

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 1.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

28 de novembro de 2016

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Um representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Um representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (GEOTA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 1.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em setembro de 2016. Este parecer surge também na sequência da realização da 2.ª reunião da CAA SET, a qual se realizou a 21 de setembro de 2016, poucos dias depois da entrega do relatório.

Não obstante as opiniões expostas na 2.ª reunião da CAA SET sobre o 1.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

O 1.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas entre os meses de dezembro de 2014 e junho de 2016, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por cinco anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos de projeto;
- Anexo II - Processo de Avaliação de Impacte Ambiental;
- Anexo III - Fichas operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV - Fichas operacionais Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo V - Medidas de compensação sócio economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 1.º RTAA

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciou por escrito, sobre o 1.º RTAA, o representante dos Municípios que fazem parte do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios). Refira-se que a Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA) também não se pronunciou, porque, por lapso de comunicação, a

nomeação do seu representante para a CAA SET não foi identificado pelo Secretariado Técnico em tempo útil. Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG).

Saliente-se ainda que a DGEG se pronunciou, mencionando apenas que a entidade, no âmbito das suas competências, nada tem a acrescentar relativamente ao 1.º RTAA, assim como a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a qual se pronunciou na sequência da sua presença na 2.ª reunião da CAA SET.

2.1. Considerações de âmbito geral

Após análise de todos os documentos incluídos no 1.º RTAA, considera-se que o mesmo apresenta o conteúdo mínimo definido pela CAA SET para este relatório e a sua organização e estrutura são adequadas, permitindo um acesso relativamente fácil à informação essencial. Não obstante, salientam-se algumas sugestões de alteração de âmbito geral (mais pormenorizadas nos pareceres setoriais, em anexo):

- introdução de um glossário, no sentido de facilitar a perceção das siglas presentes no relatório;
- tradução integral, para português, dos textos do relatório e respetivos anexos, incluindo as tabelas;
- alteração da designação de “Medidas de Minimização (MM)” na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as “MM” da DIA);
- inclusão de informação adicional relativamente aos trabalhos previstos para o próximo trimestre, às datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e às datas de conclusão das medidas compensatórias;
- apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA). Este pedido resulta do facto de serem mencionadas muitas medidas de minimização que

correspondem a medidas do PGA e não diretamente da DIA pelo que a correlação entre ambas torna-se difícil de estabelecer. Como tal, considera-se que devem ser apresentadas em tabelas separadas;

- introdução das não conformidades no relatório e não apenas em anexo;
- autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios;
- inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens;
- apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta;
- inclusão dos mapas do anexo “cartografia” no corpo de texto do relatório.

2.2. Considerações de âmbito específico

Seguidamente são apresentadas, de forma resumida, as sugestões de âmbito específico que cada entidade da CAA SET que se pronunciou mencionou no respetivo parecer setorial.

ICNF

Relatório

No relatório é referida a cedência de escombro a particulares ou entidades mas verifica-se no anexo III.1.5 que 99% desse material foi terra vegetal. Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas, aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida.

Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombro.

Programas de monitorização

No que se refere aos planos de monitorização, a primeira situação a comentar é que os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.

Os relatórios apresentados correspondem aos planos de monitorização definidos na DIA e RECAPE e aditamentos ao RECAPE e na generalidade, cumprem com as metodologias aprovadas. Em vários planos verifica-se que as datas/períodos/zonas de amostragem definidas não foram cumpridas, sendo que em alguns casos não é apresentada justificação para esse incumprimento (ex.: PM Mexilhões, PM Invertebrados). No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada”. Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas. Concorde-se com todas as alterações propostas fundamentadas nos resultados da fase de ensaio exceto com a alteração da longitude dos transectos do PM dos Mamíferos. A metodologia aplicada e as espécies que se pretendem detetar são as mesmas neste PM assim como no PM do Lobo pelo que não faz sentido que sejam realizadas longitudes diferentes. Relativamente à utilização de egagrópilas para identificação de micromamíferos considera-se que não é uma metodologia adequada para a confirmação de impactes dado não ser possível associar a presença dos micromamíferos identificados nas egagrópilas a locais específicos, tendo em conta as capacidades de deslocação das aves.

Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes. A implementação de alterações às metodologias sem que as mesmas estejam aprovadas pode acarretar o incumprimento do plano de monitorização em causa.

Vários PM fazem referência a dados de 2011 que são desconhecidos do ICNF, pelo que se solicita a entrega destes relatórios o mais breve possível para que as suas conclusões possam ser validadas.

Na generalidade, não são apresentadas comparações dos resultados dos PM com dados anteriores uma vez que esta monitorização corresponde ao ano 0. Sendo esta premissa correta do ponto de vista conceptual, na realidade podem ser feitas algumas comparações com dados anteriores quando a metodologia é igual ou pelo menos no que se refere à presença/ausência de determinada espécie em determinado local. Os objetivos da monitorização são alcançados através da comparação dos dados de vários anos pelo que a descrição de resultados não é adequado ao cumprimento destes objetivos.

No que se refere ao estatuto das espécies existem alguns erros formais, uma vez que todas as aves estão protegidas, de acordo com o art.º 11.º do Dec. Lei n.º 140/99, de 24 de abril (alterado pelo Dec. Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e pelo Dec. Lei n.º 156-a/2013, de 8 de novembro) e não apenas as elencadas no anexo I, conforme aparece referido no relatório da avifauna. O anexo I lista espécies com interesse comunitário para as quais é necessário definir áreas que garantam a sua conservação. Pelo contrário, as espécies da flora e fauna, com exceção das aves, que são protegidas correspondem apenas às que constam dos anexos B-II e B-IV do Dec-Lei n.º 140/99 conforme referido nos art.º 11.º e 12.º e neles se incluem todas as espécies de morcegos existentes em Portugal. No PM dos répteis, as espécies *Psammodromus algirus* e *Podarcis bocagei* aparecem referidas como incluídas no anexo B-IV do DL 140/99, quando na realidade não estão incluídos em nenhum. No entanto, no quadro 7 (pg. 69), estas espécies não são referidas como incluídas na Diretiva Habitats, o que é correto, mas em contrapartida aparece como incluída no anexo B-IV a espécie *Podarcis hispanica*, o que é incorreto. Estas situações têm implicação na análise pelo que devem ser corrigidas.

Considerações finais sobre o RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras pelo que se aprova este relatório, devendo as situações reportadas serem esclarecidas ou corrigidas nos próximos RTAA.

CCDRN

Socioeconomia

Considera-se que o PM de Socioeconomia, o Plano de Comunicação e o Seguimento das Recomendações têm sido devidamente implementados e que o 1.º RTAA apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se as sugestões propostas (incluídas no ponto 2.1. *Considerações de âmbito geral* do presente parecer).

Ordenamento do Território e Uso do Solo

Foi consultado o quadro constante no Anexo II.2, que contém o resumo do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, constantes no seu ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território. Em relação à medida 3, relativa à informação sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, estava prevista a sua apresentação em setembro de 2016. Desconhece-se se esta informação já foi apresentada junto da Autoridade de AIA.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que está a ser dado cumprimento às medidas de minimização previstas na DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa à Medida 3.

Qualidade do Ar

Face às conclusões aferidas a partir dos resultados presentes no 1.º RTAA relativamente ao cumprimento das medidas de minimização da DIA e à implementação do Programa de Monitorização da Qualidade do Ar, não se verifica necessidade de implementação de novas medidas de minimização.

Saliente-se que, enquanto decorrerem frentes de obras ativas, junto de recetores sensíveis, deve ser cumprido o Plano de Monitorização em vigor para a fase de construção, aguardando-se os resultados obtidos nas campanhas realizadas no decorrer deste ano (campanha de situação de referência desenvolvida em maio e junho; campanha de fase de construção em todos os pontos de monitorização, a qual se iniciou no final de junho; segunda campanha de amostragem nos meses de setembro e outubro).

Conclusão

Em face do exposto, a CCDR-N considera que o 1.º RTAA cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais “Socioeconomia”, “Ordenamento do Território e Uso do Solo” e “Qualidade do Ar”, devendo, no entanto, ser tidas em conta as solicitações referidas.

DRCN

A leitura do 1.º RTAA, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização e do Plano de Salvaguarda Patrimonial.

Através do ofício 1119497 de 4 de agosto de 2016, manifestámos concordância com a proposta apresentada para elaboração do Estudo Histórico e Etnográfico, sujeita a pequenas correções ou esclarecimentos, nomeadamente a garantia de publicação. Continua a aguardar-se a conclusão desta fase e o início dos trabalhos, que deve ocorrer no mais breve prazo possível, sob pena de serem postos em causa os objetivos propostos.

Considera-se excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património: *limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto Catorino*. O Projeto de Execução, sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, deve ser entregue até ao final de 2018.

Assim, e em face do exposto, emite-se parecer favorável ao 1.º RTAA SET.

APA

Recursos Hídricos

No que respeita à recolha e tratamento das águas pluviais e esgotos e dos licenciamentos, o PGA (Anexo III.01) contempla uma listagem dos licenciamentos autorizados (MM1.01) e, no caso das captações de água superficial e de rejeição das águas residuais, os resultados do

autocontrole. Apesar de existirem 13 autorizações para rejeição de águas residuais é referido que apenas está a funcionar um sistema, sendo apresentados os resultados de apenas uma rejeição (bacia de decantação com filtro prensa).

No próximo RTAA deve ser apresentado um ponto de situação claro relativamente aos sistemas em funcionamento, relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.

No que se refere, especificamente, às rejeições de águas residuais, os resultados demonstram que já ocorrem violações (de pH e SST) (MM1.03), que implicaram a abertura de não conformidades e a aplicação de medidas. O concessionário deverá alertar a APA, através da ARH-Norte, sempre que se verificarem incumprimentos desta natureza e que possam colocar em causa o estado da massa de água, conforme decorre das obrigações definidas nas licenças de descarga.

Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas

Segundo o previsto na DIA, este PM deveria ter-se iniciado um ano antes da fase de construção devendo manter-se até dois anos durante a exploração.

Antes de iniciar uma nova etapa da construção, e nos casos em que se tenham identificado potenciais impactes nas águas subterrâneas, deverão ser feitas colheitas de águas subterrâneas em pontos selecionados, que sejam representativos de toda a área abrangida pelo projeto, para a realização de um programa analítico completo, que permita quantificar a qualidade das águas subterrâneas antes qualquer intervenção. Este procedimento dever-se-á repetir no final da fase de construção e no final da aplicação do PM das águas Subterrâneas.

Relatórios de monitorização

Os relatórios incluídos nos anexos sendo anuais não incluem uma análise comparativa com os resultados obtidos no ano anterior para a respetiva campanha.

Os relatórios (MM03.02) incluem resultados para alguns pontos obtidos em 2010, numa campanha de inspeção (abril e agosto - medição do nível piezómetro, temperatura, pH e condutividade) e os obtidos numa campanha realizada para se caracterizar a situação de referência (em novembro), que não podem servir de referencial, uma vez que não abrangeram todos os pontos, épocas e parâmetros. Assim sendo, não são apresentados resultados relativos

a uma campanha geral, realizada para todos os pontos e ao longo do ano antes da fase de construção, que possa servir de referencial.

Em 2015 apenas foi monitorizado um ponto, SCIG-15, que corresponde a um local de controlo geotécnico sendo referido que “não foi identificada qualquer situação que se considere estar associada às atividades construtivas desenvolvidas. (...)”. A existência de variações significativas nos resultados obtidos para o ponto SCIG-15 para os parâmetros microbiológicos levanta dúvidas porquanto neste tipo de meio não ocorre diluição e transporte de poluentes.

Na campanha de abril de 2016 o relatório preliminar indica que a concessionária decidiu proceder à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no PM das águas subterrâneas para a fase de construção (11 pontos), apesar de na proximidade da maioria dos pontos ainda não se registarem atividades construtivas inerentes ao projeto. Este procedimento devia ter ocorrido anteriormente e uma vez que, nesta campanha, não monitorizou todos os pontos, significa que o levantamento inicial que deveria servir de referência ainda não está concluído.

PM das águas superficiais

Relatórios de monitorização

De acordo com as observações constantes no Cronograma Geral de Monitorizações, uma vez que não existiu intervenção nos cursos de água, a frequência associada aos elementos físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes para as estações 2, 4, 6, 12, 16 e 22 em vez de ser mensal passou para 4 x ano, conforme e-mail da APA de dezembro 2014, até que se iniciem as obras de maior impacto na água. Face ao desenvolvimento de novas frentes de trabalho, a partir de abril de 2016 foi iniciada monitorização mensal nestas estações.

A realização de ações de terraplenagem, abertura de acessos, abertura de túneis, pedreiras, escombreyras, instalação e funcionamento de estaleiros pode não implicar intervenções em cursos de água mas pode ser responsável por impactes nas massas de água, seja por captação, escorrência ou rejeição nas mesmas, daí que a monitorização dos diversos pontos devesse ser feita de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, não

querendo isto dizer que apenas se tem de monitorizar quando forem realizadas ações diretamente nos cursos de água.

A realização das campanhas e a análise dos resultados atendeu ao expresso nos Decreto-Lei n.º 103/2010 de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 83/2011 de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 236/1998 de 20 de junho. Tendo em 2016 sido publicada legislação que revogou estes diplomas, os mesmos devem ser considerados aquando da realização das novas campanhas e relatórios.

Na tabela 24 do relatório anual de 2015, relativa às Atividades de construção em curso aquando da monitorização dos recursos hídricos, é referido que apenas estão a decorrer ações em Gouvães que potencialmente podem afetar a Est4. Estando a Est4 localizada no rio Tâmega e a grande distância dos locais referidos como estando em elaboração na obra, questiona-se a referência a este ponto e subsequente análise constante por exemplo na ficha.

Em relação aos parâmetros biológicos verificaram-se, em 2016, concentrações muito elevadas em diversos pontos, incluindo os pontos propostos para monitorizar o AH de Gouvães.

Embora seja sempre referido que apenas estão a decorrer obras associadas ao túnel e que não se está a intervir nas linhas de água, não se pode esquecer que a abertura de acessos, circulação de veículos e funcionamento de estaleiros também acarretam impactos nas massas de água pelo que especial atenção deve merecer o acompanhamento da concentração dos parâmetros microbiológicos no sentido de confirmar a origem destes valores.

Conclusão

Relativamente aos PM) das Águas Superficiais e das Águas Subterrâneas, considera-se que os trabalhos estão, globalmente, a cumprir o estipulado no Contrato de Concessão e DIA, nomeadamente:

- As campanhas de monitorização realizadas e previstas para os recursos hídricos superficiais são efetuadas conforme os procedimentos definidos nos protocolos de amostragem e análise dos respetivos elementos biológicos de qualidade, desenvolvidos pelo INAG no âmbito da implementação da Diretiva Quadro da Água (DQA).

- A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos segue as especificações técnicas estipuladas no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro.
- É tido genericamente em consideração, o disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que define que o Limite de Quantificação (LQ) a adotar deverá ser igual ou inferior a 30 % da Norma de Qualidade Ambiental estabelecida para cada parâmetro, embora ainda tenham ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento no âmbito da DQA.
- A classificação do estado ecológico das linhas de água avaliadas tem por base os protocolos de amostragem e análise dos respetivos elementos biológicos de qualidade, desenvolvidos pelo ex-INAG no âmbito da implementação da Diretiva Quadro da Água, as especificações técnicas estipuladas no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 103/2010 de 24 de setembro, e os “Critérios para a Classificação do Estado das Massas de Água Superficiais – Rios e Albufeiras”, Setembro 2009, INAG, bem como restante legislação em vigor.

Há contudo alguns aspetos que devem ser reajustados/otimizados, que se passam a elencar de seguida:

- Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (*Indice Biologique Macrophye en Rivière*) e o F-IBIP (*Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental*).
- Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva

2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.

- Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água.
- Ter em conta as respetivas Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes na 2.ª geração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica;
- As análises dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes são realizadas em laboratório acreditado de acordo com o referencial da norma NP EN ISO/IEC 17025:2005, embora diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.
- No caso particular das Águas Superficiais considera-se necessário o seguinte:
 - Substituição da determinação do CQO pelo Carbono Orgânico Total, conforme recomendação da Comissão Europeia, na matriz de monitorização dos elementos Físico-químicos Gerais;
- No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário o seguinte:
 - Controlar o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.
 - Para os parâmetros medidos *in situ* acrescentar o parâmetro temperatura da amostra.
 - Para os parâmetros analisados em laboratório acrescentar Arsénio, Mercúrio, Ferro Total, Fósforo Total, Carbono Orgânico Total e Oxidabilidade.

Gestão de resíduos

O 1.º RTAA não dispõe de informação sobre o respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), cuja elaboração é obrigatória nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, relativo às operações de gestão de RCD.

Analisado o 1.º RTAA e, em sede de gestão de resíduos, vem mencionada na “Tabela 9: Resumo de ponto de situação das Medidas de Minimização”, a medida MM01.05 gestão de resíduos, que refere o encaminhamento e gestão de resíduos.

Face ao acima exposto, não se encontram criadas as condições para a emissão de parecer, considerando-se necessária a apresentação do PPGRCD aprovado e o respetivo acompanhamento de execução por parte do Promotor, sendo que deverão ser salvaguardadas as exigências estabelecidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Ambiente Sonoro

No que respeita ao ambiente sonoro e relativamente à empreitada do “Túnel de Acesso ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães”, em cuja proximidade foram estudados os recetores R3, R12 e R13, considera-se que estão a ser cumpridos, com margem, os valores limite legais, não havendo nenhuma reclamação relacionada com o ruído da obra em questão.

Não se detetaram desvios à norma de medição aplicável.

LNEG

Nada a acrescentar nesta fase, dado que a apresentação dos elementos Geológicos em falta (B.II.1 e B.II.2) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 1.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, salientando-se a necessidade de dar resposta aos pedidos de esclarecimento, alterações e sugestões identificadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º I (RTAA I)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º I (RTAA I) do SET, datado de setembro de 2016, reporta informação ocorrida durante os meses de dezembro de 2014 (início da obra) a junho de 2016.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais “Socioeconomia”, “Ordenamento do Território e Uso do Solo” e “Qualidade do Ar”.

I. Socioeconomia

Da análise efetuada ao RTAA I e, em termos genéricos, sugere-se a introdução de um glossário, uma vez que existem siglas que não são perceptíveis.

Medidas de Minimização

No RTAA I é referido que *“todo o processo de gestão ambiental do projeto, incluindo as respetivas medidas de minimização, foram organizados numa estrutura funcional, orientada às principais componentes que compõem este sistema, sob uma perspetiva operacional. Nesse sentido, foi organizada uma estrutura em pirâmide, composta por vários níveis de agregação de informação, partindo de 10 temas gerais (nível 1), que por sua vez são decompostos em 50 subactividades/tarefas (nível 2), que concretizam as principais ações ambientais*

a realizar. Toda a estruturação de registos e evidências surgem a partir do nível 3, associados a cada subactividade/tarefa a que estão associadas. (...) Para cada MM, de nível 2, é desenvolvida uma Ficha Operacional, a qual visa apresentar toda a informação associada à execução das atividades da mesma, a qual apresenta o ponto de situação, conclusões obtidas até ao momento, síntese de resultados, propostas de alteração e toda a restante informação pertinente relativamente à MM. Em anexo a cada ficha são apresentados, quando aplicável, os respetivos comprovativos/evidências e registos associados a MM em causa”.

Considera-se que a metodologia apresentada é adequada, sugerindo-se apenas a alteração da designação de Medidas de Minimização (MM) na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as MM da DIA).

Na metodologia proposta, o fator ambiental em análise é apresentado de acordo com a seguinte listagem e organização funcional das Medidas de Minimização:

MM Nível 1	MM Nível 2	Capítulos da DIA abordados	Medidas de Minimização da DIA	Ficha Operacional
05 PM Socioeconomia + Comunicação	01 PM Socioeconomia	-	G.2.38, 28-37, 38, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 66	Anexo III.5.1
	02 Plano de Comunicação	B.V.I	G2.1, G.2.3, G4, 51, 57, 64	Anexo III.5.2
	03 Seguimento de Reclamações	B.V.I	G.2.38, 28-37, 38, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 66	Anexo III.5.3

De seguida, e tendo em conta o anteriormente exposto, elenca-se a informação apresentada considerada relevante.

MM 05.01 – PM Socioeconomia

- É apresentado o relatório de monitorização do ano de 2015;
- Está a ser efetuada a monitorização de aspetos sociais, culturais e socioeconómicos, abrangendo as seguintes dimensões de impacto:
 - Aspetos sociais e culturais:
 - Incómodo ambiental resultante de atividades construtivas (subactividade 1);
 - Expropriações/realojamento/arrendamento (subactividade 2);
 - Reposição de infraestruturas ou aplicação de medidas compensatórias (subactividade 3).

- Aspectos socioeconómicos:
 - Efeitos diretos no emprego local (subactividade 4);
 - Contratação de bens e serviços no mercado local (subactividade 5);
 - Efeito direto do consumo dos trabalhadores no mercado local (subactividade 6);
 - Efeitos da eliminação de terras de cultivo na atividade agrícola e nos rendimentos familiares (subactividade 7).
- Os principais incómodos identificados pelas populações residentes na proximidade da zona de obra são: ruído de máquinas, as vibrações, as poeiras, o trânsito de máquinas e o impacte visual;
- A informação relativa às obras de construção do SET está a ser convenientemente divulgada junto da população;
- No que se refere ao processo de expropriações, verificou-se um baixo grau de satisfação dos inquiridos, face ao valor da indemnização e à forma como está a decorrer o processo expropriatório.
- Foram iniciadas as monitorizações de 2016.

MM 05.02 – Plano de Comunicação

A implementação do Plano de Comunicação foi iniciada durante o período a que se reporta o RTAA I. As reuniões com as entidades locais, as sessões públicas de esclarecimento, as sessões de atendimento presencial, a linha telefónica de atendimento e o acompanhamento do processo expropriatório, têm sido ações com boa receção por parte da população, estando a sua procura a ser crescente.

Ainda durante 2016, a Iberdrola prevê definir a imagem de marca do projeto e arrancar com o *microsite* (ações de âmbito nacional) e implementar algumas ações de âmbito local que possam ser necessárias (*outdoors*, folhetos informativos, publicação de informação online e folhetos para promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local).

MM 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do Programa de Monitorização de Socioeconomia e do aditamento ao Plano de Comunicação é feito o seguimento das reclamações. Da análise dos 124 contactos recebidos (presencial, telefone, *email*) facilmente se pode verificar que a maioria (82,26 %) são pedidos de informação relacionados com a eventual afetação de terrenos ou casas pelo SET.

As reclamações representam 17,74 % dos contactos recebidos. Os primeiros contactos recebidos são de 2012 e são também contabilizados neste relatório.

Assim, são apresentados todos os contactos recebidos até junho de 2016. Até ao início das obras, os contactos eram recebidos maioritariamente por telefone ou *e-mail*, no entanto com o início das obras nota-se uma preferência pelo atendimento presencial, realizado semanalmente.

Considera-se que o PM de Socioeconomia, o Plano de Comunicação e o Seguimento das Recomendações têm sido devidamente implementados.

Solicita-se que as tabelas relativas às reclamações sejam integralmente apresentadas em português (existem tabelas com cabeçalhos e outra informação em espanhol).

Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

O PA foi aprovado a 30 setembro 2015, em sede de avaliação ambiental do RECAPE, depois de várias reuniões de concertação com as Câmaras Municipais, a APA e a CCDR-N.

Foi criado um Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, tendo a 1.ª reunião ocorrido no dia 5 de julho de 2016.

No RTAA I é feito um ponto de situação da implementação do PA e apresentado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA está a ser devidamente acompanhado pelo GTPA, nada há a referir.

Do exposto, considera-se que o RTAA I apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se as sugestões propostas.

2. Ordenamento do Território e Uso do Solo

Este relatório contém um resumo das várias atividades construtivas desenvolvidas em cada empreitada, de dezembro de 2014 a junho de 2016, de modo a estabelecer o ponto de situação atual, que foi apresentado numa tabela síntese suportada por registo fotográfico.

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, constantes no Anexo III, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas. Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas, conforme indicadas na tabela 9.

Importa referir que não existem Medidas de Compensação (MC) nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Relativamente às ações decorridas neste período, constata-se que apenas foram iniciados, no ano de 2015, os trabalhos de construção dos acessos à central e ao túnel de Gouvães, e às margens direita e esquerda de Daivões e Tâmega, e no ano de 2016, os trabalhos de construção da subestação e das linhas.

Foi consultado o quadro constante no Anexo II.2, que contém o resumo do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, constantes no seu ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território. Em relação à medida 3, relativa à informação sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, estava prevista a sua apresentação em setembro de 2016. Desconhece-se se esta informação já foi apresentada junto da Autoridade de AIA.

No que diz respeito à MM 07.01, foi consultada a Ficha Operacional relativa a esta medida referente às alterações de projeto. Esta medida consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE

e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor medidas de minimização associadas se for necessário

É mencionado que a Iberdrola já apresentou, na *Resposta do Parecer de junho 2015*, modificações de desenho, num total de 6, correspondentes a:

- Descarregador de cheias da barragem de Alto Tâmega;
- Tomada de água da barragem de Daivões;
- Tomada de água da barragem de Alto Tâmega;
- Troço inicial acesso C30;
- Túnel de acesso à central- acesso C32;
- Acessos e estaleiros (26f e 37a) do CH Gouvães.

O proponente refere que se encontra a realizar as modificações propostas que serão entregues, em conjunto com outras, previsivelmente antes do fim do ano, não tendo sido identificada a necessidade de propor nenhuma medida de minimização diferente às já existentes no Plano de Gestão Ambiental.

Nesta ficha é mencionado que a Iberdrola identificou a necessidade de modificar o projeto de execução avaliado em sede de RECAPE, com base nos avanços da obra e do projeto de execução, e que serão avaliadas e apresentadas à CAA as diversas alterações o mais brevemente possível.

É, no entanto, de realçar que, após análise das alterações a propor, e face aos prazos do projeto e respetivo cronograma de obra, e procurando não condicionar os mesmos, o proponente refere que não considerou necessário desenvolver qualquer paragem de frente de obra em resultado das alterações em estudo. É também mencionado que não se identificou a necessidade de propor nenhuma medida de minimização diferente das já definidas no Plano de Gestão Ambiental e restantes documentos.

Relativamente às alterações do projeto, importa referir que foi emitido parecer relativo à alteração da escombreira II.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que está a ser dado cumprimento às medidas de minimização previstas na DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa à Medida 3, sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, cuja apresentação estava prevista para setembro de 2016.

3. Qualidade do Ar

De acordo com o RTAA I, durante o período em causa, foram cumpridas as seguintes medidas de minimização constantes da DIA:

- *Realização de regas regulares e controladas, nomeadamente em dias secos e ventosos, dos solos nos caminhos de acesso ao estaleiro e à frente de obra, evitando deste modo o levantamento de poeiras (DIA.22);*
- *Conferir especiais cuidados nas operações de carga, de descarga de deposição e transporte de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adoção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura, o transporte e a deposição na área afeta à obra (DIA.23);*
- *Acondicionar e cobrir, nomeadamente em dias secos e ventosos, os materiais de construção e os materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, para evitar a sua queda e o seu espalhamento na via pública aquando do transporte para a área afeta à obra ou para o seu depósito definitivo (DIA.24);*
- *Não realizar queimas a céu aberto de qualquer tipo de materiais residuais da obra (DIA.25);*
- *Racionalizar a circulação de veículos e de maquinaria de apoio à obra (DIA.26);*
- *Adotar medidas de proteção individual dos trabalhadores mais expostos à poluição do ar durante as atividades de construção, de acordo com as normas legais em vigor e as especificações técnicas estabelecidas (DIA.27).*

Foi ainda implementado o Programa de Monitorização da Qualidade do Ar. Em 2015 foi realizada uma campanha de monitorização de PM10 e PM2.5, em 2 pontos (AR8 e AR9), localizados na proximidade das atividades construtivas existentes. Foi efetuada apenas uma campanha, uma vez que, as atividades construtivas tiveram início em agosto de 2015. Assim, a monitorização foi efetuada entre os dias 21 a 27 de agosto de 2015 (AR9) e entre os dias 29 de agosto a 4 de setembro de 2015 (AR8).

Nesta campanha, os resultados obtidos não indicaram excedências aos valores limite de PM10 e valor alvo de PM2.5, na totalidade dos pontos monitorizados. Comparando os valores obtidos nesta campanha da fase de construção com os valores obtidos na campanha de situação de referência (maio de 2011), verifica-se que, em ambos os pontos, os valores obtidos na fase de construção são inferiores

aos obtidos na situação de referência, no entanto tratam-se de valores reduzidos e de diferenças pouco significativas.

Face às conclusões aferidas, não se verifica necessidade de implementação de novas medidas de minimização.

Para o ano de 2016 foi efetuada uma campanha de situação de referência, nos pontos junto dos quais não se verificava ainda a ocorrência de trabalhos construtivos, desenvolvida em maio e junho, nos pontos AR4, AR5, AR6, AR7, AR10 e AR11.

Foi ainda planeada uma campanha, de fase de construção, em todos os pontos de monitorização, a qual se iniciou no final de junho. Está ainda planeada uma segunda campanha de amostragem nos meses de setembro e outubro de 2016. Os resultados destas monitorizações, realizadas no corrente ano, não estão ainda disponíveis.

Face ao exposto, enquanto decorrerem frentes de obras ativas, junto de recetores sensíveis, deve ser cumprido o Plano de Monitorização em vigor para a fase de construção, aguardando-se os resultados obtidos nas campanhas realizadas no decorrer deste ano.

4. Conclusão

Em face do exposto, a CCDR-N considera que o RTAA I cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais “Socioeconomia”, “Ordenamento do Território e Uso do Solo”, e “Qualidade do Ar”, devendo, no entanto, ser tidas em conta as solicitações referidas.

CCDR-N, 24 de outubro de 2016



REPÚBLICA
PORTUGUESA
CULTURA

CULTURA
NORTE

Exmo. Senhor
Presidente da
Comissão de Acompanhamento Ambiental do
Sistema Electroprodutor do Tâmega
Agência Portuguesa do Ambiente - Norte
Rua Formosa nº 254
4049 – 030 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/1136047
		Data	19/10/2016
		Procº n.º	DRP - 17161

Assunto: Parecer sobre o I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

A leitura do I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo, apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização e do Plano de Salvaguarda Patrimonial.

As prospeções e o acompanhamento arqueológico decorrem com normalidade, dando origem aos registos das ocorrências passíveis de afetação e à atualização da carta de condicionantes patrimoniais. Até Junho de 2016 tinham sido identificadas 96 ocorrências e efetuados 54 registos.

Foram também realizadas sondagens arqueológicas de diagnóstico no Vazadouro da Central Hidroelétrica de Gouvães e no Alto do Penedo Grande (frente de Daivões). Neste último sítio ainda falta executar uma sondagem.

Os projetos de desmonte e realocação das ocorrências patrimoniais e os projetos de integração paisagística aguardam ainda articulação com os municípios. O prazo de entrega é junho de 2017.

Através do ofício 1119497 de 4 de agosto de 2016, manifestámos concordância com a proposta apresentada para elaboração do Estudo Histórico e Etnográfico, sujeita a pequenas correções ou esclarecimentos, nomeadamente a **garantia de publicação**. Continuamos a aguardar a conclusão



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

REGIONAL DE CULTURA
DO NORTE

desta fase e o início dos trabalhos, que deve ocorrer no mais breve prazo possível, sob pena de serem postos em causa os objetivos propostos.

Consideramos excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação nº 1 para o património: *limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino*. O projeto de execução, sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, deve ser entregue até ao final de 2018.

Assim e em face do exposto, emitimos parecer favorável ao I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Miguel Rodrigues

DATA 14/10/2016

PARECER SOBRE O 1º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 - Relatório

Após análise de todos os documentos incluídos no RTAA, considera-se que o mesmo apresenta o conteúdo mínimo definido pela Comissão para este relatório. Apesar disso, considera-se que há informação que deveria igualmente ser apresentada, como os trabalhos previstos para o próximo trimestre, as datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e as datas de conclusão das medidas compensatórias. Esta proposta de alteração do conteúdo mínimo apenas foi enviada à APA em 14 de setembro pelo que se espera que seja aplicada nos próximos RTAA.

Em termos de estrutura e organização considera-se que, em geral, é adequada e que o modelo de tabelas e fichas permite aceder rapidamente à informação essencial. No entanto, tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA deverá ser apresentada tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir. Este pedido resulta do facto de serem mencionadas muitas medidas de minimização que correspondem a medidas do PGA e não diretamente da DIA pelo que a correlação entre ambas torna-se difícil de estabelecer. Como tal, considera-se que devem ser apresentadas em tabelas separadas.

Também não se percebe porque é que os planos de monitorização são apresentados dentro do anexo referente às medidas de minimização. Estando os planos de monitorização definidos em capítulo próprio na DIA, seria mais adequado que fossem apresentados em anexo próprio.

As não conformidades não são apresentadas no relatório sendo o seu relato remetido para anexo. No entanto, verifica-se que o anexo contém um conjunto de sub-annexos e documentos pelo que a descoberta da informação se torna um pouco mais difícil. Considera-se por isso que a tabela das não conformidades ocorridas no trimestre, juntamente com as não conformidades que não foram encerradas no(s) trimestre(s) anterior(es), deverá constar do relatório. Nessa tabela devem constar as informações que são apresentadas no mapa geral incluído no anexo III.1.1.

No relatório é referida a cedência de escombro a particulares ou entidades mas verifica-se no anexo III.1.5 que 99% desse material foi terra vegetal. Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida. A escassez de terra vegetal é normalmente uma das condicionantes à recuperação de áreas intervencionadas nomeadamente de escombreyras. A cedência de terras vegetais não deve incluir material vegetal de espécies exóticas invasoras, conforme definido na medida de minimização



nº 40. Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombro.

2 - Programas de monitorização

No que se refere aos planos de monitorização, a primeira situação a comentar é que os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.

Os relatórios apresentados correspondem aos planos de monitorização definidos na DIA e RECAPE e aditamentos ao RECAPE e na generalidade, cumprem com as metodologias aprovadas. Em vários planos verifica-se que as datas/períodos de amostragem definidas não foram cumpridas sendo que em alguns casos não é apresentada justificação para esse incumprimento (ex: PM Mexilhões, PM Invertebrados). Nestas situações de alteração das datas de amostragem, devia ser sempre esclarecido se há consequências para a amostragem, nomeadamente perdas de informação, o que não é referido nos relatórios.

No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada”. Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas.

Concorda-se com todas as alterações propostas fundamentadas nos resultados da fase de ensaio exceto com a alteração da longitude dos transectos do PM dos Mamíferos. A metodologia aplicada e as espécies que se pretendem detetar são as mesmas neste PM assim como no PM do Lobo pelo que não faz sentido que sejam realizadas longitudes diferentes. Relativamente à utilização de egagrópilas para identificação de micromamíferos considera-se que não é uma metodologia adequada para a confirmação de impactes dado não ser possível associar a presença dos micromamíferos identificados nas egagrópilas a locais específicos, tendo em conta as capacidades de deslocação das aves.

Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes. A implementação de alterações às metodologias sem que as mesmas estejam aprovadas pode acarretar o incumprimento do plano de monitorização em causa.

Vários PM fazem referência a dados de 2011 que são desconhecidos do ICNF. Estes dados parecem corresponder aos estudos definidos na DIA para entrega da fase de enchimento e servem de fundamento para várias decisões sobre os PM. Não tendo acesso a esses dados não é possível confirmar as suas conclusões e as decisões tomadas nos PM pelo que se solicita a entrega destes relatórios o mais breve possível para que as suas conclusões possam ser validadas.

No PM dos Quirópteros é feita referência à espécie *M. alcathoe*. Esta espécie não está referenciada para Portugal e dado não ter sido comprovada a sua presença na monitorização, considera-se que a mesma deve excluída da lista de espécies até que haja confirmação da sua presença em Portugal. Para além disso, considera-se desnecessária a apresentação de gráficos de várias espécies com valores zero, uma vez que essa informação já consta do documento sob outras formas e a sua apresentação gráfica apenas faz



aumentar o volume do documento, tornando-o menos eficaz. Este comentário é válido também para outros PM onde esta situação também ocorra. No PM dos répteis, o Lagarto-de-água aparece algumas vezes referido como *Lacerta s.* e outras como *Iberolacerta s.*. Os nomes das espécies, tanto científicos como comuns, devem ser uniformizados e deve ser apresentado o nome correto utilizado em Portugal.

Na generalidade, não são apresentadas comparações dos resultados dos PM com dados anteriores uma vez que esta monitorização corresponde ao ano 0. Sendo esta premissa correta do ponto de vista conceptual, na realidade podem ser feitas algumas comparações com dados anteriores quando a metodologia é igual ou pelo menos no que se refere à presença/ausência de determinada espécie em determinado local. Os objetivos da monitorização são alcançados através da comparação dos dados de vários anos pelo que a descrição de resultados não é adequado ao cumprimento destes objetivos.

Não são apresentadas as datas ou pelo menos os períodos em que foram executadas as amostragens. Em muitos casos apenas são referidas as estações do ano e noutros, o mês. No relatório deve ser apresentado o período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações mas pelo menos nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria) devem ser apresentadas as datas exatas.

Os ficheiros dos relatórios têm uma dimensão muito elevada, tendo vários mais de 1000 ou mesmo mais de 2000 páginas e várias centenas de MB. Esta situação ocorre devido à inclusão de um conjunto de anexos no mesmo ficheiro digital. De forma a facilitar a consulta dos documentos, considera-se que os anexos devem ser apresentados em ficheiros separados. A cartografia deve ser apresentada juntamente com o relatório.

No que se refere ao estatuto das espécies existem alguns erros formais, uma vez que todas as aves estão protegidas, de acordo com o artº 11º do Dec. Lei nº 140/99 de 24 de abril (alterado pelo Dec. Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro e pelo Dec. Lei nº 156-a/2013 de 8 de novembro) e não apenas as elencadas no anexo I, conforme aparece referido no relatório da avifauna. O anexo I lista espécies com interesse comunitário para as quais é necessário definir áreas que garantam a sua conservação. Pelo contrário, as espécies da flora e fauna, com exceção das aves, que são protegidas correspondem apenas às que constam dos anexos B-II e B-IV do Dec-Lei nº 140/99 conforme referido nos artº 11º e 12º e neles se incluem todas as espécies de morcegos existentes em Portugal. No PM dos répteis, as espécies *Psammodromus algirus* e *Podarcis bocagei* aparecem referidas como incluídas no anexo B-IV do DL 140/99, quando na realidade não estão incluídos em nenhum. No entanto, no quadro 7 (pg. 69), estas espécies não são referidas como incluídas na Diretiva Habitats, o que é correto, mas em contrapartida aparece como incluída no anexo B-IV a espécie *Podarcis hispanica*, o que é incorreto. Estas situações têm implicação na análise pelo que devem ser corrigidas.

No PM do Anfíbios e no PM dos Répteis não é citado o Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal (Loureiro, A. Ferrand de Almeida, N. Carretero, M.A. e Paulo, O.S. (eds.) (2008) Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal. 1ª edição, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Lisboa, 257 pp.) e no PM dos Quirópteros também não é citado o respetivo Atlas (Rainho A, Alves P, Amorim F, Marques JT (2013) Atlas dos Morcegos de Portugal Continental. Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, Lisboa, 76 pp.). Sendo publicações recentes e com importância para o tema em causa, estranha-se que os mesmos não sejam usados na discussão dos resultados.



A situação de *M. margaritifera* no rio Terva e a monitorização de parâmetros físico-químicos já foram comentados no parecer sobre a resposta ao parecer da CA sobre os elementos entregues em março de 2015.

3 – Medidas compensatórias

Quanto às medidas compensatórias, o relatório reconhece que não houve uma atualização destas após a emissão do parecer da CA sobre os elementos entregues 1 ano após o licenciamento, pelo que não se fazem comentários adicionais sobre as mesmas.

4 – Considerações finais sobre o RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras pelo que se aprova este relatório devendo as situações reportadas serem esclarecidas ou corrigidas nos próximos RTAA.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

NOTA TÉCNICA 4

Procedimento de Pós-Avaliação n.º 402

Projeto: Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões (AIA n.º 2148)

Análise do documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA denominado “Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, de setembro de 2016

A presente Nota Técnica 4 consubstancia a análise realizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP ao documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA, denominado “*Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)*”, datado de setembro de 2016.

Para a análise realizada, foram solicitados e obtidos os contributos técnicos emitidos pelos Departamentos da APA, IP a seguir indicados, no âmbito das suas competências próprias:

- Departamento de Recursos Hídricos (DRH), no que respeita aos recursos hídricos e à articulação com o contrato de concessão;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), em matéria de recursos hídricos;
- Departamento de Resíduos (DRES), no que respeita à gestão de resíduos;
- Departamento de Gestão Ambiental (DGA), relativamente ao ambiente sonoro.

Os pareceres técnicos foram rececionados entre 19/10 e 25/10/2016, apresentando-se seguidamente as principais conclusões da análise desenvolvida em função dos fatores ambientais/itens em causa.

Recursos Hídricos

O RTAA apresentado tem por objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e de compensação efetivadas durante os meses de dezembro de 2014 a junho de 2016. O RTAA compreende um volume geral e os seguintes anexos:

- Anexo I – Elementos de Projeto;
- Anexo II – Processo de Avaliação de Impacte Ambiental;
- Anexo III – Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Medidas de Compensação de Sistema Ecológicos (MC);
- Anexo V – Medidas de Compensação de Socioeconomia (PA)

Para a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Contrato de Concessão (CC) procedeu-se à análise do Relatório e dos seguintes anexos:

- Anexo I
 - Anexo I.02 - Cronograma Geral da Obra
 - Anexo I.03 - Cronograma Geral de Monitorizações
- Anexo III - fichas operacionais MM
 - Anexo III.01-PGA
 - MM1.01 - Acompanhamento obra com mapa geral de controlo de licenciamentos de obra
 - MM1.03 - gestão de águas – cartografia e resultados dos pontos de descarga
 - Anexo III.03-PM ar, água, ruído
 - MM03.01 – PM água superficial, ficha da MM03-01 e ficha resumo, anexos com boletins. Programa de Monitorização de Águas Superficiais a implementar durante a fase de construção, relatório da fase de construção do ano 1 (dezembro de 2014 a setembro de 2015), relatório preliminar da fase de construção com as campanhas de janeiro e abril de 2016, síntese dos resultados obtidos;
 - MM03.02 - PM água subterrânea – relatório de monitorização anual de 2015, relatório preliminar das campanhas de janeiro e abril de 2016, ficha da MM03-02 e ficha resumo anexos com boletins;
 - MM03.05 - PM Q ecológicos e reservados – síntese do CC e ficha MM03.05-

No que respeita à recolha e tratamento das águas pluviais e esgotos e dos licenciamentos, o PGA (Anexo III.01) contempla uma listagem dos licenciamentos autorizados (MM1.01) e, no caso das captações de água superficial e de rejeição das águas residuais, os resultados do autocontrolo. Apesar de existirem 13 autorizações para rejeição de águas residuais é referido que apenas está a funcionar um sistema, sendo apresentados os resultados de apenas uma rejeição (bacia de decantação com filtro prensa).

No próximo RTAA deve ser apresentado um ponto de situação claro relativamente aos sistemas em funcionamento, relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.

Sendo certo, que os volumes captados são inferiores aos autorizados, no caso das rejeições de águas residuais, os resultados demonstram que já ocorrem violações (de pH e SST) (MM1.03), que implicaram a abertura de não conformidades e a aplicação de medidas. Esta situação requer acompanhamento e verificação *in loco*. O concessionário deverá alertar a APA, IP através da ARH-Norte sempre que se verificarem incumprimentos desta natureza, tal como definido nas licenças de descarga.

Programas de Monitorização (PM)

Os Programas de Monitorização (PM) a implementar encontram-se discriminados no Anexo V. Neste anexo e, para a fase de construção, apenas foi definido um PM para as águas superficiais. Para a fase de exploração foram definidos mais PM, incluindo os relativos aos caudais ecológicos e reservados que se encontram transcritos na ficha MM03.05 do Anexo III.03.

No Anexo II do Contrato de Concessão consta que fazem parte do mesmo e, como tal, também têm de ser cumpridos, a DIA, o RECAPE e as respetivas adendas. De acordo com a DIA e, no âmbito dos PM terá de ser implementado, para além do PM para as águas superfícies, tal como previsto no CC, o PM para as águas subterrâneas.

PM das Águas Subterrâneas

Com o PM das Águas Subterrâneas pretende-se validar as previsões efetuadas no EIA sobre os impactes nas águas subterrâneas e verificar a eficácia da implementação das medidas recomendadas e a eventual necessidade de aplicação de novas medidas.

Segundo o previsto na DIA, este PM deveria ter-se iniciado um ano antes da fase de construção devendo manter-se até dois anos durante a exploração.

Os parâmetros considerados para a monitorização das águas subterrâneas estão relacionados com os impactes esperados nas fases de construção, de enchimento e de exploração. Os parâmetros físico-químicos e microbiológicos, mínimos, a monitorizar serão os da legislação aplicável, em vigor, para a qualidade das águas subterrâneas. Neste PM deverá igualmente controlar-se o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.

Antes de iniciar uma nova etapa da construção, e nos casos em que se tenham identificado potenciais impactes nas águas subterrâneas, deverão ser feitas colheitas de águas subterrâneas em pontos selecionados, que sejam representativos de toda a área abrangida pelo projeto, para a realização de um programa analítico completo, que permita quantificar a qualidade das águas subterrâneas antes qualquer intervenção. Este procedimento dever-se-á repetir no final da fase de construção e no final da aplicação do PM das águas Subterrâneas.

Relatórios de Monitorização

Os relatórios incluídos nos anexos sendo anuais, não incluem, nem procedem, a uma análise comparativa com os resultados obtidos no ano anterior para a respetiva campanha.

Os relatórios (MM03.02) incluem resultados para alguns pontos obtidos em 2010, numa campanha de inspeção (abril e agosto - medição do nível piezómetro, temperatura, pH e condutividade) e, os obtidos numa campanha realizada para se caracterizar a situação de referência (em novembro), que não podem servir de referencial uma vez que não abrangeram todos os pontos, épocas e parâmetros. Assim sendo não são apresentados resultados relativos a uma campanha geral, realizada para todos os pontos e ao longo do ano antes da fase de construção, que possa servir de referencial.

De acordo com o esclarecimento prestado pela APA em 2014 a monitorização dos pontos relativos às águas subterrâneas deve ter início de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência.

No que se refere ao planeamento dos trabalhos, durante o ano de 2015 e até abril de 2016, as obras desenvolvidas restringiram-se à zona do emboquilhamento de Gouvães, zona de Paçô, construção do túnel e na melhoria de caminhos na envolvente ao acesso. Em relação aos pontos previstos monitorizar no PM houve substituição de (SCIG-36) por este se encontrar situado sobre a plataforma que será construída e portanto será inviabilizado durante a construção do canal de saída de água da central. Este ponto foi substituído pelo SCIG-15.

Segundo é referido as campanhas não foram realizadas sempre pela mesma empresa situação que, em alguns casos, pode justificar as diferenças obtidas de alguns resultados.

Em 2015, e tendo presente que a monitorização dos pontos subterrâneos devia ter início de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, apenas foram realizadas campanhas no ponto SCIG-15. Em 2016 a monitorização abrangeu 4 pontos.

Na campanha de abril de 2016 o relatório preliminar indica que a concessionária decidiu proceder à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no PM das águas subterrâneas para a fase de construção (11 pontos), apesar de na proximidade da maioria dos pontos ainda não se registarem atividades construtivas inerentes ao projeto. Este procedimento devia ter ocorrido anteriormente e uma vez que mesmo nesta campanha não foi possível monitorizar todos os pontos, significa que o levantamento inicial que deveria servir de referência ainda não está concluído.

Em 2015 apenas foi monitorizado um ponto, SCIG-15, que corresponde a um local de controlo geotécnico sendo referido que *“não foi identificada qualquer situação que se considere estar associada às atividades construtivas desenvolvidas. É de realçar a presença de valores relevantes de Sólidos Suspensos Totais, situação que se considerou associada ao arrastamento de sedimentos de uma via local e respetivo talude, ... Foram também identificados valores elevados de parâmetros microbiológicos (coliformes totais, fecais e enterococos) em várias campanhas, sendo que, face à não existência de qualquer descarga de águas residuais domésticas na empreitada, que pudessem ter contribuído para estes resultados, não se considera a existência de uma influência do projeto nestes resultados. Também as variações registadas nos parâmetros de metais se consideram estar associadas a potenciais fontes externas ao projeto”*. A existência de variações significativas nos resultados obtidos para o ponto SCIG-15 para os parâmetros microbiológicos levanta dúvidas porquanto neste tipo de meio não ocorre diluição e transporte de poluentes.

No que se refere às campanhas realizadas em 2016, os resultados obtidos no ponto SCIG-15 apontam para a manutenção da qualidade da água, sendo de destacar apenas uma ligeira melhoria nos parâmetros microbiológicos, especialmente ao nível de Coliformes totais e fecais, que registam valores significativamente inferiores à média de 2015.

PM das Águas Superficiais

O PM das Águas Superficiais a implementar durante a fase de construção, compreende 18 pontos, e tem por objetivo avaliar o impacto das obras nas massas de água afetadas. O PM consta nos anexos e o cronograma incluído no Anexo I.04 contempla a frequência das amostragens prevista no Contrato de Concessão.

Relatórios de Monitorização

Nesta data foram apresentados os relatórios de monitorização das águas superficiais (MM03.01) relativos às campanhas de 2015 e a duas campanhas de 2016. De acordo com as observações constantes no Cronograma Geral de Monitorizações, uma vez que não existiu intervenção nos cursos de água, a frequência associada aos elementos físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes para as estações 2, 4, 6, 12, 16 e 22 em vez de ser mensal passou para 4 x ano, conforme e-mail da APA de dezembro 2014, até que se iniciem as obras de maior impacto na água. Face ao desenvolvimento de novas frentes de trabalho, a partir de abril de 2016 foi iniciada monitorização mensal nestas estações.

A realização de ações de terraplenagem, abertura de acessos, abertura de túneis, pedreiras, escombrelas, instalação e funcionamento de estaleiros pode não implicar intervenções em cursos de água mas pode ser responsável por impactes nas massas de água, seja por captação, escorrência ou rejeição nas mesmas, daí que a monitorização dos diversos pontos devesse ser feita de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, não querendo isto dizer que apenas se tem de monitorizar quando forem realizadas ações diretamente nos cursos de água.

Em relação à amostragem dos elementos biológicos, campanha da primavera de 2015, é referido que esta decorreu no início de julho devido a apenas nessa altura se terem verificado condições de caudal favoráveis para a realização das mesmas. Por este motivo a amostragem dos elementos biológicos da campanha de primavera de 2016 foi agendada para início de julho.

No relatório anual de 2015 verificou-se que as campanhas realizadas para os parâmetros físico-químicos não coincidiram com as campanhas da primavera para os parâmetros hidromorfológicos e ictiofauna dado estas terem ocorrido no início de julho como atrás referido e também em agosto.

A realização das campanhas e a análise dos resultados atendeu ao exposto nos Decreto-Lei n.º 103/2010 de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 83/2011 de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 236/1998 de 20 de junho. Tendo em 2016 sido publicada legislação que revogou estes diplomas, os mesmos devem ser considerados aquando da realização das novas campanhas e relatórios.

Na tabela 24 do relatório anual de 2015, relativa às Atividades de construção em curso aquando da monitorização dos recursos hídricos, é referido que apenas estão a decorrer ações em Gouvães que potencialmente podem afetar a Est4. Estando a Est4 localizada no rio Tâmega e a grande distância dos locais referidos como estando em elaboração na obra, questiona-se a referência a este ponto e subsequente análise constante por exemplo na ficha.

Relativamente aos resultados da campanha anual de 2015 e, no que se refere à classificação do estado das massas de água, das 18 estações amostradas, nos rios Tâmega, Louredo, Beça e Avelâmes e ribeiras do Ouro, da Oura e Boco, consideram que 2 estações registaram uma classificação de “Medíocre” (Tâmega) e 3 estações registaram uma classificação de “Mau” (Louredo, Boco e Ouro), sendo que as restantes estações têm um estado classificado como “Razoável”, sendo o elemento biológico Fauna Piscícola (índice F-IBP) responsável por estas classificações.

Os resultados intercalares dos elementos físico-químicos nas campanhas de 2016 indicam que a água possui um estado de “Bom” em todas as estações monitorizadas. A única exceção prende-se com o incremento registado no parâmetro Cobre Total na Estação 22 da Campanha de maio, que pontualmente classificou esta estação como “Razoável”, situação que não se registou já na campanha de junho.

Em relação aos parâmetros biológicos verificaram-se, em 2016, concentrações muito elevadas em diversos pontos, incluindo os pontos propostos para monitorizar o AH de Gouvães.

Embora seja sempre referido que apenas estão a decorrer obras associadas ao túnel e que não se está a intervir nas linhas de água, não se pode esquecer que a abertura de acessos,

circulação de veículos e funcionamento de estaleiros também acarretam impactes nas massas de água pelo que especial atenção deve merecer o acompanhamento da concentração dos parâmetros microbiológicos no sentido de confirmar a origem destes valores.

Conclusão

Relativamente aos Programas de Monitorização (PM) das Águas Superficiais e das Águas Subterrâneas, considera-se que os trabalhos estão, globalmente, a cumprir o estipulado no Contrato de Concessão e DIA, nomeadamente:

- As campanhas de monitorização realizadas e previstas para os recursos hídricos superficiais são efetuadas conforme os procedimentos definidos nos protocolos de amostragem e análise dos respetivos elementos biológicos de qualidade, desenvolvidos pelo ex-INAG no âmbito da implementação da Diretiva Quadro da Água.
- A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos segue as especificações técnicas estipuladas no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro.
- É tido genericamente em consideração, o disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que define que o Limite de Quantificação (LQ) a adotar deverá ser igual ou inferior a 30 % da Norma de Qualidade Ambiental estabelecida para cada parâmetro, embora ainda tenham ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento.
- A classificação do estado ecológico das linhas de água avaliadas tem por base os protocolos de amostragem e análise dos respetivos elementos biológicos de qualidade, desenvolvidos pelo ex-INAG no âmbito da implementação da Diretiva Quadro da Água, as especificações técnicas estipuladas no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 103/2010 de 24 de setembro, e os “Critérios para a Classificação do Estado das Massas de Água Superficiais – Rios e Albufeiras”, Setembro 2009, INAG, bem como restante legislação em vigor.

Há contudo alguns aspetos que devem ser reajustados/otimizados, que se passam a elencar de seguida:

- Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (*Indice Biologique Macrophye en Rivière*) e o F-IBIP (*Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental*).
- Ter conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a

Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.

- Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água.
- Ter em conta as respetivas Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes na 2ª Geração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica;
- As análises dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes são realizadas em laboratório acreditado de acordo com o referencial da norma NP EN ISO/IEC 17025:2005, embora diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.
- No caso particular das Águas Superficiais considera-se necessário o seguinte:
 - Substituição da determinação do CQO pelo Carbono Orgânico Total, conforme recomendação da Comissão Europeia, na matriz de monitorização dos elementos Físico-químicos Gerais;
- No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário o seguinte:
 - Controlar o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.
 - Para os parâmetros medidos *in situ* acrescentar o parâmetro temperatura da amostra.
 - Para os parâmetros analisados em laboratório acrescentar Arsénio, Mercúrio, Ferro Total, Fósforo Total, Carbono Orgânico Total e Oxidabilidade.

Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 - Planta de Implantação Geral, assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer.

Gestão de Resíduos

O RTAA não dispõe de informação sobre o respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), cuja elaboração é obrigatória nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, relativo às operações de gestão de RCD.

Analisado o presente RTAA e, em sede de gestão de resíduos, vem mencionada na Tabela 9: Resumo de ponto de situação das Medidas de Minimização, a medida MM01.05 gestão de resíduos, que refere o encaminhamento e gestão de resíduos.

Face ao acima exposto, não se encontram criadas as condições para a emissão de parecer, considerando-se necessária a apresentação do PPGRCD aprovado e o respetivo acompanhamento de execução por parte do Promotor, sendo que deverão ser

salvaguardadas as exigências estabelecidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Ambiente Sonoro

No que respeita ao ambiente sonoro e relativamente à empreitada do *“Túnel de Acesso ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães”*, em cuja proximidade foram estudados os recetores R3, R12 e R13, considera-se que estão a ser cumpridos, com margem, os valores limite legais, não havendo nenhuma reclamação relacionada com o ruído da obra em questão.

Não se detetaram desvios à norma de medição aplicável.

Agência Portuguesa do Ambiente, em 31 de outubro de 2016

Assunto: I Relatório de Acompanhamento Ambiental do SET

PARECER

Relativamente à documentação consultada, informamos que:

Nos documentos consultados é feita referência a uma reunião realizada na APA com os responsáveis da DGEG e LNEG a 22 de dezembro de 2012, que julgamos tratar-se de um lapso, pois a data da reunião terá ocorrido em 20 de dezembro de 2013 (salvo o lapso ser do LNEG).

Nada temos a acrescentar nesta fase, dado que, a apresentação dos elementos Geológicos em falta (B.II.1 e B.II.2), ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014.

Importa reforçar, reiterando pareceres e posições anteriores do LNEG, e do parecer da DGEG emitido no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE de 2 de junho de 2011 (nomeadamente pontos 2, 3 e 4), que se considera indispensável a realização destes estudos, uma vez que a área de influência do projeto (albufeiras e respetivas áreas de proteção) particularmente a barragem do Alto Tâmega, abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos, nomeadamente recursos litiníferos, que importa caracterizar e identificar em termos de teores e reservas, para dar cumprimento ao disposto na DIA.

Esta circunstância é ainda reforçada pelas linhas orientadoras da recente Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), expressa na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 176-11, de setembro de 2012.

Alfragide, 11 de novembro de 2016

A representante do LNEG na Comissão de Acompanhamento

Rita Solá

Investigadora Auxiliar

De: Maria Cristina Miguéns (DGEG) [mailto:cristina.miguens@dgeg.pt]

Enviada: 18 de outubro de 2016 15:21

Para: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET) <caaset@apambiente.pt>

Cc: (...)

Assunto: Parecer | I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental - LEMBRETE

Exmos. Srs. Membros da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega,

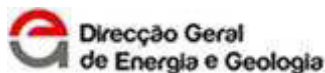
No âmbito das competências da DGEG, nada temos a acrescentar.

Com os melhores cumprimentos,

Cristina Miguéns
Técnico Superior

*Direção de Serviços de Energia Elétrica
DGEG
217922700/39
Av. 5 de Outubro, 208
Edifício Sta.Maria
1069-203 Lisboa*

e-mail: cristina.miguens@dgeg.pt



Ministério da Economia

De: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET) [mailto:caaset@apambiente.pt]

Enviada: terça-feira, 18 de Outubro de 2016 12:11

Assunto: Parecer | I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental - LEMBRETE

Importância: Alta

Exmos. Srs. Membros da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega,

De acordo com o combinado na II reunião, que decorreu no passado dia 21 de setembro, em Cabeceiras de Basto, o prazo para o envio dos pareceres sobre o I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental terminou na passada sexta-feira, dia 14.

Nesse sentido, e por indicação do Sr. Presidente da CAA, Eng. Pimenta Machado, venho reforçar a urgência no envio dos pareceres em falta, que deve ser feito o mais rapidamente possível.

Recordo ainda que o envio deve ser feito para a este mesmo email ou, em alternativa/complemento, por ofício para o endereço da ARH do Norte: Rua Formosa, n.º 254 | 4049-030 Porto | Portugal

Com os melhores cumprimentos,

Dora Barros

Secretariado Técnico

Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega



RELATÓRIO DO ESTADO DO AMBIENTE

SABER MAIS PARA AGIR MELHOR

disponível em apambiente.pt



De: Francisco Alves [mailto:presidente@cabeceirasdebasto.pt]

Enviada: 20 de outubro de 2016 10:15

Para: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET) <caaset@apambiente.pt>

Assunto: Re: Parecer | I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental - LEMBRETE

Importância: Alta

Exma. Sra.

Dora Barros

APA

Pedindo desculpa pelo atraso, informamos que nada temos a opor ou a acrescentar relativamente ao relatório trimestral.

Com os melhores cumprimentos

Francisco Luís Teixeira Alves

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Telf: 253 669 100 / Telem: 969 150 395

De: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET) [mailto:caaset@apambiente.pt]

Enviada: terça-feira, 18 de Outubro de 2016 12:11

Assunto: Parecer | I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental - LEMBRETE

Importância: Alta

Exmos. Srs. Membros da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Electroprodutor do Tâmega,

De acordo com o combinado na II reunião, que decorreu no passado dia 21 de setembro, em Cabeceiras de Basto, o prazo para o envio dos pareceres sobre o I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental terminou na passada sexta-feira, dia 14.

Nesse sentido, e por indicação do Sr. Presidente da CAA, Eng. Pimenta Machado, venho reforçar a urgência no envio dos pareceres em falta, que deve ser feito o mais rapidamente possível.

Recordo ainda que o envio deve ser feito para a este mesmo email ou, em alternativa/complemento, por ofício para o endereço da ARH do Norte: Rua Formosa, n.º 254 | 4049-030 Porto | Portugal

Com os melhores cumprimentos,

Dora Barros

Secretariado Técnico

Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega



RELATÓRIO DO ESTADO DO AMBIENTE

SABER MAIS PARA AGIR MELHOR

disponível em apambiente.pt



SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

24 de fevereiro de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Um representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Um representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (GEOTA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em novembro de 2016. Este parecer surge também na sequência da realização da 3.ª reunião da CAA SET, a qual se realizou a 13 de dezembro de 2016.

Não obstante as opiniões expostas na 3.ª reunião da CAA SET sobre o 2.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciou por escrito, sobre o 2.º RTAA, a Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios) e o representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (ONGA). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG).

O 2.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de julho a setembro de 2016, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por cinco anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (FO);
- Anexo IV - Fichas Operacionais Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);

- Anexo V - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Património (MP).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 2.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Após análise de todos os documentos incluídos no 2.º RTAA, considera-se que o mesmo apresenta o conteúdo mínimo definido pela CAA SET para este relatório e a sua organização e estrutura são adequadas, permitindo um acesso relativamente fácil à informação essencial. Não obstante, salientam-se algumas sugestões de alteração de âmbito geral (mais pormenorizadas nos pareceres setoriais, em anexo), enunciadas no Quadro 1.

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao 2.º RTAA.

Sugestões de âmbito geral	
ICNF	
RTAA2-01.	Na <i>Figura 16: Cronograma medidas de compensação de sistemas ecológicos (previsão)</i> (pg. 47 do 2.º RTAA) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.
RTAA2-02.	Sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no relatório principal do RTAA (e não apenas nas fichas operacionais em anexo), pelo menos com uma descrição resumida da proposta.

2.2. Verificação das recomendações feitas sobre o 1.º RTAA

De forma a verificar o seguimento dado às sugestões efetuadas pela CAA SET sobre o 1.º RTAA, apresenta-se no Quadro 2 o estado de cumprimento das recomendações que advêm do referido relatório, assim como a respetiva apreciação e novas recomendações, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações feitas sobre o 1.º RTAA

Recomendações 1.º RTAA		Estado	Justificação	Novas recomendações	
R1	Introdução de um glossário, no sentido de facilitar a perceção das siglas presentes no relatório	Cumprida	–	–	
R2	Tradução integral, para português, dos textos do relatório e respetivos anexos, incluindo as tabelas	Cumprida	–	–	
R3	Alteração da designação de “Medidas de Minimização (MM)” na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as “MM” da DIA)	Cumprida	–	–	
R4	Inclusão de informação adicional relativamente aos trabalhos previstos para o próximo trimestre, às datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e às datas de conclusão das medidas compensatórias	Cumprida	–	–	
R5	Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (em separado das medidas do PGA)	Não cumprida	Considera-se que não está cumprida, porque a tabela que foi entregue (Anexo I.2), que estabelece a correspondência entre as MM definidas na DIA e as fichas operacionais não é suficiente para demonstrar o cumprimento da DIA.	RTAA2-03.	Na referida tabela deverá ser acrescentada uma coluna que apresente, de forma resumida, as ações que demonstram o cumprimento da medida e outra com o seu estado de cumprimento.
R6	Introdução das não conformidades no relatório e não apenas em anexo	Cumprida	–	–	
R7	Autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	
R8	Inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	
R9	Apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	
R10	Inclusão dos mapas dos anexos no corpo de texto do relatório	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	

2.3. Síntese da análise por descritor ao 2.º RTAA

O Quadro 3 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 2.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo. Refira-se que o LNEG, no seu parecer, menciona apenas que a entidade, no âmbito das suas competências, nada tem a acrescentar relativamente ao 2.º RTAA, reiterando o parecer emitido pela entidade sobre o 1.º RTAA, o qual se volta a anexar ao presente relatório.

Quadro 3. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 2.º RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
CCDRN		
Socioeconomia	RTAA2-04.	Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.
	RTAA2-05.	Solicita-se esclarecimento quanto à classificação “não aprovados” dos elementos 1 e 7 da DIA referentes à Socioeconomia (Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE).
ICNF		
Sistemas ecológicos	RTAA2-06.	Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1.º e ao 3.º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (em anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.
	RTAA2-07.	No quadro da figura 7 do 2.º RTAA, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados; deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.
APA		
Gestão de resíduos	RTAA2-08.	Tal como referido no caso do 1.º RTAA, e após análise da documentação agora disponibilizada e que integra o 2.º RTAA da empreitada em apreço, reitera-se o desconhecimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), aprovado em fase de projeto, e elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que aprova as operações de gestão de RCD.
	RTAA2-09.	Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de gestão de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.
	RTAA2-10.	Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.
Recursos Hídricos	RTAA2-11.	Recomenda-se que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PM Águas superficiais</i>	RTAA2-12.	Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO ₄ e não em mg/L P ₂ O ₅ (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade do fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total). Caso se verifique o pressuposto anterior, dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de novo relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.
	RTAA2-13.	É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.
	RTAA2-14.	Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA2-15.	Relativamente à apresentação gráfica dos dados, considera-se que a não representação dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação leva a equívocos de interpretação, suscitando inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.
	RTAA2-16.	Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.
	RTAA2-17.	Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.
	RTAA2-18.	Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.
	RTAA2-19.	Deverá ser equacionada a instalação de uma cobertura no furo SCIG-15, ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.
	RTAA2-20.	Face à impossibilidade de se monitorizar a nascente de Couces, deve ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se como válida a substituição da mesma pelo poço designado T17, o qual deverá ser alvo de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. Os resultados obtidos devem ser comparados com o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	RTAA2-21.	Face à impossibilidade de se monitorizar o ponto GO-033, deverá ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água na mesma massa de água e tenha igual profundidade. No novo ponto será necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

De acordo com o referido na recomendação RTAA2-06, o Quadro 4 apresenta uma proposta de calendarização para a entrega dos relatórios de monitorização da fauna e da flora.

Quadro 4. Proposta do ICNF para as datas de entrega dos relatórios de monitorização da fauna e flora

PM	Amostragens	Período do relatório	Apresentação
Mamíferos	Todo o ano	Mar. - Fev.	3.º RTAA
Lobo	Jul. – Set.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Exclusão		Mar. – Fev.	3.º RTAA
Mexilhões	Jun. – Jul.	Out. – Set.	1.º RTAA
Ictiofauna	Jun. – Ago.	Out. – Set.	1.º RTAA
Répteis	Jun. – Ago.	Out. – Set.	1.º RTAA
Anfíbios	Abr. – Jul. + Nov. – Jan.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Invertebrados	Abr. – Dez.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Toupeira	Mar. – Abr. + Ago. – Set.	Out. – Set.	1.º RTAA
Lontra	Mar. – Abr. + Ago. – Set.	Out. – Set.	1.º RTAA
Avifauna	Mar. – Jun. + Set. + Nov. – Fev.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Quirópteros	Jan. – Fev. + Abr. – Jul. + Ago. – Out.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Flora	Todo o ano (Mar. – Ago.)	Out. – Set.	1.º RTAA

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 5.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao 2.º RTAA

Descritor	Advertências	
APA		
Recursos Hídricos	RTAA2-22.	Deverão ser cumpridos os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para resolução deste problema.
PM Águas superficiais	RTAA2-23.	Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2.ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (<i>Indice Biologique Macrophyte en Rivière</i>) e o F-IBIP (<i>Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental</i>).
	RTAA2-24.	Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016.
	RTAA2-25.	Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.
	RTAA2-26.	Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.
	RTAA2-27.	Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.
	RTAA2-28.	Os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio deverão ser subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho de 2011.
PM Águas subterrâneas	RTAA2-29.	Há uma incorreta aplicação da legislação, designadamente dos valores paramétricos do pH para águas de consumo. Efetivamente, a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Esta situação deverá ser revista.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 2.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 3 e no Quadro 5.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 2.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, pelo que se **aprova** este relatório, salientando-se a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS

DATA 16/12/2016

PARECER SOBRE O 2º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Verifica-se que o parecer da CAA ao anterior RTAA não está presente no anexo II, estando repetido a tabela do anexo I.2.

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

Neste RTAA não são apresentados relatórios de monitorização relativos à fauna e flora. No entanto, os relatórios referem-se ao período julho de 2015 a junho de 2016, tendo já passado 5 meses desde que esse período terminou. Além disso, vários planos nem sequer têm monitorizações previstas para os meses anteriores, pelo que os relatórios já deveriam ter sido entregues.

Contudo, quer do ponto de vista biológico, quer do ponto de vista dos relatores e mesmo do ICNF, que procede à análise e aprovação dos relatórios, não há nenhuma vantagem na entrega simultânea de todos os 13 relatórios. Do ponto de vista biológico, os ciclos de vida das espécies são diferentes e as amostragens estão definidas de acordo com esses ciclos, não sendo biologicamente correto apresentar relatórios que dividam os períodos de amostragem e os ciclos de vida. Do ponto de vista dos relatores e de quem analisa os relatórios, é mais difícil apresentar e analisar a totalidade dos relatórios em simultâneo do que só uma parte destes. Assim, considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, de acordo com a tabela seguinte:

PM	Amostragens	Período do relatório	Apresentação
Mamíferos	Todo o ano	Mar-Fev	3º RTAA
Lobo	Jul-Set	Mar-Fev	3º RTAA
Exclusão		Mar-Fev	3º RTAA
Mexilhões	Junho-Julho	Out-Set	1º RTAA



PM	Amostragens	Período do relatório	Apresentação
Ictiofauna	Jun-Ago	Out-Set	1º RTAA
Répteis	Jun-Ago	Out-Set	1º RTAA
Anfíbios	Abr-Jul + Nov-Jan	Mar-Fev	3º RTAA
Invertebrados	Abr-Dez	Mar-Fev	3º RTAA
Toupeira	Mar-Abr+Ago-Set	Out-Set	1º RTAA
Lontra	Mar-Abr+Ago-Set	Out-Set	1º RTAA
Avifauna	Mar-Jun+Set+Nov-Fev	Mar-Fev	3º RTAA
Quirópteros	Jan-Fev+Abr-Jul+Ago-Out	Mar-Fev	3º RTAA
Flora	Todo o ano (Mar-Ago)	Out-Set	1º RTAA

Assim, os relatórios dos PM dos Mexilhões, Ictiofauna, Répteis, Toupeira-de-água, Lontra e Flora passariam a reportar o período outubro a setembro do ano seguinte e seriam entregues com o 1º RTAA do ano. Os restantes relatórios passariam a reportar ao período março a fevereiro do ano seguinte e seriam entregues com o 3º RTAA do ano. O acerto dos períodos de reporte seria realizado com os próximos relatórios que deveriam abranger as amostragens previstas no período em causa mais as que ocorreram antes e ainda não tinham sido reportadas nos relatórios anteriores.

No quadro da figura 7, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados. Desconhecendo-se as razões que levaram a essa ocorrência, deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.

Na figura 16 (pg. 53) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.

3 – Recomendações e Advertências

Na análise ao cumprimento das recomendações considera-se que as recomendações R1 a R4 e R6 se encontram cumpridas. O cumprimento das recomendações R7 a R10 não podem ser avaliadas neste RTAA porque depende da entrega de relatórios de monitorização que não foram entregues neste RTAA. Quanto à recomendação R5, considera-se que a mesma não está cumprida porque a tabela que foi entregue, que



estabelece a correspondência entre as MM definidas na DIA e as fichas operacionais não é suficiente para demonstrar o cumprimento da DIA. Assim, nessa tabela deverá ser acrescentada uma coluna que apresente, de forma resumida, as ações que demonstram o cumprimento da medida.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Foi feita uma proposta para tratamento dos solos contaminados com sementes de exóticas no anterior RTAA. No entanto, esta proposta não chegou a ser analisada porque não constava do relatório principal do RTAA, sendo feito apenas uma referência à mesma, remetendo para uma ficha operacional, onde a mesma constava no final da ficha. Tendo em conta a dimensão do 1º RTAA, a referida proposta passou despercebida não tendo sido analisada. Para situações semelhantes, sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no RTAA, pelo menos com uma descrição resumida da proposta.

A MM40 define que estas terras devem ser eficazmente eliminadas mas não define o modo de eliminação das mesmas. De acordo com a proposta, as terras deveriam ser colocadas em aterros mas é difícil encontrar operadores que as recebam. Assim, é proposta a deposição destas terras em valas localizadas nas escombrelas, a pelo menos 3 m de profundidade. Considero que esta proposta satisfaz a MM40 ao impedir que as sementes e propágulos existentes nestas terras tenham condições para germinar, pelo que se aprova a proposta.

5- Parecer sobre o 2º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras pelo que se aprova este relatório devendo as situações reportadas serem esclarecidas ou corrigidas nos próximos RTAA.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 2 (RTAA 2)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 2 (RTAA 2) do SET, datado de novembro de 2016, reporta informação ocorrida durante os meses de julho a setembro de 2016.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais Socioeconomia, Ordenamento do Território e Uso do Solo e Qualidade do Ar.

I. Socioeconomia

Globalmente, e tendo em consideração o parecer ao RTAA I, verifica-se que as sugestões / recomendações efetuadas foram devidamente consideradas, nomeadamente, a introdução de um glossário (R1), a tradução integral da informação apresentada (R2) e a alteração da designação de Medidas de Minimização (MM) na estrutura em pirâmide apresentada (R3).

Medidas de Minimização

No que respeita às medidas de minimização, importa salientar que a designação “Medidas de Minimização” na estrutura de pirâmide foi alterada para “Fichas Operacionais (FO)”. Elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.



FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que a apresentação dos resultados e respetiva análise só serão efetivados no relatório anual relativo ao ano de 2016, a apresentar posteriormente. Foram elencadas as ações realizadas no 3.º trimestre de 2016 (período de reporte do RTAA 2) e as ações planeadas para o 4.º trimestre de 2016.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. No período de reporte do RTAA 2, foi realizada uma das ações de âmbito nacional (atendimento telefónico ao público) das três definidas (criação de imagem, atendimento telefónico e *microsite*). Das ações de âmbito local, foram executadas 3 ações das 11 definidas: sessões de atendimento presencial ao público, linha telefónica de atendimento e acompanhamento do processo de expropriações.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 41 contactos recebidos (presencial, telefone e *email*), 21 são reclamações e 20 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de metade (51,22%) dos contactos recebidos.

Das 43 reclamações recebidas (desde o início da obra), 9 encontram-se encerradas (20,93%) e 11 em processo de encerramento (25,58%), sendo que das 21 reclamações recebidas no período de reporte deste RTAA, 2 estão encerradas (9,52%) e 2 encontram-se em processo de encerramento (9,52%).

Considera-se que o PM de Socioeconomia e o Plano de Comunicação têm sido devidamente implementados.

No que respeita ao Seguimento das Reclamações, não obstante ser apresentado o registo de todas as reclamações e o seguimento dado, chama-se a atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.



Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

No RTAA 2 é feito um ponto de situação da implementação do PA e apresentado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA está a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Outros aspetos

No Anexo I.1 [*Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE*], os elementos 1 e 7 da DIA, referentes à Socioeconomia são assinalados como “*não aprovados*”. Solicita-se esclarecimento quanto a esta classificação, uma vez que o último parecer desta CCDR sobre este assunto data de agosto de 2015 e referia que “o proponente informa que a responsabilidade pela execução do “Plano de Comunicação” e do “Plano de Monitorização de Socioeconomia” é do Departamento de Ambiente da Iberdrola, e que está a decorrer um concurso para reforçar o quadro técnico especializado da empresa afeto a este projeto, prevendo-se que a adjudicação do mesmo seja feita até ao final do verão de 2015. A Iberdrola compromete-se a enviar, após a adjudicação, toda a informação solicitada. Concorde-se com a apresentação da informação em falta após a adjudicação”.

Do exposto, considera-se que o RTAA 2 apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se a chamada de atenção e o esclarecimento solicitado.

2. Ordenamento do Território e Uso do Solo

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro síntese. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas.



Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas.

Importa referir que não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Neste trimestre foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

- Túnel de acesso à central de Gouvães – Escavação subterrânea, contenção, betonagens, regularização e limpeza da soleira do túnel; Montagem da rede de terras e betonagem; Deposição de terras e rochas na escombreira I6B; Sondagens e ensaios LNEC.
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães – Acessos em Fonte de Mouro; Continuação da constituição da Escombreira 26D e 25 (decapagens, aterros e drenagens); Acessos de Bustelo; Desmatação, decapagem e escavação da plataforma de acesso à conduta forçada; Escavação da plataforma da boca norte.
- Linhas de Média Tensão – Desmatação e desarborização das áreas a intervencionar; Abertura (escavação) de acessos aos apoios; Escavação, betonagem e montagem de bases de apoios; Assemblagem e levantamento dos apoios; Passagem de condutores e a sua regulação entre apoios; Execução de capeamentos dos apoios; Execução de obra civil do Posto de Corte e Subestação.
- Pedreira de Gouvães – Desmatação e desarborização da área a intervencionar; Instalação de vedação e sinalização da Pedreira de Gouvães; Montagem de estaleiro para a fase de construção.
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões - Escavações a céu aberto, aterros, drenagens, regularização, betonagens e contenções dos taludes nos acessos da margem esquerda de Daivões; Regularização da plataforma, drenagens e deposição de terras e rochas na escombreira 31C; Execução de vala perimetral para desvio da linha de água da escombreira 31C; Execução de plataforma para trincheira do emboquilhamento do túnel de desvio provisório; Execução de drenagem, pregagem e betão projetado na boca de saída do túnel de desvio; Escavação no Eixo I; Escavação da trincheira de acesso C23; Betonagem dos taludes e perfuração e desmonte de rocha na obra de entrada do túnel de desvio.
- Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões – Piquetagem e levantamentos topográficos das áreas a intervencionar; Desmatação e desarborização na margem direita de Daivões; Melhoria de acessos



na margem direita; Execução dos estaleiros na margem esquerda; Execução do túnel de desvio provisório (emboquilhamento, betonagens e escavação).

- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega – Desmatção e desarborização dos Acessos C30, C32, C33 e C25/B25; Execução de passagens hidráulicas no Acesso C30; Trabalhos no acesso B30.
- Galerias de Reconhecimento do Alto Tâmega – Conclusão da execução das sondagens e ensaios LNEC.

Durante o 3.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades, relacionadas com a Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA):

- Entrega do Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º I à CAA (setembro de 2016);
- 1.ª Visita efetuada pela CAA – Túnel de Acesso à Central de Gouvães e acessos e AH de Daivões (setembro de 2016);
- 2.ª Reunião da Comissão de Acompanhamento Ambiental na Câmara Municipal de Cabeceiras de Bastos (setembro de 2016).

Foi consultado o quadro constante no Anexo I.01 que contém a síntese do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, enumeradas no ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território. Em relação à medida 3, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e a respetiva localização em cartografia adequada, verifica-se um atraso na sua entrega, atendendo que esta deveria ocorrer em setembro de 2016 e, de acordo com o referido quadro, apenas ocorrerá em dezembro de 2016. Desconhece-se se, na presente data, estes elementos já foram entregues junto da Autoridade de AIA.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional relativa a esta medida referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor Medidas de Minimização associadas se for necessário.

Foi mencionado que a IBERDROLA apresentou, em 15 de setembro, a Nota Técnica relativa a “*Análise Ambiental da alteração de Projeto da Escombreira II*”, não tendo identificado para esta alteração a



necessidade de propor nenhuma medida de minimização diferente das já definidas no PGA e restantes documentos.

Relativamente a esta alteração, importa referir que foi emitido parecer, no âmbito dos descritores em análise, tendo-se concluído que a solução apresentada era, sob o ponto de vista ambiental, muito pior do que a solução prevista em RECAPE, com um aumento significativo dos impactes face ao incremento substancial de afetação de áreas sensíveis, nomeadamente, RAN, REN e Áreas Sujeitas ao Regime Florestal, algumas das quais em 100%, pelo que deveria ser inequivocamente demonstrado pelo promotor, que não existem alternativas viáveis à solução apresentada. Para além disso, constatou-se também que deveria ser apresentado o Plano de Acessos às escombreyas IIA e IIB, tendo em conta que não se tratava apenas da beneficiação de acessos existentes, podendo inclusivamente poder vir a existir aterros sobre duas linhas de água, e o parecer emitido pelo Município de Vila Pouca de Aguiar, relativamente à construção do miradouro na escombreyas IIA.

Por último, foi consultada a Ficha Operacional relativa à reposição dos diversos serviços afetados pelos trabalhos construtivos realizados, cuja obrigatoriedade decorre de várias medidas de carácter geral constantes na DIA, tendo-se verificado que esta se encontra a ser desenvolvida de acordo com o cronograma de obra e desenvolvimento de atividades, não se tendo registado quaisquer incidências. Foram apresentados alguns registos fotográficos com evidências do seu cumprimento.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização previstas na DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa ao Elemento 3, específico do Ordenamento do Território, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e que se encontra em falta, e de elementos adicionais relativos à alteração da Escombreyas II e aos respetivos acessos.

3. Qualidade do Ar

O RTAA 2 contém informação sobre os resultados das campanhas efetuadas no decorrer do ano corrente.

Foram efetuadas, entre maio e junho de 2016, campanhas de amostragem de PM10 e PM2,5 nos pontos AR4, AR5, AR6, AR7, AR10 e AR11. Os pontos de amostragem selecionados são representativos das situações mais críticas, face à localização das várias áreas do projeto, nomeadamente:



- AR4: Bustelo, no sentido de analisar a eventual afetação da habitação situada na envolvente do estaleiro 37^a;
- AR5: Baixa do Torgo, devido à sua proximidade à frente de obra da barragem de Gouvães;
- AR6: Santa Marta da Montanha, junto às habitações situadas nas imediações da EN 206;
- AR7: Parada de Monteiros, pela sua proximidade aos novos acessos à Barragem do Alto Tâmega;
- AR10: Fonte do Mouro, situado nas imediações do circuito hidráulico (troço em vala);
- AR11: Seirós, situado na envolvente da escombreira 14b e dos novos acessos à Barragem do Alto Tâmega.

De acordo com os resultados obtidos, conclui-se que as concentrações de partículas, PM10 e PM2,5, estão abaixo dos valores limite definidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, não tendo sido observadas fontes de partículas significativas.

Por outro lado, no trimestre em questão encontra-se a ser realizada uma campanha de monitorização nos vários pontos definidos (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11). Os resultados desta campanha encontram-se ainda a ser processados, pelo que serão apresentados e analisados apenas em futuros RTAA.

Face ao exposto, não se considera necessário propor qualquer alteração às medidas em curso, sugerindo-se igualmente a continuidade do cumprimento do Plano de Monitorização atualmente em vigor para a fase de construção.

4. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 2 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Socioeconomia, Ordenamento do Território e Uso do Solo, e Qualidade do Ar, devendo, no entanto, ser tidas em conta as solicitações referidas.

CCDR-N, 23 de dezembro de 2016

NOTA TÉCNICA 8

Procedimento de Pós-Avaliação n.º 402

Projeto: Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões (AIA n.º 2148)

Análise do documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA denominado “2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de novembro de 2016

A presente Nota Técnica 8 consubstancia a análise realizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP ao documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA, denominado “2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de novembro de 2016.

O documento pretende reportar à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação dos trabalhos/atividades realizadas entre os meses de julho e setembro de 2016 no que respeita à obra, implementação das medidas de minimização, das medidas compensação e dos planos de monitorização ambiental definidos para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Para o período a que se reporta o RTAA, as principais atividades construtivas em curso são as seguintes:

- Conclusão dos trabalhos de construção do túnel de acesso até à caverna da Central Hidroelétrica de Gouvães;
- Execução da empreitada das Linhas de Média Tensão;
- Execução da empreitada de acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões;
- Execução da empreitada de acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega.

Para a análise realizada, foram solicitados e obtidos os contributos técnicos emitidos pelos Departamentos da APA, IP a seguir indicados, no âmbito das suas competências próprias:

- Departamento de Gestão Ambiental (DGA), relativamente ao ambiente sonoro;
- Departamento de Resíduos (DRES), no que respeita à gestão de resíduos;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), em matéria de recursos hídricos.

Os pareceres técnicos foram rececionados entre 14/12/2016 e 20/01/2017, apresentando-se seguidamente as principais conclusões da análise desenvolvida em função dos fatores ambientais/itens em causa.

AMBIENTE SONORO

De acordo com o RTAA em análise (relativo ao 3.º trimestre de 2016), não se registou o início de novos tipos de atividades de obra nos períodos entardecer e noturno juntos dos pontos de monitorização, pelo que não houve qualquer campanha de monitorização de ruído. Também é referido que não houve qualquer reclamação relativa a ruído resultante da execução do projeto.

Nestas circunstâncias nada há a referir relativamente ao ambiente sonoro.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Tal como anteriormente referido no caso do RTAA datado de setembro de 2016, e após análise da documentação agora disponibilizada e que integra o 2º RTAA da empreitada em apreço, reitera-se o desconhecimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), aprovado em fase de projeto, e elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que aprova as operações de gestão de RCD.

Analisado o 2.º RTAA agora disponibilizado e, em matéria de gestão de resíduos, foi analisada a Ficha Operacional *FO01.05 Gestão de Resíduos*, relativa ao 3.º trimestre do corrente ano, registando-se o seguinte:

- i. Reutilização de solos e rochas: 3.100 t.
- ii. Gestão de RCD resíduos de construção e demolição (LER 17): foram encaminhadas 50,404 t de RCD para operações de valorização R13 e R12; relativamente a resíduos de betão encontram-se registadas as operações de gestão de resíduos R13/R10 num total de 44,2 t, não se percebendo as quantidades desse resíduo encaminhadas por cada operação de gestão (ex. quantidades sujeitas a R10).
- iii. Incorporação de reciclados em obra: não verificada.
- iv. É feita menção à correta triagem e armazenagem de resíduos por código LER, e à disponibilização das guias de acompanhamento de resíduos e dos certificados de receção de RCD, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.
- v. Encontra-se omissa informação sobre a implementação de medidas de prevenção da produção de resíduos (conforme constará do PPGRCD inicialmente aprovado).

Face ao acima exposto, não é possível aferir os dados de gestão (valorização/eliminação) com os dados de produção de RCD estimados em fase de projeto, com enquadramento no PPGRCD.

Deverá assim a Iberdrola Generación, SA fornecer a indicação das medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, a indicação dos quantitativos de gestão de RCD por operação de gestão (valorização) e a indicação da quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.

Do mesmo modo, deverá a Iberdrola Generación, SA fornecer informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.

RECURSOS HÍDRICOS

No que respeita a este fator ambiental importa destacar que, durante o mês de agosto, foi detetada uma não conformidade associada ao mau desempenho do sistema de tratamento

de efluentes industriais PV1 (Separador de hidrocarbonetos, tanque de decantação e filtro de prensas das obras de prospeção geológica), relacionada com o incumprimento dos Valores Limite de Emissão dos parâmetros SST e pH impostos na respetiva licença de rejeição. Em consequência desta situação, a empresa Iberdrola Generación, SA refere ter implementado medidas corretivas com vista à regularização destes valores, aguardando pelos resultados das próximas campanhas para comprovar a sua eficácia.

Para já, este é o único sistema de tratamento com rejeição de águas residuais a funcionar. A Iberdrola Generación, SA possui ainda vários pontos de captação de água, superficial e subterrânea, para os quais têm sido cumpridas as condições dos respetivos títulos de utilização dos recursos hídricos, nomeadamente no que respeita ao volume mensal máximo autorizado.

Apesar das várias reclamações recebidas pela Iberdrola Generación, SA relacionadas com a execução do SET, nenhuma delas relata potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos.

Relativamente às Recomendações e Advertências propostas pela CAA no âmbito do parecer emitido sobre o RTAA n.º 1, considera-se que as ações implementadas dão resposta ao que era pretendido, com exceção da R5, que se refere à apresentação de uma tabela com as medidas de minimização da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e o que está a ser feito para as cumprir. Apesar da solução apresentada pela Iberdrola Generación, SA, que consistiu na criação de uma tabela com a correspondência entre as medidas de minimização e as fichas operacionais, a mesma não se afigura totalmente satisfatória. Assim, recomenda-se que a esta tabela seja acrescentada uma coluna com o resumo do ponto de situação das medidas de minimização e outra com o seu estado de cumprimento.

Recomenda-se também que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.

Deverá ainda ser advertida a Iberdrola Generación, SA para a obrigação de cumprir com os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para resolução deste problema.

Apesar da dificuldade na análise do cumprimento das medidas de minimização da DIA não existe qualquer observação de relevo a fazer sobre o ponto de situação apresentado neste RTAA.

Em conclusão e para o período a que reporta o RTAA n.º 2 (julho a setembro de 2016), verifica-se que em matéria de Recursos Hídricos estão a ser cumpridas as medidas de minimização e os programas de monitorização definidos para o SET, devendo ser observadas as recomendações e advertência referidas anteriormente.

Apresenta-se seguidamente a apreciação específica relativamente aos resultados dos programas de monitorização das águas superficiais e das águas subterrâneas.

Programa de Monitorização das Águas Superficiais

O Relatório de Monitorização (RM) apresenta-se em conformidade com a *Estrutura do Relatório de Monitorização*, prevista no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, bem como com programa de monitorização aprovado.

O RM refere-se às campanhas de monitorização da Qualidade das Águas Superficiais do Ano 2 da fase de construção, realizadas entre janeiro e julho de 2016, na área de implantação do SET.

Orientação dos trabalhos para os objetivos da monitorização estabelecidos

A rede de monitorização é composta por 18 pontos de amostragem, dos quais 6 são estações de controlo e operacional (EST 2, 4, 6, 12, 16 e 22), as quais permitem a avaliação de eventuais impactes da obra em questão, sendo as restantes 12 estações de controlo (EST 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21). Sublinha-se que a localização das estações de monitorização 2, 4 e 16 foi alterada em Adenda (Ref. Envio IBD-APA data 29/09/2014) por motivos técnicos e de acessibilidade aos anteriores locais.

O programa de monitorização implementado durante a fase de construção prevê a monitorização de elementos biológicos, hidromorfológicos, microbiológicos, parâmetros físico-químicos gerais, substâncias prioritárias e outros poluentes (SPOP) e de elementos adicionais (níquel, hexaclorociclohexano e antimónio). Relativamente aos elementos biológicos fitobentos, invertebrados bentónicos e ictiofauna a frequência de monitorização prevista é anual (Primavera), com exceção das macrófitas cuja frequência coincide com a dos elementos hidromorfológicos (uma campanha na Primavera de 2 em 2 anos). Em relação aos parâmetros microbiológicos, físico-químicos gerais e SPOP está prevista a realização de campanhas trimestrais (coincidentes com as estações do ano – Outono, Inverno, Primavera e Inverno) nas 12 estações de controlo, e campanhas mensais nas estações que simultaneamente são de controlo e operacionais. Por fim, os elementos adicionais devem ser monitorizados com uma periodicidade mensal em todas as estações durante o primeiro ano de monitorização e posteriormente no 6º ano de monitorização.

No período em causa foram realizadas cinco campanhas de amostragem de parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos e SPOP. As campanhas trimestrais foram realizadas nos meses de janeiro, abril e julho. As campanhas mensais começaram em abril, coincidindo com o início das obras de maior impacto nas massas de água, nomeadamente intervenções nas linhas de água. No mês de julho foram realizadas as campanhas de elementos biológicos, embora na elaboração do presente Relatório não tenham sido incluídos dados do elemento biológico ictiofauna já que os mesmos não estavam ainda disponíveis. Os elementos hidromorfológicos (RHS e hidrologia) e as macrófitas não foram monitorizados uma vez que a sua monitorização é efetuada em cada dois anos. Os elementos adicionais também não foram monitorizados, já que o programa de monitorização aprovado só prevê a sua monitorização em 2020.

Na globalidade, considera-se que o Programa de Monitorização das Águas Superficiais constante no Contrato de Concessão está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos.

Adequação das metodologias de amostragem e tratamento de dados utilizados

Os ensaios de campo e a amostragem dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos e SPOP foram assegurados pela Monitar, que foi a empresa igualmente responsável pela

elaboração do RM. As amostras foram colhidas em recipientes próprios sendo as amostras acondicionadas e transportadas para laboratório devidamente refrigeradas no próprio dia da recolha. Os parâmetros laboratoriais foram subcontratados ao laboratório ALS/Controlvet, acreditado pelo IPAC para a maioria dos parâmetros analisados.

As técnicas e métodos de análise adotados para as determinações analíticas dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes e elementos adicionais nas águas superficiais são compatíveis com as exigidas no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro.

A amostragem dos elementos biológicos foi realizada pela Ecocensus e pela Biosfera, respetivamente para os fitobentos e invertebrados bentónicos e para a ictiofauna, tendo sido respeitados os procedimentos de amostragem de elementos biológicos desenvolvidos pelo ex-INAG no âmbito da implementação da Directiva Quadro da Água. A análise laboratorial do fitobentos foi realizada pela Nostoc. Lda, enquanto que os invertebrados bentónicos foram analisados pela Ecocensus.

Para a análise dos dados de monitorização considerou-se, nomeadamente, o documento do ex. INAG *“Critérios para a classificação do estado das massas de água superficiais – rios e albufeiras”* (INAG, 2009), os valores recomendados no SNIRH na *“Classificação dos cursos de água superficiais de acordo com as suas características de qualidade para usos múltiplos*, assim como a legislação em vigor, designadamente a Parte A do Anexo II do Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, bem como os Anexos X e XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, que dizem respeito, respetivamente, à qualidade das águas doces para fins aquícolas – águas piscícolas (salmonídeos) e aos objetivos de qualidade mínima para as águas superficiais.

Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão corretos, tendo em consideração o programa de monitorização estabelecido no Contrato de Concessão. Contudo, é de referir a necessidade de se proceder a pequenos ajustes, relacionados essencialmente com a atualização de legislação e de orientações técnicas. Assim sendo, recomenda-se:

- a) A utilização para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna dos índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (*Indice Biologique Macrophyte en Rivière*) e o F-IBIP (*Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental*).
- b) A aplicação para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos das novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016.
- c) Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de

2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.

- d) Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.
- e) Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.
- f) Que os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio sejam subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho de 2011.
- g) A avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO₄ e não em mg/L P₂O₅ (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade do fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total).
- h) Que caso se verifique o pressuposto do ponto g), dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de novo relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.

Adicionalmente, é de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos.

Principais resultados da monitorização

De acordo com os critérios estabelecidos para análise dos dados reportados considera-se que:

- i. Com base nos critérios de classificação de massas de água estabelecidos para os elementos físico-químicos gerais, assim como para os poluentes específicos, todas as estações monitorizadas obtêm uma classificação de Bom estado.
- ii. Relativamente aos elementos biológicos, e tendo em conta os resultados preliminares disponíveis para fitobentos e invertebrados bentónicos, todas as estações obtêm uma classificação de Bom estado, com a exceção da EST6, que tem

uma classificação de Razoável (parâmetro responsável: invertebrados bentônicos). Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentônicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17).

- iii. Com base nas normas de qualidade para substâncias prioritárias e outros poluentes, todas as estações de monitorização obtêm uma classificação de Bom estado químico.
- iv. No que se refere à legislação aplicável, a maioria das não conformidades foram registadas aquando da comparação com o Valor Máximo Recomendado (VMR) do Anexo X (Qualidade das águas doces para fins aquícolas — águas piscícolas) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, nomeadamente para os parâmetros azoto amoniacal e nitritos. Contudo, com a exceção da EST8, todas as estações de monitorização apresentavam uma qualidade de água aceitável. A EST8, ponto de controlo no rio Louredo, apresentou-se uma concentração de zinco superior ao Valor Máximo Aceitável (VMA) na campanha de janeiro de 2016, tendo-se considerado esta ocorrência como externa à obra em execução.
- v. Relativamente ao cumprimento dos objetivos de qualidade mínima das águas superficiais (Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto), verifica-se que estes são cumpridos em todos os locais monitorizados.
- vi. Para a classificação dos cursos de água superficiais, de acordo com os critérios do SNIRH, a maioria das estações monitorizadas nas várias campanhas de monitorização obtêm uma classificação de Bom, sendo os parâmetros responsáveis essencialmente o pH e os parâmetros microbiológicos (coliformes fecais e totais). As exceções são: a EST2 que na campanha de janeiro, obteve uma classificação de Má devido à concentração de ferro registada; as EST9 e EST10 que nas campanhas do 2º trimestre e 3º trimestre obtiveram, respetivamente, uma classificação Razoável (parâmetros microbiológicos) e uma classificação Muito Má (nitratos); a EST13 que na campanha de abril e a EST19 nas campanhas de abril e julho, ambas estações de controlo, apresentaram classificação de Razoável sendo a concentração elevada de CQO (apenas na EST13) e de coliformes totais e fecais responsáveis pela classificação; a EST20, que na campanha de abril apresentou uma classificação de Razoável devido ao parâmetro coliformes fecais. Pela positiva, indica-se que na campanha de julho, o ponto de monitorização EST15 obteve uma classificação de excelente.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos.

As estações que apresentam piores classificações, de acordo com os critérios estabelecidos, situam-se essencialmente em locais de controlo, ou seja, fora da zona afetada pelas obras.

Considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando associadas a origens externas à atividade construtiva, com exceção de uma situação que poderá estar eventualmente relacionada com as obras na barragem de Daivões e que se prende com o valor anómalo de cobre total verificado na EST22 na campanha de monitorização de maio.

Eficácia das condicionantes, medidas de minimização e compensação e programas

As campanhas de monitorização não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se

considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Conclusão

Em resultado da análise efetuada considera-se que o Relatório de Monitorização das Águas Superficiais merece aprovação, devendo o programa de monitorização manter-se como previsto, procedendo-se contudo a pequenos ajustes relacionados essencialmente com a atualização de legislação e de orientações técnicas, tal como descrito nas alíneas a) a h) anteriores.

Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas

O Relatório de Monitorização (RM) apresenta-se em conformidade com a *Estrutura do Relatório de Monitorização*, prevista no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, bem como com programa de monitorização aprovado.

O RM refere-se às campanhas de monitorização da Qualidade das Águas Subterrâneas do Ano 2 da fase de construção, realizadas entre janeiro e julho de 2016, na área de implantação do SET.

Orientação dos trabalhos para os objetivos da monitorização estabelecidos

A rede de monitorização é composta por 11 pontos de amostragem, dos quais cinco são nascentes (J1; GO-55; D54; TA-228 e nascente de Couces), três são poços (D47; T20 e T24), dois são sondagens geotécnicas (SCIG-15 e GO-033) e um é furo (D73). Sublinha-se que o ponto SCIG-15 veio substituir a sondagem geotécnica SCIG-36.

O programa de monitorização implementado durante a fase de construção prevê a monitorização de parâmetros *in situ* (caudal; condutividade; nível piezométrico; oxigénio dissolvido; temperatura e pH), parâmetros físico-químicos (sólidos suspensos totais; cádmio; cobre total e dissolvido; chumbo; ferro dissolvido; manganês; sílica; zinco total e dissolvido; cloreto, sulfato; nitrato; azoto amoniacal; hidrocarbonetos aromáticos polinucleares e hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados) e parâmetros microbiológicos (coliformes totais; coliformes fecais; estreptococos fecais e salmonelas). O programa de monitorização estipula que a monitorização deve ter uma periodicidade trimestral.

No período ao qual o RM se refere foram realizadas três campanhas de amostragem, nos meses de janeiro, abril e julho. Na campanha de janeiro de 2016 monitorizou-se apenas o ponto SCIG-15, uma vez que ficou estabelecido com a Agência Portuguesa do Ambiente iniciar a monitorização dos pontos subterrâneos de acordo com o avanço progressivo das atividades construtivas na sua zona de influência. A partir de abril de 2016 procedeu-se à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no programa de monitorização, embora seja de salientar que não foi possível realizar amostragens em duas estações, mais especificamente no ponto GO-033, que se encontrava obstruído, e na nascente de Couces, uma vez que esta se encontrava, em abril, submersa pela água da ribeira onde aflui e, em julho, completamente seca.

Na globalidade, considera-se que o Programa de Monitorização de Águas Subterrâneas está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos, salvo as exceções reportadas para os pontos GO-033 e nascente de Couces.

Adequação das metodologias de amostragem e tratamento de dados utilizados

Os ensaios de campo e a amostragem dos parâmetros físico-químicos gerais e microbiológicos foram assegurados pela Monitar, que foi a empresa igualmente responsável pela elaboração do RM. As amostras foram colhidas em recipientes próprios sendo as amostras acondicionadas e transportadas para laboratório devidamente refrigeradas no próprio dia da recolha. Os parâmetros laboratoriais foram subcontratados ao laboratório ALS/Controlvet, acreditado pelo IPAC para a maioria dos parâmetros analisados.

As técnicas e métodos de análise adotados para as determinações analíticas dos parâmetros físico-químicos gerais e microbiológicos são compatíveis com o Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, que estabelece as normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos principais usos.

Para a análise dos dados de monitorização utilizou-se a legislação aplicável consoante o tipo de uso da água subterrânea, considerando-se assim os valores definidos no Anexo I (Qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e no Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, bem como os valores paramétricos definidos no Anexo I (águas de consumo humano) do Decreto-lei n.º 306/2007, de 27 de agosto. Assim sendo, aplicou-se a seguinte legislação para os pontos de monitorização:

- a) D47, T20 e T24 - Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
- b) J1, GO-55, D73, nascente de Couces e D54 - Anexo I (Qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
- c) TA-228 - Anexo I (Qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto; Anexo I (Qualidade da água para consumo humano) do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, visto tratar-se de um fontanário.
- d) SCIG-15 e GO33 – por serem apenas locais de controlo geotécnico, não foram aplicados quaisquer valores legais, sendo a sua análise efetuada com o objetivo de perceber a evolução temporal dos valores medidos e consequentemente o impacto das atividades construtivas.

Foi igualmente efetuada uma comparação com os valores obtidos nas campanhas anteriores, nomeadamente com os valores obtidos da campanha de referência, de modo a obter uma variação das concentrações em função do tempo e de conhecer o impacto em relação à situação pré-obra.

Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão de acordo com o programa de monitorização estabelecido no RECAPE. Todavia, identificaram-se duas situações que podem ser melhoradas.

A primeira relaciona-se com a apresentação gráfica dos dados, nomeadamente dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação e que nunca aparecem nos gráficos. A leitura das figuras assim representadas leva a equívocos de interpretação, suscitando

inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.

A segunda situação prende-se com a incorreta aplicação da legislação, designadamente os valores paramétricos do pH para águas de consumo. Efetivamente a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Considera-se que os valores de pH obtidos para o ponto TA-228, embora abaixo dos valores paramétricos para uma água de consumo humano, estão de acordo com as condições naturais da região.

Principais resultados da monitorização

A comparação dos valores obtidos com a legislação aplicável, consoante o tipo de uso da água, revela que as não conformidades detetadas se referem apenas aos parâmetros pH, cobre total, nitratos e coliformes totais.

Na generalidade dos pontos e em ambas as campanhas, o pH apresenta valores inferiores ao Valor Mínimo Recomendado (VmR) definido no Anexo XVI e, quando aplicável, inferiores ao VmR definido no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. Para o fontanário (TA-228) verifica-se igualmente a inconformidade do pH com o valor paramétrico definido no Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, sendo que, na campanha de julho, o ponto se encontrava seco. Pelo facto de, já nas campanhas anteriores (campanhas de inspeção e de referência), se terem registado valores na mesma ordem de grandeza, poder-se-á aferir que os valores de pH baixos são característicos das águas monitorizadas, tratando-se de uma acidez natural que é adquirida aquando da passagem da água através dos solos essencialmente de origem granítica.

Relativamente ao cobre total, nos pontos TA-228, D73 e D54, na campanha de abril de 2016, verificaram-se valores superiores ao Valor Máximo Recomendado (VMR) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, sendo mesmo ultrapassado o Valor Máximo Aceitável (VMA) no ponto D73, na campanha de julho de 2016. Importa referir que no ponto D73, os valores registados na situação de referência são igualmente superiores ao VMA deste anexo.

Para os nitratos, no ponto D73, o valor registado na campanha de abril de 2016 encontra-se ligeiramente acima do VMR do Anexo I do diploma legal anteriormente referido, sendo este da mesma ordem de grandeza ao registado na campanha de referência.

No que se refere aos parâmetros microbiológicos, apenas os coliformes totais, nos pontos GO-055 e D73, apresentaram valores ligeiramente superiores ao VMR do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ambos na campanha de julho de 2016.

Assim, e uma vez que nenhum dos parâmetros monitorizados, em nenhum dos pontos, se encontra em inconformidade com os VMA definidos no Anexo I (classe A1) e Anexo XVI, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, considera-se que todos apresentam qualidade aceitável para os respetivos usos a que se destinam, com exceção do ponto D73 no qual a água não apresenta qualidade para produção de água para consumo humano, devido à elevada concentração de cobre total. Relativamente ao TA-228, este não cumpre com os requisitos definidos para águas de consumo humano, uma vez que o parâmetro pH não cumpre o valor paramétrico.

De referir que devido à impossibilidade de se recolher amostras de água dos pontos GO-033 e nascente de Couces não foi possível avaliar a sua qualidade.

Relativamente aos níveis piezométricos e caudais, considera-se importante sublinhar a situação do ponto GO-55, cujo caudal, comparativamente à situação de referência, diminuiu bastante, tendo-se verificado obras junto a esta nascente. Contudo, devido ao reduzido número de dados e ao facto da campanha de referência ter sido efetuada em abril de 2010, considera-se que neste momento não estão ainda reunidos dados suficientes para afirmar que a atividade construtiva afetou esta nascente. Já em relação à nascente TA-228, verificou-se que na campanha de julho de 2016 este ponto se encontrava seco, apesar de, na sua envolvente, não se registarem atividades construtivas até à data. Deste modo, a não apresentação de caudal no período seco poderá ser uma situação habitual do ponto, algo que deve ser acompanhado em campanhas futuras.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactos significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos. Considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando associadas a origens externas à atividade construtiva ou a condições naturais associadas ao tipo de solos por onde a água subterrânea flui.

Eficácia das condicionantes, medidas de minimização e compensação e programas

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactos significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Não obstante as medidas preconizadas em RECAPE, por forma a prevenir/reduzir o impacto na qualidade das águas subterrâneas, durante a execução do projeto, considera-se que as medidas preventivas enunciadas de seguida devem ser continuadas:

- a) Não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.
- b) Todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.
- c) Não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.

Igualmente será de equacionar a instalação de uma cobertura no furo SCIG-15, ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.

Conclusão

Em resultado da análise efetuada considera-se que o Relatório de Monitorização das Águas Subterrâneas merece aprovação, devendo o programa de monitorização ser revisto face à impossibilidade de se monitorizar os pontos GO-033 e a nascente de Couces, aceitando-se condicionalmente a alteração destas duas estações de amostragem.

Assim, considera-se como válida a substituição da nascente de Couces pelo poço designado T17, devendo-se comparar os resultados obtidos com o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. Relativamente à sondagem geotécnica GO-033, considera-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água do mesmo aquífero. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

Em ambos os casos, considera-se necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura, permitindo, desta forma avaliar o impacto do projeto em questão.

Agência Portuguesa do Ambiente, em 23 de janeiro de 2017

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Assunto: 2º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET)

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

Doutor Jorge Carvalho | Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Fevereiro | 2017

PARECER

Analisado o 2º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega de novembro de 2016 informamos que nada temos a acrescentar à proposta de Parecer Final da CAA sobre esse relatório

Reiteramos, contudo, o parecer emitido pelo LNEG em 11 de novembro de 2016 sobre o 1º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental.

Alfragide, 10 de fevereiro de 2017.

O representante do LNEG na Comissão de Acompanhamento



Jorge Carvalho
Investigador Auxiliar
(mobilidade intercarreiras)



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

E-mail de 4 de Novembro de 2016

**Assunto: 1º Relatório de Acompanhamento Ambiental do SET
Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema
Electroprodutor do Tâmega (CAASET)**

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação
Doutora Rita Solá / Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia
Costeira

Novembro / 2016



PARECER

1º Relatório de Acompanhamento Ambiental do SET Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET)

Relativamente à documentação consultada, informamos que:

Nos documentos consultados é feita referência a uma reunião realizada na APA com os responsáveis da DGEG e LNEG a 22 de dezembro de 2012, que julgamos tratar-se de um lapso, pois a data da reunião terá ocorrido em 20 de dezembro de 2013 (naturalmente, salvo informação mais atualizada).

Nada há a acrescentar nesta fase, dado que, a apresentação dos elementos Geológicos em falta (B.II.1 e B.II.2) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014.

Importa reforçar, reiterando pareceres e posições anteriores do LNEG e do parecer da DGEG, emitido no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE de 2 de junho de 2011 (nomeadamente pontos 2, 3 e 4), que se considera indispensável a realização destes estudos, uma vez que a área de influência do projeto (albufeiras e respetivas áreas de proteção) particularmente a barragem do Alto Tâmega, abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos, nomeadamente recursos litiníferos, que importa caracterizar e identificar em termos de teores e reservas, para dar cumprimento ao disposto na DIA.

Esta circunstância é ainda reforçada pelas linhas orientadoras da recente Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), expressa na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 176-11, de setembro de 2012.

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

08 de maio de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Um representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Um representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (GEOTA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em fevereiro de 2017. Este parecer surge também na sequência da realização da 4.ª reunião plenária da CAA SET, a qual se realizou a 6 de abril de 2017.

Não obstante as opiniões expostas na 4.ª reunião da CAA SET sobre o 3.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciou por escrito, sobre o 3.º RTAA, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG), o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios) e o representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (ONGA). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

O 3.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de outubro a dezembro de 2016, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por sete anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Plano de Salvaguarda do Património (PSP);

- Anexo V - Fichas Operacionais Programas de Monitorização (PM);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo VII - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 3.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

De acordo com os pareceres setoriais emitidos, nada há a relatar neste âmbito.

2.2. Verificação das recomendações feitas sobre os RTAA anteriores

De forma a verificar o seguimento dado às sugestões de âmbito geral efetuadas pela CAA SET sobre os RTAA anteriores, apresenta-se no Quadro 1 o estado de cumprimento das recomendações de âmbito geral que advêm do 1.º e do 2.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 1. Verificação do cumprimento das recomendações de âmbito geral feitas sobre o 1.º e o 2.º RTAA

Recomendações de âmbito geral sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
ICNF				
R7 [R01.07]	Autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios	RTAA01	Cumprida	–
R8 [R01.08]	Inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens	RTAA01	Cumprida	–
R9 [R01.09]	Apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.
R10 [R01.10]	Inclusão dos mapas dos anexos no corpo de texto do relatório	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.

Recomendações de âmbito geral sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
[R01.05]	Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA).	RTAA01	Não cumprida	É apresentada uma tabela com as medidas de minimização da DIA, mas nem todas as medidas incluem um resumo sobre a sua implementação, obrigando sempre a consultar a ficha respetiva. Deverá ser apresentado, relativamente a todas as medidas, um breve resumo sobre o seu cumprimento e a referência à(s) ficha(s) onde se pode consultar o tema com maior detalhe.

Legenda: [...] – código apresentado no RTAA.

De igual forma, apresenta-se no Quadro 2 o estado de cumprimento das recomendações por descritor que advêm do 1.º e do 2.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações, por descritor, feitas sobre o 1.º e o 2.º RTAA

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
ICNF				
Sistemas Ecológicos				
(R01.11)	<u>Relatório</u> Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas, aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida.	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.
[R01.13]	<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere aos planos de monitorização (...) os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.
RTAA2-08.	Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1.º e ao 3.º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (em anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.	RTAA02	Cumprida	–

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
CCDRN				
Socioeconomia				
RTAA2-04.	Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.	RTAA02	Não cumprida	Não obstante ser apresentado o registo de todas as reclamações e o seguimento dado, reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.
RTAA2-05.	Solicita-se esclarecimento quanto à classificação “não aprovados” dos elementos 1 e 7 da DIA referentes à Socioeconomia (Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE).	RTAA02	Cumprida	–
APA				
Gestão de Resíduos				
RTAA2-09.	Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de gestão de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.	RTAA02	Não cumprida	Constata-se que as recomendações anteriormente emitidas não foram incorporadas no 3.º RTAA e, como tal, deverá ser avaliada a aplicação das mesmas (enunciadas no parecer setorial anexo ao presente parecer).
RTAA2-10.	Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.	RTAA02	Não cumprida	Constata-se que as recomendações anteriormente emitidas não foram incorporadas no 3.º RTAA e, como tal, deverá ser avaliada a aplicação das mesmas (enunciadas no parecer setorial anexo ao presente parecer).

Legenda: [...] – código apresentado no RTAA.

2.3. Síntese da análise por descritor ao 3.º RTAA

O Quadro 3 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 3.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo.

Quadro 3. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 3.º RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
ICNF		
Sistemas ecológicos	RTAA03-01.	Relatórios de monitorização fauna e flora: solicita-se que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2.ª página), permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	RTAA03-02.	Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento do quadro das Recomendações e Advertências, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.
	RTAA03-03.	Em relação às medidas de compensação, era importante que se conseguisse chegar rapidamente a uma definição mínima das medidas, com uma breve memória descritiva, área de atuação e metas a atingir.
<i>PM Mexilhões-de-rio</i>	RTAA03-04.	Relativamente às amostragens, o relatório refere que as mesmas foram realizadas entre junho e setembro de 2015. Este período excede o previsto no plano de monitorização, sem que sejam apresentadas justificações para este alargamento. Estranha-se ainda que, no cronograma geral de monitorizações (figura 17 do RTAA), se inclua também o mês de outubro, quando não houve nenhuma amostragem neste mês, de acordo com o anexo III. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-05.	No relatório é referido que a procura de gloquídios em Truta foi realizada em dezembro de 2015, o que não está de acordo com o plano de monitorização aprovado nem sequer com a proposta de revisão apresentada pela Iberdrola. É proposto ainda aumentar o esforço entre outubro e abril, o que mais uma vez não corresponde à metodologia aprovada. Solicita-se um esclarecimento sobre esta situação.
	RTAA03-06.	No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações, mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.
	RTAA03-07.	No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. As comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada, por não ser relevante.
	RTAA03-08.	Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente, pelo que não é possível compreender a análise realizada. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-09.	O próximo relatório deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização (de acordo com o parecer do ICNF ao 2.º RTAA) e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho de 2016 a setembro de 2016 e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3.º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e para a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.
<i>PM Ictiofauna</i>	RTAA03-10.	Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-11.	Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3.º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.
	RTAA03-12.	No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PM Répteis</i>	RTAA03-13.	As amostragens de setembro não correspondem ao período previsto no plano de monitorização. Assumindo-se que este mês ainda é válido para as amostragens deste grupo, deverá ser feita uma alteração ao plano de monitorização (refira-se que a mesma não consta da proposta de revisão do plano de monitorização apresentado pela Iberdrola).
	RTAA03-14.	De acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, a Vibora-cornuda é considerada Vulnerável e não Em Perigo conforme indicado no quadro 2. Esta situação tem repercussões nas análises que são realizadas no relatório, embora neste caso a observação desta espécie tenha sido realizada fora das amostragens. É de notar que erros deste tipo já tinham sido detetados no relatório do ano 0, pelo que se exige maior rigor neste aspeto.
	RTAA03-15.	Considera-se que o esforço de amostragem deve ser reduzido e concentrado apenas nos locais onde foi detetada a presença de cágados e onde será provável uma colonização da albufeira.
	RTAA03-16.	A comparação dos resultados com anos anteriores à monitorização não é realizada, sendo apenas apresentados os dados existentes. Esta situação deve ser corrigida em próximos relatórios.
<i>PM Toupeira-de-água</i>	RTAA03-17.	De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
<i>PM Lontra</i>	RTAA03-18.	De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-19.	Apesar de no relatório ser referido que o período de amostragem do final de inverno é de maio a junho, este não corresponde ao definido no plano de monitorização nem à proposta de revisão do plano, pelo que é uma situação a esclarecer.
<i>PM Flora e Habitats</i>	RTAA03-20.	O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.
	RTAA03-21.	Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras.
	RTAA03-22.	É importante que as perdas de estações de amostragem e as suas causas fiquem registadas em capítulo próprio a ser aditado em cada relatório, para que no final da monitorização, ou no final de cada fase, seja possível verificar de forma rápida o que se perdeu.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	RTAA03-23.	Relativamente às espécies <i>Sedum arenarium</i> e <i>Agrostis truncatula</i> subsp. <i>Commista</i> , No ano 0, as amostragens foram realizadas entre julho e setembro enquanto no ano 1 foram realizadas entre maio e junho, colocando-se agora o problema de quando realizar as próximas amostragens, dado que a escolha de um ou outro período implicará a perda de dados. O mais correto seria realizar o esforço adicional de realizar as amostragens nas duas datas, de forma a manter os dados comparáveis para ambas as espécies.
	RTAA03-24.	Não são realizadas comparações com os dados de anos anteriores à monitorização. Se é certo que as metodologias e esforço de amostragem podem não ser os mesmos e isso limitar as possibilidades de comparação, há algumas situações que podem ser comparadas como sejam a presença/ausência de habitats e espécies, bem como a distribuição/cartografia dos mesmos.
	RTAA03-25.	Tendo em conta as situações de atraso no reporte das monitorizações e de não conformidade com o ciclo biológico das espécies, procedeu-se também à análise dos períodos dos relatórios dos planos de monitorização que não são apresentados neste RTAA. A proposta dos períodos de relato dos próximos relatórios consta do Quadro 4 (a cinzento, os relatórios entregues com o RTAA3).
	RTAA03-26.	Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.
DRCN		
Património	RTAA03-27.	A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso, sendo que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Aguarda-se a resposta da Iberdrola ao novo orçamento.
APA		
Ambiente sonoro	RTAA03-28.	No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada. Considera-se que, sem melhor fundamentação da fase crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.
	RTAA03-29.	Considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral de Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.
Gestão de resíduos	RTAA03-30.	Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.
	RTAA03-31.	Deverão ser identificados os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
Recursos Hídricos	RTAA03-32.	Sistema de Tratamento da Central de Gouvães: em face dos resultados obtidos na descarga de águas residuais do ponto PV1 (tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST) e da anomalia que ocorreu em dezembro no separador de hidrocarbonetos (de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo), deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.
PM Águas superficiais	RTAA2-12. a RTAA2-14.	Relativamente ao relatório de monitorização da qualidade das águas superficiais, reitera-se o que foi dito no último parecer sectorial, especialmente os ajustes necessários ao Programa de Monitorização.
PM Águas subterrâneas	RTAA2-15. a RTAA2-21.	Em relação ao relatório de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, reitera-se o proferido no anterior parecer sectorial.
	RTAA03-33.	Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar: a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro; b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de um resultado errado; c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra. Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), deverá retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.

De acordo com o referido na recomendação RTAA03-25, o Quadro 4 apresenta uma proposta para os períodos de relato dos próximos relatórios de monitorização da fauna e da flora.

Quadro 4. Proposta do ICNF para os períodos de relato dos próximos relatórios de monitorização da fauna e flora

PM	Relatório ano1	Período dos próximos relatórios a apresentar	Apresentação
Mamíferos		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Lobo		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Exclusão		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Mexilhões	Aprovado	Ano 2: junho a setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Ictiofauna	Aprovado	Ano 2: junho a setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Répteis	Aprovado	Ano 2: Out 2016 –Set 2017	1.º RTAA 2018

PM	Relatório ano1	Período dos próximos relatórios a apresentar	Apresentação
Anfíbios		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Invertebrados		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Toupeira	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Lontra	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Avifauna		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Quirópteros		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Flora	Aprovado	Anos 2: Out 2016-Set 2017	1.º RTAA 2018

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, assim como a resolução de questões específicas do RTAA não aprovadas em sede dos pareceres setoriais, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 5.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao 3.º RTAA

Descritor	Advertências	
ICNF		
Sistemas ecológicos		
<i>PM Toupeira-de-água</i>	RTAA03-34.	Considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização, pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados. A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas. A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada. Para realizar o acerto das amostragens, assim como para acautelar as alterações acima referidas, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016.
<i>PM Lontra</i>	RTAA03-35.	Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.
DRCN		

Descritor	Advertências	
Património	RTAA03-36.	A Iberdrola propõe que o projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património – limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino – seja entregue na fase de desmatação, entre fevereiro de 2019 e junho de 2020 (página 105 do 3.º RTAA). A DRCN não concorda com este prazo. A entrega do projeto de execução deve ocorrer na data determinada – até ao final de 2018 – de modo a garantir que eventuais melhorias e correções possam ser introduzidas, sem estar sujeito às pressões decorrentes do calendário da obra.
APA		
Ambiente sonoro	RTAA03-37.	As três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER. Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.
Gestão de resíduos	RTAA03-38.	Deverá acautelar-se que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.
	RTAA03-39.	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.
	RTAA03-40.	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.
Recursos Hídricos		
<i>PM Águas superficiais</i>	RTAA2-23. a RTAA2-28.	Relativamente ao relatório de monitorização da qualidade das águas superficiais, reitera-se o que foi dito no último parecer sectorial, especialmente os ajustes necessários ao Programa de Monitorização.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA2-29.	Em relação ao relatório de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, reitera-se o proferido no anterior parecer sectorial.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 3.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 3 e no Quadro 5.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 3.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, nesta fase de início das obras, pelo que se **aprova** este relatório, **com exceção dos relatórios de monitorização da Lontra e Toupeira-de-água, que deverão ser reformulados** conforme referido no Quadro 5. Salienta-se ainda a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS



Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Acompanhamento Ambiental do
Sistema Electroprodutor do Tâmega
Agência Portuguesa do Ambiente - Norte
Rua Formosa nº 254
4049 – 030 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2017/1174092
		Data	03/04/2017
		Procº n.º	DRP - 17161

Assunto: Parecer sobre o 3º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

1. A leitura do 3º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo, apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização. As prospeções e o acompanhamento arqueológico decorrem com normalidade. Entre outubro e dezembro de 2016 foram identificadas 61 ocorrências, desmontadas 16 e efetuados 30 registos.
2. Os projetos de desmonte e realocização das ocorrências patrimoniais e projetos de integração paisagística, devem ser entregues até junho de 2017.
3. A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou o orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso. Tivemos conhecimento que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Continuamos a aguardar a resposta da Iberdrola ao novo orçamento.
4. No parecer ao 1º Relatório Trimestral considerámos excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação nº 1 para o património: *limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino*. Foi então referido que o projeto de execução,



sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, devia ser entregue até ao final de 2018.

A Iberdrola vem agora propor que este projeto de execução seja entregue apenas na fase de desmatção, entre fevereiro de 2019 e junho de 2020 (página 105 do 3º RTAA). **Não concordamos com este prazo.** A entrega do projeto de execução deve ocorrer na data determinada – até o final de 2018 – de modo a garantir que eventuais melhorias e correções possam ser introduzidas, sem estarmos sujeitos às pressões decorrentes do calendário da obra.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Miguel Rodrigues

DATA 17/04/2017

PARECER SOBRE O 3º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Nada a relatar

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

São apresentados os relatórios de monitorização dos PM dos Mexilhões, Ictiofauna, Répteis, Toupeira-de-água, Lontra e Flora. Esta apresentação está de acordo com o parecer do ICNF ao RTAA2. Apesar do mesmo não ter chegado à Iberdrola em tempo, a divisão dos relatórios de monitorização por dois pacotes a serem entregues em datas diferentes tinha sido previamente acordado entre a Iberdrola e o ICNF. Para todos os relatórios apresentados, verifica-se que há uma separação dos anexos em ficheiros diferentes e que um deles inclui as datas de amostragem. Ambas as situações dão resposta ao pedido do ICNF. Solicita-se no entanto que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2ª página) permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.

➤ PM Mexilhões-de-rio

O relatório, datado de janeiro de 2017, reporta ao período de junho de 2015 a julho de 2016. No parecer do ICNF ao RTAA2 referia-se que o período de reporte deste relatório deveria ser de outubro a setembro do ano seguinte, de modo a incluir todas as amostragens do mesmo ciclo biológico. O acerto do período deveria ser realizado neste relatório, incluindo os meses/dados necessários para realizar o acerto, o que não foi feito. O relatório do ano 0 refere-se ao período de julho de 2014 a junho de 2015, pelo que há aparentemente uma sobreposição de 1 mês entre os dois relatórios. Para além disso, não estão incluídas neste relatório as amostragens de junho e julho de 2016, pelo que o período de reporte do relatório é incorreto.



Ainda no que se refere às amostragens, o relatório refere que as mesmas foram realizadas entre junho e setembro de 2015. Este período excede o previsto no plano de monitorização, sem que sejam apresentadas justificações para este alargamento. Estranha-se ainda que, no cronograma geral de monitorizações (figura 17 do RTAA), se incluía também o mês de outubro, quando não houve nenhuma amostragem neste mês, de acordo com o anexo III. O relatório em questão refere-se, portanto, a amostragens realizadas em 2015, ou seja, há mais de um ano e meio. Este diferimento não é aceitável e a proposta do ICNF para o acerto dos relatórios é que os mesmos passem a relatar as últimas amostragens e não aquelas que já foram realizadas há mais de um ano. Sendo certo que há sempre um atraso entre a realização das amostragens e a apresentação do respetivo relatório, a situação aqui apresentada não é aceitável e urge reduzir este desfasamento, que não permite cumprir o objetivo destes relatórios.

No relatório é referido que a procura de gloquídios em Truta foi realizada em dezembro de 2015, o que não está de acordo com o plano de monitorização aprovado nem sequer com a proposta de revisão apresentada pela Iberdrola. Assim, urge esclarecer esta situação. É proposto ainda aumentar o esforço entre outubro e abril, o que mais uma vez não corresponde à metodologia aprovada.

No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.

As restantes amostragens cumpriram com o plano de monitorização aprovado.

No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. Esta situação não tem qualquer interesse pelo que as comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada por não ser relevante.

Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente pelo que não é possível compreender a análise realizada.

Aceita-se a alteração da estação fixo-3 para a fixo-5.

Considera-se que o presente relatório pode ser aprovado mas que as questões acima referidas têm de ser esclarecidas no próximo relatório, que deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho



de 2016 a setembro de 2016, e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.

➤ PM Ictiofauna

O relatório, datado de janeiro de 2017, corresponde ao período de junho de 2015 a maio de 2016. Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. O relatório apresenta dois problemas idênticos aos referidos para o PM dos Mexilhões, no que se refere ao período de relato e à comparação com anos anteriores à monitorização, mas neste caso não há sobreposição de períodos. Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.

No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, são apresentados os resultados obtidos em cada ano e depois uma breve conclusão. Apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração.

➤ PM Répteis

O relatório, datado de janeiro de 2017, refere-se ao período compreendido entre outubro de 2015 e setembro de 2016. De acordo com o anexo III, inclui as amostragens realizadas entre junho e setembro de 2016 (assumindo que, no caso das capturas de cágados, as datas do ano 0 e do ano 1 estarão trocadas). As amostragens de setembro não correspondem ao período previsto no plano de monitorização. Assumindo-se que este mês ainda é válido para as amostragens deste grupo, deverá ser feita uma alteração ao plano de monitorização (refira-se que a mesma não consta da proposta de revisão do plano de monitorização apresentado pela Iberdrola).

De acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, a Vibora-cornuda é considerada Vulnerável e não Em Perigo conforme indicado no quadro 2. Esta situação tem repercussões nas análises que são realizadas no relatório, embora neste caso a observação desta espécie tenha sido realizada fora das



amostragens. É de notar que erros deste tipo já tinham sido detetados no relatório do ano 0, pelo que se exige maior rigor neste aspeto.

A captura de cágados nestes dois anos ocorreu nos mesmos 4 locais, correspondentes a charcas que se localizam fora da área de afetação do projeto. Esta situação corresponde à descrita no Atlas de Anfíbios e Répteis, verificando-se que na envolvente desta área não foram encontradas populações de cágados. Assim, considera-se que o esforço de amostragem deve ser reduzido e concentrado apenas nos locais onde foi detetada a sua presença e onde será provável uma colonização da albufeira.

A comparação dos resultados com anos anteriores à monitorização não é realizada, sendo apenas apresentados os dados(?) existentes. Esta situação deve ser corrigida em próximos relatórios.

Uma vez que as situações relatadas não se consideram graves e que o relatório já inclui as monitorizações de 2016, aprova-se o relatório, devendo as questões acima referidas serem corrigidas no próximo relatório.

➤ PM Toupeira-de-água

O relatório, datado de janeiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 e julho de 2016. De acordo com o anexo III, estarão incluídas as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas.

De acordo com o plano de monitorização, o período definido para a amostragem do final de verão-início do outono é agosto-setembro e não agosto-outubro. Quanto à amostragem do final do inverno-início da primavera, o período definido é março-abril, mas as amostragens foram realizadas em maio e junho, não sendo apresentadas justificações para esta alteração. Considerando que as amostragens para esta espécie estão muito dependentes das condições climáticas, é aceitável que se alargue o período em que estas se possam realizar e que estas se concentrem nas épocas mais favoráveis. Assim, considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados.



A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas.

A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada.

Assim, para realizar o acerto das amostragens, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016. Para além disso, deverão ser atendidas as questões acima referidas.

➤ PM Lontra

O relatório, datado de janeiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o anexo III, estarão incluídas as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas.

Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.

De notar que, apesar de no relatório ser referido que o período de amostragem do final de inverno é de maio a junho, este não corresponde ao definido no plano de monitorização nem à proposta de revisão do plano, pelo que é uma situação a esclarecer.



➤ PM Flora e Habitats

O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.

Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras. Apenas uma estação de habitats não foi substituída. É importante que estas perdas e as suas causas fiquem registadas em capítulo próprio a ser aditado em cada relatório, para que no final da monitorização, ou no final de cada fase, seja possível verificar de forma rápida o que se perdeu.

Verifica-se que há duas espécies, *Sedum arenarium* e *Agrostis trunctula* subsp. *commista* cuja cobertura se alterou do ano 0 para o ano 1 porque a data das amostragens foi alterada de um ano para o outro. No ano 0, as amostragens foram realizadas entre julho e setembro enquanto no ano 1 foram realizadas entre maio e junho. Esta situação demonstra a importância da escolha da época correta para a realização das amostragens, colocando-se agora o problema de quando realizar as próximas amostragens, dado que a escolha de um ou outro período implicará a perda de dados. O mais correto seria realizar o esforço adicional de realizar as amostragens nas duas datas, de forma a manter os dados comparáveis para ambas as espécies.

Não são realizadas comparações com os dados de anos anteriores à monitorização. Se é certo que as metodologias e esforço de amostragem podem não ser os mesmos e isso limitar as possibilidades de comparação, há algumas situações que podem ser comparadas como sejam a presença/ausência de habitats e espécies, bem como a distribuição/cartografia dos mesmos.

Tendo em conta as situações de atraso no reporte das monitorizações e de não conformidade com o ciclo biológico das espécies, procedeu-se também à análise dos períodos dos relatórios dos planos de monitorização que não são apresentados neste RTAA. A proposta dos períodos de relato dos próximos relatórios consta do quadro seguinte (a cinzento, os relatórios entregues com o RTAA3).



PM	Relatório ano 1	Período dos próximos relatórios a apresentar	Apresentação
Mamíferos		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Lobo		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Exclusão		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Mexilhões	Aprovado	Ano 2: Junho a setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Ictiofauna	Aprovado	Ano 2: Junho a setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Répteis	Aprovado	Ano 2: Out 2016 –Set 2017	1º RTAA 2018
Anfíbios		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Invertebrados		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Toupeira	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Lontra	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Avifauna		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Quirópteros		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Flora	Aprovado	Anos 2: Out 2016-Set 2017	1º RTAA 2018

Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.

3 – Recomendações e Advertências

Verifica-se que o quadro das Recomendações e Advertências inclui 46 situações, das quais 21 encontram-se classificadas como “fechadas” pela Iberdrola. Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento deste quadro, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.



Das Recomendações emitidas pelo ICNF, que se encontram referenciadas como fechadas, considera-se que a R01.05 ainda não se encontra totalmente cumprida. É apresentada uma tabela com as medidas de minimização da DIA, conforme solicitado pelo ICNF. Contudo, nem todas as medidas incluem um resumo sobre a sua implementação obrigando sempre a consultar a ficha respetiva. Esta situação deve ser revista, de modo a que em todas as medidas seja apresentado um breve resumo sobre o seu cumprimento e a referência à(s) ficha(s) onde se pode consultar o tema com maior detalhe. Por este motivo considera-se que a Recomendação R01.05 ainda não se pode considerar encerrada.

Concorda-se com o encerramento das restantes referidas como fechadas. Quanto às que estão em aberto, considera-se que a R01.09, R01.10, R01.11 e R01.13 podem ser encerradas por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Não foram identificadas situações de incumprimento da DIA.

Em relação às medidas de compensação, era importante que se conseguisse chegar rapidamente a uma definição mínima das medidas, com uma breve memória descritiva, área de atuação e metas a atingir.

5- Parecer sobre o 3º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras, pelo que se aprova este relatório, com exceção dos relatórios de monitorização da Lontra e Toupeira-de-água, que deverão ser reformulados conforme referido anteriormente.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 3 (RTAA 3)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 3 (RTAA 3) do SET, datado de fevereiro de 2017, reporta informação ocorrida durante os meses de outubro a dezembro de 2016.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar.

I. Ordenamento do Território e Uso do Solo

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro síntese. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas. Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas.

Importa referir que não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Neste trimestre foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

Central, Aspiração e Forçada abaixo da cota 800m do AH Gouvães

- Bifurcador Superior - montagem de estaleiro, escavação subterrânea, execução de viga de betão armado de pregagens e transporte de equipamentos para drenar o túnel;
- Boca Norte - transporte de equipamentos, execução de microestacas e viga de betão armado na envolvente das mesmas e trabalhos de adequação de instalações na conduta forçada;
- Central de Gouvães - escavação subterrânea;
- Vala Forçada - levantamentos topográficos, desmatção e desarborização, decapagem e escavação e colocação de vedação;
- Poço de Cabos - montagem de estaleiro, preparação da laje para o *raise-boring*;
- Desmatção da escombreira 26D.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães

- Acessos em Fonte de Mouro e Bustelo; Continuação da constituição da Escombreira 26D e 25 (decapagens, aterros e drenagens); Execução da Plataforma da Boca Norte e Plataforma da Conduta Forçada Inferior (escavação, betão projetado e muro de enrocamento).

Linhas de Média Tensão

- Desmatção e desarborização da faixa de gestão de combustíveis; Abertura (escavação) de acessos aos apoios; Escavação, betonagem e montagem de bases de apoios; Assemblagem e levantamento dos apoios; Colocação de dispositivos anti-poiso e anti-nidificação, sinalizadores de espiral, protetores isolantes nas pinças de amarração e suspensão, adoção de arcos e fiadores em cabo coberto; Passagem de condutores e a sua regulação entre apoios; Execução de capeamentos dos apoios; Execução de obra civil do Posto de Corte e Subestação.

Pedreira de Gouvães

- Colocação de vedação; Desmatção, decapagem das plataformas da Pedreira, acessos internos e exteriores; Execução de passagens hidráulicas; Montagem de Estaleiro fase de Construção; Execução de piezómetros; Escavação mecânica ou com recurso a explosivos das plataformas da Pedreira.

Escritórios, Armazéns e Instalações Anexas da IBERDROLA em Bustelo

- Montagem de Estaleiro; Plataforma do Laboratório e do Escritório.

Fornecimento e Montagem da Tubagem Forçada de Gouvães

- Levantamentos e piquetagem topográfica; Desmatação e desarborização da área do Estaleiro 37A; Decapagem e escavação das plataformas do Estaleiro 37A; Execução de muro de gabiões; Montagem de estaleiro de apoio.

Túnel de Adução, Chaminé de Equilíbrio e Tomada a Cota 800m do AH de Gouvães

- Levantamentos e piquetagem topográfica; Desmatação e desarborização da área do Estaleiro 37B e da Chaminé de Equilíbrio; Aterros, decapagem e escavação das plataformas do Estaleiro 37B e da Chaminé de Equilíbrio; Montagem de estaleiro de apoio.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões

- Drenagens, regularização, betonagens e contenções dos taludes nos acessos da margem esquerda de Daivões; Execução de vala perimetral para desvio da linha de água da escombreira 31C; Execução do alargamento da Estrada Nacional 206.

Aproveitamento Hidrelétrico de Daivões

- Preparação das plataformas e acessos dos estaleiros na ME; Montagem dos Estaleiros na ME; Execução do Túnel de Desvio Provisório (escavação subterrânea); Desmatação na ME e MD (acessos e plataformas); Execução de acessos na MD de Daivões (decapagem e escavação); Acondicionamento de terras e rochas na Escombreira 31C.

Acessos ao Aproveitamento Hidrelétrico do Alto Tâmega

- Execução do Acesso C25/B25 (desmatação, decapagem e escavação); Desmatação da Escombreira 14 e Estaleiro 14A; Execução do Acesso B30 (zona urbana); Execução do Acesso C30 (desmatação, decapagem, escavação e drenagens); Início da execução do Acesso C33 (desmatação, decapagem e escavação).

Durante o 4.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades, relacionadas com a Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) (incluindo documentação, visitas e reuniões e subsequentes pareceres):

- Entrega do Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 2 à CAA (novembro de 2016);
- 2.ª Visita efetuada pela CAA – Central, Aspiração e forçada abaixo da cota 800 m do AH Gouvães, Subestação e Posto de Corte de Gouvães, Escombreira 26D e Escombreira 25 (dezembro de 2016);

- 3.^a Reunião da Comissão de Acompanhamento Ambiental na Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar (dezembro de 2016).

Foi consultada a Tabela 10, que contém a síntese do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores, de entre os quais o Ordenamento do Território e o Uso do Solo.

No que diz respeito às Medidas de Minimização de Carácter específico, da análise ao Anexo I.I, que contém o Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, constata-se que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, enumeradas no ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território.

Em relação à medida 3, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e a respetiva localização em cartografia adequada, o proponente apresentou junto da Autoridade de AIA – Agência Portuguesa do Ambiente, a 21 de janeiro de 2017, o pedido de alteração de traçado das Linhas de Média Tensão que, de acordo com o constante no referido anexo, se encontra pendente para aprovação.

A este respeito importa mencionar que foi emitido parecer por esta CCDR-N, e já remetido à APA, no âmbito dos fatores da sua competência.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional (FO.07.01), referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor medidas de minimização associadas se for necessário.

Foi mencionado que no 4.º trimestre de 2016, foram apresentadas as seguintes alterações ao projeto:

- Outubro de 2016: Reformulação do documento de Alterações de Projeto, entregue em junho de 2015 (tomada AT, tomada DA, C30, C32, Est26F/37A/Acessos CH Gouvães, Acessos Parcelas).
- Outubro de 2016: Alterações C22, Est26B, Acesso B I I, Esc26D, Est/Esc I 6B.
- Dezembro de 2016: Entrega da revisão do documento descritivo de alteração de projeto da Escombreira I I, conforme o parecer de Ref.^a S059706-2016 I I-DAIA.DPP (nov.2016).

Na sequência dos pareceres rececionados, encontram-se aprovadas, na generalidade, todas as alterações ao projeto propostas (para alguns casos foram solicitados esclarecimentos), à exceção das alterações

referentes à Escombreira II e ao Acesso BII. Em ambos os casos, foram apresentados Relatórios com as alterações solicitadas, designadamente, em dezembro 2016 para a Escombreira II, e em janeiro 2017 para o Acesso BII. Para nenhum dos casos foi considerada a necessidade da aplicação de medidas de minimização adicionais.

Por último, foi consultada a Ficha Operacional relativa à reposição dos diversos serviços afetados pelos trabalhos construtivos realizados (FO06.01), cuja obrigatoriedade decorre de várias medidas de carácter geral constantes na DIA. Verifica-se que esta se encontra a ser desenvolvida de acordo com o cronograma de obra e desenvolvimento de atividades, não se tendo registado quaisquer incidências. Foram apresentados alguns registos fotográficos com evidências do seu cumprimento.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que, de uma forma geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de carácter Geral e Específico previstas na DIA/RECAPE e seus Aditamentos, pelo que se emite parecer favorável ao RTAA 3, alertando-se no entanto para o facto de se encontrar pendente para aprovação, a alteração da Escombreira II.

2. Socioeconomia

Medidas de Minimização

No que respeita às medidas de minimização, elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.

FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que o relatório anual só será apresentado no próximo RTAA, uma vez que as amostragens de algumas atividades só terão sido concluídas no início do ano corrente. Foram elencadas as ações realizadas no 4.º trimestre de 2016 (período de reporte do RTAA 3) e as ações planeadas para o 1.º trimestre de 2017.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. No período de reporte do RTAA 3, foi realizada uma das ações de âmbito nacional (atendimento telefónico ao público) das três definidas (criação de imagem,

atendimento telefónico e *microsite*). Das ações de âmbito local, foram executadas 3 ações das 11 definidas: sessões de atendimento presencial ao público, linha telefónica de atendimento e acompanhamento do processo de expropriações.

Durante o presente ano, preveem o início de 4 novas ações, nomeadamente *outdoors*, folhetos informativos, publicação de informação online e folhetos de promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local, bem como a realização das sessões públicas de esclarecimento e a apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 29 contactos recebidos (presencial, telefone e *email*), 24 são reclamações e 5 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de metade (82,76%) dos contactos recebidos.

Das 67 reclamações recebidas até ao momento (24 recebidas no período de reporte e 43 recebidas anteriormente), encontram-se 19 encerradas (28,36%) e 12 em processo de encerramento (17,91%), faltando apenas o contacto com o reclamante para serem dadas como fechadas.

Considera-se que o PM de Socioeconomia e o Plano de Comunicação têm sido devidamente implementados.

No que respeita ao Seguimento das Reclamações, não obstante ser apresentado o registo de todas as reclamações e o seguimento dado, reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.

Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

No RTAA 3 é feito um ponto de situação da implementação do PA e atualizado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA continua a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Outros aspetos

No parecer sobre o RTAA 2 foi solicitado um esclarecimento sobre o “*Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE*”, apresentado no Anexo I, designadamente quanto à classificação dada aos elementos 1 e 7 da DIA, referentes à Socioeconomia. Não obstante o proponente referir que, até à data de conclusão do RTAA 3, não foi recebido o parecer da CAA sobre o RTAA 2, foi alterada a classificação dos referidos elementos, pelo que o esclarecimento solicitado se considera extemporâneo.

Do exposto, considera-se que o RTAA 3 apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se a chamada de atenção.

3. Qualidade do Ar

O RTAA 3 contém informação sobre os resultados relativos às 1.^a e 2.^a campanhas de monitorização de PM10 e PM2.5, do segundo ano da fase de construção, efetuadas entre junho e outubro de 2016 (1.^a campanha) e entre outubro e novembro de 2016 (2.^a campanha). Foram igualmente monitorizados, nos mesmos períodos, dados meteorológicos em cada um dos pontos de amostragem.

Na 1.^a campanha foram efetuadas campanhas de amostragem de PM 10 e PM2.5 nos pontos AR1, AR2, AR3, AR4, AR5, AR6, AR7, AR8, AR9, AR10 e AR11, com a duração de 6 dias em cada um.

Na 2.^a campanha os pontos amostrados foram: AR1, AR2, AR3, AR8 e AR9, igualmente com a duração de 6 dias em cada um.

Os pontos de amostragem selecionados são representativos das situações mais críticas, face à localização das várias áreas do projeto. De seguida apresenta-se a relação das atividades construtivas com os locais de monitorização:

- AR1 - Atividades de construção de acessos, desvio do rio e acondicionamento de escombreira na zona da barragem DA;
- AR2 - Atividades de construção de acessos, desvio do rio e acondicionamento de escombreira na zona da barragem DA;

- AR3 - Construção de linhas LMT, construção do posto de corte, acondicionamento e construção de acessos (C478, C6), acondicionamento da escombreira 26D;
- AR4 - Construção de linhas LMT na proximidade, acondicionamento do acesso B9 e B10;
- AR5 - Construção de linhas LMT na proximidade;
- AR6 - Construção de linhas LMT na proximidade;
- AR7 - Construção de linhas LMT na proximidade, acondicionamento do acesso C30;
- AR8 - Acondicionamento da Escombreira 16b e trabalhos de perfuração para o acesso à central de Gouvães;
- AR9 - Acondicionamento da Escombreira 16b e trabalhos de perfuração para o acesso à central de Gouvães;
- AR10 - Construção de linhas LMT, construção do posto de corte, acondicionamento e construção de acessos (C478, C6), acondicionamento da escombreira 26D;
- AR11 - Atividades de construção de acessos e acondicionamento de plataformas na zona da margem direita de AT (acesso B25).

De acordo com os resultados de monitorização de PM10 e PM2.5, referentes ao Ano 2 da fase de construção, é possível concluir que as concentrações de partículas, PM10 e PM2.5, obtidas nos 11 locais monitorizados são na generalidade reduzidas por comparação com os valores limite definidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro.

Na 1.ª campanha em termos de PM2.5, no período de medição o valor limite ($25 \mu\text{g}/\text{m}^3$) foi ultrapassado em alguns dias nos recetores AR1, AR8, AR10 e AR11. No entanto, em termos de média anual o valor obtido ($14 \mu\text{g}/\text{m}^3$) é inferior ao valor limite para proteção da saúde humana de PM2.5, não havendo assim uma situação de incumprimento legal.

Em termos de PM10, na 1.ª campanha, no período de medição o valor limite diário para proteção da saúde humana ($50 \mu\text{g}/\text{m}^3$) foi ultrapassado nos recetores AR1, AR9, AR10 e AR11, durante 6 dias. Dado que o número máximo de ultrapassagens permitidas na legislação é de 35 dias, não estamos perante uma situação de incumprimento.

Na 2.^a campanha em termos de PM2.5 e de PM10, no período de medição o valor limite não foi ultrapassado em nenhum recetor.

Da análise temporal dos resultados, conclui-se que o impacte na qualidade do ar, associado às obras de construção, junto dos recetores sensíveis avaliados, é moderado tal como previsto no EIA.

Face ao exposto, não se considera necessário propor qualquer alteração às medidas em curso, sendo que deverá ser dada continuidade ao cumprimento do Plano de Monitorização atualmente em vigor para a fase de construção.

4. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 3 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar, devendo, no entanto, ser tidas em conta as observações realizadas.

CCDR-N, 04 de abril de 2017

NOTA TÉCNICA 13

Procedimento de Pós-Avaliação n.º 402

Projeto: Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões (AIA n.º 2148)

Análise do documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA denominado “3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de fevereiro de 2017

A presente Nota Técnica 13 consubstancia a análise realizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP ao documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA, denominado “3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de fevereiro de 2017.

O documento pretende reportar à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades realizadas nos meses de outubro a dezembro de 2016, no que respeita à implementação das medidas de minimização, das medidas compensação e dos planos de monitorização ambiental definidos para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Para o período a que se reporta o RTAA, as principais atividades construtivas em curso dizem respeito às seguintes empreitadas:

- Central, Aspiração Forçada Abaixo da Cota 800 m do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães;
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães;
- Linhas de Média Tensão;
- Pedreira de Gouvães;
- Escritórios, Armazéns e Instalações Anexas da Iberdrola em Bustelo;
- Fornecimento e Montagem da Tubagem da Forçada de Gouvães;
- Túnel de Adução, Chaminé de Equilíbrio e Tomada à Cota 800 m do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães;
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões;
- Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões;
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Alto Tâmega.

Para a análise realizada, foram solicitados e obtidos os contributos técnicos emitidos pelos Departamentos da APA, IP a seguir indicados, no âmbito das suas competências próprias:

- Departamento de Gestão Ambiental (DGA), relativamente ao ambiente sonoro;
- Departamento de Resíduos (DRES), no que respeita à gestão de resíduos;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), em matéria de recursos hídricos.

Os pareceres técnicos foram rececionados entre 06/04/2017 e 28/04/2017, apresentando-se seguidamente as principais conclusões da análise desenvolvida em função dos fatores ambientais/itens em causa.

AMBIENTE SONORO

De acordo com o 3.º RTAA apresentado (relativo ao 4º trimestre de 2016), a campanha de monitorização de ruído prevista no Plano Geral de Monitorização (PGM) e realizada nos dias 25 e 26 de outubro de 2016, concluiu pelo cumprimento dos valores limite estabelecidos no art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) nos 4 pontos avaliados, R1, R2, R10 e R11, localizados junto da área da empreitada do Aproveitamento Hidroelétrico (AH) de Daivões. O RTAA também refere que não houve qualquer reclamação relacionada com o ruído gerado pela obra.

No entanto, há que salientar alguns aspetos a considerar na lógica da monitorização do ruído da obra (1) e procedimentos a ter pelo responsável da mesma (2):

1. O momento de efetuar recolhas acústicas junto de determinado recetor sensível/ponto deve coincidir com a fase mais crítica da obra relativamente a esse ponto.

No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto; aliás, a descrição das principais fontes de ruído é igual para todos os pontos e para todos os períodos de referência. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada.

Portanto, sem melhor fundamentação da fase de crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.

2. Quando se prevê a realização de atividades de obra potencialmente ruidosas junto de habitações (tipologia de recetores identificados na obra do AH de Daivões) a decorrer em período entardecer e noturno de dias úteis ou em qualquer hora de dias não úteis, é necessário solicitar ao município respetivo a emissão de uma licença especial de ruído (LER) com antecedência mínima de 15 dias úteis e nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do RGR.

Ora, as três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo

empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER.

Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.

Por último, considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral de Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Relativamente ao projeto em análise foi anteriormente emitido parecer em matéria de gestão de resíduos, tendo sido formulado um conjunto de recomendações, tal como a seguir se indica, sobre as operações de gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD), regulamentadas pelo Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, e, em sede do Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG RCD) preconizado, inicialmente aprovado com o projeto de execução da empreitada:

- Identificar as medidas que têm implementado para a prevenção de resíduos em obra;
- Indicar as quantidades de RCD por operação de valorização (R13/R10), designadamente os RCD sujeitos à operação de valorização R10;
- Indicar as quantidades de incorporação de reciclados de RCD em obra;
- Indicar as quantidades de RCD valorizados face à quantidade produzida;
- Analisar eventuais desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado.

Relativamente ao RTAA agora em análise foram disponibilizados os seguintes documentos:

- Documento SET.RTAA.2017.01.V00 SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TAMEGA. 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, datado de janeiro de 2017, que inclui, entre outros:
 - Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA
 - Tabela 10: Tabela de cumprimento das Medidas de Minimização da DIA (outubro a dezembro de 2016), remetendo-se as evidências da implementação das MM para a Ficha Operacional FO01.05 relativa a Gestão de Resíduos
 - FO01.02 Acompanhamento Biológico (inclui desmatção)
- Ficha Operacional FO.01.05 – Plano de Gestão Ambiental. Gestão de resíduos. (período de Out. 2016-Dez 2016);
- Plano de Gestão de Resíduos (PGR), documento 7180/PGA-00002, de 2014/11/07;
- Edital doação, de 03/01/2017, de terra vegetal, material lenhoso e solos e rochas.

Em resultado da análise do conjunto desta documentação constata-se que as recomendações anteriormente emitidas não foram incorporadas no 3.º RTAA.

A Ficha Operacional FO 01.05 incorpora os dados relativos à gestão de RCD, bem como os dados de encaminhamento de outros materiais produzidos (ex. escombros, terra vegetal), conforme a seguir mencionado (Tabelas 1, 2, 3 e 4 desta Ficha).

Relativamente à gestão de RCD (Tabela 1) os registos não se encontram descritos por operação de valorização; no 4º trimestre de 2016 produziu-se um total de 139,711 t de RCD e outros resíduos gerados em obra, encaminhados, na sua generalidade, para operações de valorização (apenas se encontra registada operação de eliminação/D15 para absorventes contaminados, filtros de ar e mistura de RCD):

Tabela 1 – Encaminhamento de RCD's no 4º trimestre de 2016

Designação Resíduo	Código LER ⁽¹⁾	R/D ⁽²⁾	4º trimestre de 2016
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13 02 08*	R13	0,983
Embalagens de papel e cartão	15 01 01	R13/R12	0,748
Embalagens de metal	15 01 04	R13	0,081
Embalagens compósitas	15 01 05	R13/R12	0,040
Embalagens contaminadas	15 01 10*	R13	0,377
Absorventes contaminados	15 02 02*	R13/D15	0,121
Materiais Filtrantes	15 02 02*	R4/R13	0,040
Filtros de Ar	15 02 03	R13/D15	0,034
Metais Ferrosos	16 01 17	R13/R12	2,500
Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	16 01 21*	R13	0,195
Equipamento elétrico e eletrónico	16 02 14	R13	0,019
Resíduos de Betão	17 01 01	R13/R10	64,780
Mistura de betão, tijolo, ladrilho, telhas e materiais cerâmicos	17 01 07	R13	43,940
Madeira	17 02 01	R13	0,100
Plástico	17 02 03	R13/R12	4,340
Ferro e Aço	17 04 05	R13/R12	3,120
Cabos não abrangidos em 17 04 10	17 04 11	R13/R13	2,000
Solos e Rochas contaminadas	17 05 03*	R13	15,926
Mistura de RCD	17 09 04	D15	0,366
Lâmpadas fluorescentes	20 01 21*	R13	0,001
Total (ton)			139,711

No respeitante ao escombros, foram encaminhados um total de 224.940.860 m³ (Tabela 2/2015 e 2016) para escombreira licenciada do SET (Sistema Eletrocutor do Tâmega), conforme assinalado na Tabela 2.

Na Tabela 3 (Doações realizadas no 4º trimestre de 2016) regista-se a doação de terra vegetal, escombros, madeira, e betuminoso, sendo de assinalar o seguinte:

Tabela 2 – Encaminhamento de Escombros

Designação Resíduo	Código LER ⁽¹⁾	ESC	Total 2015	Total 2016	Total por Escombreira
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	16B	14.976,500	59.713,620	74.690,120
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	31C	5.000,000	79.679,500	84.679,500
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	26D	--	47.500,000	47.500,000
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	25	--	18.071,240	18.071,240
Total por Ano (m³)			19.976,500	204.964,360	224.940,860

Doação (terra vegetal, escombros e madeira)

No 4º trimestre de 2016 foram doados 7.342,00 m³ (terra vegetal e escombros) e 43,550 toneladas (madeira e betuminoso), conforme se pode verificar na seguinte tabela.

Tabela 3 – Doações realizadas no 4º trimestre de 2016

Designação Material	Código LER ⁽¹⁾	Operação	4º trimestre de 2016
Terra Vegetal (m ³)	NA	Doação	7330,000
Escombros (m ³)	NA	Doação	12,000
Madeira (ton)	NA	Doação	38,550
Betuminoso (ton)	NA	Doação	5,000
Total (m³)			7342,000
Total (ton)			43,550

De acordo com o estabelecido no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho, na sua atual versão, e pelo Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que aprova o regime das operações de gestão de RCD:

- Solos e as rochas não contendo substâncias perigosas, não reutilizados na respetiva obra de origem, podem ser utilizados noutra obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia, na recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreiras, na cobertura de aterros destinados a resíduos ou, ainda, em local licenciado pela câmara municipal, nos termos do artigo 1.º do Decreto -Lei n.º 139/89, de 28 de Abril.

Assim, na situação de doação de solos e rochas não contaminados (total 7.342 m3), caso a respetiva utilização se enquadre numa das previstas no Decreto-Lei n.º 46/2008, nomeadamente alteração de relevo natural pelo utilizador final, o Promotor informará o utilizador da necessidade de obter o respetivo licenciamento camarário.

- Madeira e betuminoso: tratando-se de resíduos, para os quais não foi indicado o código LER, não permitindo concluir sobre a sua eventual perigosidade, deverão ter um enquadramento ao abrigo do RGGR, na medida da responsabilidade do respetivo produtor assegurar o encaminhamento dos resíduos para um destinatário autorizado.

Assim a doação de madeira e betuminoso (43,55 t) não evidenciando um destino autorizado e não sendo acompanhado de GAR, configurará um incumprimento legal.

No respeitante aos dados da Tabela nº 4 (Reutilização de materiais e incorporação de materiais reciclados de RCD) e, porquanto apresentam enquadramentos distintos, os quantitativos relativos à reutilização de materiais (não resíduos) e os relativos à incorporação de reciclados de RCD em obra (operação de valorização/reciclagem de RCD), deverão encontrar-se devidamente diferenciados.

Tabela 4 – Reutilização de materiais e incorporação de reciclados de RCD - 4º trimestre de 2016

Designação Material	Código LER ⁽¹⁾	Operação	4º trimestre de 2016
Escombros 25 (m3)	17 05 04	Aterro acesso B14	12.000,000
Escombros Plataforma Chaminé de Equilíbrio (m3)	17 05 04	Aterro Estaleiro 37B	4.000,000
Escombros Plataformas Pedreiras (m3)	17 05 04	Aterros acessos Pedreira	36.694,000
Total (m3)			52.694,000

De acordo com a mesma Tabela, foram utilizados 52.694,00 m3 de escombros em acessos de aterro, no aterro do estaleiro e na pedreira.

A reutilização de solos e rochas não contaminadas estabelecida no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, conforme acima referido, designadamente a sua reutilização, na cobertura de aterros destinados a resíduos; outra utilização destes materiais em aterros, com outro enquadramento, deverá observar o disposto no Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, que aprova o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, e os requisitos gerais a

observar na conceção, construção, exploração, encerramento e pós -encerramento de aterros, incluindo as características técnicas específicas para cada classe de aterros

De igual modo, a utilização dos solos e rochas não contaminados na recuperação ambiental e paisagística de pedreiras, deve observar o disposto no Decreto-Lei nº 10/2010, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais.

Em conclusão, e face ao anteriormente exposto, deverá a Iberdrola Generación, SA:

1. Avaliar a aplicação das recomendações veiculadas pelo anterior parecer, e atrás enunciadas.
2. Assegurar o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR, e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.
3. Acautelar que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados, dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.
4. Identificar os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.
5. Salvarguardar que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.
6. Salvarguardar que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.

RECURSOS HÍDRICOS

Para o período a que se reporta o presente relatório, as principais atividades construtivas em cursos são as seguintes:

- Prossecução dos trabalhos da empreitada das Linhas de Média Tensão;
- Gouvães: Início dos trabalhos de escavação da Central e do Circuito Hidráulico;
- Tâmega: Prossecução dos trabalhos de acesso à margem esquerda e início do túnel para desvio do rio;
- Daivões: Prossecução dos trabalhos de acesso às margens esquerda e direita e do túnel para desvio do rio.

Para o período a que se reporta relatório apenas estiveram ativos os pontos de descarga de águas residuais designados como PV1 (Sistema de Tratamento da Central de Gouvães) e PV2 (ETAL do Túnel de Desvio Provisório de Daivões).

Em 06/12/2016, o separador de hidrocarbonetos associado ao Sistema de Tratamento da Central de Gouvães encontrava-se a jorrar água, quer na boca de entrada, quer na boca de saída, possivelmente devido ao excesso de caudal efluente propiciado pelas lavagens e

limpezas que se verificaram na zona da oficina. Esta situação resultou na contaminação de solos com águas oleosas. Nessa sequência, foi solicitada a intervenção das equipas responsáveis para solucionar esta situação e implementação do plano de emergência ambiental.

Na monitorização efetuada em novembro e dezembro de 2016 foi constatado o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST do ponto de rejeição PV1. No caso do ponto de rejeição PV2 foi detetado o incumprimento dos VLE dos parâmetros SST e pH no mês de novembro. De recordar que, no mês de agosto de 2016, também foi detetada uma não conformidade associada ao mau desempenho do sistema de tratamento de efluentes industriais PV1, pelo que, em face dos resultados agora obtidos e da anomalia que ocorreu em dezembro, deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.

Relativamente ao relatório de monitorização da qualidade das águas superficiais, reitera-se o que foi dito no último parecer sectorial, especialmente os ajustes necessários ao Programa de Monitorização.

De igual modo em relação ao relatório de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, reitera-se o proferido no anterior parecer sectorial. De um modo geral, as campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos.

Considera-se que a maioria das justificações apresentadas para os valores anómalos registados é aceitável, estando associadas a origens externas à atividade construtiva ou a condições naturais associadas ao tipo de solos por onde a água subterrânea flui. Todavia em relação aos resultados da campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15 não se concorda totalmente com as explicações dadas à súbita degradação de qualidade.

Assim sendo, concorda-se que o rácio entre coliformes fecais e enterococos indica uma poluição de origem animal e que o aumento da quantidade de sólidos suspensos totais pode ser justificado pelas escorrências de águas pluviais que arrastam sedimentos. Contudo, não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento brutal. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar:

- a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro.
- b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de um resultado errado.
- c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra.

Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva,

recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.

Neste relatório houve um esforço por parte da Iberdrola Generación, SA para que a tabela com as medidas de minimização da DIA fosse mais clara, tendo sido apresentada uma coluna com as evidências de cumprimento e observações. Da análise do cumprimento das medidas de minimização da DIA relacionadas com o fator ambiental Recursos Hídricos verifica-se que está a ser dado cumprimento ao plano estipulado, não havendo qualquer observação de relevo a fazer sobre esta matéria.

Apesar das várias reclamações recebidas pela Iberdrola Generación, SA relacionadas com a execução do SET, nenhuma delas relata potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos.

Em conclusão, e para o período a que reporta este relatório (outubro a dezembro de 2016), verificou-se uma anomalia no separador de hidrocarbonetos associado ao Sistema de Tratamento da Central de Gouvães, de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo. A descarga de águas residuais dos pontos PV1 tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST, pelo que deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.

De modo geral, estão a ser cumpridas as medidas de minimização e o plano de monitorização definidos para o SET.

As campanhas de monitorização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Agência Portuguesa do Ambiente, em 28 de abril de 2017

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 4.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

28 de julho de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 4.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em maio de 2017. Este parecer surge também na sequência da realização da 5.ª reunião plenária da CAA SET, a qual se realizou a 28 de junho de 2017.

Não obstante as opiniões expostas na 5.ª reunião da CAA SET sobre o 4.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciaram por escrito, sobre o 4.º RTAA, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG), Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

O 4.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de janeiro a março de 2017, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por sete anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Plano de Salvaguarda do Património (PSP);

- Anexo V - Fichas Operacionais Programas de Monitorização (PM);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo VII - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 4.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Na sequência dos pareceres setoriais emitidos relativamente ao 4.º RTAA, salientam-se as sugestões de âmbito geral compiladas no Quadro 1.

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao 4.º RTAA.

Sugestões de âmbito geral	
CPADA	
R04.01.	Mapeamento de medidas: Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).
CCDRN	
R04.02.	Verifica-se um lapso, na página 13 do RTAA, no ponto 2.3.1, relativo às atividades da CAA, atendendo que é referido que “Durante o 4.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades relacionadas com a CAA (...)”, e o RTAA apresentado para análise diz respeito ao 1.º trimestre de 2017.
R04.03.	Refira-se que na FO 05.03 é mencionada a existência de dois anexos que não constam da documentação recebida, a saber, “Quadro de Registos – Ponto de situação dos pedidos de informação” e “Quadro de Seguimento de reclamações”.
APA	
R04.04.	No âmbito da demonstração do cumprimento da DIA, nomeadamente das medidas de minimização (capítulo 4.1.1 do RTAA), é incluída na Tabela 8 (pág. 93) uma coluna relativa à “avaliação de eficácia da medida”. Na respetiva legenda é feita referência a “Implementação com êxito/ Em implementação e bem sucedida até ao momento”, “Parcialmente implementada” e “Não implementada”. Verifica-se uma confusão dos conceitos de “implementação” e “sucesso/eficácia”. Enquanto a implementação de uma medida pode ser objetivamente identificada (implementada ou não), a conclusão sobre o sucesso/eficácia da sua implementação carece da identificação de indicadores. Na ausência desta definição e avaliação, não é possível tirar conclusões sobre o sucesso/eficácia das medidas. Uma vez que a definição destes indicadores não é possível nem adequada para grande parte das medidas, considera-se que a informação expressa nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia” é redundante, uma vez que não se trata verdadeiramente da verificação da eficácia da medida, mas sim da descrição da sua implementação. Sugere-se a fusão da informação numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação.
R04.05.	Sugere-se que os registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” (Tabela 8, capítulo 4.1.1 do RTAA) incluam a referência ao local e data.
R04.06.	É referido no capítulo 5 que o «tratamento/ações das reclamações (incluindo pedidos de informação) podem ser consultados no Anexo III.2 (FO05.03 – Seguimento de Reclamações)». No entanto, esta informação detalhada e para cada caso não é apresentada no referido anexo (ponto 03.05.03), pelo que se sugere a sua inclusão.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas sobre os RTAA anteriores

De forma a verificar o seguimento dado às recomendações efetuadas pela CAA SET sobre os RTAA anteriores, apresenta-se no Quadro 2 o estado de cumprimento das recomendações por descritor que advêm do 1.º, do 2.º e do 3.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações, por descritor, feitas sobre os 1.º, 2.º e 3.º RTAA

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
ICNF			
Sistemas Ecológicos			
R01.05	Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA).	Cumprida/ Aceite	Considera-se que a recomendação 1-05 pode ser encerrada, uma vez que a tabela das medidas de minimização da DIA é apresentada neste RTAA com um mínimo detalhe para cada medida.
R01.42	A cedência de terras vegetais não deve incluir material vegetal de espécies exóticas invasoras, conforme definido na medida de minimização n.º 40.	Cumprida/ Aceite	—
R01.44	No PM dos répteis, o Lagarto-de-água aparece algumas vezes referido como Lacerta s. e outras como Iberolacerta s.. Os nomes das espécies, tanto científicos como comuns, devem ser uniformizados e deve ser apresentado o nome correto utilizado em Portugal.	Cumprida/ Aceite	Considera-se que a recomendação 1-44 pode ser encerrada, uma vez que a falha reportada já não ocorre no último relatório de monitorização dos répteis.
R01.12	Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombros.	A verificar	Verifica-se que o volume de escombros acumulado nas escombrelas já ultrapassa os 300.000 m³ e que uma das escombrelas já tem em depósito mais de 100.000 m³. Considera-se já estarem reunidas condições para publicar a cedência de escombros em jornais, conforme está definido na DIA e no PGR e em cumprimento da recomendação do ICNF 1.12.
RTAA2-01	Na Figura 16: Cronograma medidas de compensação de sistemas ecológicos (previsão) (pg.47 do 2º RTAA) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA2-02	Sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no relatório principal do RTAA (e não apenas nas fichas operacionais em anexo), pelo menos com uma descrição resumida da proposta.	Cumprida/ Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-06	Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1.º e ao 3.º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (em anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA2-07	No quadro da figura 7 do 2º RTAA, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados; deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA03-02	Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento do quadro das Recomendações e Advertências, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA03-03	Em relação às medidas de compensação, era importante que se conseguisse chegar rapidamente a uma definição mínima das medidas, com uma breve memória descritiva, área de atuação e metas a atingir.	A verificar	Reforça-se a importância do cumprimento célere desta recomendação.
RTAA03-06	<u>PM Mexilhões-de-rio</u> No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações, mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA03-10	<u>PM Ictiofauna</u> Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	Cumprida/ Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-20	<u>PM Flora e Habitats</u> O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA03-21	<u>PM Flora e Habitats</u> Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras.	Cumprida/ Aceite	—
DRCN			
Património			
RTAA03-27	A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso, sendo que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Aguarda-se a resposta da Iberdrola ao novo orçamento.	Não cumprida	Não foi ainda possível acordar definitivamente a elaboração de um estudo histórico, capaz de contextualizar e dar visibilidade ao manancial de informação que está a ser recolhida durante o acompanhamento da obra. Está prevista a entrega de uma proposta por parte da Iberdrola durante a última semana de junho e espera-se fechar este assunto em breve.
CCDRN			
Socioeconomia			
RTAA2-04	Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos. No parecer ao RTAA03 reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.	Cumprida/ Aceite	—
APA			
Ambiente sonoro			

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-28	No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada. Considera-se que, sem melhor fundamentação da fase crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA03-29	Considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral de Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.	Cumprida/ Aceite	—
Gestão de resíduos			
R01.41	O 1.º RTAA não dispõe de informação sobre o respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), cuja elaboração é obrigatória nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, relativo às operações de gestão de RCD. (...) Face ao acima exposto, não se encontram criadas as condições para a emissão de parecer, considerando-se necessária a apresentação do PPGRCD aprovado e o respetivo acompanhamento de execução por parte do Promotor,	Cumprida / Aceite	Analisado o PPG RCD inicialmente aprovado, contemplando a informação prevista no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.
RTAA2-09	Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.	Cumprida / Aceite	Respondido - FO.01.05.
RTAA2-10	Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.	Cumprida / Aceite	Respondido - FO.01.05.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-30	Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.	A verificar	Rever/ reformular: No 3.º RTAA (Tabela 3 - Doações) consta madeira e betuminoso; no 4º RTAA (Tabela 4) contam, entre outros, telhas. Tratam-se de RCD e, como tal, cabe ao produtor a respetiva gestão e encaminhamento para operador de gestão de resíduos licenciado, atento ao respetivo código LER, e enquadramento no Regime Geral de Gestão de Resíduos.
RTAA03-31	Deverão ser identificados os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.	Cumprida / Aceite	Respondido - FO.01.05.
Recursos hídricos			
R01.23	No próximo RTAA deve ser apresentado um ponto de situação claro relativamente aos sistemas em funcionamento, relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.	Cumprida / Aceite	—
R01.24	<u>Rejeições de águas residuais</u> O concessionário deverá alertar a APA, através da ARH-Norte, sempre que se verificarem incumprimentos desta natureza e que possam colocar em causa o estado da massa de água, conforme decorre das obrigações definidas nas licenças de descarga.	Cumprida / Aceite	—
R01.25	<u>PM águas subterrâneas</u> Antes de iniciar uma nova etapa da construção, e nos casos em que se tenham identificado potenciais impactes nas águas subterrâneas, deverão ser feitas colheitas de águas subterrâneas em pontos selecionados, que sejam representativos de toda a área abrangida pelo projeto, para a realização de um programa analítico completo, que permita quantificar a qualidade das águas subterrâneas antes qualquer intervenção. Este procedimento dever-se-á repetir no final da fase de construção e no final da aplicação do PM das águas Subterrâneas.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.26	<u>PM águas subterrâneas</u> Na campanha de abril de 2016 o relatório preliminar indica que a concessionária decidiu proceder à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no PM das águas subterrâneas para a fase de construção (11 pontos), apesar de na proximidade da maioria dos pontos ainda não se registarem atividades construtivas inerentes ao projeto. Este procedimento devia ter ocorrido anteriormente e uma vez que, nesta campanha, não monitorizou todos os pontos, significa que o levantamento inicial que deveria servir de referência ainda não está concluído.	Cumprida / Aceite	–
R01.27	<u>PM águas superficiais</u> A realização de ações de terraplenagem, abertura de acessos, abertura de túneis, pedreiras, escombrelas, instalação e funcionamento de estaleiros pode não implicar intervenções em cursos de água mas pode ser responsável por impactes nas massas de água, seja por captação, escorrência ou rejeição nas mesmas, daí que a monitorização dos diversos pontos devesse ser feita de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, não querendo isto dizer que apenas se tem de monitorizar quando forem realizadas ações diretamente nos cursos de água.	Cumprida / Aceite	–
R01.28	<u>PM águas superficiais</u> A realização das campanhas e a análise dos resultados atendeu ao exposto nos Decreto-Lei n.º 103/2010 de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 83/2011 de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 236/1998 de 20 de junho. Tendo em 2016 sido publicada legislação que revogou estes diplomas, os mesmos devem ser considerados aquando da realização das novas campanhas e relatórios.	Cumprida / Aceite	–
R01.29	<u>PM águas superficiais</u> Na tabela 24 do relatório anual de 2015, relativa às Atividades de construção em curso aquando da monitorização dos recursos hídricos, é referido que apenas estão a decorrer ações em Gouvães que potencialmente podem afetar a Est4. Estando a Est4 localizada no rio Tâmega e a grande distância dos locais referidos como estando em elaboração na obra, questiona-se a referência a este ponto e subsequente análise constante por exemplo na ficha.	Cumprida / Aceite	–

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.30	<u>PM águas superficiais</u> Em relação aos parâmetros biológicos verificaram-se, em 2016, concentrações muito elevadas em diversos pontos, incluindo os pontos propostos para monitorizar o AH de Gouvães. (...) especial atenção deve merecer o acompanhamento da concentração dos parâmetros microbiológicos no sentido de confirmar a origem destes valores.	Cumprida / Aceite	—
R01.31	(...) ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento no âmbito da DQA.	A verificar	—
R01.32	Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2.ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Indice Biologique Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	A verificar	—
R01.33	Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico.	Cumprida / Aceite	—
R01.34	Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro.	Cumprida / Aceite	—
R01.35	Ter em conta as respetivas Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes na 2.ª geração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica.	Cumprida / Aceite	—
R01.36	(...) diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.	Não cumprida	De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.37	No caso particular das Águas Superficiais considera-se necessário (...) Substituição da determinação do CQO pelo Carbono Orgânico Total, conforme recomendação da Comissão Europeia, na matriz de monitorização dos elementos Físico-químicos Gerais.	Cumprida / Aceite	—
R01.38	No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Controlar o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.	Cumprida / Aceite	—
R01.39	No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros medidos in situ acrescentar o parâmetro temperatura da amostra.	Cumprida / Aceite	—
R01.40	No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros analisados em laboratório acrescentar Arsénio, Mercúrio, Ferro Total, Fósforo Total, Carbono Orgânico Total e Oxidabilidade.	Cumprida / Aceite	—
R01.46	Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 -Planta de Implantação Geral, assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer.	A verificar	—
RTAA2-11	Recomenda-se que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-12	<u>PM Águas Superficiais</u> Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO₄ e não em mg/L P₂O₅ (verificasse que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade de fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total). Caso se verifique o pressuposto anterior, dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de todo o relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.	A verificar	—
RTAA2-13	<u>PM Águas superficiais</u> É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.	A verificar	—
RTAA2-14	<u>PM Águas superficiais</u> Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.	A verificar	—
RTAA2-15	<u>PM Águas subterrâneas</u> Relativamente à apresentação gráfica dos dados, considera-se que a não representação dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação leva a equívocos de interpretação, suscitando inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-16	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.	A verificar	—
RTAA2-17	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-18	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.	A verificar	—
RTAA2-19	<u>PM Águas subterrâneas</u> Deverá ser equacionada a instalação de uma cobertura no furo SCIG-15 ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-20	<u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar a nascente de Couces, deve ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando como válida a substituição da mesma pelo poço designado por T17, o qual deverá ser alvo de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. Os resultados obtidos devem ser comparados com o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-21	<u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar o ponto GO-033, deverá ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água na mesma massa de água e tenha igual profundidade. No novo ponto será necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto.	Cumprida / Aceite	—
RTAA3-32	Sistema de Tratamento da Central de Gouvães: em face dos resultados obtidos na descarga de águas residuais do ponto PV1 (tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST) e da anomalia que ocorreu em dezembro no separador de hidrocarbonetos (de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo), deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.	A verificar	Tendo em conta que em janeiro de 2017 ocorreu o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro pH e que em fevereiro de 2017 voltou a verificar-se o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST no ponto PV1, e não obstante as medidas tomadas e a conformidade dos parâmetros verificada na campanha de abril de 2017, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 5.º RTAA.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA3-33	<u>PM Águas Subterrâneas</u> Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar: a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro; b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de uma resultado errado; c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra. Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG- 15.	A verificar	—

De igual forma, apresenta-se no Quadro 3 o estado de cumprimento das advertências por descritor que advêm do 1.º, do 2.º e do 3.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 3. Verificação do cumprimento das advertências, por descritor, feitas sobre os 1.º, 2.º e 3.º RTAA

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
DRCN			
Património			
RTAA03-36	Iberdrola propõe que o projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património – limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino – seja entrega na fase de desmatação, entre fevereiro de 2019 e junho de 2020 (página 105 do 3.º RTAA). A DRCN não concorda com este prazo. A entrega do projeto de execução deve ocorrer na data determinada – até ao final de 2018 – de modo a garantir que eventuais melhorias e correções possam ser introduzidas, sem estar sujeito às pressões decorrentes do calendário da obra.	Não cumprida	Pelas razões já apresentadas, reitera-se que o projeto de execução deve ser entregue até ao final de 2018.
APA			
Ambiente sonoro			
RTAA03-37	As três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER. Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.	Cumprida / Aceite	–
Gestão de resíduos			
RTAA03-38	Deverá acautelar-se que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.	Cumprida / Aceite	Respondido - impresso de declaração de doação-SET.DDD.00/0.

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-39	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.	A verificar	Rever/ reformular: Atento ao estabelecido no DL n.º 46/2008, de 12 março, os solos e rochas não contaminados devem ser reutilizados no trabalho de origem de construção, ou podem ser utilizados noutra obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia, na recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreiras, <u>na cobertura de aterros destinados a resíduos</u> ou, ainda, em local licenciado pela câmara municipal, nos termos do artigo 1.º do Decreto - Lei n.º 139/89, de 28 de Abril. A opção de reutilização de solos e rochas não contaminados pelo Promotor não se enquadra no previsto no DL n.º 46/2008.
RTAA03-40	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.	Cumprida / Aceite	—
Recursos hídricos			
RTAA2-22	Deverão ser cumpridos os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para a resolução deste problema.	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-23	<u>PM Águas Superficiais</u> Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (<i>Indice Biologique Macrophyte en Rivière</i>) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	A verificar	—
RTAA2-24	<u>PM Águas Superficiais</u> Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de Novembro de 2016.	A verificar	—

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-25	<u>PM Águas Superficiais</u> Ter em conta o exposto no Decreto-Lei nº42/2016, de 1 de Agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março, e transpondo a Diretiva 2014/101/EU da Comissão, de 30 outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000.	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-26	Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.	Não cumprida	Efetivamente, como é referido nas “Medidas/Ações Implementadas” da Tabela 5 do 4.º RTAA relativamente a esta advertência, o Decreto-Lei em questão refere a concentração de chumbo biodisponível na água. Desde abril de 2017, os modelos da <i>Bio-met</i> permitem determinar a biodisponibilidade do chumbo, pelo que se considera já possível avaliar este parâmetro. Relembra-se, contudo, que para a avaliação da biodisponibilidade deste parâmetro é necessária a determinação do Carbono Orgânico Dissolvido.
RTAA2-27	<u>PM Águas Superficiais</u> Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, e retificado na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de Novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-28	<u>PM Águas Superficiais</u> Os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio deverão ser subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei nº83/2011 de 20 de junho de 2011.	Não cumprida	De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio.

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-29	PM Águas subterrâneas Há uma incorreta aplicação da legislação, designadamente dos valores paramétricos do pH de águas de consumo. Efetivamente, a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Esta situação deverá ser revista.	Cumprida / Aceite	–

2.3. Síntese da análise por descritor ao 4.º RTAA

O Quadro 4 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 4.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo.

Quadro 4. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 4.º RTAA

Descritor		Recomendações / pedidos de esclarecimento
ICNF		
Sistemas ecológicos	R04.07.	O documento “Procedimento ambiental erradicação de flora invasora e manutenção de pargas de terra vegetal” não inclui o procedimento de eliminação de terra vegetal com invasoras através da sua colocação em profundidade nas escombreyas, conforme aprovado. Assim, este documento deve ser revisto para incluir este procedimento.
LNEG		
Geologia	R04.08.	Tendo em atenção que os anteriores RTAAs dão conta da construção de várias infraestruturas que apresentam condições ideais para levantamentos geológicos de pormenor a fim de determinar eventuais afetações a recursos minerais, estranha-se que sobre isso nada tenha sido reportado, tanto mais que a DIA requer como medida de minimização de carácter específico na fase de construção o acompanhamento da obra por um técnico com formação em geologia e que, sempre que a área a afetar apresente potencial em recursos geológicos, deve efetuar-se o acompanhamento de todas as ações que impliquem essas afetações.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	R04.09.	Considera-se mais vantajoso que a Iberdrola proceda, quanto antes, à realização dos estudos geológicos sobre recursos minerais, em vez de apenas os apresentar na fase de desmatização antes do enchimento: • Desse modo, a serem encontradas reservas minerais em lítio nas áreas a inundar, elas poderão ser exploradas sem transtornos temporais significativos na entrada em funcionamento da barragem; • Nas áreas de defesa de todas as infraestruturas do aproveitamento electroprodutor, poderão desde já delinear-se as medidas de minimização/compensação a definir para eventuais recursos minerais existentes, ou mesmo proceder à exploração de reservas minerais, caso existam.
DRCN		
Património	R04.10.	No Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, é necessário realizar as seguintes correções em «Elementos a entregar no RECAPE, VIII) Património»: • 3a) e 3b) – aprovado; • 4a) e 4b) – aprovado; • 8a) – em curso; • 8b) – aprovado.
CPADA		
Sistemas ecológicos	R04.11.	FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório.
	R04.12.	FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. De acordo com os valores apresentados, a Iberdrola solicitou o arranque/abate de 214 sobreiros adultos e 273 jovens. Contudo, os dois despachos acima mencionados autorizam o abate de 399 sobreiros adultos e 365 jovens. Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas.
	R04.13.	FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.
	R04.14.	FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. Esta observação é corroborada pela análise da FO 04.02: desde junho de 2015 até março de 2017 os números de exemplares de lobo observados têm vindo a diminuir. Assim, solicita-se que todos os RTAA mapeiem os locais, datas e horas exatas em que foram feitas essas observações. Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.
Planos de Monitorização (PM)	R04.15.	Pág. 143 do RTAA: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
Recursos hídricos / Solo – Emergência ambiental	R04.16.	FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.
	R04.17.	FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.
Recursos hídricos - Caudais ecológicos	R04.18.	Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.
Geologia	R04.19.	Pág. 135 do RTAA: A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactos dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria.
Socioeconomia	R04.20.	Pág. 128 do RTAA: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de “local”, e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.
	R04.21.	Pág. 133 do RTAA: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactos ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na R04.23.
	R04.22.	Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.
	R04.23.	Págs. 134 e 157 a 159 do RTAA: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da Iberdrola. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à Iberdrola pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.
CCDRN		
Ordenamento do Território e Uso do Solo	R04.24.	Chama-se a atenção para a necessidade de resolução da Não Conformidade relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, para permitir aceder à zona da tomada em Gouvães, que ainda se encontra no estado “aberta”.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
Socioeconomia	R04.25.	No que respeita ao Seguimento das Reclamações, a tabela apresentada no RTAA deve: • conter as reclamações em aberto e todas as recebidas no período de reporte do relatório, devendo constar em anexo o ponto de situação de todas que não se encontrem encerradas; • conter as reclamações ordenadas por data de receção; • conter uma coluna adicional com o âmbito da reclamação (por exemplo: “resíduos”); • indicar se a reclamação tem “carácter de urgência”.
	R04.26.	Solicita-se que nos próximos RTAA seja apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas, com distinção do âmbito e do estado de resolução das mesmas.
	R04.27.	Na página 133, é referido que o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017 foi considerado excelente, o que contraria o exposto no restante RTAA, pelo que este aspeto deverá ser esclarecido.
	R04.28.	Relativamente às ações de formação ministradas nos diversos âmbitos do acompanhamento ambiental da obra (ruído, gestão de resíduos, gestão das terras vegetais, ...), nos próximos RTAA deverá ser apresentada cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas, com indicação da data, âmbito, n.º de formandos e entidades intervenientes.
	R04.29.	Deverá ser apresentado um quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento, com indicação das datas de solicitação, períodos e locais a que se reportam, entidades emissoras e datas de obtenção das LER.
APA		
Recursos Hídricos		
<i>PM Águas superficiais</i>	R04.30.	Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Pese embora não exista ainda norma de qualidade ambiental (NQA) para este parâmetro, a <i>European Chemical Agency</i> (ECHA) determinou um <i>Predicted No-Effect Concentration</i> (PNEC) de 1,65 mg/L Li para organismos aquáticos em águas doces. Assim sendo, dever-se-á considerar o valor da ECHA como NQA relevante. Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4.º, também se aplicam a este parâmetro.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	R04.31.	Para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas.
	R04.32.	Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, assim como a resolução de questões específicas do RTAA não aprovadas em sede dos pareceres setoriais, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 5.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao 4.º RTAA

Descritor	Advertências	
ICNF		
Sistemas Ecológicos	A04.01.	Através da ficha FO06.01, verifica-se que foram repostos serviços afetados pelo SET na área do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães, pelo menos alguns deles na área do SIC Alvão-Marão. Estas reposições não constam do projeto do SET e não foram aprovadas pelo ICNF. A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, bem como a abertura de novos acessos, carece de parecer do ICNF de acordo com o art.º 9.º do DL 140/99, de 24 de abril, alterado e republicado pelo DL 49/2005, de 24 de fevereiro. Assim, mesmo em situações justificadas, qualquer atividade deste tipo na área do SIC Alvão-Marão, não incluída no projeto do SET, deve ser objeto de parecer prévio do ICNF.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 4.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 4 e no Quadro 5.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 4.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, nesta fase de início das obras, pelo que se **aprova** este relatório. Salienta-se ainda a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS

DATA 14/06/2017

PARECER SOBRE O 4º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Nada a relatar.

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

Neste RTAA não são apresentados relatórios de monitorização relativos aos sistemas ecológicos, o que está conforme os últimos pareceres do ICNF sobre o assunto. É apresentada uma tabela (tabela 9) com uma proposta de calendário de reporte e de entregas de relatórios de planos de monitorização que tem por base o parecer do ICNF ao 3º RTAA. Há duas situações que não coincidem com o parecer do ICNF, referentes aos Planos monitorização da avifauna e dos mexilhões do rio. No caso da avifauna, é proposto que o período do relatório relativo aos anos 1-2 se inicie em setembro em vez de outubro. Esta alteração é justificada pelo facto de existirem amostragens realizadas em setembro de 2015 que ainda não foram reportadas. No caso dos mexilhões de rio, é proposto que o relatório do ano 2 reporte ao período junho de 2016 – fevereiro de 2017 e que o 3º relatório anual se inicie em março de 2017 em vez do período junho de 2016 – setembro de 2016 e início do 3º período de relato em outubro de 2017, conforme o parecer do ICNF. Esta alteração tem por base a realização das amostragens de gloquídios de *Margaritifera margaritifera* realizadas no outono. Ambas as propostas foram discutidas com a Iberdrola em reunião realizada a 10/05/2017 e aprovadas. Desta forma, aprova-se a tabela 9 de relato e de entregas proposto.

O documento “Procedimento ambiental erradicação de flora invasora e manutenção de pargos de terra vegetal” não inclui o procedimento de eliminação de terra vegetal com invasoras através da sua colocação em profundidade nas escombreyras, conforme aprovado. Assim, este documento deve ser revisto para incluir este procedimento.



Neste RTAA continuam a ser descritos trabalhos de translocação de fauna e flora que evitam ou minimizam os impactos decorrentes da instalação de novas frentes de obra. Esta ação já contribuiu para salvar várias dezenas de animais e plantas, entre as quais se encontra a espécie ameaçada *Chioglossa lusitanica*, assim como plantas RELAPE como *Armeria humilis*. Considera-se que os procedimentos adotados são corretos e devem ser mantidos.

Através da ficha FO06.01, verifica-se que foram repostos serviços afetados pelo SET na área do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães, pelo menos alguns deles na área do SIC Alvão-Marão. Estas reposições não constam do projeto do SET e não foram aprovadas pelo ICNF. A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, bem como a abertura de novos acessos carece de parecer do ICNF de acordo com o artº 9º do DL 140/99 de 24 de abril alterado e republicado pelo DL 49/2005 de 24 de fevereiro. Assim, mesmo em situações justificadas, qualquer atividade deste tipo na área do SIC Alvão-Marão, não incluída no projeto do SET, deve ser objeto de parecer prévio do ICNF.

3 – Recomendações e Advertências

Neste RTAA, a Iberdrola já cumpre a recomendação de retirar do quadro das recomendações e advertências as que se encontram resolvidas e aprovadas pelas entidades que as emitiram. O quadro refere-se apenas às recomendações e advertências que ainda se encontram em aberto enquanto as que se encontram encerradas são apresentadas em anexo.

Existem 47 recomendações e advertências apresentadas pelo ICNF, das quais 10 são propostas para encerramento. Após análise das mesmas, aceitam-se que estas 10 sejam encerradas. Para além destas, considera-se que as recomendações 1-05 e 1-44 também podem ser encerradas. No primeiro caso, a tabela das medidas de minimização da DIA é apresentada neste RTAA com um mínimo detalhe para cada medida e no segundo caso, a falha reportada já não ocorre no último relatório de monitorização dos répteis.

Não se percebe porque é que a 3.34 e 3.35 estão como referidas como advertências.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Não foram identificadas situações de incumprimento da DIA.

Verifica-se que o volume de escombros acumulado nas escombreiras já ultrapassa os 300.000 m³ e que uma das escombreiras já tem em depósito mais de 100.000 m³. Considera-se já estarem reunidas condições para



publicitar a cedência de escombro em jornais conforme está definido na DIA e no PGR e em cumprimento da recomendação do ICNF 1.12.

Não são apresentadas novas propostas sobre as medidas de compensação. O Programa apresentado em junho de 2015 não foi aprovado e aguarda-se pela apresentação de uma nova proposta de Programa de Compensação. Neste RTAA, são referidos alguns avanços em relação a algumas das medidas aprovadas pelo ICNF. No entanto, reforçando a recomendação do ICNF 3.03, é muito importante que se chegue rapidamente a uma definição mínima de todas as medidas que devem integrar o Programa de Compensação, com objetivos, metas e proposta de calendarização.

5- Parecer sobre o 4º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras, pelo que se aprova este relatório.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Notificação eletrónica em 23 de maio de 2017 pelo Secretariado Técnico da CAASET

Assunto: **Procedimento de AIA para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET)**
Pronúncia sobre o 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

Nome do Responsável Técnico / Unidade de Investigação

Doutor Jorge Carvalho | Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Junho | 2017

PARECER SETORIAL

No âmbito do acompanhamento da implementação das medidas de minimização e de compensação preconizadas no procedimento de AIA para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET), foi enviado à respetiva Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA), de que o LNEG faz parte (Despacho nº 10273/2015, DR 2ª Série de 18 de setembro), o 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA) datado de maio 2017. O secretariado técnico da CAA solicitou pronúncia do LNEG sobre esse relatório.

Embora a ela não se resuma, a matéria específica de competência do LNEG na CAA centra-se nos aspetos relacionados com a geologia, em particular com a salvaguarda dos recursos geológicos. Destes, os recursos minerais de filões e massas aplitopegmatíticas litiníferas existentes na área de implantação e influência do projeto são os que mostram maiores potencialidades económicas.

Perante a atualidade da importância destes recursos, para a sociedade em geral e para a economia em particular, corroborada pela criação do Grupo de Trabalho Lítio (Despacho nº 15040/2016, DR 2ª Série de 13 de Dezembro) e tendo em conta o que sobre estes recursos consta na DIA do projeto em causa, bem como nos documentos associados à fase de RECAPE.

O presente parecer inclui uma **Resenha Histórica** sucinta de como foi considerada e abordada a salvaguarda destes recursos para eventual aproveitamento económico, que se apresenta no final deste documento donde se salienta:

O que se encontra preconizado na DIA, que vem no seguimento de Parecer emitido pela DGEG, é a obrigatoriedade do proponente do SET realizar um estudo geológico pormenorizado que permita concluir com rigor se existem, na área diretamente afetada pelas infraestruturas do SET (incluindo as áreas a inundar), filões aplitopegmatíticos cujo volume e teor em lítio justifiquem o seu aproveitamento.

Em caso afirmativo, a DIA também preconiza que esse aproveitamento deverá ser realizado antes da sua inviabilização. Depreende-se, portanto, que a exploração para aproveitamento mineiro dos filões identificados nas áreas a inundar deverá ser realizada antes do enchimento da barragem (tal como assim explícito no Parecer da DGEG).

Ainda no seguimento do Parecer da DGEG, a DIA também preconiza que deverá ser realizado um outro estudo geológico, designadamente um estudo (de prospeção) que avalie eventuais afetações ao potencial geológico nas áreas de defesa das infraestruturas do SET (incluindo a defesa às áreas que ficarão submersas) de modo a que se possam definir medidas de minimização/compensação,

caso se verifiquem necessárias. Preconiza também que este estudo e eventuais medidas de minimização/compensação propostas, deverá ser aprovado pela DGEG.

Apesar de nos vários documentos produzidos pelo proponente (no âmbito do RECAPE e dos RTAAs) terem sido apresentadas algumas variações textuais sobre o tipo de estudos geológicos a realizar, o que é um facto é que as disposições da DIA no que se refere aos recursos geológicos nunca foram alteradas. Apenas o prazo de entrega foi alterado para a fase de desmatação prévia ao enchimento, conforme acordado em reunião, sob proposta do proponente.

Por nunca ter sido alterada a necessidade de cumprimento das disposições da DIA, o LNEG emitiu pareceres favoráveis aos três RTAAs já apresentados, mas sempre alertando para a necessidade desse cumprimento.

Quanto ao documento “Atualização do cumprimento de condicionantes impostas no âmbito do Relatório de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (RECAPE) previamente ao licenciamento” de janeiro de 2014, os entendimentos aí apresentados não são válidos, porque:

- a) Reservas minerais são a parte dos recursos minerais cujo aproveitamento num dado momento pode ser realizado de modo rentável.
- b) O que é requerido na DIA e no Parecer formal da DGEG emitido em junho de 2011 é a realização de dois tipos de estudos, conforme antes mencionado e que nunca foi alterado:
 - Um para avaliar se nas áreas que ficarão submersas existem filões com volume e teor em lítio que justifiquem que se faça o seu aproveitamento antes do enchimento da barragem, de modo a que esse aproveitamento não fique inviabilizado; ou seja, avaliar se na área de inundação existem reservas mineiras.
 - Outro, menos detalhado, de prospeção, para avaliar se nas áreas de defesa da barragem existem filões com potencial mineiro e propor eventuais medidas de minimização/compensação. Deste último estudo é que resultará um inventário de reservas (e/ou recursos) que ficarão afetadas, porque incluídas nas zonas de defesa à barragem.
- c) O inventário de recursos ou reservas minerais de um determinado território tem como objetivo conhecer as potencialidades aí existentes passíveis de exploração imediata (para o caso das reservas) ou futura (para o caso dos recursos). Portanto, se na área de inundação da barragem existirem reservas em minerais de lítio que não sejam exploradas antes de ficarem submersas, elas ficarão definitivamente comprometidas pois é muito pouco provável que o tempo de vida útil da barragem seja compatível com a sua exploração futura.

Pelas razões expostas o Parecer da CA a esse documento aceita o pedido de alteração do prazo de entrega, mas reitera os pareceres anteriores em que se considera indispensável a realização dos estudos mencionados na DIA.

Do mesmo modo, os pareceres emitidos pela CA aos RTAAs continuam a reiterar a necessidade da realização desses estudos para dar cumprimento ao disposto na DIA, particularmente, para dar cumprimento ao aproveitamento de eventuais reservas minerais na área de inundação antes de ficarem submersas.

Assim e tendo em atenção que esses RTAAs dão conta da construção de várias infraestruturas que apresentam condições ideais para levantamentos geológicos de pormenor a fim de determinar eventuais afetações a recursos minerais, estranha-se que sobre isso nada tenha sido reportado, tanto mais que a DIA requer como medida de minimização de carácter específico na fase de construção o acompanhamento da obra por um técnico com formação em geologia e que, sempre que a área a afetar apresente potencial em recursos geológicos, deve efetuar-se o acompanhamento de todas as ações que impliquem essas afetações.

Parecer

Com efeito, crê-se mais vantajoso que a empresa proceda, quanto antes, à realização dos estudos geológicos sobre recursos minerais, em vez de apenas os apresentar na fase de desmatação antes do enchimento:

- **Desse modo, a serem encontradas reservas minerais em lítio nas áreas a inundar, elas poderão ser exploradas sem transtornos temporais significativos na entrada em funcionamento da barragem;**
- **Nas áreas de defesa de todas as infraestruturas do aproveitamento electroprodutor, poderão desde já delinear-se as medidas de minimização/compensação a definir para eventuais recursos minerais existentes, ou mesmo proceder à exploração de reservas minerais, caso existam.**

Pelo exposto, aprova-se o 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, mas reitera-se o Parecer Sectorial do LNEG anexo ao Parecer Final da CA ao 1º RTAA que, de modo sintético, traduz os entendimentos agora salientados.

RESENHA HISTÓRICA

- **21 junho 2010 – Emissão da DIA** onde é requerido que no RECAPE se apresente:
 - *Estudo que avalie o potencial interesse mineiro da área de intervenção do Projecto. Caso se verifique a existência de um potencial interesse mineiro, deverão ser realizados estudos geológicos de pormenor nas potenciais afectações, com vista a identificar os filões aplopegmatíticos ricos em recursos litiníferos e susceptíveis de aproveitamento antes da sua inviabilização.*
 - *Estudo, devidamente aprovado pela Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), que avalie eventuais afectações sobre áreas com potencial geológico e defina medidas de minimização/compensação, caso se verifique necessário.*

A DIA requer, também, como medidas de minimização de carácter específico, na fase de construção e primeiro enchimento:

 - *Deverá ser promovido o acompanhamento da obra por um técnico com formação em geologia e geotecnia. Sempre que a área a afectar apresente potencial património geológico e/ou de recursos geológicos, deve efectuar-se o acompanhamento de todas as acções que impliquem essas afectações.*
- **Março 2011 – RECAPE**, onde é apresentado no volume 5:
 - *Estudo dos diques aplito-pegmatíticos ricos em lítio (Anexo B.II.1.).*
 - *Estudo do potencial mineiro da zona de afetação dos aproveitamentos.*
- **Junho 2011 - Parecer da DGEG, no âmbito de Acompanhamento Público**, refere:
 - *A área de influência do projeto abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos litiníferos.*
 - *A necessidade de exploração dos recursos geológicos na área de inundação antes do enchimento da barragem.*
 - *A necessidade de prospeção e exploração de recursos geológicos na zona de proteção da barragem.*
- **Junho 2011 - Parecer da CA** refere:
 - *Não se encontram cumpridos os elementos estipulados na DIA, que incluíam a necessidade de desenvolver um estudo que avaliasse o potencial mineiro na área de intervenção do projeto*
 - *Previamente ao licenciamento deverá ser apresentada a informação solicitada (estudo reformulado) de forma a verificar-se a cabal conformidade com o preconizado na DIA.*
 - *Considera indispensável a consulta à DGEG e aprovação do estudo de pormenor que deverá ser apreciado e aprovado por aquela entidade, para dar cumprimento à DIA.*
- **Setembro 2011 e fevereiro 2012 – Pareceres da CA sobre documentação apresentada pelo proponente** referem:

- A apreciação da CA ao estudo geológico apresentado pela Iberdrola como anexo ao RECAPE demonstra fundamentalmente as lacunas patentes na informação apresentada e o não cumprimento do estipulado na DIA.
 - A argumentação apresentada na Reclamação da Iberdrola não contém elementos que justifiquem uma apreciação distinta da anteriormente efectuada e patente no Parecer da CA de junho de 2011.
 - O RECAPE não apresenta qualquer documento que demonstre que o estudo sobre a avaliação de eventuais afectações sobre as áreas com potencial geológico tenha sido objeto de aprovação pela DGEG, tal como é estipulado na DIA.
 - Mantêm-se válidos todos os comentários tecidos no Parecer da CA de junho de 2011 sobre o cumprimento do estipulados na DIA.
- **Janeiro 2014 - Parecer da CA sobre “Atualização do cumprimento de condicionantes impostas no âmbito do Relatório de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (RECAPE) previamente ao licenciamento”** considera:
 - A informação apresentada **é suficiente para demonstrar o cumprimento da DIA**, nos aspetos fundamentais e determinantes.

No que respeita aos recursos geológicos, refere:

 - Na sequência de reunião realizada na APA em 20 de dezembro de 2013 com representantes da DGEG e LNEG, a Iberdrola propõe a entrega, antes do enchimento, da informação em falta para demonstração do cumprimento da disposição da DIA relativamente aos recursos geológicos
 - A Iberdrola justifica esse adiamento com base no discutido nessa reunião de 20 de dezembro de 2013 em que, *“de acordo com a DGEG o âmbito do estudo pendente é completar a informação que já foi apresentada e servir de inventário das reservas que ficarão submersas. Assim, considera-se que este estudo não resultará numa condicionante à assinatura do contrato de concessão e pode ser entregue antes do enchimento, aproveitando os trabalhos de desflorestação para recolha de informação”*
 - Reiteram-se os pareceres anteriores da CA em que se considera indispensável a realização dos estudos mencionados na DIA, de modo a caracterizar e identificar os teores e reservas dos recursos litiníferos
 - Os estudos deverão ser apreciados e aprovados pela DGEG para dar cumprimento ao disposto na DIA, tal como formalmente expresso em Parecer de 2 de junho de 2011 no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE
 - Aceita-se a proposta da Iberdrola de alteração do prazo de entrega da informação requerida pela DIA.
 - **Setembro 2016, novembro 2016, fevereiro 2017 e maio 2017 – 1º, 2º, 3º e 4º RTAAs:**
 - Relatam a construção de diversas infraestruturas (desmatações, decapagens, abertura/alargamento de estradas, túneis de acesso a centrais, galerias e trincheiras de reconhecimento)
 - Consideram os elementos a apresentar em fase de RECAPE quanto aos recursos geológicos como Medidas de Minimização, nomeadamente a Medida de Minimização MM08.01 (Estudo que avalie o potencial mineiro da área de intervenção do Projeto), para a qual referem:
 - *Na sequência da reunião realizada com os responsáveis da DGEG e LNEG, em 22 de dezembro de 2012, conclui-se que, com base nos estudos apresentados em sede de RECAPE, apenas*

- existe potencial interesse mineiro nos filões aplitopegmatíticos potencialmente existentes nas áreas de ocorrência de xistos, nomeadamente na zona inundada pela albufeira do Alto Tâmega.*
- *Assim, a IBERDROLA realizará um inventário, durante a fase de desmatção e antes do enchimento da albufeira do Alto Tâmega, indicando as orientações e dimensões em superfície dos filões presentes na zona de inundação desta albufeira. Será realizado em articulação com a DGEG.*
 - *Prevê-se que a desmatção da albufeira de Alto Tâmega tenha início em janeiro de 2020, sendo assim previsto a realização do estudo geológico nessa altura.*
 - *Apresentam em Anexo Fichas Operacionais para acompanhamento do cumprimento das medidas de minimização e, relativamente à ficha respeitante à Geologia, descrevem a atividade como “Realização de estudo que avalie o potencial interesse mineiro da área de intervenção do projeto, com avaliação de eventuais afetações de áreas com potencial geológico e definição de medidas de minimização/compensação, caso se verifique necessário”.*
- **Novembro 2016, fevereiro 2017 e maio 2017* – Pareceres da CA aos RTAAs** referem:
 - *“Nada a acrescentar nesta fase, dado que a apresentação dos elementos Geológicos em falta (B.II.1 e B.II.2) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014”.*
 - Parecer setorial do LNEG, não transcrito no Parecer Final da CA, mas anexo a esse Parecer, refere ainda:
 - Importa reforçar, reiterando pareceres e posições anteriores do LNEG e do parecer da DGEG emitido no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE de 2 de junho de 2011 (nomeadamente pontos 2, 3 e 4), que se considera indispensável a realização destes estudos, uma vez que a área de influência do projeto (albufeiras e respetivas áreas de proteção) particularmente a barragem do Alto Tâmega, abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos, nomeadamente recursos litiníferos, que importa caracterizar e identificar em termos de teores e reservas, para dar cumprimento ao disposto na DIA.
 - Esta circunstância é ainda reforçada pelas linhas orientadoras da recente Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), expressa na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 176-11, de setembro de 2012.
 - * LNEG não se pronunciou no Parecer de maio 2017.



Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Acompanhamento Ambiental do
Sistema Electroprodutor do Tâmega
Agência Portuguesa do Ambiente - Norte
Rua Formosa nº 254
4049 – 030 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2017/1192584
		Data	22/06/2017
		Proc.º n.º	DRP - 17161

Assunto: Parecer sobre o 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

1. A leitura do 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo, apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização. As prospeções e o acompanhamento arqueológico decorrem com normalidade. Entre janeiro e março de 2017 foram identificadas 77 ocorrências patrimoniais. 31 ocorrências patrimoniais foram desmontadas.

2. Sobre a medida de compensação nº 1 para o património: *limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino*, reiteramos que o projeto de execução deve ser entregue até ao final de 2018, conforme exposto nos pareceres anteriores.

3. Não foi ainda possível acordar definitivamente a elaboração do estudo histórico, capaz de contextualizar e dar visibilidade ao manancial de informação que está a ser recolhida durante o acompanhamento da obra. Está prevista a entrega de uma proposta por parte da IBERDROLA durante a última semana de junho e esperamos fechar este assunto em breve.

4. No Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, é necessário realizar as seguintes correções em «Elementos a entregar no RECAPE, VIII) Património»:

- 3a) e 3b) – aprovado
- 4a) e 4b) – aprovado
- 8a) – em curso
- 8b) – aprovado

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Miguel Rodrigues

PARECER ao 4º RTAA da CAA – SET | janeiro a março de 2017

Sistema Eletroprodutor do Tâmega

O GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente é uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA), de âmbito nacional e sem fins lucrativos, em atividade desde 1981.

O GEOTA faz parte da Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (CAA-SET) como representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA).

O SET tem sido repetidamente criticado por várias associações da sociedade civil, empresas e populações locais, pela ausência de justificação de interesse público e pelos enormes impactes nos domínios social, ecológico e económico. O GEOTA revê-se nesta apreciação e considera que as obras em curso colocam em risco a diversidade natural e multiplicidade de usos que as populações do Vale do Tâmega há anos dão a este território.

O Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH) nunca considerou ou sequer avaliou os impactes cumulativos de todas as barragens planeadas para o Vale do Tâmega: SET e, o hipotético, Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). Estão por estudar e quantificar os impactes na degradação da qualidade da água, nos obstáculos à conectividade dos ecossistemas, na erosão costeira, no microclima que afetará a produção de vinho. A destruição que as novas barragens do SET vão causar à fauna, flora e vegetação do Vale do Tâmega têm sido simplesmente ignoradas: muitas das espécies identificadas nos Estudos de Impacte Ambiental são protegidas ao abrigo da Diretiva Habitats, da Convenção de Berna, Diretiva Aves e são consideradas “Vulneráveis pela União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) e no Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal;

Mais se acrescenta que, face à razão que justificaria a sua implementação – a produção de energia elétrica –, tem sido amplamente demonstrado que o SET contribuirá com apenas 0,1 % da energia nacional e 0,6 % da eletricidade produzida, com um custo comprovado entre 5 a 10 vezes superior às alternativas disponíveis.

A GEOTA expressa ainda profundas preocupações com a destruição de um bem natural como o Rio Tâmega, importante fonte de rendimento turístico e ativo estratégico para o desenvolvimento de atividades promotoras da singularidade do território, como os desportos de águas bravas.

Nesta apreciação, os membros atualmente representantes da CPADA na CAASET submetem o seu parecer ao 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do SET.

Análise pormenorizada do 4.º RTAA

Descritor	Pág.	n.º FO	Observações
GERAL	n.a.	todas	Mapeamento de medidas: Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).
Acompanhamento biológico	131	01.02	Estimativa das áreas desmatadas indisponível: O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório. Número de sobreiros requeridos pela IBERDROLA para arranque/abate não coincide com o número de sobreiros autorizados nos despachos. Em falta a justificação sobre a discrepância de valores: O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela IBERDROLA para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. De acordo com os valores apresentados, a IBERDROLA solicitou o arranque/abate de 214 sobreiros adultos e 273 jovens. Contudo, os dois despachos acima mencionados autorizam o abate de 399 sobreiros adultos e 365 jovens. Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas. Elementos adicionais a disponibilizar: Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate

			previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.
Emergência Ambiental	133	01.04	Justificação do incumprimento das medidas de minimização no âmbito do tratamento e prevenção de derrames: O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames. Elementos adicionais a disponibilizar: Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.
Seguimento dos caudais ecológicos	142	03.05	Caudais ecológicos do SET com a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão: Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.
Mamíferos	144	04.01	Ver ponto abaixo.
Lobo	144	04.02	Mapeamento e datação das observações: A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. Esta observação é corroborada pela análise da FO 04.02: desde junho de 2015 até março de 2017 os números

			de exemplares de lobo observados têm vindo a diminuir. Assim, solicita-se que todos os RTAA mapeiem os locais, datas e horas exatas em que foram feitas essas observações. Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.
Geologia	135	-	Informação adicional solicitada: A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactes dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria.
Socioeconomia	128	-	Informação adicional solicitada: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de "local", e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.
Comunicação	133	-	Informação adicional solicitada: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na linha abaixo ("Reclamações ou

			controvérsias”). Adicionalmente, não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.
Reclamações ou controvérsias	134, 157-159	-	Informação sobre procedimentos seguidos com reclamações e soluções encontradas: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da IBERDROLA. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à IBERDROLA pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.
Planos de Monitorização (PM)	143	-	Elementos adicionais a disponibilizar: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 4 (RTAA 4)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos / atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar.

I. Aspetos genéricos

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 4 (RTAA 4) do SET, datado de maio de 2017, reporta informação ocorrida durante os meses de janeiro a março de 2017.

Verifica-se um lapso, na página 13 do RTAA, no ponto 2.3.1 relativo às atividades da CAA, atendendo que é referido que *“Durante o 4º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades relacionadas com a CAA (...)”*, e o RTAA apresentado para análise, diz respeito ao 1.º trimestre de 2017.

O Relatório refere que foram incorporadas as recomendações do parecer ao primeiro RTAA, recebido no dia 28 de novembro de 2016, do parecer ao segundo RTAA, recebido no dia 24 de fevereiro de 2017, e do parecer ao terceiro RTAA, recebido no dia 8 de maio de 2017.

De acordo com o recomendado no parecer ao RTAA 3, foi apresentada a tabela 5 contendo apenas as recomendações e advertência em aberto, cujas ações não foram ainda validadas pela CAA. No anexo II.2 são apresentadas as medidas aprovadas pela CAA nos pareceres emitidos aos anteriores RTAA.

Neste trimestre foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

Central, Aspiração e Forçada abaixo da cota 800 m do AH Gouvães

- Túnel – execução de trabalhos de desmatção de vala, escavação, pregagens e contenção; montagem do estaleiro da escombreira I 6B; execução de instalações elétricas e ventilação;
- Vala forçada – execução de vedações; trabalhos de decapagem, pregagens, escavação mecânica ou com recurso a explosivos, drenagem das escombreyras 25 e 26D; desafetação dos serviços EDP e PT; realização de acessos;
- Boca norte – execução do furo de captação da água; montagem do estaleiro; trabalhos de escavação, cofragem e betonagem; execução de viga de coroamento de microestacas;
- Poço de cabos - montagem de infraestruturas para o *Raise Boring*, execução da perfuração do poço piloto, montagem da cabeça alargada e respetivo alargamento; trabalhos de escavação e drenagem da escombreyra 26D; execução de cortina de microestaca;
- Conduta forçada superior – trabalhos de escavação e de adequação de instalações; execução de microestacas e viga de betão na sua envólvecia;
- Escombreyra 26 / 25 / I 6B – execução de aterro, trabalhos de drenagem, montagem de estaleiro, decapagem e enchimento;
- Bifurcador – execução de trabalhos de escavação, pregagem, drenagem e contenção; montagem de instalações de poços da forçada.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães

- Montagem de guardas de segurança nos acessos C478 e B5; Demolição da habitação; escavação do acesso C478; Abertura de valas para infraestruturas; Pavimentação com ABGE e misturas betuminosas no troço início do acesso C478 e acesso B14; Restabelecimento da rede de rega no acesso C478.

Linhas de Média Tensão

- Passagem de cabos subterrâneos com execução de caixas terminais e regulação de condutores; passagem e colocação de OPGW; ligação de cabos AT; Montagem, betonagem, montagem e levantamento das bases dos apoios; Trabalhos de desmatção, drenagem e pavimentação; Acabamentos de construção civil na Subestação de Gouvães; Colocação de sinalização de Avifauna.

Escritórios, Armazéns e Instalações Anexas da IBERDROLA em Bustelo

- Montagem de Estaleiro; Plataforma do Laboratório e do Armazém; Estudos geotécnicos; Colocação da vedação e arranjos exteriores; Início de execução de sapatas e execução de micro estacas.

Fornecimento e Montagem da Tubagem Forçada de Gouvães

- Execução de muros de gabião; Trabalhos de escavação e aterro; Perfuração em rocha e aplicação de explosivos; Execução da linha de 20 kV para o estaleiro 37A; Abertura de valas; Execução de lintéis; Instalação de carris; Montagem de vedação e de estaleiro industrial.

Túnel de Adução, Chaminé de Equilíbrio e Tomada a Cota 800m do AH de Gouvães

- Chaminé de equilíbrio – conclusão da escavação da plataforma e regularização de taludes e desmatação;
- Estaleiro 37B – regularização e aterro de plataformas (estaleiro industrial), desmonte de rocha com recurso a explosivos, montagem da vedação; escavação mecânica e montagem do estaleiro;
- montagem de escritório, posto médico e dormitórios; colocação de proteção de taludes e valetas de drenagem; trabalhos de escavação e regularização;
- Plataforma de Ataque Sul – trabalhos de escavação, decapagem, pregagem, drenagem e desmonte de rocha com recurso a explosivos; execução de microestacas; pavimentação da rampa de acesso ao túnel;
- Plataforma de Ataque Intermédio – trabalhos de escavação, regularização do acesso B13, desmonte de rocha com recurso a explosivos, e pregagem; execução de microestacas; pavimentação da rampa de acesso ao túnel;
- Boca de Tomada de Gouvães – trabalhos de escavação, decapagem, desmatação, pregagem e desmonte de rocha com recurso a explosivos; execução de acessos e microestacas;
- Acesso B13 e C15 – trabalhos de escavação mecânica e com acesso a explosivos, decapagem e regularização de acessos.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões

- Execução e conclusão da armadura e cofragem no canal de descarga da vala perimetral; Desmontagem de estaleiro; Início da colocação dos *new jersey*; Colocação de marcadores refletores unidireccionais e bidireccionais na EN 206; Remoção do *bypass* da vala perimetral.

Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões

- Execução dos acessos na MD – trabalhos preparatórios-topografia, terraplanagens e drenagens e acesso dos estaleiros na ME; Montagem do estaleiro na ME; Início do revestimento do túnel; Mobilização / preparação de cofragem e armaduras – início da boca de saída para a boca de entrada; Início de contenções – escombreira 31B.

Acessos ao Aproveitamento Hidrelétrico do Alto Tâmega

- Trabalhos de escavação, drenagem, desmatação, pavimentação e decapagem nos acessos C30, C31, C35, C33, B14, nas zonas urbana e não urbana do acesso B30 e na escombreira 11B; Execução de muros de gabião na zona não urbana do acesso B30; Execução de muro de pedra no acesso C33 e zona urbana do acesso B30.

O Relatório contém, para além da listagem dos trabalhos desenvolvidos, vários registos fotográficos exemplificativos da execução dos mesmos.

Durante o 1.º trimestre de 2017 foram efetuadas as seguintes atividades, relacionadas com a Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) (incluindo documentação, visitas e reuniões e subsequentes pareceres):

- Entrega do Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 3 à CAA (fevereiro de 2017);
- 3.ª visita efetuada pela CAA (abril de 2017) – Plataforma do bifurcador, escombreira 16B, acesso de Cabanes (medida de Socioeconomia), acesso B30, Daivões: Zona da ETAL e túnel de desvio;
- 4.ª Reunião da CAA na Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar (abril de 2017).

Consultada a Tabela 8, que contém a síntese do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, verifica-se que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores.

Foi mencionado que no 1.º trimestre de 2017, foram apresentadas as seguintes alterações ao projeto:

- Janeiro de 2017: Entrega das alterações do acesso B11 (trabalhos na vala) como resposta ao parecer da APA de dezembro de 2016.
- Abril de 2017: Entrega das alterações dos acessos C25 e C17.

Para além disso, foram rececionados os seguintes pareceres aos documentos apresentados:

- Fevereiro de 2017: Análise do documento "...Alteração do Projeto da Escombreira I I - reedição".
- Março de 2017: Análise do documento "Esclarecimento à Nota Técnica de Análise Ambiental das AP 30set2016 - Acessos Intermédios".

Na sequência dos pareceres rececionados, encontram-se aprovadas, na generalidade, todas as alterações ao projeto propostas, tendo no entanto, para alguns dos casos, sido solicitados pela CAA, alguns esclarecimentos. Para nenhum dos casos foi considerada a necessidade da aplicação de medidas de minimização adicionais.

A verificação do cumprimento das Medidas de Minimização (MM) foi reportada na Tabela 10, onde é exposto o ponto de situação de implementação das medidas definidas na DIA, e o seu prazo de implementação.

2. Ordenamento do Território e Uso do Solo

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro síntese. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas. Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas.

Não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Tal como referido anteriormente, por consulta da verifica-se que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores, de entre os quais o Ordenamento do Território e o Uso do Solo.

No que diz respeito aos Elementos do Ordenamento do Território a apresentar, enumeradas no ponto VI da DIA, da análise ao Anexo I.I, que contém o Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, constata-se que foram cumpridos os pontos 1, 2 e 4.

Em relação ao ponto 3, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e a respetiva localização em cartografia adequada, esta também se encontra cumprida, tendo sido aprovada pela Autoridade de AIA (Agência Portuguesa do Ambiente), no parecer emitido em 17 de abril de 2017, sobre o pedido de alteração de traçado das Linhas de Média Tensão.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional (FO.07.01), referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor medidas de minimização associadas se for necessário.

Constatou-se uma Não Conformidade (NC), relativa ao Ordenamento do Território e Paisagem (Medida 44), que refere *“Aproveitar os caminhos já existentes, prescindindo da abertura de novos acessos. Caso seja imprescindível a abertura de novos acessos, esta deve ser efetuada de modo a reduzir a queda de blocos e a alteração das condições de estabilidade das vertentes e das margens, evitando ainda a acumulação de inertes no leito de cheia rochoso”*.

Esta NC diz respeito à execução de um acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, para permitir aceder à zona da tomada em Gouvães, atendendo que no caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes terão de ser previamente autorizados, devendo para o efeito ser submetido à Autoridade de AIA, previamente à sua execução, uma Nota Técnica Ambiental, para avaliação.

Foi consultada a Ficha Operacional (FO.01.01), verificando-se que esta NC se encontra em aberto, sendo mencionado que *“se aguarda pela recuperação paisagística do acesso”*.

A este respeito, importa referir que o pedido relativo a este acesso só foi remetido para apreciação desta CCDR, no início do mês de maio.

Por último, foi consultada a Ficha Operacional relativa à reposição dos diversos serviços afetados pelos trabalhos construtivos realizados (FO06.01), cuja obrigatoriedade decorre de várias medidas de carácter geral constantes na DIA. Verifica-se que esta se encontra a ser desenvolvida de acordo com o cronograma de obra e desenvolvimento de atividades, não se tendo registado quaisquer incidências. Foram apresentados alguns registos fotográficos com evidências do seu cumprimento.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que, de uma forma geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização, de carácter geral e

específico, previstas na DIA/RECAPE e seus Aditamentos, pelo que se emite parecer favorável ao RTAA 4, chamando-se, no entanto, a atenção para a necessidade de resolução da NC relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, que ainda se encontra no estado “aberta”.

3. Socioeconomia

Recomendações

Relativamente à recomendação RTAA2-04, o proponente alterou o procedimento de gestão das reclamações para que os processos inerentes às reclamações e pedidos de informação sejam mais céleres. Remeteu no Anexo III.2 o respetivo “Procedimento de Pedido de Informações / Reclamações”, ao qual nada há a obstar. Concorde-se com o encerramento desta recomendação.

Medidas de Minimização (MM)

No que respeita às MM, considera-se que, na generalidade, têm sido devidamente implementadas.

Fichas Operacionais (FO)

Relativamente às FO, elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.

FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que, durante o 2.º ano de monitorização, foi possível recolher dados relevantes a respeito dos principais incómodos sentidos pela população (subatividade 1), a respeito do impacto do processo de expropriação na população (subatividade 2), em relação ao arranque dos trabalhos de reposição de serviços afetados (subatividade 3) e em matéria dos efeitos da presença de empresas e trabalhadores do empreendimento (subatividades 4, 5 e 6). No que se refere à subatividade 7, foi possível caracterizar as áreas agrícolas afetadas pelas fases I e 2 da DUP, mas ainda não existem dados suficientes para monitorizar o efeito da perda de terras de cultivo nos modos de vida e rendimentos dos agricultores

É ainda referido que em 2016 se assistiu a um aumento significativo do volume de obras, face ao referencial de 2015, com uma relevante mobilização de equipas e meios e uma maior expressão territorial das obras, abrangendo, nesta fase, uma percentagem significativa de frentes de obra, a qual se irá ainda intensificar fortemente nos próximos anos de construção dos aproveitamentos. É com base na comparação entre os resultados da monitorização e a situação de referência que se procede ao acompanhamento da evolução dos vários aspetos sociais em análise, bem como assim verificar o nível de adequação das medidas de minimização e compensação propostas a nível socioeconómico.

O 2.º Relatório de Monitorização, referente ao ano de 2016 é apresentado em anexo à ficha operacional e contém os dados monitorizados bem como uma avaliação comparativa aos dados recolhidos em 2015.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. Entre janeiro e março de 2017, foi executada 1 das 3 ações definidas de âmbito nacional (atendimento telefónico ao público). Das ações de âmbito local, foram executadas 5 ações das 11 definidas: sessões de atendimento presencial ao público, linha telefónica de atendimento, acompanhamento do processo de expropriações, sessões públicas de esclarecimento e apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas.

Durante 2017, prevê-se o início de 4 novas ações de âmbito local, nomeadamente *outdoors*, folhetos informativos, publicação de informação *online* e folhetos de promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local. E está ainda prevista a realização de mais duas sessões públicas de esclarecimento (Ribeira de Pena e Boticas) e a continuação da apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas.

Das ações de âmbito nacional, preveem arrancar com a criação da imagem de marca para o projeto e com o *microsite*.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 33 contactos recebidos (presencial, telefone e *email*), 26 são reclamações e 7 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de três quartos (78,79%) dos contatos recebidos. Os pedidos de informação representam, portanto, 21,21% dos contatos.

Das 36 reclamações abertas (24 em processo e 12 em fecho), à data da elaboração do RTAA, 9 foram recebidas no período correspondente e 27 recebidas anteriormente. Em acumulado, encontram-se 58 reclamações encerradas (61,70%) e 12 em processo de encerramento (12,76%), faltando apenas o contacto com o reclamante para serem dadas como fechadas. Relativamente às reclamações recebidas em acumulado importa referir que as 24 que se encontram abertas estão a ser analisadas pelos diversos intervenientes estando algumas praticamente em processo de conclusão.

Refira-se que na FO 05.03 refere a existência de dois anexos que não constam da documentação recebida, a saber, “Quadro de Registos – Ponto de situação dos pedidos de informação” e “Quadro de Seguimento de reclamações”.

Considera-se que o PM de Socioeconomia e o Plano de Comunicação têm sido devidamente implementados.

No que respeita ao Seguimento das Reclamações, considera-se que a informação apresentada não corresponde ao solicitado, bem como não é de fácil consulta, pelo que se apresentam as seguintes recomendações:

- A tabela apresentada no RTAA deve conter as reclamações em aberto e todas as recebidas no período de reporte do relatório, devendo constar em anexo o ponto de situação de todas que não se encontrem encerradas;
- Devem ser ordenadas por data de receção;
- Deve ser acrescentada uma coluna com o âmbito da reclamação (por exemplo: “resíduos”);
- Deve ser indicado se a reclamação tem “carácter de urgência”.

Solicita-se ainda que nos próximos RTAA seja igualmente apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas, com distinção do âmbito e do estado de resolução das mesmas.

Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

No RTAA 4 é feito um ponto de situação da implementação do PA e atualizado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA continua a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Outros aspetos

Na página 133, é referido que o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017 foi considerado excelente, o que contraria o exposto no restante RTAA, pelo que este aspeto deverá ser esclarecido.

Relativamente às ações de formação ministradas nos diversos âmbitos do acompanhamento ambiental da obra (ruído, gestão de resíduos, gestão das terras vegetais, ...), nos próximos RTAA deverá ser apresentada cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas, com indicação da data, âmbito, n.º de formandos e entidades intervenientes.

Deverá ser apresentado um quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento, com indicação das datas de solicitação, períodos e locais a que se reportam, entidades emissoras e datas de obtenção das LER.

Do exposto, considera-se que o RTAA 4 apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se as recomendações efetuadas.

4. Qualidade do Ar

No que se refere à execução do Plano de Monitorização de Qualidade do Ar, não estava prevista a realização de nenhuma campanha de monitorização para o 1.º trimestre de 2017.

A próxima monitorização foi efetuada a partir do mês de maio do corrente ano, aguardando-se os respetivos resultados no próximo relatório trimestral.

No que respeita às medidas de minimização, verifica-se que as mesmas estão a ser devidamente implementadas.

5. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 4 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar, devendo, no entanto, ser tidas em consideração as observações e recomendações mencionadas.

CCDR-N, 23 de junho de 2017

Apreciação do 4.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões)

1. ÂMBITO

Foi apresentado pela Iberdrola Generación, S.A. o 4.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RSAA), datado de maio de 2017, que visa transmitir à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação das atividades realizadas durante os meses de janeiro a março de 2017 no que respeita à obra, a implementação e o cumprimento das medidas de minimização e compensação, os resultados dos programas de monitorização ambiental, assim como de outras obrigações definidas através do procedimento de AIA para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Apresenta-se, de seguida, a apreciação ao 4.º RTAA, no âmbito das competências desta Agência.

2. ANÁLISE AO RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao RTAA

Sugestões de âmbito geral
No âmbito da demonstração do cumprimento da DIA, nomeadamente das medidas de minimização (capítulo 4.1.1 do RTAA), é incluída na Tabela 8 (pág. 93) uma coluna relativa à “avaliação de eficácia da medida”. Na respetiva legenda é feita referência a “Implementação com êxito/ Em implementação e bem sucedida até ao momento”, “Parcialmente implementada” e “Não implementada”. Verifica-se uma confusão dos conceitos de “implementação” e “sucesso/eficácia”. Enquanto a implementação de uma medida pode ser objetivamente identificada (implementada ou não), a conclusão sobre o sucesso/eficácia da sua implementação carece da identificação de indicadores. Na ausência desta definição e avaliação, não é possível tirar conclusões sobre o sucesso/eficácia das medidas. Uma vez que a definição destes indicadores não é possível nem adequada para grande parte das medidas, considera-se que a informação expressa nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia” é redundante, uma vez que não se trata verdadeiramente da verificação da eficácia da medida, mas sim da descrição da sua implementação. Sugere-se a fusão da informação numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação, com a avaliação da eficácia, sempre que aplicável e possível, fora da tabela.
Sugere-se que os registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” (Tabela 8, capítulo 4.1.1 do RTAA) incluam a referência ao local e data.
É referido no capítulo 5 que o «<i>tratamento/ações das reclamações (incluindo pedidos de informação) pode ser consultados no Anexo III.2 (FO05.03 – Seguimento de Reclamações)</i>». No entanto, esta informação detalhada e para cada caso não é apresentada no referido anexo (ponto 03.05.03), pelo que se solicita a sua inclusão.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas nos RTAA anteriores

Quadro 2. Recomendações dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTAA	Estado/Justificação
Descritor			
01.23	Recursos Hídricos	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.24	Recursos Hídricos - rejeições de águas residuais	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.25	<i>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.26	<i>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.27	<i>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.28	<i>Recursos Hídricos - PM das águas Superficiais</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.29	<i>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.30	<i>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.31	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Aberta
01.32	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Aberta
01.33	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.34	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.35	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.36	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Não cumprida De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio.
01.37	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.38	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.39	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.40	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.41	<i>Gestão de Resíduos</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite Analisado o PPG RCD inicialmente aprovado, contemplando a informação prevista no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março
01.46	<i>Planta de Implantação Geral</i>	RTAA01	Aberta
RTAA 2-09	<i>Gestão de resíduos</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite Respondido - FO.01.05
RTAA 2-10	<i>Gestão de resíduos</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite Respondido - FO.01.05
RTAA 2-11	<i>Recursos hídricos</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTAA	Estado/Justificação
RTAA 2-12	PM Águas Superficiais	RTAA02	Aberta
RTAA 2-13	PM Águas superficiais	RTAA02	Aberta
RTAA 2-14	PM Águas superficiais	RTAA02	Aberta
RTAA 2-15	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-16	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Aberta
RTAA 2-17	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-18	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Aberta
RTAA 2-19	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-20	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-21	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 3-28	Ambiente Sonoro	RTAA03	Cumprida/Aceite
RTAA 3-29	Ambiente Sonoro	RTAA03	Cumprida/Aceite
RTAA 3-30	Gestão de Resíduos	RTAA03	Rever/Reformular: No 3.º RTAA (Tabela 3 - Doações) consta madeira e betuminoso; no 4º RTAA (Tabela 4) contam, entre outros, telhas. Tratam-se de RCD e, como tal, cabe ao produtor a respetiva gestão e encaminhamento para operador de gestão de resíduos licenciado, atento ao respetivo código LER, e enquadramento no Regime Geral de Gestão de Resíduos.
RTAA 3-31	Gestão de Resíduos	RTAA03	Cumprida/Aceite Respondido - FO.01.05
RTAA 3-32	Recursos Hídricos	RTAA03	Tendo em conta que em janeiro de 2017 ocorreu o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro pH e que em fevereiro de 2017 voltou a verificar-se o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST no ponto PV1, e não obstante as medidas tomadas e a conformidade dos parâmetros verificada na campanha de abril de 2017, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 5.º RTAA.
RTAA 3-33	PM Águas Subterrâneas	RTAA03	Aberta

Quadro 3. Advertências dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Advertências RTAA anteriores		RTAA	Estado/Justificação
Descritor			
RTAA 2-22	Recursos Hídricos	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-23	Recursos Hídricos – PM Águas Superficiais	RTAA02	Aberta
RTAA 2-24	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Aberta
RTAA 2-25	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-26	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-27	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-28	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Não cumprida De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio.
RTAA 2-29	Recursos Hídricos - PM Águas subterrâneas	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 3-32	Recursos Hídricos - PM Águas subterrâneas	RTAA03	Não cumprida Efetivamente, como é referido nas “Medidas/Ações Implementadas” da Tabela 5 do 4.º RTAA relativamente a esta advertência, o Decreto-Lei em questão refere a concentração de chumbo biodisponível na água. Desde abril de 2017, os modelos da <i>Bio-met</i> permitem determinar a biodisponibilidade do chumbo, pelo que se considera já possível avaliar este parâmetro. Relembra-se, contudo, que para a avaliação da biodisponibilidade deste parâmetro é necessária a determinação do Carbono Orgânico Dissolvido.
RTAA 3-37	Ambiente Sonoro	RTAA03	Cumprida/Aceite
RTAA 3-38	Gestão de Resíduos	RTAA03	Cumprida/Aceite Respondido - impresso de declaração de doação- SET.DDD.00/0
RTAA 3-39	Gestão de Resíduos	RTAA03	Rever/Reformular: Atento ao estabelecido no DL n.º 46/2008 de 12 março, os solos e rochas não contaminados devem ser reutilizados no trabalho de origem de construção, ou podem ser utilizados noutra obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia, na recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreiras, <u>na cobertura de aterros destinados a resíduos</u> ou, ainda, em local licenciado pela câmara municipal, nos termos do artigo 1.º do Decreto -Lei n.º 139/89, de 28 de Abril. A opção de reutilização de solos e rochas não contaminados pelo Promotor não se enquadra no previsto no DL n.º 46/2008.
RTAA 3-40	Gestão de Resíduos	RTAA03	Cumprida/Aceite

2.3. Análise por descritor ao RTAA

Da apreciação do 4.º RTAA salientam-se os seguintes aspetos, relativos à apreciação no âmbito dos fatores ambientais Recursos Hídricos, Gestão de Resíduos e Ambiente Sonoro.

2.3.1. Recursos Hídricos

Durante o período a que se reporta o relatório, janeiro a março de 2017, apenas estiveram ativos os pontos de rejeição de águas residuais designados como PV1 (Sistema de Tratamento da Central de Gouvães) e PV2 (ETAL do Túnel de Desvio Provisório de Daivões).

Por análise dos dados de monitorização efetuada no 1.º trimestre de 2017, verifica-se que no ponto de rejeição PV1, em janeiro, ocorreu o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro pH e em fevereiro o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST. Tendo em conta que o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST do ponto de rejeição PV1 já se tinha verificado anteriormente, nomeadamente na monitorização efetuada em novembro e dezembro de 2016, e não obstante as medidas tomadas, deverá ser avaliada a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento (mantém-se, assim, a recomendação RTAA2-26, como referido no Quadro 2).

Relativamente ao ponto de rejeição PV2, durante o mês de fevereiro não foi possível efetuar a campanha de autocontrolo qualitativo mensal, uma vez que no seguimento de uma cheia ocorrida em 3 e 4 de fevereiro de 2017 em Daivões, foi inundada a zona do túnel de desvio provisório, tendo ficado danificada a ETAL associada ao PV2. Com a reparação e entrada em funcionamento da ETAL, a descarga neste ponto foi restabelecida só no final de fevereiro. Não obstante considerar-se que foram tomadas as medidas necessárias e adequadas, alerta-se para o facto de não ter sido cumprido o estabelecido na respetiva licença no que se refere à comunicação à Entidade Licenciadora, no prazo de cinco dias, de qualquer alteração no funcionamento do sistema; tal não se verificou após a danificação da ETAL associada ao PV2 na sequência da cheia de 3 e 4 de fevereiro de 2017.

Relativamente à monitorização da qualidade das águas superficiais e das águas subterrâneas, de um modo geral, as campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

O relatório de monitorização refere-se à campanha de monitorização da **Qualidade das Águas Superficiais** do Ano 3 da fase de construção, realizada em janeiro de 2017 (dias 17 e 18), na área de implantação do SET.

O PM de Águas Superficiais constante no RECAPE está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos. Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão corretos, tendo em consideração o PM estabelecido no RECAPE.

Não obstante, tendo em conta o conhecimento da existência de recursos minerais de filões e massas aplitopegmatíticas litiníferas na área de implantação e influência do SET, e na sequência da criação do Grupo de Trabalho “Lítio” (Despacho n.º 15040/2016, Diário da República 2.ª Série, de 13 de Dezembro), o qual reconhece que *«o potencial dos recursos geológicos nacionais, como fator de desenvolvimento económico e com uma importância estratégica crescente, determina a adoção de medidas potenciadoras da promoção do respetivo conhecimento, salvaguarda, valorização, promoção e divulgação destes bens naturais existentes no nosso país, numa ótica de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social»* e que se tem verificado *«dinamismo (...) nos pedidos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa e de exploração de depósitos minerais de lítio»*, considera-se pertinente, por uma questão de precaução, acautelar este aspeto ao nível da potencial afetação dos recursos hídricos.

Neste contexto, recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Pese embora não exista ainda norma de qualidade ambiental (NQA) para este parâmetro, a European Chemical Agency (ECHA) determinou um Predicted No-Effect Concentration (PNEC) de 1,65 mg/L Li para organismos aquáticos em águas doces. Assim sendo, dever-se-á considerar o valor da ECHA como NQA relevante. Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4º, também se aplicam a este parâmetro.

No parecer anterior foram sugeridos pequenos ajustes, tendo-se verificado agora que estes foram, na sua maioria, devidamente implementados.

Em suma, pelo facto das não conformidades detetadas para os parâmetros monitorizados terem sido registadas tanto nas estações de controlo como nas operacionais, ou apenas nas de controlo, poder-se-á aferir que estas não são induzidas pelas atividades construtivas, sendo os valores registados característicos das massas de água ou induzidos por fontes externas às atividades de obra do projeto.

Tendo por base a análise temporal dos resultados obtidos nas campanhas até agora realizadas poder-se-á aferir que não foram registadas situações passíveis de alarme, no que concerne a eventuais impactes resultantes das atividades construtivas, sendo que as variações registadas para determinados parâmetros estarão associadas a fontes de pressão externas às atividades construtivas. Contudo, considera-se importante acompanhar a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22.

Importa ainda salientar, os valores de cobre total que têm vindo a ser registados na EST22 a partir de maio de 2016, que foram reduzidos e da mesma ordem de grandeza aos registados nas estações a montante, pelo que, se poderá deduzir que o valor registado em maio de 2016 foi uma situação pontual possivelmente associada ao uso intensivo de fertilizantes e fitofármacos à base de cobre na atividade agrícola, uma vez que, a montante e na envolvente desta estação existem propriedades agrícolas, nomeadamente de exploração vinícola.

Assim, considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando provavelmente associadas a origens externas à atividade construtiva.

As campanhas de monitorização não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos superficiais, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Considera-se necessário proceder a uma revisão do Programa de Monitorização das Águas Superficiais, no que diz respeito à monitorização do parâmetro lítio, conforme referido acima.

O relatório de monitorização refere-se à campanha de monitorização da **Qualidade das Águas Subterrâneas** do Ano 3 da fase de construção, realizado em janeiro de 2017, na área de implantação do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET).

O PM de Águas Subterrâneas constante no RECAPE está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos. Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão de acordo com o PM estabelecido no RECAPE.

No entanto, considerando os argumentos referidos anteriormente, recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após

o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.

Da análise temporal dos resultados obtidos para os parâmetros monitorizados, conclui-se que até à data não se registaram impactes na qualidade da água nos pontos subterrâneos monitorizados, inerente às atividades construtivas. No entanto, para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas.

Relativamente aos pontos em que é determinado o caudal, devido ao número reduzido de dados não é possível efetuar uma análise pormenorizada à sua variação, no entanto é já possível verificar existir uma flutuação natural tendo em consideração as diferentes épocas do ano, uma tendência de maiores caudais nas campanhas do período húmido (Inverno e primavera) e caudais mais reduzidos nas campanhas do período seco (verão e outono) para a generalidade dos pontos.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos. Considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando associadas a origens externas à atividade construtiva ou a condições naturais associadas ao tipo de solos por onde a água subterrânea flui.

Não obstante as medidas preconizadas em RECAPE, por forma a prevenir/reduzir o impacto na qualidade das águas subterrâneas, durante a execução do projeto, considera-se que as medidas preventivas enunciadas de seguida devem ser continuadas, considerando-se assim correta a manutenção das recomendações RTAA2-16 e RTAA2-18 como “Abertas”:

- a. Não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade;
- b. Não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.

Considera-se necessário proceder a uma revisão do Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas, no que diz respeito à monitorização do parâmetro lítio, conforme referido acima.

Entre as várias reclamações recebidas pela Iberdrola relacionadas com a execução do SET e referidas na Tabela 11: Resumo das Reclamações do 4.º RTAA, três delas relatam potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos, nomeadamente com captações de água (referências 00-00-0054, 00-00-0134 e 02-01-0001). No próximo RTAA deverá ser relatado o seguimento dado pela Iberdrola a estas reclamações.

O Quadro 4 apresenta uma síntese da análise do descritor recursos hídricos sobre o 4.º RTAA, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento.

2.3.2. Gestão de Resíduos

Da análise da informação apresentada e das respostas aos esclarecimentos anteriormente solicitados, revela-se necessário que o Promotor reavalie a gestão de RCD gerados em obra e reutilização de solos e rochas não contaminados, conforme mencionado nos quadros 2 e 3.

Do mesmo modo, mantêm-se as Recomendações de manter registo dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas. Avaliar a reutilização dos solos e rochas não contaminados em conformidade com o Decreto-Lei n.º 46/2008.

2.3.3. Ambiente Sonoro

A campanha de monitorização de ruído prevista no PGM e realizada nos dias 27 a 30 de março 2017 só terá os resultados tratados e entregues no próximo RTAA, pelo que se aguardam por esses resultados.

No 2º trimestre de 2017 não está prevista qualquer campanha de monitorização de ruído ambiente.

Quadro 4. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento
Gestão de Resíduos	<i>RTAA3-30: Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado. Rever/Reformular de acordo com o referido no Quadro 2.</i>
Recursos Hídricos – Águas Superficiais	Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Pese embora não exista ainda norma de qualidade ambiental (NQA) para este parâmetro, a European Chemical Agency (ECHA) determinou um Predicted No-Effect Concentration (PNEC) de 1,65 mg/L Li para organismos aquáticos em águas doces. Assim sendo, dever-se-á considerar o valor da ECHA como NQA relevante. Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4º, também se aplicam a este parâmetro.
Recursos Hídricos – Águas Subterrâneas	Para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas. Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Advertências
Gestão de Resíduos	RTAA3-39: <i>Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.</i> Rever/Reformular de acordo com o referido no Quadro 3.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De um modo geral, no que se refere aos fatores ambientais acompanhados pela APA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE.

3. CONCLUSÃO

Relativamente à Gestão de Resíduos, revela-se necessário que o Promotor reavalie a gestão de RCD gerados em obra e reutilização de solos e rochas não contaminados, conforme acima mencionado.

Do mesmo modo, mantêm-se as Recomendações de manter registo dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas. Avaliar a reutilização dos solos e rochas não contaminados em conformidade com o Decreto-Lei n.º 46/2008.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, foram acolhidos os aspetos salientados na anterior apreciação da APA. Refira-se que os resultados da campanha de monitorização de ruído realizada em março 2017 apenas serão tratados e entregues no próximo RTAA.

No que respeita aos Recursos Hídricos, concretamente o cumprimento dos Programas de Monitorização, verifica-se que os de Águas Subterrâneas e de Águas Superficiais constantes no RECAPE estão a ser executados corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos. Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão corretos, tendo em consideração os PM estabelecidos no RECAPE.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Considera-se necessário proceder a uma revisão dos Programas de Monitorização das Águas Subterrâneas e Superficiais, no que diz respeito à monitorização do parâmetro lítio, conforme referido acima. Deverão ser apresentados os Programas de Monitorização revistos.

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 5.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

24 de outubro de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 5.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em agosto de 2017. Este parecer surge também na sequência da realização da 6.ª reunião plenária da CAA SET, a qual se realizou a 15 de setembro de 2017.

Não obstante as opiniões expostas na 6.ª reunião da CAA SET sobre o 5.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciaram por escrito, sobre o 5.º RTAA, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), a Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), e o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG), representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

O 5.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de abril a junho de 2017, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por sete anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Plano de Salvaguarda do Património (PSP);

- Anexo V - Fichas Operacionais Programas de Monitorização (PM);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo VII - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 5.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Na sequência dos pareceres setoriais emitidos relativamente ao 5.º RTAA, salientam-se as sugestões de âmbito geral compiladas no Quadro 1.

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao 5.º RTAA.

Sugestões de âmbito geral	
LNEG	
R05.01.	Há necessidade de repensar a estruturação dos RTAA de modo a evitar repetição de texto e ideias no próprio relatório, nas fichas e nos anexos. E também de modo a evitar um aumento exponencial no número de gralhas no texto. Sugere-se que corpo de texto de relatório seja uma simples síntese do andamento dos trabalhos/cumprimento de obrigações/medidas e que essa síntese não tenha caráter cumulativo com o que foi reportado anteriormente. Nesse corpo principal do relatório deve apenas dar-se realce a situações que saem fora do normal e/ou reportar o início ou a conclusão de determinadas atividades. Todos os pormenores deverão ser remetidos para anexos dos quais as fichas farão a síntese.
R05.02.	Mantendo-se a estruturação em Fichas Operacionais, a que respeita à Ficha Operacional Nível 1 (Geologia) deverá passar a incorporar as seguintes Fichas de Nível 2 (em substituição das atuais): • 01 Estudo que avalie o potencial mineiro na área de intervenção do projeto; • 02 Estudo que avalie eventuais afetações sobre áreas com potencial geológico a ser aprovado pela DGEG; • 03 Acompanhamento geológico da obra para verificação de afetações ao património geológico e/ou recursos geológicos; • 04 Sistema de monitorização da microssismicidade. A Tabela 9 (erradamente referenciada como 7) deverá passar a refletir esta estrutura.
R05.03.	Gralhas a corrigir: • Pág. 79, § 6: Substituir o texto “Tabela 9” por “Tabela 7”; • Na ficha FO.08.01 apresentada é referido como “Evidência” o Parecer ao RECAPE de junho de 2014; Deverá ser o de janeiro de 2014.
CPADA	
R05.04.	O 5.º RTAA é muito extenso e tem muita informação dispersa, dificultando a análise dos vários descritores e a interpretação da informação transmitida. Adicionalmente, o relatório repete muita informação constante em RTAA anteriores, não tendo por vezes uma síntese das conclusões, nem uma síntese de informação e resultados constantes nas Fichas Operacionais (FO). Deste modo, sugere-se que a informação seja apresentada de forma sumária, mas incluindo: principais resultados, anomalias registadas e medidas tomadas. Sugere-se ainda que, em cada capítulo e subcapítulo, seja feita uma hiperligação para a FO respetiva ou anexos pertinentes.

Sugestões de âmbito geral	
ICNF	
R05.05.	Foi detetada uma anomalia ambiental, em 13/06/2017, relativa a uma mancha de óleo, externa ao SET. Esta situação deveria ter sido comunicada ao SEPNA.
R05.06.	Relativamente ao capítulo 2.3.2 Recomendações e Advertências, considera-se que a tabela de Recomendações e Advertências apresentada no anexo II.2 deverá apresentar apenas as que já se encontram encerradas, uma vez que as restantes constam do relatório principal do RTAA.
R05.07.	Devido à dimensão dos ficheiros dos RTAA e independentemente da sua disponibilização sob forma digital, solicita-se o envio dos RTAA 2, 3, 4 e 5 em DVD para arquivo e maior facilidade de consulta.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas sobre os RTAA anteriores

De forma a verificar o seguimento dado às recomendações efetuadas pela CAA SET sobre os RTAA anteriores, apresenta-se no Quadro 2 e no Quadro 3 o estado de cumprimento das recomendações que advêm do 1.º, do 2.º, do 3.º e do 4.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações de âmbito geral feitas sobre o 4.º RTAA

Recomendações de âmbito geral sobre o 4.º RTAA		Estado	Justificação
CPADA			
R04.01	Mapeamento de medidas: Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).	A verificar	O mapeamento de medidas encontra-se, tal como indicado pela Iberdrola, algo disperso. Contudo, é referido que a cartografia das medidas poderá ser apresentada no 7.º RTAA, dado o processo de redefinição. De modo a verificar a exposição da informação, sugere-se que seja proposto já um mapa de medidas no 6.º RTAA, para que possa ser alvo de propostas de alteração e melhorias no RTAA seguinte.
CCDRN			
R04.02	Verifica-se um lapso, na página 13 do RTAA, no ponto 2.3.1, relativo às atividades da CAA, atendendo que é referido que “Durante o 4.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades relacionadas com a CAA (...)”, e o RTAA apresentado para análise diz respeito ao 1.º trimestre de 2017.	Cumprida / Aceite	—
R04.03	Refira-se que na FO 05.03 é mencionada a existência de dois anexos que não constam da documentação recebida, a saber, “Quadro de Registos – Ponto de situação dos pedidos de informação” e “Quadro de Seguimento de reclamações”.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações de âmbito geral sobre o 4.º RTAA		Estado	Justificação
APA			
R04.04	No âmbito da demonstração do cumprimento da DIA, nomeadamente das medidas de minimização (capítulo 4.1.1 do RTAA), é incluída na Tabela 8 (pág. 93) uma coluna relativa à “avaliação de eficácia da medida”. Na respetiva legenda é feita referência a “Implementação com êxito/ Em implementação e bem sucedida até ao momento”, “Parcialmente implementada” e “Não implementada”. Verifica-se uma confusão dos conceitos de “implementação” e “sucesso/eficácia”. Enquanto a implementação de uma medida pode ser objetivamente identificada (implementada ou não), a conclusão sobre o sucesso/eficácia da sua implementação carece da identificação de indicadores. Na ausência desta definição e avaliação, não é possível tirar conclusões sobre o sucesso/eficácia das medidas. Uma vez que a definição destes indicadores não é possível nem adequada para grande parte das medidas, considera-se que a informação expressa nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia” é redundante, uma vez que não se trata verdadeiramente da verificação da eficácia da medida, mas sim da descrição da sua implementação. Sugere-se a fusão da informação numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação.	Não cumprida / Não aceite	Mantém-se a recomendação anterior, de fusão da informação incluída nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia”, sendo útil manter as restantes colunas “Ponto de Situação” (utilizando a anterior referência a “Por iniciar / Em curso / Concluída / Não Aplicável”, informação que não é explícita no presente RTAA), “Prazo”, “Ocorrência Ambiental” e “Evidências/Observações”. A avaliação da eficácia, sempre que aplicável e possível, deve ser apresentada fora da tabela.
R04.05	Sugere-se que os registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” (Tabela 8, capítulo 4.1.1 do RTAA) incluam a referência ao local e data.	Cumprida / Aceite	A aplicar a todos os registos fotográficos incluídos nos RTAA.

Quadro 3. Verificação do cumprimento das recomendações, por descritor, feitas sobre os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º RTAA

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
LNEG			
Geologia			
R04.09	Considera-se mais vantajoso que a Iberdrola proceda, quanto antes, à realização dos estudos geológicos sobre recursos minerais, em vez de apenas os apresentar na fase de desmatização antes do enchimento: • Desse modo, a serem encontradas reservas minerais em lítio nas áreas a inundar, elas poderão ser exploradas sem transtornos temporais significativos na entrada em funcionamento da barragem; • Nas áreas de defesa de todas as infraestruturas do aproveitamento electroprodutor, poderão desde já delinear-se as medidas de minimização/compensação a definir para eventuais recursos minerais existentes, ou mesmo proceder à exploração de reservas minerais, caso existam.	A verificar	Embora tenha sido acordado que a apresentação dos elementos geológicos em falta (pontos B.II.1 e B.II.2 da DIA) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014, reitera-se o Parecer Sectorial do LNEG anexo ao Parecer Final da CA ao 1.º RTAA, designadamente: <i>“Importa reforçar, reiterando pareceres e posições anteriores do LNEG, e do parecer da DGEG emitido no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE de 2 de junho de 2011 (nomeadamente pontos 2, 3 e 4), que se considera indispensável a realização destes estudos, uma vez que a área de influência do projeto (albufeiras e respetivas áreas de proteção) particularmente a barragem do Alto Tâmega, abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos, nomeadamente recursos litiníferos, que importa caracterizar e identificar em termos de teores e reservas, para dar cumprimento ao disposto na DIA.</i> <i>Esta circunstância é ainda reforçada pelas linhas orientadoras da recente Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), expressa na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 176-11, de setembro de 2012.”</i> Reitera-se também o que se encontra expresso no Parecer Setorial do LNEG, anexo ao Parecer Final da CA ao 4.º RTAA, quanto ao entendimento sobre o conteúdo dos referidos elementos geológicos e que revertem na necessidade de apresentar dois estudos geológicos, nomeadamente: <i>“- Um para avaliar se nas áreas que ficarão submersas existem filões com volume e teor em lítio que justifiquem que se faça o seu aproveitamento antes do enchimento da barragem, de modo a que esse aproveitamento não fique inviabilizado; ou seja, avaliar se na área de inundação existem reservas mineiras.</i> <i>- Outro, menos detalhado, de prospeção, para avaliar se nas áreas de defesa da barragem existem filões com potencial mineiro e propor eventuais medidas de minimização/compensação. Deste último estudo é que resultará um inventário de reservas (e/ou recursos) que ficarão afetadas, porque incluídas nas zonas de defesa à barragem.”</i> Neste contexto refira-se que, efetivamente, na reunião LNEG – Iberdrola, expressa em Ata de 14 de julho de 2017 apensa ao 5.º RTAA, se remete para nova reunião setorial a discussão do melhor modo de cumprimento das medidas B.II.1 e B.II.2 da DIA.
CPADA			
Sistemas Ecológicos			

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.11	FO 01.02 (pág. 131 do 4.º RTAA): O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório.	A verificar	Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.
R04.12	FO 01.02 (pág. 131 do 4.º RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. De acordo com os valores apresentados, a Iberdrola solicitou o arranque/abate de 214 sobreiros adultos e 273 jovens. Contudo, os dois despachos acima mencionados autorizam o abate de 399 sobreiros adultos e 365 jovens. Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas.	A verificar	Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.
R04.13	FO 01.02 (pág. 131 do 4.º RTAA): Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.	A verificar	Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.14	FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do 4.º RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. Esta observação é corroborada pela análise da FO 04.02: desde junho de 2015 até março de 2017 os números de exemplares de lobo observados têm vindo a diminuir. Assim, solicita-se que todos os RTAA mapeiem os locais, datas e horas exatas em que foram feitas essas observações. Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.	A verificar	Verifica-se que houve um aumento total anual nas observações ("11 em 2015, 21 em 2016", conforme indicação da Iberdrola). Contudo, verifica-se um decréscimo nas observações em relação à proximidade com a zona de obra (de acordo com a informação disponível nas FO disponíveis nos RTAA anteriores), ou seja, uma aparente redução gradual quando analisadas as observações nos trimestres a partir de julho de 2016. Concorde-se com a alteração das zonas de análise, com vista a aumentar o esforço de amostragem nas áreas onde tenham sido identificadas evidências da presença de lobo, mas reitera-se o pedido de que passe a haver um mapeamento dos locais, datas e horas em que foram feitas as observações. Esse mapeamento, se incluído na FO trimestralmente e realizado de forma cumulativa no 6.º RTAA para todos os anos do projeto até à data, permitirá melhor compreender a dispersão territorial e as dinâmicas das alcateias.
Sistemas Ecológicos – Planos de Monitorização (PM)			
R04.15	Pág. 143 do 4.º RTAA: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.	Cumprida / Aceite	—
Recursos hídricos / Solo – Emergência ambiental			
R04.16	FO 01.04 (pág. 133 do 4.º RTAA): O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.	Não cumprida / Não aceite	A frase no parecer enviado pela CPADA não estava corretamente formulada. Contudo, no RTAA 4, a tabela de emergências ambientais não se encontra em anexo da FO.01.04. O único documento que se encontra em anexo à FO.01.04 é o Plano de Emergência Ambiental, sendo que a tabela de emergências ambientais se encontra em anexo da FO.01.01. Nessa tabela a ocorrência ambiental de referência 1860-FM4-AMB-2017-FEV-02-0002-ROA, é descrita como "Incumprimento das Medidas de Minimização estabelecidas na Declaração de Impacte Ambiental do SET, do âmbito do tratamento e prevenção de derrames", havendo assim o não cumprimento de MM estabelecidas na DIA do SET, contrariando deste modo a resposta dada pela IBERDROLA, a qual refere que "(...) é de todo incorreto afirmar que não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames".

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.17	FO 01.04 (pág. 133 do 4.º RTAA): Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.	Não cumprida / Não aceite	Na FO.01.04 do RTAA 4 estão listadas 5 emergências ambientais, todas decorridas entre 2 de fevereiro e 18 de março de 2017, ou seja no 1.º trimestre do ano (i.e. e não durante o ano, como indicado no título colocado da tabela: “Tabela 3 - Número de Ocorrências relativas a Emergências Ambientais Ano 2017”). Tendo em conta o critério de avaliação de Emergências Ambientais / Critério Trimestral, a avaliação trimestral do desempenho ambiental é “Suficiente” ($4 < EA \leq 6$ - Suficiente).
Recursos hídricos – Caudais ecológicos			
R04.18	Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.	Não cumprida / Não aceite	A CPADA reitera o pedido de esclarecimentos quanto à adaptação dos caudais ecológicos com e sem a construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF), assim como a ponderação da antecipação da realização do estudo, independentemente da data de decisão sobre o AHF, lembrando a decisão tomada na III Reunião de CAA-SET (i.e. seriam devidamente esclarecidos quanto à necessidade de adaptações técnicas, e respetivas implicações nos caudais ecológicos, com e sem a construção do AHF).
Geologia			
R04.19	Pág. 135 do RTAA: A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactos dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria.	A verificar	As fichas operacionais relativas à Geologia (cf. propostas LNEG) devem apresentar a calendarização prevista para o cumprimento das medidas aprovadas na reunião de julho entre LNEG e Iberdrola, bem como o seu estado de cumprimento, nomeadamente um ponto de situação e referência aos contactos mantidos, em agosto; uma síntese de relatório de conformidade com esta medida antes da próxima apresentação do RTAA em novembro; e procedimentos após aprovação do modelo por parte do LNEG. Sugere-se que estes passos sejam incluídos nesta FO com uma calendarização da sua execução, de modo a melhor acompanhar o seu desenvolvimento nos próximos RTAA. A “periodicidade” e “definição indicador” desta FO devem ser atualizados em consonância.
Socioeconomia			
R04.20	Pág. 128 do RTAA: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de “local”, e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.21	Pág. 133 do RTAA: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na R04.23.	A verificar	A resposta dada não comenta a sugestão apresentada, nomeadamente: <i>o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões</i> . Esta proposta visa uma melhoria da forma de comunicação, e um esclarecimento mais alargado e aprofundado, permitindo canalizar tanto a receção como a disponibilização de informação ao público em geral.
R04.22	Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.	Não cumprida / Não aceite	A informação nos anexos constantes da FO05.03 não é clara quanto aos pedidos de informação colocados nas sessões de informação (i.e. listagem de questões colocadas nas sessões) ou consultas específicas por telefone ou mail. Adicionalmente, não inclui mais informação na sequência das respostas dadas pela Iberdrola, ou seja, quando há mais respostas por parte do/a Reclamante relativos ao esclarecimento prestado; quando existem mais comunicações no seguimento das anteriores, é tratada como uma nova reclamação. Adicionalmente, as tabelas poderão ser formatadas de modo a que alguma da informação não fique cortada.
R04.23	Págs. 134 e 157 a 159 do RTAA: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da Iberdrola. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à Iberdrola pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.	Cumprida / Aceite	—
ICNF			
Sistemas Ecológicos			
R01.12	Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombros.	Não cumprida / Não aceite	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 4).

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.14	<u>Programas de Monitorização</u> Em vários planos verifica-se que as datas/períodos/zonas de amostragem definidas não foram cumpridas (ex.: PM Mexilhões, PM Invertebrados) Nestas situações de alteração das datas de amostragem, devia ser sempre esclarecido se há consequências para a amostragem, nomeadamente perdas de informação, o que não é referido nos relatórios. No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada” Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas.	Não cumprida / Não aceite	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 4).
R01.16	<u>Programas de Monitorização</u> Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes.	Não cumprida / Não aceite	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 4).
R01.17	<u>Programas de Monitorização</u> Vários PM fazem referência a dados de 2011 que são desconhecidos do ICNF. Estes dados parecem corresponder aos estudos definidos na DIA para entrega da fase de enchimento e servem de fundamento para várias decisões sobre os PM. Não tendo acesso a esses dados não é possível confirmar as suas conclusões e as decisões tomadas nos PM pelo que se solicita a entrega destes relatórios o mais breve possível para que as suas conclusões possam ser validadas.	Não cumprida / Não aceite	Os relatórios ainda não foram entregues.
R01.18	<u>Programas de Monitorização</u> Na generalidade, não são apresentadas comparações dos resultados dos PM com dados anteriores (...), na realidade podem ser feitas algumas comparações com dados anteriores quando a metodologia é igual ou pelo menos no que se refere à presença/ausência de determinada espécie em determinado local.	Não cumprida / Não aceite	Apesar de existir uma melhoria na comparação dos dados obtidos na monitorização com os dados obtidos previamente à monitorização, esta ainda é incompleta e continuam a descrever-se os dados obtidos em cada ano, em cada estudo, quando o importante é a comparação dos dados e a evolução da situação.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.19	<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere ao estatuto das espécies existem alguns erros formais (...). Estas situações têm implicação na análise pelo que devem ser corrigidas.	Cumprida / Aceite	—
RTAA03-01	<u>Relatórios de monitorização fauna e flora</u> Solicita-se que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2.ª página), permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.	Cumprida / Aceite	—
RTAA03-07	<u>PM Mexilhões-de-rio</u> No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. As comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada, por não ser relevante.	Cumprida / Aceite	—
RTAA03-08	<u>PM Mexilhões-de-rio</u> Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente, pelo que não é possível compreender a análise realizada. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	Não cumprida / Não aceite	Mais uma vez, a definição dos critérios não consta do relatório, pelo que a recomendação deve manter-se.
RTAA03-09	<u>PM Mexilhões-de-rio</u> O próximo relatório deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização (de acordo com o parecer do ICNF ao 2.º RTAA) e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho de 2016 a setembro de 2016 e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3.º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e para a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-11	<u>PM Ictiofauna</u> Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3.º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.	Cumprida / Aceite	—
RTAA03-12	<u>PM Ictiofauna</u> No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração.	Não cumprida / Não aceite	Continuam a ser feitas as descrições dos resultados dos anos anteriores à monitorização, o que é dispensável. A comparação dos dados obtidos nestes anos é insuficiente, uma vez que não há comparação entre locais, quando idênticos, ou bacias/sub-bacias.
RTAA03-17	<u>PM Toupeira de Água</u> De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	Cumprida / Aceite	—
RTAA03-18	<u>PM Lontra</u> De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-26	Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.	Cumprida / Aceite	—
R04.07	O documento “Procedimento ambiental erradicação de flora invasora e manutenção de pargos de terra vegetal” não inclui o procedimento de eliminação de terra vegetal com invasoras através da sua colocação em profundidade nas escomboreiras, conforme aprovado. Assim, este documento deve ser revisto para incluir este procedimento.	Cumprida / Aceite	—
CCDRN			
Ordenamento do Território e Uso do Solo			
R04.24	Chama-se a atenção para a necessidade de resolução da Não Conformidade relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, para permitir aceder à zona da tomada em Gouvães, que ainda se encontra no estado “aberta”.	A verificar	Só poderá ser encerrada após a respetiva Não Conformidade também ser encerrada, ou seja, após a execução da recuperação paisagística do acesso.
Socioeconomia			
R04.25	No que respeita ao Seguimento das Reclamações, a tabela apresentada no RTAA deve: • conter as reclamações em aberto e todas as recebidas no período de reporte do relatório, devendo constar em anexo o ponto de situação de todas que não se encontrem encerradas; • conter as reclamações ordenadas por data de receção; • conter uma coluna adicional com o âmbito da reclamação (por exemplo: “resíduos”); • indicar se a reclamação tem “carácter de urgência”.	A verificar	Ficou pendente para o RTAA 6 a inclusão de uma coluna “carácter de urgência”.
R04.26	Solicita-se que nos próximos RTAA seja apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas, com distinção do âmbito e do estado de resolução das mesmas.	Cumprida / Aceite	—
R04.27	Na página 133, é referido que o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017 foi considerado excelente, o que contraria o exposto no restante RTAA, pelo que este aspeto deverá ser esclarecido.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.28	Relativamente às ações de formação ministradas nos diversos âmbitos do acompanhamento ambiental da obra (ruído, gestão de resíduos, gestão das terras vegetais, (...), nos próximos RTAA deverá ser apresentada cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas, com indicação da data, âmbito, n.º de formandos e entidades intervenientes.	Cumprida / Aceite	—
R04.29	Deverá ser apresentado um quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento, com indicação das datas de solicitação, períodos e locais a que se reportam, entidades emissoras e datas de obtenção das LER.	Cumprida / Aceite	—
APA			
Gestão de resíduos			
RTAA3-30	Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.	A verificar	Mantendo-se o enquadramento do betuminoso como resíduo, e não se configurando uma incorporação de reciclados em obra, aplica-se o disposto no n.º 5 do Art.º 5.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, i.e., o produtor ou detentor dos resíduos deve assegurar o seu encaminhamento para uns dos destinos ali identificados, entre os quais uma entidade licenciada para o respetivo tratamento.
Recursos hídricos			
R01.31	<u>Conclusões</u> (...) ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento no âmbito da DQA.	Cumprida / Aceite	—
R01.32	<u>Conclusões</u> Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Indice Biologique Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.36	<u>Conclusões</u> (...) diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.	A verificar	De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta recomendação “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.
R01.46	Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 - Planta de Implantação Geral, assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
RTAA2-12	<u>PM Águas Superficiais</u> Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO4 e não em mg/L P2O5 (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade de fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total). Caso se verifique o pressuposto anterior, dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de todo o relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-13	<u>PM Águas superficiais</u> É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-14	<u>PM Águas superficiais</u> Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.	Cumprida / Aceite	–
RTAA2-16	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.	Cumprida / Aceite	–
RTAA2-18	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.	Cumprida / Aceite	–
RTAA3-32	Sistema de Tratamento da Central de Gouvães: em face dos resultados obtidos na descarga de águas residuais do ponto PV1 (tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST) e da anomalia que ocorreu em dezembro no separador de hidrocarbonetos (de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo), deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.	A verificar	Não obstante as medidas tomadas, houve um incumprimento, embora ligeiro, no valor de pH da medição de maio. Assim, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 6.º RTAA.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA3-33	<u>PM Águas subterrâneas</u> Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar: a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro; b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de uma resultado errado; c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra. Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.30	<u>PM Águas superficiais</u> Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. (...). Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4.º, também se aplicam a este parâmetro.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.31	<u>PM Águas subterrâneas</u> Para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.32	<u>PM Águas subterrâneas</u> Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.

De igual forma, apresenta-se no Quadro 4 o estado de cumprimento das advertências por descritor que advêm do 1.º, do 2.º, do 3.º e do 4.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 4. Verificação do cumprimento das advertências, por descritor, feitas sobre os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º RTAA

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
ICNF			
Sistemas ecológicos			
A05.R01.12	Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombros.	Não cumprida / Não aceite	Já há várias escombrelas a serem utilizadas, inclusive escombrelas cheias, pelo que há material disponível, logo os anúncios têm de ser publicados. Os anúncios não têm de especificar a quantidade de material disponível, mas apenas referir a disponibilidade de vários milhares de metros cúbicos de material. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i>
A05.R01.14	<u>Programas de Monitorização</u> Em vários planos verifica-se que as datas/períodos/zonas de amostragem definidas não foram cumpridas (ex.: PM Mexilhões, PM Invertebrados). Nestas situações de alteração das datas de amostragem, devia ser sempre esclarecido se há consequências para a amostragem, nomeadamente perdas de informação, o que não é referido nos relatórios. No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada”. Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas.	Não cumprida / Não aceite	Continuam a ocorrer situações de incumprimento dos Planos de Monitorização sem que sejam apresentadas as devidas justificações, como acontece no PM dos Mexilhões e no PM dos Invertebrados. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i>
A05.R01.16	<u>Programas de Monitorização</u> Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes.	Não cumprida / Não aceite	Continuam a verificar-se a introdução de alterações sem que tenham sido submetidas previamente e em tempo útil. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i>

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-34	<u>PM Toupeira de Água</u> Considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização, pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados. A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas. A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada. Para realizar o acerto das amostragens, assim como para acautelar as alterações acima referidas, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016.	Cumprida / Aceite	Alerta-se para a necessidade de <u>entregar os protocolos dos Planos de Monitorização revistos.</u>
RTAA03-35	<u>PM Lontra</u> Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.	Cumprida / Aceite	Alerta-se para a necessidade de <u>entregar os protocolos dos Planos de Monitorização revistos.</u>
APA			
Gestão de resíduos			

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA3-39	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.	Cumprida / Aceite	—
Recursos hídricos			
RTAA2-23	<u>PM Águas Superficiais</u> Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Índice Biologique Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-24	<u>PM Águas Superficiais</u> Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação nº 22-B/2016 de 18 de Novembro de 2016.	A verificar	A Iberdrola mantém esta advertência “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
RTAA2-26	<u>PM Águas Superficiais</u> Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.	A verificar	Não obstante ser válida a explicação apresentada pela Iberdrola, considera-se que deverá ser equacionada a inclusão do parâmetro Carbono Orgânico Dissolvido (COD) na matriz de monitorização de águas superficiais, de modo a determinar corretamente as concentrações de chumbo biodisponível.
RTAA2-28	<u>PM Águas Superficiais</u> Os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio deverão ser subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei nº83/2011 de 20 de junho de 2011.	A verificar	De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta advertência “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.

2.3. Síntese da análise por descritor ao 5.º RTAA

O Quadro 5 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 5.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo.

Quadro 5. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 5.º RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
LNEG		
Geologia	R05.08.	O Anexo III.4-FO.03.08 Geologia, Ficha FO.08.01 deve conter 4 fichas (de acordo com as alterações sugeridas no Quadro 1). Assim: • FO.08.01 – O ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto; • FO.08.02 - O ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto; • FO.08.03 – Deve ser referido que está em curso, de acordo com o que a esse respeito está escrito na Ata LNEG-Iberdrola; • Fo.08.04 – Microssimicidade (manter o que já consta nesta ficha).
	R05.09.	Pág. 105, Medida 48: retirar do Ponto de Situação o que refere “na sequência de reunião realizada (...)”, porque não está relacionado com a Medida 48.
	R05.10.	Anexo I.1 - Quadro resumo de cumprimento dos elementos da DIA: A Medida 48 deve indicar-se como não tendo sido ainda cumprida (porque está em curso) e, como tal, deverá ser assinalada com uma cruz vermelha. Encontra-se em discussão o melhor modo de dar início ao reporte do cumprimento desta medida, nas condições acordadas em reunião de 14 de julho de 2017 entre LNEG e Iberdrola e cuja Ata se encontra anexa ao 5.º RTAA.
CPADA		
Recursos hídricos / Gestão de resíduos – Ocorrências ambientais	R05.11.	FO 01.01: Desconformidade de número de ocorrências ambientais registadas Na FO.01.01 encontram-se registadas quatro “Não conformidades” no 2.º Trimestre de 2017. Contudo, no anexo a essa FO, cinco das “Ocorrências Ambientais” figuram como “Não conformidades”. A primeira corresponde ao 1.º trimestre, mas ainda se encontrava em resolução no período em análise. Consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”.
Emergências ambientais	R05.12.	FO 01.04: Anexo à FO.01.04 O anexo à FO.01.04, referente à listagem de emergências ambientais, tem o mesmo título do anexo da FO.01.01 (i.e. “Sistema Electroprodutor do Tâmega - Mapa Geral de Controlo de Ocorrências Ambientais”. Se as emergências ambientais foram ocorrências ambientais, devem ser igualmente reportadas na FO.01.01; caso contrário, como se afigura, o título deverá ser adaptado. Adicionalmente, esta tabela não tem legenda.
Recursos hídricos		
PGA (descargas)	R05.13.	FO 01.01 e FO 01.03 (pág. 109 do 5.º RTAA): Relativa a descarga de água residual industrial Solicita-se a inclusão de informação adicional para a anomalia registada a 04.04.2017 “Relativa a descarga de água residual industrial (sem tratamento prévio) em linha de água (Ataque Intermédio).” (Referência: 1860-MAE-AMB -2017- ABR-04-0002_ROA).

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PGA (Águas superficiais)</i>	R05.14.	FO 01.01 (pág. 109 do 5.º RTAA): Incumprimento de Valores Limites de Emissão (VLE) Refere-se que “(...) o incumprimento do parâmetro pH é pouco significativo, visto que os resultados encontravam-se pouco abaixo do VLE (6,0-9,0), ou seja 5,9 no PV2 e 5,6 no PV1.”. Situações análogas devem ser corrigidas no futuro. Paralelamente, e se e quando verificado, devem ser recolhidas novas amostras nos pontos de amostragem a jusante, para verificar o impacto destas ocorrências nos recursos hídricos.
<i>Anomalias ambientais (Águas subterrâneas)</i>	R05.15.	FO 03.02 (pág. 111 do 5.º RTAA): Aumento do valor dos hidrocarbonetos dissolvidos em ponto J1 (Nascente NA-EX-10) Refere-se, como explicação, que “(...) muitos caçadores ilegais utilizam gorduras, entre as quais óleos de motor queimados, para atraírem regularmente a um local específico os animais.” Partindo desta explicação, e do facto de na FO.03.02 se indicar que o uso estabelecido para este ponto é o “Produção de água para consumo Humano”, sugere-se que estas ocorrências sejam transmitidas às entidades responsáveis. Adicionalmente, não é esclarecido se essa ocorrência poderia afetar as alterações de pH registadas nesse ponto.
<i>PM águas superficiais</i>	R05.16.	FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Estações onde se verificam atividades construtivas Na FO.03.01 é referido, como “exceção do período”, que “Importa referir que a montante e na envolvente, apenas foram registadas atividades construtivas na proximidade das estações: EST4; EST13; EST14; EST16 e EST22. Desta forma os valores obtidos nas restantes estações devem ser considerados como valores de referência (caracterização pré-obra) ou como valores controlo das estações localizadas a jusante.” Contudo, tendo em conta a periodicidade do registo efetuado nas estações de monitorização, sugere-se a revisão desta informação, ou seja, uma reavaliação das estações, tanto as que já não são abrangidas pela obra (EST6; EST09 e EST10) bem como as que estão localizadas a jusante da mesma (EST8; EST11 e EST12).
	R05.17.	FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Campanhas mensais em estações adicionais No seguimento da nota anterior, sugere-se que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais.
	R05.18.	FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Análise anual (RTAA 6) Na FO.03.01 é referido, como incidências, que “Relativamente aos pontos de amostragem que se encontram na área de implementação da Pedreira de Gouvães são analisados num relatório específico da Pedreira de Gouvães.”. Contudo, e dado o início das frentes de obra do SET em Gouvães, solicita-se que seja feita uma análise conjunta com estes dados no próximo relatório, de modo a concluir quanto ao impacto cumulativo nos recursos hídricos e compreender quanto ao desempenho ambiental individual de cada obra nos resultados de monitorização, sobretudo nos resultados de classificação das massas de água do rio Louredo.
Sistemas ecológicos		
<i>Acompanhamento biológico</i>	R05.19.	FO 01.02 (pág. 113 do 5.º RTAA): Localização de zonas a desmatar Solicita-se que haja uma integração da informação constante na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros, e a Figura 1 – Esboço de Áreas desmatadas/desarborizadas, ambas na FO.01.02 e referidas no RTAA, de modo a incluir as restantes zonas para as quais é aguardada autorização para abate. Adicionalmente, solicita-se que sejam partilhados, como anexos, os requerimentos, como referido em FO.01.02 “Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros (Disponível para consulta se solicitado)”.
<i>Lobo</i>	R05.20.	FO 04.02: Informação na FO.04.02 A Tabela 2 - Datas de realização de campanhas de Monitorização em terreno – 2.º trimestre 2017, da FO.04.02 não tem informação.
<i>Lontra</i>	R05.21.	FO 04.10 (pág. 133 do 5.º RTAA): Ocorrências por local Sugere-se a inclusão de informação adicional no RTAA e na FO, nomeadamente os resultados por sub-bacia (Avelâmes, Beça, Corgo, Louredo, Oura, Tâmega e Terva) monitorizada.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	R05.22.	FO 04.10 (pág. 86 do RM): Medidas de minimização e compensação Na FO.04.10, é referida como atividade a “Monitorização dos impactes decorrentes da implantação do projeto sobre as populações de Lontra (<i>Lutra lutra</i>), com o objetivo de: (...) - Avaliar a eficácia da metodologia utilizada e das medidas de minimização e compensação a implementar ou em implementação, relativas a esta espécie.”. Contudo, a FO não conclui quanto a essa avaliação. Paralelamente, no Relatório de Monitorização (RM) é referido que “Devido à limitação espacial e temporal das obras durante os anos 1-2, ainda não foram implementadas a maior parte das medidas minimizadoras e compensatórias específicas para a lontra.” Assim salienta-se a necessidade de implementar estas medidas, e de serem incluídas conclusões quanto à eficácia das que já foram implementadas na FO.04.10.
	R05.23.	FO 04.10 (pág. 85 do RM): Informação adicional No Relatório de Monitorização é referido que “Quanto ao critério 4, no seu cálculo deteta-se uma diminuição na percentagem de ocupação (troços positivos) em toda a área desde 87% no Ano 2015 a 76% no Ano 2016, isto é, uma diminuição de 11% entre os dois anos consecutivos. Se, se analisam os troços nos que desapareceram a lontra, comprova-se que 89% deles encontram-se na zona controlo e 11% na zona de afetação indireta, não estando nenhum na zona de afetação direta. Estes dados colocam em evidência que o maior decréscimo não se deve às obras, mas sim a fatores exógenos como, entre outros, às condições do rio no momento da amostragem de primavera do ano 2016.”. Sugere-se, contudo, que seja incluída mais informação na FO sobre as variações na zona de afetação direta, de modo a melhor concluir quanto à afetação das obras sobre esta espécie.
Socioeconomia		
Comunicação	R05.24.	FO 05.02 (pág. 116 do 5.º RTAA): Sessões públicas de esclarecimento em Ribeira de Pena (Salvador e Santa Marinha) Solicita-se a inclusão do número de pessoas presentes em sessões públicas de esclarecimento, tanto as realizadas em Ribeira de Pena como das futuras (Boticas e Chaves - Junta de Freguesia de Vidago). Sugere-se ainda que todos os afetados diretamente sejam contactados para estarem presentes, assim como divulgada esta sessão junto de outros locais (e.g. núcleos empresariais, desportivos, agrícolas) e em escolas da região.
	R05.25.	FO 05.03 (pág. 116 do 5.º RTAA): Seguimento de Reclamações No anexo à FO, Registo Total, a maioria das reclamações/esclarecimentos por fechar estão relacionadas com as expropriações, registadas há mais de um ano. Assim, solicitamos que nas sessões de esclarecimento efetuadas pela Iberdrola nos municípios afetados pelo SET este assunto seja abordado, e se necessário, a realização de Sessões de Esclarecimento específicas para o tema Expropriações. Adicionalmente, e tendo por base a Planta da Localização das Reclamações disponibilizada para o trimestre abril a junho de 2017, onde é possível verificar o elevado número de reclamações registadas em Fonte do Mouro e Parada de Monteiros, sugere-se a realização de duas sessões de esclarecimento destinados a estes locais, de modo a concluir quanto a possíveis ações de melhoria e adaptação do plano de obras.
Reclamações ou controvérsias	R05.26.	FO 05.03: Atualização de informação na FO.05.03 Sugere-se incluir, dentro das reclamações e pedidos de informação, a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex.: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.). Adicionalmente, em “Fotos / Cartografia/ Outros elementos”, incluir a planta de localização de reclamações.
	R05.27.	Pág.143, 148, 149 e 151: Informação sobre procedimentos seguidos com reclamações e soluções encontradas O registo de reclamações - apesar de apresentar o seguimento dado a cada reclamação, assim como as soluções encontradas - nas reclamações fechadas, não apresenta a justificação do atraso na sua resolução. Esta informação é particularmente importante no caso das seis reclamações referentes a danos na propriedade e duas referentes a ruído/vibrações (horários e intensidade das pegas). Deve ser apresentada uma justificação para o atraso das resoluções das reclamações por fechar, tendo em conta que as reclamações acima referidas colocam o bem-estar dos Reclamantes em causa.

Descritor		Recomendações / pedidos de esclarecimento
ICNF		
Sistemas ecológicos	R05.28.	No anexo III.1 (03.01.02) há duas fichas A43B. Na de 12/05/2017, a tabela 1 não corresponde com o texto pelo que deve ser corrigida. Dado que também existem duas fichas A62, com datas diferentes, solicita-se que seja feito um breve esclarecimento sobre a numeração destas e o porquê de existirem fichas com a mesma numeração correspondentes a ações diferentes.
PM Fauna e Flora	R05.29.	Os relatórios têm um período de reporte que, por regra, será de um ano e que incluirá todas as amostragens realizadas nesse ano, mesmo que estas se concentrem apenas num determinado período do ano. <u>Não poderá haver meses vazios entre relatórios e também deve ser evitada a sobreposição de meses entre relatórios.</u> Caso existam sobreposições no período de reporte dos relatórios, nomeadamente porque o fim de uma campanha ocorreu no mesmo mês que o início de outra, o relatório que se sobrepõe deve referir esta situação logo no início. Esta situação foi detetada nos relatórios PM Mamíferos, PM Lobo e PM Exclusão fauna (ver parecer setorial ICNF em anexo).
	R05.30.	O relatório refere-se a um determinado período de tempo, pelo que não é suposto reportarem-se informações (esforço de amostragem, resultados,...) referentes a anos anteriores, e já apresentados em relatórios próprios, exceto no capítulo referente à comparação com anos anteriores. Nas situações em que o relatório se refere a várias campanhas, também não é necessário apresentar mapas de todas as campanhas quando estes são iguais. Nestes casos, basta um mapa para todas as campanhas e apenas nos casos em que haja alterações a reportar, apresentar os mapas com as alterações devidamente assinaladas. Esta situação foi detetada nos relatórios PM Mamíferos, PM Lobo, PM Ictiofauna, PM Invertebrados, PM Toupeira-de-água e Avifauna (ver parecer setorial ICNF em anexo).
	R05.31.	A base dos planos de monitorização existentes continua a ser os protocolos aprovados em RECAPE, apesar de já terem sido introduzidas muitas alterações. Devido a isso, os relatórios devem continuar a reportar a metodologia aprovada e as alterações que foram entretanto introduzidas, mencionando as datas e/ou os documentos que aprovaram essas alterações, situação que nem sempre acontece.
	R05.32.	A apresentação dos protocolos dos Planos de Monitorização revistos é essencial e decorre do parecer emitido em março de 2017 pelo que <u>esta revisão, com todas as alterações propostas, incluindo as já aprovadas, deveria ser apresentada rapidamente, preferencialmente até final de 2017 [ver parecer setorial ICNF em anexo, especificamente o exemplo de confusão gerada no relatório PM Mamíferos devido à não estabilização dos PM].</u> Até lá, todas as novas alterações propostas devem ser submetidas ao ICNF de forma <u>célere, mesmo que seja de modo informal, para que as alterações possam ser rapidamente implementadas, cumprindo as recomendações R01.14 e R01.16</u> (que passaram a advertências no presente parecer – ver Quadro 4).
	R05.33.	Na comparação dos dados com anos anteriores à monitorização continua a fazer-se a descrição dos resultados obtidos em cada ano. Esta situação não é necessária e aumenta o volume do relatório. A evolução da situação desde o EIA até ao presente é tudo o que se pretende nesta análise.
PM mamíferos	R05.34.	A subespécie <i>Felis sylvestris tartessia</i> aparece referenciada como confirmada mas no relatório não é referido como foi feita essa confirmação. Através de consulta online, verifica-se que esta subespécie é referida como estando presente a sul do Douro enquanto a norte deste rio, onde se localiza a área de estudo, é apontada a presença de <i>Felis sylvestris sylvestris</i> . A distinção entre as duas subespécies é complexa pelo que, caso não existam provas inequívocas da identificação das subespécies, deverá referir-se apenas como <i>Felis sylvestris</i> .

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	R05.35.	Verifica-se que todos os indícios de <i>Felis</i> , sejam eles de animais selvagens ou domésticos se agruparam como <i>Felis sylvestris</i> . Esta decisão contraria a que foi tomada no relatório do ano 0 e é incorreta, dado que sugere uma maior abundância da espécie selvagem quando se sabe que há um grande número de gatos assilvestrados, nomeadamente na proximidade de habitações ou outras construções humanas. Estranhamente, no relatório do PM do Lobo apenas se assinala a presença de <i>Felis sylvestris catus</i> , o que contraria as decisões tomadas no PM dos mamíferos. Assim, devem ser diferenciadas as situações confirmadas de Gato-bravo (<i>Felis sylvestris</i>) ou de Gato-doméstico (<i>Felis catus</i>) das situações em que não é possível determinar a espécie (que deverão ser referenciadas como <i>Felis</i> sp.).
	R05.36.	O Decreto-lei n.º 140/99 inclui os anexos da Diretiva Habitats, pelo que não faz sentido manter uma coluna com anexos desta Diretiva no quadro 4.
	R05.37.	Estranha-se que o relatório não refira a eliminação da amostragem dos micromamíferos, já aprovada.
PM Lobo	R05.38.	O período de reporte deste relatório referente ao ano 1-2 deveria ser desde outubro de 2015 a fevereiro de 2017, conforme parecer do ICNF, e não setembro de 2015 a fevereiro de 2017.
	R05.39.	O trabalho de campo que é relatado neste relatório apenas decorre de julho a setembro de 2016 mas sendo o relatório referente ao Lobo, todos os dados referentes a esta espécie devem ser analisados aqui, permitindo discutir a distribuição do lobo na área e a existência de alcateias. Ou seja, os dados de lobo obtidos através das amostragens dirigidas aos mamíferos em geral, reportadas no relatório do PM dos Mamíferos devem ser integradas nos relatórios do PM dos Lobos e por isso o período de relato do relatório do PM do Lobo deve ser igual ao período de relato do relatório do PM dos Mamíferos. A não inclusão e análise destes dados não permite perceber a situação atual do Lobo nesta área e a eventual necessidade de modificar o esforço relativo à confirmação de alcateias. A análise dos dados referentes à interação do Lobo com as suas presas e competidores também deve ter em conta os resultados obtidos no âmbito do PM dos Mamíferos.
	R05.40.	É referido no relatório que ainda não foram realizados os <u>testes genéticos</u> aos excrementos encontrados, presumindo-se que também não foram feitos aos excrementos recolhidos no âmbito do PM dos Mamíferos. Não se percebe este atraso e <u>recomenda-se que os mesmos sejam feitos logo que possível de forma a confirmar os resultados obtidos/propostos</u> .
PM Exclusão fauna	R05.41.	No caso dos anfíbios, estão a ser incluídas duas campanhas relativas a enclaves e escutas na primavera e final do verão e uma de transetos na primavera. Não se percebe a referência ao final do verão quando as campanhas estão a ser realizadas no outono.
	R05.42.	No caso dos mamíferos, não é possível perceber que dados estão a ser usados mas se forem apenas os de 2016, e de acordo com o período referido no relatório, estarão em falta os dados referentes ao período de outubro de 2015 a janeiro de 2016, que não foram analisados no relatório do ano 0.
	R05.43.	Na capa deste relatório apenas se refere 2016 e na página 7 é referido que o relatório abrange o período fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 e que no mesmo será feita a comparação com o ano de 2015, compreendido entre fevereiro de 2015 e janeiro de 2016. Esta definição de períodos acarreta alguns problemas: primeiro porque as amostragens que são incluídas nos relatórios deste PM não são referentes a um ano em particular mas abrangem dois anos civis. No relatório do ano 0 estavam incluídas amostragens de 2014 e 2015 e neste relatório verifica-se que estão incluídas amostragens de 2015 e 2016. Em segundo lugar, ao não encadear os períodos de reporte dos vários anos (o relatório do ano 0 referia-se ao período setembro de 2014 – setembro de 2015), dá indicação de que há um período que não é reportado e não se pretende que isso aconteça. Os períodos dos relatórios devem ser encadeados mesmo que as amostragens incluídas nas análises não o sejam. O relatório, tal como está, não serve porque exclui amostragens e/ou não corresponde com os períodos que diz reportar.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PM Mexilhões</i>	R05.44.	As amostragens foram realizadas entre junho e setembro de 2016, superando o período previsto de junho/julho, não sendo apresentadas justificações para essa extensão.
	R05.45.	Foram amostradas 13 estações aleatórias no rio Tâmega mas não é referido que no ano 0 foram realizadas 14 e que o protocolo aprovado prevê a realização de 12, não sendo apresentada nenhuma explicação para estas diferenças.
	R05.46.	Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.
	R05.47.	Deverá ser apresentados os 14 critérios de avaliação utilizados nas análises dos dados.
<i>PM Ictiofauna</i>	R05.48.	Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.
	R05.49.	Na página 57 é referido que apenas foi capturada uma enguia na estação 14 mas no quadro 3 consta outra enguia na estação 19. Esta situação deverá ser clarificada.
	R05.50.	No quadro 5 todos os pontos são classificados como rios salmonícolas, sendo posteriormente referido que foi detetado um problema na classificação dos troços. Não se percebe, assim, porque não se repetem os cálculos com as classificações corretas.
	R05.51.	Na figura 29 é referido “verdemã” mas entende-se pela legenda que esta designação alude às espécies do quadro 22 e não a uma espécie em particular. Não são sugeridas explicações para os resultados expressos nesta figura.
	R05.52.	Uma vez que a substituição da estação 28 pela 34 já foi aprovada, não se percebe porque se continua a referir como proposta.
<i>PM Anfíbios</i>	R05.53.	Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.
<i>PM Invertebrados</i>	R05.54.	Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.
	R05.55.	No caso dos Odonata, VOPHI e Lepidópteros, são apresentados mapas com alterações nos locais de amostragem mas não se percebe se estas alterações já estavam previstas e/ou aprovadas ou se ainda são proposta de alterações.
	R05.56.	Na pág. 41, o texto termina com a seguinte referência: “Durante o ano 0 (de setembro de 2014 a setembro de 2015) respeitou-se o seguinte cronograma na realização das amostragens”. No entanto, no quadro seguinte (quadro 2) a legenda refere o ano 1-2, pelo que a frase da pág. 41 deverá estar errada.
	R05.57.	As campanhas de Odonata não estão conforme definidas no PM apresentado em RECAPE, que refere explicitamente campanhas na primavera, verão e outono. No entanto, em nenhum dos anos de amostragem foram realizadas campanhas no outono e as campanhas de primavera em 2016 foram apenas realizadas em junho, algumas na última semana de junho, o que não corresponde ao definido. O PM também define amostras quinzenais entre maio e agosto para o cálculo do índice VOPHI. Embora não sejam apresentadas as datas correspondentes a esta amostragem, não sendo por isso possível comprovar o seu caráter quinzenal, em 2016 não foram efetuados transetos em maio, o que constitui um incumprimento do plano. No final do documento, referem-se alterações aos PM, entre as quais se refere a não realização de campanhas no outono. Esta alteração não tinha sido proposta, tendo avançado sem que o ICNF desse a sua aprovação, contrariando a recomendação R01.16 (que passou a advertência no presente parecer – ver Quadro 4).
<i>PM Toupeira-de-água</i>	R05.58.	Na 3.ª campanha não é referido o número de excrementos de lontra com pelos de toupeira (pág. 38).
	R05.59.	Na campanha seca de 2016 foi confirmada a presença de toupeira-de-água em 2 troços localizados em área de afetação direta e num provável (fig. 10). Este troço provável não é referido no texto, desconhecendo-se qual a sua localização.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	R05.60.	O quadro 15 deveria ter um sistema de coloração idêntico ao quadro 5 para melhor percepção.
	R05.61.	A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte), mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1.º RTAA do ano.
PM Lontra	R05.62.	No quadro 16 não são diferenciadas as linhas de água que não voltaram a ser prospetadas, nomeadamente de outras bacias, das linhas de água monitorizadas em que não foi detetada a espécie. Essa separação tem de ser feita, e as linhas de água que não estão a ser monitorizadas devem ser retiradas do quadro, dado que não há comparações a realizar.
	R05.63.	A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte) mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1.º RTAA do ano.
Avifauna	R05.64.	No quadro 5, <i>Cairina moschata</i> (Pato-do-mato) e <i>Aix galericulata</i> (Pato-mandarim) são referidos como tendo estatuto de proteção. Contudo, <i>Cairina moschata</i> é uma espécie não migradora não nativa da Europa, e que por isso não está protegida pela convenção de Berna nem pela de Bona. <i>Aix galericulata</i> é uma espécie não nativa da Europa, pelo que também não está protegida pela Convenção de Berna.
	R05.65.	O Decreto-lei n.º 140/99 inclui os anexos da Diretiva Aves, pelo que não faz sentido manter uma coluna com os anexos desta Diretiva no quadro 5.
PM Quirópteros	R05.66.	No caso dos abrigos, está em falta uma tabela que indique o código do abrigo, a sua tipologia e a sua afetação pelo SET.
	R05.67.	A presença de <i>Myotis bechsteinii</i> em abrigos subterrâneos é rara, pelo que se solicita o envio de fotografias para confirmação da espécie. Na página 74 é referida a identificação de crias desta espécie mas não é referido o seu número.
	R05.68.	Não é estabelecida a relação dos abrigos encontrados em 2009 com os de 2011 e com os monitorizados atualmente, desconhecendo-se se são os mesmos.
	R05.69.	Não se percebe o objetivo da proposta para iniciar a campanha de verão a 15 de julho, dado que é muito provável que ainda haja espécies de morcegos com crias, tal como acontece nas campanhas realizadas na época de criação. Aliás, é de questionar o objetivo da campanha de verão, dado que durante esta época os morcegos ainda se deverão manter nos abrigos de criação, os mesmos que foram monitorizados na primavera/época de criação. Por isso, propõe-se a eliminação desta amostragem e a antecipação do início da amostragem de outono para 15 de setembro, de forma a detetar os abrigos que possam ter importância nesta fase intermédia, entre a época de criação e a de hibernação.
CCDRN		
Qualidade do ar	R05.70.	De acordo com os resultados obtidos, constatou-se que foram ultrapassados os Valores Limite, Limiar Superior de Avaliação e Limiar Inferior de Avaliação diários para PM10 e Valor Limite de PM2,5, nomeadamente: • Dia 22/05/2017 em AR10 (Fonte de Mouro); • Dias 24 e 25/05/2017 em AR8 (Paçô). Face ao exposto, verifica-se necessária a implementação de medidas de correção e corretivas, tendo em vista evitar uma reincidência/incumprimento legal. É necessário efetuar a avaliação de eficácia mediante os resultados da próxima campanha de monitorização da qualidade do ar, realizada entre julho e agosto deste ano, cujos resultados não eram conhecidos aquando da elaboração deste RTAA.
APA		
Ambiente Sonoro	R05.71.	Não realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
Gestão de Resíduos	R05.72.	Deverão ser clarificadas as seguintes operações de valorização dos RCD gerados em obra e respetivos destinatários: Solos e Rochas contaminadas e Resíduos de Betão (FO.01.05, Tabela 3).
	R05.73.	Devem ser mantidos registos de análise dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados em obra e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas.
Recursos Hídricos		
<i>PM Águas superficiais</i>	R05.74.	Deve acompanhar-se a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22, nomeadamente para os enterococos, de modo a averiguar se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), entre as quais a contenção de descargas de águas residuais domésticas.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	R05.75.	Relativamente ao local J1, no que se refere à contaminação por hidrocarbonetos, recomenda-se que nesta fase seja efetuado o reforço de formação aos operadores afetos, direcionada para a contenção e remoção de derrames. Em futuras campanhas deverá ser avaliada a eficácia das medidas implementadas e a eventual necessidade de adoção de novas medidas, caso se continuem a registar valores de concentração de hidrocarbonetos elevados neste local.
	R05.76.	Relativamente ao ponto TA-228, tendo em conta que se encontrava seco na campanha de julho e outubro de 2016, deverá continuar a acompanhar-se a evolução, em futuras campanhas, do caudal deste ponto.
	R05.77.	Considera-se que deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo no entanto ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados. Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição.

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, assim como a resolução de questões específicas do RTAA não aprovadas em sede dos pareceres setoriais, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 6.

Quadro 6. Advertências, por descritor, referentes ao 5.º RTAA

Descritor	Advertências	
ICNF		
Sistemas Ecológicos		
<i>PM Lobo</i>	A05.01.	As falhas anteriormente referidas (ver <i>PM Lobo</i> no Quadro 5) obrigam a que o relatório seja revisto de forma a integrar todos os dados. Uma outra opção poderá ser a junção dos relatórios dos dois PM, Mamíferos e Lobo, tendo em conta a similitude das metodologias, passando a ser apresentado um único relatório em que um dos capítulos se refere apenas ao Lobo em que são analisados todos os dados referentes a esta espécie. Considera-se mais vantajosa esta 2.ª hipótese e nesse caso apenas seria apresentado <u>um novo relatório conjunto, Mamíferos e Lobo, com o 3.º RTAA de 2018, conforme já estava previsto, relativo ao período março 2017 – fevereiro de 2018.</u>
<i>PM Exclusão fauna</i>	A05.02.	Dado que a resposta das espécies à construção do SET será diferente, obrigando a uma

Descritor	Advertências	
		análise diferenciada por espécie/grupo, <u>considera-se que o relatório relativo à exclusão é dispensável e que as análises que são aqui realizadas devem constar dos relatórios específicos de cada espécie/grupo, respeitando os períodos definidos para cada relatório.</u>
PM Invertebrados	A05.03.	No quadro 2, apenas aparecem mencionadas amostragens até setembro mas no anexo III são referidas datas posteriores. O propósito da definição do período do relatório como ano 1-2 é o de incluir todas as amostragens realizadas entre setembro de 2015 e fevereiro de 2017, ou seja, terá de incluir as amostragens de 2015 que não foram apresentadas no relatório do ano 0 e todas as amostragens de 2016, dado que nos meses de janeiro e fevereiro de 2017 não estão previstas amostragens. <u>Caso não estejam incluídas todas as amostragens referentes ao período abrangido pelo relatório, deverá o mesmo ser revisto de forma a incluir as amostragens em falta e apresentado de novo com o 1.º RTAA de 2018.</u>

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 5.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 5 e no Quadro 6.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 5.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, nesta fase de início das obras, pelo que se **aprova** este relatório **com exceção dos relatórios de monitorização do PM do Lobo, Exclusão de Fauna e Invertebrados**, devendo ser cumpridas as disposições referidas no Quadro 6. Salienta-se ainda a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Notificação eletrónica em 28 de agosto de 2017 pelo Secretariado Técnico da CAASET

Assunto: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema
Electroprodutor do Tâmega (SET)
Pronúncia sobre o 5º Relatório Trimestral de
Acompanhamento Ambiental (RTAA)

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

Doutor Jorge Carvalho | Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Setembro | 2017

1. ÂMBITO

[Testo de desenvolvimento do âmbito do parecer]

2. ANÁLISE AO RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao RTAA

Sugestões de âmbito geral
Há necessidade de repensar a estruturação dos RTAA de modo a evitar repetição de texto e ideias no próprio relatório, nas fichas e nos anexos. E também de modo a evitar um aumento exponencial no número de gralhas no texto. Sugere-se que corpo de texto de relatório seja uma simples síntese do andamento dos trabalhos/cumprimento de obrigações/medidas e que essa síntese não tenha caráter cumulativo com o que foi reportado anteriormente. Nesse corpo principal do relatório deve apenas dar-se realce a situações que saem fora do normal e/ou reportar o início ou a conclusão de determinadas atividades. Todos os pormenores deverão ser remetidos para anexos dos quais as fichas farão a síntese.
Mantendo-se a estruturação em Fichas Operacionais, a que respeita à Ficha Operacional Nível 1 (Geologia) deverá passar a incorporar as seguintes Fichas de Nível 2 (em substituição das atuais): • 01 Estudo que avalie o potencial mineiro na área de intervenção do projeto • 02 Estudo que avalie eventuais afetações sobre áreas com potencial geológico a ser aprovado pela DGEG • 03 Acompanhamento geológico da obra para verificação de afetações ao património geológico e/ou recursos geológicos. • 04 Sistema de monitorização da microssismicidade Tabela 9 (erradamente referenciada como 7) deverá passar a refletir esta estrutura
Gralhas a corrigir: • PÁG. 79, § 6: Substituir o texto “Tabela 9” por “Tabela 7” • Na ficha FO.08.01 apresentada é referido como “Evidência” o Parecer ao Recape de junho de 2014. Creio que deve ser o de janeiro de 2014.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas no(s) RTAA anterior(es)

[Texto de desenvolvimento da análise à verificação do cumprimento das recomendações do(s) RTAA anterior(es)]

Quadro 2. Recomendações do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)	RTAA	Estado	Justificação
Descritor			
Descritor			

Legenda. Estado: NC - Não cumprido; EC - Em curso; V - A verificar.

[Texto de desenvolvimento da análise à verificação do cumprimento das advertências do(s) RTAA anterior(es)]

Quadro 3. Advertências do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Advertências RTAA anterior(es)	RTAA	Estado	Justificação
Descritor			
Descritor			

Legenda. Estado: NC - Não cumprido; EC - Em curso; V - A verificar.

2.3. Análise por descritor ao RTAA

[Texto de desenvolvimento da análise dos vários descritores]

Quadro 4. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento
	ANEXO III.4-FO.03.08 GEOLOGIA, FICHA FO.08.01 deve conter 4 fichas (de acordo com as alterações requeridas atrás). Assim: - o FO.08.01 – A justificação pelo ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto. - o FO.08.02 - A justificação pelo ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto. - o FO.08.03 – Deve ser referido que está em curso de acordo com o que a esse respeito está escrito na Ata LNEG-IBERDROLA - o Fo.08.04 – Microssimicidade (manter o que já consta nesta ficha)
	PÁG. 105, MEDIDA 48: retirar do Ponto de Situação o que refere “na sequência de reunião realizada ...” porque não está relacionado com a Medida 48.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Advertências

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

[Texto de desenvolvimento da análise à verificação do cumprimento da DIA/RECAPE]

Quadro 6. Medidas da DIA/RECAPE atualmente em análise

Medida	Estado	Justificação
Descritor		
Geologia – DIA -Medida 48	EC	ANEXO I: QUADRO RESUMO ESTADO CUMPRIMENTO DA DIA: A Medida 48 deve indicar-se como não tendo sido ainda cumprida (porque está em curso), logo deverá ser assinalada com uma cruz vermelha. Encontra-se em discussão o melhor modo de dar início ao reporte do cumprimento desta medida nas condições acordadas em reunião de 14 de julho de 2017 entre LNEG e IBERDROLA e cuja Ata se encontra anexa ao presente 5º RTAA.
Geologia - B.II.1	NC	Reunião LNEG – IBERDROLA expressa em Ata de 14 de julho de 2017 apensa ao 5º RTAA remete para nova reunião sectorial para discutir melhor modo de cumprimento desta medida. IBERDROLA tem remetido o seu cumprimento para a fase de desmatção pré-enchimento.
Geologia - B.II.2	NC	Reunião LNEG – IBERDROLA expressa em Ata de 14 de julho de 2017 apensa ao 5º RTAA remete para nova reunião sectorial para discutir melhor modo de cumprimento desta medida. IBERDROLA tem remetido o seu cumprimento para a fase de desmatção pré-enchimento.
Descritor		

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V – A verificar.

3. CONCLUSÃO

Embora com algumas imprecisões e recomendações que acima foram mencionadas, o 5º RTAA reflete o atual ponto de situação no que respeita ao descritor Geologia. Reflete também o que foi acordado em reunião entre representantes do LNEG e da IBERDROLA em 14 de julho de 2017, sendo que a Ata dessa reunião é parte integrante deste Relatório. Assim, o LNEG aprova o 5º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, mas reitera o Parecer Sectorial do LNEG anexo ao Parecer Final da CA ao 1º RTAA.

PARECER ao 5º RTAA da CAA – SET | abril a junho de 2017

Sistema Eletroprodutor do Tâmega

O GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente é uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA), de âmbito nacional e sem fins lucrativos, em atividade desde 1981.

O GEOTA faz parte da Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (CAA-SET), como representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA).

O SET tem sido repetidamente criticado por várias associações da sociedade civil, empresas e populações locais, pela ausência de justificação de interesse público e pelos enormes impactes nos domínios social, ecológico e económico. O GEOTA revê-se nesta apreciação e considera que as obras em curso colocam em risco a diversidade natural e multiplicidade de usos que as populações do Vale do Tâmega há anos dão a este território.

O Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH) nunca considerou ou sequer avaliou os impactes cumulativos de todas as barragens planeadas para o vale do Tâmega: o SET e o hipotético Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). Estão por estudar e quantificar os impactes na degradação da qualidade da água, nos obstáculos à conectividade fluvial, na erosão costeira ou no microclima que afetará a produção de vinho.

Mais se acrescenta que, face à razão que justificaria a sua implementação - a produção de energia elétrica -, tem sido amplamente demonstrado que o SET contribuirá com apenas 0,1 % da energia nacional e 0,6 % da eletricidade produzida, com um custo comprovado entre 5 a 10 vezes superior às alternativas disponíveis.

A GEOTA expressa ainda profundas preocupações com a destruição de um bem natural como o Rio Tâmega, importante fonte de rendimento turístico e ativo estratégico para o desenvolvimento de atividades promotoras da singularidade do território, como os desportos de águas bravas.

Nesta apreciação, os membros atualmente representantes da CPADA na CAA-SET submetem o seu parecer ao 5º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do SET.

Apreciação geral do 5.º RTAA

O 5.º RTAA é muito extenso e tem muita informação dispersa, dificultando a análise dos vários descritores e a interpretação da informação transmitida. Adicionalmente, o relatório repete muita informação constante em RTAA anteriores, não tendo por vezes uma síntese as conclusões, nem uma síntese de informação e resultados constantes nas Fichas Operacionais (FO).

Deste modo, é sugerido que a informação seja apresentada de forma sumária, mas incluindo: principais resultados, anomalias registadas e medidas tomadas. Sugere-se ainda que, em cada capítulo e subcapítulo, seja feita uma hiperligação para a FO respetiva ou anexos pertinentes.

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
Análise do 5.º RTAA Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA - Pendentes de Validação			
Geral	50	-	Referência: R04.01
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): Mapeamento de medidas: Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): Relativamente às medidas de minimização existem referências nas Cartas de Condicionantes Biológicas (ver anexos Ficha 03.01.02). Em relação aos PMs, existem desenhos com a localização dos pontos/transectos a monitorizar nos relatórios anuais. Relativamente às medidas compensatórias, existe uma definição genérica da zona nos anexos IV-2 (Medidas de Compensação) do RTAA01, RTAA02. Estamos em processo de redefinição das medidas e serão definidos a futuro as parcelas em detalhe e representadas num desenho/cartografia.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): O mapeamento de medidas encontram-se, tal como indicado pela Iberdrola, algo disperso. Contudo, é referido que a cartografia das medidas poderá ser apresentada no RTAA 7, dado o processo de redefinição. De modo a verificar a exposição da informação, sugere-se que seja proposto já um mapa de medidas no RTAA 6, para que possa ser alvo de propostas de alteração e melhorias no RTAA seguinte.
Sistemas Ecológicos	54	-	Referência: R04.11, R04.12 e R04.13
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Sistemas ecológicos:</u> - FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório. - FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. (...) Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas. FO 01.02 (pág. 131 do RTAA) Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): - Na ficha 01.02 apresentada em anexo pode ver-se um desenho com a estimativa das áreas e um desenho indicativo das zonas desmatadas. Este desenho foi sempre incluído em todos os RTAA entregues até o momento. - O número de sobreiros autorizado é determinado pelo conjunto de licenças de abate de sobreiros, tanto de elementos isolados como povoamentos. Em todos os casos no processo de requerimento é apresentada cartografia ao ICNF e feita uma vistoria conjunta no terreno. Os valores publicados nos despachos só se correspondem com os sobreiros que fazem parte de povoamentos, não sendo publicado no Diário da República o conjunto de licenças de abate de árvores isoladas. A Iberdrola dispõe de todas as licenças que menciona na ficha FO 01.02. em caso de consulta
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): Solicitamos que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.
Lobo	55	-	Referência: R04.14
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA,

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			RTAA 4): verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. (...) Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): Os registos de lobo até à data são: 1 em 2011, 11 em 2015, 21 em 2016, conforme constante nos relatórios de monitorização enviados. Analizando os registos numa perspectiva de proximidade ou afastamento às zonas de obra, não é possível identificar diferenças significativas, ainda que o baixo número de registos não permita uma robusta análise estatística. De acordo com as recomendações do ICNF, foram modificadas as zonas de análise com vista a aumentar o esforço de amostragem nas áreas onde tenham sido identificadas evidências da presença de lobo.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): O parecer remetido pela CPADA ao 4.º RTAA solicitava que “todos os RTAA mapeiem os locais, datas e horas exatas em que foram feitas essas observações. Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados.” De acordo com a informação disponível nas FO disponíveis nos relatórios anteriores podemos assumir que houve um decréscimo nas observações de Lobo em relação à proximidade com a zona de obra, sendo que nem sempre o número de observações se encontra registado: • <u>1º Relatório: FO.04.02 de julho 2015 a junho 2016:</u> As observações confirmam a presença de lobo em duas alcateias (Nariz do Mundo e Sombra) e a sua presença provável em outras 5 alcateias. Não se encontra referido o número de observações. • <u>2º Relatório: FO.04.02 de julho 2016 a setembro 2016:</u> Encontra-se referido que “Destaca-se uma observação de um exemplar de lobo nas proximidades da alcateia de Nariz do Mundo, a mais de

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			4 quilómetros das zonas de obra; e de 2 exemplares de lobo na alcateia de Sombra, a 2,6 quilómetros das zonas de obra. • <u>3ºRelatório: FO.04.02 de outubro 2016 a dezembro 2016</u>: Está referido que “Destaca-se a observação de vários lobos na alcateia de sombra, a mais de 4 quilómetros das zonas de obra, e nas proximidades das povoações de Secerigo e Penalonga a mais de 8 quilómetros das zonas de obra. Os exemplares foram registados durante a atividade de foto armadilhagem dentro do Plano de Monitorização de Mamíferos.” • <u>4ºRelatório: FO.04.02 de janeiro 2017 a março 2017</u>: Refere-se que “Destaca-se a observação de um exemplar de lobo nas proximidades das povoações de Secerigo e Penalonga, a mais de 8 quilómetros das zonas de obra n os meses de janeiro, fevereiro e março.” Verifica-se que houve um aumento anual nas observações (“11 em 2015, 21 em 2016”, conforme indicação da Iberdrola), mas com uma aparente redução gradual se analisadas as observações nos trimestres acima referidos. Concorda-se com a alteração das zonas de análise, com vista a aumentar o esforço de amostragem nas áreas onde tenham sido identificadas evidências da presença de lobo, mas reitera-se o pedido de que passe a haver um mapeamento dos locais, datas e horas em que foram feitas as observações. Esse mapeamento, se incluído na FO trimestralmente e realizado de forma cumulativa no RTAA 6 para todos os anos do projeto até à data, permitirá melhor compreender a dispersão territorial e as dinâmicas das alcateias.
Planos de Monitorização (PM)	56	-	Referência: R04.15
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): Planos de Monitorização (PM): Pág. 143 do RTAA: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): A tabela 9 constante no RTAA04 visava apenas apresentar os períodos propostos de reporte dos relatórios de monitorização de sistemas ecológicos, de acordo com o exposto na recomendação RTAA03-25 constante no parecer ao 3.º RTAA, e conforme o quadro 4 deste parecer. No campo de observações foram incluídas anotações adicionais apenas para os PM onde se propõem diferenças face ao constante no referido parecer ao 3.º RTAA. Os PM onde não se incluíram anotações nas respetivas observações encontram-se a ser reportados nos períodos propostos pelo ICNF e indicados na tabela 9. De referir ainda que o ICNF, no seu parecer setorial, aprova a tabela 9 e os períodos de relato e entrega propostos na mesma.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): Nada a obstar.
Emergência Ambiental	57-58	-	Referência: R04.16
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Recursos Hídricos/Solo - Emergência ambiental</u>: FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): O referido na pág. 133 trata-se de 4 emergências ambientais que decorreram de: - Cheia ocorrida em Daivões em fevereiro de 2017 - Inundação ocorrida na Pedreira igualmente em fevereiro de 2017 - Incêndio deflagrado fora da área da Pedreira em março de 2017

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			- Derrame na cisterna de transporte de água residual do bifurcador para a ETAL do Túnel. Este último derrame são situações passíveis de ocorrer no decurso das atividades construtivas, pelo que não houve incumprimento de qualquer MM, na realidade foi imediatamente ativado o Plano de Emergência Ambiental e como tal foi dado cumprimento à MM 49 (APA): “Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.”, conforme consta na Tabela de Ocorrências Ambientais (anexo da FO.01.04). Ainda sobre o descritor derrames informa-se que foi emitida em fevereiro de 2017, uma Não Conformidade constatada no âmbito dos trabalhos de execução de uma das várias empreitadas em curso no SET, pelo que foram implementadas as devidas medidas de correção e corretivas que se revelaram eficazes (fechada em 06/06/2017, após verificada inexistência de reincidência em 4 meses). No entanto, é de todo incorreto afirmar que não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): No RTAA 4, a tabela de emergências ambientais não se encontra em anexo da FO.01.04. O único documento que se encontra em anexo à FO.01.04 é o Plano de Emergência Ambiental. Note-se ainda que uma das emergências mencionadas é descrita como “Incumprimento das Medidas de Minimização estabelecidas na Declaração de Impacte Ambiental do SET, do âmbito do tratamento e prevenção de derrames.”. A frase no parecer enviado não estava assim corretamente formulada.
			Referência: R04.17
	59	-	CPADA (Parecer ao Recursos Hídricos/Solo - Emergência ambiental: FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			RTAA 4): tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): O desempenho ambiental referido na página 133 refere-se às emergências ambientais e todo o processo inerente ao seu tratamento e não a incumprimentos de MM. A avaliação de desempenho ambiental é efetuada com base no número de emergências ambientais (EA) identificadas por cada trimestre e no final de cada ano. Os critérios de avaliação considerados são os apresentados na FO.01.04. Atendendo ao número de EA identificadas no trimestre e considerando os critérios de avaliação, o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017, no que se refere a emergências ambientais, foi considerado excelente. O procedimento de tratamento das emergências ambientais consta da Tabela de Ocorrências Ambientais (anexo da FO01.01) que subdividem-se em: - Não Conformidades - incumprimentos de MM, legais e contratuais; - Emergências ambientais - acontecimento inesperado ou de gravidade excecional que requer (re)ação imediata ou urgente; - Anomalias Ambientais - situações anómalas detetadas em obra que poderão incorrer em NC se não forem devidamente tratadas. Para melhor compreensão será incorporado no corpo de texto e na Ficha Operacional de Emergências Ambientais resumo das emergências detetadas.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): Na FO.01.04 do RTAA 4 estão listadas 5 emergências ambientais, todas decorridas entre 2 de fevereiro e 18 de março de 2017, ou seja no 1.º trimestre do ano (i.e. e não durante o ano, como indicado no título colocado da tabela: “Tabela 3 - Número de Ocorrências relativas a Emergências Ambientais Ano 2017”). Tendo em conta o critério de avaliação de Emergências Ambientais /

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações	
				Critério Trimestral, a avaliação trimestral do desempenho ambiental é “Suficiente” ($4 < EA \leq 6$ - Suficiente). Nova análise para 2.º Trimestre de 2017 é realizada no capítulo referente à análise do RTAA 5.
Caudais ecológicos	60	-	Referência:	R04.18
			CPADA (Parecer ao RTAA 4):	<u>Recursos Hídricos - Caudais ecológicos</u> : Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5):	Durante a fase de RECAPE e da assinatura do Contrato de Concessão foi considerada a presença de Fridão. Este assunto está à espera da resolução sobre a construção de Fridão ou não e será tratado no âmbito do Contrato de Concessão e feitos os estudos correspondentes na altura.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5):	Dada a decisão tomada na III Reunião de CAA-SET (i.e. seriam devidamente esclarecidos quanto à necessidade de adaptações técnicas, e respetivas implicações nos caudais ecológicos, com e sem a construção do AHF) e CPADA reitera o pedido de esclarecimentos sobre o estudo dos caudais ecológicos nos dois cenários, bem como a ponderação da antecipação da realização do estudo.
Geologia	60	-	Referência:	R04.19
			CPADA (Parecer ao RTAA 4):	<u>Geologia</u> : Pág. 135 do RTAA: A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactes dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria.
			Iberdrola (resposta no	Foram comentadas na reunião do dia 14 de julho entre o LNEG e a IBERDROLA as dificuldades dos estudos geológicos de avaliação de potencialidades mineiras em minerais de lítio que, tal como

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
Socioeconomia	61	-	RTAA 5): preconizados na DIA (II-Geologia, pontos 1 e 2, pontos dependentes da entidade pós-AIA). Dada a especificidade dos estudos a realizar, que caem no âmbito da avaliação de recursos e reservas minerais, ficou acordada a realização de uma nova reunião em que a IBERDROLA apresentará uma proposta de atuação. Essa reunião deverá realizar-se tão breve quanto possível. Em anexo a ficha 03.08.01 é incluída a ata da reunião.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): A FO.08.01 deve incluir a listagem das restantes decisões da reunião entre o LNEG e a IBERDROLA, nomeadamente um ponto de situação e referência aos contactos mantidos, em agosto; uma síntese de relatório de conformidade com esta medida antes da próxima apresentação do RTAA em novembro; e procedimentos após aprovação do modelo por parte do LNEG. Sugere-se que estes passos sejam incluídos nesta FO com uma calendarização da sua execução, de modo a melhor acompanhar o seu desenvolvimento nos próximos RTAA. A “periodicidade” e “definição indicador” desta FO devem ser atualizados em consonância.
			Referência: R04.20
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): Socioeconomia: Pág. 128 do RTAA: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de “local”, e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): Nos contratos assinados com os diversos empreiteiros existe uma cláusula relativa à priorização de contratação de mão-de-obra local e de mercado local no fornecimento de bens e serviços, dentro dos princípios da igualdade permitidos legalmente. Cada contrato, dentro das cláusulas relativas às obrigações do empreiteiro refere que este deve “contratar, na medida do que for legalmente admissível, mão-de-obra, serviços ou empresas com origem nos concelhos abrangidos pelos Aproveitamentos Hidroelétricos do Alto Tâmega”

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): -
Plano de comunicação	61	-	Referência: R04.21
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): Socioeconomia: Pág. 133 do RTAA: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na R04.23.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): Tal como referido no Aditamento ao Plano de Comunicação (entregue em RECAPE), o programa de avaliação de eficácia do plano de comunicação é efetuado em conjunto com o programa de monitorização de socioeconomia, nomeadamente através da avaliação da eficácia dos seguintes instrumentos: livro de reclamações, avaliação do incómodo e avaliação da adaptação dos expropriados e adaptação a perdas de propriedades agrícolas.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): A resposta dada não comenta a sugestão apresentada, nomeadamente: <i>o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões.</i> Esta proposta visa uma melhoria da forma de comunicação, e um esclarecimento mais alargado e aprofundado, permitindo canalizar tanto a receção como a disponibilização de informação ao público em geral.
Socioeconomia	62	-	Referência: R04.22

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Socioeconomia</u>: Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): A informação relevante das sessões de informação às populações ou do atendimento presencial é vertida nos livros de reclamações como pedido de informação ou reclamação pelo que pode ser consultada no capítulo de seguimento de reclamações. [Evidência: Anexos constantes da FO05.03 seguimento de reclamações.]
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): A informação nos anexos constantes da FO05.03 não é clara quanto aos pedidos de informação colocados nas sessões de informação (i.e. listagem de questões colocadas nas sessões) ou consultas específicas por telefone ou mail. Adicionalmente, não inclui mais informação na sequência das respostas dadas pela IBERDROLA, ou seja, quando há mais respostas por parte do/a Reclamante relativos ao esclarecimento prestado; quando existem mais comunicações no seguimento das anteriores, é tratada como uma nova reclamação. Adicionalmente, as tabelas poderão ser formatadas de modo a que alguma da informação não fique cortada.
Socioeconomia	62	-	Referência: R04.23
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Socioeconomia</u>: Págs. 134 e 157 a 159 do RTAA: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da Iberdrola. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à Iberdrola pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): A FO05.03 - seguimento de reclamações contém dois anexos onde é possível consultar o tratamento/ações no âmbito de cada reclamação e/ou pedido de informação. Por lapso no RTAA04 esse anexo não foi carregado, tendo sido enviado posteriormente por mail para a CAASET (30/06/2017). No RTAA05 foram incluídos, como habitualmente, os anexos relativos ao período em análise.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): -

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
Análise do 5.º RTAA 4. CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL			
Ocorrências ambientais	-	01.01	Desconformidade de número de ocorrências ambientais registadas Na FO.01.01 encontram-se registadas quatro “Não conformidades” no 2º Trimestre de 2017. Contudo, no anexo a essa FO, cinco das “Ocorrências Ambientais” figuram como “Não conformidades”. A primeira corresponde ao 1.º trimestre, mas ainda se encontrava em resolução no período em análise. Consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”.
PGA (descargas)	109	01.01 e 01.03	Relativa a descarga de água residual industrial Solicita-se a inclusão de informação adicional para a anomalia registada a 04.04.2017 “Relativa a descarga de água residual industrial (sem tratamento prévio) em linha de água (Ataque Intermédio).” (Referência: 1860-MAE-AMB - 2017- ABR-04-0002_ROA).
PGA (Águas superficiais)	109	01.01	Incumprimento de Valores Limites de Emissão (VLE) Refere-se que “(...) o incumprimento do parâmetro pH é pouco significativo, visto que os resultados encontravam-se pouco abaixo do VLE (6,0-9,0), ou seja 5,9 no PV2 e 5,6 no PV1.”. Situações análogas devem ser corrigidas no futuro. Paralelamente, e se e quando verificado, devem ser recolhidas novas amostras nos pontos de amostragem a jusante, para verificar o impacte destas ocorrências nos recursos hídricos.
Emergências Ambientais	-	01.04	Anexo FO.01.04 O anexo à FO.01.04, referente à listagem de emergências ambientais, tem o mesmo título do anexo da FO.01.01 (i.e. “SISTEMA ELECTROPRODUTOR DO TÂMEGA - MAPA GERAL DE CONTROLO DE OCORRÊNCIAS AMBIENTAIS”. Se as emergências ambientais foram ocorrências ambientais, devem ser igualmente reportadas na FO.01.01; caso contrário, como se afigura, o título deverá ser adaptado. Adicionalmente, esta tabela não tem legenda.
Anomalias ambientais (Águas	111	03.02	Aumento do valor dos hidrocarbonetos dissolvidos em ponto J1 (Nascente NA-EX-10) Refere-se, como explicação, que “(...) muitos caçadores ilegais utilizam gorduras, entre as quais óleos de motor

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
subterrâneas)			queimados, para atraírem regularmente a um local específico os animais.” Partindo desta explicação, e do facto de na FO.03.02 se indicar que o uso estabelecido para este ponto é o “Produção de água para consumo Humano”, sugere-se que estas ocorrências sejam transmitidas às entidades responsáveis. Adicionalmente, não é esclarecido se essa ocorrência poderia afetar as alterações de pH registadas nesse ponto.
Acompanhamento biológico	113	01.02	Localização de zonas a desmatar Solicita-se que haja uma integração da informação constante na Tabela 2 - Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros, e a Figura 1 - Esboço de Áreas desmatadas/desarborizadas, ambas na FO.01.02 e referidas no RTAA, de modo a incluir as restantes zonas para as quais é aguardada autorização para abate. Adicionalmente, solicita-se que sejam partilhados, como anexos, os requerimentos, como referido em FO.01.02 “Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros (Disponível para consulta se solicitado)”.
Socioeconomia e comunicação	116	05.02	Sessões públicas de esclarecimento em Ribeira de Pena (Salvador e Santa Marinha) Solicita-se a inclusão do número de pessoas presentes em sessões públicas de esclarecimento, tanto as realizadas em Ribeira de Pena como das futuras (Boticas e Chaves - Junta de Freguesia de Vidago). Sugere-se ainda que todos os afetados diretamente sejam contactados para estarem presentes, assim como divulgada esta sessão junto de outros locais (e.g. núcleos empresariais, desportivos, agrícolas) e em escolas da região.
Socioeconomia e comunicação	116	05.03	Seguimento de Reclamações No anexo à FO, Registo Total, a maioria das reclamações/esclarecimentos por fechar estão relacionadas com as expropriações, registadas há mais de um ano. Assim, solicitamos que nas sessões de esclarecimento efetuadas pela IBERDROLA nos municípios afetados pelo SET este assunto seja abordado, e se necessário, a realização de Sessões de Esclarecimento específicas para o tema Expropriações. Adicionalmente, e tendo por base a Planta da Localização das Reclamações disponibilizada para o trimestre abril a junho de 2017, onde é possível verificar o elevado número de reclamações registadas em Fonte do Mouro e Parada de Monteiros, sugere-se a realização de duas sessões de esclarecimento destinados a estes locais, de modo a concluir quanto a possíveis ações de melhoria e adaptação do plano de obras.

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
PM (Águas superficiais)	123	03.01	Estações onde se verificam atividades construtivas Na FO.03.01 é referido, como “exceção do período”, que “Importa referir que a montante e na envolvente, apenas foram registadas atividades construtivas na proximidade das estações: EST4; EST13; EST14; EST16 e EST22. Desta forma os valores obtidos nas restantes estações devem ser considerados como valores de referência (caracterização pré-obra) ou como valores controlo das estações localizadas a jusante.” Contudo, sugere-se a revisão desta informação, sobretudo se as obras já não abrangeram as EST6; EST09 e EST10, e consequentemente, as restantes a jusante (EST8; EST11 e EST12).
PM (Águas superficiais)	123	03.01	Campanhas mensais em estações adicionais No seguimento da nota anterior, sugere-se que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade, sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais.
PM (Águas superficiais)	123	03.01	Análise anual (RTAA 6) Na FO.03.01 é referido, como incidências, que “Relativamente aos pontos de amostragem que se encontram na área de implementação da Pedreira de Gouvães são analisados num relatório específico da Pedreira de Gouvães.”. Contudo, e dado o início das frentes de obra do SET em Gouvães, solicita-se que seja feita uma análise conjunta com estes dados no próximo relatório, de modo a concluir quanto ao impacte cumulativo nos recursos hídricos e compreender quanto ao desempenho ambiental individual de cada obra nos resultados de monitorização, sobretudo nos resultados de classificação das massas de água do rio Louredo.
Lobo	-	04.02	Informação na FO.04.02 A Tabela 2 - Datas de realização de campanhas de Monitorização em terreno - 2.º trimestre 2017, da FO.04.02 não tem informação.
Lontra	133	04.10	Ocorrências por local Sugere-se a inclusão de informação adicional no RTAA e na FO, nomeadamente os resultados por sub-bacia

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			(Avelâmes, Beça, Corgo, Louredo, Oura, Tâmega e Terva) monitorizada.
Lontra	RM (pag. 86)	04.10	Medidas de minimização e compensação Na FO.04.10, é referida como atividade a “Monitorização dos impactes decorrentes da implantação do projeto sobre as populações de Lontra (<i>Lutra lutra</i>), com o objetivo de: (...) – Avaliar a eficácia da metodologia utilizada e das medidas de minimização e compensação a implementar ou em implementação, relativas a esta espécie.”. Contudo, a FO não conclui quanto a essa avaliação. Paralelamente, no Relatório de Monitorização (RM) é referido que “Devido à limitação espacial e temporal das obras durante os anos 1-2, ainda não foram implementadas a maior parte das medidas minimizadoras e compensatórias específicas para a lontra.” Assim salienta-se a necessidade de implementar estas medidas, e de serem incluídas conclusões quanto à eficácia das que já foram implementadas na FO.04.10.
Lontra	RM (pag. 85)	04.10	Informação adicional No Relatório de Monitorização é referido que “Quanto ao critério 4, no seu cálculo deteta-se uma diminuição na percentagem de ocupação (troços positivos) em toda a área desde 87% no Ano 2015 a 76% no Ano 2016, isto é, uma diminuição de 11% entre os dois anos consecutivos. Se, se analisam os troços nos que desapareceram a lontra, comprova-se que 89% deles encontram-se na zona controlo e 11% na zona de afetação indireta, não estando nenhum na zona de afetação direta. Estes dados colocam em evidência que o maior decréscimo não se deve às obras, mas sim a fatores exógenos como, entre outros, às condições do rio no momento da amostragem de primavera do ano 2016.”. Sugere-se, contudo, que seja incluída mais informação na FO sobre as variações na zona de afetação direta, de modo a melhor concluir quanto à afetação das obras sobre esta espécie. □
Socioeconomia		05.03	Atualização de informação na FO.05.03 Sugere-se incluir, dentro das reclamações e pedidos de informação, a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.). Adicionalmente, em “FOTOS / CARTOGRAFIA/ OUTROS ELEMENTOS”, incluir uma a Planta de localização de reclamações. □

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
Reclamações ou controvérsias	143, 148, 149, 151	-	Informação sobre procedimentos seguidos com reclamações e soluções encontradas: O registo de reclamações - apesar de apresentar o seguimento dado a cada reclamação, assim como as soluções encontradas - nas reclamações fechadas, não apresenta a justificação do atraso na sua resolução. Esta informação é particularmente importante no caso das seis reclamações referentes a danos na propriedade e duas referentes a ruído/vibrações (horários e intensidade das pegas). Deve ser apresentada uma justificação para o atraso das resoluções das reclamações por fechar, tendo em conta que as reclamações acima referidas colocam o bem-estar dos Reclamantes em causa.

- - - FIM - - -

DATA 27/09/2017

PARECER SOBRE O 5º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Foi detetada uma anomalia ambiental, em 13/06/2017, relativa a uma mancha de óleo, externa ao SET. Esta situação deveria ter sido comunicado ao SEPNA.

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

No anexo III.1 (03.01.02) há duas fichas A43B. Na de 12/05/2017, a tabela 1 não corresponde com o texto pelo que deve ser corrigida. Dado que também existem duas fichas A62, com datas diferentes, solicita-se que seja feito um breve esclarecimento sobre a numeração destas e o porquê de existirem fichas com a mesma numeração correspondentes a ações diferentes.

No que se refere aos relatórios dos Planos de Monitorização de Fauna e Flora apresentados há algumas situações genéricas a reportar:

1 – Os relatórios têm um período de reporte que, por regra, será de um ano e que incluirá todas as amostragens realizadas nesse ano, mesmo que estas se concentrem apenas num determinado período do ano. Não poderá haver meses vazios entre relatórios e também deve ser evitada a sobreposição de meses entre relatórios. Caso existam sobreposições no período de reporte dos relatórios, nomeadamente porque o fim de uma campanha ocorreu no mesmo mês que o início de outra, o relatório que se sobrepõe deve referir esta situação logo no início.

2 – O relatório refere-se a um determinado período de tempo, pelo que não é suposto reportarem-se informações (esforço de amostragem, resultados,...) referentes a anos anteriores, e já apresentados em relatórios próprios, exceto no capítulo referente à comparação com anos anteriores. Nas situações em que o relatório se refere a várias campanhas, também não é necessário apresentar mapas de todas as



campanhas quando estes são iguais. Nestes casos, basta um mapa para todas as campanhas e apenas nos casos em que haja alterações a reportar, apresentar os mapas com as alterações devidamente assinaladas.

3 – A base dos planos de monitorização existentes continua a ser os protocolos aprovados em RECAPE, apesar de já terem sido introduzidas muitas alterações. Devido a isso, os relatórios devem continuar a reportar a metodologia aprovada e as alterações que foram entretanto introduzidas, mencionando as datas e/ou os documentos que aprovaram essas alterações, situação que nem sempre acontece. A apresentação dos protocolos dos Planos de Monitorização revistos é essencial e decorre do parecer emitido em março de 2017 pelo que esta revisão, com todas as alterações propostas, incluindo as já aprovadas, deveria ser apresentada rapidamente, preferencialmente até final de 2017. Até lá, todas as novas alterações propostas devem ser submetidas ao ICNF de forma célere, mesmo que seja de modo informal, para que as alterações possam ser rapidamente implementadas, cumprindo as recomendações R1.14 e R1.16.

4 – Na comparação dos dados com anos anteriores à monitorização continua-se a fazer a descrição dos resultados obtidos em cada ano. Esta situação não é necessária e aumenta o volume do relatório. A evolução da situação desde o EIA até ao presente é tudo o que se pretende nesta análise.

Procede-se de seguida aos comentários relativos a cada relatório de Plano de Monitorização apresentado neste RTAA.

PM mamíferos

O relatório refere na capa o período de setembro de 2015 a fevereiro de 2017 mas na página 7 refere-se que o período corresponde de agosto de 2015 a fevereiro de 2017. No anexo III referente às datas de amostragem, verifica-se que efetivamente foram realizadas amostragens em agosto de 2015, pelo que o período correto de reporte deste relatório é mesmo entre agosto de 2015 e fevereiro de 2017. Esta situação origina uma sobreposição entre o período de reporte do relatório do ano 0 (set/2014 a set/2015). A sobreposição do período de relato dos relatórios é uma situação a evitar e quando tal aconteça, nomeadamente pelo facto de existirem campanhas diferentes no mesmo mês, deve estar devidamente explicada no início do relatório.

Os mapas anuais apresentados no mapa 1 são iguais entre si, pelo que bastava a apresentação de um mapa só, conforme relatado anteriormente. O mesmo acontece com os mapas 3 e 4.

A subespécie *Felis sylvestris tartessia* aparece referenciada como confirmada mas no relatório não é referido como foi feita essa confirmação. Através de consulta online, verifica-se que esta subespécie é



referida como estando presente a sul do Douro enquanto a norte deste rio, onde se localiza a área de estudo, é apontada a presença de *Felis sylvestris sylvestris*. A distinção entre as duas subespécies é complexa pelo que, caso não existam provas inequívocas da identificação das subespécies, deverá referir-se apenas como *Felis sylvestris*.

Também se verifica que todos os indícios de *Felis*, sejam eles de animais selvagens ou domésticos se agruparam como *Felis sylvestris*. Esta decisão contraria a que foi tomada no relatório do ano 0 e é incorreta, dado que sugere uma maior abundância da espécie selvagem quando se sabe que há um grande número de gatos assilvestrados, nomeadamente na proximidade de habitações ou outras construções humanas. Estranhamente, no relatório do PM do Lobo apenas se assinala a presença de *Felis sylvestris catus*, o que contraria as decisões tomadas no PM dos mamíferos. Assim, devem ser diferenciadas as situações confirmadas de Gato-bravo (*Felis sylvestris*) ou de Gato-doméstico (*Felis catus*) das situações em que não é possível determinar a espécie (que deverão ser referenciadas como *Felis* sp.).

O Decreto-lei nº 140/99 inclui os anexos da Diretiva Habitats, pelo que não faz sentido manter uma coluna com anexos desta Diretiva no quadro 4.

É proposto antecipar para abril o início das esperas e para junho o início das escutas. Esta situação ilustra bem a confusão a que se chegou com as múltiplas propostas de alteração que têm sido propostas, em vários documentos. O PM dos mamíferos e o PM do Lobo, aprovados em RECAPE, já previam a realização destas metodologias nestas datas sendo a proposta de revisão dos PM, apresentada em 2016, a responsável pelo encurtar do período de amostragem. Urge por isso, estabilizar os protocolos dos PM.

Estranha-se que o relatório não refira a eliminação da amostragem dos micromamíferos, já aprovada.

PM Lobo

Este relatório reporta ao período entre Julho e Setembro de 2016 mas na página 27 é referido que o ano 1-2 corresponde ao período setembro de 2015 a fevereiro de 2017, sobrepondo-se com o anterior relatório do ano 0. O período de reporte deste relatório referente ao ano 1-2 deveria ser desde outubro de 2015 a fevereiro de 2017, conforme parecer do ICNF. O trabalho de campo que é relatado neste relatório apenas decorre de julho a setembro de 2016 mas sendo o relatório referente ao Lobo, todos os dados referentes a esta espécie devem ser analisados aqui, permitindo discutir a distribuição do lobo na área e a existência de alcateias. Ou seja, os dados de lobo obtidos através das amostragens dirigidas aos mamíferos em geral, reportadas no relatório do PM dos Mamíferos devem ser integradas nos relatórios do PM dos Lobos e por



isso o período de relato do relatório do PM do Lobo deve ser igual ao período de relato do relatório do PM dos Mamíferos. A não inclusão e análise destes dados não permite perceber a situação atual do Lobo nesta área e a eventual necessidade de modificar o esforço relativo à confirmação de alcateias. A análise dos dados referentes à interação do Lobo com as suas presas e competidores também deve ter em conta os resultados obtidos no âmbito do PM dos Mamíferos.

Os mapas anuais apresentados nos mapas 1 a 4 parecem ser iguais em cada metodologia pelo que não havia necessidade de apresentá-los por ano. Para além disso, há mapas que são referentes ao ano 0, já relatado.

É referido no relatório que ainda não foram realizados os testes genéticos aos excrementos encontrados, presumindo-se que também não foram feitos aos excrementos recolhidos no âmbito do PM dos Mamíferos. Não se percebe este atraso e recomenda-se que os mesmos sejam feitos logo que possível de forma a confirmar os resultados obtidos/propostos.

As falhas acima referidas obrigam a que o relatório seja revisto de forma a integrar todos os dados. Uma outra opção poderá ser a junção dos relatórios dos dois PM, Mamíferos e Lobo, tendo em conta a similitude das metodologias, passando a ser apresentado um único relatório em que um dos capítulos se refere apenas ao Lobo em que são analisados todos os dados referentes a esta espécie. Considera-se mais vantajosa esta 2ª hipótese e nesse caso apenas seria apresentado um novo relatório conjunto, Mamíferos e Lobo, com o 3º RTAA de 2018, conforme já estava previsto, relativo ao período março 2017 – fevereiro de 2018.

PM Exclusão fauna

Na capa deste relatório apenas se refere 2016 e na página 7 é referido que o relatório abrange o período fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 e que no mesmo será feita a comparação com o ano de 2015, compreendido entre fevereiro de 2015 e janeiro de 2016. Esta definição de períodos acarreta alguns problemas: primeiro porque as amostragens que são incluídas nos relatórios deste PM não são referentes a um ano em particular mas abrangem dois anos civis. No relatório do ano 0 estavam incluídas amostragens de 2014 e 2015 e neste relatório verifica-se que estão incluídas amostragens de 2015 e 2016.

Nas aves é referido que são incluídas na análise 7 campanhas, entre outubro e julho, logo de anos diferentes (2015 e 2016). No caso dos anfíbios, estão a ser incluídas duas campanhas relativas a enclaves e escutas na primavera e final do verão e uma de transetos na primavera. Não se percebe a referência ao



final do verão quando as campanhas estão a ser realizadas no outono. Uma vez que apenas está a ser incluída uma campanha de outono/final do verão, isso significa que a campanha de outono de 2015 ou a de 2016 está a ser excluída desta análise, sendo grave se isso ocorrer em relação à de 2015, tendo em conta a capa do relatório e o seu período de reporte, dado que estes dados ficam definitivamente excluídos desta análise.

No que concerne aos répteis, não há qualquer dúvida de que as amostragens se reportam ao verão de 2016. No caso dos mamíferos, não é possível perceber que dados estão a ser usados mas se forem apenas os de 2016, e de acordo com o período referido no relatório, estarão em falta os dados referentes ao período de outubro de 2015 a janeiro de 2016, que não foram analisados no relatório do ano 0. No caso da Toupeira-de-água e da Lontra, apenas estarão a ser utilizados os dados de 2016, logo, estarão a ser excluídos os dados do final do verão de 2015, não analisados no relatório do ano 0. A situação dos quirópteros parece ser idêntica à das aves, com inclusão de amostragens de 2015 e 2016.

Em segundo lugar, ao não encadear os períodos de reporte dos vários anos (o relatório do ano 0 referia-se ao período setembro de 2014 – setembro de 2015), dá indicação de que há um período que não é reportado e não se pretende que isso aconteça. Os períodos dos relatórios devem ser encadeados mesmo que as amostragens incluídas nas análises não o sejam.

O parecer do ICNF definia o período deste relatório como sendo de outubro de 2015 a fevereiro de 2017, constituindo um acerto, à semelhança de outros relatórios, e pressupondo que o período que passaria a vigorar (março a fevereiro do ano seguinte) seria o mais correto do ponto de vista biológico e o que mais facilmente permitiria incluir os dados de outros relatórios, sejam os que têm períodos de reporte iguais sejam os que têm períodos de reporte diferentes.

O relatório, tal como está, não serve porque exclui amostragens e/ou não corresponde com os períodos que diz reportar. A análise da exclusão, sendo feita para cada espécie/grupo, não tem de ser reportada num relatório diferente, podendo ser incluída nos relatórios de cada espécie/grupo como um capítulo próprio. Para algumas espécies (Lontra e Toupeira-de-água) esta análise já é feita, pelo que a sua apresentação neste relatório constitui uma duplicação dos resultados reportados no relatório específico. Nos restantes casos, isso não acontece porque apenas um número limitado de espécies é utilizado. No entanto, isso não impede que possa ser feito no relatório relativo ao grupo em causa.

Dado que a resposta das espécies à construção do SET será diferente, obrigando a uma análise diferenciada por espécie/grupo, considera-se que o relatório relativo à exclusão é dispensável e que as análises que são



aqui realizadas devem constar dos relatórios específicos de cada espécie/grupo, respeitando os períodos definidos para cada relatório.

PM Mexilhões

As amostragens foram realizadas entre junho e setembro de 2016, superando o período previsto de junho/julho, não sendo apresentadas justificações para essa extensão.

Foram amostradas 13 estações aleatórias no rio Tâmega mas não é referido que no ano 0 foram realizadas 14 e que o protocolo aprovado prevê a realização de 12, não sendo apresentada nenhuma explicação para estas diferenças.

São apresentados mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.

Não são apresentados os 14 critérios de avaliação utilizados nas análises dos dados.

PM Ictiofauna

São apresentados mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.

Na página 57 é referido que apenas foi capturada uma enguia na estação 14 mas no quadro 3 consta outra enguia na estação 19.

No quadro 5 todos os pontos são classificados como rios salmonícolas, sendo posteriormente referido que foi detetado um problema na classificação dos troços. Não se percebe assim porque não se repetem os cálculos com as classificações corretas?

Continuam a ser feitas as descrições dos resultados dos anos anteriores à monitorização, o que é dispensável.

Na figura 29 é referido “verdemã” mas entende-se pela legenda que esta designação alude às espécies do quadro 22 e não a uma espécie em particular. Não são sugeridas explicações para os resultados expressos nesta figura.

Uma vez que a substituição da estação 28 pela 34 já foi aprovada, não se percebe porque se continua a referir como proposta.



PM Anfíbios

São apresentados mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.

PM Invertebrados

São apresentados mapas de amostragens não abrangidas por este relatório. Também há mapas iguais, de amostragens de vários anos, não havendo necessidade da sua repetição. No caso dos Odonata, VOPHI e Lepidópteros, são apresentados mapas com alterações nos locais de amostragem mas não se percebe se estas alterações já estavam previstas e/ou aprovadas ou se ainda são proposta de alterações.

Na pg. 41, o texto termina com a seguinte referência “Durante o ano 0 (de setembro de 2014 a setembro de 2015) respeitou-se o seguinte cronograma na realização das amostragens No entanto, no quadro seguinte (quadro 2) a legenda refere o ano 1-2, pelo que a frase da pg. 41 deverá estar errada.

No quadro 2, apenas aparecem mencionadas amostragens até setembro mas no anexo III são referidas datas posteriores. O propósito da definição do período do relatório como ano 1-2 é o de incluir todas as amostragens realizadas entre setembro de 2015 e fevereiro de 2017, ou seja, terá de incluir as amostragens de 2015 que não foram apresentadas no relatório do ano 0 e todas as amostragens de 2016, dado que nos meses de janeiro e fevereiro de 2017 não estão previstas amostragens. Caso não estejam incluídas todas as amostragens referentes ao período abrangido pelo relatório, deverá o mesmo ser revisto de forma a incluir as amostragens em falta e apresentado de novo com o 1º RTAA de 2018.

As campanhas de Odonata não estão conforme definidas no PM apresentado em RECAPE, que refere explicitamente campanhas na primavera, verão e outono. No entanto, em nenhum dos anos de amostragem foram realizadas campanhas no outono e as campanhas de primavera em 2016 foram apenas realizadas em junho, algumas na última semana de junho, o que não corresponde ao definido. O PM também define amostras quinzenais entre maio e agosto para o cálculo do índice VOPHI. Embora não sejam apresentadas as datas correspondentes a esta amostragem, não sendo por isso possível comprovar o seu carácter quinzenal, em 2016 não foram efetuados transetos em maio, o que constitui um incumprimento do plano.

No final do documento, referem-se alterações aos PM, entre as quais se refere a não realização de campanhas no outono. Esta alteração não tinha sido proposta, tendo avançado sem que o ICNF desse a sua aprovação, contrariando a recomendação R1.16.



PM Toupeira-de-água

Na 3ª campanha não é referido o número de excrementos de lontra com pelos de toupeira (pg. 38).

Na campanha seca de 2016 foi confirmada a presença de toupeira-de-água em 2 troços localizados em área de afetação direta e num provável (fig. 10). Este troço provável não é referido no texto, desconhecendo-se qual a sua localização.

Continuam a descrever-se os resultados anteriores à monitorização. O quadro 15 deveria ter um sistema de coloração idêntico ao quadro 5 para melhor perceção.

A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte) mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1º RTAA do ano.

PM Lontra

No quadro 16 não são diferenciadas as linhas de água que não voltaram a ser prospetadas, nomeadamente de outras bacias, das linhas de água monitorizadas em que não foi detetada a espécie. Essa separação tem de ser feita, e as linhas de água que não estão a ser monitorizadas devem ser retiradas do quadro, dado que não há comparações a realizar.

A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte) mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1º RTAA do ano.

Avifauna

Os mapas anuais incluídos nos mapas 1, 2, 4 e 5 parecem ser iguais de uns anos para os outros pelo que não é necessário apresentar mapas referentes a cada ano.

No quadro 5, *Cairina moschata* (Pato-do-mato) e *Aix galericulata* (Pato-mandarim) são referidos como tendo estatuto de proteção. Contudo, *Cairina moschata* é uma espécie não migradora não nativa da Europa, e que por isso não está protegida pela convenção de Berna nem pela de Bona. *Aix galericulata* é uma espécie não nativa da Europa pelo que também não está protegida pela Convenção de Berna.



O Decreto-lei nº 140/99 inclui os anexos da Diretiva Aves pelo que não faz sentido manter uma coluna com os anexos desta Diretiva no quadro 5.

PM Quirópteros

No caso dos abrigos, está em falta uma tabela que indique o código do abrigo, a sua tipologia e a sua afetação pelo SET.

A presença de *Myotis bechsteinii* em abrigos subterrâneos é rara, pelo que se solicita o envio de fotografias para confirmação da espécie. Na página 74 é referida a identificação de crias desta espécie mas não é referido o seu número.

Não é estabelecida a relação dos abrigos encontrados em 2009 com os de 2011 e com os monitorizados atualmente, desconhecendo-se se são os mesmos.

Não se percebe o objetivo da proposta para iniciar a campanha de verão a 15 de julho, dado que é muito provável que ainda haja espécies de morcegos com crias, tal como acontece nas campanhas realizadas na época de criação. Aliás, é de questionar o objetivo da campanha de verão dado que durante esta época os morcegos ainda se deverão manter nos abrigos de criação, os mesmos que foram monitorizados na primavera/época de criação. Por isso, propõe-se a eliminação desta amostragem e a antecipação do início da amostragem de outono para 15 de setembro, de forma a detetar os abrigos que possam ter importância nesta fase intermédia, entre a época de criação e a de hibernação.

3 – Recomendações e Advertências

Na tabela das Recomendações e Advertências abertas, 29 Recomendações e 3 Advertências foram emitidas pelo ICNF. A Iberdrola propõe o encerramento de 13 Recomendações e de 2 Advertências. Analisadas as explicações apresentadas pela Iberdrola e verificado o seu cumprimento, considera-se que podem ser encerradas as seguintes: R1.19; R3.01; R3.07; R3.09; R3.11; R3.17; R3.18, R3.26, R4.07. Aceita-se também o encerramento das Advertências A3.34 e A3.35 mas alerta-se para a necessidade de entregar os protocolos dos Planos de Monitorização revistos.

Não se aceita o encerramento das seguintes Recomendações e Advertências:

R1.17 – Os relatórios ainda não foram entregues.



R1.18 – Apesar de existir uma melhoria na comparação dos dados obtidos na monitorização com os dados obtidos previamente à monitorização, esta ainda é incompleta e continuam a descrever-se os dados obtidos em cada ano, em cada estudo, quando o importante é a comparação dos dados e a evolução da situação.

R3.08 – Mais uma vez, a definição dos critérios não consta do relatório, pelo que a recomendação deve manter-se.

R3.12 - Continuam a ser feitas as descrições dos resultados dos anos anteriores à monitorização, o que é dispensável. A comparação dos dados obtidos nestes anos é insuficiente, uma vez que não há comparação entre locais, quando idênticos, ou bacias/sub-bacias.

As seguintes Recomendações devem passar a Advertências:

R01.12 - Já há várias escombreyras a serem utilizadas, inclusive escombreyras cheias, pelo que há material disponível, logo os anúncios têm de ser publicados. Os anúncios não têm de especificar a quantidade de material disponível, mas apenas referir a disponibilidade de vários milhares de metros cúbicos de material;

R1.14 – Continuam a ocorrer situações de incumprimento dos Planos de Monitorização sem que sejam apresentadas as devidas justificações, como acontece no PM dos Mexilhões e no PM dos Invertebrados;

R1.16 – Continuam a verificar-se a introdução de alterações sem que tenham sido submetidas previamente e em tempo útil.

Ainda relativamente a este capítulo, considera-se que a tabela de Recomendações e Advertências apresentada no anexo II.2 deverá apresentar apenas as que já se encontram encerradas, uma vez que as restantes constam do relatório principal do RTAA.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Não se detetaram situações de incumprimento da DIA.



5- Parecer sobre o 5º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras, pelo que se aprova este relatório, com exceção dos relatórios de monitorização do PM do Lobo, Exclusão de Fauna e Invertebrados devendo ser cumpridas as disposições referidas acima.

Devido à dimensão dos ficheiros dos RTAA e independentemente da sua disponibilização sob forma digital, solicita-se o envio dos RTAA 2, 3, 4 e 5 em DVD para arquivo e maior facilidade de consulta.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 5 (RTAA 5)

Parecer da CCDR-N

I. Âmbito

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) tem como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos / atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 5 (RTAA 5) do SET, datado de agosto de 2017, reporta informação ocorrida durante os meses de abril a junho de 2017 – 2.º trimestre de 2017.

2. Análise ao RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Considera-se que, no ponto 2.2 do modelo de Parecer Setorial aos RTAA, deveria constar um primeiro quadro para manifestar e justificar a concordância com o encerramento das recomendações dos RTAA anteriores.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas no(s) RTAA anterior(es)

Concorda-se com o encerramento das recomendações R04.02, R04.03, R04.26, R04.27, R04.28 e R04.29, uma vez que o proponente apresentou os elementos ou informação solicitados.

Quadro I. Recomendações do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTA A	Estado	Justificação
Ordenamento do Território e Uso do Solo				
R04.24	Resolução da Não Conformidade relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães.	4	V	Só poderá ser encerrada após a respetiva Não Conformidade também ser encerrada, ou seja, após a execução da recuperação paisagística do acesso.
Socioeconomia				
R04.25	Atualização da tabela das reclamações	4	EC	Ficou pendente para o RTAA 6 a inclusão de uma coluna “caráter de urgência”.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

Relativamente à recomendação R04.24, o proponente refere que só poderá ser fechada a referida Não Conformidade após execução da recuperação paisagística do acesso, cuja ação se encontra pendente de validação da CA. A este respeito, importa dar nota que esta CCDR emitiu parecer favorável condicionado à ligação do acesso C-25 à EM I32 e acesso C-17.

2.3. Análise por descritor ao RTAA

Socioeconomia

Relativamente às Fichas Operacionais (FO), elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.

FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que a apresentação dos resultados e respetiva análise só serão efetivados no relatório anual relativo ao ano de 2017, a apresentar posteriormente. Foram elencadas as ações realizadas no 2.º trimestre de 2017 (período de reporte do RTAA 5) e as ações planeadas para o 3.º trimestre de 2017.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. Entre abril e junho de 2017, das ações de âmbito nacional, começaram a criação da imagem de marca, o que permitiu começar a produzir *merchandising* do projeto para apoio a ações de âmbito local e mantiveram o atendimento telefónico.

Das ações de âmbito local, mantiveram-se as sessões de atendimento presencial, a linha telefónica de atendimento, os *outdoors* e o acompanhamento do processo expropriatório. Foram ainda realizadas as sessões públicas de esclarecimento em Ribeira de Pena (Salvador e Santa Marinha). Durante 2017 prevê-se o início de 3 novas ações de âmbito local, nomeadamente os folhetos informativos, publicação de informação *online* e folhetos de promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local. Está ainda prevista a realização de uma sessão de esclarecimento em Boticas às Juntas de Freguesia afetadas e aos representantes dos baldios, uma reunião/sessão esclarecimento com a Junta de Freguesia de Vidago/CM de Chaves sobre o SET e a continuação da apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 51 contactos recebidos (presencial, telefone e email), 34 são reclamações e 17 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de metade (66,67%) dos contatos recebidos. Os pedidos de informação representam, portanto, 33,33% dos contatos.

Relativamente às reclamações recebidas em acumulado, importa referir que as 46 que se encontram abertas estão a ser analisadas pelos diversos intervenientes, estando algumas praticamente em processo de conclusão.

Conforme solicitado no parecer emitido sobre o RTAA 4, foi apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas e foi atualizada a tabela de análise das reclamações de acordo com o solicitado.

Considera-se que o PM de Socioeconomia, o Plano de Comunicação e o Seguimento das Reclamações têm sido devidamente implementados.

Qualidade do Ar

No que se refere à execução do Plano de Monitorização de Qualidade do Ar, no trimestre em questão foram realizadas campanhas de amostragem da qualidade do ar, semanais, em todos os pontos (2 campanhas por ponto).

As campanhas de amostragem foram realizadas entre os meses de maio de junho do corrente ano, constituindo a 1ª amostragem de 2017.

De acordo com os resultados obtidos, constatou-se que foram ultrapassados os Valores Limite, Limiar Superior de Avaliação e Limiar Inferior de Avaliação diários para PM10 e Valor Limite de PM2,5, nomeadamente:

- Dia 22/05/2017 em AR10 (Fonte de Mouro);
- Dias 24 e 25/05/2017 em AR8 (Paçô).

Face ao exposto, verifica-se necessária a implementação de medidas de correção e corretivas, tendo em vista evitar uma reincidência/incumprimento legal. É necessário efetuar a avaliação de eficácia mediante os resultados da próxima campanha de monitorização da qualidade do ar, realizada entre julho e agosto deste ano, cujos resultados não eram conhecidos aquando da elaboração deste RTAA.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

Ordenamento do Território e Uso do Solo

Verifica-se que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores, de entre os quais o Ordenamento do Território e o Uso do Solo.

Não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional (FO.07.01), referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor medidas de minimização associadas se for necessário. Da sua leitura, verifica-se que no 2.º trimestre de 2017, foram apresentadas as seguintes alterações ao projeto:

- Maio de 2017: Estaleiros de apoio à Construção da Barragem do Alto Tâmega e Funcionalidade das escombreyras.

Foi emitido, no âmbito do Ordenamento do Território e Uso do Solo, parecer sobre as alterações acima mencionadas, com decisão favorável condicionada.

Com base nos pareceres emitidos pela CA, encontram-se aprovadas todas as alterações ao projeto propostas, tendo no entanto para alguns dos casos, sido solicitados esclarecimentos. O proponente não considerou necessária a aplicação de medidas de minimização adicionais.

Socioeconomia

No que respeita às Medidas de Minimização (MM), considera-se que, na generalidade, têm sido devidamente implementadas.

Relativamente à Medida de Compensação (MC) – **Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica**, no RTAA 5 é feito um ponto de situação da implementação do PA e atualizado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas. Uma vez que este PA continua a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Qualidade do Ar

Quadro 2. Medidas da DIA/RECAPE atualmente em análise

Medida	Estado	Justificação
Qualidade do Ar		
Realização de regas regulares e controladas, nomeadamente em dias secos e ventosos, dos solos nos caminhos de acesso ao estaleiro e à frente de obra, evitando deste modo o levantamento de poeiras.	EC	
Conferir especiais cuidados nas operações de carga, de descarga de deposição e transporte de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adoção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura, o transporte e a deposição na área afeta à obra.	EC	
Acondicionar e cobrir, nomeadamente em dias secos e ventosos, os materiais de construção e os materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, para evitar a sua queda e o seu espalhamento na via pública aquando do transporte para a área afeta à obra ou para o seu depósito definitivo.	EC	
Não realizar queimas a céu aberto de qualquer tipo de materiais residuais da obra.	EC	
Racionalizar a circulação de veículos e de maquinaria de apoio à obra	EC	
Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas.	EC	

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

3. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 5 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar, salientando-se, no entanto, quer a consideração de âmbito geral, quer as observações/recomendações específicas para a Qualidade do Ar.

CCDR-N, 28 de setembro de 2017

**Apreciação do 5.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA) do
Sistema Eletroprodutor do Tâmega
(Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões)**

1. ÂMBITO

Foi apresentado pela Iberdrola Generación, S.A. o 5.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RSAA), datado de agosto de 2017, que visa transmitir à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação das atividades realizadas durante os meses de abril a junho de 2017 no que respeita à obra, a implementação e o cumprimento das medidas de minimização e compensação, os resultados dos programas de monitorização ambiental, assim como de outras obrigações definidas através do procedimento de AIA para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Apresenta-se, de seguida, a apreciação ao 5.º RTAA, no âmbito das competências desta Agência.

2. ANÁLISE AO RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Verifica-se que as considerações efetuadas na apreciação do 4.º RTAA, que deram origem às recomendações R04.04, R04.05 e R04.06, foram alvo de resposta no 5.º RTAA.

Em relação à R04.04, foi solicitada a fusão da informação incluída nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia” da Tabela 8 do 4.º RTAA, uma vez que a coluna “Eficácia” se encontrava a ser incorretamente utilizada. No entanto, no 5.º RTAA foi efetuada uma fusão das colunas “Ponto de Situação”, “Prazo”, “Eficácia”, “Ocorrência Ambiental” e “Evidências/Observações” numa coluna “Ponto de Situação/Evidências/Observações”. Esta reformulação não dá resposta ao solicitado.

Assim, mantem-se a recomendação anterior, de fusão da informação incluída nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia”, sendo útil manter as restantes colunas e a referência explícita e individualizada numa coluna da tabela se a medida está “Por iniciar / Em curso / Concluída / Não Aplicável”, informação que não é explícita no presente RTAA.

Em relação à R04.05, referente à inclusão da referência ao local e data nos registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” da Tabela 8, não obstante ter sido dado cumprimento à mesma, esta referência deverá ser incluída em todos os registos fotográficos incluídos nos RTAA, nomeadamente na Tabela 6.

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao RTAA

Sugestões de âmbito geral
Fusão da informação expressa nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia”, uma vez que a mesma é redundante, numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação. A avaliação da eficácia, sempre que aplicável e possível, deve ser apresentada fora da tabela. Devem manter-se as colunas “Ponto de Situação” (utilizando a anterior referência a “Por iniciar / Em curso / Concluída / Não Aplicável”), “Prazo”, “Ocorrência Ambiental” e “Evidências/Observações”.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas nos RTAA anteriores

Analisando a informação da *Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação* que consta do 5.º RTAA, consideram-se cumpridas e/ou aceites as justificações apresentadas relativamente às seguintes recomendações: R01.31, R01.32, RTAA2-12, RTAA2-13, RTAA2-14, RTAA2-16, RTAA2-18 e RTAA3-30.

No **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** apresentam-se as recomendações que se considera não estarem encerradas e as respetivas justificações.

Quadro 2. Recomendações dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
R01.36	Recursos Hídricos - Conclusões	RTAA01	V	Não cumprida De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio. A Iberdrola manteve esta recomendação “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.
R01.46	Planta de Implantação Geral	RTAA01	V	Aberta A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
RTAA3-32	Recursos Hídricos	RTAA03	V	Não obstante as medidas tomadas, houve um incumprimento, embora ligeiro, no valor de pH da medição de maio. Assim, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 6.º RTAA.
RTAA3-33	PM Águas Subterrâneas	RTAA03	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.04	Geral – Medidas de Minimização	RTAA04	V	Mantém-se Ver ponto 2.1
R04.05	Geral	RTAA04	V	Cumprida/Aceite A aplicar a todos os registos fotográficos incluídos nos RTAA
R04.30	PM Águas superficiais	RTAA04	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.31	PM Águas superficiais	RTAA04	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.32	PM Águas superficiais	RTAA04	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

No que se refere às advertências apresentadas na *Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação* do 5.º RTAA, consideram-se cumpridas e/ou aceites as justificações apresentadas relativamente aos seguintes casos: RTAA2-23 e RTAA3-39.

O **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** apresenta as advertências que se considera não estarem encerradas e as respetivas justificações.

Quadro 3. Advertências dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Advertências RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
RTAA 2-24	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	V	A Iberdrola mantém esta advertência “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
RTAA 2-26	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	V	Não obstante ser válida a explicação apresentada pela Iberdrola, considera-se que deverá ser equacionada a inclusão do parâmetro Carbono Orgânico Dissolvido (COD) na matriz de monitorização de águas superficiais, de modo a determinar corretamente as concentrações de chumbo biodisponível.
RTAA 2-28	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	V	De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta recomendação “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.
RTAA 2-30	Gestão de Resíduos	RTAA03	V	Mantendo-se o enquadramento do betuminoso como resíduo, e não se configurando uma incorporação de reciclados em obra, aplica-se o disposto no n.º 5 do Art.º 5.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, i.e., o produtor ou detentor dos resíduos deve assegurar o seu encaminhamento para uns dos destinos ali identificados, entre os quais uma entidade licenciada para o respetivo tratamento.
RTAA 3-32	Recursos Hídricos - PM Águas subterrâneas	RTAA03	V	Não obstante as medidas tomadas, houve um incumprimento, embora ligeiro, no valor de pH da medição de maio. Assim, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 6.º RTAA.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

2.3. Análise por descritor ao RTAA

Da apreciação do 5.º RTAA salientam-se os seguintes aspetos, relativos à apreciação no âmbito dos fatores ambientais Recursos Hídricos, Gestão de Resíduos e Ambiente Sonoro.

2.3.1. Recursos Hídricos

Durante o período a que se reporta o relatório, abril a junho de 2017, mantiveram-se ativos os pontos de rejeição de águas residuais designados como PV1 (Sistema de Tratamento da Central de Gouvães) e PV2 (ETAL do Túnel de Desvio Provisório de Daivões). Em junho, foi iniciada a rejeição dos pontos PV8 (ETAR da Boca Sul. Túnel Circuito Gouvães) e PV11 (ETAR da Boca Intermédia do Túnel do Circuito Gouvães).

Por análise dos dados de monitorização efetuada no 2.º trimestre de 2017, verifica-se que no ponto de rejeição PV2, em abril, ocorreu o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro pH. Foram implementadas medidas, cuja eficácia ficou comprovada na campanha de junho, em que foi cumprido o VLE do parâmetro pH.

No ponto de rejeição PV1 foi também detetado o incumprimento ligeiro, no mês de maio, do parâmetro pH. Apesar das melhorias face ao 1.º trimestre de 2017, julga-se prudente manter a necessidade de implementação de medidas adequadas com vista a melhorar a eficácia deste sistema de tratamento, razão pela qual se mantém a recomendação RTAA3-32.

De um modo geral, as campanhas de monitorização das águas superficiais não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos superficiais, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

No entanto, considera-se importante acompanhar a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22, nomeadamente para os enterococos, e perceber se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), entre as quais a contenção de descargas de águas residuais domésticas, uma vez que o valor registado de enterococos, na campanha de janeiro de 2017, foi superior ao registado na estação imediatamente a montante (EST4), apesar de, nas campanhas seguintes, os valores de enterococos registados nas duas estações serem da mesma ordem de grandeza, podendo assim tratar-se, eventualmente, de uma situação pontual.

No que se refere às campanhas de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, realizadas no Ano 3 da fase de construção, não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, pelo que não haverá, consequentemente, necessidade de implementar novas medidas de minimização, com exceção no ponto J1, devido à concentração elevada de hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados registada na campanha de abril de 2017. Não obstante ser prematuro e inconclusivo considerar que este aumento esteja associado às atividades externas de obra, será necessário avaliar a adoção de medidas de minimização/correção para evitar acrescentar um fator de risco e também pelo facto de as águas serem utilizadas para produção de consumo humano.

Adicionalmente, tendo-se constatado que o ponto SCIG-15 é bastante influenciado por fontes de contaminação externas às atividades de projeto, apesar das medidas adotadas em março de 2017 para minimizar o impacto destas (estanquidade do local com a construção de uma caixa estanque à sua volta por forma a desviar a entrada, de forma direta, das águas pluviais, arraste de sedimentos, a entrada de resíduos verdes, entre outros), a Iberdrola sugeriu a alteração deste ponto ou a monitorização de um ponto adicional na sua envolvente. Considerou ainda apenas necessário a continuidade de monitorização no SCIG-15 dos parâmetros indicadores nível piezométrico, condutividade, pH e temperatura. Após análise desta proposta, considera-se que deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo, no entanto, ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados. Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição.

Refira-se, ainda, relativamente ao ponto TA-228, e tendo em conta que este se encontrava seco na campanha de julho e outubro de 2016, que se considera importante continuar a acompanhar a evolução, em futuras campanhas, do caudal deste ponto.

Entre as várias reclamações recebidas pela Iberdrola relacionadas com a execução do SET, referidas na *Tabela 10: Reclamações recebidas no período (abertas e fechadas)* e na *Tabela 11: Reclamações abertas atualmente* do 5.º RTAA, considera-se que os potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos estão a ser devidamente processados e que não existem novos casos significativos a assinalar.

O Quadro 4 apresenta uma síntese da análise do descritor recursos hídricos sobre o 5.º RTAA, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento.

2.3.2. Gestão de Resíduos

No que respeita às ações pendentes de resposta no âmbito do último parecer, face à resposta apresentada pelo no 5.º RTAA, destaca-se o seguinte:

- Reutilização de telhas

No enquadramento dado às telhas enquanto materiais e não resíduos, é referido que são doados para reutilização por particulares.

Na aceção do RGGR, «*“reutilização” é qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes, que não sejam resíduos, são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos*».

Estabelece também “preparação para reutilização” (controlo/limpeza/reparação), enquadrada como operação de valorização, está sujeita a autorização nos termos do RGGR.

Assim, salienta-se que a Iberdrola deve informar o destinatário das telhas doadas que, se não as utilizar tal como estão, não configurando uma reutilização, e realizar preparação para reutilização, obriga-se ao cumprimento do RGGR.

- Betuminoso

Mantendo-se o seu enquadramento como resíduo, e não se configurando uma incorporação de reciclados em obra, aplica-se o disposto no n.º 5 do Art.º 5.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, i.e., o produtor ou detentor dos resíduos deve assegurar o seu encaminhamento para uns dos destinos ali identificados, entre os quais uma entidade licenciada para o respetivo tratamento.

Assim, considera-se de manter a recomendação RTAA3-30.

Da análise do documento FO.01.05 (Plano de Gestão Ambiental. Gestão de Resíduos), nomeadamente a *Tabela 3 – Encaminhamento de RCD 's no 2º trimestre de 2017*, deverão ser clarificadas as seguintes operações de valorização dos RCD gerados em obra e respetivos destinatários: Solos e Rochas contaminadas e Resíduos de Betão.

Recomenda-se que sejam mantidos registos de análise dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados em obra e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas.

2.3.3. Ambiente Sonoro

A campanha de monitorização de ruído prevista no PGM foi realizada nos dias 5 a 8 de junho, em 14 pontos cujos resultados se encontram ainda em tratamento e serão, portanto, apresentados no próximo RTAA.

O 5.º RTAA apresenta os resultados da campanha anterior, realizada no 1.º trimestre de 2017 (27 a 30 de março) em 14 pontos, concluindo-se pelo cumprimento em todos os pontos dos valores limite estipulados no Regulamento Geral do Ruído. De referir que no ponto 13 o valor obtido de $L_{Aeq,T}=55$ dB(A) no período noturno – igual ao limiar legal – terá sido devido fundamentalmente ao ruído proveniente da aspiração forçada existente no túnel Gouvães (Paçô), pelo que o empreiteiro foi alertado para a necessidade de rever procedimentos de manutenção de equipamentos. Caso este valor se tenha agravado na campanha de junho, será avaliada a implementação de medida adicional.

Também refere que não houve qualquer reclamação relacionada com o ruído gerado pela obra no 1.º trimestre, o que não está consonante com o relatório de monitorização de ruído que faz registo de uma

reclamação no dia 30 de janeiro 2017 no lugar de Viela, a cerca de 500m do túnel (ponto R013) por ruído de explosivos e de aspiração forçada do túnel de Gouvães.

De referir a não necessidade de realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas, ainda que a realização tenha sido opção do proponente. De resto, não se verificaram desvios aos procedimentos de medição em vigor.

Quadro 4. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento
Ambiente Sonoro	Não realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas.
Recursos hídricos - PM Águas Superficiais	Deve acompanhar-se a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22, nomeadamente para os enterococos, de modo a averiguar se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), entre as quais a contenção de descargas de águas residuais domésticas.
Recursos hídricos - PM Águas Subterrâneas	Relativamente ao local J1, no que se refere à contaminação por hidrocarbonetos, recomenda-se que nesta fase seja efetuado o reforço de formação aos operadores afetos, direcionada para a contenção e remoção de derrames. Em futuras campanhas deverá ser avaliada a eficácia das medidas implementadas e a eventual necessidade de adoção de novas medidas, caso se continuem a registar valores de concentração de hidrocarbonetos elevados neste local.
	Relativamente ao ponto TA-228, tendo em conta que se encontrava seco na campanha de julho e outubro de 2016, deverá continuar a acompanhar-se a evolução, em futuras campanhas, do caudal deste ponto.
	Considera-se que deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo no entanto ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados. Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição.
Gestão de Resíduos	Deverão ser clarificadas as seguintes operações de valorização dos RCD gerados em obra e respetivos destinatários: Solos e Rochas contaminadas e Resíduos de Betão. (FO.01.05, Tabela 3)
	Devem ser mantidos registos de análise dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados em obra e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De um modo geral, no que se refere aos fatores ambientais acompanhados pela APA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE.

3. CONCLUSÃO

De modo geral, estão a ser cumpridas as medidas de minimização e o plano de monitorização definidos para o SET.

As campanhas de monitorização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento e na generalidade, eficazes. Não obstante, salienta-se a inclusão, no programa de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, de um ponto de monitorização adicional na envolvente do ponto SCIG-15 e do parâmetro Carbono Orgânico Dissolvido (COD), na matriz de monitorização de águas superficiais, de acordo com o Quadro 3 e com o parecer específico ao relatório de monitorização das águas subterrâneas, em anexo.

Relativamente à Gestão de Resíduos, revela-se necessário que o Promotor esclareça alguns aspetos relativos à gestão de RCD gerados em obra, conforme acima mencionado.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, de salientar que não é necessária a realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas.

Face ao exposto, é emitido parecer favorável sobre o 5.º RTAA.

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 6.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

6 de fevereiro de 2018

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 6.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em novembro de 2017. Este parecer surge também na sequência da realização da 7.ª reunião plenária da CAA SET, a qual se realizou a 14 de dezembro de 2017.

Não obstante as opiniões expostas na 7.ª reunião da CAA SET sobre o 6.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciaram por escrito, sobre o 6.º RTAA, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: a Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG), representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

O 6.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de julho a setembro de 2017, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por sete anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Plano de Salvaguarda do Património (PSP);

- Anexo V - Fichas Operacionais Programas de Monitorização (PM);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo VII - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 6.º RTAA

2.1. Verificação das recomendações e advertências feitas sobre os RTAA anteriores

De acordo com os pareceres setoriais relativos ao 6.º RTAA, enumeram-se de seguida as recomendações e advertências efetuadas pela CAA SET sobre os RTAA anteriores que foram consideradas **cumpridas** ou para as quais foram **aceites** as justificações apresentadas pela Iberdrola e que, como tal, poderão ser encerradas:

- DRCN: RTAA3-36 e R04.10;
- ICNF: R01.15, R03.14, R03.15, R05.05, R05.06, R05.28, R05.34, R05.35, R05.36, R05.37, R05.38, R05.39, R05.41, R05.42, R05.45, R05.46, R05.47, R05.48, R05.49, R05.51, R05.53, R05.54, R05.55, R05.56, R05.58, R05.59, R05.60, R05.64, R05.65, R05.67 e A05.03;
- CCDRN: R04.25;
- APA: R01.36, R01.46, RTAA2-26 (advertência), RTAA2-28 (advertência), RTAA3-30, RTAA3-32, RTAA3-33, R04.04, R04.31, R05.71, R05.72 e R05.75.

No Quadro 1 apresentam-se as justificações, mencionadas nos pareceres setoriais ao 6.º RTAA, para o não encerramento das recomendações por descritor que advêm de RTAA anteriores.

Quadro 1. Justificação para o não encerramento das recomendações feitas sobre os RTAA anteriores

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
DRCN			
Património			
RTAA3-27	A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso, sendo que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Aguarda-se a resposta da Iberdrola ao novo orçamento.	Não cumprida / Não aceite	Não existe evidência de início de trabalho.
ICNF			
Sistemas Ecológicos			
R01.17	<u>Programas de Monitorização</u> Vários PM fazem referência a dados de 2011 que são desconhecidos do ICNF. Estes dados parecem corresponder aos estudos definidos na DIA para entrega da fase de enchimento e servem de fundamento para várias decisões sobre os PM. Não tendo acesso a esses dados não é possível confirmar as suas conclusões e as decisões tomadas nos PM pelo que se solicita a entrega destes relatórios o mais breve possível para que as suas conclusões possam ser validadas.	Não cumprida / Não aceite	Os relatórios ainda não foram entregues.
R01.18	<u>Programas de Monitorização</u> Na generalidade, não são apresentadas comparações dos resultados dos PM com dados anteriores (...), na realidade podem ser feitas algumas comparações com dados anteriores quando a metodologia é igual ou pelo menos no que se refere à presença/ausência de determinada espécie em determinado local.	Não cumprida / Não aceite	Aguarda-se pelos próximos relatórios para confirmar que as alterações foram aplicadas.
RTAA03-08	<u>PM Mexilhões-de-rio</u> Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente, pelo que não é possível compreender a análise realizada. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	Não cumprida / Não aceite	Aguarda-se pelos próximos relatórios para confirmar que os critérios são apresentados no relatório.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-12	PM Ictiofauna No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração.	Não cumprida / Não aceite	Aguarda-se pelos próximos relatórios para confirmar que as alterações foram aplicadas.
LNEG			
Geologia			
R04.08	Tendo em atenção que os anteriores RTAAs dão conta da construção de várias infraestruturas que apresentam condições ideais para levantamentos geológicos de pormenor a fim de determinar eventuais afetações a recursos minerais, estranha-se que sobre isso nada tenha sido reportado, tanto mais que a DIA requer como medida de minimização de carácter específico na fase de construção o acompanhamento da obra por um técnico com formação em geologia e que, sempre que a área a afetar apresente potencial em recursos geológicos, deve efetuar-se o acompanhamento de todas as ações que impliquem essas afetações.	Não cumprida / Não aceite	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 2).
R04.09	Considera-se mais vantajoso que a Iberdrola proceda, quanto antes, à realização dos estudos geológicos sobre recursos minerais, em vez de apenas os apresentar na fase de desmatção antes do enchimento.	Não cumprida / Não aceite	A Iberdrola refere que <i>“tem sido dado o seguimento de reuniões para discussão deste assunto”</i> . Porém, passados quase 6 meses após a reunião entre Iberdrola e LNEG no passado dia 14 de julho de 2017, o LNEG continua a aguardar diligências da Iberdrola sobre este assunto.
R05.02	Mantendo-se a estruturação em Fichas Operacionais, a que respeita à Ficha Operacional Nível 1 (Geologia) deverá passar a incorporar as seguintes Fichas de Nível 2 (em substituição das atuais): • 01 Estudo que avalie o potencial mineiro na área de intervenção do projeto; • 02 Estudo que avalie eventuais afetações sobre áreas com potencial geológico a ser aprovado pela DGEG; • 03 Acompanhamento geológico da obra para verificação de afetações ao património geológico e/ou recursos geológicos; • 04 Sistema de monitorização da microsísmica.	A verificar	A Iberdrola refere que ainda não inclui no 6.º RTAA as fichas referidas. Porém, no Anexo III.5.3 já prevê as quatro fichas com a estrutura recomendada. Aguarda-se, portanto, a inclusão efetiva das quatro fichas, bem como o seu preenchimento com a síntese de resultados obtidos nas ações desenvolvidas. <i>Nota: Esta recomendação era uma sugestão de âmbito geral no RTAA anterior.</i>

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
CPADA			
Sistemas Ecológicos			
R04.12	FO 01.02 (pág. 131 do 4.º RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. De acordo com os valores apresentados, a Iberdrola solicitou o arranque/abate de 214 sobreiros adultos e 273 jovens. Contudo, os dois despachos acima mencionados autorizam o abate de 399 sobreiros adultos e 365 jovens. Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas.	A verificar	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 2).
R04.13	FO 01.02 (pág. 131 do 4.º RTAA): Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.	A verificar	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 2).

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.14	<u>Lobo</u> FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do 4.º RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. Esta observação é corroborada pela análise da FO 04.02: desde junho de 2015 até março de 2017 os números de exemplares de lobo observados têm vindo a diminuir. Assim, solicita-se que todos os RTAA mapeiem os locais, datas e horas exatas em que foram feitas essas observações. Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.	Não cumprida / Não aceite	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 2).
Recursos hídricos / Solo			
R04.17	<u>Emergência ambiental</u> FO 01.04 (pág. 133 do 4.º RTAA): Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.	A verificar	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 2).
Recursos hídricos			
R04.18	<u>Caudais ecológicos</u> Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.	Não cumprida / Não aceite	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 2).

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R05.17	<u>PM águas superficiais</u> FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Campanhas mensais em estações adicionais. No seguimento da nota anterior, sugere-se que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais.	A verificar	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 2).
Socioeconomia			
R04.21	<u>Plano de comunicação</u> Pág. 133 do RTAA: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na R04.23.	A verificar	A resposta continua a não comentar a sugestão apresentada referente ao microsite. Esta proposta visa uma melhoria da forma de comunicação e um esclarecimento mais alargado e aprofundado, permitindo canalizar tanto a receção como a disponibilização de informação ao público em geral. A CPADA considera que as propostas apresentadas devem ser equacionadas e, na medida do possível, incluídas no microsite. Ao invés, têm sido desvalorizadas por não terem sido incluídas no Aditamento ao Plano de comunicação aprovado em RECAPE.
R04.22	Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.	A verificar	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 2).
CCDRN			
Ordenamento do Território e Uso do Solo			
R04.24	Chama-se a atenção para a necessidade de resolução da Não Conformidade relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, para permitir aceder à zona da tomada em Gouvães, que ainda se encontra no estado “aberta”.	A verificar	Só poderá ser encerrada após a respetiva Não Conformidade também ser encerrada, ou seja, após a execução da recuperação paisagística do acesso.
Qualidade do ar			

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R05.70	De acordo com os resultados obtidos, constatou-se que foram ultrapassados os Valores Limite, Limiar Superior de Avaliação e Limiar Inferior de Avaliação diários para PM10 e Valor Limite de PM2,5, nomeadamente: • Dia 22/05/2017 em AR10 (Fonte de Mouro); • Dias 24 e 25/05/2017 em AR8 (Paçô). Face ao exposto, verifica-se necessária a implementação de medidas de correção e corretivas, tendo em vista evitar uma reincidência/incumprimento legal. É necessário efetuar a avaliação de eficácia mediante os resultados da próxima campanha de monitorização da qualidade do ar, realizada entre julho e agosto deste ano, cujos resultados não eram conhecidos aquando da elaboração deste RTAA.	A verificar	Até à elaboração do presente RTAA ainda não eram conhecidos os resultados da 2.ª campanha anual de 2017. Foram implementadas as medidas constantes no RTAA05 (Tabela de Ocorrências Ambientais em anexo à FO.01.01). Caso se verifique incumprimento serão implementadas ações/medidas adicionais.
APA			
Gestão de resíduos			
R05.73	Devem ser mantidos registos de análise dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados em obra e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas.	A verificar	Foi proposto pela Iberdrola uma análise anual (4.º trimestre de 2017), com a qual se concorda, pelo que se mantém esta recomendação.
Recursos hídricos			
R04.30	<u>PM Águas superficiais</u> Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. (...). Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4.º, também se aplicam a este parâmetro.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.32	<u>PM Águas subterrâneas</u> Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R05.74	<u>PM Águas superficiais</u> Deve acompanhar-se a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22, nomeadamente para os enterococos, de modo a averiguar se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), entre as quais a contenção de descargas de águas residuais domésticas.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R05.76	<u>PM Águas Subterrâneas</u> Relativamente ao ponto TA-228, tendo em conta que se encontrava seco na campanha de julho e outubro de 2016, deverá continuar a acompanhar-se a evolução, em futuras campanhas, do caudal deste ponto.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R05.77	<u>PM Águas Subterrâneas</u> Considera-se que deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo no entanto ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição.		Reitera-se esta recomendação, salientando-se que se considera que as explicações apontadas para os valores anómalos do ponto SCIG-15 não são suficientemente esclarecedoras. <i>Nota: Considera-se que esta recomendação dá continuidade à RTAA3-33 e à R04.31, as quais foram encerradas.</i>

De igual forma, apresentam-se no Quadro 2 as justificações para o não encerramento das advertências por descritor que advêm de RTAA anteriores, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como para as recomendações que passaram a advertências.

Quadro 2. Justificação para o não encerramento das advertências feitas sobre os RTAA anteriores e para as recomendações que passaram a advertências

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
LNEG			
Geologia			
A06.R04.08	Tendo em atenção que os anteriores RTAA dão conta da construção de várias infraestruturas que apresentam condições ideais para levantamentos geológicos de pormenor a fim de determinar eventuais afetações a recursos minerais, estranha-se que sobre isso nada tenha sido reportado, tanto mais que a DIA requer como medida de minimização de carácter específico na fase de construção o acompanhamento da obra por um técnico com formação em geologia e que, sempre que a área a afetar apresente potencial em recursos geológicos, deve efetuar-se o acompanhamento de todas as ações que impliquem essas afetações.	Não cumprida / Não aceite	A Iberdrola tem vindo repetidamente a considerar que a Medida 48 está cumprida, justificando que faz o acompanhamento geológico da obra e que não há nada de relevante a assinalar. Porém, até ao momento, não foram apresentadas evidências de cumprimento da Medida 48. Em ata de reunião LNEG-Iberdrola de 14 de julho de 2017 ficou estabelecido que a Iberdrola iniciaria o reporte dessas evidências no RTAA de novembro de 2017 (6.º RTAA), o que não veio a verificar-se. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i>
CPADA			
A06.R04.01	Mapeamento de medidas: Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).	Não cumprida / Não aceite	A recomendação feita pela CPADA, no 4.º e 5.º RTAA, ia no sentido de agilizar a consulta de informação e, como tal, melhor visualizar o cumprimento das medidas. Contudo, a resposta da Iberdrola é focada em explicar os vários sítios em que esta informação pode ser consultada isoladamente. Ou seja, não foi dada resposta a esta proposta de integração de informação num mesmo mapa, ou apresentada uma alternativa que permita efetivamente responder à necessidade identificada. <i>Nota: Esta advertência era uma sugestão de âmbito geral nos RTAA anteriores.</i>
Sistemas ecológicos			

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
A06.R04.12	FO 01.02 (pág. 131 do 4.º RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. (...) Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas.	A verificar	Estão em falta cinco licenças: 72023/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 72026/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 62824/2016/DGACPPF/DFFAP (emitida a 05/12/2016); 54000/2016/DCFN-N/DLAP (emitida a 22/06/2016). Nos anexos encontra-se a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP (emitida a 26-02-2016), mas a mesma não é referida na <i>Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros</i> da FO.III.01.02. Solicita-se que sejam disponibilizadas as licenças acima referidas, assim como que seja inserida a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP na <i>Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros</i> . <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i>
A06.R04.13	FO 01.02 (pág. 131 do 4.º RTAA) Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.	A verificar	Solicita-se, novamente, a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como de informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República. A resposta dada pela Iberdrola não responde efetivamente ao teor desta proposta. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i>
A06.R04.14	<u>Lobo</u> FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. (...) Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.	Não cumprida / Não aceite	A resposta dada não responde às sugestões feitas pela CPADA, nomeadamente “que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie” e que “Esse mapeamento, se incluído na FO trimestralmente e realizado de forma cumulativa no 6.º RTAA para todos os anos do projeto até à data, permitirá melhor compreender a dispersão territorial e as dinâmicas das alcateias”. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i>

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
A06.R05.19	<u>Acompanhamento biológico</u> FO 01.02 (pág. 113 do 5.º RTAA): Localização de zonas a desmatar Solicita-se que haja uma integração da informação constante na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros, e a Figura 1 – Esboço de Áreas desmatadas/desarborizadas, ambas na FO.01.02 e referidas no RTAA, de modo a incluir as restantes zonas para as quais é aguardada autorização para abate. Adicionalmente, solicita-se que sejam partilhados, como anexos, os requerimentos, como referido em FO.01.02 “Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros (Disponível para consulta se solicitado).”	A verificar	Estão em falta as seguintes licenças: 72023/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 72026/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 62824/2016/DGACPPF/DFFAP (emitida a 05/12/2016); 54000/2016/DCFN-N/DLAP (emitida a 22/06/2016). Nos anexos encontra-se a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP (emitida a 26-02-2016), mas a mesma não é referida na <i>Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros</i> da FO.III.01.02. Solicita-se que sejam disponibilizadas as licenças acima referidas, assim como que seja inserida a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP na <i>Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros</i> . <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.</i>
A06.R05.22	<u>Lontra</u> FO 04.10 (pág. 86 do RM): Medidas de minimização e compensação Na FO.04.10, é referida como atividade a “Monitorização dos impactes decorrentes da implantação do projeto sobre as populações de Lontra (<i>Lutra lutra</i>), com o objetivo de: (...) - Avaliar a eficácia da metodologia utilizada e das medidas de minimização e compensação a implementar ou em implementação, relativas a esta espécie.”. Contudo, a FO não conclui quanto a essa avaliação. Paralelamente, no Relatório de Monitorização (RM) é referido que “Devido à limitação espacial e temporal das obras durante os anos 1-2, ainda não foram implementadas a maior parte das medidas minimizadoras e compensatórias específicas para a lontra.” Assim salienta-se a necessidade de implementar estas medidas, e de serem incluídas conclusões quanto à eficácia das que já foram implementadas na FO.04.10.	A verificar	Na FMA023 anexa à FO.01.02, do 3.º RTAA, e na FMA063 anexa à FO.01.02, do 6.º RTAA, apenas constam as medidas de monitorização e não as medidas de minimização. A Iberdrola não explica, nem justifica porque ainda não foram implementadas medidas minimizadoras. Nota-se ainda que a FO do 6.º RTAA está identificada como FO.01.02 e não como FO.III.01.02. Solicita-se que se proceda à alteração da identificação da FO. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.</i>
Recursos hídricos / Solo			

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
A06.R04.17	<u>Emergência ambiental</u> FO 01.04 (pág. 133 do 4.º RTAA): Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.	A verificar	Na FO 01.04 do 4.º RTAA, os critérios de avaliação de Emergência Ambiental são: Critério Trimestral (“Bom” quando $2 < EA \leq 4$). Na FO, das cinco ocorrências ambientais referidas, três estão identificadas como “emergências originadas por causas alheias à empreitada”, ficando as restantes sem essa classificação. Assim, o número de ocorrências ambientais contabilizadas para o efeito de avaliação de desempenho ambiental são duas. Tendo em conta o critério de avaliação de Emergências Ambientais / Critério Trimestral, a avaliação ambiental do desempenho ambiental é “Bom”. No entanto, na FO o desempenho ambiental é “Excelente” mas no Capítulo 4.1.2 – Plano de Gestão Ambiental, pág. 131, o mesmo é “Bom”. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i>
Recursos hídricos			
A06.R04.18	<u>Caudais ecológicos</u> Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.	Não cumprida / Não aceite	A CPADA entende que a resposta da Iberdrola não responde às questões levantadas, já que os caudais ecológicos da barragem de Daivões são uma responsabilidade direta desta empresa. A questão colocada foi referente à disponibilização de informação e esclarecimentos no caso do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão ser ou não construído, pelo que não deve aguardar pela decisão externa da construção deste aproveitamento. A CPADA reitera o pedido de esclarecimentos quanto à adaptação dos caudais ecológicos com e sem a construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão. Solicita-se que sejam realizadas sessões de esclarecimento nos municípios afetados a jusante e, assim, que seja devidamente explicado às populações os impactos causados/esperados com e sem o Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão. Note-se que as populações a jusante de um aproveitamento hidroelétrico também são afetados pela sua construção, e não apenas os municípios onde são realizadas as obras. Estes impactos prendem-se, entre outros, com a disponibilidade de água a jusante, tanto no curso do rio afetado como na recarga de aquíferos, ou com o efeito <i>hungry rivers</i> , que se prende com a erosão do leito a jusante e com o menor volume de caudais sólidos transportados. As atividades económicas que podem ser afetadas – como atividades agrícolas ou de desporto de Natureza – estão também a jusante das barragens, pelo que devem ser alvo de sessões de esclarecimentos. Esta proposta em nada inviabiliza o que consta na DIA e RECAPE, tratando-se de uma responsabilidade social e corporativa de relevo para a Iberdrola na região. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i>

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
A06.R05.16	<u>PM águas superficiais</u> FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Estações onde se verificam atividades construtivas Na FO.03.01 é referido, como “exceção do período”, que “Importa referir que a montante e na envolvente, apenas foram registadas atividades construtivas na proximidade das estações: EST4; EST13; EST14; EST16 e EST22. Desta forma os valores obtidos nas restantes estações devem ser considerados como valores de referência (caracterização pré-obra) ou como valores controlo das estações localizadas a jusante.” Contudo, tendo em conta a periodicidade do registo efetuado nas estações de monitorização, sugere-se a revisão desta informação, ou seja, uma reavaliação das estações, tanto as que já não são abrangidas pela obra (EST6; EST09 e EST10) bem como as que estão localizadas a jusante da mesma (EST8; EST11 e EST12).	A verificar	A Iberdrola indica, como única resposta, que “Esta consideração será tida em conta na elaboração do Relatório anual de 2017, bem como será avaliada a sua aplicação.” A CPADA considera que este tipo de decisões deve ser tomada com base no avanço das obras, não devendo aguardar por um balanço anual para serem analisadas e reportadas. A Iberdrola deve assegurar que o plano de monitorização é aplicável às zonas e descritores afetados pelas obras, devendo as estações localizadas a jusante (EST8, EST11 e EST12) ser monitorizadas com igual periodicidade das restantes. Esta atualização não inviabiliza o que está preconizado na DIA e RECAPE, assegurando, na verdade, o seu melhor cumprimento. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.</i>
A06.R05.17	<u>PM águas superficiais</u> FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Campanhas mensais em estações adicionais. No seguimento da nota anterior, sugere-se que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais.	A verificar	Apesar da frequência das amostragens estar aprovada no programa de monitorização, não invalida uma reavaliação da mesma. Esta atualização não inviabiliza o que está preconizado na DIA e RECAPE, ou sequer no programa de monitorização, assegurando na verdade o seu melhor cumprimento. A monitorização mensal não significa um incumprimento da monitorização trimestral, pelo contrário, completa-a e dá-lhe ainda mais robustez. Paralelamente, a resposta da Iberdrola não justifica a decisão tomada. A CPADA reitera a sugestão de que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais. Se a mesma não for tecnicamente possível, deve ser justificada, após uma análise detalhada. A resposta dada não justifica a decisão. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.</i>
Recursos hídricos / Gestão de resíduos			

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
A06.R05.11	<u>Ocorrências ambientais</u> FO 01.01: Desconformidade de número de ocorrências ambientais registadas Na FO.01.01 encontram-se registadas quatro “Não conformidades” no 2.º Trimestre de 2017. Contudo, no anexo a essa FO, cinco das “Ocorrências Ambientais” figuram como “Não conformidades”. A primeira corresponde ao 1.º trimestre, mas ainda se encontrava em resolução no período em análise. Consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”.	A verificar	Independentemente do tempo de resolução da NC, a mesma deve sempre ser contabilizada até à sua resolução. Um problema continua a sê-lo até estar resolvido. Assim, consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.</i>
Socioeconomia			
A06.R04.22	Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.	A verificar	É indicado que “No ficheiro de reclamações existe um campo relativo à “forma de contato” que nos ficheiros apresentados no RTAA se encontrava oculto por questões de visibilidade/melhor leitura da restante informação e por considerarmos que não se trata de informação relevante para análise e tramitação de uma reclamação/sugestão.” Considera-se que essa informação deve ser integrada em qualquer RTAA, permitindo averiguar os meios utilizados e compreender quanto à sua eficácia. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i>

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores	Estado	Justificação
A06.R05.24 <u>Comunicação</u> FO 05.02 (pág. 116 do 5.º RTAA): Sessões públicas de esclarecimento em Ribeira de Pena (Salvador e Santa Marinha) Solicita-se a inclusão do número de pessoas presentes em sessões públicas de esclarecimento, tanto as realizadas em Ribeira de Pena como das futuras (Boticas e Chaves - Junta de Freguesia de Vidago). Sugere-se ainda que todos os afetados diretamente sejam contactados para estarem presentes, assim como divulgada esta sessão junto de outros locais (e.g. núcleos empresariais, desportivos, agrícolas) e em escolas da região.	Não cumprida / Não aceite	A Iberdrola aceitou o compromisso de construir um projeto de elevada envergadura neste território, pelo que não pode assumir que não tem capacidade para assegurar o cumprimento das medidas que lhe foram exigidas, ou de equacionar as sugestões apresentadas pelos membros da CAA-SET. Dados os impactes do SET neste território, também não é considerado aceitável que sejam apresentadas justificações despesistas como a de que contactar todos os afetados constitui uma “situação in comportável”. Cabe à Iberdrola assegurar que todos os que são afetados podem de facto ser abrangidos pelos mecanismos de esclarecimento, bem como assegurar os meios necessários para que o acompanhamento às populações seja feito na sua totalidade. A CPADA não concorda igualmente com a afirmação feita de que “não faz sentido colocar registo de presenças nas sessões de esclarecimento”. A contabilização do número de presentes em sessões de esclarecimentos é muito importante para se concluir quanto à sua eficácia e, como tal, que os afetados – ainda que indiretamente – têm nestas sessões o formato correto para esclarecimento de dúvidas. Explicações como “O número de pessoas que estão presentes nas sessões de esclarecimento do SET é bastante elevado” não é um dado exato, ou sequer verificável, sem que haja contabilização. A contagem do número de pessoas numa sessão não é um processo que acarrete custos, seja complexo ou sequer difícil para ser descartado sem explicação. Paralelamente, o número de habitações identificadas não justifica o não contacto com o proprietário. Trata-se da construção de três aproveitamentos hidroelétricos, pelo que logicamente afeta um número elevado de habitações. A sugestão da divulgação das sessões também não é razoável. Sem contabilização de pessoas, não é compreensível como se conclui, sem qualquer base empírica, que as comunicações às Câmaras Municipais são suficientes. Assim, a CPADA reitera as sugestões feitas, solicitando desde já que quando descartadas tenham por base uma justificação técnica, que demonstre que a Iberdrola está disponível para a melhoria do cumprimento da DIA, e não para se escudar em questões de logística, facilmente ultrapassáveis tendo em conta o vasto leque de meios que a empresa tem alocados a tantas frentes de obra. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.</i>

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
A06.R05.25	<u>Comunicação</u> FO 05.03 (pág. 116 do 5.º RTAA): Seguimento de Reclamações No anexo à FO, Registo Total, a maioria das reclamações/esclarecimentos por fechar estão relacionadas com as expropriações, registadas há mais de um ano. Assim, solicitamos que nas sessões de esclarecimento efetuadas pela Iberdrola nos municípios afetados pelo SET este assunto seja abordado, e se necessário, a realização de Sessões de Esclarecimento específicas para o tema Expropriações. Adicionalmente, e tendo por base a Planta da Localização das Reclamações disponibilizada para o trimestre abril a junho de 2017, onde é possível verificar o elevado número de reclamações registadas em Fonte do Mouro e Parada de Monteiros, sugere-se a realização de duas sessões de esclarecimento destinados a estes locais, de modo a concluir quanto a possíveis ações de melhoria e adaptação do plano de obras.	Não cumprida / Não aceite	Não deve ser assumido que “quanto ao elevado número de reclamações no período anterior nas localidades de Fonte de Mouro e Parada de Monteiros importa referir que tendo em conta as frentes de obra ativas no período é uma situação perfeitamente normal” como refere o Promotor. Que obras desta envergadura tragam incómodos é normal. Mas normal é também assumir que é obrigação do promotor tudo fazer para os minimizar, tendo em conta que, em última instância, nenhum dos moradores pediu a execução da obra ou é sequer parte interessada na concretização da mesma. Os moradores de Fonte de Mouro e Parada de Monteiros continuam a apresentar reclamações depois das sessões de esclarecimentos realizadas. Assim, solicitamos que as sessões de esclarecimento continuem a existir enquanto existir um número de reclamações que assim o exija, e quando a reclamação estiver relacionada com expropriações. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.</i>
A06.R05.26	<u>Reclamações ou controvérsias</u> FO 05.03: Atualização de informação na FO.05.03 Sugere-se incluir, dentro das reclamações e pedidos de informação, a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex.: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.). Adicionalmente, em “Fotos / Cartografia/ Outros elementos”, incluir a planta de localização de reclamações.	A verificar	É relevante saber a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex.: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.), pois permite mais facilmente compreender os temas centrais que necessitam de tratamento. Novamente, não é uma análise tão complexa, morosa ou difícil que justifique ser inviabilizada com uma resposta baseada no geral entendimento da empresa. A Iberdrola deve ter em conta as propostas de melhoria da documentação entregue e do tratamento dessa informação, que são apresentadas pelos membros da CAA-SET, devendo apresentar justificações e não meras opiniões sem fundamento. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.</i>
APA			
Recursos hídricos			
RTAA2-24	<u>PM Águas Superficiais</u> Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação nº 22-B/2016 de 18 de Novembro de 2016.	A verificar	Tendo em conta que a Tabela 11 do <i>Relatório de Monitorização das águas superficiais - Fase de Construção – Campanhas de janeiro a julho de 2017</i> indica os valores de referência para os invertebrados bentónicos em vez dos valores dos fitobentos-diatomáceas, não é possível avaliar o cumprimento desta ação. A tabela 12 está correta. Solicita-se que no próximo relatório seja retificado este lapso.

2.2. Síntese da análise por descritor ao 6.º RTAA

O Quadro 3 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 6.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo.

Quadro 3. Recomendações, por descritor, referentes ao 6.º RTAA

Descritor	Recomendações	
CPADA		
Cronograma dos programas de monitorização	R06.01.	Na página 105 do 6.º RTAA, a <i>Figura 7 – Cronograma global de implementação de cada um dos PM (anual)</i> não tem imagem. Solicita-se que a mesma seja inserida no documento.
Gestão de resíduos		
PGR	R06.02.	Na FIII.01.05 encontram-se registadas 3 009,95 toneladas encaminhadas para operador licenciado, mas no 6.º RTAA estão registadas 30,09 toneladas. Solicita-se um esclarecimento desses valores.
Socioeconomia	R06.03.	Na página 83 do 6.º RTAA, ponto 55, é referido que “Nas reuniões de lançamento com cada empreiteiro é transmitida a obrigatoriedade de contratação de trabalhadores residentes nos concelhos afetados, bem como informação dos locais onde se disponibiliza listagem destes trabalhadores”, assim como que “A IBD promove ações de sensibilização aos trabalhadores relativamente ao relacionamento com populações, mercado laboral e fornecimento de bens e serviços e contactos com terceiros e procedimento em caso de reclamações.”. Na FO.V.3.1, <i>Quadro 1 – Periodicidade da Amostragem por subactividade</i>, refere que os aspetos socioeconómicos (efeitos diretos no emprego local e efeito do consumo dos trabalhadores no mercado local) têm uma periodicidade semestral. Solicita-se a apresentação desses dados, nomeadamente do total de trabalhadores na obra, da percentagem de trabalhadores locais, assim como os efeitos sentidos no mercado local. Apesar de na FO.V.3.1 estar referido que a avaliação destes indicadores é realizada no final do ano com o relatório anual, solicita-se que esta análise seja realizada num período mais curto, por exemplo semestralmente.
Plano de comunicação	R06.04.	No presente relatório é referida a realização de uma reunião na Junta de Freguesia de Vidago/Câmara Municipal de Chaves. Contudo, não é referido quem esteve presente na reunião, o assunto ou assuntos discutidos, nem a ata da mesma. Solicita-se que a informação em falta seja colocada no RTAA.
	R06.05.	Na FO.III.02.01 é referido o número de ações executadas a nível nacional e local. Contudo, apenas nas ações nacionais são referidas as não executadas. Solicita-se que nas ações locais sejam também identificadas as que não foram executadas.
Seguimento das reclamações	R06.06.	Em anexo à FO.III.2.2, na tabela que reporta as reclamações de julho a setembro, “Reclamações_JUL_AGO_SET”, é visível o elevado número de reclamações por fechar referentes a danos nas propriedades causados por pegas de fogo/explosões desenvolvidas pela Iberdrola. Solicita-se que sejam realizadas sessões de esclarecimento sobre este tema junto das populações afetadas e que nessas sessões fique registado quem esteve presente e se a sessão foi útil para a resolução de dúvidas/problemas.
CCDRN		

Descritor	Recomendações	
Socioeconomia	R06.07.	Quanto ao Seguimento das Reclamações, considera-se que nas conclusões da Ficha Operacional (FO.III.2.2) devem ser contabilizadas as reclamações rececionadas no período de reporte, bem como as abertas até à data, por âmbito da reclamação. Verifica-se que os âmbitos “acessos” e “danos propriedade” são os mais abordados, pelo que se considera que deve ser analisada a eventual necessidade de implementação de medidas adicionais para minimizar estas afetações. Considera-se ainda que deve ser estabelecido um procedimento para que, mesmo que a reclamação não possa ser resolvida em tempo útil, os reclamantes recebam uma comunicação. Sugere-se que dentro de um prazo considerado adequado (por exemplo, três meses) seja efetuado um ponto de situação das reclamações em aberto e remetida informação do mesmo ao reclamante, para também evitar duplicação das mesmas reclamações. Deve ainda ser justificado o facto de existirem reclamações ainda abertas desde 2016. Solicita-se ainda que, no Quadro de Registos das reclamações em aberto, seja apresentada, quando aplicável, uma justificação para a não resolução das mesmas, ou indicação das diligências que estão a ser efetuadas. Por último, solicita-se que seja acrescentada uma nova coluna nas tabelas das reclamações com a identificação da localização objeto de reclamação (lugar / freguesia / concelho).
APA		
Ambiente Sonoro	R06.08.	A análise da tabela 5 (FO.V.1.4) revela, face à ordem de grandeza dos valores registados na Situação de Referência e aos resultados da campanha de junho 2017, que nos pontos R1, R2, R3, R4, R12 e R13, ainda que não se tenham ultrapassado os valores limite segundo os registos, os acréscimos observados dos níveis sonoros e a duração da obra são indicadores de uma obra com impactes negativos significativos, pelo que devem ser ponderadas medidas de minimização.
Recursos Hídricos		
<i>PM Águas superficiais</i>	R06.09.	Acompanhar a evolução dos parâmetros SST na EST22, comparativamente à EST4 (estação de monitorização imediatamente a montante), de modo a averiguar se as medidas de contenção/retenção de sólidos para a massa de água estão a ser devidamente implementadas.

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, assim como a resolução de questões específicas do RTAA não aprovadas em sede dos pareceres setoriais, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 4.

Quadro 4. Advertências, por descritor, referentes ao 6.º RTAA

Descritor	Advertências	
LNEG		
Geologia	A06.01.	Conforme expresso na ata da reunião LNEG-Iberdrola do passado dia 14 de julho de 2017, a Iberdrola ficou de agendar para tão breve quanto possível uma reunião com o LNEG a fim de apresentar uma proposta de atuação relativamente à realização dos estudos geológicos preconizados na DIA (II-Geologia, pontos 1 e 2). O LNEG contactou por correio eletrónico a Iberdrola durante os passados meses de setembro e outubro de 2017 a fim de despoletar a realização dessa reunião mas não obteve resposta positiva, pelo que se adverte para a necessidade da Iberdrola proceder conforme o acordado. Esta advertência não substitui a recomendação R04.09.
CPADA		

Descritor	Advertências	
Recursos hídricos		
PGA (Águas superficiais)	A06.02.	Na página 59 do 6.º RTAA, refere-se a emissão de cinco Não Conformidades (NC), sendo uma delas “Incorreta gestão ambiental perpetrada pelo MAE no que se refere à gestão da água residual não tratada que aflui da Tomada de Água. MAE encontrava-se a descarregar água residual não tratada, diretamente para o Rio Torno, sem passar pelo sistema de tratamento que se encontra no mesmo local, causado por má comunicação entre trabalhadores que ligaram o sistema de bombagem sem a tubagem estar corretamente ligada.”. Apesar de estar referido no “Mapa Não Conformidades Ambientais” quais as Medidas de Correção e as Ações Corretivas, não é referido se foram realizadas análises à massa de água nem qual o seu estado final.
Sistemas ecológicos		
PGA - Acompanhamento biológico	A06.03.	Em anexo à FO.III.01.02 estão as licenças para abate/arranque de sobreiros. No entanto, estão em falta cinco licenças: 72023/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 72026/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 62824/2016/DGACPPF/DFFAP (emitida a 05/12/2016); 54000/2016/DCFN-N/DLAP (emitida a 22/06/2016). Nos anexos encontra-se a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP (emitida a 26-02-2016), mas a mesma não é referida na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros da FO.III.01.02. Solicita-se que sejam disponibilizadas as licenças acima referidas, assim como inserida a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros.
APA		
Recursos hídricos		
PM Águas Superficiais	A06.04.	Incorreta aplicação, para o parâmetro fósforo total, dos limiares estabelecidos para o Bom Estado/Potencial Ecológico (tabela 7 e várias referências ao longo do relatório). O valor correto será de 0,10 mg P/L (massas de água pertencentes ao agrupamento Norte) e não 0,13 mg P/L (valor correspondente ao agrupamento Sul). Esta situação deverá ser corrigida no relatório anual.

2.3. Considerações de âmbito geral

Na sequência dos pareceres setoriais emitidos relativamente ao 6.º RTAA, salientam-se as sugestões de âmbito geral, os comentários e/ou os pedidos de esclarecimento compilados no Quadro 5.

Quadro 5. Sugestões de âmbito geral / comentários / pedidos de esclarecimento, referentes ao 6.º RTAA.

Sugestões de âmbito geral / comentários / pedidos de esclarecimento
CPADA
O 6.º RTAA está bastante mais resumido que os anteriores. As FO agora estão apenas como anexo, o que reduz significativamente o tamanho do documento. No entanto, neste RTAA as FO mudaram de designação, p.e. FO.01.02 passou a FO.III.01.02, e essa correção nem sempre é feita ao longo do RTAA. Solicita-se que nos próximos RTAA, sempre que sejam inseridas imagens no documento, seja dada atenção à qualidade das mesmas, de modo a facilitar a sua leitura.

Sugestões de âmbito geral / comentários / pedidos de esclarecimento
CCDRN
A ficha FO.III.4.1 deverá identificar quais as alterações que foram propostas à Autoridade de AIA e os resultados da análise ambiental efetuada pela Autoridade de AIA.
APA
Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 - Planta de Implantação Geral (referência do RTAA01), assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer. <i>Nota: esta sugestão era a recomendação R01.46 nos pareceres anteriores.</i>
Solicita-se que os próximos dois relatórios (outubro a dezembro de 2017 e janeiro a março de 2018) tenham um enfoque especial sobre as medidas que vão sendo tomadas no decorrer dos trabalhos, para minimizar o arrastamento de material sólido das frentes de obra para a rede hidrográfica.
De modo a permitir uma leitura mais abrangente dos gráficos do relatório de águas superficiais, sugere-se que sejam inseridas linhas com os vários limites legais (de modo semelhante ao que existe no relatório das águas subterrâneas).
Sugere-se que haja uniformidade no nome dos parâmetros referenciados na tabela 23 (por vezes menciona-se “coliformes” quando o correto seria “coliformes totais” e “oxigénio dissolvido” quando se pretendia indicar “% saturação de oxigénio”).
Chama-se a atenção para a existência de gralhas na transcrição de resultados, nomeadamente nos valores dos parâmetros microbiológicos de janeiro de 2017 existentes no Anexo I (os valores de coliformes totais nunca podem ser inferiores aos de coliformes fecais). Embora não se tenha verificado exaustivamente se os valores dos relatórios de ensaio estavam corretamente transcritos, é importante ter este cuidado.
No Anexo VIII do relatório de águas superficiais (Resultados RHS), verifica-se que as tabelas individuais para as estações 10 e 20 apresentam HMS scores diferentes aos da tabela resumo. Solicita-se a verificação dos valores verdadeiros.
A tabela 2 do relatório preliminar da monitorização de águas superficiais apresenta uma gralha nas datas (refere-se ao ano de 2016).
No Anexo I do relatório preliminar das águas subterrâneas, recomenda-se a correta aplicação da terminologia das unidades analíticas (não utilizar maiúsculas pequenas).
É referido que foi registada uma reclamação relativa a incómodos ambientais causados pelo ruído provocado pela aspiração forçada existente no túnel de Gouvães (Paco) e o ruído das explosões, tendo sido monitorizado o recetor R13. É referido o cumprimento dos valores limite definidos no RGR. No entanto, esta informação não é compatível com a referência a um incumprimento do RGR no ponto de monitorização R13. Este aspeto deverá ser alvo de esclarecimento, aquando do tratamento dos dados das monitorizações efetuadas no trimestre em apreço.
Não realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas. Garantir que a monitorização é realizada nos momentos críticos, sendo desejável que a equipa de monitorização de ruído tenha flexibilidade para deslocação ao campo e seja avisada desses momentos mais críticos por quem esteja a coordenar as várias atividades de obra originadoras de ruído. <i>Nota: esta sugestão era a recomendação R05.71 no parecer anterior.</i>

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 6.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, nesta fase das obras, pelo que se **aprova** este relatório. No entanto, salienta-se que a Iberdrola continua sem apresentar resolução para recomendações e advertências de RTAA anteriores (Quadros 1 e 2), o que deverá ser resolvido no 7.º RTAA. Realça-se ainda a necessidade de urgente resolução das advertências mencionadas no Quadro 4 e de ser dada resposta às recomendações indicadas no Quadro 3.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS



Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Acompanhamento Ambiental do
Sistema Electroprodutor do Tâmega
Agência Portuguesa do Ambiente - Norte
Rua Formosa nº 254
4049 – 030 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2018/1235430
		Data	08/01/2018
		Procº n.º	DRP - 17161

Assunto: Parecer sobre o 6º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

1. A leitura do 6º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo, apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização. Entre julho e setembro foram identificadas 29 ocorrências patrimoniais e demolidas 17. As prospeções e o acompanhamento arqueológico decorrem com normalidade.
2. Foi concluída a escavação arqueológica do monumento 3 de Chã das Arcas. O monumento foi desmontado e depositado em instalações da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.
3. Através do ofício 1211032 de 19/09/2017 a DRCN emitiu concordância com a proposta de estudo histórico apresentada pela Iberdrola. Fomos recentemente informados que o contrato foi adjudicado, mas não foi dado conhecimento formal da constituição da equipa, não existe nenhuma evidência de trabalho, nem foi ainda realizada nenhuma reunião entre a equipa e a DRCN. A recomendação sobre este tema (RTAA 3-27, p. 23 do RTAA6) **deve manter-se**.
4. A Iberdrola concorda em entregar o projeto de execução relativo à medida de compensação nº 1 do património cultural (Mamoá do Alto do Catorino) até final de 2018, conforme determinado pela DRCN. A recomendação sobre esta medida (RTAA3-36, p. 25 do RTAA6) pode ser considerada **fechada e retirada** do próximo RTAA.
5. As correções ao quadro resumo do estado de cumprimento da DIA / RECAPE foram realizadas. A recomendação R04.10 (p. 26 do RTAA6) pode ser considerada **fechada e retirada** no próximo RTAA.



6. A medida de compensação nº 2 para o património cultural, vertida no *Projecto de Valorização do Complexo Mineiro de Tresminas*, decorre nos termos previstos, em articulação com a C.M. de Vila Pouca de Aguiar.

7. Os projetos de desmonte e relocalização de bens patrimoniais (elemento nº 1 a entregar em RECAPE, VIII, Património) exige articulação com os Municípios. A DRCN está a agendar reuniões com as Câmaras Municipais e com a IBERDROLA para encontrar as melhores soluções.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Miguel Rodrigues



Modelo de Parecer Sectorial

1. Âmbito

2. Análise ao RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao RTAA

Sugestões de âmbito geral

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas no(s) RTAA anterior(es)

Quadro 2. Recomendações do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)	RTAA	Estado	Justificação
<i>Descritor</i>			
Património	RTAA3-27	NC	Não existe evidência de início de trabalho

Quadro 3. Advertências do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Advertências RTAA anterior(es)	RTAA	Estado	Justificação
<i>Descritor</i>			

2.3. Análise por descritor ao RTAA

Quadro 4. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Advertências

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

Quadro 6. Medidas da DIA/RECAPE atualmente em análise

Medida	Estado	Justificação
<i>Património</i>		



Medida	Estado	Justificação
Elementos a apresentar previamente à apresentação do RECAPE, II) Património, 2	EC	Negociações em curso com os Municípios para eventual adaptação da medida.
Elementos a apresentar no RECAPE, VIII) Património, 1b	EC	Negociações em curso com os Municípios para eventual adaptação da medida.
Elementos a apresentar no RECAPE, VIII) Património, 7	NC	Aguarda realização de prospeção geomagnética.
Medidas de minimização de carácter específico 1, 3, 4, 5, 6, 8, 20, 21	EC	Medidas a aplicar durante toda a obra.
Medida de minimização de carácter específico 7 e 9	EC	Negociações em curso com os Municípios para eventual adaptação das medidas.
Medidas de compensação 1	NC	Aguarda apresentação do projeto de execução até final de 2018.
Medida de compensação 2	EC	Medida a executar até 2020

3. Conclusão

DATA 05/01/2018

PARECER SOBRE O 6º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

1. ÂMBITO

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

2. ANÁLISE AO RTAA

2.1. Verificação das recomendações e advertências feitas no(s) RTAA anterior(es)

Na tabela das Recomendações e Advertências abertas, 62 Recomendações e 7 Advertências são da responsabilidade do ICNF. A Iberdrola propõe o encerramento de 15 Recomendações e de 1 Advertência. Analisadas as explicações apresentadas pela Iberdrola e verificado o seu cumprimento, aceita-se o encerramento das seguintes Recomendações e Advertências: R5.05, R5.06, R5.28, R5.42, R5.45, R5.49, R5.51, R5.56, R5.58, R5.59, R5.67, A5.03.

Quadro 1. Recomendações do(s) RTAA anterior(es) propostas para encerramento não aprovadas

Códigos		RTAA	Justificação
R	1.17	1	Os relatórios ainda não foram entregues
R	1.18	1	Aguarda-se pelos próximos relatórios para confirmar que as alterações foram aplicadas
R	3.08	3	Aguarda-se pelos próximos relatórios para confirmar que os critérios são apresentados no relatório
R	3.12	3	Aguarda-se pelos próximos relatórios para confirmar que as alterações foram aplicadas

Tendo em conta a decisão tomada sobre as recomendações e advertências na última reunião da CAAC, realizada a 14/12/2017, de que estas deverão ser reservadas para as situações graves, considera-se que devem ser encerradas as seguintes Recomendações, pelos motivos referidos:

R1.15 – Já se verificou, nos relatórios de monitorização apresentados, o cumprimento desta recomendação;

R3.14 – considera-se que a atuação proposta é correta;

R5.47 – é uma repetição da R3.08;



R3.15, R5.34, R5.35, R5.36, R5.37, R5.38, R5.39, R5.41, R5.46, R5.48, R5.53, R5.54, R5.55, R5.60, R5.64, R5.65 – aceitam-se as explicações apresentadas.

2.2. Análise por descritor ao RTAA

Nas fichas de ação minimizadora nº 56 e 61 verifica-se que foram transferidos exemplares de *Gobio gobio* capturados. Tratando-se de uma espécie exótica, conforme definido no Dec.Lei nº 565/99 de 21 de dezembro, e apesar de não estar classificada como espécie invasora, deve-se evitar a sua propagação pelo que, em caso de captura, devem ser sacrificados. O mesmo se deve aplicar a outras espécies exóticas capturadas no âmbito das medidas minimizadoras. No que se refere aos ciprinídeos não identificados seria conveniente assinalar as espécies prováveis com os quais esses animais possam ser identificados.

Na ficha nº 57 a legenda das fotografias refere “transferência de anfíbios”, o que não corresponde com o conteúdo desta ficha, pelo que deverá ser corrigida a legenda e, caso necessário, também a fotografia.

Não se percebe porque aparece a ficha nº 63 como execução de medida minimizadora uma vez que a atividade descrita se enquadra no âmbito da monitorização e os dados recolhidos deverão ser incluídos nos respetivos relatórios.

Não se considera existirem motivos para propor novas Recomendações ou Advertências.

2.3. Considerações de âmbito geral

Nada a relatar.

3. CONCLUSÃO

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras, pelo que se aprova o 6º RTAA.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO NORTE**

Referência: E-mail de 15 de dezembro de 2017 CAASET

**Assunto: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema
Electroprodutor do Tâmega (SET)
Pronúncia sobre o 6º Relatório Trimestral de
Acompanhamento Ambiental (RTAA)**

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

Doutor Jorge Carvalho | Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Janeiro | 2018

PARECER

No âmbito da Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET) o LNEG emite parecer relativo ao 6º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA) do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

1. ÂMBITO

2. ANÁLISE AO RTAA

2.1. Verificação das recomendações e advertências feitas no(s) RTAA anterior(es)

Quadro 1. Recomendações do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)	RTAA	Estado	Justificação
Geologia			
Considera-se mais vantajoso que a Iberdrola proceda, quanto antes, à realização dos estudos geológicos sobre recursos minerais, em vez de apenas os apresentar na fase de desmatação antes do enchimento:	R04.09	NC	A Iberdrola refere que "tem sido dado o seguimento de reuniões para discussão deste assunto". Porém, <u>passados quase 6 meses após a reunião entre Iberdrola e LNEG no passado dia 14 de julho de 2017, o LNEG continua a aguardar diligências da Iberdrola sobre este assunto.</u>
Mantendo-se a estruturação em Fichas Operacionais, a que respeita à Ficha Operacional Nível 1 (Geologia) deverá passar a incorporar as seguintes Fichas de Nível 2: 001 Estudo que avalie o potencial mineiro na área de intervenção do projeto; 002 Estudo que avalie eventuais afetações sobre áreas com potencial geológico a ser aprovado pela DGEG; 003 Acompanhamento geológico da obra para verificação de afetações ao património geológico e/ou recursos geológicos; 004 Sistema de monitorização da microsismicidade.	R05.02	V	A Iberdrola refere que ainda não inclui no 6º RTAA as fichas referidas. Porém, no Anexo III.5.3 já prevê as 4 fichas com a estrutura recomendada. Aguarda-se, portanto, a inclusão efetiva das 4 fichas, bem como o seu preenchimento com a síntese de resultados obtidos nas ações desenvolvidas.
Descritor			

Legenda. Estado: NC – Não cumprido/ Não Aceite; EC – Em curso; V – A verificar.

Quadro 2. Advertências do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Advertências RTAA anterior(es)	RTAA	Estado	Justificação
Descritor			
Descritor			

Légenda. Estado: NC – Não cumprido / Não aceite; EC – Em curso; V - A verificar.

2.2 Análise por descritor ao RTAA

Relativamente ao descritor Geologia, importa salientar que a ele não tem vindo a ser dada a devida atenção por parte da Iberdrola, quer no que respeita aos dois estudos geológicos sobre os recursos minerais litíferos, quer no que respeita à demonstração do cumprimento da Medida de Minimização nº 48. Com efeito, embora relativamente aos dois estudos geológicos preconizados para o RECAPE tenha sido acordado que poderiam ser realizados até à fase de desmatização, desde o 4º RTAA o LNEG tem vindo a recomendar a antecipação da sua realização, sem que, de modo concreto, tal recomendação tenha sido explicitamente alvo de ponderação por parte da Iberdrola. Do mesmo modo, a Iberdrola continua sem dar resposta concreta à recomendação para a necessidade de demonstrar o cumprimento da Medida nº 48. Perante o adiantado estado das obras em curso, a manutenção desta situação acabará por inviabilizar uma cabal demonstração desse cumprimento. Portanto, relativamente à Medida 48, não é possível verificar o seu cumprimento.

Quadro 3. Recomendações, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações

Quadro 4. Advertências, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Advertências
Geologia	A Iberdrola tem vindo repetidamente a considerar que a Medida está cumprida justificando que faz o acompanhamento geológico da obra e que não há nada de relevante a assinalar. Porém, até ao momento, <u>não foram apresentadas evidências de cumprimento da Medida 48.</u> Em ata de reunião LNEG-Iberdrola em 14 de julho de 2017 ficou estabelecido que a Iberdrola iniciaria o reporte dessas evidências no RTAA de novembro de 2017 (6º RTAA), <u>o que não se veio a verificar.</u> Esta advertência era a anterior recomendação R04.08. Conforme expresso na ata da reunião LNEG-Iberdrola do passado dia 14 de julho de 2017, a Iberdrola ficou de agendar para tão breve quanto possível uma reunião com o LNEG a fim de apresentar uma proposta de atuação relativamente à realização dos estudos geológicos preconizados na DIA (II-Geologia, pontos 1 e 2). O LNEG contactou por correio eletrónico a Iberdrola durante os passados meses de setembro e outubro de 2017 a fim de despoletar a realização dessa reunião mas não obteve resposta positiva, <u>pelo que se adverte para a necessidade da Iberdrola proceder conforme o acordado.</u> Esta advertência não substitui a recomendação R04.09.

2.3. Considerações de âmbito geral

Quadro 5. Sugestões de âmbito geral / comentários / pedidos de esclarecimento, referentes ao RTAA

Sugestões de âmbito geral / comentários / pedidos de esclarecimento

3. CONCLUSÃO

O LNEG aprova o 6º RTAA mas salienta a urgência em cumprir o estabelecido nas recomendações e advertências relativas ao descritor Geologia.

1. ÂMBITO

O GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente é uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA), de âmbito nacional e sem fins lucrativos, em atividade desde 1981. O GEOTA faz parte da Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (CAA-SET), como representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA).

O SET tem sido repetidamente criticado por várias associações da sociedade civil, empresas e populações locais, pela ausência de justificação de interesse público e pelos enormes impactes nos domínios social, ecológico e económico. O GEOTA revê-se nesta apreciação e considera que as obras em curso colocam em risco a diversidade natural e multiplicidade de usos que as populações do Vale do Tâmega há anos dão a este território.

O Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH) nunca considerou ou sequer avaliou os impactes cumulativos de todas as barragens planeadas para o vale do Tâmega: o SET e o hipotético Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). Estão por estudar e quantificar os impactes na degradação da qualidade da água, nos obstáculos à conectividade fluvial, na erosão costeira ou no microclima que afetará a produção de vinho.

Mais se acrescenta que, face à razão que justificaria a sua implementação – a produção de energia elétrica –, tem sido amplamente demonstrado que o SET contribuirá com apenas 0,1 % da energia nacional e 0,6 % da eletricidade produzida, com um custo comprovado entre 5 a 10 vezes superior às alternativas disponíveis.

A GEOTA expressa ainda profundas preocupações com a destruição de um bem natural como o Rio Tâmega, importante fonte de rendimento turístico e ativo estratégico para o desenvolvimento de atividades promotoras da singularidade do território, como os desportos de águas bravas.

Nesta apreciação, os membros atualmente representantes da CPADA na CAA-SET submetem o seu parecer ao 6º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do SET.

2. ANÁLISE AO RTAA

2.1. Verificação das recomendações e advertências feitas no(s) RTAA anterior(es)

A CPADA verifica que existe um conjunto alargado de recomendações às quais não tem sido dada resposta concreta e, sobretudo, não lhe tem sido dada a devida ponderação para melhoria do cumprimento da Declaração de Impacte Ambiental. Existem recomendações feitas há vários relatórios que se mantêm como tal.

Quadro 1. Recomendações do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)	RTAA	Estado	Justificação
Plano de Comunicação			

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
R04.21	Socioeconomia: Pág. 133 do RTAA: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na R04.23. A resposta dada não comenta a sugestão apresentada, nomeadamente: o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões. Esta proposta visa uma melhoria da forma de comunicação, e um esclarecimento mais alargado e aprofundado, permitindo canalizar tanto a receção como a disponibilização de informação ao público em geral.	4	V	A resposta continua a não comentar a sugestão apresentada referente ao microsite. Esta proposta visa uma melhoria da forma de comunicação, e um esclarecimento mais alargado e aprofundado, permitindo canalizar tanto a receção como a disponibilização de informação ao público em geral. A CPADA considera que as propostas apresentadas devem ser equacionadas e, na medida do possível, incluídas no microsite. Ao invés, têm sido desvalorizadas por não terem sido incluídas no Adiamento ao Plano de comunicação aprovado em RECAPE.
PM (águas superficiais)				
R05.017	PM águas superficiais FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Campanhas mensais em estações adicionais. No seguimento da nota anterior, sugere-se que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais.	5	V	Apesar da frequência das amostragens estar aprovada no Programa de monitorização não invalida uma reavaliação das mesmas. A CPADA reitera a sugestão de que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais. Se a mesma não for tecnicamente possível, deve ser justificada, após uma análise detalhada. A resposta dada não justifica a decisão.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido/ Não Aceite; EC – Em curso; V - A verificar.

As respostas dadas a estas advertências não respondem, frequentemente, ao seu conteúdo, evidenciando que não foram devidamente analisadas.

Quadro 2. Advertências do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Advertências RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
Âmbito geral				
R04.01	Mapeamento de medidas: Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).	4	NC	A recomendação feita pela CPADA, no 4.º e 5.º RTAA, ia no sentido de agilizar a consulta de informação e, como tal, melhor visualizar o cumprimento das medidas. Contudo, a resposta da Iberdrola é focada em explicar os vários sítios em que esta informação pode ser consultada, isoladamente. Ou seja, não foi dada resposta a esta proposta de integração de informação num mesmo mapa, ou apresentada uma alternativa que permita efetivamente responder à necessidade identificada. Tendo em conta a ausência de resposta da IBD à recomendação da CPADA, e mesma passa a advertência.
Sistemas Ecológicos				
R04.12	FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. (...) Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas. Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02, para consulta, como referido.	4	V	Estão em falta cinco licenças: 72023/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 72026/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 62824/2016/DGACPPF/DFFAP (emitida a 05/12/2016); 54000/2016/DCFN-N/DLAP (emitida a 22/06/2016). Nos anexos encontra-se a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP (emitida a 26-02-2016), mas a mesma não é referida na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros da FO.III.01.02. Solicita-se que sejam disponibilizadas as licenças acima referidas, assim como que seja inserida a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros FO.
R04.13	FO 01.02 (pág. 131 do RTAA) Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República. Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.	4	V	Solicita-se, novamente, a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República. A resposta dada pela Iberdrola não responde efetivamente ao teor desta proposta.
Lobo				

Códigos / Advertências RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
R04.14	FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. (...) Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie. Verifica-se que houve um aumento total anual nas observações (“11 em 2015, 21 em 2016”, conforme indicação da Iberdrola). (...) Esse mapeamento, se incluído na FO trimestralmente e realizado de forma cumulativa no 6.º RTAA para todos os anos do projeto até à data, permitirá melhor compreender a dispersão territorial e as dinâmicas das alcateias.	4	NC	A resposta dada não responde às sugestões feitas pela CPADA, nomeadamente “que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie” e que “Esse mapeamento, se incluído na FO trimestralmente e realizado de forma cumulativa no 6.º RTAA para todos os anos do projeto até à data, permitirá melhor compreender a dispersão territorial e as dinâmicas das alcateias”.
Emergências Ambientais				

Códigos / Advertências RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
R04.17	Recursos Hídricos/Solo – Emergência ambiental: FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha. Na FO.01.04 do RTAA 4 estão listadas 5 emergências ambientais, todas decorridas entre 2 de fevereiro e 18 de março de 2017, ou seja no 1.º trimestre do ano (i.e. e não durante o ano, como indicado no título colocado da tabela: “Tabela 3 - Número de Ocorrências relativas a Emergências Ambientais Ano 2017”). Tendo em conta o critério de avaliação de Emergências Ambientais / Critério Trimestral, a avaliação trimestral do desempenho ambiental é “Suficiente” ($4 < EA \leq 6$ - Suficiente).	4	V	Na FO 01.04 do 4.º RTAA, os critérios de avaliação de Emergência Ambiental são: Critério Trimestral (“Bom” quando $2 < EA \leq 4$). Na FO, das cinco ocorrências ambientais referidas, três estão identificadas como “emergências originadas por causas alheias à empreitada”, ficando as restantes sem essa classificação. Assim, o número de ocorrências ambientais contabilizadas para o efeito de avaliação de desempenho ambiental são duas. Tendo em conta o critério de avaliação de Emergências Ambientais / Critério Trimestral, a avaliação ambiental do desempenho ambiental é “Bom”. No entanto, na FO o desempenho ambiental é “Excelente” mas no Capítulo 4.1.2 – Plano de Gestão Ambiental, pág. 131, o mesmo é “Bom”.
Caudais Ecológicos				
R04.18	Recursos Hídricos – Caudais ecológicos: Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET. A CPADA reitera o pedido de esclarecimentos quanto à adaptação dos caudais ecológicos com e sem a construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF), assim como a ponderação da antecipação da realização do estudo, independentemente da data de decisão sobre o AHF, relembrando a decisão tomada na III Reunião de CAA-SET (i.e. seriam devidamente esclarecidos quanto à necessidade de adaptações técnicas, e respetivas implicações nos caudais ecológicos, com e sem a construção do AHF).	4	NC	A CPADA entende que a resposta da Iberdrola não responde às questões levantadas, já que os caudais ecológicos da barragem de Daivões são uma responsabilidade direta desta empresa. A questão colocada foi referente à disponibilização de informação e esclarecimentos no caso do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão ser ou não construído, pelo que não deve aguardar pela decisão externa da construção deste aproveitamento. A CPADA reitera o pedido de esclarecimentos quanto à adaptação dos caudais ecológicos com e sem a construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão. Solicita-se que sejam realizadas sessões de esclarecimento nos municípios afetados a jusante e, assim, que seja devidamente explicado às populações os impactes causados/esperados com e sem o Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão. Note-se que as populações a jusante de um aproveitamento hidroelétrico também são afetados pela sua construção, e não apenas os municípios onde são realizadas as obras. Estes impactes prendem-se, entre outros, com a disponibilidade de água a jusante, tanto no curso do rio afetado como na recarga de aquíferos, ou com o efeito <i>hungry rivers</i>, que se prende com a erosão do leito a jusante e com o menor volume de caudais sólidos transportados. As atividades económicas que podem ser afetadas – como atividades agrícolas ou de desporto de Natureza – estão também a jusante das barragens, pelo que devem ser alvo de sessões de esclarecimentos. Esta proposta em nada inviabiliza o que consta na DIA e RECAPE, tratando-se de uma responsabilidade social e corporativa de relevo para a Iberdrola na região.
Socioeconomia				

Códigos / Advertências RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
R04.22	Socioeconomia: Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada. A informação nos anexos constantes da FO05.03 não é clara quanto aos pedidos de informação colocados nas sessões de informação (i.e. listagem de questões colocadas nas sessões) ou consultas específicas por telefone ou mail. (...) Adicionalmente, as tabelas poderão ser formatadas de modo a que alguma da informação não fique cortada.	4	V	É indicado que “No ficheiro de reclamações existe um campo relativo à “forma de contato” que nos ficheiros apresentados no RTAA se encontrava oculto por questões de visibilidade/melhor leitura da restante informação e por considerarmos que não se trata de informação relevante para análise e tramitação de uma reclamação/sugestão.” Considera-se que essa informação deve ser integrada em qualquer RTAA, permitindo averiguar os meios utilizados e compreender quanto à sua eficácia.
Ocorrências Ambientais				
R05.011	Recursos hídricos / Gestão de resíduos – Ocorrências ambientais FO 01.01: Desconformidade de número de ocorrências ambientais registadas. Na FO.01.01 encontram-se registadas quatro “Não conformidades” no 2.º Trimestre de 2017. Contudo, no anexo a essa FO, cinco das “Ocorrências Ambientais” figuram como “Não conformidades”. A primeira corresponde ao 1.º trimestre, mas ainda se encontrava em resolução no período em análise. Consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”.	5	V	Independentemente do tempo de resolução da NC a mesma deve sempre de ser contabilizada até à sua resolução. Um problema continua a sê-lo até estar resolvido. Assim, consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”.
Acompanhamento Biológico				

Códigos / Advertências RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
R05.16	FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Estações onde se verificam atividades construtivas. Na FO.03.01 é referido, como “exceção do período”, que “Importa referir que a montante e na envolvente, apenas foram registadas atividades construtivas na proximidade das estações: EST4; EST13; EST14; EST16 e EST22. Desta forma os valores obtidos nas restantes estações devem ser considerados como valores de referência (caracterização pré-obra) ou como valores controlo das estações localizadas a jusante." Contudo, tendo em conta a periodicidade do registo efetuado nas estações de monitorização, sugere-se a revisão desta informação, ou seja, uma reavaliação das estações, tanto as que já não são abrangidas pela obra (EST6; EST09 e EST10) bem como as que estão localizadas a jusante da mesma (EST8; EST11 e EST12).	5	V	A Iberdrola indica, como única resposta, que “Esta consideração será tida em conta na elaboração do Relatório anual de 2017, bem como será avaliada a sua aplicação.” A CPADA considera que este tipo de decisões deve ser tomada com base no avanço das obras, não devendo aguardar por um balanço anual para serem analisadas e reportadas. A Iberdrola deve assegurar que o plano de monitorização é aplicável às zonas e descritores afetados pelas obras, devendo as estações localizadas a jusante (EST8, EST11 e EST12) ser monitorizadas com igual periodicidade das restantes. Esta atualização não inviabiliza o que está preconizado na DIA e RECAPE, assegurando, na verdade, o seu melhor cumprimento.
R05.017	PM águas superficiais FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Campanhas mensais em estações adicionais. No seguimento da nota anterior, sugere-se que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais.	5	V	Apesar da frequência das amostragens estar aprovada no Programa de monitorização não invalida uma reavaliação das mesmas. Esta atualização não inviabiliza o que está preconizado na DIA e RECAPE, ou sequer no Programa de monitorização, assegurando na verdade o seu melhor cumprimento. A monitorização mensal não significa um incumprimento da monitorização trimestral, pelo contrário, completa-a e dá-lhe ainda mais robustez. Paralelamente, a resposta da Iberdrola não justifica a decisão tomada. A CPADA reitera a sugestão de que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais. Se a mesma não for tecnicamente possível, deve ser justificada, após uma análise detalhada. A resposta dada não justifica a decisão.

Códigos / Advertências RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
R05.019	Acompanhamento biológico FO 01.02 (pág. 113 do 5.º RTAA): Localização de zonas a desmatar. Solicita-se que haja uma integração da informação constante na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros, e a Figura 1 – Esboço de Áreas desmatadas/desarborizadas, ambas na FO.01.02 e referidas no RTAA, de modo a incluir as restantes zonas para as quais é aguardada autorização para abate. Adicionalmente, solicita-se que sejam partilhados, como anexos, os requerimentos, como referido em FO.01.02 “Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros (Disponível para consulta se solicitado)”.	5	V	Estão em falta as seguintes licenças : 72023/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 72026/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 62824/2016/DGACPPF/DFFAP (emitida a 05/12/2016); 54000/2016/DCFN-N/DLAP (emitida a 22/06/2016). Nos anexos encontra-se a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP (emitida a 26-02-2016), mas a mesma não é referida na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros da FO.III.01.02. Solicita-se que sejam disponibilizadas as licenças acima referidas, assim como que seja inserida a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros FO.05.02.
Lontra				
R05.022	R05.022 Lontra FO 04.10 (pág. 86 do RM): Medidas de minimização e compensação. Na FO.04.10, é referida como atividade a “Monitorização dos impactos decorrentes da implantação do projeto sobre as populações de Lontra (Lutra lutra), com o objetivo de: (...) - Avaliar a eficácia da metodologia utilizada e das medidas de minimização e compensação a implementar ou em implementação, relativas a esta espécie.”. Contudo, a FO não conclui quanto a essa avaliação. Paralelamente, no Relatório de Monitorização (RM) é referido que “Devido à limitação espacial e temporal das obras durante os anos 1-2, ainda não foram implementadas a maior parte das medidas minimizadoras e compensatórias específicas para a lontra.” Assim salienta-se a necessidade de implementar estas medidas, e de serem incluídas conclusões quanto à eficácia das que já foram implementadas na FO.04.10.	5	V	Na FMA023 anexa à FO.01.02, do 3.º RTAA, e a FMA063 anexa à FO.01.02, do 6.º RTAA, apenas constam as medidas de monitorização e não as medidas de minimização. A Iberdrola não explica, nem justifica porque ainda não foram implementadas medidas minimizadoras. Nota-se ainda que a FO do 6.º RTAA está identificada como FO.01.02 e não como FO.III.01.02. Solicita-se que se proceda à alteração da identificação da FO.
Socioeconomia				

Códigos / Advertências RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
R05.024	Socioeconomia - Comunicação FO 05.02 (pág. 116 do 5.º RTAA): Sessões públicas de esclarecimento em Ribeira de Pena (Salvador e Santa Marinha). Solicita-se a inclusão do número de pessoas presentes em sessões públicas de esclarecimento, tanto as realizadas em Ribeira de Pena como das futuras (Boticas e Chaves - Junta de Freguesia de Vidago). Sugere-se ainda que todos os afetados diretamente sejam contactados para estarem presentes, assim como divulgada esta sessão junto de outros locais (e.g. núcleos empresariais, desportivos, agrícolas) e em escolas da região.	5	NC	A Iberdrola aceitou o compromisso de construir um projeto de elevada envergadura neste território, pelo que não pode assumir que não tem capacidade para assegurar o cumprimento das medidas que lhe foram exigidas, ou de equacionar as sugestões apresentadas pelos membros da CAA-SET. Dado os impactes do SET neste território, também não é considerado aceitável que sejam apresentadas justificações despesistas como a de que contactar todos os afetados constitui uma “situação incomportável”. Cabe à Iberdrola assegurar que todos os que são afetados podem de facto ser abrangidos pelos mecanismos de esclarecimento, bem como assegurar os meios necessários para que o acompanhamento às populações seja feito na sua totalidade. A CPADA não concorda igualmente com a afirmação feita de que “não faz sentido colocar registo de presenças nas sessões de esclarecimento”. A contabilização do número de presentes em sessões de esclarecimentos é muito importante para se concluir quanto à sua eficácia e, como tal, que os afetados – ainda que indiretamente – têm nestas sessões o formato correto para esclarecimento de dúvidas. Explicações como “O número de pessoas que estão presentes nas sessões de esclarecimento do SET é bastante elevado” não é um dado exato, ou sequer verificável, sem que haja contabilização. A contagem do número de pessoas numa sessão não é um processo que acarrete custos, seja complexo ou sequer difícil para ser descartado sem explicação. Paralelamente, o número de habitações identificadas não justifica o não contacto com o proprietário. Trata-se da construção de três aproveitamentos hidroelétricos, pelo que logicamente afeta um número elevado de habitações. A sugestão da divulgação das sessões também não é razoável. Sem contabilização de pessoas, não é compreensível como se conclui, sem qualquer base empírica, que as comunicações às Câmaras Municipais são suficientes. Assim, a CPADA reitera as sugestões feitas, solicitando desde já que quando descartadas tenham por base uma justificação técnica, que demonstre que a Iberdrola está disponível para a melhoria do cumprimento da DIA, e não para se escudar em questões de logística, facilmente ultrapassáveis tendo em conta o vasto leque de meios que a empresa tem alocados a tantas frentes de obra.

Códigos / Advertências RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
R05.025	Socioeconomia – Comunicação FO 05.03 (pág. 116 do 5.º RTAA): Seguimento de Reclamações no anexo à FO, Registo Total, a maioria das reclamações/esclarecimentos por fechar estão relacionadas com as expropriações, registadas há mais de um ano. Assim, solicitamos que nas sessões de esclarecimento efetuadas pela Iberdrola nos municípios afetados pelo SET este assunto seja abordado, e se necessário, a realização de Sessões de Esclarecimento específicas para o tema Expropriações. Adicionalmente, e tendo por base a Planta da Localização das Reclamações disponibilizada para o trimestre abril a junho de 2017, onde é possível verificar o elevado número de reclamações registadas em Fonte do Mouro e Parada de Monteiros, sugere-se a realização de duas sessões de esclarecimento destinados a estes locais, de modo a concluir quanto a possíveis ações de melhoria e adaptação do plano de obras.	5	NC	Não deve ser assumido que “quanto ao elevado número de reclamações no período anterior nas localidades de Fonte de Mouro e Parada de Monteiros importa referir que tendo em conta as frentes de obra ativas no período é uma situação perfeitamente normal” como refere o Promotor. Que obras desta envergadura tragam incómodos é normal. Mas normal é também assumir que é obrigação do promotor tudo fazer para os minimizar, tendo em conta que, em última instância, nenhum dos moradores pediu a execução da obra ou é sequer parte interessada na concretização da mesma. Os moradores de Fonte de Mouro e Parada de Monteiros continuam a apresentar reclamações depois das sessões de esclarecimentos realizadas. Assim, solicitamos que as sessões de esclarecimento continuem a existir enquanto existir um número de reclamações que assim o exija, e quando a reclamação estiver relacionada com expropriações.
R05.026	Socioeconomia - Reclamações ou controvérsias FO 05.03: Atualização de informação na FO.05.03. Sugere-se incluir, dentro das reclamações e pedidos de informação, a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex.: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.). Adicionalmente, em “Fotos / Cartografia/ Outros elementos”, incluir a planta de localização de reclamações.	5	V	É relevante saber a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex.: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.), pois permite mais facilmente compreender os temas centrais que necessitam de tratamento. Novamente, não é uma análise tão complexa, morosa ou difícil que justifique ser inviabilizada com uma resposta baseada no geral entendimento da empresa. A Iberdrola deve ter em conta as propostas de melhoria da documentação entregue e do tratamento dessa informação, que são apresentadas pelos membros da CAA-SET, devendo apresentar justificações e não meras opiniões sem fundamento.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido / Não aceite; EC – Em curso; V - A verificar.

2.2. Análise por descritor ao RTAA

Considera-se que todas as reclamações e advertências apresentadas devem ser tidas em conta no RTAA06, dado continuarem a tratar-se de questões fulcrais para o correto acompanhamento da obra.

Quadro 3. Recomendações, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações

Descritor	Recomendações
PGR	Na FIII.01.05 encontram-se registadas 3 009,95 toneladas encaminhadas para operador licenciado, enquanto que no 6.º RTAA estão registadas 30,09 toneladas. Solicita-se um esclarecimento desses valores.
Cronograma global de implementação de cada um dos PM (anual)	Na página 105, a Figura 7 – Cronograma global de implementação de cada um dos PM (anual) não tem imagem. Solicita-se que a mesma seja inserida no documento.
Plano de Comunicação	No presente relatório é referida a realização de uma reunião na Junta de Freguesia de Vidago/Câmara Municipal de Chaves. Contudo, não é referido quem esteve presente na reunião, o assunto ou assuntos discutidos, nem a ata da mesma. Solicita-se que a informação em falta seja colocada no RTAA. Na FO.III.02.01 é referido o número de ações executadas a nível nacional e local. Contudo, apenas nas ações nacionais são referidas as não executadas. Solicita-se que nas ações locais sejam também identificadas as que não foram executadas.
Seguimento das Reclamações	Em anexo à FO.III.2.2, na tabela que reporta as reclamações de julho a setembro “Reclamações_JUL_AGO_SET”, é visível o elevado número de reclamações por fechar referentes a danos nas propriedades causados por pegas de fogo/explosões desenvolvidos pela Iberdrola. Solicita-se que sejam realizadas sessões de esclarecimento sobre este tema nas populações afetadas, e que nessas sessões fique registado quem esteve presente e se a sessão foi útil para a resolução de dúvidas/problemas.
Socioeconomia	Na página 83 do RTAA, ponto 55, é referido que “Nas reuniões de lançamento com cada empreiteiro é transmitida a obrigatoriedade de contratação de trabalhadores residentes nos concelhos afectados, bem como informação dos locais onde se disponibiliza listagem destes trabalhadores” assim como que “A IBD promove ações de sensibilização aos trabalhadores relativamente ao relacionamento com populações, mercado laboral e fornecimento de bens e serviços e contactos com terceiros e procedimento em caso de reclamações.”. Na FO.V.3.1, Quadro 1 – Periodicidade da Amostragem por subactividade, refere que os aspetos socioeconomicos (efeitos diretos no emprego local e efeito do consumo dos trabalhadores no mercado local), têm uma periodicidade semestral. Solicita-se a apresentação desses dados, nomeadamente do total de trabalhadores na obra, identificar a percentagem de trabalhadores locais, assim como os efeitos sentidos no mercado local. Apesar de na FO.V.3.1 estar referido que a avaliação destes indicadores é realizada no final do ano com o relatório anual, solicita-se que esta análise seja realizada num período mais curto, por exemplo semestralmente.

Quadro 4. Advertências, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Advertências
PGA Acompanhamento Biológico	– Na página 59 do RTAA, refere-se a emissão de cinco Não Conformidades (NC), sendo uma delas “Incorrecta gestão ambiental perpetrada pelo MAE no que se refere à gestão da água residual não tratada que afluí da Tomada de Água. MAE encontrava-se a descarregar água residual não tratada, directamente para o Rio Torno, sem passar pelo sistema de tratamento que se encontra no mesmo local, causado por má comunicação entre trabalhadores que ligaram o sistema de bombagem sem a tubagem estar correctamente ligada.”. Apesar de estar referido no “Mapa Não Conformidades Ambientais” quais as Medidas de Correção e as Ações Corretivas, não é referido se foram realizadas análises à massa de água nem qual o seu estado final. Em anexo à FO.III.01.02 estão as licenças para abate/arranque de sobreiros. No entanto, estão em falta cinco licenças : 72023/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 72026/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 62824/2016/DGACPPF/DFFAP (emitida a 05/12/2016); 54000/2016/DCFN-N/DLAP (emitida a 22/06/2016). Nos anexos encontra-se a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP (emitida a 26-02-2016), mas a mesma não é referida na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros da FO.III.01.02. Solicita-se que sejam disponibilizadas as licenças acima referidas, assim como inserida a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros FO.R05.020.

2.3. Considerações de âmbito geral

Frequentemente, as respostas da Iberdrola às recomendações da CPADA não têm tido em conta o seu conteúdo, sendo por vezes praticamente iguais às dadas em RTAAs anteriores. Isto sugere que não é realmente feita uma análise aos contributos submetidos, limitando-se o Promotor a “saltar” de RTAA em RTAA, sem respostas concretas e sem que as recomendações e advertências da CPADA sejam efetivamente consideradas na melhoria do acompanhamento ambiental da obra.

As sugestões, feitas a vários níveis mas sobretudo ao nível do cumprimento das medidas, são rejeitadas com a justificação de que estas medidas foram definidas no âmbito de processos já decorridos. Esta posição de rejeição é pouco construtiva e injustificada, ignorando o papel da CPADA na Comissão de Acompanhamento Ambiental e as próprias funções desta Comissão. Note-se que a presença da CPADA neste órgão, que dá resposta ao exigido na Declaração de Impacte Ambiental, está preconizada no Despacho publicado a 18 de setembro de 2015 em Diário da República n.º 183/2015 (Despacho n.º10373/2015 - II série). Foi estabelecida a necessidade de o acompanhamento ambiental da fase de obra ser assegurado por uma comissão constituída pelos organismos com competência nas matérias relevantes, à qual cabe garantir o adequado acompanhamento da evolução da fase de construção, bem como, para além disso, designadamente, no âmbito da implementação e avaliação da eficácia das medidas de minimização e de compensação preconizadas.

As respostas às sugestões da CPADA, em sede de parecer aos RTAA e durante as reuniões de CAA-SET, tem de ser tida em conta na mesma medida de qualquer uma das entidades que a integra e como organismo com competência na matéria, na perspetiva de melhoria do acompanhamento de obra e cumprimento das medidas preconizadas na DIA, para além do cumprimento do Despacho acima referido.

Quadro 5. Sugestões de âmbito geral / comentários / pedidos de esclarecimento, referentes ao RTAA

Sugestões de âmbito geral / comentários / pedidos de esclarecimento
O 6.º RTAA está bastante mais resumido que os anteriores. As FO agora estão apenas como anexo, o que reduz significativamente o tamanho do documento. No entanto, neste RTAA as FO mudaram de designação, p.e. FO.01.02 passou a FO.III.01.02, e essa correção nem sempre é feita ao longo do RTAA. Solicita-se que nos próximos RTAA, sempre que sejam inseridas imagens no documento, seja dada atenção à qualidade das mesmas, de modo a facilitar a sua leitura.

3. CONCLUSÃO

A CPADA demonstra a sua preocupação com o elevado número de recomendações e advertências pendentes neste RTAA, e sobretudo, com a postura demonstrada pela Iberdrola na sua resolução. O SET tem sido repetidamente criticado por várias associações da sociedade civil, empresas e populações locais, pela ausência de justificação de interesse público e pelos enormes impactos nos domínios social, ecológico e económico. A CPADA revê-se nesta

apreciação e considera que as obras em curso colocam em risco a diversidade natural e multiplicidade de usos que as populações do Vale do Tâmega há anos dão a este território.

As propostas de melhoria apresentadas nos pareceres submetidos e nas reuniões de CAA vão ao encontro do preconizado na DIA, no RECAPE e na legislação geral em vigor, tendo também em conta as melhores práticas de envolvimento das populações, de longe as mais lesadas pela construção do SET. Os contributos dados pela CPADA, enquanto membro da CAA-SET, devem ser aprofundadamente analisados, e não descartados sem fundamento técnico ou remetidos para um próximo relatório. A CPADA considera que essa postura tem sido pouco construtiva e que a Iberdrola continua a adiar a resolução das recomendações e advertências.

Este parecer da CPADA é assim focado na resolução dos contributos prestados até à data e que se encontram pendentes, sem que haja uma razão tecnicamente justificável para tal ou sem que haja a intenção de encontrar soluções alternativas que permitam dar resposta aos problemas identificados. Como tal, a CPADA encontra-se disponível para discutir os pontos que a Iberdrola considere que não serem exequíveis, ou que contradigam até o que está estabelecido e foi já aprovado pelas entidades com responsabilidade tutelar em cada uma das matérias.

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 6 (RTAA 6)

Parecer da CCDR-N

I. Âmbito

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) tem como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos / atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 6 (RTAA 6) do SET, datado de novembro de 2017, reporta informação ocorrida durante os meses de julho a setembro de 2017 (3.º trimestre).

O presente parecer inclui os contributos setoriais, no âmbito das competências desta CCDR na CAA, nomeadamente, Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar.

2. Análise ao RTAA

2.1. Verificação das recomendações e advertências feitas no(s) RTAA anterior(es)

Ordenamento do Território e Uso do Solo

Em relação à recomendação R04.24, o proponente refere que a mesma só poderá ser fechada após a execução da recuperação paisagística do acesso que ficou temporariamente suspensa, uma vez que a sua área recai sobre uma das propostas de alargamento das plataformas do CV06 no âmbito da Nota Técnica designada por “Análise Ambiental da Alteração de Projeto Áreas de Apoio a Construção da Barragem de Gouvães”, submetida a aprovação em 30 de agosto de 2017.

Socioeconomia

Concorda-se com o encerramento da recomendação R04.25, uma vez que foi apresentada a coluna “caráter de urgência” na tabela das reclamações, conforme informado no anterior RTAA.

Qualidade do Ar

De acordo com os resultados obtidos nas campanhas apresentadas no RTAA 5, constatou-se que foram ultrapassados os Valores Limite, Limiar Superior de Avaliação e Limiar Inferior de Avaliação diários de PM10 e Valor Limite de PM2,5, nomeadamente: dia 22 de maio de 2017 em AR10 (Fonte de Mouro) e dias 24 e 25 de maio de 2017 em AR8 (Paçô).

Face ao exposto, foi recomendada a identificação e respetiva implementação de medidas de correção e corretivas, tendo em vista evitar uma reincidência/incumprimento legal.

Quadro I. Recomendações do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
Ordenamento do Território e Uso do Solo				
R04.24	Resolução da Não Conformidade relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães.	4	V	Só poderá ser encerrada após a respetiva Não Conformidade também ser encerrada, ou seja, após a execução da recuperação paisagística do acesso.
Qualidade do Ar				
R05.070	De acordo com os resultados obtidos, constatou-se que foram ultrapassados os Valores Limite, Limiar Superior de Avaliação e Limiar Inferior de Avaliação diários para PM10 e Valor Limite de PM2,5, nomeadamente: Dia 22/05/2017 em AR10 (Fonte de Mouro); Dias 24 e 25/05/2017 em AR8 (Paçô). Face ao exposto, verifica-se necessária a implementação de medidas de correção e corretivas, tendo em vista evitar uma reincidência/incumprimento legal. É necessário efetuar a avaliação de eficácia mediante os resultados da próxima campanha de monitorização da qualidade do ar, realizada entre julho e agosto deste ano, cujos resultados não eram conhecidos aquando da elaboração deste RTAA.	5	V	Até à elaboração do presente RTAA ainda não eram conhecidos os resultados da 2. ^a campanha anual de 2017. Foram implementadas as medidas constantes no RTAA05 (Tabela de Ocorrências Ambientais em anexo à FO.01.01). Caso se verifique incumprimento serão implementadas ações/medidas adicionais.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido/ Não Aceite; EC – Em curso; V - A verificar.

2.2. Análise por descritor ao RTAA

Ordenamento do Território e Uso do Solo

Verifica-se que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores, de entre os quais o Ordenamento do Território e o Uso do Solo.

Não existem Medidas de Compensação (MC) nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

No que diz respeito à Condicionante 9 da DIA, foi consultada a Ficha Operacional (FO.III.4.1), referente às alterações de projeto. Da sua leitura, verifica-se que no 3.º trimestre de 2017, foi apresentada a seguinte alteração ao projeto:

- Agosto de 2017: *Ampliação dos estaleiros para a construção da barragem de Gouvães.*

A CCDR emitiu, a pedido da Autoridade de AIA, no âmbito do Ordenamento do Território e Uso do Solo, parecer sobre as alterações acima mencionadas, com decisão favorável condicionada.

Socioeconomia

Relativamente às Fichas Operacionais (FO), elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante:

FO.III.2.1 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. Entre julho e setembro de 2017, das ações de âmbito nacional, mantiveram a produção de *merchandising* do SET para apoio a ações de âmbito local e o atendimento telefónico.

Das ações de âmbito local, mantiveram-se as sessões de atendimento presencial, a linha telefónica de atendimento, os *outdoors* e o acompanhamento do processo expropriatório. Foi ainda realizada uma reunião na Junta de Freguesia de Vidago/CM de Chaves relativa a informações do SET.

Foi realizada também uma reunião/sessão esclarecimento com a Junta de Freguesia de Vidago/CM de Chaves sobre o SET (13 de julho).

É referido que, durante 2017, previam ainda o início de 3 novas ações de âmbito local, nomeadamente folhetos informativos, publicação de informação *online* e folhetos de promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local. Estava ainda prevista a continuação da apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas e arrancar com o *microsite*.

FO.III.2.2 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 95 contatos recebidos (presencial, telefone e *email*), 70 são reclamações, 23 são pedidos de informação e 2 são sugestões, representando assim as reclamações 74% dos contatos recebidos. Os pedidos de informação representam 24% dos contatos e as sugestões 2%.

Das 200 reclamações recebidas em acumulado, 142 encontram-se encerradas (71%). Das 58 reclamações abertas no momento, 39 foram recebidas no período de reporte do RTAA 6 e 19 recebidas anteriormente.

FO.V.3.1 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que a apresentação dos resultados e respetiva análise só serão efetivados no relatório anual relativo ao ano de 2017, a apresentar posteriormente. Foram elencadas as ações realizadas no 3.º trimestre de 2017 (período de reporte do RTAA 6) e as ações planeadas para o 4.º trimestre de 2017.

Da informação apresentada no RTAA 6, considera-se que o Plano de Comunicação e o PM de Socioeconomia têm sido devidamente implementados.

Quanto ao Seguimento das Reclamações, considera-se que nas conclusões da Ficha Operacional (FO.III.2.2) devem ser contabilizadas as reclamações rececionadas no período de reporte, bem como as abertas até à data, por âmbito da reclamação. Verifica-se que os âmbitos “acessos” e “danos propriedade” são os mais abordados, pelo que se considera que deve ser analisada a eventual necessidade de implementação de medidas adicionais para minimizar estas afetações.

Considera-se ainda que deve ser estabelecido um procedimento para que, mesmo que a reclamação não possa ser resolvida em tempo útil, os reclamantes recebam uma comunicação. Sugere-se que dentro de um prazo considerado adequado (por exemplo, três meses) seja efetuado um ponto de situação das reclamações em aberto e remetida informação do mesmo ao reclamante, para também evitar duplicação

das mesmas reclamações. Deve ainda ser justificado o facto de existirem reclamações ainda abertas desde 2016.

Solicita-se ainda que, no Quadro de Registos das reclamações em aberto, seja apresentada, quando aplicável, uma justificação para a não resolução das mesmas, ou indicação das diligências que estão a ser efetuadas.

Por último, solicita-se que seja acrescentada uma nova coluna nas tabelas das reclamações com a identificação da localização objeto de reclamação (lugar / freguesia / concelho).

No que respeita às Medidas de Minimização (MM), considera-se que, na generalidade, têm sido devidamente implementadas.

Relativamente à Medida de Compensação (MC) – **Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica**, no RTAA 6 é feito um ponto de situação da implementação do PA e atualizado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas. Uma vez que este PA continua a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Qualidade do Ar

No que se refere à monitorização de PM10 e PM2.5, no trimestre em questão, foram realizadas campanhas semanais em todos os pontos (2 campanhas por ponto), entre julho e setembro de 2017. No entanto, ainda não são conhecidos os respetivos resultados, uma vez que os mesmos ainda se encontravam em fase de tratamento, aquando da realização deste RTAA 6.

Entretanto foram implementadas as medidas constantes no RTAA 5. Caso se verifique a existência de situações de incumprimento, após conhecimento dos resultados das campanhas efetuadas no trimestre em questão, serão implementadas ações/medidas adicionais.

Quadro 2. Recomendações, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações
Socioeconomia	Quanto ao Seguimento das Reclamações, considera-se que nas conclusões da Ficha Operacional (FO.III.2.2) devem ser contabilizadas as reclamações rececionadas no período de reporte, bem como as abertas até à data, por âmbito da reclamação. Verifica-se que os âmbitos “acessos” e “danos

Descritor	Recomendações
	propriedade” são os mais abordados, pelo que se considera que deve ser analisada a eventual necessidade de implementação de medidas adicionais para minimizar estas afetações. Considera-se ainda que deve ser estabelecido um procedimento para que, mesmo que a reclamação não possa ser resolvida em tempo útil, os reclamantes recebam uma comunicação. Sugere-se que dentro de um prazo considerado adequado (por exemplo, três meses) seja efetuado um ponto de situação das reclamações em aberto e remetida informação do mesmo ao reclamante, para também evitar duplicação das mesmas reclamações. Deve ainda ser justificado o facto de existirem reclamações ainda abertas desde 2016. Solicita-se ainda que, no Quadro de Registos das reclamações em aberto, seja apresentada, quando aplicável, uma justificação para a não resolução das mesmas, ou indicação das diligências que estão a ser efetuadas. Por último, solicita-se que seja acrescentada uma nova coluna nas tabelas das reclamações com a identificação da localização objeto de reclamação (lugar / freguesia / concelho).

2.3. Considerações de âmbito geral

Considera-se que a Ficha Operacional relativa às alterações de projeto (FO.III.4.1) deve ser retificada. As alterações a projetos que foram aprovados em sede de RECAPE, abrangidos pela Condicionante 9 da DIA, contrariamente ao referido nos itens desta ficha, não são apresentadas à CAA para análise ambiental, mas sim à Autoridade de AIA, no âmbito das suas competências na fase de Pós-AIA. Assim, sugere-se a alteração referida no quadro seguinte.

Quadro 3. Sugestões de âmbito geral / comentários / pedidos de esclarecimento, referentes ao RTAA

Sugestões de âmbito geral / comentários / pedidos de esclarecimento
A ficha FO.III.4.1 deverá identificar quais as alterações que foram propostas à Autoridade de AIA e os resultados da análise ambiental efetuada pela Autoridade de AIA.

3. Conclusão

Do exposto, considera-se que o RTAA 6 apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se as observações e recomendações acima elencadas.

CCDR-N, 15 de janeiro de 2018

Apreciação do 6.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões)

1. ÂMBITO

Foi apresentado pela Iberdrola Generación, S.A. o 6.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RSA), datado de novembro de 2017, que visa transmitir à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação das atividades realizadas durante os meses de julho a setembro de 2017 no que respeita à obra, a implementação e o cumprimento das medidas de minimização e compensação, os resultados dos programas de monitorização ambiental, assim como de outras obrigações definidas através do procedimento de AIA para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET).

Apresenta-se, de seguida, a apreciação ao 6.º RTAA, no âmbito das competências desta Agência.

2. ANÁLISE AO RTAA

2.1. Verificação das recomendações e advertências feitas nos RTAA anteriores

Analisando a informação da *Tabela 7: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação* que consta do 6.º RTAA, consideram-se cumpridas e/ou aceites as justificações apresentadas relativamente às seguintes recomendações:

R01.36 (recomendação semelhante à advertência RTAA2-28, a qual também se considera cumprida), R01.46 (passa a sugestão de âmbito geral), RTAA3-32, RTAA3-33, R04.04, R04.31 (mantêm-se em aberto através da R05.77), R05.071 (passa a comentário) e R05.075.

No Quadro 1 apresentam-se as recomendações que se considera não estarem encerradas e as respetivas justificações.

Quadro 1. Recomendações dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
R04.30	PM Águas superficiais Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. (...). Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4.º, também se aplicam a este parâmetro.	RTAA04	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
R04.32	<i>PM Águas Subterrâneas</i> Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.	RTAA04	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R05.074	<i>PM Águas superficiais</i> Deve acompanhar-se a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22, nomeadamente para os enterococos, de modo a averiguar se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), entre as quais a contenção de descargas de águas residuais domésticas.	RTAA05	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R05.076	<i>PM Águas Subterrâneas</i> Relativamente ao ponto TA-228, tendo em conta que se encontrava seco na campanha de julho e outubro de 2016, deverá continuar a acompanhar-se a evolução, em futuras campanhas, do caudal deste ponto.	RTAA05	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R05.077	<i>PM Águas Subterrâneas</i> Considera-se que deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo no entanto ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição.	RTAA05	V	Reitera-se esta recomendação, salientando-se que se considera que as explicações apontadas para os valores anómalos do ponto SCIG-15 não são suficientemente esclarecedoras. Nota: Considera-se que esta recomendação dá continuidade à RTAA3-33 e à R04.31, as quais foram encerradas.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

No que se refere às advertências apresentadas na *Tabela 7: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação* do 6.º RTAA, consideram-se cumpridas e/ou aceites as justificações apresentadas relativamente aos seguintes casos: RTAA2-26 e RTAA2-28.

O Quadro 2 apresenta as advertências que se considera não estarem encerradas e as respetivas justificações.

Quadro 2. Advertências dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Advertências RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
RTAA 2-24	<i>Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais</i> Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação nº 22-B/2016 de 18 de Novembro de 2016.	RTAA02	V	Tendo em conta que a Tabela 11 do <i>Relatório de Monitorização das águas superficiais - Fase de Construção – Campanhas de janeiro a julho de 2017</i> indica os valores de referência para os invertebrados bentónicos em vez dos valores dos fitobentos-diatomáceas, não é possível avaliar o cumprimento desta ação. A tabela 12 está correta. Solicita-se que no próximo relatório seja retificado este lapso.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

2.2. Análise por descritor ao RTAA

Da apreciação do 6.º RTAA salientam-se os seguintes aspetos, relativos à apreciação no âmbito dos fatores ambientais Recursos Hídricos, Gestão de Resíduos e Ambiente Sonoro.

2.2.1. Recursos Hídricos

A empresa tem cumprido com as obrigações definidas nos títulos de utilização dos recursos hídricos para rejeição de águas residuais e captação de água, designadamente no que respeita à monitorização da qualidade do efluente e do volume de água descarregada e água captada, respetivamente. No período a que respeita este relatório, os valores de concentração dos efluentes rejeitados pelos diversos sistemas de tratamento cumpriram com as normas de descarga previstas nas respetivos títulos de utilização dos recursos hídricos.

Das Não Conformidades detetadas em obra, duas dizem respeito a descarga de águas residuais sem tratamento, mais precisamente águas residuais que afluem do túnel do Bifurcador Superior para as caçambas de decantação e águas residuais que efluem à Tomada de Água. Em ambos os casos as anomalias foram detetadas e adotadas medidas com vista à sua regularização.

Ocorreu ainda outra não conformidade relacionada com o derrame pontual de substância poluente e operações de manutenção de veículos em zona não autorizada para o efeito. Esta situação também foi sinalizada, esperando-se que as medidas tomadas impeçam ocorrências semelhantes no futuro. Considera-se que as Não Conformidades acima descritas são pontuais e que foram resolvidas em tempo útil, não havendo razões para abrir qualquer recomendação/advertência sobre esta matéria. No entanto, relativamente à aplicação de óleo descofrante que originou um derrame, tratando-se de uma situação de reincidência, sugere-se a realização de ações de formação direcionadas a estas ações.

De um modo geral, as campanhas de monitorização de águas superficiais não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, considerando-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis. Contudo, ressalva-se a necessidade de acompanhar a evolução dos parâmetros microbiológicos e de Sólidos Suspensos Totais (SST) na EST22, já que, respetivamente, na campanha de janeiro e na campanha de julho, obtiveram-se valores bastante superiores aos registados na estação imediatamente a montante (EST4). Assim, deverá

verificar-se se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), nomeadamente a contenção de descargas de águas residuais e de medidas de contenção/retenção de sólidos para a massa de água.

Igualmente, é de referir que o limiar do parâmetro Fósforo Total dos elementos físico-químicos gerais apresenta um valor incorreto. Como este limiar só é avaliado pela média anual, não houve repercussões na avaliação do estado/potencial das massas de água. Contudo, esta situação deverá ser corrigida para o Relatório Anual.

As campanhas de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, realizadas no Ano 3 da fase de construção, não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, com a exceção do ponto J1 (contaminação por hidrocarbonetos na campanha de abril) e do furo SCIG-15 (concentrações muito elevadas de sólidos e de coliformes totais na campanha de abril, acima do VLE para uma água residual).

Considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são, de um modo geral, aceitáveis, estando aparentemente associadas a origens externas à atividade construtiva ou a condições naturais associadas ao tipo de solos por onde a água subterrânea flui. Contudo, considera-se que as explicações apontadas para os valores anómalos do ponto SCIG-15 não são suficientemente esclarecedoras. Como a construção da caixa estanque foi realizada em março (mês com pluviosidade abaixo do normal) e a colheita em abril (mês com pluviosidade quase nula), seria expectável que já na campanha de abril se observasse alguma melhoria na qualidade da água, situação que não aconteceu, tendo de facto piorado.

Relativamente ao pedido de substituição do ponto SCIG-15, mantém-se a recomendação emitida no último parecer, a qual se transcreve: *“(...)deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo no entanto ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição”*.

Entre as várias reclamações recebidas pela Iberdrola relacionadas com a execução do SET, referidas nos Quadros *Reclamações 3 trimestre 2017* e *Total Reclamações abertas* (Anexos da Ficha Operacional III.2.2 - Seguimento de Reclamações) do 6.º RTAA, considera-se que os potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos estão a ser devidamente processados e que não existem novos casos significativos a assinalar.

2.2.2. Gestão de Resíduos

Foi reportado no 6.º RTAA que, durante o 3.º trimestre de 2017, não foram detetadas Não Conformidades relacionadas com a Gestão de Resíduos. Adicionalmente, foram ministradas ações de formação a todos os trabalhadores relativamente a este descritor.

Constata-se que no 3.º trimestre de 2017 houve um aumento pouco significativo de resíduos encaminhados para operador licenciado, em relação ao trimestre anterior, o que é associado à manutenção do número de frentes de obra/empreitadas. Das 1.669,67 toneladas de resíduos produzidos, entre julho a setembro de 2017, quase 100% foram encaminhados para valorização.

No que respeita às ações pendentes de resposta no âmbito do último parecer, face à resposta apresentada no 6.º RTAA, destaca-se que foi esclarecida e apresentada evidência das ações de reutilização de materiais/produtos e do seu destino. Assim, encerra-se a recomendação RTAA3-30.

Da análise do documento FO.01.05 (Plano de Gestão Ambiental. Gestão de Resíduos), verifica-se que foram identificados e quantificados os Resíduos de Betão e Solos e Rochas contaminadas produzidos no 2.º trimestre de 2017, encaminhados para os operadores de gestão de resíduos licenciados (Tabela 9), assim como apresentado o comprovativo deste encaminhamento. Assim, encerra-se a recomendação R05.072.

Quanto à recomendação de manter os registos de análise dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, foi proposto pela Iberdrola uma análise anual (4.º trimestre de 2017), com a qual se concorda, pelo que se mantém a recomendação R05.073.

2.2.3. Ambiente Sonoro

No trimestre em questão foi realizada uma nova monitorização do Ambiente Sonoro (11 a 15 de Setembro). Os resultados encontram-se ainda em tratamento, sendo que os mesmos serão apresentados no próximo RTAA. No entanto, é de salientar que foi detetado um incumprimento do Regulamento Geral do Ruído, no ponto de monitorização R13 (conforme referido na FO.III.01.01), pelo que deverão ser previstas medidas de minimização adequadas.

No trimestre anterior, foi realizada uma campanha de Monitorização do Ambiente Sonoro (entre 5 e 8 de junho), em todos os pontos de monitorização. Os resultados não foram apresentados no anterior RTAA, uma vez se encontravam ainda em tratamento, e são apresentados neste 6.º RTAA.

Verifica-se que os valores registados não ultrapassam os valores limite.

É concluído, na análise dos resultados apresentados na FO.V.1.4, que *«da análise temporal dos resultados, conclui-se que o impacte no ambiente sonoro, associado às obras de construção, junto dos recetores sensíveis até agora avaliados é pouco significativo»*, conclusão com a qual não se concorda.

A análise da tabela 5 (FO.V.1.4) revela, face à ordem de grandeza dos valores registados na Situação de Referência e aos resultados da campanha de junho 2017:

- Em R1 e R2, acréscimos superiores a 20 dB(A) em período diurno, cerca de 15 dB(A) em período entardecer e cerca de 10 dB(A) em período noturno;
- Em R3, acréscimos de cerca de 15 dB(A) em período diurno, cerca de 10 dB(A) em período entardecer e superiores a 10 dB(A) em período noturno;
- Em R4, acréscimos superiores a 15 dB(A) e superiores a 10 dB(A) em período noturno;
- Em R12 e R13, acréscimos superiores a 10 dB(A) em período diurno, e para R13 superiores a 15 dB(A) em período noturno.

Nestes pontos, ainda que não se tenham ultrapassado os valores limite segundo os registos, os acréscimos observados dos níveis sonoros e a duração da obra são indicadores de uma obra com impactes negativos significativos, pelo que devem ser ponderadas medidas de minimização.

É referido que foi registada uma reclamação relativa a incómodos ambientais causados pelo ruído provocado pela aspiração forçada existente no túnel de Gouvães (Paco) e o ruído das explosões, tendo sido monitorizado o recetor R13. É referido o cumprimento dos valores limite definidos no RGR. No entanto, esta informação não é compatível com a referência a um incumprimento do RGR no ponto de monitorização R13. Este aspeto deverá ser alvo de esclarecimento, aquando do tratamento dos dados das monitorizações efetuadas no trimestre em apreço.

Na anterior apreciação foi referida a não necessidade de realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas – R05.071. Em resposta, é referido que «A continuidade da periodicidade trimestral, em todos os recetores definidos no PM, tem sido mantida de forma a manter um histórico. Bem como permite acompanhar melhor a evolução das obras, uma vez, que ha uma grande variabilidade de atividades de obra originadoras de ruído sendo difícil definir momentos críticos concretos.»

Salienta-se que a monitorização por excesso não tem utilidade. No entanto, é necessário garantir que a monitorização é realizada nos momentos críticos, condição que não está necessariamente garantida nesta abordagem. O desejável é que a equipa de monitorização de ruído tenha flexibilidade para deslocação ao campo e seja avisada desses momentos mais críticos por quem esteja a coordenar as várias atividades de obra originadoras de ruído.

Quadro 3. Recomendações, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento
Recursos hídricos - PM Águas Superficiais	Acompanhar a evolução dos parâmetros SST na EST22, comparativamente à EST4 (estação de monitorização imediatamente a montante), de modo a averiguar se as medidas de contenção/retenção de sólidos para a massa de água estão a ser devidamente implementadas.

Quadro 4. Advertências referentes ao 6.º RTAA

Descritor	Recomendações
Recursos hídricos - PM Águas Superficiais	Incorreta aplicação, para o parâmetro fósforo total, dos limiares estabelecidos para o Bom Estado/Potencial Ecológico (tabela 7 e várias referências ao longo do relatório). O valor correto será de 0,10 mg P/L (massas de água pertencentes ao agrupamento Norte) e não 0,13 mg P/L (valor correspondente ao agrupamento Sul). Esta situação deverá ser corrigida no relatório anual.

2.3. Considerações de âmbito geral

Durante a visita efetuada à obra em 14-12-2017 foram detetadas várias situações anormais de deficiente drenagem de águas pluviais nas obras de Daivões, que estavam a provocar o arrastamento de material sólido em suspensão para o rio Tâmega.

Durante o período de inverno, em particular nos dias de maior pluviosidade, deverão ser tomadas medidas de prevenção suplementares para evitar situações anómalas como aquela que foi descrita. Assim, solicita-se que os próximos dois relatórios (outubro a dezembro de 2017 e janeiro a março de 2018) tenham um enfoque especial sobre este assunto, devendo ser apresentadas evidências concretas das medidas que vão sendo tomadas no decorrer dos trabalhos, para minimizar o arrastamento de material sólido das frentes de obra para a rede hidrográfica.

O Quadro 5 apresenta uma compilação das sugestões de âmbito geral, comentários e pedidos de esclarecimento.

Quadro 5. Sugestões de âmbito geral / comentários / pedidos de esclarecimento.

Sugestões de âmbito geral / comentários / pedidos de esclarecimento
Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 - Planta de Implantação Geral (referência do RTAA01), assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer. <i>Nota: esta sugestão era a recomendação R01.46 nos pareceres anteriores.</i>
Solicita-se que os próximos dois relatórios (outubro a dezembro de 2017 e janeiro a março de 2018) tenham um enfoque especial sobre as medidas que vão sendo tomadas no decorrer dos trabalhos, para minimizar o arrastamento de material sólido das frentes de obra para a rede hidrográfica.
De modo a permitir uma leitura mais abrangente dos gráficos do relatório de águas superficiais, sugere-se que sejam inseridas linhas com os vários limites legais (de modo semelhante ao que existe no relatório das águas subterrâneas).
Sugere-se que haja uniformidade no nome dos parâmetros referenciados na tabela 23 (por vezes menciona-se “coliformes” quando o correto seria “coliformes totais” e “oxigénio dissolvido” quando se pretendia indicar “% saturação de oxigénio”).
Chama-se a atenção para a existência de gralhas na transcrição de resultados, nomeadamente nos valores dos parâmetros microbiológicos de janeiro de 2017 existentes no Anexo I (os valores de coliformes totais nunca podem ser inferiores aos de coliformes fecais). Embora não se tenha verificado exaustivamente se os valores dos relatórios de ensaio estavam corretamente transcritos, é importante ter este cuidado.
No Anexo VIII do relatório de águas superficiais (Resultados RHS), verifica-se que as tabelas individuais para as estações 10 e 20 apresentam HMS scores diferentes aos da tabela resumo. Solicita-se a verificação dos valores verdadeiros.
A tabela 2 do relatório preliminar da monitorização de águas superficiais apresenta uma gralha nas datas (refere-se ao ano de 2016).
No Anexo I do relatório preliminar das águas subterrâneas, recomenda-se a correta aplicação da terminologia das unidades analíticas (não utilizar maiúsculas pequenas).
Não realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas. Garantir que a monitorização é realizada nos momentos críticos, sendo desejável que a equipa de monitorização de ruído tenha flexibilidade para deslocação ao campo e seja avisada desses momentos mais críticos por quem esteja a coordenar as várias atividades de obra originadoras de ruído

3. CONCLUSÃO

De modo geral, estão a ser cumpridas as medidas de minimização e o plano de monitorização definidos para o SET.

As campanhas de monitorização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento e na generalidade, eficazes. Não obstante, salienta-se a necessidade de dar resposta à recomendação e à advertência anteriormente mencionadas.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, é de salientar que, face aos resultados já obtidos e considerando o futuro tratamento dos resultados da monitorização realizada no trimestre em apreço, deverão ser previstas medidas de minimização adequadas.

Face ao exposto, é emitido parecer favorável sobre o 6.º RTAA.

Tabela 1: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA01

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.01		<i>Introdução de um glossário, no sentido de facilitar a percepção das siglas presentes no relatório;</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.02		<i>Tradução integral, para português, dos textos do relatório e respetivos anexos, incluindo as tabelas.</i> (Reporta-se à análise setorial da CCDR-N, sendo feita referência específica às tabelas relativas às reclamações)	Retificado no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.03		<i>Alteração da designação de “Medidas de Minimização (MM)” na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as “MM” da DIA)</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.04		<i>Inclusão de informação adicional relativamente aos trabalhos previstos para o próximo trimestre, às datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e às datas de conclusão das medidas compensatórias</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.05		<i>Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA).</i>	Foi adicionada, no RTAA03, uma nova tabela que procura dar resposta a este ponto, listando apenas as MM identificadas na DIA. Face ao parecer obtido ao RTAA02, encontra-se em análise uma revisão ao modelo de tabela e fichas operacionais, a ser adotada a partir do próximo RTAA.	RTAA05	RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.06		<i>Introdução das não conformidades no relatório e não apenas em anexo</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.07		<i>Autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.08		<i>Inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.09		<i>Apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta.</i> (Reporta-se à análise setorial do ICNF, referindo-se aos relatórios de Monitorização)	Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA02 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.10		<i>Inclusão dos mapas do anexo “cartografia” no corpo de texto do relatório.</i> (Reporta-se à análise setorial do ICNF, referindo-se aos relatórios de Monitorização)	Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.11		<u>Relatório</u> <i>Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas, aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida.</i>	1. Medida de incorporação de terra vegetal decapada nos taludes de acessos e/ou em outras áreas intervencionadas (quando aplicável) 2. Armazenamento contínuo de pargas de terra vegetal para implementação no âmbito dos PARP. 3. Prevista para a Primavera de 2017 a aplicação de medidas para manutenção das pargas (revolvimento e sementeira). É de destacar que há um excedente de terras vegetais, nestas primeiras intervenções, face às necessidades de recuperação das áreas intervencionadas não submersas, situação que levou a que se tenha considerado a sua doação. Igualmente, aquando da desmatção das albufeiras haverá ainda mais excedentes de terre vegetal que poderão ser utilizados para futuras necessidades.	1 e 2. RTAA03 3. RTAA05 (2º trimestre de 2017)	1 e 2. RTAA03 3. A implementar	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.13		<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere aos planos de monitorização (...) os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.	Esta consideração será tida em conta na elaboração e entrega dos próximos Relatórios de Monitorização.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.15		<u>Programas de Monitorização</u> Concorda-se com todas as alterações propostas fundamentadas nos resultados da fase de ensaio exceto: - A alteração da longitude dos transectos do PM dos Mamíferos (deverá ser semelhante ao PM do Lobo). - A utilização de egagrópilas para identificação de micromamíferos considera-se que não é uma metodologia adequada para a confirmação de impactes.	Até ao momento as monitorizações têm sido realizadas conforme o constante nos PM aprovados em 2014. Em dezembro 2016 foram enviados à APA, como Autoridade de AIA, os PM de Fauna e Flora revistos com base nos resultados das monitorizações do “ano zero”, conforme solicitado na DIA, Aguarda-se validação destas revisões para se proceder a alterações às monitorizações em curso. Quaisquer alterações futuras à monitorização terão em conta o indicado neste parecer relativamente ao PM Mamíferos e à utilização de egagrópilas, sendo esta situação refletida na revisão do Plano de Monitorização que se encontra em elaboração.	Próxima revisão do PM	Parecer de aprovação da revisão do PM	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.19		<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere ao estatuto das espécies existem alguns erros formais (...). Estas situações têm implicação na análise pelo que devem ser corrigidas.	Estas correções foram já tidas em conta nos relatórios de monitorização entregues com o RTAA05.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA05	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Específico)	01.20		<u>Ordenamento do Território e Uso do Solo</u> Em relação à medida 3, relativa à informação sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, estava prevista a sua apresentação em setembro de 2016. (...) chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa à Medida 3.	Encontrava-se prevista a entrega desta informação em Setembro de 2016 mas ocorreu uma alteração de traçado que obrigou à reformulação da Nota Ambiental. A Nota Ambiental das LMT, revista conforme o indicado nos últimos Pareceres e as modificações do traçado, foi entregue à APA, no dia 25 de Janeiro de 2017, como Autoridade de AIA responsável pela sua avaliação e aprovação.	2017.01	Nota Ambiental enviada à APA a 25 de Janeiro de 2017	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03 – Parecer Setorial CCDRn)
RTAA01	DRCN (Âmbito Específico)	01.21		Manifestámos concordância com a proposta apresentada para elaboração do Estudo Histórico e Etnográfico, sujeita a pequenas correções ou esclarecimentos, nomeadamente a garantia de publicação. Continua a aguardar-se a conclusão desta fase e o início dos trabalhos, que deve ocorrer no mais breve prazo possível	Realização de uma reunião com a DRC a 30/01/2017 onde foi abordado este tema. A DRC ficou de analisar e solicitar nova reunião a curto prazo.	Após resposta da DRC	Estudo Histórico e Etnográfico	Fechada – Este assunto é enquadrado por uma nova referência no parecer ao RTAA.03 A recomendação é assim enquadrada e acompanhada no âmbito da RTAA3-27	
RTAA01	DRCN (Âmbito Específico)	01.22		Considera-se excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património(...) O Projeto de Execução, sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, deve ser entregue até ao final de 2018.	No RTAA2 foi apresentada a justificação do prazo estipulado para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património (Fev.19-Junho.20).	Final 2018	1.º RTAA 2019	Fechada – Este assunto é enquadrado por uma nova referência no parecer ao RTAA.03 A recomendação é assim enquadrada e acompanhada no âmbito da RTAA3-36	
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.23		<u>Recursos Hídricos</u> No próximo RTAA deve ser apresentado um ponto de situação claro relativamente aos sistemas em funcionamento, relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.	Elaborado ponto de situação dos sistemas de tratamento de águas residuais, complementados com sistemas de captação relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.	RTAA03	RTAA03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.24		<u>Recursos Hídricos - rejeições de águas residuais</u> O concessionário deverá alertar a APA, através da ARH-Norte, sempre que se verificarem incumprimentos desta natureza e que possam colocar em causa o estado da massa de água, conforme decorre das obrigações definidas nas licenças de descarga.	1. Envio (*) mensal dos resultados do programa de autocontrolo quantitativo para a APA 2. Envio (*) trimestral dos resultados do programa de autocontrolo qualitativo para a APA, quando constatada a conformidade ou envio (*) mensal, quando constatada desconformidade dos parâmetros (*) em formato digital, para o e-mail arhn.trrh@apambiente.pt, até ao dia 15 do mês seguinte	1 e 2. RTAA03 e seguintes	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL							REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA	
		R	A							
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.25		<u>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</u> Antes de iniciar uma nova etapa da construção, e nos casos em que se tenham identificado potenciais impactes nas águas subterrâneas, deverão ser feitas colheitas de águas subterrâneas em pontos selecionados, que sejam representativos de toda a área abrangida pelo projeto, para a realização de um programa analítico completo, que permita quantificar a qualidade das águas subterrânea antes qualquer intervenção. Este procedimento dever-se-á repetir no final da fase de construção e no final da aplicação do PM das águas Subterrâneas.	Em seguimento no acordado com a APA em Dezembro de 2014, uma vez que a extensão das obras foi ampliada, em 2016 já foi realizada uma campanha completa de monitorização com todos os pontos definidos no programa. Esta caracterização servirá para ter um valor “inicial” de referência. Adicionalmente e como pode ser apreciado na ficha FO03.06.06 estão a ser monitorizados um conjunto de mais de 100 pontos subterrâneas na envolvente do circuito hidráulico de Gouvães, complementando as caracterizações de situação de referência realizadas no âmbito do PM de águas subterrâneas.	2017.01	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)	
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.26		<u>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</u> Na campanha de abril de 2016 o relatório preliminar indica que a concessionária decidiu proceder à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no PM das águas subterrâneas para a fase de construção (11 pontos), apesar de na proximidade da maioria dos pontos ainda não se registarem atividades construtivas inerentes ao projeto. Este procedimento devia ter ocorrido anteriormente e uma vez que, nesta campanha, não monitorizou todos os pontos, significa que o levantamento inicial que deveria servir de referência ainda não está concluído.	Esta consideração é abordada igualmente pelo descrito no ponto anterior.	2017.01	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)	
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.27		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> A realização de ações de terraplenagem, abertura de acessos, abertura de túneis, pedreiras, escombreiras, instalação e funcionamento de estaleiros pode não implicar intervenções em cursos de água mas pode ser responsável por impactes nas massas de água, seja por captação, escorrência ou rejeição nas mesmas, daí que a monitorização dos diversos pontos devesse ser feita de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, não querendo isto dizer que apenas se tem de monitorizar quando forem realizadas ações diretamente nos cursos de água.	Esta consideração é abordada igualmente pelo descrito nos dois pontos anteriores.	2017.01	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)	
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.28		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> A realização das campanhas e a análise dos resultados atendeu ao expresso nos Decreto-Lei n.º 103/2010 de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 83/2011 de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 236/1998 de 20 de junho. Tendo em 2016 sido publicada legislação que revogou estes diplomas, os mesmos devem ser considerados aquando da realização das novas campanhas e relatórios.	Esta consideração será tida em conta na elaboração do Relatório anual de 2016	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)	
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.29		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> Na tabela 24 do relatório anual de 2015, relativa às Atividades de construção em curso aquando da monitorização dos recursos hídricos, é referido que apenas estão a decorrer ações em Gouvães que potencialmente podem afetar a Est4. Estando a Est4 localizada no rio Tâmega e a grande distância dos locais referidos como estando em elaboração na obra, questiona-se a referência a este ponto e subsequente análise constante por exemplo na ficha.	As atividades indicadas relativas ao empreendimento de Gouvães são as obras de acesso subterrâneo à Central de Gouvães, localizada em Paçô (Ribeira de Pena) junto ao Rio Tâmega. A Est04 está à jusante dos trabalhos do acesso subterrâneo à central de Gouvães, pelo que as atividades podem ter efetiva influência no rio.	N.A.	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)	
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.30		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> Em relação aos parâmetros biológicos verificaram-se, em 2016, concentrações muito elevadas em diversos pontos, incluindo os pontos propostos para monitorizar o AH de Gouvães. (...) especial atenção deve merecer o acompanhamento da concentração dos parâmetros microbiológicos no sentido de confirmar a origem destes valores.	Esta consideração será tida em conta e analisada no Relatório Anual de 2016. No entanto, como referido no RM, considera-se que estas concentrações se devam a fontes externas às atividades construtivas por serem igualmente registadas concentrações elevadas nas estações controlo.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)	

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.31		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> (...) ocorrido alguns casos pontuais (antimônio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento no âmbito da DQA.	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas, serão já considerados os critérios LQ correspondentes às normas de qualidade do 2º ciclo de planeamento da DQA.	RTAA.05	Próximos relatórios de monitorização (RTAA.05)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.32		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Índice Biológico Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	Relativamente aos índices em questão: - 1 - IBMR (para macrófitos) – de acordo com o PM, em 2016 os macrófitos não foram monitorizados, pelo que este índice será adotado nas monitorizações de 2017; - 2 - F-IBIP (para peixes) - este foi o índice apresentado em 2015 e também será o apresentado em 2016. Na situação de referência é que foram consideraram dois índices (EFI).	RTAA.03 e Futuros RTAA	1 - Relatório anual 2017 2 - Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.33		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico	Será tido em consideração este Decreto-lei, com exceção da frequência de amostragem das medições de hidrologia (contínuo), uma vez que se considera que o disposto no decreto-lei é dirigido às operação das estações contínuas do SNIRH (vigilância e operacionais), não tendo enquadramento em monitorizações do tipo pontual como são as realizadas no âmbito deste PM, propondo-se a manutenção da periodicidade definida no PM.	RTAA.03	RTAA.03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.34		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro	Esta consideração será tida em conta na elaboração do relatório anual de 2016.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.35		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> Ter em conta as respetivas Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes na 2.ª geração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica;	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas com início no ano de 2017 serão já considerados os critérios LQ correspondentes às normas de qualidade do 2º ciclo de planeamento da DQA.	RTAA.04	Relatório preliminar Janeiro 2017	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.36		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> (...)diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito. De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta recomendação “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.	Conforme já indicado no anterior RTAA, nas campanhas de 2017 foi assegurada a acreditação para a maioria dos parâmetros. Conforme indicado no parecer ao RTAA04, permanecia em falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio. Após análise com o laboratório, confirma-se ser possível assegurar a acreditação destes parâmetros nas próximas campanhas a realizar. Os parâmetros cálcio e magnésio estão acreditados desde Abril de 2017, conforme pode ser verificado nos Boletins Analíticos.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.37		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> No caso particular das Águas Superficiais considera-se necessário (...) Substituição da determinação do CQO pelo Carbono Orgânico Total, conforme recomendação da Comissão Europeia, na matriz de monitorização dos elementos Físico-químicos Gerais;	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas, com início no ano de 2017, serão já consideradas estas indicações.	RTAA.04	Relatório preliminar Janeiro 2017	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.38		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Controlar o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.	Estes parâmetros foram, a partir de Julho de 2015, sempre determinados.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.39		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros medidos in situ acrescentar o parâmetro temperatura da amostra.	Estes parâmetros foram, a partir de Julho de 2015, sempre determinados.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

	SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.40		<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i> <i>No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros analisados em laboratório acrescentar Arsénio, Mercúrio, Ferro Total, Fósforo Total, Carbono Orgânico Total e Oxidabilidade.</i>	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas, com início no 2017, serão já consideradas estas indicações.	RTAA.04	Relatório preliminar janeiro 2017	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.41		<i>Gestão de Resíduos</i> <i>O 1.º RTAA não dispõe de informação sobre o respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), cuja elaboração é obrigatória nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, relativo às operações de gestão de RCD.</i> <i>(...)</i> <i>Face ao acima exposto, não se encontram criadas as condições para a emissão de parecer, considerando-se necessária a apresentação do PPGRCD aprovado e o respetivo acompanhamento de execução por parte do Promotor,</i>	1. O Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição encontra-se incluído no Plano de Gestão de Resíduos SET, ref.º 7180/PGA-0002, de 2 de novembro de 2014, revisão 04, aprovado em 17 de dezembro de 2014, pela APA (Ofício S064244-20141217-DAIA.DAP). 2. O acompanhamento do PPGRCD é efetuado sempre com a demonstração trimestral (FO01.05) das quantidades de RCD encaminhadas para operador licenciado. 4. Será efetuada a atualização do PPGRCD sempre que justificado e de todo o SET após a finalização do projeto (com as quantidades reais).	1, 2. RTAA03 4. RTAA Final	1 e 2. RTAA03 4. A implementar (sempre que justificado/final do SET)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.42		<i>A cedência de terras vegetais não deve incluir material vegetal de espécies exóticas invasoras, conforme definido na medida de minimização nº 40.</i>	1. Todas as áreas invadidas são objeto de decapagem da camada superficial do solo, até à profundidade onde se verifique a presença de sementes/raízes no solo; 2. Recolho e eliminação de terras decapadas contaminadas com flora exótica invasora (proposta - deposição em valas executadas nas escombreyras licenciadas para o projectos (com profundidade nunca inferior e 3m) para posterior selagem (que não deverá ultrapassar o prazo de 72 horas)).	RTAA03	RTAA03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.43		<i>No PM dos Quirópteros é feita referência à espécie M. alcaethoe. Esta espécie não está referenciada para Portugal e dado não ter sido comprovada a sua presença na monitorização, considera-se que a mesma deve excluída da lista de espécies até que haja confirmação da sua presença em Portugal.</i> <i>Para além disso, considera-se desnecessária a apresentação de gráficos de várias espécies com valores zero, uma vez que essa informação já consta do documento sob outras formas</i>	Em algumas deteções atribuíveis ao género Myotis, não foi possível a determinação da espécie de forma segura (especificadas no relatório como Myotis sp.). Por esse motivo, incluíram-se no relatório todas as espécies do género Myotis com presença potencial. A espécie <i>M. alcaethoe</i> que, ainda que não tenha sido encontrada em Portugal, foi detetada em zonas próximas de Espanha (Galiza e Castela e Leão) Os gráficos com presença de espécies com valor zero visavam manter uma maior homogeneidade das fichas de local e facilitar a comparação entre anos, propondo-se manter esta abordagem.	N.A.	N.A.	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.44		<i>No PM dos répteis, o Lagarto-de-água aparece algumas vezes referido como Lacerta s. e outras como Iberolacerta s.. Os nomes das espécies, tanto científicos como comuns, devem ser uniformizados e deve ser apresentado o nome correto utilizado em Portugal.</i>	Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.45		<i>No PM do Anfíbios e no PM dos Répteis não é citado o Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal (Loureiro, A. Ferrand de Almeida, N. Carretero, M.A. e Paulo, O.S. (eds.) (2008) Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal. 1ª edição, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Lisboa, 257 pp.) e no PM dos Quirópteros também não é citado o respetivo Atlas (Rainho A, Alves P, Amorim F, Marques JT (2013) Atlas dos Morcegos de Portugal Continental. Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, Lisboa, 76 pp.). Sendo publicações recentes e com importância para o tema em causa, estranha-se que os mesmos não sejam usados na discussão dos resultados.</i>	Estas publicações foram tidas em conta, ainda que por lapso não tenham constado da bibliografia. Esta situação será retificada nos próximos Relatórios de Monitorização	2017.02	RTAA02	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	APA (Pareceres Setoriais)	01.46		<i>Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 - Planta de Implantação Geral, assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer.</i> <i>A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA</i> <i>Nota: Foi considerada sugestão de âmbito geral no parecer setorial ao RTAA06.</i>	Em futuros Relatórios de Monitorização e no âmbito da revisão aos PM em curso, será desenvolvido de forma mais concreta o cruzamento das atividades realizadas e pontos de monitorização	Revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Parecer APA à revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))

Tabela 2: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA02

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA2-01		<i>Na Figura 16: Cronograma medidas de compensação de sistemas ecológicos (previsão) (pg.47 do 2º RTAA) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.</i>	Considerado nos RTAA seguintes.	RTAA.04 e seguintes	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA2-02		<i>Sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no relatório principal do RTAA (e não apenas nas fichas operacionais em anexo), pelo menos com uma descrição resumida da proposta.</i>	Considerado nos RTAA seguintes.	RTAA.03 e seguintes	RTAA.03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	CCDR-N (Âmbito Específico)	RTAA2-04		<u>Socioeconomia</u> <i>Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.</i> <i>No parecer ao RTAA03 reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.</i>	Por considerar que o processo estava a ser demasiado moroso a Iberdrola procedeu à alteração do procedimento de gestão das reclamações. Atualmente, quando é rececionada uma reclamação é analisada e enviada para tratamento pelo empreiteiro responsável. As reclamações que possuem carácter de urgência (por exemplo, acesso cortado, corte de abastecimento de água, etc.) são encaminhadas com indicação de resolução imediata.	RTAA.04 e seguintes	Procedimento “Pedido de Informações/Reclamações” (ref.SET.PIR.00/01) RTAA seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	CCDR-N (Âmbito Específico)	RTAA2-05		<u>Socioeconomia</u> <i>Solicita-se esclarecimento quanto à classificação “não aprovados” dos elementos 1 e 7 da DIA referentes à Socioeconomia (Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE)</i>	Na entrega de RECAPE de dezembro de 2016 a Iberdrola deu resposta ao parecer da CA de agosto de 2015 e apresentou a informação em falta (equipa técnica). A indicação da “não aprovação” de ambos os elementos prende-se apenas com o facto de se encontrar pendente a aprovação por parte da CA da informação enviada em dezembro de 2016.	NA	Resposta a pareceres ao RECAPE Dez 14 - Dez16. Entrega a dia 02-12-2016 (ref.2014-224-00-AMB-04416)	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA02	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA2-06		<u>Sistemas ecológicos</u> <i>Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1º e ao 3º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (am anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.</i>	Será apresentado no RTAA.04 uma tabela com a proposta de entrega dos Relatórios de Monitorização.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA2-07		<u>Sistemas ecológicos</u> <i>No quadro da figura 7 do 2º RTAA, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados; deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.</i>	Estas questões serão analisadas e explicadas nos próximos relatórios de monitorização, sendo também incluída uma breve explicação relativa a desfasamentos que ocorram no cronograma geral de monitorizações nos próximos RTAA’s	Próximos RTAA’s	Próximos RTAA’s	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-08		<u>Gestão de resíduos</u> <i>Tal como referido no caso do 1º RTAA, e após análise da documentação agora disponibilizada e que integra o 2º RTAA da empreitada em apreço, reitera-se o desconhecimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), aprovado em fase de projeto, e elaborado nos termos do Decreto-Lei nº46/2008, de 12 de Março, que aprova as operações de gestão de RCD.</i>	O PPGRCD foi apresentado com o RTAA.03.	RTAA.03	RTAA.03	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-09		<u>Gestão de resíduos</u> <i>Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.</i>	Na ficha operacional relativa à Gestão de Resíduos (FO.01.05) encontram-se identificadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, bem como respetivos comprovativos através de registo fotográfico patente na mesma e na tabela relativa ao cumprimento das MM da DIA. Complementarmente na respetiva Ficha Operacional foi incorporada a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes (FO.01.05 e Tabela de cumprimento das MM da DIA)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-10		<u>Gestão de resíduos</u> <i>Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.</i>	No presente RTAA (FO.01.05) foi efetuado balanço anual das operações de gestão de resíduos para verificação do grau de concretização do PPGRCD. Face à evolução das empreitadas será apresentada revisão ao PPGRCD, tendo em vista a adequação atual da realidade do SET.	RTAA.04 RTAA.05	RTAA.04 e seguintes (FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-11		<u>Recursos hídricos</u> Recomenda-se que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.	Nos futuros relatórios apresentaremos apenas os novos eventos e os que se encontram em processo, remetendo para anexo uma lista mais extensa.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-12		<u>PM Águas Superficiais</u> Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO ₄ e não em mg/L P ₂ O ₅ (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade de fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total). Caso se verifique o pressuposto anterior, dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de todo o relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.	Efetivamente ocorreu um erro na transcrição dos valores de fosfatos sobre a forma P ₂ O ₅ . A alteração dos valores em nada altera a interpretação dos resultados porque as diferenças são pouco significativas e os valores registados reduzidos, não sendo portanto necessária a emissão de um novo relatório. O erro deriva do descrito no Plano de monitorização onde é solicitado o parâmetro ortofosfatos nas unidades de P ₂ O ₅ . No entanto, os ortofosfatos são expressos sob a forma de PO ₄ e não P ₂ O ₅ , sendo esta utilizada para o parâmetro fosfatos. Os valores históricos e das futuras campanhas serão corrigidos nos próximos relatório, para uma análise comparativa dos valores.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-13		<u>PM Águas superficiais</u> É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.	Efetivamente há uma incongruência na análise dos resultados. Esta situação foi identificada e retificada na elaboração do relatório anual do Ano 2 da fase de construção. Estas correções serão tidas em conta em futuros relatórios de monitorização.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-14		<u>PM Águas superficiais</u> Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.	Situação corrigida no relatório anual do Ano 2 da fase de construção. Estas correções serão tidas em conta em futuros relatórios de monitorização.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-15		<u>PM Águas subterrâneas</u> Relativamente à apresentação gráfica dos dados, considera-se que a não representação dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação leva a equívocos de interpretação, suscitando inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.	Devido ao facto de ser referido no corpo de texto os pontos que se encontravam secos, e pelo facto de existirem diversos LQ para cada parâmetro e por se tratarem de valores de concentração reduzida para grande parte dos parâmetros, é do nosso entender não ser uma mais valia colocar linhas nos gráficos com os LQ, uma vez que, seria igualmente difícil distinguir os pontos secos dos que apresentam valores abaixo do LQ. Mais se informa que é referido no corpo de texto do relatório os pontos / parâmetros que apresentam valores abaixo do LQ.	Consideramos que não é aplicável	NA	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-16		<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.	A IBD como boa pratica ambiental tem considerado esta medida preventiva, sendo que para o efeito todas as zonas de lavagem de autobetoneiras encontram-se sujeitas a aprovação prévia. É apresentada neste RTAA cartografia com identificação dos vários pontos de lavagem sobrepostas com os pontos de monitorização de águas subterrâneas.	RTAA05	RTAA.05 – Anexo da FO.01.03 (cartografia de localização de pontos de lavagens de autobetoneiras versus pontos de água subterrâneas)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-17		<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.	A recomendação da APA reporta-se às MM estabelecidas em sede de DIA relativas a este descritor e como tal estão a ser implementadas em obra. Para verificação de cumprimento destas MM, deve ser consultada a Tabela de cumprimento das MM da DIA, bem como a Ficha Operacional FO.01.04 – Emergência Ambiental, na qual constam comprovativos (registos fotográficos) da sua implementação.	NA	RTAA.04 e seguintes (Tabela de cumprimento das MM da DIA e FO.01.04)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-18		<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.	A IBD como boa pratica ambiental tem considerado esta medida preventiva, sendo que para o efeito todos os depósitos de terras vegetais encontram-se sujeitos a aprovação prévia. É apresentada neste RTAA cartografia com identificação dos vários pontos de lavagem sobrepostas com os pontos de monitorização de águas subterrâneas.	RTAA05	RTAA.05 – Anexo da FO.01.03 (cartografia de localização de pontos de lavagens de autobetoneiras versus pontos de água subterrâneas)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-19		<u>PM Águas subterrâneas</u> Deverá ser equacionada a instalação de uma cobertura no furo SGIG-15 ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.	Durante o 1º trimestre de 2017 foi executada caixa de proteção do furo SGIG-15.	1º trimestre de 2017		Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-20		<u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar a nascente de Couces, deve ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando como válida a substituição da mesma pelo poço designado por T17, o qual deverá ser alvo de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacte do projeto em questão. Os resultados obtidos devem ser comparados com o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto.	No ano 3 da fase de construção, a partir de janeiro de 2017, procedeu-se à monitorização do T17 em detrimento do Nascente de couces. Será efetuada a sua comparação com o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto. Considera-se que os resultados da campanha de janeiro são dados referentes à caracterização de referência, uma vez que ainda não foram registadas atividades construtivas na proximidade	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-21		<u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar o ponto GO-033, deverá ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água na mesma massa de água e tenha igual profundidade. No novo ponto será necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacte do projeto em questão. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei nº306/2007, de 27 de Agosto.	No ano 3 da fase de construção, a partir de janeiro de 2017, procedeu-se à monitorização do GO-185 em detrimento do GO-033. Será efetuada a sua comparação com o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto. Considera-se que os resultados da campanha de janeiro são dados referentes à caracterização de referência, uma vez que ainda não foram registadas atividades construtivas na proximidade. Por se considerar que o GO-185 é apenas utilizado para rega e produção de água para consumo humano, é nosso entender que não se deve comparar os resultados com os valores definidos no Anexo I do Decreto-Lei nº306/2007, de 27 de Agosto. Tal como indicado e justificado nos respetivos relatórios de monitorização, considera-se que este decreto deve apenas ser aplicado para o caso de fontanários, uma vez que, mesmo os locais onde as águas são utilizadas para abastecimento público, a amostragem é efetuada na origem do ponto (antes de qualquer tratamento) e não nos pontos de consumo (depois do tratamento)	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-22	<u>Recursos Hídricos</u> Deverão ser cumpridos os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para a resolução deste problema.	Na Ficha Operacional FO.01.03 – Gestão de Efluentes foi incluída tabela com medidas de correção e ações corretivas implementadas/a implementar face às desconformidades detetadas, que dantes constavam de tabela geral de ocorrências ambientais em anexo à FO.01.01 – Acompanhamento Ambiental em Obra.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes (FO.01.03)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-23	<i>Recursos Hídricos – PM Águas Superficiais</i> <i>Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Índice Biologique Macrophye en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).</i>	Relativamente aos índices em questão: - IBMR (para macrófitos) – de acordo com o PM, em 2016 os macrófitos não foram monitorizados, pelo que este índice será adotado nas monitorizações de 2017; - F-IBIP (para peixes) - este foi o índice apresentado em 2015 e também o apresentado em 2016. Na situação de referência é que foram consideraram dois índices (EFI).	RTAA.03 e seguintes	Relatório anual 2016 e Relatório anual 2017	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-25	<i>Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais</i> <i>Ter em conta o exposto no Decreto-Lei nº42/2016, de 1 de Agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei nº77/2006, de 30 de Março, e transpondo a Diretiva 2014/101/EU da Comissão, de 30 outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000.</i>	Foi tido em consideração este Decreto-lei no Relatório anual 2016, com exceção da frequência de amostragem das medições de hidrologia (contínuo), uma vez que se considera que o disposto no decreto-lei é dirigido às operações das estações contínuas do SNIRH (vigilância e operacionais), não tendo enquadramento em monitorizações do tipo pontual como são as realizadas no âmbito deste PM, propondo-se a manutenção da periodicidade definida no PM	NA	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-26	<i>Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais</i> <i>Ter em conta o Decreto-Lei nº218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei nº103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva nº2013/39/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.</i> <i>Não obstante ser válida a explicação apresentada pela Iberdrola, considera-se que deverá ser equacionada a inclusão do parâmetro Carbono Orgânico Dissolvido (COD) na matriz de monitorização de águas superficiais, de modo a determinar corretamente as concentrações de chumbo biodisponível</i>	Esta consideração foi tida em conta na elaboração do relatório anual de 2016. Relativamente ao chumbo dissolvido o valor de NQA-MA definido no DL refere-se à concentração biodisponível na água, cujo método de cálculo apenas foi disponibilizado em Abril 2017. Para a determinação do chumbo biodisponível é necessário a determinação do chumbo dissolvido e requerido para a formula de cálculo a entrada dos parâmetros pH, COD e Ca. Como até à data não se encontrava prevista a determinação de COD, não é possível a determinação do biodisponível para os dados anteriores. Contudo, da análise dos valores de chumbo dissolvido até agora obtidos e utilizando como pior cenário os valores de COT na formula de cálculo, verifica-se que os valores de chumbo biodisponível são muito inferiores ao valor estabelecido para a NQA-MA (1,2 ug/l) Assim considera-se que a determinação da biodisponibilidade de chumbo será apenas necessária caso, no futuro, se obtenham concentrações de chumbo dissolvido mais elevadas do que até agora registadas. Será efetuada, no entanto, uma consulta à APA (ARH-N) para esclarecimento este ponto, sendo dado novo desenvolvimento da questão em futuros RTAA. Realização de uma reunião com a APA no dia 18/10/2017 onde foi abordado este tema. A APA concordou com o proposto pela Iberdrola.	Próximos RTAA	Próximos RTAA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-27	<i>Recursos Hídricos – PM Águas Superficiais</i> <i>Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2016 de 20 de setembro e retificado na Declaração de Retificação nº22-B/2016 de 18 de Novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.</i>	Conforme solicitado, nas campanhas com início no ano de 2017 foram já considerados os critérios LQ correspondentes às normas de qualidade do 2º ciclo de planeamento da DQA.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-28	<u>Recursos Hídricos – PM Águas Superficiais</u> Os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio deverão ser subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei nº83/2011 de 20 de junho de 2011. De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta advertência “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar	Conforme já indicado no anterior RTAA, nas campanhas de 2017 foi assegurada a acreditação para a maioria dos parâmetros. Conforme indicado no parecer ao RTAA04, permanecia em falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio. Após análise com o laboratório, confirma-se ser possível assegurar a acreditação destes parâmetros nas próximas campanhas a realizar. Os parâmetros cálcio e magnésio estão acreditados desde Abril de 2017, conforme pode ser verificado nos Boletins Analíticos.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respovndida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-29	<u>Recursos Hídricos - PM Águas subterrâneas</u> Há uma incorreta aplicação da legislação, designadamente dos valores paramétricos do pH de águas de consumo. Efetivamente, a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei nº306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Esta situação deverá ser revista.	Conforme solicitado, nas campanhas, com início no ano de 2017, foram consideradas estas indicações.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

Tabela 3: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA03

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-01		<i>Relatórios de monitorização fauna e flora: solicita-se que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2.ª página), permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.</i>	A modificação solicitada foi incorporada nos relatórios de monitorização entregues com o RTAA05.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-02		<i>Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento do quadro das Recomendações e Advertências, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.</i>	A recomendação é aceite, sendo já assumida no presente RTAA.04. Foi assim criado um novo anexo com o histórico aprovado de recomendações e advertências, sendo mantido no corpo de relatório apenas as que não tiveram ainda validação pela CAA.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-06		<u>PM Mexilhões-de-rio</u> <i>No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações, mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.</i>	No ano 0 foram amostradas apenas 14, porque surgiu a oportunidade de o fazer no decurso da execução dos trabalhos de terreno. Uma vez que são estações aleatórias, não se elimina nenhuma, servindo todas as estações ano após ano para uma visão cada vez mais detalhada das comunidades do rio.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-07		<u>PM Mexilhões-de-rio</u> <i>No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. As comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-absência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada, por não ser relevante.</i>	No relatório de monitorização entregue com o RTAA05 foi incluída uma análise comparativa com os dados de anos anteriores.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-09		<u>PM Mexilhões-de-rio</u> <i>O próximo relatório deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização (de acordo com o parecer do ICNF ao 2.º RTAA) e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho de 2016 a setembro de 2016 e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3.º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e para a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.</i>	A recomendação é aceite, sendo tida em consideração no próximo relatório de Monitorização Propõe-se um novo período de junho de 2016 a fevereiro de 2017 para o relatório do ano 2	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA										
		R	A																
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-10		<u>PM Ictiofauna</u> <i>Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.</i>	No relatório de ano 0 são reportados os trabalhos do verão de 2014, e são incluídas 26 estações, sendo alterada minimamente a localização de três delas, por motivos de segurança (PM05A_24, 25 e 26). Na revisão do PM de ictiofauna de dezembro de 2016, propôs-se a substituição da estação PM05A_21 por uma nova estação (PM05A30), por não se ter realizado nenhuma captura na mesma, durante os dois primeiros anos de monitorização. Da mesma forma, foi proposto a incorporação de três novas estações (PM05A_27, PM05A_28 e PM05A_29), que coincidem com outras três das estações utilizadas para a monitorização da qualidade das águas superficiais e que também recolhem informação de ictiofauna. Por ultimo, foi proposta a eliminação de outras duas estações (PM05A_03 e PM05A_06), muito próximas às novas, com o objetivo de otimizar as tarefas de amostragem e evitar esforços duplicados. Na seguinte tabela são apresentadas as novas estações, assim como as que substituem. <table><tr><th>Novas estações</th><th>Estações substituídas</th></tr><tr><td>PM05A_27</td><td>PM05A_03</td></tr><tr><td>PM05A_28</td><td>-</td></tr><tr><td>PM05A_29</td><td>PM05A_06</td></tr><tr><td>PM05A_30</td><td>PM05A_21</td></tr></table> No caso da estação PM05A_28, não pode ser associada à substituição de outra estação, dado que na zona em que se localiza, não existe nenhuma estação próxima. No relatório do ano 1 foram incluídas 29 estações, nomeadamente todas as do ano 0 e as 3 novas estações propostas (PM05A_27, PM05A_28 e PM05A_29). No verão de 2016, na amostragem de campo para o relatório de ano 2, foram incluídas 31 estações, nomeadamente todas as do ano 0, as 3 novas estações propostas no ano 1, e outras duas estações (PM05A_30 e PM05A_31). Na NOTA Técnica 10 da APA datada de 2 de dezembro de 2016 (página 4) é aprovada a inclusão destas novas estações (27, 28 e 29), e é recusada a proposta de eliminação das estações PM05A_25 e 23, e logo a inclusão da estação 31 que se apresentava como alternativa a esta última. São aceites as restantes alterações propostas, entre elas a eliminação da estação 06 e a substituição da estação 21 pela 30, ficando pendente a aprovação da substituição da 03 pela 27, localizadas no rio Tâmega. Desta forma, o número de estações anuais definitivas seria de 27, situação a apresentar na revisão do plano de monitorização da ictiofauna, a remeter em junho de 2017.	Novas estações	Estações substituídas	PM05A_27	PM05A_03	PM05A_28	-	PM05A_29	PM05A_06	PM05A_30	PM05A_21	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
Novas estações	Estações substituídas																		
PM05A_27	PM05A_03																		
PM05A_28	-																		
PM05A_29	PM05A_06																		
PM05A_30	PM05A_21																		
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-11		<u>PM Ictiofauna</u> <i>Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3.º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.</i>	O próximo relatório de ictiofauna, que compilará os dados de amostragem do ano 2, será apresentado no 3º RTAA de 2017.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)										
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-14		<u>PM Répteis</u> <i>De acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, a Vibora-cornuda é considerada Vulnerável e não Em Perigo conforme indicado no quadro 2. Esta situação tem repercussões nas análises que são realizadas no relatório, embora neste caso a observação desta espécie tenha sido realizada fora das amostragens. É de notar que erros deste tipo já tinham sido detetados no relatório do ano 0, pelo que se exige maior rigor neste aspeto.</i>	Será modificado o estado da <i>Vibora cornuda</i> para Vulnerável, e para além disso será revista a catalogação das restantes espécies que sejam mencionadas no relatório de Répteis.	Próximo Relatório de Monitorização	1º RTAA 2018	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)										

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-15		<u>PM Répteis</u> <i>Considera-se que o esforço de amostragem deve ser reduzido e concentrado apenas nos locais onde foi detetada a presença de cágados e onde será provável uma colonização da albufeira.</i>	Ainda que dentro dos trabalhos específicos de capturas de cágados, apenas se tenham obtido resultados positivos em quatro das estações de amostragem (PM06B_06, 07, 09 e 28), na realização de outras atividades diferentes de monitorização (observações complementares), foram observados cágados em outras duas estações (PM06B_08 e 10) localizadas em Falperra e na Pista de Pesca de Cavez, motivo pelo que se considera a continuação da monitorização das mesmas. Por outro lado, dado que foram localizadas populações de cágados, diferentes das estabelecidas no Atlas de Anfíbios e Répteis, e existindo a possibilidade de serem detetadas novas localizações de cágados, propõe-se manter o esforço de amostragem na zona, mas alternando entre as 24 estações nas quais nos dois primeiros anos de amostragem não foram obtidos resultados positivos. No caso de que seja localizado algum indivíduo nestas novas estações, estas passariam a considerar-se como estações fixas.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-17		<u>PM Toupeira de Água</u> <i>De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.</i>	De acordo com as recomendações do ICNF no Parecer ao 2ºRTAA, o relatório de Toupeira-de-água deverá ser entregue em Fevereiro, e incluirá um ciclo anual composto por duas campanhas (final do inverno-início da primavera, e final de verão-início do outono). Extraordinariamente e para regularizar esta situação, na seguinte entrega, que será realizada no 3º RTAA de 2017, estarão compiladas as amostragens realizadas entre agosto de 2015 e setembro de 2016 (anos 1 e 2). Para além disso, no 1º RTAA de 2018, será entregue o ano 3, que compila a monitorização realizada entre outubro de 2016 e setembro de 2017.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-18		<u>PM Lontra</u> <i>De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.</i>	Da mesma forma que o referido para a toupeira-de-água, para corrigir esta situação será realizada uma revisão ao relatório, a entregar no 3º RTAA de 2017, que compilará os anos 1 e 2 de amostragem, que correspondem às amostragens realizadas entre agosto de 2015 e setembro de 2016. Para além disso, na 1º RTAA de 2018, será entregue o ano 3, que reporta a monitorização realizada entre outubro de 2016 e setembro de 2017.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-20		<u>PM Flora e Habitats</u> <i>O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.</i>	O ano 1 compreende formalmente o período de outubro de 2015 a agosto de 2016, ainda que as amostragens tenham decorrido entre os meses de março a agosto de 2016. A tabela da página 29 do relatório está incorreta e deveria incluir o mês de agosto, conforme está descrito no anexo III	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA																											
		R	A																																	
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-21		<u>PM Flora e Habitats</u> <i>Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras.</i>	No que se refere a habitats, apenas 2 das 7 estações perdidas têm como causa as obras do SET. As restantes têm outros motivos associados, tais como a instalação de culturas agrícolas. No caso da Flora, as duas estações perdidas reportadas devem-se às obras do SET. De seguida é apresentada uma tabela com a listagem das estações perdidas, assim como as causas que afetaram as mesmas. Em outras situações futura, será incluída a respetiva descrição do sucedido no relatório de monitorização associado. <table><tr><th>Código estação</th><th>Zona afeção</th><th>Causa da perda</th></tr><tr><td>PM13A_003</td><td>Direta</td><td>Alheio à obra; Abatido</td></tr><tr><td>PM13A_010</td><td>Direta</td><td>Alheio à obra; Abatido</td></tr><tr><td>PM13A_076</td><td>Contr.</td><td>Alheio à obra; Cultivos</td></tr><tr><td>PM13A_077</td><td>Contr.</td><td>Alheio à obra; Cultivos</td></tr><tr><td>PM13A_118</td><td>Direta</td><td>Obras SET; Estaleiro 26B</td></tr><tr><td>PM13A_119</td><td>Direta</td><td>Obras SET; Acesso B10</td></tr><tr><td>PM13B_55</td><td>Direta</td><td>Obras; Acesso B9, Estaleiro 37A</td></tr><tr><td>PM13B_59</td><td>Indireta</td><td>Obras SET; Pedreira Gouvães</td></tr></table>	Código estação	Zona afeção	Causa da perda	PM13A_003	Direta	Alheio à obra; Abatido	PM13A_010	Direta	Alheio à obra; Abatido	PM13A_076	Contr.	Alheio à obra; Cultivos	PM13A_077	Contr.	Alheio à obra; Cultivos	PM13A_118	Direta	Obras SET; Estaleiro 26B	PM13A_119	Direta	Obras SET; Acesso B10	PM13B_55	Direta	Obras; Acesso B9, Estaleiro 37A	PM13B_59	Indireta	Obras SET; Pedreira Gouvães	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
Código estação	Zona afeção	Causa da perda																																		
PM13A_003	Direta	Alheio à obra; Abatido																																		
PM13A_010	Direta	Alheio à obra; Abatido																																		
PM13A_076	Contr.	Alheio à obra; Cultivos																																		
PM13A_077	Contr.	Alheio à obra; Cultivos																																		
PM13A_118	Direta	Obras SET; Estaleiro 26B																																		
PM13A_119	Direta	Obras SET; Acesso B10																																		
PM13B_55	Direta	Obras; Acesso B9, Estaleiro 37A																																		
PM13B_59	Indireta	Obras SET; Pedreira Gouvães																																		
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-26		<i>Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.</i>	Nos próximos relatórios de monitorização será tida em conta esta recomendação.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)																											
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-28		<u>Ambiente Sonoro</u> <i>No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada. Considera-se que, sem melhor fundamentação da fase crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.</i>	Conforme indicado no ponto 5.3 do relatório de monitorização, “Sugere-se a continuidade do cumprimento do Plano de Monitorização atualmente em vigor para a fase de construção, sendo que as monitorizações do ambiente sonoro deverão ser ajustadas de acordo com o cronograma da obra, prevendo-se campanhas em dias críticos tendo em conta a ocorrência de ações construtivas mais ruidosas”. Assim, não se prevê o término da monitorização, estando a ser considerada a continuação das monitorizações de ambiente sonoro abrangendo diferentes tipologias de atividades, agendadas em função dos períodos mais críticos dessas atividades. A descrição das atividades e identificação das fases críticas será reforçada em futuros relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de Monitorização	Próximos relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)																											
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-29		<u>Ambiente Sonoro</u> <i>Considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral de Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.</i>	Será inserida, no próximo RTAA, uma Planta Geral do Projeto com melhor resolução de imagem. A mesma será igualmente incluída na próxima revisão do Plano de Monitorização.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)																											

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-30		<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.</i> <i>Mantendo-se o enquadramento do betuminoso como resíduo, e não se configurando uma incorporação de reciclados em obra, aplica-se o disposto no n.º 5 do Art.º 5.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, i.e., o produtor ou detentor dos resíduos deve assegurar o seu encaminhamento para uns dos destinos ali identificados, entre os quais uma entidade licenciada para o respetivo tratamento.</i>	No RTAA03 foi inscrita a doação madeira e betuminoso e no RTAA04 a doação da madeira e telhas, de forma a promover a sua reutilização em conformidade com o previsto na legislação em vigor e como tal não foram considerados como resíduos propriamente ditos (nas respetivas tabelas não foi sequer atribuído código LER), mas sim como materiais/produtos alvo de ações de doação, que de outra forma seriam considerados resíduos e para os quais seria assegurado o devido tratamento segundo o RGR, ou seja: - A reutilização de outros materiais/produtos na obra de origem ou em outras obras é possível, nos termos da definição constante na alínea nn) do artigoº 3.º (Definições) do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho (<i>Reutilização' qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos</i>). Os materiais/produtos retirados da obra podem ser reutilizados desde que, por razões de segurança e saúde pública, os mesmos obedeçam às especificações técnicas e certificação/homologação respetivas dos produtos virgens que pretendem substituir.	RTAA05 RTAA06	RTAA05 (Ficha Operacional F0.01.05) RTAA06 (Ficha Operacional F0.III.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-30		<u>(continuação)</u>	- No caso da madeira estamos a falar de material lenhoso decorrente das operações de desmatização e desarborização e indo de encontro à MM 11 constante da Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no site da APA: <i>"A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização."</i> que foram na maioria reutilizados para consumo próprio, como produto combustível para aquecimento de habitações particulares, dentro de um âmbito socioeconómico com a população envolvente ao SET. - Relativamente às telhas e de acordo com informação disponibilizada no site da APA ("Perguntas Frequentes RCD"): <i>"São exemplos de reutilização de materiais/produtos, a reutilização de lâmpadas, de telhas, de portas ou de janelas. Salienta-se que, nestas circunstâncias, ao não serem considerados resíduos, o transporte destes materiais/produtos não se encontra abrangido pelo regime jurídico de transporte de resíduos."</i> As telhas em causa foram reutilizadas para recuperação de anexo de um particular após um incêndio ocorrido em 2016.	<u>(continuação)</u>	<u>(continuação)</u>	<u>(continuação)</u>	<u>(continuação)</u>

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-30		(continuação)	- O betuminoso foi avaliado como excedente de material e não como resíduo. Ainda que fosse sido considerado resíduo, de acordo com informação disponibilizada no site da APA ("Perguntas Frequentes RCD"): "A utilização de resíduos de misturas betuminosas em centrais de betuminosos configura uma operação de valorização de resíduos, na aceção da definição qq) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o Regime Geral de Gestão de Resíduos. Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março, que estabelece o regime das operações de gestão de RCD, "as operações de reciclagem que impliquem a reincorporação deste tipo de resíduos no processo produtivo de origem" não carecem de licenciamento no âmbito do Decreto-Lei nº 178/2006, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, o que não invalida que não existam outras obrigações legais a que a atividade esteja sujeita. A dispensa de licenciamento em causa é independente da localização do processo produtivo de origem, sendo esta dispensa válida para os resíduos produzidos em qualquer obra, nos termos da disposição supramencionada".	(continuação)	(continuação)	(continuação)	(continuação)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-30		(continuação)	O excedente de betuminoso foi doado para reutilização à Central de Misturas de Betuminosas de Vila Pouca de Aguiar pertencente à mesma empresa que procedeu à sua utilização em obra do SET, salvaguardando-se assim porventura o seu correto encaminhamento se fosse enquadrado como resíduo. A declaração de doação foi a ferramenta encontrada pela IBD para controlo e evidência das ações de reutilização de materiais/produtos e do seu correto destino. Nesse sentido e indo de encontro à promoção da reutilização de materiais/produtos em detrimento da sua classificação como resíduos com consequente deposição em aterro licenciado ou outras operações de gestão de resíduos e no enquadramento de aspetos socioeconómicos e da inter-relação com as comunidades abrangidas pelo empreendimento foram promovidas estas ações de materiais/produtos, tais como material lenhoso (troncos), escombro, telhas entre outros. No entanto se APA for de entendimento contrário estas ações de doação serão cessadas de imediato. Em anexo à FO.01.05 encontram-se comprovativos de doação e pedidos efetuados nesse âmbito. Realça-se que nos encontramos disponíveis para reunião específica tendo em vista esclarecimentos adicionais. De acordo com informação disponibilizada no site da APA ("Perguntas Frequentes RCD"): <u>"A utilização de resíduos de misturas betuminosas em centrais de betuminosas configura uma operação de valorização de resíduos,...,"as operações de reciclagem que impliquem a reincorporação deste tipo de resíduos no processo produtivo de origem" não carecem de licenciamento... A dispensa de licenciamento em causa é independente da localização do processo produtivo de origem, sendo esta dispensa válida para os resíduos produzidos em qualquer obra, nos termos da disposição supramencionada"</u>. O excedente de betuminoso foi doado para reutilização à Central de Misturas de Betuminosas de Vila Pouca de Aguiar pertencente à mesma empresa que procedeu à sua utilização em obra do SET (SOCORPENA). A respetiva declaração de desempenho da Central de Misturas Betuminosas (isenta de licenciamento industrial) consta do anexo da Ficha Operacional F0.III.01.05.	(continuação)	(continuação)	(continuação)	(continuação)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-31		<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverão ser identificados os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.</i>	As quantidades de reciclados em obra foram incorporadas, até ao momento, no processo produtivo de origem, ou seja, dentro do empreendimento SET para execução de acessos, em consonância com o estabelecido na especificação LNEC E 474:2009 - Guia para a utilização de materiais reciclados provenientes de resíduos de construção e demolição em aterro e camada de leito de pavimento de infraestruturas de transporte	RTAA04	RTAA04 (Ficha Operacional F0.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-32		<u>Recursos Hídricos</u> <i>Sistema de Tratamento da Central de Gouvães: em face dos resultados obtidos na descarga de águas residuais do ponto PV1 (tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST) e da anomalia que ocorreu em dezembro no separador de hidrocarbonetos (de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo), deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.</i> <i>Não obstante as medidas tomadas, houve um incumprimento, embora ligeiro, no valor de pH da medição de maio. Assim, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 6.º RTAA.</i>	Na Ficha Operacional FO.01.03 – Gestão de Efluentes foi incluída a tabela n.º 7, com medidas de correção e ações corretivas implementadas/a implementar face às desconformidades detetadas no PV1. No 1º trimestre de 2017, para além da revisão/manutenção geral da ETAL associada ao PV1, foram adquiridos aparelhos portáteis de pH e SST para aferição do efluente tratado previamente à sua descarga, contanto que com estas medidas extraordinárias se consiga colmatar definitivamente as desconformidades detetadas. Adianta-se que se registou a conformidade de todos os parâmetros de acordo com a respetiva licença do PV, na campanha de Abril17.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes (ver Ficha OperacionalFO.01.03)	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-33		<u>PM Águas Subterrâneas</u> <i>Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar:</i> <i>a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro;</i> <i>b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de uma resultado errado;</i> <i>c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra.</i> <i>Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.</i> <i>A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.</i>	Encontra-se em curso uma verificação dos dados por parte do laboratório, de modo a confirmar os resultados obtidos e eventuais ocorrências de anomalias, sendo apresentada informação sobre esse processo em futuros RTAAs. Foi efetuada uma contra-análise dos resultados pelo laboratório, confirmando-se não se tratar de um erro de determinação nem de troca de unidades. É de realçar que o ponto geotécnico SCIG-15 está numa zona a montante das atividades atuais, não sendo provável qualquer afetação do recurso no que se refere à qualidade da água. No entanto, será reavaliada a situação nas campanhas seguintes de monitorização (Abril, Julho), permitindo despistar qualquer alteração relevante deste ponto.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)		RTAA3-34	<u>PM Toupeira de Água</u> Considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização, pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados. A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas. A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada. Para realizar o acerto das amostragens, assim como para acautelar as alterações acima referidas, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016.	Efetivamente a elevada pluviosidade ocorrida entre os meses de finais de inverno e começos de primavera, e os altos caudais dos rios, não permitiram a realização das amostragens em condições adequadas, e assim era significativamente reduzida a probabilidade de que fossem encontrados excrementos durante a amostragem. Para além disso, a segurança da equipa de trabalho encontrava-se condicionada nos casos de maior caudal dos rios. É por esta razão, que excecionalmente, foram atrasadas as amostragens até que as condições fossem propícias. Na revisão do plano de monitorização, em elaboração, será ampliado o período de amostragem de toupeira-de-água, tendo em conta os casos de elevado caudal dos rios. Uma vez justificado o atraso nas datas de execução das monitorizações, nos seguintes relatórios será analisada a influência nos resultados e avaliado se o mesmo pode provocar uma subestimação das populações realmente presentes. Nos próximos relatórios, será realizada uma comparação dos ciclos anuais compostos por duas campanhas (final do inverno-início da primavera, e final de verão-início do outono), e também com base nas diferentes épocas (p.e. primaveras de diferentes anos), com o objetivo de realizar uma melhor análise dos dados obtidos. Será revista a comparação realizada com os anos anteriores à monitorização, de forma que possam ser verificadas as alterações de uma maneira mais direta. Foi elaborada uma revisão ao relatório, entregue no RTAA05, que incluirá as campanhas solicitadas (anos 1 e 2 de amostragem), e dará por sua vez resposta às questões levantadas. Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações metodológicas e de períodos de monitorização foram acordadas com o ICNF no início do ano de 2017. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017.	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, entregue no âmbito do RTAA.05	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, entregue no âmbito do RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)		RTAA3-35	<u>PM Lontra</u> Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.	Tal como indicado acima, na resposta relativa ao relatório da Toupeira-de-água, serão tidos em conta os comentários realizados e será realizada revisão do relatório em questão, a ser entregue no âmbito do 3º RTAA de 2017 (RTAA.05). Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações metodológicas e de períodos de monitorização foram acordadas com o ICNF no início do ano de 2017. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017.	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, a entregar no âmbito do RTAA.05	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, a entregar no âmbito do RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	DRCN (Âmbito Específico)		RTAA3-36	A Iberdrola propõe que o projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património – limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino – seja entregue na fase de desmatação, entre fevereiro de 2019 e junho de 2020 (página 105 do 3.º RTAA). A DRCN não concorda com este prazo. A entrega do projeto de execução deve ocorrer na data determinada – até ao final de 2018 – de modo a garantir que eventuais melhorias e correções possam ser introduzidas, sem estar sujeito às pressões decorrentes do calendário da obra.	Face ao constante no parecer final ao RTAA.04, propõe-se a entrega do projeto de execução até final de 2018.	Final de 2018	1.º RTAA de 2019	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-37	<u>Ambiente Sonoro</u> <i>As três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER. Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.</i>	Esclarece-se que esta disposição legal foi anteriormente transmitida no âmbito de acta de reunião semanal de ambiente. No entanto foi igualmente remetido, a 16 de maio de 2017, um correio eletrónico a cada um dos responsáveis de ambiente de cada empreitada em curso, a recordar que a instrução de LER deverá ser efetuada com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade. Na eventualidade da emissão de LER ser posterior à data de início da atividade (seja por responsabilidade do empreiteiro ou da Câmara Municipal em causa), informa-se que as atividades em período legislado foram apenas autorizadas após receção, por parte da Iberdrola, da respetiva licença. Assim, independentemente da data de início de atividades indicada na LER, não se registaram quaisquer trabalhos, em período entardecer ou noturno e em feriados e/ou fim-de-semana sem a existência da respetiva LER	RTAA04	RTAA04 (ver email em anexo à Ficha Operacional F01.01)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-38	<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverá acautelar-se que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.</i>	O modelo da Declaração de Doação remete para a entidade ofertada a responsabilidade pela a gestão e/ou destino do material doado e demais implicações legais. Foi, no entanto, reforçada esta informação, referente ao licenciamento camarário, na declaração de doação.	RTAA04	RTAA04 (ver Minuta de Declaração de Doação em anexo à Ficha Operacional FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-39	<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.</i>	O Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto estabelece o regime jurídico da <u>deposição de resíduos em aterro</u> , e os requisitos gerais a observar na conceção, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros, incluindo as características técnicas específicas para cada classe de aterros. Esclarece-se que o termo “aterro” utilizado na nossa tabela 4 no RTAA03 refere-se a um termo construtivo vulgarmente utilizado para a <u>execução de acessos e plataformas</u> através de deposição de solos e rochas, pelo que a operação referenciada nas nossas tabelas trata-se exclusivamente de uma operação de reutilização do solo não contaminado no seu estado natural e no local em que foram escavados e não uma deposição em aterro de inertes, tal evidenciado na mesma tabela aonde se menciona os acessos e plataformas em causa e o registo associado a essa tabela é efetuado nesse âmbito de reutilização, ou seja “No 4º trimestre de 2016 foram efetuadas operações de reutilização de escombros que perfazeu um total de 52.694,000 m3 de material reutilizado.”.	RTAA05	RTAA05 (Ficha Operacional FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-39	<u>(Continuação)</u>	Para evitar falha na sua interpretação, foi suprimido esse termo no RTAA04, na qual apenas consta na Tabela 2 – Materiais reutilizados em obra a identificação de reutilização em acessos e plataformas, ambos licenciados no âmbito do RECAPE do SET. Realça-se que nos encontramos disponíveis para reunião específica tendo em vista esclarecimentos adicionais.	<u>(Continuação)</u>	<u>(Continuação)</u>	<u>(Cont.)</u>	<u>(Cont.)</u>
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-40	<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.</i>	A recuperação da Pedreira está prevista para janeiro de 2021 e o respetivo Plano Ambiental de Recuperação Paisagística foi aprovado em 12 de dezembro de 2012, através de ofício da APA ref.º 900/2012/GAIA. Os solos e rochas não contaminados da área da Pedreira, foram unicamente utilizados para execução de aterro construtivo dos acessos à mesma, aprovados em RECAPE.	RTAA04	RTAA04 (Ficha Operacional FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

Tabela 4: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA04

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CCDRN (Âmbito Geral)	R04.02		<u>Relatório</u> Verifica-se um lapso, na página 13 do RTAA, no ponto 2.3.1, relativo às atividades da CAA, atendendo que é referido que “Durante o 4.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades relacionadas com a CAA (...)”, e o RTAA apresentado para análise diz respeito ao 1.º trimestre de 2017.	Retificado no RTAA seguinte	RTAA05	RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Geral)	R04.03		<u>Socioeconomia</u> Refira-se que na FO 05.03 é mencionada a existência de dois anexos que não constam da documentação recebida, a saber, “Quadro de Registos – Ponto de situação dos pedidos de informação” e “Quadro de Seguimento de reclamações”.	Foi detetado o lapso e a 30/06 foi enviado por mail para a CAA SET. No RTAA05 foram incluídos, como habitualmente, os anexos relativos ao período em análise.	Enviado a 30/06 por mail	Mail de 30/06 para CAA SET com título “Anexos ficha operacional FO.05.03”	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	APA (Âmbito Geral)	R04.04		<u>Medidas de minimização</u> No âmbito da demonstração do cumprimento da DIA, nomeadamente das medidas de minimização (capítulo 4.1.1 do RTAA), é incluída na Tabela 8 (pág. 93) uma coluna relativa à “avaliação de eficácia da medida”. (...) Sugere-se a fusão da informação numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação. Mantém-se a recomendação anterior, de fusão da informação incluída nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia”, sendo útil manter as restantes colunas “Ponto de Situação” (utilizando a anterior referência a “Por iniciar / Em curso / Concluída / Não Aplicável”, informação que não é explícita no presente RTAA), “Prazo”, “Ocorrência Ambiental” e “Evidências/Observações”. A avaliação da eficácia, sempre que aplicável e possível, deve ser apresentada fora da tabela.	Foi acedido o pedido da APA conforme representado no presente RTAA. Foi acedido o pedido da APA conforme representado no presente RTAA, no entanto mantendo uma única coluna de cumprimento de MM que contempla a informação requerida, ou seja: - Ponto de situação e Prazo - Ocorrência Ambiental e eficácia - Evidências/Observações	RTAA05 RTAA06	Tabela 8. Texto RTAA05 Tabela 8. Texto RTAA06	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA04	APA (Âmbito Geral)	R04.05		Sugere-se que os registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” (Tabela 8, capítulo 4.1.1 do RTAA) incluam a referência ao local e data.	Foi acedido o pedido da APA conforme representado no presente RTAA.	RTAA05	Tabela 8. Texto RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA04	ICNF (Âmbito Específico)	R04.07		<u>Sistemas ecológicos</u> O documento “Procedimento ambiental erradicação de flora invasora e manutenção de pargas de terra vegetal” não inclui o procedimento de eliminação de terra vegetal com invasoras através da sua colocação em profundidade nas escombreyras, conforme aprovado. Assim, este documento deve ser revisto para incluir este procedimento.	O documento em causa inclui a deposição em escombreyra, no entanto assumindo-se que não está totalmente explícito, optou-se por proceder-se à revisão do procedimento que se encontra em anexo à FO.01.02.	RTAA05	RTAA05 (anexo da FO.01.02)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA04	DRCN (Âmbito Específico)	R04.10		<u>Património</u> No Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, é necessário realizar as seguintes correções em «Elementos a entregar no RECAPE, VIII) Património»: • 3a) e 3b) – aprovado; • 4a) e 4b) – aprovado; • 8a) – em curso; • 8b) – aprovado.	Concorda-se com a indicação da tutela e procedeu-se à correção do anexo.	RTAA05	RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.15		<u>Planos de Monitorização (PM)</u> Pág. 143 do RTAA: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.	A tabela 9 constante no RTAA04 visava apenas apresentar os períodos propostos de reporte dos relatórios de monitorização de sistemas ecológicos, de acordo com o exposto na recomendação RTAA03-25 constante no parecer ao 3.º RTAA, e conforme o quadro 4 deste parecer. No campo de observações foram incluídas anotações adicionais apenas para os PM onde se propõem diferenças face ao constante no referido parecer ao 3.º RTAA. Os PM onde não se incluíram anotações nas respetivas observações encontram-se a ser reportados nos períodos propostos pelo ICNF e indicados na tabela 9. De referir ainda que o ICNF, no seu parecer setorial, aprova a tabela 9 e os períodos de relato e entrega propostos na mesma.	RTAA05	N.A.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CPADA)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.20		<u>Socioeconomia</u> Pág. 128 do RTAA: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de “local”, e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.	Nos contratos assinados com os diversos empreiteiros existe uma cláusula relativa à priorização de contratação de mão de obra local e de mercado local no fornecimento de bens e serviços, dentro dos princípios da igualdade permitidos legalmente. Cada contrato, dentro das cláusulas relativas às obrigações do empreiteiro refere que este deve “contratar, na medida do que for legalmente admissível, mão-de-obra, serviços ou empresas com origem nos concelhos abrangidos pelos Aproveitamentos Hidroelétricos do Alto Tâmega”	---	Contratos assinados com todos os empreiteiros	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CPADA)
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.23		<u>Socioeconomia</u> Págs. 134 e 157 a 159 do RTAA: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da Iberdrola. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à Iberdrola pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.	A FO05.03 – seguimento de reclamações contém dois anexos onde é possível consultar o tratamento/ações no âmbito de cada reclamação e/ou pedido de informação. Por lapso no RTAA04 esse anexo não foi carregado, tendo sido enviado posteriormente por mail para a CAASET (30/06/2017). No RTAA05 foram incluídos, como habitualmente, os anexos relativos ao período em análise.	RTAA05	RTAA05	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CPADA)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.25		<u>Socioeconomia</u> No que respeita ao Seguimento das Reclamações, a tabela apresentada no RTAA deve: • conter as reclamações em aberto e todas as recebidas no período de reporte do relatório, devendo constar em anexo o ponto de situação de todas que não se encontrem encerradas; • conter as reclamações ordenadas por data de receção; • conter uma coluna adicional com o âmbito da reclamação (por exemplo: “resíduos”); • indicar se a reclamação tem “carácter de urgência”. Ficou pendente para o RTAA 6 a inclusão de uma coluna “carácter de urgência”	Atualizada a tabela apresentada no RTAA5 tendo em conta o solicitado. Fica apenas pendente para o RTAA06 a inclusão de uma coluna “caráter de urgência”	RTAA06	RTAA05 e RTAA06	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.26		<u>Socioeconomia</u> Solicita-se que nos próximos RTAA seja apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas, com distinção do âmbito e do estado de resolução das mesmas.	Foi incluída uma representação cartográfica das frentes de obra e das reclamações recebidas no período (abertas e fechadas).	RTAA05	RTAA05	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRn)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.27		<u>Socioeconomia</u> <i>Na página 133, é referido que o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017 foi considerado excelente, o que contraria o exposto no restante RTAA, pelo que este aspeto deverá ser esclarecido.</i>	O desempenho ambiental referido na página 133 refere-se às emergências ambientais e todo o processo inerente ao seu tratamento e não a incumprimentos de MM. A avaliação de desempenho ambiental é efetuada com base no número de emergências ambientais (EA) identificadas por cada trimestre e no final de cada ano. Os critérios de avaliação considerados são os apresentados na FO.01.04. Atendendo ao número de EA identificadas no trimestre e considerando os critérios de avaliação, o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017, no que se refere a emergências ambientais, foi considerado excelente. O procedimento de tratamento das emergências ambientais consta da Tabela de Ocorrências Ambientais (anexo da FO01.01) que subdividem-se em: - Não Conformidades – incumprimentos de MM, legais e contratuais; - Emergências ambientais – acontecimento inesperado ou de gravidade excecional que requer (re)ação imediata ou urgente; - Anomalias Ambientais – situações anómalas detetadas em obra que poderão incorrer em NC se não forem devidamente tratadas. Para melhor compreensão será incorporado no corpo de texto e na Ficha Operacional de Emergências Ambientais resumo das emergências detetadas.	RTAA05	RTAA05 (Ficha Operacional FO.01.04)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.28		<u>Socioeconomia</u> <i>Relativamente às ações de formação ministradas nos diversos âmbitos do acompanhamento ambiental da obra (ruído, gestão de resíduos, gestão das terras vegetais, (...), nos próximos RTAA deverá ser apresentada cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas, com indicação da data, âmbito, n.º de formandos e entidades intervenientes.</i>	A cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas no 2º trimestre de 2017, encontra-se em anexo à FO.01.01.	RTAA05	Ficha Operacional FO.01.01.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.29		<u>Socioeconomia</u> <i>Deverá ser apresentado um quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento, com indicação das datas de solicitação, períodos e locais a que se reportam, entidades emissoras e datas de obtenção das LER.</i>	O quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento encontra-se em anexo à FO.01.01.	RTAA05	Ficha Operacional FO.01.01.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	APA (Âmbito Específico)	R04.31		<u>PM Águas subterrâneas</u> <i>Para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas.</i> <i>A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.</i>	Como medida preventiva e considerando a hipótese que esses parâmetros são originados por fatores externos, foi instalada uma caixa protetora para evitar a entrada de água no furo. Com as futuras monitorizações será possível aprofundar na análise desta situação.	RTAA06	RTAA06	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))

Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA05

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Geral)	R05.05		Foi detetada uma anomalia ambiental, em 13/06/2017, relativa a uma mancha de óleo, externa ao SET. Esta situação deveria ter sido comunicada ao SEPNA.	Por lapso esta situação não foi comunicada ao SEPNA. Doravante todas estas situação serão devidamente comunicadas.	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Geral)	R05.06		Relativamente ao capítulo 2.3.2 Recomendações e Advertências, considera-se que a tabela de Recomendações e Advertências apresentada no anexo II.2 deverá apresentar apenas as que já se encontram encerradas, uma vez que as restantes constam do relatório principal do RTAA.	Foi acedido o pedido do ICNF conforme representado no presente RTAA.	RTAA06	RTAA06	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.028		<u>Sistemas ecológicos</u> No anexo III.1 (03.01.02) há duas fichas A43B. Na de 12/05/2017, a tabela 1 não corresponde com o texto pelo que deve ser corrigida. Dado que também existem duas fichas A62, com datas diferentes, solicita-se que seja feito um breve esclarecimento sobre a numeração destas e o porquê de existirem fichas com a mesma numeração correspondentes a ações diferentes.	Na FAM 047, da ação A43B de 12/05/2017, foi corrigido o erro em causa. Esclarece-se que a numeração das FAM é sequencial, conforme consta da tabela, ou seja, para o 2º trimestre de 2017 tivemos 15 ações minimizadoras, cujas fichas foram numeradas desde a 41 à 55. A designação A43B e A62 referem-se a Tipo e Num/Espécie, nomeadamente foram efetuadas duas ações distintas de transferências de anfíbios (A43B e A62) em datas e locais distintos, daí a elaboração de duas FAM para cada. No entanto para tornar mais perceptível foi alterado para o RTAA06, o formato das FAM.	RTAA06	RTAA06 (FO.III.01.02)	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.034		<u>PM mamíferos</u> A subespécie <i>Felis sylvestris tartessia</i> aparece referenciada como confirmada mas no relatório não é referido como foi feita essa confirmação. Através de consulta online, verifica-se que esta subespécie é referida como estando presente a sul do Douro enquanto a norte deste rio, onde se localiza a área de estudo, é apontada a presença de <i>Felis sylvestris sylvestris</i> . A distinção entre as duas subespécies é complexa pelo que, caso não existam provas inequívocas da identificação das subespécies, deverá referir-se apenas como <i>Felis sylvestris</i> .	Para resolver as confusões geradas em torno da classificação e identificação do gato-bravo e do gato-doméstico, propõe-se redefinir a nomenclatura a utilizar. Tendo em conta que, ao nível específico, tanto o gato-bravo como o doméstico pertencem à mesma espécie, para proceder à diferenciação entre os mesmos utilizar-se-á a nomenclatura ao nível da subespécie. No caso do gato-bravo, este será referenciado como <i>Felis silvestris silvestris</i> , (tendo em conta que é a subespécie presente na zona de estudo). Para o gato doméstico, a nomenclatura correta será <i>Felis silvestris catus</i> . Nos casos em que não seja possível distinguir se se trata de um gato-bravo ou um gato-doméstico com base nos indícios, empregar-se-á a espécie: <i>Felis silvestris</i> . Todos os dados anteriores serão revistos de acordo com esta nomenclatura.	RTAA07	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.035		<u>PM mamíferos</u> Verifica-se que todos os indícios de <i>Felis</i> , sejam eles de animais selvagens ou domésticos se agruparam como <i>Felis sylvestris</i> . Esta decisão contraria a que foi tomada no relatório do ano 0 e é incorreta, dado que sugere uma maior abundância da espécie selvagem quando se sabe que há um grande número de gatos assilvestrados, nomeadamente na proximidade de habitações ou outras construções humanas. Estranhamente, no relatório do PM do Lobo apenas se assinala a presença de <i>Felis sylvestris catus</i> , o que contraria as decisões tomadas no PM dos mamíferos. Assim, devem ser diferenciadas as situações confirmadas de Gato-bravo (<i>Felis sylvestris</i>) ou de Gato-doméstico (<i>Felis catus</i>) das situações em que não é possível determinar a espécie (que deverão ser referenciadas como <i>Felis sp.</i>)	Para resolver as confusões geradas em torno da classificação e identificação do gato-bravo e do gato-doméstico, propõe-se redefinir a nomenclatura a utilizar. Tendo em conta que, ao nível específico, tanto o gato-bravo como o doméstico pertencem à mesma espécie, para proceder à diferenciação entre os mesmos utilizar-se-á a nomenclatura ao nível da subespécie. No caso do gato-bravo, este será referenciado como <i>Felis silvestris silvestris</i> , (tendo em conta que é a subespécie presente na zona de estudo). Para o gato doméstico, a nomenclatura correta será <i>Felis silvestris catus</i> . Nos casos em que não seja possível distinguir se se trata de um gato-bravo ou um gato-doméstico com base nos indícios, empregar-se-á a espécie: <i>Felis silvestris</i> . Todos os dados anteriores serão revistos de acordo com esta nomenclatura.	RTAA07	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.036		<u>PM mamíferos</u> O Decreto-lei n.º 140/99 inclui os anexos da Diretiva Habitats, pelo que não faz sentido manter uma coluna com anexos desta Diretiva no quadro 4.	Conforme solicitado, a partir do próximo relatório cuja entrega está prevista no 3ºRTAA de 2018, eliminar-se-á a coluna referente à Diretiva Habitats do quadro no qual se apresentam as espécies localizadas na zona de estudo com os seus estatutos de proteção.	Próximo Relatório de Monitorização	3ºRTAA de 2018	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.037		<u>PM mamíferos</u> <i>Estranha-se que o relatório não refira a eliminação da amostragem dos micromamíferos, já aprovada.</i>	A eliminação da amostragem de micromamíferos foi aprovada em reunião com o ICNF no início de 2017, e inclui-se na revisão dos planos de monitorização. Considerou-se importante apresentar os resultados dos trabalhos de campo realizados em 2016 no relatório entregue no 3ºRTAA de 2017.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.038		<u>PM Lobo</u> <i>O período de reporte deste relatório referente ao ano 1-2 deveria ser desde outubro de 2015 a fevereiro de 2017, conforme parecer do ICNF, e não setembro de 2015 a fevereiro de 2017.</i>	O período de setembro de 2015 a fevereiro de 2017 e fixado para incorporar parte dos dados do PM de mamíferos. No caso do Ano 1 do PM de mamíferos, originalmente o relatório referia-se ao período de outubro de 2015 a setembro de 2016, tendo sido posteriormente ampliado até fevereiro de 2017 como relatório ano 1-2). Os resultados de todas as atividades do ano 1-2 terminaram em fevereiro de 2017, mas iniciaram-se em setembro de 2015 (A-Transectos), agosto de 2015 (B-Armadilhagem fotográfica), abril de 2016 (C-Pontos de espera), maio de 2016 (D-Pontos de escuta) e junho de 2016 (E-Micromamíferos). Isto é, excepcionalmente, no relatório do ano 1-2, foi incluído para a atividade A-Transectos o mês de setembro 2015 e para a atividade B-Armadilhagem os meses de agosto e de setembro de 2015, de forma a que os dados não se percam e sejam incluídos nos relatórios. Para entregas posteriores, ano 3 e sucessivos anos, considera-se o período de amostragem de março a fevereiro como solicita o ICNF.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.039		<u>PM Lobo</u> <i>O trabalho de campo que é relatado neste relatório apenas decorre de julho a setembro de 2016 mas sendo o relatório referente ao Lobo, todos os dados referentes a esta espécie devem ser analisados aqui, permitindo discutir a distribuição do lobo na área e a existência de alcateias. Ou seja, os dados de lobo obtidos através das amostragens dirigidas aos mamíferos em geral, reportadas no relatório do PM dos Mamíferos devem ser integradas nos relatórios do PM dos Lobos e por isso o período de relato do relatório do PM do Lobo deve ser igual ao período de relato do relatório do PM dos Mamíferos. A não inclusão e análise destes dados não permite percecionar a situação atual do Lobo nesta área e a eventual necessidade de modificar o esforço relativo à confirmação de alcateias. A análise dos dados referentes à interação do Lobo com as suas presas e competidores também deve ter em conta os resultados obtidos no âmbito do PM dos Mamíferos.</i>	A partir da próxima entrega no 3ºRTAA de 2018, serão igualmente analisados os dados de lobo, e das suas presas e competidores, obtidos nas atividades do plano de monitorização de mamíferos. Esta entrega compreende o período entre março de 2017 e fevereiro de 2018, como solicitado pelo ICNF.	Próximos Relatórios de Monitorização	3ºRTAA de 2018	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.041		<u>PM Exclusão fauna</u> <i>No caso dos anfíbios, estão a ser incluídas duas campanhas relativas a enclaves e escutas na primavera e final do verão e uma de transetos na primavera. Não se percebe a referência ao final do verão quando as campanhas estão a ser realizadas no outono.</i>	Trata-se de um erro no relatório, as campanhas de enclaves estão a ser realizadas na primavera e no outono e as de escutas ao longo da primavera conforme ao PM de Anfíbios aprovado.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.042		<u>PM Exclusão fauna</u> <i>No caso dos mamíferos, não é possível perceber que dados estão a ser usados, mas se forem apenas os de 2016, e de acordo com o período referido no relatório, estarão em falta os dados referentes ao período de outubro de 2015 a janeiro de 2016, que não foram analisados no relatório do ano 0.</i>	Os dados utilizados na parte correspondente aos mamíferos, no plano de exclusão, provêm dos relatórios do ano 0 e ano 1-2. No caso da exclusão, a comparação é entre anos naturais e estes não coincidem com os dos relatórios dos anos 0 e 1-2. Desta forma, os dados dos meses de outubro de 2015 a janeiro de 2016, não foram incluídos no ano 0, mas sim no ano 1-2, que abrange desde outono de 2015 até janeiro de 2017.	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.045		<u>PM Mexilhões</u> Foram amostradas 13 estações aleatórias no rio Tâmega, mas não é referido que no ano 0 foram realizadas 14 e que o protocolo aprovado prevê a realização de 12, não sendo apresentada nenhuma explicação para estas diferenças.	Foram amostradas 13 e no ano 0 foram amostradas apenas 14, porque surgiu a oportunidade de o fazer no decurso da execução do plano no terreno. Uma vez que são estações aleatórias, não se elimina nenhuma, servindo todas as estações ano após ano para uma visão cada vez mais detalhada das comunidades do rio. As estações entre anos são coincidentes porque assim o determinou a seleção aleatória prévia.	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.046		<u>PM Mexilhões</u> Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.	Nos próximos relatórios, como foi solicitado, se reduzira o número de mapas e informação relativa a anos anteriores.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.047		<u>PM Mexilhões</u> Deverá ser apresentados os 14 critérios de avaliação utilizados nas análises dos dados.	Os critérios solicitados não foram incluídos por erro no relatório apresentado no 3ºRTAA de 2017. Serão certamente incluídos no próximo relatório a apresentar no 1ºRTAA de 2018	Próximos Relatórios de Monitorização	1ºRTAA de 2018	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.048		<u>PM Ictiofauna</u> Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.	Os critérios solicitados não foram incluídos por erro no relatório apresentado no 3ºRTAA de 2017. Serão certamente incluídos no próximo relatório a apresentar no 1ºRTAA de 2018.	Próximos Relatórios de Monitorização	1ºRTAA de 2018	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.049		<u>PM Ictiofauna</u> Na página 57 é referido que apenas foi capturada uma enguia na estação 14 mas no quadro 3 consta outra enguia na estação 19. Esta situação deverá ser clarificada.	Uma vez revistos os dados, confirma-se que é correta a informação referida no quadro 3 e que existem duas estações com presença de enguia. A confusão deriva do fato de, na análise hierárquica das comunidades da página 57, não se ter mencionado que “a estação 14 ficou separada das restantes por nesta a única espécie detetada ter sido uma enguia”, em vez de “onde apenas se obteve um exemplar de <i>Anguilla anguilla</i> , o único desta espécie em todas as amostragens.”	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.051		<u>PM Ictiofauna</u> Na figura 29 é referido “verdemã” mas entende-se pela legenda que esta designação alude às espécies do quadro 22 e não a uma espécie em particular. Não são sugeridas explicações para os resultados expressos nesta figura.	Na figura 29 são apresentados os valores de abundância e diversidade de ictiofauna registados nos diferentes estudos realizados na zona, começando pelo EIA, e chegando ao último ano de monitorização que corresponde ao período deste relatório (2016). Durante o ano de 2011 foram conduzidos estudos sobre a presença de Verdemã e de Ruivaco assim como o estudo das comunidades piscícolas existentes nos troços não afetados. É por isso que no eixo da figura 29, para poder distinguir entre estes dois estudos ocorridos no mesmo ano, se nomeou um deles como Verdemã. Como bem salientado no parecer sobre o 5º RTAA do SET, os dados representados tratam-se de valores de diversidade e abundância de todas as espécies e não somente de Verdemã. Uma explicação da figura 29 é apresentada no parágrafo anterior à mesma, reproduzida seguidamente (note-se que, por erro no texto original, faz-se referência à Figura 28 quando se deveria referir à Figura 29): “Apesar de o número de estações não ter sido o mesmo nos estudos prévios que na monitorização, é possível realizar uma comparação na abundância e diversidade médias (Figura 29). No caso do EIA, a abundância média obtida é a mais baixa, com 25,87 exemplares, enquanto que a diversidade média é das mais altas conjuntamente com os anos 2015 e 2106. No ano 2011 obtiveram-se os valores mais baixos de densidade e um de mais baixos igualmente em abundância. Por outro lado, os valores mais altos de abundância foram obtidos no ano 2014, correspondente ao ano zero da monitorização.”	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.053		<u>PM Anfíbios</u> Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.	Nos próximos relatórios, como foi solicitado, se reduzira o número de mapas e informação relativo a anos anteriores.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.054		<u>PM Invertebrados</u> Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório	Nos próximos relatórios, como foi solicitado, se reduzira o número de mapas e informação relativo a anos anteriores.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.055		<u>PM Invertebrados</u> No caso dos Odonata, VOPHI e Lepidópteros, são apresentados mapas com alterações nos locais de amostragem mas não se percebe se estas alterações já estavam previstas e/ou aprovadas ou se ainda são proposta de alterações.	No Ano 0 realizaram-se mais estações que as estabelecidas para a monitorização definitiva como fase de ensaio. Para os anos de monitorização seguintes, as estações de amostragem foram reduzidas ao número solicitado no PM. Esta seleção de parcelas é justificada na revisão dos PM de 2017.	Revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Parecer APA à revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.056		<u>PM Invertebrados</u> Na pág. 41, o texto termina com a seguinte referência: “Durante o ano 0 (de setembro de 2014 a setembro de 2015) respeitou-se o seguinte cronograma na realização das amostragens”. No entanto, no quadro seguinte (quadro 2) a legenda refere o ano 1-2, pelo que a frase da pág. 41 deverá estar errada.	No relatório de invertebrados ano 1-2 estão incluídas todas as amostragens referentes ao período abrangido pelo relatório, entre setembro de 2015 e fevereiro de 2017. Efetivamente, a tabela na pág. 41 não foi atualizada e no texto mencionado deveria fazer-se referência ao ano 1-2, à semelhança do rodapé do quadro 2.	NA	Relatório de Monitorização dos Invertebrados (PM08) - Anos 1-2.	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.058		<u>PM Toupeira-de-água</u> Na 3.ª campanha não é referido o número de excrementos de lontra com pelos de toupeira (pág. 38).	Na 3ª campanha foram encontrados três excrementos de lontra com pêlo de toupeira nas estações PM10A_30, 40 e 104. Estos dados foram incluídos e tidos em consideração nas análises e conclusões do relatório. O número de excrementos não foi incluído no texto da página 38 por lapso.	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.059		<u>PM Toupeira-de-água</u> Na campanha seca de 2016 foi confirmada a presença de toupeira-de-água em 2 troços localizados em área de afetação direta e num provável (fig. 10). Este troço provável não é referido no texto, desconhecendo-se qual a sua localização.	O troço com presença provável localizado em área de afetação direta é o PM09A_107 que transcorre pelo ribeiro da Carvalha Seca na sub-bacia do Tâmega.	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.060		<u>PM Toupeira-de-água</u> O quadro 15 deveria ter um sistema de coloração idêntico ao quadro 5 para melhor percepção.	A recomendação será tida em conta em na elaboração dos próximos relatórios.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.064		<u>Avifauna</u> No quadro 5, Cairina moschata (Pato-do-mato) e Aix galericulata (Pato-mandarim) são referidos como tendo estatuto de proteção. Contudo, Cairina moschata é uma espécie não migradora não nativa da Europa, e que por isso não está protegida pela convenção de Berna nem pela de Bona. Aix galericulata é uma espécie não nativa da Europa, pelo que também não está protegida pela Convenção de Berna.	Elimina-se, para estas duas espécies, a proteção referente às convenções de Berna e de Bonn por se tratarem de espécies não nativas.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.065		<u>Avifauna</u> O Decreto-lei n.º 140/99 inclui os anexos da Diretiva Aves, pelo que não faz sentido manter uma coluna com os anexos desta Diretiva no quadro 5.	A consideração será tida em conta, apresentando-se em futuros relatórios unicamente a coluna com o Decreto-lei nº 140/90. A considerar no relatório a apresentar aquando do 3ºRTAA 2018	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.067		<u>PM Quirópteros</u> A presença de Myotis bechsteinii em abrigos subterrâneos é rara, pelo que se solicita o envio de fotografias para confirmação da espécie. Na página 74 é referida a identificação de crias desta espécie, mas não é referido o seu número.	Conforme solicitado, anexa-se foto dos exemplares identificados como Myotis bechsteinii pela técnica qualificada Bárbara Monteiro, de BIOTA, para a sua verificação.	NA		Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.071		<u>Ambiente Sonoro</u> Não realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas.	A continuidade da periodicidade trimestral, em todos os recetores definidos no PM, tem sido mantida de forma a manter um histórico. Bem como permite acompanhar melhor a evolução das obras, uma vez, que há uma grande variabilidade de atividades de obra originadoras de ruído sendo difícil definir momentos críticos concretos.	RTAA.06	Relatório Preliminar de Monitorização do Ambiente Sonoro - Fase de construção – Ano 3 - Junho de 2017	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.072		<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverão ser clarificadas as seguintes operações de valorização dos RCD gerados em obra e respetivos destinatários: Solos e Rochas contaminadas e Resíduos de Betão (FO.01.05, Tabela 3).</i>	Esta clarificação foi incorporada na FO.III.01.05 do presente RTAA.	RTAA06	RTAA06 (FO.III.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.075		<u>PM Águas subterrâneas</u> <i>Relativamente ao local J1, no que se refere à contaminação por hidrocarbonetos, recomenda-se que nesta fase seja efetuado o reforço de formação aos operadores afetos, direcionada para a contenção e remoção de derrames. Em futuras campanhas deverá ser avaliada a eficácia das medidas implementadas e a eventual necessidade de adoção de novas medidas, caso se continuem a registar valores de concentração de hidrocarbonetos elevados neste local.</i>	Esta consideração será tida em conta, e será dada continuidade ao acompanhamento da evolução do parâmetro hidrocarbonetos no ponto J1 de modo a avaliar se as medidas de minimização/correção já dotadas estão a ser eficazes. De salientar a melhoria deste parâmetro, no ponto J1, registada na última campanha (julho de 2017) face à registada na campanha anterior (abril de 2017), para valores em conformidade com a legislação. Houve reforço das formações referentes ao controlo e tratamento de derrames (ver Tabela de formação/sensibilização em anexo FO.III.01.01). Na campanha do 3º trimestre de 2017 constatou-se a conformidade do parâmetro hidrocarbonetos no ponto de água subterrânea J1 (ver FO.V.01.02).	RTAA06	RTAA06 (FO.III.01.05 e FO.V.01.02) Relatório preliminar - Campanhas de janeiro a julho de 2017	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)		A05.03	<u>PM Invertebrados</u> <i>No quadro 2, apenas aparecem mencionadas amostragens até setembro mas no anexo III são referidas datas posteriores. O propósito da definição do período do relatório como ano 1-2 é o de incluir todas as amostragens realizadas entre setembro de 2015 e fevereiro de 2017, ou seja, terá de incluir as amostragens de 2015 que não foram apresentadas no relatório do ano 0 e todas as amostragens de 2016, dado que nos meses de janeiro e fevereiro de 2017 não estão previstas amostragens. Caso não estejam incluídas todas as amostragens referentes ao período abrangido pelo relatório, deverá o mesmo ser revisto de forma a incluir as amostragens em falta e apresentado de novo com o 1.º RTAA de 2018.</i>	No relatório de invertebrados ano 1-2 efetivamente estão incluídas todas as amostragens referentes ao período abrangido pelo relatório, entre setembro de 2015 e fevereiro de 2017. Conforme referido anteriormente o quadro 2, que inclui o período de amostragens do ano 1 (finaliza em setembro de 2016), não foi corretamente atualizado para o Ano 1-2 (finaliza em fevereiro de 2017). No entanto, as amostragens foram efetivamente realizadas, e os dados foram analisados no relatório, então entendemos que não é necessário reenviar o relatório	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))

Tabela 1: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA01

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)		A05.R01.12	<u>Relatório</u> Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombros. <u>Esta recomendação passa a advertência</u> Já há várias escombreliras a serem utilizadas, inclusive escombreliras cheias, pelo que há material disponível, logo os anúncios têm de ser publicados. Os anúncios não têm de especificar a quantidade de material disponível, mas apenas referir a disponibilidade de vários milhares de metros cúbicos de material. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	1. Afixação de cartazes informativos (editais) da disponibilização de material para doação em pontos estratégicos. 2. Envio para JF dos respetivos editais para divulgação junto da população 3. Preenchimento e arquivo de declarações de doação de escombros (terras e rochas) 4. Publicação em jornais nacionais e regionais durante o 1º trimestre de 2018 (Jornal de Notícias e Voz de Trás-os-Montes) – evidências em anexo no RTAA07	RTAA03 e seguintes	1, 2 e 3. RTAA03 4. RTAA07 (Comprovativos de publicação em jornais na Ficha Operacional FO.III.01.05). Publicação realizada a cada 3 meses.	Respondida	Aguarda validação
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)		A05.R01.14	<u>Programas de Monitorização</u> Em vários planos verifica-se que as datas/períodos/zonas de amostragem definidas não foram cumpridas (ex.: PM Mexilhões, PM Invertebrados) Nestas situações de alteração das datas de amostragem, devia ser sempre esclarecido se há consequências para a amostragem, nomeadamente perdas de informação, o que não é referido nos relatórios. No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada” Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas. <u>Esta recomendação passa a advertência</u> Continuam a ocorrer situações de incumprimento dos Planos de Monitorização sem que sejam apresentadas as devidas justificações, como acontece no PM dos Mexilhões e no PM dos Invertebrados. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	Todas as situações futuras em que haja uma exceção ao proposto no PM serão devidamente justificadas nos respetivos relatórios. Em reunião tida com o ICNF foram clarificadas todas as questões colocadas, estando em desenvolvimento uma revisão aos PM para incluir as alterações acordadas. Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações metodológicas e de períodos de monitorização foram acordadas com o ICNF no início do ano de 2017. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberta	---
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)		A05.R01.16	<u>Programas de Monitorização</u> Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes. <u>Esta recomendação passa a advertência</u> Continuam a verificar-se a introdução de alterações sem que tenham sido submetidas previamente e em tempo útil. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores	As alterações propostas aprovadas serão postas em prática apenas no final dos ciclos anuais de monitorização, que serão iniciados a partir de 2017, de forma a ter amostragens anuais completas e facilitar assim a comparação. Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações metodológicas e de períodos de monitorização foram acordadas com o ICNF no início do ano de 2017. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberta	---
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.17		<u>Programas de Monitorização</u> Vários PM fazem referência a dados de 2011 que são desconhecidos do ICNF. Estes dados parecem corresponder aos estudos definidos na DIA para entrega da fase de enchimento e servem de fundamento para várias decisões sobre os PM. Não tendo acesso a esses dados não é possível confirmar as suas conclusões e as decisões tomadas nos PM pelo que se solicita a entrega destes relatórios o mais breve possível para que as suas conclusões possam ser validadas. <u>Parecer ao RTAA6</u> Os relatórios ainda não foram entregues	Todos os dados disponíveis de 2011 foram utilizados no capítulo de COMPARAÇÃO COM RESULTADOS ANTERIORES dos relatórios e, em alguns casos, foi ainda incluída informação mais detalhada nos anexos. A metodologia e frequência utilizada em 2011 é diferente da do ano zero, o que faz com que muitas vezes os resultados não sejam comparáveis. Relativamente à entrega destes relatórios de 2011, os mesmos serão entregues com a maior brevidade possível.	RTAA05 RTAA07	RTAA05 RTAA07	Respondido	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.18		<u>Programas de Monitorização</u> <i>Na generalidade, não são apresentadas comparações dos resultados dos PM com dados anteriores (...), na realidade podem ser feitas algumas comparações com dados anteriores quando a metodologia é igual ou pelo menos no que se refere à presença/ausência de determinada espécie em determinado local.</i> <i>Apesar de existir uma melhoria na comparação dos dados obtidos na monitorização com os dados obtidos previamente à monitorização, esta ainda é incompleta e continuam a descrever-se os dados obtidos em cada ano, em cada estudo, quando o importante é a comparação dos dados e a evolução da situação.</i> <u>Parecer ao RTAA6</u> <i>Aguarda-se pelos próximos relatórios para confirmar que as alterações foram aplicadas.</i>	A metodologia e frequência utilizada em 2011 é diferente da do ano zero, pelo que os resultados muitas vezes não são comparáveis. No entanto, sempre que possível, foram realizadas comparações com os dados do EIA (2009), RECAPE (2010/2011) e ano zero (capítulos de comparação com resultados anteriores). Nos próximos relatórios de monitorização serão realizadas análises comparativas mais exaustivas entre as diferentes campanhas existentes. A consideração será tida em consideração na elaboração dos próximos relatórios de monitorização. Tal como solicitado, nos relatórios que se apresentam nesta entrega RTAA, aumentou-se o trabalho de comparação dos dados de monitorização incluindo uma nova estatística que permite avaliar a evolução da situação nos últimos anos.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA07 Próximos Relatórios de Monitorização	Respondido	Aguarda validação

Tabela 2: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA02

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-24	<u>Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais</u> Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentônicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação nº 22-B/2016 de 18 de Novembro de 2016. A Iberdrola mantém esta advertência “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA. <u>Parecer ao RTAA 06</u> Tendo em conta que a Tabela 11 do Relatório de Monitorização das águas superficiais - Fase de Construção – Campanhas de janeiro a julho de 2017 indica os valores de referência para os invertebrados bentônicos em vez dos valores dos fitobentos-diatomáceas, não é possível avaliar o cumprimento desta ação. A tabela 12 está correta. Solicita-se que no próximo relatório seja retificado este lapso.	No ano 3 da fase de construção (campanha de primavera de 2017) foram aplicados para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentônicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro Esta consideração foi tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Face à ausência de novos comentários)

Tabela 3: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA03

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-03		Em relação às medidas de compensação, era importante que se conseguisse chegar rapidamente a uma definição mínima das medidas, com uma breve memória descritiva, área de atuação e metas a atingir.	Será enviada em breve uma proposta de “Plano de Compensação Flora e Fauna” conforme os últimos pareceres da CA e a reunião do dia 12 dezembro.	Próximas entregas pendentes RECAPE	Parecer CA	Aberta	---
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-04		<u>PM Mexilhões-de-rio</u> Relativamente às amostragens, o relatório refere que as mesmas foram realizadas entre junho e setembro de 2015. Este período excede o previsto no plano de monitorização, sem que sejam apresentadas justificações para este alargamento. Estranha-se ainda que, no cronograma geral de monitorizações (figura 17 do RTAA), se inclua também o mês de outubro, quando não houve nenhuma amostragem neste mês, de acordo com o anexo III. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	As justificações para este prolongamento estão relacionadas com constrangimentos logísticos, em particular com o caudal do rio Tâmega, que apenas se encontra no nível mais baixo no final do verão, bem como com o funcionamento das minihídricas de Canedo (rio Beça) e Vilela (rio Tâmega), que apenas cessam o tempo suficiente para permitir as amostragens quando os níveis dos rios são baixos, normalmente a meio/final do verão. Apesar deste atraso, os resultados não serão afetados, uma vez que os indivíduos adultos de mexilhões-de-rio são muito velhos e praticamente estáticos quanto à sua mobilidade, o que permite que estes sejam perfeitamente caracterizados no final do verão, momento no qual os caudais são baixos. Na próxima revisão dos planos de monitorização, propõe-se estabelecer para os trabalhos de campo da atividade PM04A-Mexilhões-de-rio, o período compreendido entre os meses de junho a setembro. Foi atualizado o cronograma geral de monitorizações para refletir corretamente as atividades de mexilhões. A informação será incluída na próxima revisão dos PM a apresentar.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-05		<u>PM Mexilhões-de-rio</u> <i>No relatório é referido que a procura de gloquídios em Truta foi realizada em dezembro de 2015, o que não está de acordo com o plano de monitorização aprovado nem sequer com a proposta de revisão apresentada pela Iberdrola. É proposto ainda aumentar o esforço entre outubro e abril, o que mais uma vez não corresponde à metodologia aprovada. Solicita-se um esclarecimento sobre esta situação.</i>	Na primeira versão do PM não era especificado o período adequado para cada espécie (<i>M. margaritifera</i>, <i>U. delphinus</i> e <i>A. anatina</i>), sendo indicado apenas um período (primavera-princípio do verão), em que seria possível encontrar gloquídios de todas as espécies. Posteriormente à elaboração do PM de outros projetos (por exemplo LIFE Ecotone) ou no próprio desenvolvimento do projeto Tâmega foi possível restringir as datas para cada espécie, que são as indicadas de seguida: -<i>Margaritifera margaritifera</i>: gloquídios garantidos entre outubro e março; possível em setembro e entre abril e junho. Os gloquídios tendem a soltar-se mais cedo após um inverno “quente”. Desconhece-se os motivos pelo que nalguns anos os gloquídios estão prontos a infectar em setembro e noutros apenas em outubro. Note-se que este período reprodutor difere bastante do que está descrito para a Europa Central (entre agosto e junho/julho, dependendo do local). -<i>Unio delphinus</i>: gloquídios quase garantidos em junho. Possível em maio e julho. -<i>Anodonta anatina</i>: gloquídios quase garantidos em abril. Possível em março. Na próxima revisão do PM; a entregar em junho 2017, propõe-se modificar o período de outubro a abril, por ser esse o período em que as trutas poderão estar infetadas (dependendo do ano este período pode ser alargado de setembro até junho). Uma vez que no ano anterior (ano 0) não tinham sido detetados gloquídios de <i>M. margaritifera</i> na primavera, considerou-se relevante antecipar a amostragem de forma a evitar constrangimentos devidos à potencial perda de gloquídios pelas trutas ao longo do período parasitário. Ainda assim, os constrangimentos devidos às dificuldades de pesca no inverno, dificuldade em capturar trutas e baixa probabilidade de infeção, tornam um resultado negativo (não encontrar gloquídios em qualquer truta) pouco significativo numa amostra pontual de 10 exemplares. Daí se sugerir o aumento de esforço de amostragem. A informação será incluída na próxima revisão dos PM a apresentar.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-08		PM Mexilhões-de-rio <i>Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente, pelo que não é possível compreender a análise realizada. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.</i> <i>Mais uma vez, a definição dos critérios não consta do relatório, pelo que a recomendação deve manter-se</i> <u>Parecer ao RTAA 06</u> <i>Aguarda-se pelos próximos relatórios para confirmar que os critérios são apresentados no relatório.</i>	Foi corrigida esta situação no relatório entregue com o RTAA05, incluindo-se a descrição dos critérios. Seguidamente são descritos os critérios em questão: 1 .Redução de 50% da abundância (número de exemplares localizados) de <i>Margaritifera margaritifera</i> num troço de rio amostrado num período de um ano. 2. Qualquer redução da abundância de <i>Margaritifera margaritifera</i> (número de exemplares localizados) num troço de rio durante três ou mais anos consecutivos. 3. Redução de 50% da abundância (n/100 metros de rio) de <i>Anadonta anatina</i> e/ou <i>Unio delphinus</i> numa estação de amostragem num período de um ano. 4. Ausência de uma das espécies anteriormente presente numa estação de amostragem em dois anos consecutivos. 5. Redução de 75% da abundância (CPUE: capturas por hora e técnico) de <i>Anadonta anatina</i> e/ou <i>Unio delphinus</i> num troço de rio num período de um ano. 6.Ausência de uma das espécies simultaneamente em dois ou mais troços de rio onde anteriormente existia num período de um ano. 7.Qualquer redução da abundância de <i>Anadonta anatina</i> e/ou <i>Unio delphinus</i> numa estação de amostragem ou troço de rio durante três ou mais anos consecutivos. 8.Alteração da(s) moda(s) do histograma de distribuição de frequências de comprimentos de <i>Margaritifera margaritifera</i> (categorias de 10mm) para duas categorias mais à direita, num período de dois ou menos anos numa população ou troço de rio. 9.Desaparecimento de duas ou mais categorias de comprimento à esquerda do histograma de distribuição de frequências de <i>Margaritifera margaritifera</i> (categorias de 10mm) em qualquer período de tempo numa população ou troço de rio. 10.Alteração da(s) moda(s) do histograma de distribuição de frequências de comprimentos de <i>Anodonta anatina</i> ou <i>Unio delphinus</i> (categorias de 10mm) para três categorias mais à direita, num período de dois ou menos anos numa população ou troço de rio. 11.Desaparecimento de três ou mais categorias de comprimento à esquerda do histograma de distribuição de frequências de <i>Anodonta anatina</i> ou <i>Unio delphinus</i> (categorias de 10mm) em qualquer período de tempo numa população ou troço de rio. Ausência de hospedeiros de alta frequência/intensidade de infeção (frequência igual ou superior a 50% e/ou Intensidade igual ou superior a 3) com gloquídeos numa estação de amostragem durante dois anos consecutivos. 12.Ausência de peixes infetados com gloquídeos numa estação de amostragem no período de um ano. 13.Presença da espécie invasora <i>Corbicula fluminea</i> em troços de rio onde estava anteriormente ausente. Por lapso, os 14 critérios não foram incluídos. Serão incluídos no próximo relatório a apresentar em fevereiro de 2018. Todos estes critérios foram incluídos no relatório de PM04 mexilhões-de-rio que se apresenta no RTAA07.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05 Relatórios de Monitorização de Fevereiro de 2018	Respondida	Aguarda validação

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-12		<u>PM Ictiofauna</u> No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração. Continuam a ser feitas as descrições dos resultados dos anos anteriores à monitorização, o que é dispensável. A comparação dos dados obtidos nestes anos é insuficiente, uma vez que não há comparação entre locais, quando idênticos, ou bacias/sub-bacias <u>Parecer ao RTAA 06</u> Aguarda-se pelos próximos relatórios para confirmar que as alterações foram aplicadas.	No próximo relatório a apresentar, no 3º RTAA de 2017, será incluída uma comparação com os dados prévios à monitorização, de forma a que seja possível avaliar de maneira mais precisa as alterações. A comparação dos dados obtidos entre locais e bacias/sub-bacias não foi incluída no relatório por lapso. Será efetuada no próximo relatório a apresentar em fevereiro de 2018. Tal como solicitado no relatório de PM05 ictiofauna que se apresenta no RTAA07, ampliou-se o trabalho de comparação dos dados de monitorização, incluindo uma nova comparação entre bacias/sub-bacias.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05 Relatório de Monitorização de Fevereiro de 2018	Respondida	Aguarda validação
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-13		<u>PM Répteis</u> As amostragens de setembro não correspondem ao período previsto no plano de monitorização. Assumindo-se que este mês ainda é válido para as amostragens deste grupo, deverá ser feita uma alteração ao plano de monitorização (refira-se que a mesma não consta da proposta de revisão do plano de monitorização apresentado pela Iberdrola).	Na revisão do plano de monitorização, em elaboração, será ampliado o período válido para a amostragem de répteis, incluindo-se o mês de setembro. A informação será incluída na próxima revisão dos PM a apresentar.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberto	---
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-16		<u>PM Répteis</u> A comparação dos resultados com anos anteriores à monitorização não é realizada, sendo apenas apresentados os dados existentes. Esta situação deve ser corrigida em próximos relatórios.	Esta situação será corrigida nos próximos relatórios, a entregar no 1º RTAA de 2018, compilando os resultados do ano 2.	Próximo Relatório de Monitorização	1º RTAA 2018	Aberto	---
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-19		<u>PM Lontra</u> Apesar de no relatório ser referido que o período de amostragem do final de inverno é de maio a junho, este não corresponde ao definido no plano de monitorização nem à proposta de revisão do plano, pelo que é uma situação a esclarecer.	Da mesma forma que no caso de toupeira-de-água, o motivo do atraso do período de amostragem de Lontra, foram os caudais elevados que os rios apresentavam depois das intensas chuvas ocorridas nos meses anteriores, impedindo a realização das amostragens em condições adequadas. Na revisão do plano de monitorização, em elaboração, será ampliado o período válido para amostragem de Lontra, considerando os casos de elevado caudal dos rios. A informação será incluída na próxima revisão dos PM a apresentar.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberto	---
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-22		<u>PM Flora e Habitats</u> É importante que as perdas de estações de amostragem e as suas causas fiquem registadas em capítulo próprio a ser aditado em cada relatório, para que no final da monitorização, ou no final de cada fase, seja possível verificar de forma rápida o que se perdeu.	A recomendação será tida em conta nos próximos relatórios a apresentar. Tal como solicitado apresenta-se um Anexo V ao Relatório PM Flora e Habitats, com as estações perdidas e as suas causas.	Próximo Relatório de Monitorização	1º RTAA 2018	Aberto	---
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-23		<u>PM Flora e Habitats</u> Relativamente às espécies <i>Sedum arenarium</i> e <i>Agrostis trunctula</i> subsp. <i>Commista</i>, No ano 0, as amostragens foram realizadas entre julho e setembro enquanto no ano 1 foram realizadas entre maio e junho, colocando-se agora o problema de quando realizar as próximas amostragens, dado que a escolha de um ou outro período implicará a perda de dados. O mais correto seria realizar o esforço adicional de realizar as amostragens nas duas datas, de forma a manter os dados comparáveis para ambas as espécies.	Com o objetivo de encontrar a melhor época para a amostragem, e respondendo ao solicitado, os trabalhos de campo do ano 2, para estas espécies, serão realizados em ambas as épocas. Por erro, no ano 2017, não foi realizada esta dupla amostragem, mas a mesma será implementada para os anos seguintes.	Próximo Relatório de Monitorização	1º RTAA 2018	Aberto	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-24		<u>PM Flora e Habitats</u> <i>Não são realizadas comparações com os dados de anos anteriores à monitorização. Se é certo que as metodologias e esforço de amostragem podem não ser os mesmos e isso limitar as possibilidades de comparação, há algumas situações que podem ser comparadas como sejam a presença/ausência de habitats e espécies, bem como a distribuição/cartografia dos mesmos.</i>	Como foi referido para as correções dos anteriores relatórios, estes comentários serão tidos em conta no próximo relatório de monitorização. Tal como solicitado no relatório de PM13 habitats e flora que se apresenta nesta entrega RTAA, aumentou-se o trabalho de comparação dos dados de monitorização, incluindo uma nova estatística que permite avaliar a evolução da situação nos últimos anos.	Próximo Relatório de Monitorização	1º RTAA 2018	Aberto	---
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-25		<i>Tendo em conta as situações de atraso no reporte das monitorizações e de não conformidade com o ciclo biológico das espécies, procedeu-se também à análise dos períodos dos relatórios dos planos de monitorização que não são apresentados neste RTAA. A proposta dos períodos de relato dos próximos relatórios consta do Quadro 4 (a cinzento, os relatórios entregues com o RTAA3) (Quadro constante no parecer).</i>	Os relatórios são entregues conforme os períodos requeridos no referido Quadro 4.	Próximos Relatórios de Monitorização	1º RTAA 2018	Aberto	---
RTAA03	DRCN (Âmbito Geral)	RTAA3-27		<i>A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso, sendo que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Aguarda-se a resposta da Iberdrola ao novo orçamento.</i> <u>Parecer ao RTAA06</u> <i>Não existe evidência de início de trabalho.</i>	Foi recebido ofício nº 1211032/DRCN/2017, de 19/9/2017, com a aprovação por parte da tutela à proposta apresentada para a realização do Estudo Histórico. Procedeu-se então à adjudicação do Estudo e iniciaram-se os trabalhos, nomeadamente através de visitas a campo de alguns investigadores. A 30/01/2018 realizou-se uma reunião com todos os investigadores para planificação dos trabalhos e a 05/02/2018 reuniu-se com a DRC para definição de prazos e metodologias. Face ao exposto, e após a reunião do passado dia 05/02 consideramos que existem evidências no início dos trabalhos.	Maio 2017	Reunião 5 fevereiro	Respondida	Aguarda validação

Tabela 4: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA04

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Geral)		A06.R04.01	<u>Mapeamento de medidas:</u> <i>Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).</i> <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> <i>A recomendação feita pela CPADA, no 4.º e 5.º RTAA, ia no sentido de agilizar a consulta de informação e, como tal, melhor visualizar o cumprimento das medidas. Contudo, a resposta da Iberdrola é focada em explicar os vários sítios em que esta informação pode ser consultada isoladamente. Ou seja, não foi dada resposta a esta proposta de integração de informação num mesmo mapa, ou apresentada uma alternativa que permita efetivamente responder à necessidade identificada.</i> Nota: Esta advertência era uma sugestão de âmbito geral nos RTAA anteriores.	Descordamos com a alteração para advertência, dado que a sua implementação não implica nenhum incumprimento às Medidas de Minimização da DIA. A IBD entende que apresentação de todos os dados sugeridos no mesmo mapa, torna a consulta ineficaz e confusa, devido ao elevado número de informação. Poderá ser avaliada essa representação para áreas concretas, e para situações que o justifiquem (Incumprimento de Medidas de Miminização, Emergências Ambientais, etc). No entanto, relembramos que essa informação é apresentada nos seguintes documentos: Relativamente às medidas de minimização existem referências nas Cartas de Condicionantes Biológicos (ver anexos Ficha 03.01.02) Em relação aos PMs, existem desenhos com a localização dos pontos/transectos a monitorizar nos relatórios anuais Relativamente às medidas compensatórias, existe uma definição genérica da zona nos anexos IV-2 (Medidas de Compensação) do RTAA01, RTAA02. Estamos em processo de redefinição das medidas e serão definidos a futuro as parcelas em detalhe e representadas num desenho/cartografia	RTAA07	RTAA07	Aberta	---
RTAA04	APA (Âmbito Geral)	R04.06		É referido no capítulo 5 que o «tratamento/ações das reclamações (incluindo pedidos de informação) podem ser consultados no Anexo III.2 (FO05.03 – Seguimento de Reclamações)». No entanto, esta informação detalhada e para cada caso não é apresentada no referido anexo (ponto 03.05.03), pelo que se sugere a sua inclusão.	A falha é coincidente com o já indicado na R04.03, sendo o tratamento da situação apresentado na mesma.	N.A.	N.A.	Respondida no âmbito da R04.03	Enquadrada pela R04.03 Próximas entregas pendentes RECAPE.
RTAA04	LNEG (Âmbito Específico)		A06.R04.08	<u>Geologia</u> <i>Tendo em atenção que os anteriores RTAAs dão conta da construção de várias infraestruturas que apresentam condições ideais para levantamentos geológicos de pormenor a fim de determinar eventuais afetações a recursos minerais, estranha-se que sobre isso nada tenha sido reportado, tanto mais que a DIA requer como medida de minimização de carácter específico na fase de construção o acompanhamento da obra por um técnico com formação em geologia e que, sempre que a área a afetar apresente potencial em recursos geológicos, deve efetuar-se o acompanhamento de todas as ações que impliquem essas afetações.</i> <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> <i>A Iberdrola tem vindo repetidamente a considerar que a Medida 48 está cumprida, justificando que faz o acompanhamento geológico da obra e que não há nada de relevante a assinalar. Porém, até ao momento, não foram apresentadas evidências de cumprimento da Medida 48.</i> <i>Em ata de reunião LNEG-Iberdrola de 14 de julho de 2017 ficou estabelecido que a Iberdrola iniciaria o reporte dessas evidências no RTAA de novembro de 2017 (6.º RTAA), o que não veio a verificar-se.</i> Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	Após a último encontro da CAASET foi promovida uma reunião entre o LNEG e a IBERDROLA para explicar o tipo de acompanhamento que está a ser feito na área de geologia e o reporte que é solicitado pelo LNEG para cumprir a este ponto. Esta reunião foi realizada em Lisboa no dia 14 de Julho, onde foram definidos os seguintes passos a dar para reporte do cumprimento da medida de minimização 48. No anexo da ficha 03.08.01 é apresentada a ata desta reunião e foi acordado que se começaria a reportar no seguinte relatório da CAASET (novembro 2017). Posteriormente foram realizadas reuniões com a APA e o LNEG para esclarecimentos. Serão apresentados no RTAA7 os primeiros dados disponíveis.	RTAA07	RTAA05 (ata) RTAA07 (primeiro relatório)	Respondida	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	LNEG (Âmbito Específico)	R04.09		<u>Geologia</u> Considera-se mais vantajoso que a Iberdrola proceda, quanto antes, à realização dos estudos geológicos sobre recursos minerais, em vez de apenas os apresentar na fase de desmatção antes do enchimento: • Desse modo, a serem encontradas reservas minerais em lítio nas áreas a inundar, elas poderão ser exploradas sem transtornos temporais significativos na entrada em funcionamento da barragem; • Nas áreas de defesa de todas as infraestruturas do aproveitamento electroprodutor, poderão desde já delinear-se as medidas de minimização/compensação a definir para eventuais recursos minerais existentes, ou mesmo proceder à exploração de reservas minerais, caso existam Embora tenha sido acordado que a apresentação dos elementos geológicos em falta (pontos B.II.1 e B.II.2 da DIA) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014, reiterasse o Parecer Sectorial do LNEG anexo ao Parecer Final da CA ao 1.º RTAA, designadamente: “Importa reforçar (...) Neste contexto refira-se que, efetivamente, na reunião LNEG – Iberdrola, expressa em Ata de 14 de julho de 2017 apenas ao 5.º RTAA, se remete para nova reunião setorial a discussão do melhor modo de cumprimento das medidas B.II.1 e B.II.2 da DIA. <u>Parecer ao RTAA06</u> A Iberdrola refere que “tem sido dado o seguimento de reuniões para discussão deste assunto”. Porém, passados quase 6 meses após a reunião entre Iberdrola e LNEG no passado dia 14 de julho de 2017, o LNEG continua a aguardar diligências da Iberdrola sobre este assunto.	Foram comentadas na reunião do dia 14 de julho entre o LNEG e a IBERDROLA as dificuldades dos estudos geológicos de avaliação de potencialidades mineiras em minerais de lítio que, tal como preconizados na DIA(II-Geologia, pontos 1 e 2, pontos dependentes da entidade pós-AIA), que deveriam ter sido apresentados e aprovados no RECAPE, mas que, por acordo entretanto estabelecido, apenas terão de ser iniciados durante a fase de desmatção da albufeira do Alto Tâmega e apresentados previamente ao enchimento da Barragem. Dada a especificidade dos estudos a realizar, que caem no âmbito da avaliação de recursos e reservas minerais, ficou acordada a realização de uma nova reunião em que a IBERDROLA apresentará uma proposta de atuação. Essa reunião deverá realizar-se tão breve quanto possível. Em anexo (do RTAA5) é incluída a ata da reunião. Conforme aprovado, a IBD só irá iniciar os estudos antes do enchimento das albufeiras (durante a fase de desmatção). No entanto, durante o corrente ano serão realizadas reuniões com os técnicos do LNEG/DGEG para conforme indicado na DIA se discutir os detalhes técnicos dos estudos.	Durante a desmatção das áreas inundáveis	RTAA05 (ata) RTAA07 (ata)	Aberta	---
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.11		<u>Sistemas ecológicos</u> FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório. Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.	Ver Advertência A06.R04.12.	RTAA05 RTAA06	RTAA05 RTAA06 (anexo da FO.III.01.02)	Respondida na Advertência A06.R04.12.	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R04.12	<u>Sistemas ecológicos</u> FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. (...) Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas. Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Estão em falta cinco licenças: 72023/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 72026/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 62824/2016/DGACPPF/DFFAP (emitida a 05/12/2016); 54000/2016/DCFN-N/DLAP (emitida a 22/06/2016). Nos anexos encontra-se a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP (emitida a 26-02-2016), mas a mesma não é referida na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros da FO.III.01.02. Solicita-se que sejam disponibilizadas as licenças acima referidas, assim como que seja inserida a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	Considera-se descontextualizado que um eventual lapso na resposta da IBD a uma recomendação esta passe a advertência. Acresce ainda que a mesma situação (disponibilização de licenças) foi registada em 5 comentários da CPADA 4 dos quais unicamente por este motivo: - Na recomendação R04.11 que aguarda validação; - Na presente advertência e anterior recomendação R04.12; - Na anterior recomendação R04.13 e agora advertência; - Na anterior recomendação R05.19 e agora advertência; - Na advertência A06.03. O número de sobreiros autorizado é determinado pelo conjunto de licenças de abate de sobreiros, tanto de elementos isolados como povoamentos. Em todos os casos no processo de requerimento é apresentada cartografia ao ICNF e feita uma vistoria conjunta no terreno. Os valores publicados nos despachos só se correspondem com os sobreiros que fazem parte de povoamentos, não sendo publicado no Diário da República o conjunto de licenças de abate de árvores isoladas. Conforme solicitado, no RTAA06 são apresentadas as licenças referidas na FO.01.02, agora com a seguinte designação FO.III.1.2. No RTAA07 são novamente disponibilizadas as licenças de abate de sobreiros e um quadro resumo. Relativamente a licença referida pela CPADA (12423/2016/DCNF-N/DLAP), esta trata-se de uma comunicação do ICNF onde é proposto incluir este requerimento (requerimento 05), que foi remetido para solicitação da primeira DIUP (autorizado). No entanto, para completar o quadro resumo foi inserida a referência 12423/2016/DCNF-N/DLAP junto com a obtida para o referido requerimento.	RTAA05 RTAA06 RTAA07	RTAA05 RTAA06 (anexo da FO.III.01.02) RTAA07	Respondida	Aguarda validação
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R04.13	<u>Sistemas ecológicos</u> FO 01.02 (pág. 131 do RTAA) Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido. Solicita-se, novamente, a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República. A resposta dada pela Iberdrola não responde efetivamente ao teor desta proposta. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores	Ver Advertência A06.R04.12.	RTAA05 RTAA06	N/A RTAA06 (anexo da FO.III.01.02)	Respondida na Advertência A06.R04.12.	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R04.14	<u>Sistemas ecológicos</u> FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. (...) Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> A resposta dada não responde às sugestões feitas pela CPADA, nomeadamente “que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie” e que “Esse mapeamento, se incluído na FO trimestralmente e realizado de forma cumulativa no 6.º RTAA para todos os anos do projeto até à data, permitirá melhor compreender a dispersão territorial e as dinâmicas das alcateias”. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	Os registos de lobo até à data são: 1 em 2011, 11 em 2015, 21 em 2016, conforme constante nos relatórios de monitorização enviados. Analisando os registos numa perspetiva de proximidade ou afastamento às zonas de obra, não é possível identificar diferenças significativas, ainda que o baixo número de registos não permita uma robusta análise estatística. De acordo com as recomendações do ICNF, foram modificadas as zonas de análise com vista a aumentar o esforço de amostragem nas áreas onde tenham sido identificadas evidências da presença de lobo. A Iberdrola não concorda com a transição de recomendação para advertência, uma vez que não está em causa nenhum incumprimento legal nem imposição da DIA ao RECAPE. Não considera, ainda, necessário modificar a metodologia de avaliação do PM aprovado. Uma vez que não existem incumprimentos nem uma diminuição das observações.	Relatórios de Monitorização de Lobo e próxima revisão ao Plano de Monitorização	Relatórios de Monitorização de Lobo e próxima revisão ao Plano de Monitorização	Respondida	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.16		<u>Recursos Hídricos/Solo – Emergência ambiental</u> FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames. A frase no parecer enviado pela CPADA não estava corretamente formulada. (...) Nessa tabela a ocorrência ambiental de referência 1860-FM4-AMB-2017-FEV-02-0002-ROA, é descrita como “Incumprimento das Medidas de Minimização estabelecidas na Declaração de Impacte Ambiental do SET, do âmbito do tratamento e prevenção de derrames”, havendo assim o não cumprimento de MM estabelecidas na DIA do SET, contrariando deste modo a resposta dada pela IBERDROLA, a qual refere que “(...) é de todo incorreto afirmar que não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames”.	O referido na pág. 133 trata-se de 4 emergências ambientais que decorreram de: - Cheia ocorrida em Daivões em fevereiro de 2017 - Inundação ocorrida na Pedreira igualmente em fevereiro de 2017 - Incêndio deflagrado fora da área da Pedreira em março de 2017 - Derrame na cisterna de transporte de água residual do bifurcador para a ETAL do Túnel. Este último derrame são situações passíveis de ocorrer no decurso das atividades construtivas, pelo que não houve incumprimento de qualquer MM, na realidade foi imediatamente ativado o Plano de Emergência Ambiental e como tal foi dado cumprimento à MM 49 (APA): “Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.”, conforme consta na Tabela de Ocorrências Ambientais (anexo da FO.01.04). Ainda sobre o descritor derrames informa-se que foi emitida em fevereiro de 2017, uma Não Conformidade constatada no âmbito dos trabalhos de execução de uma das várias empreitadas em curso no SET, pelo que foram implementadas as devidas medidas de correção e corretivas que se revelaram eficazes (fechada em 06/06/2017, após verificada inexistência de reincidência em 4 meses). No entanto, é de todo incorreto afirmar que não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames. O Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET) é constituído por várias empreitadas, em que a cada uma, estão associadas entidades executantes distintas. Como tal a ocorrência detetada: “Derrame na cisterna de transporte de água residual do bifurcador para a ETAL do Túnel”, não reflete o desempenho ambiental da globalidade do SET. Dai a afirmação, de que é incorreto afirmar que não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames, o que não invalida que pontualmente não possa acontecer uma ou outra situação, mas na generalidade constata-se o cumprimento das medidas de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.	NA	Tabela de Ocorrências Ambientais RTAA04 (anexo da FO.01.04)	Respondida no RTAA06	Fechada (Face à ausência de comentários nos últimos RTAA)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R04.17	<u>Recursos Hídricos/Solo – Emergência ambiental</u> FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): <i>Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.</i> <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Na FO 01.04 do 4.º RTAA, os critérios de avaliação de Emergência Ambiental são: Critério Trimestral (“Bom” quando $2 < EA \leq 4$). Na FO, das cinco ocorrências ambientais referidas, três estão identificadas como “emergências originadas por causas alheias à empreitada”, ficando as restantes sem essa classificação. Assim, o número de ocorrências ambientais contabilizadas para o efeito de avaliação de desempenho ambiental são duas. Tendo em conta o critério de avaliação de Emergências Ambientais / Critério Trimestral, a avaliação ambiental do desempenho ambiental é “Bom”. No entanto, na FO o desempenho ambiental é “Excelente” mas no Capítulo 4.1.2 – Plano de Gestão Ambiental, pág. 131, o mesmo é “Bom”. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	A avaliação deste tipo de desempenho ambiental é efetuada com base no número de emergências ambientais (EA) identificadas por cada trimestre e no final de cada ano. Reitera-se que designação de emergência ambiental é <u>diferente</u> de não conformidade, pelo que a sua avaliação de desempenho ambiental é igualmente distinta. Na FO, das cinco ocorrências ambientais referidas temos: - Três emergências ambientais originadas por causas alheias à empreitada e assim não contabilizadas para efeito de avaliação de desempenho ambiental de Emergências Ambientais; - Uma emergência ambiental originada por derrame pelo que contabilizável para efeito de avaliação de desempenho ambiental de Emergências Ambientais; - Uma Não Conformidade relacionada com derrames <u>que foi contabilizada para efeito de avaliação de desempenho ambiental de Não Conformidades</u> e incorporada apenas para informação nesta FO. Assim sendo temos unicamente uma emergência ambiental (critério de desempenho ambiental $EA \leq 2$ - Excelente). Acresce que mesmo considerando 2 emergências o desempenho manter-se-ia como Excelente, conforme o critério estabelecido. A vossa referência “... mas no Capítulo 4.1.2 – Plano de Gestão Ambiental, pág. 131, o mesmo é “Bom”.” refere-se ao desempenho ambiental de Não Conformidades, associado à FO.01.01. Sobre a avaliação de emergência ambiental deve ser consultado na pág. 134 do RTAA04, o texto referente à FO.01.04, que regista: “No período de reporte constata-se um desempenho ambiental <u>considerado excelente (1.º trimestre de 2017)</u>, pelo que se verifica o cumprimento da generalidade das medidas de minimização e da eficácia das medidas adotadas para prevenir ou reduzir emergências ambientais.” Por último requer-se que seja dada mais atenção às recomendações a este nível e principalmente as passagens a advertências, que não devem ser tomadas de ânimo leve, uma vez que não se traduzem em incumprimentos nem numa mais valia para o acompanhamento ambiental do SET.	RTAA05	Capítulo 4.1.2 e Ficha Operacional FO.01.04.	Respondida	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R04.18	<u>Recursos Hídricos – Caudais ecológicos</u> <i>Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.</i> <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> <i>A CPADA entende que a resposta da Iberdrola não responde às questões levantadas, já que os caudais ecológicos da barragem de Daivões são uma responsabilidade direta desta empresa. A questão colocada foi referente à disponibilização de informação e esclarecimentos no caso do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão ser ou não construído, pelo que não deve aguardar pela decisão externa da construção deste aproveitamento. A CPADA reitera o pedido de esclarecimentos quanto à adaptação dos caudais ecológicos com e sem a construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão. Solicita-se que sejam realizadas sessões de esclarecimento nos municípios afetados a jusante e, assim, que seja devidamente explicado às populações os impactos causados/esperados com e sem o Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão. Note-se que as populações a jusante de um aproveitamento hidroelétrico também são afetados pela sua construção, e não apenas os municípios onde são realizadas as obras. Estes impactos prendem-se, entre outros, com a disponibilidade de água a jusante, tanto no curso do rio afetado como na recarga de aquíferos, ou com o efeito hungry rivers, que se prende com a erosão do leito a jusante e com o menor volume de caudais sólidos transportados. As atividades económicas que podem ser afetadas – como atividades agrícolas ou de desporto de Natureza – estão também a jusante das barragens, pelo que devem ser alvo de sessões de esclarecimentos. Esta proposta em nada inviabiliza o que consta na DIA e RECAPE, tratando-se de uma responsabilidade social e corporativa de relevo para a Iberdrola na região.</i> Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	A IBD apresentou uma proposta de valores e distribuição de caudais ecológicos para as barragens de Daivões e Gouvães que foi aprovada pela CA. O cálculo do caudal ecológico apresentado, assim como qualquer outro cálculo semelhante, deve ser realizado de forma a garantir que a qualidade ecológica do rio a jusante da barragem se mantenha inalterada. Desta forma, o caudal ecológico será sempre igual quer haja ou não a construção de outras barragens a montante. Durante a fase de RECAPE e da assinatura do Contrato de Concessão foi considerada a presença de Fridão. Este assunto está à espera da resolução sobre a construção de Fridão e se for necessário algum cálculo diferente de caudais ou não, será uma decisão da APA (como entidade legisladora) a ser tratado no âmbito do Contrato de Concessão com a realização dos estudos correspondentes na altura. A IBD não considera necessário aumentar o número de esclarecimentos públicos nem o número de Câmaras Municipais abrangidas por eles, uma vez que não foram recebidas reclamações formais dessas áreas. Não concordamos que esta sugestão de melhoria tenha sido alterada para advertência, pois não está em causa nenhum tipo de incumprimento das Medidas de Minimização ou Planos de Monitorização aprovados.	RTAA04	N/A	Respondida	Aguarda validação
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.19		<u>Geologia</u> <i>Pág. 135 do RTAA: A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactos dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria.</i> <i>As fichas operacionais relativas à Geologia (cf. propostas LNEG) devem apresentar a calendarização prevista para o cumprimento das medidas aprovadas na reunião de julho entre LNEG e Iberdrola, bem como o seu estado de cumprimento, nomeadamente um ponto de situação e referência aos contactos mantidos, em agosto; (...) A “periodicidade” e “definição indicador” desta FO devem ser atualizados em consonância</i>	Foram comentadas na reunião do dia 14 de julho entre o LNEG e a IBERDROLA as dificuldades dos estudos geológicos de avaliação de potencialidades mineiras em minerais de lítio que, tal como preconizados na DIA (II-Geologia, pontos 1 e 2, pontos dependentes da entidade pós-AIA). Dada a especificidade dos estudos a realizar, que caem no âmbito da avaliação de recursos e reservas minerais, ficou acordada a realização de uma nova reunião em que a IBERDROLA apresentará uma proposta de atuação. Essa reunião deverá realizar-se tão breve quanto possível. Em anexo a ficha 03.08.01 é incluída a ata da reunião (RTAA05). Esta a ser dado seguimento a este assunto juntamente com o LNEG	Próximos RTAAs	Ata reunião na ficha FO. 08.01; futuras atas das reuniões	Aberta	--

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.21		<u>Socioeconomia</u> Pág. 133 do RTAA: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na R04.23. A resposta dada não comenta a sugestão apresentada, nomeadamente: o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões. Esta proposta visa uma melhoria da forma de comunicação, e um esclarecimento mais alargado e aprofundado, permitindo canalizar tanto a receção como a disponibilização de informação ao público em geral. <u>Parecer ao RTAA06</u> A resposta continua a não comentar a sugestão apresentada referente ao microsite. Esta proposta visa uma melhoria da forma de comunicação e um esclarecimento mais alargado e aprofundado, permitindo canalizar tanto a receção como a disponibilização de informação ao público em geral. A CPADA considera que as propostas apresentadas devem ser equacionadas e, na medida do possível, incluídas no microsite. Ao invés, têm sido desvalorizadas por não terem sido incluídas no Aditamento ao Plano de comunicação aprovado em RECAPE	Tal como referido no RTAA anterior, o microsite irá conter a informação constante no documento aprovado em RECAPE, nomeadamente dados sobre a Iberdrola, informação sobre o projeto, calendário, FAQs, contactos e notícias. Consideramos que a sugestão apresentada pela CPADA relativamente à informação referente às frentes de obra em tempo real não é exequível já que se trata de informação que ficará facilmente desatualizada. Relativamente aos impactes ambientais e sociais e ao mapeamento da execução das medidas de minimização consideramos que um site não é um local adequado para disponibilização dessa informação por se tratar de informação maioritariamente de carácter técnico e sem interesse para a população em geral.	---	PM Socioeconomia	Respondido	Aguarda validação
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R04.22	<u>Socioeconomia</u> Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> É indicado que “No ficheiro de reclamações existe um campo relativo à “forma de contato” que nos ficheiros apresentados no RTAA se encontrava oculto por questões de visibilidade/melhor leitura da restante informação e por considerarmos que não se trata de informação relevante para análise e tramitação de uma reclamação/sugestão.” Considera-se que essa informação deve ser integrada em qualquer RTAA, permitindo averiguar os meios utilizados e compreender quanto à sua eficácia. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	A Iberdrola não entende o motivo pelo qual esta questão passou a advertência. Em primeiro lugar porque se trata de uma sugestão de disponibilização de informação, mais concretamente sobre a forma de contacto de uma reclamação, não sendo portanto informação de elevada relevância ou que implique um incumprimento do projeto. No entanto, a Iberdrola aceitou a sugestão da CPADA e tal como referido no RTAA anterior a sugestão foi aceite e a informação passou a ser disponibilizada nos anexos constantes da FO05.03 seguimento de reclamações, tendo sido já incluída no RTAA6 e será mantida nos RTAAs posteriores.	RTAA06	Anexos constantes da FO05.03 seguimento de reclamações.	Respondido	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.24		<u>Ordenamento do Território e Uso do Solo</u> Chama-se a atenção para a necessidade de resolução da Não Conformidade relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, para permitir aceder à zona da tomada em Gouvães, que ainda se encontra no estado “aberta”. <u>Parecer ao RTAA06</u> Só poderá ser encerrada após a respetiva Não Conformidade também ser encerrada, ou seja, após a execução da recuperação paisagística do acesso.	Tal como reportado no RTAA06 a execução da recuperação paisagística ficou temporariamente suspensa, uma vez que a sua área recai sobre uma das propostas de alargamento das plataformas do CV06 no âmbito da Nota Técnica Análise Ambiental da Alteração de Projeto Áreas de Apoio à Construção da Barragem de Gouvães, submetida à aprovação em 30 de agosto de 2017. Assim sendo esta recuperação esteve dependente de parecer, uma vez que não faria sentido efetuar uma recuperação paisagística de uma área que a breve trecho seria novamente intervencionada.A 14 de novembro de 2017 através de ofício da APA ref.ª S064033-201711-DAIA.DPP, foi aprovada a ampliação do Estaleiro 3b, área sobra a qual recai o acesso executado, pelo que não será efectuada a recuperação pelas razões supra explanadas. A Não Conformidade em causa foi encerrada a 27 de novembro de 2017. Acrescenta-se que a área de estaleiro 3b, que inclui o acesso será alvo de recuperação paisagística no final dos trabalhos, conforme estipulado em DIA.	RTAA05 e RTAA07	RTAA05 - Tabela Não Conformidades Ambientais (anexo FO.III.01.01) RTAA07 – Comprovativo de fecho da Não conformidade 1860-MAE-AMB-2017-JAN-31-001_ROA	Respondida	Aguarda validação
RTAA04	APA (Âmbito Específico)	R04.30		<u>PM Águas superficiais</u> Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. (...). Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4.º, também se aplicam a este parâmetro. <u>Parecer ao RTAA 06</u> A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA	A IBD conforme comentado na última reunião considera que os minerais de lítio que possa conter a zona em contato com o rio (e futuras albufeiras) tem pouca solubilidade. No entanto, a IBD está a avaliar com a empresa que realiza as monitorizações de águas superficiais e subterrâneas a possibilidade de incluir este parâmetro e a metodologia de monitorização. Foi realizada uma reunião com a APA (fevereiro de 2018) e serão incluídas as análises de Li Total e Li Dissolvido nas futuras amostragens (a iniciar em março\abril de 2018) e mantidas no mínimo durante 1 ano.	RTAA08	RTAA08	Aberto	---
RTAA04	APA (Âmbito Específico)	R04.32		<u>PM Águas subterrâneas</u> Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise. <u>Parecer ao RTAA 06</u> A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.	A IBD conforme comentado na última reunião considera que os minerais de lítio que possa conter a zona em contato com o rio (e futuras albufeiras) tem pouca solubilidade. No entanto, a IBD está a avaliar com a empresa que realiza as monitorizações de águas superficiais e subterrâneas a possibilidade de incluir este parâmetro e a metodologia de monitorização. Será indicada mais informação no seguinte RTAA. Serão incluídas as análises de Li Total e Li Dissolvido nas futuras amostragens (a iniciar em março\abril de 2018) e mantidas no mínimo durante 1 ano.	RTAA08	RTAA08	Aberto	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	ICNF (Âmbito Específico)		A04.01	<u>Sistemas Ecológicos</u> <i>Através da ficha FO06.01, verifica-se que foram repostos serviços afetados pelo SET na área do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães, pelo menos alguns deles na área do SIC Alvão-Marão. Estas reposições não constam do projeto do SET e não foram aprovadas pelo ICNF. A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, bem como a abertura de novos acessos, carece de parecer do ICNF de acordo com o art.º 9.º do DL 140/99, de 24 de abril, alterado e republicado pelo DL 49/2005, de 24 de fevereiro. Assim, mesmo em situações justificadas, qualquer atividade deste tipo na área do SIC Alvão-Marão, não incluída no projeto do SET, deve ser objeto de parecer prévio do ICNF.</i>	Conforme já indicado em RTAA's anteriores, as reposições de linhas de eletricidade e telecomunicações são da responsabilidade, incluindo o projeto, das empresas concessionárias (EDP, PT respetivamente). No caso das reposições cujo projeto seja da responsabilidade da Iberdrola (caminhos, tomadas de água inseridas no território SIC, serão enviadas ao ICNF com a antecedência suficiente (cerca de 6 meses antes da sua execução) de forma a obter um Parecer prévio. Até ao momento, não foi realizada nenhuma reposição que necessitasse de Parecer Prévio.	Conforme necessário	Comprovativos de envio para o ICNF	Aberto	--

Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA05

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	LNEG (Âmbito Geral)	R05.01		<u>Relatório</u> <i>Há necessidade de repensar a estruturação dos RTAA de modo a evitar repetição de texto e ideias no próprio relatório, nas fichas e nos anexos. E também de modo a evitar um aumento exponencial no número de gralhas no texto. Sugere-se que corpo de texto de relatório seja uma simples síntese do andamento dos trabalhos/cumprimento de obrigações/medidas e que essa síntese não tenha caráter cumulativo com o que foi reportado anteriormente. Nesse corpo principal do relatório deve apenas dar-se realce a situações que saem fora do normal e/ou reportar o início ou a conclusão de determinadas atividades. Todos os pormenores deverão ser remetidos para anexos dos quais as fichas farão a síntese.</i>	Foi acedido o pedido do LNEG conforme representado no presente RTAA.	RTAA06	RTAA06	Respondida	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	LNEG (Âmbito Geral)	R05.02		<u>Relatório</u> <i>Mantendo-se a estruturação em Fichas Operacionais, a que respeita à Ficha Operacional Nível 1 (Geologia) deverá passar a incorporar as seguintes Fichas de Nível 2 (em substituição das atuais):</i> • 01 Estudo que avalie o potencial mineiro na área de intervenção do projeto; • 02 Estudo que avalie eventuais afetações sobre áreas com potencial geológico a ser aprovado pela DGEG; • 03 Acompanhamento geológico da obra para verificação de afetações ao património geológico e/ou recursos geológicos; • 04 Sistema de monitorização da microssismicidade. A Tabela 9 (erradamente referenciada como 7) deverá passar a refletir esta estrutura. <u>Parecer ao RTAA06</u> <i>A Iberdrola refere que ainda não inclui no 6º RTAA as fichas referidas. Porém, no Anexo III.5.3 já prevê as 4 fichas com a estrutura recomendada. Aguarda-se, portanto, a inclusão efetiva das 4 fichas, bem como o seu preenchimento com a síntese de resultados obtidos nas ações desenvolvidas.</i> Nota: Esta recomendação era uma sugestão de âmbito geral no RTAA anterior	Em conformidade com o solicitado e acordado entre a IBD e o LNEG, são entregues no RTAA07 os primeiros registros de acompanhamento geológico com o formato definido. É apresentada a 1ª ficha III.5.3 com os anexos correspondentes às frentes concluídas e uma previsão de entrega dos restantes. As restantes fichas serão entregues quando iniciarem as atividades correspondentes (o mesmo será feito para as restantes fichas, cuja atividade está prevista aquando do enchimento das barragens ou fase de exploração).	RTA007	RTAA07	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	LNEG (Âmbito Geral)	R05.03		<u>Relatório</u> <i>Gralhas a corrigir:</i> • Pág. 79, § 6: Substituir o texto “Tabela 9” por “Tabela 7”; • Na ficha FO.08.01 apresentada é referido como “Evidência” o Parecer ao RECAPE de junho de 2014; Deverá ser o de janeiro de 2014.	• Retificado no presente RTAA.06. • Devido a reestruturação efetuada ao RTAA.06 as FO em que não há alterações relativamente ao trimestre anterior não são apresentadas em anexo. Desta forma a FO.08.01 será retificada, mas apenas será incluída no RTAA assim que ocorrerem alterações.	RTAA06 e seguintes	RTAA06	Respondida	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	CPADA (Âmbito Geral)	R05.04		<u>Relatório</u> <i>O 5.º RTAA é muito extenso e tem muita informação dispersa, dificultando a análise dos vários descritores e a interpretação da informação transmitida. Adicionalmente, o relatório repete muita informação constante em RTAA anteriores, não tendo por vezes uma síntese das conclusões, nem uma síntese de informação e resultados constantes nas Fichas Operacionais (FO). Deste modo, sugere-se que a informação seja apresentada de forma sumária, mas incluindo: principais resultados, anomalias registadas e medidas tomadas. Sugere-se ainda que, em cada capítulo e subcapítulo, seja feita uma hiperligação para a FO respetiva ou anexos pertinentes.</i>	A consideração foi tida em conta tendo-se efetuado uma reestruturação ao RTAA conforme poderá ser verificado no presente RTAA.	RTAA06	RTAA06	Respondido	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	ICNF (Âmbito Geral)	R05.07		<i>Devido à dimensão dos ficheiros dos RTAA e independentemente da sua disponibilização sob forma digital, solicita-se o envio dos RTAA 2, 3, 4 e 5 em DVD para arquivo e maior facilidade de consulta.</i>	Será analisada na próxima reunião da CAA qual o melhor método de entrega da informação solicitada bem como a que entidades será enviada.	RTAA07	RTAA07	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	LNEG (Âmbito Específico)	R05.08		<u>Geologia</u> O Anexo III.4-FO.03.08 Geologia, Ficha FO.08.01 deve conter 4 fichas (de acordo com as alterações sugeridas no Quadro 1). Assim: • FO.08.01 – O ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto; • FO.08.02 - O ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto; • FO.08.03 – Deve ser referido que está em curso, de acordo com o que a esse respeito está escrito na Ata LNEG-Iberdrola; • FO.08.04 – Microsimicidade (manter o que já consta nesta ficha).	Ver R05.02	NA	NA	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	LNEG (Âmbito Específico)	R05.09		<u>Geologia</u> Pág. 105, Medida 48: retirar do Ponto de Situação o que refere “na sequência de reunião realizada (...)”, porque não está relacionado com a Medida 48.	A recomendação foi considerada, pelo que no presente RTAA foi retirada a frase em causa.	RTAA06	RTAA06 (Tabela 10 - Cumprimento das MM da DIA (julho a setembro de 2017))	Respondida no RTAA06	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	LNEG (Âmbito Específico)	R05.010		<u>Geologia</u> Anexo I.1 - Quadro resumo de cumprimento dos elementos da DIA: A Medida 48 deve indicar-se como não tendo sido ainda cumprida (porque está em curso) e, como tal, deverá ser assinalada com uma cruz vermelha. Encontra-se em discussão o melhor modo de dar início ao reporte do cumprimento desta medida, nas condições acordadas em reunião de 14 de julho de 2017 entre LNEG e Iberdrola e cuja Ata se encontra anexa ao 5.º RTAA.	Existe um parecer de RECAPE onde esta medida é indicada como cumprida, nesse sentido esta medida não foi assinalada com uma cruz vermelha. Na tabela do Anexo I.1 esta medida foi assinalada com o símbolo (mão amarela) que indica que se encontra em execução.	RTAA06	RTAA06	Respondida	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.11	<u>Recursos hídricos / Gestão de resíduos – Ocorrências ambientais</u> FO 01.01: Desconformidade de número de ocorrências ambientais registadas. Na FO.01.01 encontram-se registadas quatro “Não conformidades” no 2.º Trimestre de 2017. Contudo, no anexo a essa FO, cinco das “Ocorrências Ambientais” figuram como “Não conformidades”. A primeira corresponde ao 1.º trimestre, mas ainda se encontrava em resolução no período em análise. Consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Independentemente do tempo de resolução da NC, a mesma deve sempre ser contabilizada até à sua resolução. Um problema continua a sê-lo até estar resolvido. Assim, consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	Reitera-se que a avaliação de desempenho ambiental é <u>efetuada com base no número de Não Conformidades detetadas no trimestre em apreço</u> . Estas transições de NC de trimestre são normais e correspondem a situações de: - Em período de avaliação de eficácia (por norma um mês após implementação das ações de correção e corretivas, ou seja, após resolução e tomada de medida para evitar reincidência). - A sua resolução/prevenção está dependente de condicionantes alheias, ou seja, para este caso específico, a NC é relativa à ocorrência referida na Recomendação da CCDRN R04.24, cuja recuperação paisagística do acesso, está dependente de outros fatores (ver referida recomendação). Nesse sentido não consideramos que estas transições de NC se enquadrem na avaliação de desempenho ambiental. Esclarece-se que de acordo com a Norma ISO 14001 – SGA, a definição estabelecida para Não Conformidade refere-se a um incumprimento de um requisito, como tal o incumprimento identificou-se uma única vez e reforça-se que para cada incumprimento é emitida a respetiva Não Conformidade. Nesse sentido e de acordo com a normativa é de todo incorreto assumir que estamos perante um incumprimento, quando o mesmo já tinha sido anteriormente identificado. Por último as recomendações a este nível e principalmente passagens a advertências não devem ser tomadas de ânimo leve, uma vez que não se traduzem em uma mais valia para o acompanhamento ambiental do SET.	NA	NA	Respondida	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.012		<u>Emergências ambientais</u> FO 01.04: Anexo à FO.01.04 O anexo à FO.01.04, referente à listagem de emergências ambientais, tem o mesmo título do anexo da FO.01.01 (i.e. “Sistema Electroprodutor do Tâmega - Mapa Geral de Controlo de Ocorrências Ambientais”. Se as emergências ambientais foram ocorrências ambientais, devem ser igualmente reportadas na FO.01.01; caso contrário, como se afigura, o título deverá ser adaptado. Adicionalmente, esta tabela não tem legenda.	A denominação das Tabelas de Ocorrências Ambientais, ou seja Não Conformidades, Anomalias e Emergências, foram atualizadas e adaptadas em cada Ficha Operacional. Por lapso durante a anterior impressão em pdf a legenda da tabela não foi considerada.	RTAA06	RTAA06 (FO.III.01.01 e FO.III.01.04)	Respondida no RTAA06	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.013		<u>Recursos hídricos - PGA (descargas)</u> FO 01.01 e FO 01.03 (pág. 109 do 5.º RTAA): Relativa a descarga de água residual industrial Solicita-se a inclusão de informação adicional para a anomalia registada a 04.04.2017 “Relativa a descarga de água residual industrial (sem tratamento prévio) em linha de água (Ataque Intermédio).” (Referência: 1860-MAE-AMB -2017- ABR-04-0002_ROA)	Esta Não Conformidade teve origem da posta em marcha do sistema de bombagem do túnel do Ataque Intermédio, sem que a instalação do sistema de tratamento de água residual industrial estivesse concluída. Para o efeito foram implementadas as ações de correção e corretivas constantes na Tabela de Ocorrências Ambientais do RTAA05.	RTAA05	RTAA05 (FO.01.01)	Respondida no RTAA06	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.014		<u>PGA (Águas superficiais)</u> FO 01.01 (pág. 109 do 5.º RTAA): Incumprimento de Valores Limites de Emissão (VLE). Refere-se que “(...) o incumprimento do parâmetro pH é pouco significativo, visto que os resultados encontravam-se pouco abaixo do VLE (6,0-9,0), ou seja 5,9 no PV2 e 5,6 no PV1.”. Situações análogas devem ser corrigidas no futuro. Paralelamente, e se e quando verificado, devem ser recolhidas novas amostras nos pontos de amostragem a jusante, para verificar o impacte destas ocorrências nos recursos hídricos.	1. As situações em causa foram corrigidas no âmbito da emissão de Não Conformidades para os pontos PV01 e PV02, nas quais foram definidas e implementadas as medidas/ações expressas na Tabela de Ocorrências Ambientais em anexo ao RTAA05. 2. No 3º trimestre de 2017 constatou-se a conformidade de todos os parâmetros, incluindo pH, conforme estabelecido nas respetivas licenças do PV01 e PV02 (ver boletins em anexo à FO.III.01.03). 3. A monitorização da qualidade da água superficial a jusante dos recursos hídricos afetados pela obra, está contemplada no âmbito do Programa de Monitorização das Águas Superficiais aprovado. De acordo com os resultados deste programa, salienta-se que até ao momento não foram registadas situações passíveis de alarme, no que concerne a eventuais impactes resultantes das atividades construtivas, sendo que as variações ocorridas estarão associadas a fontes de pressão externas às atividades construtivas.	1. RTAA05 2. RTAA06	1. RTAA05 (FO.01.01) 2. RTAA06 (FO.III.01.03)	Respondida	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.015		<u>Anomalias ambientais (Águas subterrâneas)</u> FO.03.02 (pág. 111 do 5º RTAA): Aumento do valor dos hidrocarbonetos dissolvidos em ponto J1 (Nascente NA-EX-10). Refere-se, como explicação, que “(...) muitos caçadores ilegais utilizam gorduras, entre as quais óleos de motor queimados, para atraírem regularmente a um local específico os animais.” Partindo desta explicação, e do facto de na FO.03.02 se indicar que o uso estabelecido para este ponto é o “Produção de água para consumo Humano”, sugere-se que estas ocorrências sejam transmitidas às entidades responsáveis. Adicionalmente, não é esclarecido se essa ocorrência poderia afetar as alterações de pH registadas nesse ponto	Por lapso esta situação não foi comunicada às entidades competentes. Doravante todas estas situações serão devidamente comunicadas. Quaisquer conclusões mais específicas, relativamente a ocorrências detetadas no decurso de monitorizações, devem ser consultadas no respetivo relatório de monitorização.	NA	NA	Respondida no RTAA06	Fechada (Face à ausência de novos comentários)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.16	<u>PM águas superficiais</u> FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Estações onde se verificam atividades construtivas. Na FO.03.01 é referido, como “exceção do período”, que “Importa referir que a montante e na envolvente, apenas foram registadas atividades construtivas na proximidade das estações: EST4; EST13; EST14; EST16 e EST22. Desta forma os valores obtidos nas restantes estações devem ser considerados como valores de referência (caracterização pré-obra) ou como valores controlo das estações localizadas a jusante.” Contudo, tendo em conta a periodicidade do registo efetuado nas estações de monitorização, sugere-se a revisão desta informação, ou seja, uma reavaliação das estações, tanto as que já não são abrangidas pela obra (EST6; EST09 e EST10) bem como as que estão localizadas a jusante da mesma (EST8; EST11 e EST12). <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> A Iberdrola indica, como única resposta, que “Esta consideração será tida em conta na elaboração do Relatório anual de 2017, bem como será avaliada a sua aplicação.” A CPADA considera que este tipo de decisões deve ser tomada com base no avanço das obras, não devendo aguardar por um balanço anual para serem analisadas e reportadas. A Iberdrola deve assegurar que o plano de monitorização é aplicável às zonas e descritores afetados pelas obras, devendo as estações localizadas a jusante (EST8, EST11 e EST12) ser monitorizadas com igual periodicidade das restantes. Esta atualização não inviabiliza o que está preconizado na DIA e RECAPE, assegurando, na verdade, o seu melhor cumprimento. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	Após a análise a IBD considera que a frequência e locais incluídas no PM são suficientes. Este Programa foi aprovado pela APA como incluído no Contrato de Concessão assinado com o Governo Português. Caso ocorra alguma situação que o justifique, como incumprimentos da legislação vigente, valores muito anormais nas análises, reclamações, etc, a IBD modificará o PM com base num requerimento da entidade competente, neste caso a APA. A IBD não concorda que este ponto seja uma advertência, uma vez que não existe nenhum incumprimento com as medidas da DIA/RECAPE, nem existem irregularidades legais.	NA	Relatório anual 2017	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.17	<u>PM águas superficiais</u> FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Campanhas mensais em estações adicionais. No seguimento da nota anterior, sugere-se que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Apesar da frequência das amostragens estar aprovada no programa de monitorização, não invalida uma reavaliação da mesma. Esta atualização não inviabiliza o que está preconizado na DIA e RECAPE, ou sequer no programa de monitorização, assegurando na verdade o seu melhor cumprimento. A monitorização mensal não significa um incumprimento da monitorização trimestral, pelo contrário, completa-a e dá-lhe ainda mais robustez. Paralelamente, a resposta da Iberdrola não justifica a decisão tomada. A CPADA reitera a sugestão de que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais. Se a mesma não for tecnicamente possível, deve ser justificada, após uma análise detalhada. A resposta dada não justifica a decisão. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	Ver A06.R05.16	NA	NA	Respondida	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.018		<u>PM águas superficiais</u> FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Análise anual (RTAA 6). Na FO.03.01 é referido, como incidências, que “Relativamente aos pontos de amostragem que se encontram na área de implementação da Pedreira de Gouvães são analisados num relatório específico da Pedreira de Gouvães.”. Contudo, e dado o início das frentes de obra do SET em Gouvães, solicita-se que seja feita uma análise conjunta com estes dados no próximo relatório, de modo a concluir quanto ao impacte cumulativo nos recursos hídricos e compreender quanto ao desempenho ambiental individual de cada obra nos resultados de monitorização, sobretudo nos resultados de classificação das massas de água do rio Louredo	Esta consideração será tida em conta na elaboração do Relatório anual de 2017, bem como será avaliada a sua aplicação. O Relatório anual está a ser elaborado. No caso da ocorrência de dados significativos nas análises do único ponto de monitorização da Pedreira, serão indicados na FO V.1.1.	NA	RTAA08	Aberta	---
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.19	<u>Acompanhamento biológico</u> FO 01.02 (pág. 113 do 5.º RTAA): Localização de zonas a desmatar. Solicita-se que haja uma integração da informação constante na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros, e a Figura 1 – Esboço de Áreas desmatadas/desarborizadas, ambas na FO.01.02 e referidas no RTAA, de modo a incluir as restantes zonas para as quais é aguardada autorização para abate. Adicionalmente, solicita-se que sejam partilhados, como anexos, os requerimentos, como referido em FO.01.02 “Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros (Disponível para consulta se solicitado)”. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Estão em falta as seguintes licenças: 72023/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 72026/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 62824/2016/DGACPPF/DFFAP (emitida a 05/12/2016); 54000/2016/DCFN-N/DLAP (emitida a 22/06/2016). Nos anexos encontra-se a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP (emitida a 26-02-2016), mas a mesma não é referida na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros da FO.III.01.02. Solicita-se que sejam disponibilizadas as licenças acima referidas, assim como que seja inserida a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	Ver Advertência A06.R04.12.	RTAA06	RTAA06 (FO.III.01.02)	Respondida na Advertência A06.R04.12.	Aguarda validação
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.020		<u>Lobo</u> FO 04.02: Informação na FO.04.02 A Tabela 2 - Datas de realização de campanhas de Monitorização em terreno – 2.º trimestre 2017, da FO.04.02 não tem informação.	No segundo trimestre de 2017 não foram realizados trabalhos de Monitorização em terreno referentes as atividades que integram ao Plano de Monitorização das Alcateias de Lobo	NA	NA	Respondida	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.021		<u>Lontra</u> FO 04.10 (pág. 133 do 5.º RTAA): Ocorrências por local. Sugere-se a inclusão de informação adicional no RTAA e na FO, nomeadamente os resultados por sub-bacia (Avelâmes, Beça, Corgo, Louredo, Oura, Tâmega e Terva) monitorizada.	A recomendação será tida em conta na elaboração do relatório anual, tal como para as restantes atividades. No relatório de PM10 lontra que se apresenta nesta entrega RTAA, incluíram-se resultados por sub-bacia (Avelâmes, Beça, Corgo, Louredo, Oura, Tâmega e Terva) monitorizada. Estão previstas 2 campanhas anuais, e os indicadores são analisados de forma conjunta no relatório anual. Para todos os descritores, nas FO correspondentes a períodos onde não se apresenta o Relatório anual, aparecem os dados a destacar decorrentes das monitorizações em curso.	Relatório Anual	Relatório Anual	Aberta	---

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.022	<u>Lontra</u> FO 04.10 (pág. 86 do RM): Medidas de minimização e compensação. Na FO.04.10, é referida como atividade a “Monitorização dos impactes decorrentes da implantação do projeto sobre as populações de Lontra (Lutra lutra), com o objetivo de: (...) - Avaliar a eficácia da metodologia utilizada e das medidas de minimização e compensação a implementar ou em implementação, relativas a esta espécie.”. Contudo, a FO não conclui quanto a essa avaliação. Paralelamente, no Relatório de Monitorização (RM) é referido que “Devido à limitação espacial e temporal das obras durante os anos 1-2, ainda não foram implementadas a maior parte das medidas minimizadoras e compensatórias específicas para a lontra.” Assim salienta-se a necessidade de implementar estas medidas, e de serem incluídas conclusões quanto à eficácia das que já foram implementadas na FO.04.10. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Na FMA023 anexa à FO.01.02, do 3.º RTAA, e na FMA063 anexa à FO.01.02, do 6.º RTAA, apenas constam as medidas de monitorização e não as medidas de minimização. A Iberdrola não explica, nem justifica porque ainda não foram implementadas medidas minimizadoras. Nota-se ainda que a FO do 6.º RTAA está identificada como FO.01.02 e não como FO.III.01.02. Solicita-se que se proceda à alteração da identificação da FO. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	Reforça-se que <u>no âmbito do descritor Lontra, foram aplicadas as seguintes medidas de minimização em obra:</u> - Acompanhamento ambiental/biológico em obra e as medidas de minimização são as mesmas para todas as espécies, conforme definido em DIA - Todas as medidas de minimização relacionadas com a salvaguarda de ecossistemas aquáticos (controlo e tratamento de descargas, derrames, arraste de sedimentos, etc. e acompanhamento e minimização de impactes junto das comunidades piscícolas, de bivalves e anfíbios e répteis – ver FAM constantes nas FO.01.02 de cada RTAA); - Prospeção sistemática para a verificação de presença de mortalidade/ferimento de lontra nas zonas ribeirinhas afetadas pelas obras. Até ao momento não foi necessário ativar Protocolo de Fauna. Entendemos que a <u>monitorização/acompanhamento/prospeção da lontra (Lutra lutra)</u> bem como as restantes espécies das comunidades ribeirinhas(e.g. <i>Mustela vison</i>, <i>Mustela putorius</i>, etc), deve ser entendida <u>como parte integrante de uma medida minimizadora e concomitantemente no âmbito do acompanhamento biológico da obra.</u> Foram analisados os dados do PM da lontra das estações próximas da obra, e não foram conclusivos quanto à afetação destas na espécie em causa. Perante os dados obtidos nos acompanhamentos e monitorização realizada e apresentados no PM referente, não consideramos a existência de incumprimentos e possíveis riscos para a espécie. Desta forma, não são propostas novas medidas de Minimização às já existentes na DIA/RECAPE. Não existindo incumprimento, não se considera que este ponto deva ser uma advertência. Relativamente à alteração à designação da FO não se detetou o erro identificado pela CPADA. De referir, ainda, que não foi implementada nenhuma medida fora de obra. Portanto não há monitorização específica.	RTAA06	RTAA03 (FAM023 em anexo à FO.01.02) RTAA06 (FAM063 em anexo à FO.III.01.02)	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.023		<u>Lontra</u> FO 04.10 (pág. 85 do RM): Informação adicional. No Relatório de Monitorização é referido que “Quanto ao critério 4, no seu cálculo deteta-se uma diminuição na percentagem de ocupação (troços positivos) em toda a área desde 87% no Ano 2015 a 76% no Ano 2016, isto é, uma diminuição de 11% entre os dois anos consecutivos. Se, se analisam os troços nos que desapareceram a lontra, comprova-se que 89% deles encontram-se na zona controlo e 11% na zona de afetação indireta, não estando nenhum na zona de afetação direta. Estes dados colocam em evidência que o maior decréscimo não se deve às obras, mas sim a fatores exógenos como, entre outros, às condições do rio no momento da amostragem de primavera do ano 2016.”. Sugere-se, contudo, que seja incluída mais informação na FO sobre as variações na zona de afetação direta, de modo a melhor concluir quanto à afetação das obras sobre esta espécie	A análise da informação disponível será efetuada e apresentada no relatório anual, tal como para as restantes atividades. Como foi referido, no relatório do PM10 lontra que se apresenta no RTAA07, inclui a restante informação	Relatório Anual	Relatório Anual	Respondida	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.24	<u>Socioeconomia - Comunicação</u> FO 05.02 (pág. 116 do 5.º RTAA): Sessões públicas de esclarecimento em Ribeira de Pena (Salvador e Santa Marinha). Solicita-se a inclusão do número de pessoas presentes em sessões públicas de esclarecimento, tanto as realizadas em Ribeira de Pena como das futuras (Boticas e Chaves - Junta de Freguesia de Vidago). Sugere-se ainda que todos os afetados diretamente sejam contactados para estarem presentes, assim como divulgada esta sessão junto de outros locais (e.g. núcleos empresariais, desportivos, agrícolas) e em escolas da região. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> A Iberdrola aceitou o compromisso de construir um projeto de elevada envergadura neste território, pelo que não pode assumir que não tem capacidade para assegurar o cumprimento das medidas que lhe foram exigidas, ou de equacionar as sugestões apresentadas pelos membros da CAA-SET. Dados os impactes do SET neste território, também não é considerado aceitável que sejam apresentadas justificações despesistas como a de que contactar todos os afetados constitui uma “situação inoportável”. Cabe à Iberdrola assegurar que todos os que são afetados podem de facto ser abrangidos pelos mecanismos de esclarecimento, bem como assegurar os meios necessários para que o acompanhamento às populações seja feito na sua totalidade. A CPADA não concorda igualmente com a afirmação feita de que “não faz sentido colocar registo de presenças nas sessões de esclarecimento”. A contabilização do número de presentes em sessões de esclarecimentos é muito importante para se concluir quanto à sua eficácia e, como tal, que os afetados – ainda que indiretamente – têm nestas sessões o formato correto para esclarecimento de dúvidas. Explicações como “O número de pessoas que estão presentes nas sessões de esclarecimento do SET é bastante elevado” não é um dado exato, ou sequer verificável, sem que haja contabilização. A contagem do número de pessoas numa sessão não é um processo que acarrete custos, seja complexo ou sequer difícil para ser descartado sem explicação. Paralelamente, o número de habitações identificadas não justifica o não contacto com o proprietário. Trata-se da construção de três aproveitamentos hidroelétricos, pelo que logicamente afeta um número elevado de habitações. A sugestão da divulgação das sessões também não é razoável. Sem contabilização de pessoas, não é compreensível como se conclui, sem qualquer base empírica, que as comunicações às Câmaras Municipais são suficientes. Assim, a CPADA reitera as sugestões feitas, solicitando desde já que quando descartadas tenham por base uma justificação técnica, que demonstre que a Iberdrola está disponível para a melhoria do cumprimento da DIA, e não para se escudar em questões de logística, facilmente ultrapassáveis tendo em conta o vasto leque de meios que a empresa tem alocados a tantas frentes de obra. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	A Iberdrola não entende porque razão esta questão passou a advertência. Trata-se de uma sugestão de melhoria, não implicando um incumprimento de qualquer tipo caso a mesma não seja aceite. Relativamente à inclusão do número de pessoas, tal como referido no RTAA anterior, em futuras sessões de esclarecimento a Iberdrola irá contabilizar o número de assistentes por contagem dos presentes na sala. Será ainda colocada uma folha de presenças no local disponível para os que quiserem assinar. Quanto à divulgação das sessões de esclarecimento, a mesma será feita através dos seguintes meios: edital nas instalações da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e café, informação na missa e web das Câmaras Municipais e micro-site da Iberdrola. Perante os resultados de assistência obtidos, a ausência de reclamações ou incumprimentos nesta área, entendemos desnecessário alterar a metodologia implementada.	----	----	Respondida	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.025	<u>Socioeconomia – Comunicação</u> FO 05.03 (pág. 116 do 5.º RTAA): Seguimento de Reclamações No anexo à FO, Registo Total, a maioria das reclamações/esclarecimentos por fechar estão relacionadas com as expropriações, registadas há mais de um ano. Assim, solicitamos que nas sessões de esclarecimento efetuadas pela Iberdrola nos municípios afetados pelo SET este assunto seja abordado, e se necessário, a realização de Sessões de Esclarecimento específicas para o tema Expropriações. Adicionalmente, e tendo por base a Planta da Localização das Reclamações disponibilizada para o trimestre abril a junho de 2017, onde é possível verificar o elevado número de reclamações registadas em Fonte do Mouro e Parada de Monteiros, sugere-se a realização de duas sessões de esclarecimento destinados a estes locais, de modo a concluir quanto a possíveis ações de melhoria e adaptação do plano de obras. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Não deve ser assumido que “quanto ao elevado número de reclamações no período anterior nas localidades de Fonte de Mouro e Parada de Monteiros importa referir que tendo em conta as frentes de obra ativas no período é uma situação perfeitamente normal” como refere o Promotor. Que obras desta envergadura tragam incómodos é normal. Mas normal é também assumir que é obrigação do promotor tudo fazer para os minimizar, tendo em conta que, em última instância, nenhum dos moradores pediu a execução da obra ou é sequer parte interessada na concretização da mesma. Os moradores de Fonte de Mouro e Parada de Monteiros continuam a apresentar reclamações depois das sessões de esclarecimentos realizadas. Assim, solicitamos que as sessões de esclarecimento continuem a existir enquanto existir um número de reclamações que assim o exija, e quando a reclamação estiver relacionada com expropriações. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	A Iberdrola não entende porque razão esta questão passou a advertência. Na sua resposta anterior a Iberdrola indicou que nas sessões públicas existe um capítulo relativo a expropriações e que foram feitas sessões em Fonte de Mouro e Parada de Monteiros, nos dias 25 de maio e 27 de março respetivamente. Informamos ainda que especificamente nesses locais existem dias de atendimento presencial para um contacto mais próximo com a população. Relembremos os meios disponibilizados às populações: dias de atendimento presencial em Salvador, Sta Marinha, Alvão e Parada de Monteiros; livros de reclamações nas Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia e frentes de obra, contacto telefónico, e-mail e sessões públicas de esclarecimento. Serão realizadas sessões públicas, em março/abril de 2018, à semelhança dos anos anteriores.	RTAA05	RTAA05	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.26	<u>Socioeconomia - Reclamações ou controvérsias</u> FO 05.03: Atualização de informação na FO.05.03. Sugere-se incluir, dentro das reclamações e pedidos de informação, a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex.: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.). Adicionalmente, em “Fotos / Cartografia/ Outros elementos”, incluir a planta de localização de reclamações. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> É relevante saber a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex.: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.), pois permite mais facilmente compreender os temas centrais que necessitam de tratamento. Novamente, não é uma análise tão complexa, morosa ou difícil que justifique ser inviabilizada com uma resposta baseada no geral entendimento da empresa. A Iberdrola deve ter em conta as propostas de melhoria da documentação entregue e do tratamento dessa informação, que são apresentadas pelos membros da CAA-SET, devendo apresentar justificações e não meras opiniões sem fundamento. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	A Iberdrola não entende porque razão esta questão passou a advertência uma vez que se trata de informação que se encontra já disponível no RTAA, no entanto não apresentada sob a forma de percentagem. A partir do RTAA08 serão incluídas as percentagens.	RTAA08	RTAA08	Respondida	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.027		<u>Socioeconomia - Reclamações ou controvérsias</u> <i>Pág.143, 148, 149 e 151: Informação sobre procedimentos seguidos com reclamações e soluções encontradas O registo de reclamações - apesar de apresentar o seguimento dado a cada reclamação, assim como as soluções encontradas - nas reclamações fechadas, não apresenta a justificação do atraso na sua resolução. Esta informação é particularmente importante no caso das seis reclamações referentes a danos na propriedade e duas referentes a ruído/vibrações (horários e intensidade das pegas). Deve ser apresentada uma justificação para o atraso das resoluções das reclamações por fechar, tendo em conta que as reclamações acima referidas colocam o bem-estar dos Reclamantes em causa.</i>	Como já referimos anteriormente o procedimento adotado inicialmente não estava a ser célere o suficiente pelo que foi alterado. Consideramos que as alterações efetuadas foram suficientes para dar resposta a todos os pedidos mais rapidamente. Assim sugerimos que o procedimento se mantenha em vigor durante mais algum tempo para testar a sua efetiva eficácia.	RTAA06 e seguintes	RTAA06 e seguintes	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.029		<u>PM Fauna e Flora</u> <i>Os relatórios têm um período de reporte que, por regra, será de um ano e que incluirá todas as amostragens realizadas nesse ano, mesmo que estas se concentrem apenas num determinado período do ano. Não poderá haver meses vazios entre relatórios e também deve ser evitada a sobreposição de meses entre relatórios. Caso existam sobreposições no período de reporte dos relatórios, nomeadamente porque o fim de uma campanha ocorreu no mesmo mês que o início de outra, o relatório que se sobrepõe deve referir esta situação logo no início. Esta situação foi detetada nos relatórios PM Mamíferos, PM Lobo e PM Exclusão fauna (ver parecer setorial ICNF em anexo).</i>	Uma vez estabelecidos os novos períodos anuais de monitorização e as novas datas de entrega dos relatórios, datas estas estabelecidos juntamente com o ICNF, não irá ocorrer sobreposições no período de reporte dos relatórios Já estão a ser aplicados os novos períodos de reporte	Relatórios de Monitorização	Relatórios de Monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.030		<u>PM Fauna e Flora</u> <i>O relatório refere-se a um determinado período de tempo, pelo que não é suposto reportarem-se informações (esforço de amostragem, resultados,...) referentes a anos anteriores, e já apresentados em relatórios próprios, exceto no capítulo referente à comparação com anos anteriores. Nas situações em que o relatório se refere a várias campanhas, também não é necessário apresentar mapas de todas as campanhas quando estes são iguais. Nestes casos, basta um mapa para todas as campanhas e apenas nos casos em que haja alterações a reportar, apresentar os mapas com as alterações devidamente assinaladas. Esta situação foi detetada nos relatórios PM Mamíferos, PM Lobo, PM Ictiofauna, PM Invertebrados, PM Toupeira-de-água e Avifauna (ver parecer setorial ICNF em anexo).</i>	Em concordância com o solicitado limitar-se-á ao capítulo de comparação com anos anteriores toda a informação que faça referência a anos anteriores de amostragem. Por sua vez, no caso da cartografia, reduzir-se-á o número de mapas a apresentar ao mínimo necessário para mostrar toda a informação na qual existam diferenças. Foi reduzida a informação de anos anteriores, e reduzido o número de planos apresentados ao mínimo considerado necessário.	Relatórios de Monitorização	Relatórios de Monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.031		<u>PM Fauna e Flora</u> <i>A base dos planos de monitorização existentes continua a ser os protocolos aprovados em RECAPE, apesar de já terem sido introduzidas muitas alterações. Devido a isso, os relatórios devem continuar a reportar a metodologia aprovada e as alterações que foram entretanto introduzidas, mencionando as datas e/ou os documentos que aprovaram essas alterações, situação que nem sempre acontece</i>	Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017. Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos relatórios de monitorização. Aguardar aprovação dos novos planos de monitorização. Será apresentado um anexo com cada relatório que incluirá todas as alterações realizadas sobre os protocolos aprovados em RECAPE, mencionando as datas e/ou os documentos que aprovem as mesmas.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.032		<u>PM Fauna e Flora</u> <i>A apresentação dos protocolos dos Planos de Monitorização revistos é essencial e decorre do parecer emitido em março de 2017 pelo que esta revisão, com todas as alterações propostas, incluindo as já aprovadas, deveria ser apresentada rapidamente, preferencialmente até final de 2017 (ver parecer setorial ICNF em anexo, especificamente o exemplo de confusão gerada no relatório PM Mamíferos devido à não estabilização dos PM]. Até lá, todas as novas alterações propostas devem ser submetidas ao ICNF de forma célere, mesmo que seja de modo informal, para que as alterações possam ser rapidamente implementadas, cumprindo as recomendações R01.14 e R01.16 (que passaram a advertências no presente parecer – ver Quadro 4).</i>	Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017. Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos relatórios de monitorização. No caso de serem necessárias novas alterações aos PM de monitorização as mesmas serão enviadas ao ICNF para aprovação, antes de serem implementadas nas campanhas de monitorização. Incluído na Revisão dos PM a apresentar.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.033		<u>PM Fauna e Flora</u> <i>Na comparação dos dados com anos anteriores à monitorização continua a fazer-se a descrição dos resultados obtidos em cada ano. Esta situação não é necessária e aumenta o volume do relatório. A evolução da situação desde o EIA até ao presente é tudo o que se pretende nesta análise.</i>	Com o objetivo de reduzir, na medida do possível, o volume do relatório, levar-se-ão a cabo as modificações solicitadas no capítulo de comparação dos dados com anos anteriores, passando este a refletir a evolução da situação desde o EIA até ao presente. Como foi solicitado a informação relativa a anos anteriores ao ano zero foi minimizada	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.040		<u>PM Lobo</u> <i>É referido no relatório que ainda não foram realizados os testes genéticos aos excrementos encontrados, presumindo-se que também não foram feitos aos excrementos recolhidos no âmbito do PM dos Mamíferos. Não se percebe este atraso e recomenda-se que os mesmos sejam feitos logo que possível de forma a confirmar os resultados obtidos/propostos.</i>	Foi feita a extração de DNA de um total de 123 amostras de fezes recolhidas durante os trabalhos de campo que decorreram entre os anos 2014 e 2017. Para a extração foi utilizada o kit de extração QiAamp DNA-Stool. Deste total de amostras, só foi possível a extração bem sucedida em 72 amostras, sendo o processo negativo para as restantes, o qual acostuma acontecer com amostras que já levarem demasiado tempo no campo até serem encontradas e todo o DNA tiver sido degradado, seja por sol, por DNA-asas ou outras causas. Para uma análise prévia foram genotipadas as amostras com o uso de cinco microsatélites específicos para Canis sp. Estes cinco microsatélites são o cph09 (Fredholm & Wintero, 1995), CXX442 (Ostrander et al. 1995), CXX2010 (Francisco et al. 1996) dBar1 (Kerns et al. 2004) e Ren162c04(Guyon et al. 2003). A eleição deste 5 microsatélites foi feita em base à sua utilização prévia em estudos de diferenciação entre lobo e cão na península ibérica. Desta forma, os estudos de Godinho (Godinho et al. 2015) e de Ramírez et al, 2006) reportam resultados para estes microsatélites em estudos realizados para separação entre cães e lobos no noroeste da península, incluindo frequências e valores obtidos. Desta forma foram escolhidos os marcadores que melhor separavam ambas espécies nestes dois trabalhos a fim de poder contrastar os dados obtidos a partir da extração das 72 amostras de DNA com os obtidos nestes estudos para cão e lobo e podermos assim descartar aqueles que são dejetos de cão de entre as amostras escolhidas. De entre as 72 amostras, foram guardadas aquelas não descartadas como “cão”, para um total de 33. Estas serão enviadas ao Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos do Porto para uma análise mais detalhada com o maior leque de marcadores empregue por eles. Os resultados dos testes genéticos realizados às amostras tomadas durante as amostragens de Mamíferos e Lobo, serão apresentados no relatório conjunto para ambos os planos que será entregue no 3ºRTAA de 2018. A entrega de um único relatório que englobe ambos os planos de monitorização, é aprovada no parecer sobre o 5º RTAA do SET.	Próximos Relatórios de Monitorização	3ºRTAA de 2018	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.043		<u>PM Exclusão fauna</u> Na capa deste relatório apenas se refere 2016 e na página 7 é referido que o relatório abrange o período fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 e que no mesmo será feita a comparação com o ano de 2015, compreendido entre fevereiro de 2015 e janeiro de 2016. Esta definição de períodos acarreta alguns problemas: primeiro porque as amostragens que são incluídas nos relatórios deste PM não são referentes a um ano em particular, mas abrangem dois anos civis. No relatório do ano 0 estavam incluídas amostragens de 2014 e 2015 e neste relatório verifica-se que estão incluídas amostragens de 2015 e 2016. Em segundo lugar, ao não encadear os períodos de reporte dos vários anos (o relatório do ano 0 referia-se ao período setembro de 2014 – setembro de 2015), dá indicação de que há um período que não é reportado e não se pretende que isso aconteça. Os períodos dos relatórios devem ser encadeados mesmo que as amostragens incluídas nas análises não o sejam. O relatório, tal como está, não serve porque exclui amostragens e/ou não corresponde com os períodos que diz reportar.	O problema de sobreposição de períodos referido deriva do fato do plano de exclusão englobar atividades de diversos planos de monitorização, tendo estes diferentes datas de início e fim. Para facilitar a análise dos dados, e uma vez que se dispõe de vários anos de monitorização, propõe-se utilizar como período de análise março a fevereiro, ou os anos civis. Em acréscimo, conforme sugerido, realizar-se-á a análise de exclusão dentro de cada plano de monitorização pelo que já não influiriam os diferentes períodos de amostragem dos diversos PM. Como foi solicitado, a análise de exclusão de fauna passa a ser realizada para cada grupo faunístico dentro do relatório de monitorização específico, e para o mesmo período de amostragem	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.044		<u>PM Mexilhões</u> As amostragens foram realizadas entre junho e setembro de 2016, superando o período previsto de junho/julho, não sendo apresentadas justificações para essa extensão.	Na revisão dos PM justificam-se novos períodos validos de amostragem, que incluem as referidas datas.	Revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Parecer APA à revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.050		<u>PM Ictiofauna</u> No quadro 5 todos os pontos são classificados como rios salmonícolas, sendo posteriormente referido que foi detetado um problema na classificação dos troços. Não se percebe, assim, porque não se repetem os cálculos com as classificações corretas.	Relativamente a esta questão cremos que se trata de um problema na interpretação dos resultados apresentados. A definição do troço de rio em tipo salmonícola ou ciprinícola não é um parâmetro introduzidos pelo utilizador no software do cálculo do índice de EFI+ mas um resultado que o software calcula e fornece em função dos reais parâmetros de entrada. Quando é referido no texto que foi detetado um problema na classificação dos troços, está-se a referir que a classificação apresentada pelo software de salmonícola para alguns troços não vai de encontro ao que se verifica no terreno em que, de acordo com a sensibilidade dos técnicos, se acredita estar num troço de características salmonícolas ou pelo menos de transição salmonícola-ciprinícola, como é aliás indicado pela classificação de agrupamentos piscícolas utilizada pelo índice F-IBIP. A classificação do F-IBIP será mais correta dado que se trata de um índice desenvolvido especificamente para a realidade portuguesa, adotado pela Autoridade da Água como índice de qualidade biológica oficial, contrariamente ao EFI+ que foi desenvolvido para aplicar em todos os sistemas aquáticos europeus. O facto do EFI+ ter sido desenvolvido a esta larga escala, fará este índice porventura menos sensível a variações regionais e locais, o que poderá estar na base da contradição entre as classificações de tipo de rio deste e as do F-IBIP. Desta forma e face à menor adequabilidade do EFI+ para os rios portugueses, e à existência do F-IBIP, irá propor-se na revisão dos PM que nos futuros relatórios se passe a utilizar apenas este último, de forma a focar a avaliação da qualidade biológica na ferramenta mais especializada, que dá maior garantias de fiabilidade dos resultados. Apresentado no RTAA07, com a modificação da classificação de referência dos troços de rios, justificando as alterações realizadas e recalculando para os anos anteriores	Revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Parecer APA à revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.052		<u>PM Ictiofauna</u> Uma vez que a substituição da estação 28 pela 34 já foi aprovada, não se percebe porque se continua a referir como proposta.	Em futuros relatórios será referida apenas a estação 34 como foi aprovado e solicitado.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Aberta	---

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.057		<u>PM Invertebrados</u> As campanhas de Odonata não estão conforme definidas no PM apresentado em RECAPE, que refere explicitamente campanhas na primavera, verão e outono. No entanto, em nenhum dos anos de amostragem foram realizadas campanhas no outono e as campanhas de primavera em 2016 foram apenas realizadas em junho, algumas na última semana de junho, o que não corresponde ao definido. O PM também define amostras quinzenais entre maio e agosto para o cálculo do índice VOPHI. Embora não sejam apresentadas as datas correspondentes a esta amostragem, não sendo por isso possível comprovar o seu caráter quinzenal, em 2016 não foram efetuados transetos em maio, o que constitui um incumprimento do plano. No final do documento, referem-se alterações aos PM, entre as quais se refere a não realização de campanhas no outono. Esta alteração não tinha sido proposta, tendo avançado sem que o ICNF desse a sua aprovação, contrariando a recomendação R01.16 (que passou a advertência no presente parecer – ver Quadro 4).	Na revisão dos planos a apresentar em breve, projetam-se modificações nos períodos das campanhas de amostragem de odonatos, indicando-se que as mesmas deverão ser realizadas na primavera, princípios de verão e finais de verão em vez de no outono, já que este período se considera muito tardio, não estando as espécies protegidas a voar. Na próxima entrega do relatório PM08 Invertebrados no 3ºRTAA de 2018, serão apresentadas tanto as datas do ano correspondente, com as dos anos anteriores, para que possa ser verificado o caráter quinzenal das amostragens VOPHI.	Revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Parecer APA à revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.061		<u>PM Toupeira-de-água</u> A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte), mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1.º RTAA do ano.	De acordo com as datas estabelecidas para a apresentação dos relatórios, o PM de Toupeira-de-água será entregue no 1ºRTAA de 2018. Incluído no Relatório PM09 Toupeira e apresentado no RTAA07.	Próximos Relatórios de Monitorização	1ºRTAA de 2018	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.062		<u>PM Lontra</u> No quadro 16 não são diferenciadas as linhas de água que não voltaram a ser prospetadas, nomeadamente de outras bacias, das linhas de água monitorizadas em que não foi detetada a espécie. Essa separação tem de ser feita, e as linhas de água que não estão a ser monitorizadas devem ser retiradas do quadro, dado que não há comparações a realizar.	De acordo com o solicitado, no próximo relatório a apresentar no 1ºRTAA de 2018, serão eliminadas todas as estações que não sejam comparáveis com as estações empregues na monitorização. Incluído no Relatório PM10 Lontra e apresentado no RTAA07. O quadro 13 não inclui as linhas de água que não voltaram a ser prospetadas	Próximos Relatórios de Monitorização	1ºRTAA de 2018	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.063		<u>PM Lontra</u> A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte) mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1.º RTAA do ano	De acordo com as datas estabelecidas para a apresentação dos relatórios, o PM de Lontra será entregue no 1ºRTAA de 2018. Incluído no Relatório PM10 Lontra e apresentado no RTAA07.	Próximos Relatórios de Monitorização	1ºRTAA de 2018	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.066		<u>PM Quirópteros</u> No caso dos abrigos, está em falta uma tabela que indique o código do abrigo, a sua tipologia e a sua afetação pelo SET	No próximo relatório a apresentar no 3ºRTAA de 2018, incorporar-se-á a tabela solicitada incluindo a tipologia dos abrigos, assim como a zona de afetação na qual se encontram.	Próximos Relatórios de Monitorização	3ºRTAA de 2018	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.068		<u>PM Quirópteros</u> Não é estabelecida a relação dos abrigos encontrados em 2009 com os de 2011 e com os monitorizados atualmente, desconhecendo-se se são os mesmos.	Com a finalidade de tornar clara esta relação, na próxima entrega no 3ºRTAA de 2018 será apresentada uma tabela que reúne os refúgios prospetados em 2009, 2011 e durante a própria monitorização e as suas correspondências.	Próximos Relatórios de Monitorização	3ºRTAA de 2018	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.069		<u>PM Quirópteros</u> Não se percebe o objetivo da proposta para iniciar a campanha de verão a 15 de julho, dado que é muito provável que ainda haja espécies de morcegos com crias, tal como acontece nas campanhas realizadas na época de criação. Aliás, é de questionar o objetivo da campanha de verão, dado que durante esta época os morcegos ainda se deverão manter nos abrigos de criação, os mesmos que foram monitorizados na primavera/época de criação. Por isso, propõe-se a eliminação desta amostragem e a antecipação do início da amostragem de outono para 15 de setembro, de forma a detetar os abrigos que possam ter importância nesta fase intermédia, entre a época de criação e a de hibernação.	Concorda-se com esta proposta de eliminação da amostragem de verão e a antecipação do início da amostragem de outono para 15 de setembro. Estas modificações serão aplicadas nas amostragens de 2018 e incorporadas na revisão dos PM. A considerar no relatório a apresentar aquando do 3ºRTAA 2018	Revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Parecer APA à revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CCDRN (Âmbito Específico)	R05.070		<u>Qualidade do ar</u> De acordo com os resultados obtidos, constatou-se que foram ultrapassados os Valores Limite, Limiar Superior de Avaliação e Limiar Inferior de Avaliação diários para PM10 e Valor Limite de PM2,5, nomeadamente: Dia 22/05/2017 em AR10 (Fonte de Mouro); Dias 24 e 25/05/2017 em AR8 (Paçô). Face ao exposto, verifica-se necessária a implementação de medidas de correção e corretivas, tendo em vista evitar uma reincidência/incumprimento legal. É necessário efetuar a avaliação de eficácia mediante os resultados da próxima campanha de monitorização da qualidade do ar, realizada entre julho e agosto deste ano, cujos resultados não eram conhecidos aquando da elaboração deste RTAA. Parecer ao RTAA 06 Até à elaboração do presente RTAA ainda não eram conhecidos os resultados da 2.ª campanha anual de 2017. Foram implementadas as medidas constantes no RTAA05 (Tabela de Ocorrências Ambientais em anexo à FO.01.01). Caso se verifique incumprimento serão implementadas ações/medidas adicionais.	Foram implementadas as medidas constantes no RTAA05 (Tabela de Ocorrências Ambientais em anexo à FO.01.01). Até ao final do 4º trimestre de 2017, ainda não eram conhecidos os resultados da 2ª campanha anual de 2017, no entanto adianta-se que com a elaboração do RTAA07 (em fevereiro de 2018) foram recepcionados os respectivos resultados, para os quais se verificou o seguinte: - AR10 – cumprimento legal dos parâmetros PM10 (valor limite anual e diário) e PM2,5 (valor limite anual); - AR08 - desconformidade legal no que se refere ao valor limite anual (>40 µg/m³) para o poluente PM10 e excedência em 4 dias (para os 12 dias de campanha no total) do valor limite diário (>50 µg/m3, no máximo 35 vezes/ano civil) igualmente para o poluente PM10 e cumprimento legal do parâmetro PM2,5 (valor limite anual). Atendendo ao mencionado, procedeu-se ao fecho da anomalia em causa, em 06 de fevereiro de 2018 e com o registo de que as medidas correctivas implementadas no ponto AR8 não foram eficazes foi emitido o respectivo registo de Não Conformidade em 14 de fevereiro de 2018 (comprovativos incorporados no RTAA07).	RTAA07	RTAA07 – FO.III.01.01	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.073		<u>Gestão de Resíduos</u> Devem ser mantidos registos de análise dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados em obra e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas. Parecer ao RTAA06 Foi proposto pela Iberdrola uma análise anual (4.º trimestre de 2017), com a qual se concorda, pelo que se mantém esta recomendação.	Foi efetuada uma análise anual dos desvios ao PPGRCD (Ano de 2017) e que consta em anexo à FO.III.01.05	RTAA07 (4º trimestre de 2017)	RTAA07 – FO.III.01.05	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.074		<u>PM Águas superficiais</u> Deve acompanhar-se a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22, nomeadamente para os enterococos, de modo a averiguar se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), entre as quais a contenção de descargas de águas residuais domésticas. Parecer ao RTAA06 A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.	Nos resultados das monitorizações mensais de novembro e dezembro foi obtido um valor muito inferior ao do mês de outubro de 2017, passando de 300 UFC/100 ml para 7 UFC/100 ml em novembro e 32 UFC/100 ml em dezembro.	RTAA07	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.076		<u>PM Águas subterrâneas</u> Relativamente ao ponto TA-228, tendo em conta que se encontrava seco na campanha de julho e outubro de 2016, deverá continuar a acompanhar-se a evolução, em futuras campanhas, do caudal deste ponto. Parecer ao RTAA06 A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.	Esta consideração será tida em conta, e esta a ser dada continuidade ao acompanhamento da evolução do ponto TA-228. De salientar que o ponto TA-228 apresentou caudal reduzido em julho. Situação associada a fatores externos às atividades de obra. Entre os meses de novembro e dezembro não foi realizada nenhuma campanha adicional. Será acompanhado em futuros relatórios.	Próximos relatórios de monitorização	Próximos relatórios de monitorização	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.077		<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo no entanto ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição. <u>Parecer ao RTAA06</u> Reitera-se esta recomendação, salientando-se que se considera que as explicações apontadas para os valores anómalos do ponto SCIG-15 não são suficientemente esclarecedoras. Nota: Considera-se que esta recomendação dá continuidade à RTAA3-33 e à R04.31, as quais foram encerradas.	Esta consideração é abordada igualmente pelo descrito nas recomendações R03.33 e R04.31. Conforme recomendado será dada continuidade a monitorização do ponto SCIG-15 e será proposto um novo ponto adicional no caso de continuar com estes valores. Segundo os dados da campanha de outubro os valores apresentam-se normais, podendo-se aferir que as medidas implementadas estão a ser eficazes.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)		A05.01	<u>PM Lobo</u> As falhas anteriormente referidas (ver PM Lobo no Quadro 5) obrigam a que o relatório seja revisto de forma a integrar todos os dados. Uma outra opção poderá ser a junção dos relatórios dos dois PM, Mamíferos e Lobo, tendo em conta a similitude das metodologias, passando a ser apresentado um único relatório em que um dos capítulos se refere apenas ao Lobo em que são analisados todos os dados referentes a esta espécie. Considera-se mais vantajosa esta 2.ª hipótese e nesse caso apenas seria apresentado um novo relatório conjunto, Mamíferos e Lobo, com o 3.º RTAA de 2018, conforme já estava previsto, relativo ao período março 2017 – fevereiro de 2018.	De forma a solucionar a situação referida, optar-se-á por aplicar a segunda opção, consistente na apresentação de um único relatório, que será apresentado no 3ºRTAA de 2018, e que reúna as amostragens de Mamíferos e Lobo relativas ao período de março de 2017 a fevereiro de 2018.	Próximos Relatórios de Monitorização	3ºRTAA de 2018	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)		A05.02	<u>PM Exclusão fauna</u> Dado que a resposta das espécies à construção do SET será diferente, obrigando a uma análise diferenciada por espécie/grupo, considera-se que o relatório relativo à exclusão é dispensável e que as análises que são aqui realizadas devem constar dos relatórios específicos de cada espécie/grupo, respeitando os períodos definidos para cada relatório.	Em acréscimo, conforme sugerido, realizar-se-á a análise de exclusão dentro de cada plano de monitorização pelo que já não influiriam os diferentes períodos de amostragem dos diversos PM.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Aberta	---

Tabela 6: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA06

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)	R06.01		<u>Cronograma dos programas de monitorização</u> Na página 105 do 6.º RTAA, a Figura 7 – Cronograma global de implementação de cada um dos PM (anual) não tem imagem. Solicita-se que a mesma seja inserida no documento.	Situação retificada	RTAA07	RTAA07	Respondida	Aguarda validação
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)	R06.02		<u>Gestão de resíduos</u> Na FO.III.01.05 encontram-se registadas 3 009,95 toneladas encaminhadas para operador licenciado, mas no 6.º RTAA estão registadas 30,09 toneladas. Solicita-se um esclarecimento desses valores.	Esclarece-se que o total de 3.009,95 toneladas de resíduos refere-se à totalidade de RCD encaminhados para operador licenciado entre janeiro a setembro de 2017, conforme consta na FO.III.01.05 e a referência às 30,09 toneladas no 6.º RTAA (tabela 10) é relativa a: “A <u>quantidade de solos contaminados</u> encaminhada para operador licenciado está registada na Ficha operacional FO.III.01.05 (foram encaminhados 30,09 toneladas para operador licenciado)”. Sugere-se uma cuidada leitura do RTAA e correspondentes anexos, para se evitar a emissão recomendações desnecessárias.	NA	RTAA06	Respondida	Aguarda validação
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)	R06.03		<u>Socioeconomia</u> Na página 83 do 6.º RTAA, ponto 55, é referido que “Nas reuniões de lançamento com cada empreiteiro é transmitida a obrigatoriedade de contratação de trabalhadores residentes nos concelhos afetados, bem como informação dos locais onde se disponibiliza listagem destes trabalhadores”, assim como que “A IBD promove ações de sensibilização aos trabalhadores relativamente ao relacionamento com populações, mercado laboral e fornecimento de bens e serviços e contactos com terceiros e procedimento em caso de reclamações.”. Na FO.V.3.1, Quadro 1 – Periodicidade da Amostragem por subactividade, refere que os aspetos socioeconómicos (efeitos diretos no emprego local e efeito do consumo dos trabalhadores no mercado local) têm uma periodicidade semestral. Solicita-se a apresentação desses dados, nomeadamente do total de trabalhadores na obra, da percentagem de trabalhadores locais, assim como os efeitos sentidos no mercado local. Apesar de na FO.V.3.1 estar referido que a avaliação destes indicadores é realizada no final do ano com o relatório anual, solicita-se que esta análise seja realizada num período mais curto, por exemplo semestralmente.	Relativamente ao total de trabalhadores em obra, percentagem de trabalhadores locais e efeitos sentidos no mercado local indicamos que passaremos a disponibilizar essa informação semestralmente, a partir do seguinte RTAA com dados de 2018.	RTAA08	RTAA08	Aberta	---
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)	R06.04.		<u>Plano de comunicação</u> No presente relatório é referida a realização de uma reunião na Junta de Freguesia de Vidago/Câmara Municipal de Chaves. Contudo, não é referido quem esteve presente na reunião, o assunto ou assuntos discutidos, nem a ata da mesma. Solicita-se que a informação em falta seja colocada no RTAA.	A reunião com a Junta de Freguesia de Vidago pretendeu disponibilizar informação sobre o SET e as intervenções ao longo de 2017 na região. Estiveram presentes o Presidente da Junta de Freguesia e um técnico da Câmara Municipal de Chaves. A apresentação feita nesse dia pode ser consultada em anexo ao presente RTAA07.	RTAA07	PPT apresentação Junta Freguesia Vidago	Aberta	---
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)	R06.05		<u>Plano de comunicação</u> Na FO.III.02.01 é referido o número de ações executadas a nível nacional e local. Contudo, apenas nas ações nacionais são referidas as não executadas. Solicita-se que nas ações locais sejam também identificadas as que não foram executadas.	A informação solicitada passará a ser incluída no RTAA08 e seguintes.	RTAA08	RTAA08 e seguintes	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)	R06.06		<u>Seguimento das reclamações</u> <i>Em anexo à FO.III.2.2, na tabela que reporta as reclamações de julho a setembro, “Reclamações_JUL_AGO_SET”, é visível o elevado número de reclamações por fechar referentes a danos nas propriedades causados por pegas de fogo/explosões desenvolvidas pela Iberdrola. Solicita-se que sejam realizadas sessões de esclarecimento sobre este tema junto das populações afetadas e que nessas sessões fique registado quem esteve presente e se a sessão foi útil para a resolução de dúvidas/problemas.</i>	A Iberdrola informa que nas sessões públicas este assunto será abordado e será devidamente esclarecido.	Sessões públicas 2018	Sessões públicas 2018	Aberta	---
RTAA06	CCDRN (Âmbito Específico)	R06.07.		<u>Socioeconomia</u> <i>Quanto ao Seguimento das Reclamações, considera-se que nas conclusões da Ficha Operacional (FO.III.2.2) devem ser contabilizadas as reclamações rececionadas no período de reporte, bem como as abertas até à data, por âmbito da reclamação. Verifica-se que os âmbitos “acessos” e “danos propriedade” são os mais abordados, pelo que se considera que deve ser analisada a eventual necessidade de implementação de medidas adicionais para minimizar estas afetações. Considera-se ainda que deve ser estabelecido um procedimento para que, mesmo que a reclamação não possa ser resolvida em tempo útil, os reclamantes recebam uma comunicação. Sugere-se que dentro de um prazo considerado adequado (por exemplo, três meses) seja efetuado um ponto de situação das reclamações em aberto e remetida informação do mesmo ao reclamante, para também evitar duplicação das mesmas reclamações. Deve ainda ser justificado o facto de existirem reclamações ainda abertas desde 2016.</i> <i>Solicita-se ainda que, no Quadro de Registos das reclamações em aberto, seja apresentada, quando aplicável, uma justificação para a não resolução das mesmas, ou indicação das diligências que estão a ser efetuadas. Por último, solicita-se que seja acrescentada uma nova coluna nas tabelas das reclamações com a identificação da localização objeto de reclamação (lugar / freguesia / concelho).</i>	A Iberdrola informa que no próximo relatório a apresentar (RTAA08), serão contabilizadas as reclamações recepcionadas no período de reporte, bem como as abertas até à data, por âmbito da reclamação. A Iberdrola tem realizado um trabalho preventivo, pelo que a questão de reclamações no âmbito dos acessos tem diminuído, considerando assim que não se justifica a implementação de medidas adicionais. Relativamente às reclamações no âmbito de danos de propriedade, estão a ser realizadas todas as medidas necessárias, através do aumento de pontos a monitorizar, pelo que consideramos que não se justifica a implementação de medidas adicionais. De acordo com procedimento de reclamações implementado pela Iberdrola, está previsto o primeiro contato com o reclamante e a tomada de medidas imediatas para a resolução do problema, comunicando-se sempre ao proprietário (preferencialmente de forma escrita) a solução adoptada, bem como o seguimento do respectivo processo. As reclamações ainda abertas de 2016, referem-se a proprietários residentes no estrangeiro, do qual o contacto com os mesmos é difícil. Esta situação deve-se ao facto de aquando da realização das reclamações pelo proprietários, não preencherem devidamente os campos dos contatos e de moradas). Assim, esses proprietários contactaram a Iberdrola nos meses de Julho/Agosto/Setembro de 2017, período este coincidente com as férias. No relatório agora entregue, a Iberdrola regista que essa situação está ultrapassada. No quadro das reclamações em aberto estão referidas as diligências efectuadas, na coluna designada de “Tomada de acção”. No relatório agora entregue (RTAA07), a Iberdrola já contemplada a localização por concelho de cada reclamação, bem como um breve resumo do ponto de situação/concelho.	RTAA07 RTAA08	RTAA07 RTAA08	Aberta	---

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA06	APA (Âmbito Específico)	R06.08.		<u>Ambiente Sonoro</u> <i>A análise da tabela 5 (FO.V.1.4) revela, face à ordem de grandeza dos valores registados na Situação de Referência e aos resultados da campanha de junho 2017, que nos pontos R1, R2, R3, R4, R12 e R13, ainda que não se tenham ultrapassado os valores limite segundo os registos, os acréscimos observados dos níveis sonoros e a duração da obra são indicadores de uma obra com impactes negativos significativos, pelo que devem ser ponderadas medidas de minimização.</i>	No âmbito dos resultados das campanhas de monitorização, principalmente para os pontos mais susceptíveis de incremento de ruído foram efectuadas as seguintes ações: - Ponto R13 (Viela) – emissão de Não Conformidade decorrente de excedência do valor limite em período nocturno (59 dB), com implementação das medidas de correção e correctivas constantes na Tabela – Mapa de Não Conformidades Ambientais; - Ponto R1 (Daivões) – emissão de Anomalia Ambiental para evitar o incumprimento dos valores limites, dado que na campanha de monitorização de Ambiente Sonoro, efectuada em setembro de 2017, constatou-se que no ponto R1 (Daivões) foi atingido o valor limite (55dB) em período nocturno, com implementação das medidas de constantes na Tabela – Mapa de Anomalias Ambientais; - Pontos R12 e R13 (Viela) – solicitada implementação de medidas/avaliação acústica face ao incremento do nível sonoro e previsão de início de laboração da Central de Betão na Escombreira 16b - comprovativo em anexo à FO.III.01.01. Salienta-se que se encontra em curso desde o início da empreitada as MM estabelecidas em DIA para o descritor ambiente sonoro, não tendo sido identificadas até ao momento, quaisquer não conformidades relativas às mesmas.	RTAA07 e seguintes	RTAA07 – FO.III.01.01 (Anexos: Mapas de Anomalias e Não Conformidades Ambientais e comprovativo de implementação de medidas para os pontos R12 e R13)	Respondida	Aguarda validação
RTAA06	APA (Âmbito Específico)	R06.09.		<u>PM Águas superficiais</u> <i>Acompanhar a evolução dos parâmetros SST na EST22, comparativamente à EST4 (estação de monitorização imediatamente a montante), de modo a averiguar se as medidas de contenção/retenção de sólidos para a massa de água estão a ser devidamente implementadas.</i>	Após análise dos valores de SST nas estações 04 e 22 verifica-se que nos meses de agosto a dezembro de 2017 os resultados de SST no ponto 22 (mais a jusante) são inferiores ou similares. Adicionalmente na FO III.01.03 foram referidas medidas minimizadoras a ser implementadas para evitar escorrências.			Respondida	Aguarda validação
RTAA06	LNEG (Âmbito Específico)		A06.01	<u>Geologia</u> <i>Conforme expresso na ata da reunião LNEG-Iberdrola do passado dia 14 de julho de 2017, a Iberdrola ficou de agendar para tão breve quanto possível uma reunião com o LNEG a fim de apresentar uma proposta de atuação relativamente à realização dos estudos geológicos preconizados na DIA (II-Geologia, pontos 1 e 2). O LNEG contactou por correio eletrónico a Iberdrola durante os passados meses de setembro e outubro de 2017 a fim de despoletar a realização dessa reunião mas não obteve resposta positiva, pelo que se adverte para a necessidade da Iberdrola proceder conforme o acordado. Esta advertência não substitui a recomendação R04.09.</i>	A IBD mantém a intenção de realizar os estudos durante a fase de desmatção das áreas das albufeiras e antes do início do enchimento das mesmas, conforme aprovação em RECAPE. No entanto, conforme o definido na DIA, serão mantidas reuniões em 2018 e 2019 com o LNEG/DGEG até finalização dos estudos.	Antes do início do enchimento das albufeiras	Antes do início do enchimento das albufeiras	Aberta	---
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)		A06.02.	<u>PGA (Águas superficiais)</u> <i>Na página 59 do 6.º RTAA, refere-se a emissão de cinco Não Conformidades (NC), sendo uma delas “Incorreta gestão ambiental perpetrada pelo MAE no que se refere à gestão da água residual não tratada que aflui da Tomada de Água. MAE encontrava-se a descarregar água residual não tratada, diretamente para o Rio Torno, sem passar pelo sistema de tratamento que se encontra no mesmo local, causado por má comunicação entre trabalhadores que ligaram o sistema de bombagem sem a tubagem estar corretamente ligada.”. Apesar de estar referido no “Mapa Não Conformidades Ambientais” quais as Medidas de Correção e as Ações Corretivas, não é referido se foram realizadas análises à massa de água nem qual o seu estado final.</i>	No acompanhamento ambiental da obra não foram identificadas consequências ou danos na zona, que implicaram posteriores medidas como recolhas de amostras no rio. Relembramos que a monitorização da qualidade da água superficial a jusante dos recursos hídricos afetados pela obra, está contemplada no âmbito do Programa de Monitorização das Águas Superficiais aprovado. De acordo com os resultados deste programa, salienta-se que até ao momento não foram registadas situações passíveis de alarme, no que concerne a eventuais impactes resultantes das atividades construtivas.	RTAA07	RTAA07 – FO.V.01.01	Respondida	Aguarda validação

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)		A06.03.	<u>PGA - Acompanhamento biológico</u> <i>Em anexo à FO.III.01.02 estão as licenças para abate/arranque de sobreiros. No entanto, estão em falta cinco licenças: 72023/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 72026/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 62824/2016/DGACPPF/DFAP (emitida a 05/12/2016); 54000/2016/DCFN-N/DLAP (emitida a 22/06/2016). Nos anexos encontra-se a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP (emitida a 26-02-2016), mas a mesma não é referida na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros da FO.III.01.02.</i> <i>Solicita-se que sejam disponibilizadas as licenças acima referidas, assim como inserida a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros.</i>	Ver Advertência A06.R04.12.	NA	NA	Respondida na Advertência A06.R04.12.	Aguarda validação
RTAA06	APA (Âmbito Específico)		A06.04.	<u>PM Águas Superficiais</u> <i>Incorreta aplicação, para o parâmetro fósforo total, dos limiares estabelecidos para o Bom Estado/Potencial Ecológico (tabela 7 e várias referências ao longo do relatório). O valor correto será de 0,10 mg P/L (massas de água pertencentes ao agrupamento Norte) e não 0,13 mg P/L (valor correspondente ao agrupamento Sul). Esta situação deverá ser corrigida no relatório anual.</i>	Será corrigido nos relatórios futuros.	RTAA08	RTAA08	Aberta	---
Sugestões de âmbito Geral (sem codificação)									
RTAA06	CPADA (sugestões de âmbito geral)			<i>O 6.º RTAA está bastante mais resumido que os anteriores. As FO agora estão apenas como anexo, o que reduz significativamente o tamanho do documento. No entanto, neste RTAA as FO mudaram de designação, p.e. FO.01.02 passou a FO.III.01.02, e essa correção nem sempre é feita ao longo do RTAA.</i> <i>Solicita-se que nas próximos RTAA, sempre que sejam inseridas imagens no documento, seja dada atenção à qualidade das mesmas, de modo a facilitar a sua leitura.</i>	Foram tidas em consideração as sugestões efetuadas aquando da elaboração do RTAA07.	RTAA07	RTAA07	Respondida	Aguarda validação
RTAA06	CCDRN (sugestões de âmbito geral)			<i>A ficha FO.III.4.1 deverá identificar quais as alterações que foram propostas à Autoridade de AIA e os resultados da análise ambiental efetuada pela Autoridade de AIA.</i>	A sugestão indicada já foi tida em conta na ficha incluída no RTAA7.	RTAA07	RTAA07 – FO.V.01.01	Respondida	Aguarda validação
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 - Planta de Implantação Geral (referência do RTAA01), assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer.</i> <i>Nota: esta sugestão era a recomendação R01.46 nos pareceres anteriores.</i>	Será analisar em futuros relatórios.	RTAA07	RTAA07	Respondida	Aguarda validação
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>Solicita-se que os próximos dois relatórios (outubro a dezembro de 2017 e janeiro a março de 2018) tenham um enfoque especial sobre as medidas que vão sendo tomadas no decorrer dos trabalhos, para minimizar o arrastamento de material sólido das frentes de obra para a rede hidrográfica.</i>	Informa-se que está em curso, desde dezembro de 2017, um conjunto de medidas de minimização nas empreitadas/frentes de obra suscetíveis de arrastamento de sedimentos para as linhas de água. A monitorização da qualidade da água superficial a jusante dos recursos hídricos afetados pela obra, está contemplada no âmbito do Programa de Monitorização das Águas Superficiais aprovado.	RTAA07	NA	Respondida	Aguardar validação
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>De modo a permitir uma leitura mais abrangente dos gráficos do relatório de águas superficiais, sugere-se que sejam inseridas linhas com os vários limites legais (de modo semelhante ao que existe no relatório das águas subterrâneas).</i>	Será analisar em futuros relatórios.	NA	NA	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>Sugere-se que haja uniformidade no nome dos parâmetros referenciados na tabela 23 (por vezes menciona-se “coliformes” quando o correto seria “coliformes totais” e “oxigénio dissolvido” quando se pretendia indicar “% saturação de oxigénio”).</i>	Será analisar em futuros relatórios.	NA	NA	Aberta	---
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>Chama-se a atenção para a existência de gralhas na transcrição de resultados, nomeadamente nos valores dos parâmetros microbiológicos de janeiro de 2017 existentes no Anexo I (os valores de coliformes totais nunca podem ser inferiores aos de coliformes fecais). Embora não se tenha verificado exaustivamente se os valores dos relatórios de ensaio estavam corretamente transcritos, é importante ter este cuidado.</i>	Será analisar em futuros relatórios.	NA	NA	Aberta	---
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>No Anexo VIII do relatório de águas superficiais (Resultados RHS), verifica-se que as tabelas individuais para as estações 10 e 20 apresentam HMS scores diferentes aos da tabela resumo. Solicita-se a verificação dos valores verdadeiros.</i>	Será analisar em futuros relatórios.	NA	NA	Aberta	---
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>A tabela 2 do relatório preliminar da monitorização de águas superficiais apresenta uma gralha nas datas (refere-se ao ano de 2016).</i>	Será analisar em futuros relatórios.	NA	NA	Aberta	---
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>No anexo I do relatório preliminar das águas subterrâneas, recomenda-se a correta aplicação da terminologia das unidades analíticas (não utilizar maiúsculas pequenas).</i>	Será analisar em futuros relatórios.	NA	NA	Aberta	---
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>É referido que foi registada uma reclamação relativa a incómodos ambientais causados pelo ruído provocado pela aspiração forçada existente no túnel de Gouvães (Paco) e o ruído das explosões, tendo sido monitorizado o recetor R13. É referido o cumprimento dos valores limite definidos no RGR. No entanto, esta informação não é compatível com a referência a um incumprimento do RGR no ponto de monitorização R13. Este aspeto deverá ser alvo de esclarecimento, aquando do tratamento dos dados das monitorizações efetuadas no trimestre em apreço.</i>	Efetivamente a FO.V.01.04 regista apenas as campanhas efetuadas até junho de 2017, no entanto em conformidade com o registado no relatório de setembro de 2017 (onde decorre o incumprimento e emissão de NC): “Em todas as campanhas realizadas foi monitorizado o recetor R13 que se localiza na zona de influência do reclamante (refº: 01-02-0004), registando-se na presente campanha, o <u>não cumprimento dos valores limite definidos no RGR</u> . Apesar de os valores registados, em todos os períodos, das anteriores campanhas da fase de construção terem estado em conformidade com o valor limite definido no artigo 15º do RGR, na presente campanha observou-se o ultrapassar do valor limite respeitante ao período noturno, tendo sido obtido o valor de 60 dB(A).”	NA	NA	Aberta	---
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>Não realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas. Garantir que a monitorização é realizada nos momentos críticos, sendo desejável que a equipa de monitorização de ruído tenha flexibilidade para deslocação ao campo e seja avisada desses momentos mais críticos por quem esteja a coordenar as várias atividades de obra originadoras de ruído. Nota: esta sugestão era a recomendação R05.71 no parecer anterior.</i>	O PM sugere que sejam realizadas campanhas nos períodos onde estejam a decorrer as atividades mais ruidosas. Uma vez que existe uma variedade muito alta de atividades e nem sempre decorrem ao mesmo tempo, foi proposta a monitorização trimestral (independente da ocorrência de alterações nas frentes de obra) em todos os recetores. Com isso é pretendido um controle “em contínuo” dos valores obtidos e um histórico para poder avaliar tendências. Esta alteração será sugerida na revisão do PM de ambiente sonoro que será entregue no 2018.	NA	NA	Aberta	---

Tabela 1: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA01

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.01		<i>Introdução de um glossário, no sentido de facilitar a percepção das siglas presentes no relatório;</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.02		<i>Tradução integral, para português, dos textos do relatório e respetivos anexos, incluindo as tabelas.</i> (Reporta-se à análise setorial da CCDR-N, sendo feita referência específica às tabelas relativas às reclamações)	Retificado no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.03		<i>Alteração da designação de “Medidas de Minimização (MM)” na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as “MM” da DIA)</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.04		<i>Inclusão de informação adicional relativamente aos trabalhos previstos para o próximo trimestre, às datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e às datas de conclusão das medidas compensatórias</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.05		<i>Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA).</i>	Foi adicionada, no RTAA03, uma nova tabela que procura dar resposta a este ponto, listando apenas as MM identificadas na DIA. Face ao parecer obtido ao RTAA02, encontra-se em análise uma revisão ao modelo de tabela e fichas operacionais, a ser adotada a partir do próximo RTAA.	RTAA05	RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.06		<i>Introdução das não conformidades no relatório e não apenas em anexo</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.07		<i>Autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.08		<i>Inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.09		<i>Apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta.</i> (Reporta-se à análise setorial do ICNF, referindo-se aos relatórios de Monitorização)	Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA02 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.10		<i>Inclusão dos mapas do anexo “cartografia” no corpo de texto do relatório.</i> (Reporta-se à análise setorial do ICNF, referindo-se aos relatórios de Monitorização)	Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.11		<u>Relatório</u> <i>Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas, aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida.</i>	1. Medida de incorporação de terra vegetal decapada nos taludes de acessos e/ou em outras áreas intervencionadas (quando aplicável) 2. Armazenamento contínuo de pargas de terra vegetal para implementação no âmbito dos PARP. 3. Prevista para a Primavera de 2017 a aplicação de medidas para manutenção das pargas (revolvimento e sementeira). É de destacar que há um excedente de terras vegetais, nestas primeiras intervenções, face às necessidades de recuperação das áreas intervencionadas não submersas, situação que levou a que se tenha considerado a sua doação. Igualmente, aquando da desmatção das albufeiras haverá ainda mais excedentes de terre vegetal que poderão ser utilizados para futuras necessidades.	1 e 2. RTAA03 3. RTAA05 (2º trimestre de 2017)	1 e 2. RTAA03 3. A implementar	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)		A05.R01.12	<u>Relatório</u> Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombros. Esta recomendação passa a <u>advertência</u> Já há várias escombreiras a serem utilizadas, inclusive escombreiras cheias, pelo que há material disponível, logo os anúncios têm de ser publicados. Os anúncios não têm de especificar a quantidade de material disponível, mas apenas referir a disponibilidade de vários milhares de metros cúbicos de material. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	1. Afixação de cartazes informativos (editais) da disponibilização de material para doação em pontos estratégicos. 2. Envio para JF dos respetivos editais para divulgação junto da população 3. Preenchimento e arquivo de declarações de doação de escombros (terras e rochas) 4. Publicação em jornais nacionais e regionais durante o 1º trimestre de 2018 (Jornal de Notícias e Voz de Trás-os-Montes) – evidências em anexo no RTAA07	RTAA03 e seguintes	1, 2 e 3. RTAA03 4. RTAA07 (Comprovativos de publicação em jornais na Ficha Operacional FO.III.01.05). Publicação realizada a cada 3 meses.	Respondida	Aguarda validação
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.13		<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere aos planos de monitorização (...) os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.	Esta consideração será tida em conta na elaboração e entrega dos próximos Relatórios de Monitorização.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)		A05.R01.14	<u>Programas de Monitorização</u> Em vários planos verifica-se que as datas/períodos/zonas de amostragem definidas não foram cumpridas (ex.: PM Mexilhões, PM Invertebrados) Nestas situações de alteração das datas de amostragem, devia ser sempre esclarecido se há consequências para a amostragem, nomeadamente perdas de informação, o que não é referido nos relatórios. No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada” Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas. Esta recomendação passa a <u>advertência</u> Continuam a ocorrer situações de incumprimento dos Planos de Monitorização sem que sejam apresentadas as devidas justificações, como acontece no PM dos Mexilhões e no PM dos Invertebrados. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	Todas as situações futuras em que haja uma exceção ao proposto no PM serão devidamente justificadas nos respetivos relatórios. Em reunião tida com o ICNF foram clarificadas todas as questões colocadas, estando em desenvolvimento uma revisão aos PM para incluir as alterações acordadas. Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações metodológicas e de períodos de monitorização foram acordadas com o ICNF no início do ano de 2017. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberta	---
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.15		<u>Programas de Monitorização</u> Concorda-se com todas as alterações propostas fundamentadas nos resultados da fase de ensaio exceto: - A alteração da longitude dos transectos do PM dos Mamíferos (deverá ser semelhante ao PM do Lobo). - A utilização de egagrópilas para identificação de micromamíferos considera-se que não é uma metodologia adequada para a confirmação de impactes.	Até ao momento as monitorizações têm sido realizadas conforme o constante nos PM aprovados em 2014. Em dezembro 2016 foram enviados à APA, como Autoridade de AIA, os PM de Fauna e Flora revistos com base nos resultados das monitorizações do “ano zero”, conforme solicitado na DIA, Aguarda-se validação destas revisões para se proceder a alterações às monitorizações em curso. Quaisquer alterações futuras à monitorização terão em conta o indicado neste parecer relativamente ao PM Mamíferos e à utilização de egagrópilas, sendo esta situação refletida na revisão do Plano de Monitorização que se encontra em elaboração.	Próxima revisão do PM	Parecer de aprovação da revisão do PM	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL							REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA	
		R	A							
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)		A05.R01.16	<u>Programas de Monitorização</u> <i>Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes.</i> <i>Esta recomendação passa a <u>advertência</u></i> <i>Continuam a verificar-se a introdução de alterações sem que tenham sido submetidas previamente e em tempo útil. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores</i>	As alterações propostas aprovadas serão postas em prática apenas no final dos ciclos anuais de monitorização, que serão iniciados a partir de 2017, de forma a ter amostragens anuais completas e facilitar assim a comparação. Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações metodológicas e de períodos de monitorização foram acordadas com o ICNF no início do ano de 2017. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberta	---	
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.17		<u>Programas de Monitorização</u> <i>Vários PM fazem referência a dados de 2011 que são desconhecidos do ICNF. Estes dados parecem corresponder aos estudos definidos na DIA para entrega da fase de enchimento e servem de fundamento para várias decisões sobre os PM. Não tendo acesso a esses dados não é possível confirmar as suas conclusões e as decisões tomadas nos PM pelo que se solicita a entrega destes relatórios o mais breve possível para que as suas conclusões possam ser validadas.</i> <u>Parecer ao RTAA6</u> <i>Os relatórios ainda não foram entregues</i>	Todos os dados disponíveis de 2011 foram utilizados no capítulo de COMPARAÇÃO COM RESULTADOS ANTERIORES dos relatórios e, em alguns casos, foi ainda incluída informação mais detalhada nos anexos. A metodologia e frequência utilizada em 2011 é diferente da do ano zero, o que faz com que muitas vezes os resultados não sejam comparáveis. Relativamente à entrega destes relatórios de 2011, os mesmos serão entregues com a maior brevidade possível.	RTAA05 RTAA07	RTAA05 RTAA07	Respondido	Aguarda validação	
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.18		<u>Programas de Monitorização</u> <i>Na generalidade, não são apresentadas comparações dos resultados dos PM com dados anteriores (...), na realidade podem ser feitas algumas comparações com dados anteriores quando a metodologia é igual ou pelo menos no que se refere à presença/ausência de determinada espécie em determinado local.</i> <i>Apesar de existir uma melhoria na comparação dos dados obtidos na monitorização com os dados obtidos previamente à monitorização, esta ainda é incompleta e continuam a descrever-se os dados obtidos em cada ano, em cada estudo, quando o importante é a comparação dos dados e a evolução da situação.</i> <u>Parecer ao RTAA6</u> <i>Aguarda-se pelos próximos relatórios para confirmar que as alterações foram aplicadas.</i>	A metodologia e frequência utilizada em 2011 é diferente da do ano zero, pelo que os resultados muitas vezes não são comparáveis. No entanto, sempre que possível, foram realizadas comparações com os dados do EIA (2009), RECAPE (2010/2011) e ano zero (capítulos de comparação com resultados anteriores). Nos próximos relatórios de monitorização serão realizadas análises comparativas mais exaustivas entre as diferentes campanhas existentes. A consideração será tida em consideração na elaboração dos próximos relatórios de monitorização. Tal como solicitado, nos relatórios que se apresentam nesta entrega RTAA, aumentou-se o trabalho de comparação dos dados de monitorização incluindo uma nova estatística que permite avaliar a evolução da situação nos últimos anos.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA07 Próximos Relatórios de Monitorização	Respondido	Aguarda validação	
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.19		<u>Programas de Monitorização</u> <i>No que se refere ao estatuto das espécies existem alguns erros formais (...). Estas situações têm implicação na análise pelo que devem ser corrigidas.</i>	Estas correções foram já tidas em conta nos relatórios de monitorização entregues com o RTAA05.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA05	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)	
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Específico)	01.20		<u>Ordenamento do Território e Uso do Solo</u> <i>Em relação à medida 3, relativa à informação sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, estava prevista a sua apresentação em setembro de 2016.</i> <i>(...) chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa à Medida 3.</i>	Encontrava-se prevista a entrega desta informação em Setembro de 2016 mas ocorreu uma alteração de traçado que obrigou à reformulação da Nota Ambiental. A Nota Ambiental das LMT, revista conforme o indicado nos últimos Pareceres e as modificações do traçado, foi entregue à APA, no dia 25 de Janeiro de 2017, como Autoridade de AIA responsável pela sua avaliação e aprovação.	2017.01	Nota Ambiental enviada à APA a 25 de Janeiro de 2017	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03 – Parecer Setorial CCDRn)	
RTAA01	DRCN (Âmbito Específico)	01.21		<i>Manifestámos concordância com a proposta apresentada para elaboração do Estudo Histórico e Etnográfico, sujeita a pequenas correções ou esclarecimentos, nomeadamente a garantia de publicação. Continua a aguardar-se a conclusão desta fase e o início dos trabalhos, que deve ocorrer no mais breve prazo possível</i>	Realização de uma reunião com a DRC a 30/01/2017 onde foi abordado este tema. A DRC ficou de analisar e solicitar nova reunião a curto prazo.	Após resposta da DRC	Estudo Histórico e Etnográfico	Fechada – Este assunto é enquadrado por uma nova referência no parecer ao RTAA.03 A recomendação é assim enquadrada e acompanhada no âmbito da RTAA3-27		
RTAA01	DRCN (Âmbito Específico)	01.22		<i>Considera-se excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património(...)</i> <i>O Projeto de Execução, sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, deve ser entregue até ao final de 2018.</i>	No RTAA2 foi apresentada a justificação do prazo estipulado para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património (Fev.19-Junho.20).	Final 2018	1.º RTAA 2019	Fechada – Este assunto é enquadrado por uma nova referência no parecer ao RTAA.03 A recomendação é assim enquadrada e acompanhada no âmbito da RTAA3-36		

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.23		<u>Recursos Hídricos</u> No próximo RTAA deve ser apresentado um ponto de situação claro relativamente aos sistemas em funcionamento, relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.	Elaborado ponto de situação dos sistemas de tratamento de águas residuais, complementados com sistemas de captação relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.	RTAA03	RTAA03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.24		<u>Recursos Hídricos - rejeições de águas residuais</u> O concessionário deverá alertar a APA, através da ARH-Norte, sempre que se verificarem incumprimentos desta natureza e que possam colocar em causa o estado da massa de água, conforme decorre das obrigações definidas nas licenças de descarga.	1. Envio (*) mensal dos resultados do programa de autocontrolo quantitativo para a APA 2. Envio (*) trimestral dos resultados do programa de autocontrolo qualitativo para a APA, quando constatada a conformidade ou envio (*) mensal, quando constatada desconformidade dos parâmetros (*) em formato digital, para o e-mail arhn.trh@apambiente.pt, até ao dia 15 do mês seguinte	1 e 2. RTAA03 e seguintes	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.25		<u>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</u> Antes de iniciar uma nova etapa da construção, e nos casos em que se tenham identificado potenciais impactes nas águas subterrâneas, deverão ser feitas colheitas de águas subterrâneas em pontos selecionados, que sejam representativos de toda a área abrangida pelo projeto, para a realização de um programa analítico completo, que permita quantificar a qualidade das águas subterrâneas antes qualquer intervenção. Este procedimento dever-se-á repetir no final da fase de construção e no final da aplicação do PM das águas Subterrâneas.	Em seguimento no acordado com a APA em Dezembro de 2014, uma vez que a extensão das obras foi ampliada, em 2016 já foi realizada uma campanha completa de monitorização com todos os pontos definidos no programa. Esta caracterização servirá para ter um valor “inicial” de referência. Adicionalmente e como pode ser apreciado na ficha FO03.06.06 estão a ser monitorizados um conjunto de mais de 100 pontos subterrâneas na envolvente do circuito hidráulico de Gouvães, complementando as caracterizações de situação de referência realizadas no âmbito do PM de águas subterrâneas.	2017.01	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.26		<u>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</u> Na campanha de abril de 2016 o relatório preliminar indica que a concessionária decidiu proceder à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no PM das águas subterrâneas para a fase de construção (11 pontos), apesar de na proximidade da maioria dos pontos ainda não se registarem atividades construtivas inerentes ao projeto. Este procedimento devia ter ocorrido anteriormente e uma vez que, nesta campanha, não monitorizou todos os pontos, significa que o levantamento inicial que deveria servir de referência ainda não está concluído.	Esta consideração é abordada igualmente pelo descrito no ponto anterior.	2017.01	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.27		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> A realização de ações de terraplenagem, abertura de acessos, abertura de túneis, pedreiras, escombrelas, instalação e funcionamento de estaleiros pode não implicar intervenções em cursos de água mas pode ser responsável por impactes nas massas de água, seja por captação, escorrência ou rejeição nas mesmas, daí que a monitorização dos diversos pontos devesse ser feita de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, não querendo isto dizer que apenas se tem de monitorizar quando forem realizadas ações diretamente nos cursos de água.	Esta consideração é abordada igualmente pelo descrito nos dois pontos anteriores.	2017.01	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.28		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> A realização das campanhas e a análise dos resultados atendeu ao exposto nos Decreto-Lei n.º 103/2010 de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 83/2011 de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 236/1998 de 20 de junho. Tendo em 2016 sido publicada legislação que revogou estes diplomas, os mesmos devem ser considerados aquando da realização das novas campanhas e relatórios.	Esta consideração será tida em conta na elaboração do Relatório anual de 2016	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.29		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> Na tabela 24 do relatório anual de 2015, relativa às Atividades de construção em curso aquando da monitorização dos recursos hídricos, é referido que apenas estão a decorrer ações em Gouvães que potencialmente podem afetar a Est4. Estando a Est4 localizada no rio Tâmega e a grande distância dos locais referidos como estando em elaboração na obra, questiona-se a referência a este ponto e subsequente análise constante por exemplo na ficha.	As atividades indicadas relativas ao empreendimento de Gouvães são as obras de acesso subterrâneo à Central de Gouvães, localizada em Paçô (Ribeira de Pena) junto ao Rio Tâmega. A Est04 está à jusante dos trabalhos do acesso subterrâneo à central de Gouvães, pelo que as atividades podem ter efetiva influência no rio.	N.A.	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.30		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> Em relação aos parâmetros biológicos verificaram-se, em 2016, concentrações muito elevadas em diversos pontos, incluindo os pontos propostos para monitorizar o AH de Gouvães. (...) especial atenção deve merecer o acompanhamento da concentração dos parâmetros microbiológicos no sentido de confirmar a origem destes valores.	Esta consideração será tida em conta e analisada no Relatório Anual de 2016. No entanto, como referido no RM, considera-se que estas concentrações se devam a fontes externas às atividades construtivas por serem igualmente registadas concentrações elevadas nas estações controlo.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.31		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> (...) ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento no âmbito da DQA.	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas, serão já considerados os critérios LQ correspondentes às normas de qualidade do 2º ciclo de planeamento da DQA.	RTAA.05	Próximos relatórios de monitorização (RTAA.05)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.32		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Índice Biológico Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	Relativamente aos índices em questão: - 1 - IBMR (para macrófitos) – de acordo com o PM, em 2016 os macrófitos não foram monitorizados, pelo que este índice será adotado nas monitorizações de 2017; - 2 - F-IBIP (para peixes) - este foi o índice apresentado em 2015 e também será o apresentado em 2016. Na situação de referência é que foram consideraram dois índices (EFI).	RTAA.03 e Futuros RTAA	1 - Relatório anual 2017 2 - Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.33		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico	Será tido em consideração este Decreto-lei, com exceção da frequência de amostragem das medições de hidrologia (contínuo), uma vez que se considera que o disposto no decreto-lei é dirigido às operação das estações contínuas do SNIRH (vigilância e operacionais), não tendo enquadramento em monitorizações do tipo pontual como são as realizadas no âmbito deste PM, propondo-se a manutenção da periodicidade definida no PM.	RTAA.03	RTAA.03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.34		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro	Esta consideração será tida em conta na elaboração do relatório anual de 2016.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.35		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> Ter em conta as respetivas Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes na 2.ª geração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica;	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas com início no ano de 2017 serão já considerados os critérios LQ correspondentes às normas de qualidade do 2º ciclo de planeamento da DQA.	RTAA.04	Relatório preliminar Janeiro 2017	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.36		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> (...)diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito. De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta recomendação “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.	Conforme já indicado no anterior RTAA, nas campanhas de 2017 foi assegurada a acreditação para a maioria dos parâmetros. Conforme indicado no parecer ao RTAA04, permanecia em falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio. Após análise com o laboratório, confirma-se ser possível assegurar a acreditação destes parâmetros nas próximas campanhas a realizar. Os parâmetros cálcio e magnésio estão acreditados desde Abril de 2017, conforme pode ser verificado nos Boletins Analíticos.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.37		<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i> <i>No caso particular das Águas Superficiais considera-se necessário (...) Substituição da determinação do CQO pelo Carbono Orgânico Total, conforme recomendação da Comissão Europeia, na matriz de monitorização dos elementos Físico-químicos Gerais;</i>	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas, com início no ano de 2017, serão já consideradas estas indicações.	RTAA.04	Relatório preliminar Janeiro 2017	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.38		<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i> <i>No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Controlar o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.</i>	Estes parâmetros foram, a partir de Julho de 2015, sempre determinados.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.39		<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i> <i>No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros medidos in situ acrescentar o parâmetro temperatura da amostra.</i>	Estes parâmetros foram, a partir de Julho de 2015, sempre determinados.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.40		<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i> <i>No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros analisados em laboratório acrescentar Arsénio, Mercúrio, Ferro Total, Fósforo Total, Carbono Orgânico Total e Oxidabilidade.</i>	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas, com início no 2017, serão já consideradas estas indicações.	RTAA.04	Relatório preliminar janeiro 2017	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.41		<i>Gestão de Resíduos</i> <i>O 1.º RTAA não dispõe de informação sobre o respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), cuja elaboração é obrigatória nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, relativo às operações de gestão de RCD.</i> <i>(...)</i> <i>Face ao acima exposto, não se encontram criadas as condições para a emissão de parecer, considerando-se necessária a apresentação do PPGRCD aprovado e o respetivo acompanhamento de execução por parte do Promotor,</i>	1. O Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição encontra-se incluído no Plano de Gestão de Resíduos SET, ref.º 7180/PGA-0002, de 2 de novembro de 2014, revisão 04, aprovado em 17 de dezembro de 2014, pela APA (Ofício S064244-20141217-DAIA.DAP). 2. O acompanhamento do PPGRCD é efetuado sempre com a demonstração trimestral (FO01.05) das quantidades de RCD encaminhadas para operador licenciado. 4. Será efetuada a atualização do PPGRCD sempre que justificado e de todo o SET após a finalização do projeto (com as quantidades reais).	1, 2. RTAA03 4. RTAA Final	1 e 2. RTAA03 4. A implementar (sempre que justificado/final do SET)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.42		<i>A cedência de terras vegetais não deve incluir material vegetal de espécies exóticas invasoras, conforme definido na medida de minimização nº 40.</i>	1. Todas as áreas invadidas são objeto de decapagem da camada superficial do solo, até à profundidade onde se verifique a presença de sementes/raízes no solo; 2. Recolho e eliminação de terras decapadas contaminadas com flora exótica invasora (proposta - deposição em valas executadas nas escombreyas licenciadas para o projectos (com profundidade nunca inferior e 3m) para posterior selagem (que não deverá ultrapassar o prazo de 72 horas)).	RTAA03	RTAA03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.43		<i>No PM dos Quirópteros é feita referência à espécie M. alcaethae. Esta espécie não está referenciada para Portugal e dado não ter sido comprovada a sua presença na monitorização, considera-se que a mesma deve excluída da lista de espécies até que haja confirmação da sua presença em Portugal.</i> <i>Para além disso, considera-se desnecessária a apresentação de gráficos de várias espécies com valores zero, uma vez que essa informação já consta do documento sob outras formas</i>	Em algumas deteções atribuíveis ao género Myotis, não foi possível a determinação da espécie de forma segura (especificadas no relatório como Myotis sp.). Por esse motivo, incluíram-se no relatório todas as espécies do género Myotis com presença potencial. A espécie <i>M. alcaethae</i> que, ainda que não tenha sido encontrada em Portugal, foi detetada em zonas próximas de Espanha (Galiza e Castela e Leão) Os gráficos com presença de espécies com valor zero visavam manter uma maior homogeneidade das fichas de local e facilitar a comparação entre anos, propondo-se manter esta abordagem.	N.A.	N.A.	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.44		<i>No PM dos répteis, o Lagarto-de-água aparece algumas vezes referido como Lacerta s. e outras como Iberolacerta s.. Os nomes das espécies, tanto científicos como comuns, devem ser uniformizados e deve ser apresentado o nome correto utilizado em Portugal.</i>	Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.45		No PM do Anfíbios e no PM dos Répteis não é citado o Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal (Loureiro, A. Ferrand de Almeida, N. Carretero, M.A. e Paulo, O.S. (eds.) (2008) Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal. 1ª edição, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Lisboa, 257 pp.) e no PM dos Quirópteros também não é citado o respetivo Atlas (Rainho A, Alves P, Amorim F, Marques JT (2013) Atlas dos Morcegos de Portugal Continental. Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, Lisboa, 76 pp.). Sendo publicações recentes e com importância para o tema em causa, estranha-se que os mesmos não sejam usados na discussão dos resultados.	Estas publicações foram tidas em conta, ainda que por lapso não tenham constado da bibliografia. Esta situação será retificada nos próximos Relatórios de Monitorização	2017.02	RTAA02	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	APA (Pareceres Setoriais)	01.46		Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 - Planta de Implantação Geral, assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer. A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA Nota: Foi considerada sugestão de âmbito geral no parecer setorial ao RTAA06.	Em futuros Relatórios de Monitorização e no âmbito da revisão aos PM em curso, será desenvolvido de forma mais concreta o cruzamento das atividades realizadas e pontos de monitorização	Revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Parecer APA à revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))

Tabela 2: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA02

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA2-01		<i>Na Figura 16: Cronograma medidas de compensação de sistemas ecológicos (previsão) (pg.47 do 2º RTAA) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.</i>	Considerado nos RTAA seguintes.	RTAA.04 e seguintes	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA2-02		<i>Sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no relatório principal do RTAA (e não apenas nas fichas operacionais em anexo), pelo menos com uma descrição resumida da proposta.</i>	Considerado nos RTAA seguintes.	RTAA.03 e seguintes	RTAA.03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	CCDR-N (Âmbito Específico)	RTAA2-04		<u>Socioeconomia</u> <i>Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.</i> <i>No parecer ao RTAA03 reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.</i>	Por considerar que o processo estava a ser demasiado moroso a Iberdrola procedeu à alteração do procedimento de gestão das reclamações. Atualmente, quando é rececionada uma reclamação é analisada e enviada para tratamento pelo empreiteiro responsável. As reclamações que possuem carácter de urgência (por exemplo, acesso cortado, corte de abastecimento de água, etc.) são encaminhadas com indicação de resolução imediata.	RTAA.04 e seguintes	Procedimento “Pedido de Informações/Reclamações” (ref.SET.PIR.00/01) RTAA seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	CCDR-N (Âmbito Específico)	RTAA2-05		<u>Socioeconomia</u> <i>Solicita-se esclarecimento quanto à classificação “não aprovados” dos elementos 1 e 7 da DIA referentes à Socioeconomia (Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE)</i>	Na entrega de RECAPE de dezembro de 2016 a Iberdrola deu resposta ao parecer da CA de agosto de 2015 e apresentou a informação em falta (equipa técnica). A indicação da “não aprovação” de ambos os elementos prende-se apenas com o facto de se encontrar pendente a aprovação por parte da CA da informação enviada em dezembro de 2016.	NA	Resposta a pareceres ao RECAPE Dez 14 - Dez16. Entrega a dia 02-12-2016 (ref.2014-224-00-AMB-04416)	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA02	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA2-06		<u>Sistemas ecológicos</u> <i>Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1º e ao 3º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (am anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.</i>	Será apresentado no RTAA.04 uma tabela com a proposta de entrega dos Relatórios de Monitorização.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA2-07		<u>Sistemas ecológicos</u> <i>No quadro da figura 7 do 2º RTAA, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados; deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.</i>	Estas questões serão analisadas e explicadas nos próximos relatórios de monitorização, sendo também incluída uma breve explicação relativa a desfasamentos que ocorram no cronograma geral de monitorizações nos próximos RTAA’s	Próximos RTAA’s	Próximos RTAA’s	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-08		<u>Gestão de resíduos</u> <i>Tal como referido no caso do 1º RTAA, e após análise da documentação agora disponibilizada e que integra o 2º RTAA da empreitada em apreço, reitera-se o desconhecimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), aprovado em fase de projeto, e elaborado nos termos do Decreto-Lei nº46/2008, de 12 de Março, que aprova as operações de gestão de RCD.</i>	O PPGRCD foi apresentado com o RTAA.03.	RTAA.03	RTAA.03	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-09		<u>Gestão de resíduos</u> <i>Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.</i>	Na ficha operacional relativa à Gestão de Resíduos (FO.01.05) encontram-se identificadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, bem como respetivos comprovativos através de registo fotográfico patente na mesma e na tabela relativa ao cumprimento das MM da DIA. Complementarmente na respetiva Ficha Operacional foi incorporada a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes (FO.01.05 e Tabela de cumprimento das MM da DIA)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-10		<u>Gestão de resíduos</u> <i>Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.</i>	No presente RTAA (FO.01.05) foi efetuado balanço anual das operações de gestão de resíduos para verificação do grau de concretização do PPGRCD. Face à evolução das empreitadas será apresentada revisão ao PPGRCD, tendo em vista a adequação atual da realidade do SET.	RTAA.04 RTAA.05	RTAA.04 e seguintes (FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-11		<u>Recursos hídricos</u> Recomenda-se que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.	Nos futuros relatórios apresentaremos apenas os novos eventos e os que se encontram em processo, remetendo para anexo uma lista mais extensa.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-12		<u>PM Águas Superficiais</u> Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO ₄ e não em mg/L P ₂ O ₅ (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade de fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total). Caso se verifique o pressuposto anterior, dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de todo o relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.	Efetivamente ocorreu um erro na transcrição dos valores de fosfatos sobre a forma P ₂ O ₅ . A alteração dos valores em nada altera a interpretação dos resultados porque as diferenças são pouco significativas e os valores registados reduzidos, não sendo portanto necessária a emissão de um novo relatório O erro deriva do descrito no Plano de monitorização onde é solicitado o parâmetro ortofosfatos nas unidades de P ₂ O ₅ . No entanto, os ortofosfatos são expressos sob a forma de PO ₄ e não P ₂ O ₅ , sendo esta utilizada para o parâmetro fosfatos. Os valores históricos e das futuras campanhas serão corrigidos nos próximos relatório, para uma análise comparativa dos valores.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-13		<u>PM Águas superficiais</u> É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.	Efetivamente há uma incongruência na análise dos resultados. Esta situação foi identificada e retificada na elaboração do relatório anual do Ano 2 da fase de construção Estas correções serão tidas em conta em futuros relatórios de monitorização.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-14		<u>PM Águas superficiais</u> Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.	Situação corrigida no relatório anual do Ano 2 da fase de construção. Estas correções serão tidas em conta em futuros relatórios de monitorização.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-15		<u>PM Águas subterrâneas</u> Relativamente à apresentação gráfica dos dados, considera-se que a não representação dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação leva a equívocos de interpretação, suscitando inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.	Devido ao facto de ser referido no corpo de texto os pontos que se encontravam secos, e pelo facto de existirem diversos LQ para cada parâmetro e por se tratarem de valores de concentração reduzida para grande parte dos parâmetros, é do nosso entender não ser uma mais valia colocar linhas nos gráficos com os LQ, uma vez que, seria igualmente difícil distinguir os pontos secos dos que apresentam valores abaixo do LQ. Mais se informa que é referido no corpo de texto do relatório os pontos / parâmetros que apresentam valores abaixo do LQ.	Consideramos que não é aplicável	NA	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-16		<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.	A IBD como boa pratica ambiental tem considerado esta medida preventiva, sendo que para o efeito todas as zonas de lavagem de autobetoneiras encontram-se sujeitas a aprovação prévia. É apresentada neste RTAA cartografia com identificação dos vários pontos de lavagem sobrepostas com os pontos de monitorização de águas subterrâneas.	RTAA05	RTAA.05 – Anexo da FO.01.03 (cartografia de localização de pontos de lavagens de autobetoneiras versus pontos de água subterrâneas)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-17		<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.	A recomendação da APA reporta-se às MM estabelecidas em sede de DIA relativas a este descritor e como tal estão a ser implementadas em obra. Para verificação de cumprimento destas MM, deve ser consultada a Tabela de cumprimento das MM da DIA, bem como a Ficha Operacional FO.01.04 – Emergência Ambiental, na qual constam comprovativos (registos fotográficos) da sua implementação.	NA	RTAA.04 e seguintes (Tabela de cumprimento das MM da DIA e FO.01.04)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-18		<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.	A IBD como boa pratica ambiental tem considerado esta medida preventiva, sendo que para o efeito todos os depósitos de terras vegetais encontram-se sujeitos a aprovação prévia. É apresentada neste RTAA cartografia com identificação dos vários pontos de lavagem sobrepostas com os pontos de monitorização de águas subterrâneas.	RTAA05	RTAA.05 – Anexo da FO.01.03 (cartografia de localização de pontos de lavagens de autobetoneiras versus pontos de água subterrâneas)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-19		<u>PM Águas subterrâneas</u> Deverá ser equacionada a instalação de uma cobertura no furo SGIG-15 ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.	Durante o 1º trimestre de 2017 foi executada caixa de proteção do furo SGIG-15.	1º trimestre de 2017		Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-20		<u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar a nascente de Couces, deve ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando como válida a substituição da mesma pelo poço designado por T17, o qual deverá ser alvo de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacte do projeto em questão. Os resultados obtidos devem ser comparados com o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto.	No ano 3 da fase de construção, a partir de janeiro de 2017, procedeu-se à monitorização do T17 em detrimento do Nascente de couces. Será efetuada a sua comparação com o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto. Considera-se que os resultados da campanha de janeiro são dados referentes à caracterização de referência, uma vez que ainda não foram registadas atividades construtivas na proximidade	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-21		<u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar o ponto GO-033, deverá ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água na mesma massa de água e tenha igual profundidade. No novo ponto será necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacte do projeto em questão. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei nº306/2007, de 27 de Agosto.	No ano 3 da fase de construção, a partir de janeiro de 2017, procedeu-se à monitorização do GO-185 em detrimento do GO-033. Será efetuada a sua comparação com o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto. Considera-se que os resultados da campanha de janeiro são dados referentes à caracterização de referência, uma vez que ainda não foram registadas atividades construtivas na proximidade. Por se considerar que o GO-185 é apenas utilizado para rega e produção de água para consumo humano, é nosso entender que não se deve comparar os resultados com os valores definidos no Anexo I do Decreto-Lei nº306/2007, de 27 de Agosto. Tal como indicado e justificado nos respetivos relatórios de monitorização, considera-se que este decreto deve apenas ser aplicado para o caso de fontanários, uma vez que, mesmo os locais onde as águas são utilizadas para abastecimento público, a amostragem é efetuada na origem do ponto (antes de qualquer tratamento) e não nos pontos de consumo (depois do tratamento)	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-22	<u>Recursos Hídricos</u> Deverão ser cumpridos os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para a resolução deste problema.	Na Ficha Operacional FO.01.03 – Gestão de Efluentes foi incluída tabela com medidas de correção e ações corretivas implementadas/a implementar face às desconformidades detetadas, que dantes constavam de tabela geral de ocorrências ambientais em anexo à FO.01.01 – Acompanhamento Ambiental em Obra.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes (FO.01.03)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-23	<i>Recursos Hídricos – PM Águas Superficiais</i> <i>Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Índice Biologique Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).</i>	Relativamente aos índices em questão: - IBMR (para macrófitos) – de acordo com o PM, em 2016 os macrófitos não foram monitorizados, pelo que este índice será adotado nas monitorizações de 2017; - F-IBIP (para peixes) - este foi o índice apresentado em 2015 e também o apresentado em 2016. Na situação de referência é que foram consideraram dois índices (EFI).	RTAA.03 e seguintes	Relatório anual 2016 e Relatório anual 2017	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-24	<i>Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais</i> <i>Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação nº 22-B/2016 de 18 de Novembro de 2016.</i> <i>A Iberdrola mantém esta advertência “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.</i> <i>Parecer ao RTAA 06</i> <i>Tendo em conta que a Tabela 11 do Relatório de Monitorização das águas superficiais - Fase de Construção – Campanhas de janeiro a julho de 2017 indica os valores de referência para os invertebrados bentónicos em vez dos valores dos fitobentos-diatomáceas, não é possível avaliar o cumprimento desta ação. A tabela 12 está correta. Solicita-se que no próximo relatório seja retificado este lapso.</i>	No ano 3 da fase de construção (campanha de primavera de 2017) foram aplicados para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro Esta consideração foi tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-25	<i>Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais</i> <i>Ter em conta o exposto no Decreto-Lei nº42/2016, de 1 de Agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei nº77/2006, de 30 de Março, e transpondo a Diretiva 2014/101/EU da Comissão, de 30 outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000.</i>	Foi tido em consideração este Decreto-lei no Relatório anual 2016, com exceção da frequência de amostragem das medições de hidrologia (contínuo), uma vez que se considera que o disposto no decreto-lei é dirigido às operações das estações contínuas do SNIRH (vigilância e operacionais), não tendo enquadramento em monitorizações do tipo pontual como são as realizadas no âmbito deste PM, propondo-se a manutenção da periodicidade definida no PM	NA	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-26	<i>Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais</i> <i>Ter em conta o Decreto-Lei nº218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei nº103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva nº2013/39/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.</i> <i>Não obstante ser válida a explicação apresentada pela Iberdrola, considera-se que deverá ser equacionada a inclusão do parâmetro Carbono Orgânico Dissolvido (COD) na matriz de monitorização de águas superficiais, de modo a determinar corretamente as concentrações de chumbo biodisponível</i>	Esta consideração foi tida em conta na elaboração do relatório anual de 2016. Relativamente ao chumbo dissolvido o valor de NQA-MA definido no DL refere-se à concentração biodisponível na água, cujo método de cálculo apenas foi disponibilizado em Abril 2017. Para a determinação do chumbo biodisponível é necessário a determinação do chumbo dissolvido e requerido para a formula de cálculo a entrada dos parâmetros pH, COD e Ca. Como até à data não se encontrava prevista a determinação de COD, não é possível a determinação do biodisponível para os dados anteriores. Contudo, da análise dos valores de chumbo dissolvido até agora obtidos e utilizando como pior cenário os valores de COT na formula de cálculo, verifica-se que os valores de chumbo biodisponível são muito inferiores ao valor estabelecido para a NQA-MA (1,2 ug/l) Assim considera-se que a determinação da biodisponibilidade de chumbo será apenas necessária caso, no futuro, se obtenham concentrações de chumbo dissolvido mais elevadas do que até agora registadas. Será efetuada, no entanto, uma consulta à APA (ARH-N) para esclarecimento este ponto, sendo dado novo desenvolvimento da questão em futuros RTAA. Realização de uma reunião com a APA no dia 18/10/2017 onde foi abordado este tema. A APA concordou com o proposto pela Iberdrola.	Próximos RTAA	Próximos RTAA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-27	<i>Recursos Hídricos – PM Águas Superficiais</i> <i>Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2016 de 20 de setembro e retificado na Declaração de Retificação nº22-B/2016 de 18 de Novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.</i>	Conforme solicitado, nas campanhas com início no ano de 2017 foram já considerados os critérios LQ correspondentes às normas de qualidade do 2º ciclo de planeamento da DQA.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-28	<i>Recursos Hídricos – PM Águas Superficiais</i> <i>Os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio deverão ser subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei nº83/2011 de 20 de junho de 2011.</i> <i>De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta advertência “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar</i>	Conforme já indicado no anterior RTAA, nas campanhas de 2017 foi assegurada a acreditação para a maioria dos parâmetros. Conforme indicado no parecer ao RTAA04, permanecia em falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio. Após análise com o laboratório, confirma-se ser possível assegurar a acreditação destes parâmetros nas próximas campanhas a realizar. Os parâmetros cálcio e magnésio estão acreditados desde Abril de 2017, conforme pode ser verificado nos Boletins Analíticos.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respovndida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-29	<i>Recursos Hídricos - PM Águas subterrâneas</i> <i>Há uma incorreta aplicação da legislação, designadamente dos valores paramétricos do pH de águas de consumo. Efetivamente, a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei nº306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Esta situação deverá ser revista.</i>	Conforme solicitado, nas campanhas, com início no ano de 2017, foram consideradas estas indicações.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

Tabela 3: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA03

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-01		Relatórios de monitorização fauna e flora: solicita-se que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2.ª página), permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.	A modificação solicitada foi incorporada nos relatórios de monitorização entregues com o RTAA05.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-02		Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento do quadro das Recomendações e Advertências, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.	A recomendação é aceite, sendo já assumida no presente RTAA.04. Foi assim criado um novo anexo com o histórico aprovado de recomendações e advertências, sendo mantido no corpo de relatório apenas as que não tiveram ainda validação pela CAA.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-03		Em relação às medidas de compensação, era importante que se conseguisse chegar rapidamente a uma definição mínima das medidas, com uma breve memória descritiva, área de atuação e metas a atingir.	Será enviada em breve uma proposta de “Plano de Compensação Flora e Fauna” conforme os últimos pareceres da CA e a reunião do dia 12 dezembro.	Próximas entregas pendentes RECAPE	Parecer CA	Aberta	---
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-04		<u>PM Mexilhões-de-rio</u> Relativamente às amostragens, o relatório refere que as mesmas foram realizadas entre junho e setembro de 2015. Este período excede o previsto no plano de monitorização, sem que sejam apresentadas justificações para este alargamento. Estranha-se ainda que, no cronograma geral de monitorizações (figura 17 do RTAA), se inclua também o mês de outubro, quando não houve nenhuma amostragem neste mês, de acordo com o anexo III. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	As justificações para este prolongamento estão relacionadas com constrangimentos logísticos, em particular com o caudal do rio Tâmega, que apenas se encontra no nível mais baixo no final do verão, bem como com o funcionamento das minihídricas de Canedo (rio Beça) e Vilela (rio Tâmega), que apenas cessam o tempo suficiente para permitir as amostragens quando os níveis dos rios são baixos, normalmente a meio/final do verão. Apesar deste atraso, os resultados não serão afetados, uma vez que os indivíduos adultos de mexilhões-de-rio são muito velhos e praticamente estáticos quanto à sua mobilidade, o que permite que estes sejam perfeitamente caracterizados no final do verão, momento no qual os caudais são baixos. Na próxima revisão dos planos de monitorização, propõe-se estabelecer para os trabalhos de campo da atividade PM04A-Mexilhões-de-rio, o período compreendido entre os meses de junho a setembro. Foi atualizado o cronograma geral de monitorizações para refletir corretamente as atividades de mexilhões. A informação será incluída na próxima revisão dos PM a apresentar.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-05		<u>PM Mexilhões-de-rio</u> <i>No relatório é referido que a procura de gloquídios em Truta foi realizada em dezembro de 2015, o que não está de acordo com o plano de monitorização aprovado nem sequer com a proposta de revisão apresentada pela Iberdrola. É proposto ainda aumentar o esforço entre outubro e abril, o que mais uma vez não corresponde à metodologia aprovada. Solicita-se um esclarecimento sobre esta situação.</i>	Na primeira versão do PM não era especificado o período adequado para cada espécie (<i>M. margaritifera</i>, <i>U. delphinus</i> e <i>A. anatina</i>), sendo indicado apenas um período (primavera-princípio do verão), em que seria possível encontrar gloquídios de todas as espécies. Posteriormente à elaboração do PM de outros projetos (por exemplo LIFE Ecotone) ou no próprio desenvolvimento do projeto Tâmega foi possível restringir as datas para cada espécie, que são as indicadas de seguida: -<i>Margaritifera margaritifera</i>: gloquídios garantidos entre outubro e março; possível em setembro e entre abril e junho. Os gloquídios tendem a soltar-se mais cedo após um inverno “quente”. Desconhece-se os motivos pelo que nalguns anos os gloquídios estão prontos a infectar em setembro e noutros apenas em outubro. Note-se que este período reprodutor difere bastante do que está descrito para a Europa Central (entre agosto e junho/julho, dependendo do local). -<i>Unio delphinus</i>: gloquídios quase garantidos em junho. Possível em maio e julho. -<i>Anodonta anatina</i>: gloquídios quase garantidos em abril. Possível em março. Na próxima revisão do PM; a entregar em junho 2017, propõe-se modificar o período de outubro a abril, por ser esse o período em que as trutas poderão estar infetadas (dependendo do ano este período pode ser alargado de setembro até junho). Uma vez que no ano anterior (ano 0) não tinham sido detetados gloquídios de <i>M. margaritifera</i> na primavera, considerou-se relevante antecipar a amostragem de forma a evitar constrangimentos devidos à potencial perda de gloquídios pelas trutas ao longo do período parasitário. Ainda assim, os constrangimentos devidos às dificuldades de pesca no inverno, dificuldade em capturar trutas e baixa probabilidade de infeção, tornam um resultado negativo (não encontrar gloquídios em qualquer truta) pouco significativo numa amostra pontual de 10 exemplares. Daí se sugerir o aumento de esforço de amostragem. A informação será incluída na próxima revisão dos PM a apresentar.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberta	---
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-06		<u>PM Mexilhões-de-rio</u> <i>No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações, mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.</i>	No ano 0 foram amostradas apenas 14, porque surgiu a oportunidade de o fazer no decurso da execução dos trabalhos de terreno. Uma vez que são estações aleatórias, não se elimina nenhuma, servindo todas as estações ano após ano para uma visão cada vez mais detalhada das comunidades do rio.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-07		<u>PM Mexilhões-de-rio</u> <i>No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. As comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada, por não ser relevante.</i>	No relatório de monitorização entregue com o RTAA05 foi incluída uma análise comparativa com os dados de anos anteriores.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-08		PM Mexilhões-de-rio <i>Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente, pelo que não é possível compreender a análise realizada. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.</i> <i>Mais uma vez, a definição dos critérios não consta do relatório, pelo que a recomendação deve manter-se</i> <u>Parecer ao RTAA 06</u> <i>Aguarda-se pelos próximos relatórios para confirmar que os critérios são apresentados no relatório.</i>	Foi corrigida esta situação no relatório entregue com o RTAA05, incluindo-se a descrição dos critérios. Seguidamente são descritos os critérios em questão: 1 .Redução de 50% da abundância (número de exemplares localizados) de <i>Margaritifera margaritifera</i> num troço de rio amostrado num período de um ano. 2. Qualquer redução da abundância de <i>Margaritifera margaritifera</i> (número de exemplares localizados) num troço de rio durante três ou mais anos consecutivos. 3. Redução de 50% da abundância (n/100 metros de rio) de <i>Anadonta anatina</i> e/ou <i>Unio delphinus</i> numa estação de amostragem num período de um ano. 4. Ausência de uma das espécies anteriormente presente numa estação de amostragem em dois anos consecutivos. 5. Redução de 75% da abundância (CPUE: capturas por hora e técnico) de <i>Anadonta anatina</i> e/ou <i>Unio delphinus</i> num troço de rio num período de um ano. 6.Ausência de uma das espécies simultaneamente em dois ou mais troços de rio onde anteriormente existia num período de um ano. 7.Qualquer redução da abundância de <i>Anadonta anatina</i> e/ou <i>Unio delphinus</i> numa estação de amostragem ou troço de rio durante três ou mais anos consecutivos. 8.Alteração da(s) moda(s) do histograma de distribuição de frequências de comprimentos de <i>Margaritifera margaritifera</i> (categorias de 10mm) para duas categorias mais à direita, num período de dois ou menos anos numa população ou troço de rio. 9.Desaparecimento de duas ou mais categorias de comprimento à esquerda do histograma de distribuição de frequências de <i>Margaritifera margaritifera</i> (categorias de 10mm) em qualquer período de tempo numa população ou troço de rio. 10.Alteração da(s) moda(s) do histograma de distribuição de frequências de comprimentos de <i>Anodonta anatina</i> ou <i>Unio delphinus</i> (categorias de 10mm) para três categorias mais à direita, num período de dois ou menos anos numa população ou troço de rio. 11.Desaparecimento de três ou mais categorias de comprimento à esquerda do histograma de distribuição de frequências de <i>Anodonta anatina</i> ou <i>Unio delphinus</i> (categorias de 10mm) em qualquer período de tempo numa população ou troço de rio. Ausência de hospedeiros de alta frequência/intensidade de infeção (frequência igual ou superior a 50% e/ou Intensidade igual ou superior a 3) com gloquídeos numa estação de amostragem durante dois anos consecutivos. 12.Ausência de peixes infetados com gloquídeos numa estação de amostragem no período de um ano. 13.Presença da espécie invasora <i>Corbicula fluminea</i> em troços de rio onde estava anteriormente ausente. Por lapso, os 14 critérios não foram incluídos. Serão incluídos no próximo relatório a apresentar em fevereiro de 2018. Todos estes critérios foram incluídos no relatório de PM04 mexilhões-de-rio que se apresenta no RTAA07.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05 Relatórios de Monitorização de Fevereiro de 2018	Respondida	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA										
		R	A																
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-09		PM Mexilhões-de-rio O próximo relatório deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização (de acordo com o parecer do ICNF ao 2.º RTAA) e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho de 2016 a setembro de 2016 e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3.º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e para a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.	A recomendação é aceite, sendo tida em consideração no próximo relatório de Monitorização Propõe-se um novo período de junho de 2016 a fevereiro de 2017 para o relatório do ano 2	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)										
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-10		PM Ictiofauna Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	No relatório de ano 0 são reportados os trabalhos do verão de 2014, e são incluídas 26 estações, sendo alterada minimamente a localização de três delas, por motivos de segurança (PM05A_24, 25 e 26). Na revisão do PM de ictiofauna de dezembro de 2016, propôs-se a substituição da estação PM05A_21 por uma nova estação (PM05A30), por não se ter realizado nenhuma captura na mesma, durante os dois primeiros anos de monitorização. Da mesma forma, foi proposto a incorporação de três novas estações (PM05A_27, PM05A_28 e PM05A_29), que coincidem com outras três das estações utilizadas para a monitorização da qualidade das águas superficiais e que também recolhem informação de ictiofauna. Por ultimo, foi proposta a eliminação de outras duas estações (PM05A_03 e PM05A_06), muito próximas às novas, com o objetivo de otimizar as tarefas de amostragem e evitar esforços duplicados. Na seguinte tabela são apresentadas as novas estações, assim como as que substituem. <table><tr><th>Novas estações</th><th>Estações substituídas</th></tr><tr><td>PM05A_27</td><td>PM05A_03</td></tr><tr><td>PM05A_28</td><td>-</td></tr><tr><td>PM05A_29</td><td>PM05A_06</td></tr><tr><td>PM05A_30</td><td>PM05A_21</td></tr></table> No caso da estação PM05A_28, não pode ser associada à substituição de outra estação, dado que na zona em que se localiza, não existe nenhuma estação próxima. No relatório do ano 1 foram incluídas 29 estações, nomeadamente todas as do ano 0 e as 3 novas estações propostas (PM05A_27, PM05A_28 e PM05A_29). No verão de 2016, na amostragem de campo para o relatório de ano 2, foram incluídas 31 estações, nomeadamente todas as do ano 0, as 3 novas estações propostas no ano 1, e outras duas estações (PM05A_30 e PM05A_31). Na NOTA Técnica 10 da APA datada de 2 de dezembro de 2016 (página 4) é aprovada a inclusão destas novas estações (27, 28 e 29), e é recusada a proposta de eliminação das estações PM05A_25 e 23, e logo a inclusão da estação 31 que se apresentava como alternativa a esta última. São aceites as restantes alterações propostas, entre elas a eliminação da estação 06 e a substituição da estação 21 pela 30, ficando pendente a aprovação da substituição da 03 pela 27, localizadas no rio Tâmega. Desta forma, o número de estações anuais definitivas seria de 27, situação a apresentar na revisão do plano de monitorização da ictiofauna, a remeter em junho de 2017.	Novas estações	Estações substituídas	PM05A_27	PM05A_03	PM05A_28	-	PM05A_29	PM05A_06	PM05A_30	PM05A_21	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
Novas estações	Estações substituídas																		
PM05A_27	PM05A_03																		
PM05A_28	-																		
PM05A_29	PM05A_06																		
PM05A_30	PM05A_21																		
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-11		PM Ictiofauna Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3.º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.	O próximo relatório de ictiofauna, que compilará os dados de amostragem do ano 2, será apresentado no 3º RTAA de 2017.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)										

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-12		<u>PM Ictiofauna</u> <i>No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração.</i> <i>Continuam a ser feitas as descrições dos resultados dos anos anteriores à monitorização, o que é dispensável. A comparação dos dados obtidos nestes anos é insuficiente, uma vez que não há comparação entre locais, quando idênticos, ou bacias/sub-bacias</i> <u>Parecer ao RTAA 06</u> <i>Aguarda-se pelos próximos relatórios para confirmar que as alterações foram aplicadas.</i>	No próximo relatório a apresentar, no 3º RTAA de 2017, será incluída uma comparação com os dados prévios à monitorização, de forma a que seja possível avaliar de maneira mais precisa as alterações. A comparação dos dados obtidos entre locais e bacias/sub-bacias não foi incluída no relatório por lapso. Será efetuada no próximo relatório a apresentar em fevereiro de 2018. Tal como solicitado no relatório de PM05 ictiofauna que se apresenta no RTAA07, ampliou-se o trabalho de comparação dos dados de monitorização, incluindo uma nova comparação entre bacias/sub-bacias.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05 Relatório de Monitorização de Fevereiro de 2018	Respondida	Aguarda validação
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-13		<u>PM Répteis</u> <i>As amostragens de setembro não correspondem ao período previsto no plano de monitorização. Assumindo-se que este mês ainda é válido para as amostragens deste grupo, deverá ser feita uma alteração ao plano de monitorização (refira-se que a mesma não consta da proposta de revisão do plano de monitorização apresentado pela Iberdrola).</i>	Na revisão do plano de monitorização, em elaboração, será ampliado o período válido para a amostragem de répteis, incluindo-se o mês de setembro. A informação será incluída na próxima revisão dos PM a apresentar.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberto	---
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-14		<u>PM Répteis</u> <i>De acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, a Vibora-cornuda é considerada Vulnerável e não Em Perigo conforme indicado no quadro 2. Esta situação tem repercussões nas análises que são realizadas no relatório, embora neste caso a observação desta espécie tenha sido realizada fora das amostragens. É de notar que erros deste tipo já tinham sido detetados no relatório do ano 0, pelo que se exige maior rigor neste aspeto.</i>	Será modificado o estado da <i>Vibora cornuda</i> para Vulnerável, e para além disso será revista a catalogação das restantes espécies que sejam mencionadas no relatório de Répteis.	Próximo Relatório de Monitorização	1º RTAA 2018	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-15		<u>PM Répteis</u> <i>Considera-se que o esforço de amostragem deve ser reduzido e concentrado apenas nos locais onde foi detetada a presença de cágados e onde será provável uma colonização da albufeira.</i>	Ainda que dentro dos trabalhos específicos de capturas de cágados, apenas se tenham obtido resultados positivos em quatro das estações de amostragem (PM06B_06, 07, 09 e 28), na realização de outras atividades diferentes de monitorização (observações complementares), foram observados cágados em outras duas estações (PM06B_08 e 10) localizadas em Falperra e na Pista de Pesca de Cavez, motivo pelo que se considera a continuação da monitorização das mesmas. Por outro lado, dado que foram localizadas populações de cágados, diferentes das estabelecidas no Atlas de Anfíbios e Répteis, e existindo a possibilidade de serem detetadas novas localizações de cágados, propõe-se manter o esforço de amostragem na zona, mas alternando entre as 24 estações nas quais nos dois primeiros anos de amostragem não foram obtidos resultados positivos. No caso de que seja localizado algum indivíduo nestas novas estações, estas passariam a considerar-se como estações fixas.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-16		<u>PM Répteis</u> <i>A comparação dos resultados com anos anteriores à monitorização não é realizada, sendo apenas apresentadas os dados existentes. Esta situação deve ser corrigida em próximos relatórios.</i>	Esta situação será corrigida nos próximos relatórios, a entregar no 1º RTAA de 2018, compilando os resultados do ano 2.	Próximo Relatório de Monitorização	1º RTAA 2018	Aberto	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA																											
		R	A																																	
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-17		<u>PM Toupeira de Água</u> <i>De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.</i>	De acordo com as recomendações do ICNF no Parecer ao 2ºRTAA, o relatório de Toupeira-de-água deverá ser entregue em Fevereiro, e incluirá um ciclo anual composto por duas campanhas (final do inverno-início da primavera, e final de verão-início do outono). Extraordinariamente e para regularizar esta situação, na seguinte entrega, que será realizada no 3º RTAA de 2017, estarão compiladas as amostragens realizados entre agosto de 2015 e setembro de 2016 (anos 1 e 2). Para além disso, no 1º RTAA de 2018, será entregue o ano 3, que compila a monitorização realizada entre outubro de 2016 e setembro de 2017.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)																											
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-18		<u>PM Lontra</u> <i>De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.</i>	Da mesma forma que o referido para a toupeira-de-água, para corrigir esta situação será realizada uma revisão ao relatório, a entregar no 3º RTAA de 2017, que compilará os anos 1 e 2 de amostragem, que correspondem às amostragens realizadas entre agosto de 2015 e setembro de 2016. Para além disso, na 1º RTAA de 2018, será entregue o ano 3, que reporta a monitorização realizada entre outubro de 2016 e setembro de 2017.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)																											
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-19		<u>PM Lontra</u> <i>Apesar de no relatório ser referido que o período de amostragem do final de inverno é de maio a junho, este não corresponde ao definido no plano de monitorização nem à proposta de revisão do plano, pelo que é uma situação a esclarecer.</i>	Da mesma forma que no caso de toupeira-de-água, o motivo do atraso do período de amostragem de Lontra, foram os caudais elevados que os rios apresentavam depois das intensas chuvas ocorridas nos meses anteriores, impedindo a realização das amostragens em condições adequadas. Na revisão do plano de monitorização, em elaboração, será ampliado o período válido para amostragem de Lontra, considerando os casos de elevado caudal dos rios. A informação será incluída na próxima revisão dos PM a apresentar.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberto	---																											
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-20		<u>PM Flora e Habitats</u> <i>O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.</i>	O ano 1 compreende formalmente o período de outubro de 2015 a agosto de 2016, ainda que as amostragens tenham decorrido entre os meses de março a agosto de 2016. A tabela da página 29 do relatório está incorreta e deveria incluir o mês de agosto, conforme está descrito no anexo III	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)																											
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-21		<u>PM Flora e Habitats</u> <i>Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras.</i>	No que se refere a habitats, apenas 2 das 7 estações perdidas têm como causa as obras do SET. As restantes têm outros motivos associados, tais como a instalação de culturas agrícolas. No caso da Flora, as duas estações perdidas reportadas devem-se às obras do SET. De seguida é apresentada uma tabela com a listagem das estações perdidas, assim como as causas que afetaram as mesmas. Em outras situações futura, será incluída a respetiva descrição do sucedido no relatório de monitorização associado. <table><tr><th>Codigo estação</th><th>Zona afeção</th><th>Causa da perda</th></tr><tr><td>PM13A_003</td><td>Direta</td><td>Alheio à obra; Abatido</td></tr><tr><td>PM13A_010</td><td>Direta</td><td>Alheio à obra; Abatido</td></tr><tr><td>PM13A_076</td><td>Contr.</td><td>Alheio à obra; Cultivos</td></tr><tr><td>PM13A_077</td><td>Contr.</td><td>Alheio à obra; Cultivos</td></tr><tr><td>PM13A_118</td><td>Direta</td><td>Obras SET; Estaleiro 26B</td></tr><tr><td>PM13A_119</td><td>Direta</td><td>Obras SET; Acesso B10</td></tr><tr><td>PM13B_55</td><td>Direta</td><td>Obras; Acesso B9, Estaleiro 37A</td></tr><tr><td>PM13B_59</td><td>Indireta</td><td>Obras SET; Pedreira Gouvães</td></tr></table>	Codigo estação	Zona afeção	Causa da perda	PM13A_003	Direta	Alheio à obra; Abatido	PM13A_010	Direta	Alheio à obra; Abatido	PM13A_076	Contr.	Alheio à obra; Cultivos	PM13A_077	Contr.	Alheio à obra; Cultivos	PM13A_118	Direta	Obras SET; Estaleiro 26B	PM13A_119	Direta	Obras SET; Acesso B10	PM13B_55	Direta	Obras; Acesso B9, Estaleiro 37A	PM13B_59	Indireta	Obras SET; Pedreira Gouvães	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
Codigo estação	Zona afeção	Causa da perda																																		
PM13A_003	Direta	Alheio à obra; Abatido																																		
PM13A_010	Direta	Alheio à obra; Abatido																																		
PM13A_076	Contr.	Alheio à obra; Cultivos																																		
PM13A_077	Contr.	Alheio à obra; Cultivos																																		
PM13A_118	Direta	Obras SET; Estaleiro 26B																																		
PM13A_119	Direta	Obras SET; Acesso B10																																		
PM13B_55	Direta	Obras; Acesso B9, Estaleiro 37A																																		
PM13B_59	Indireta	Obras SET; Pedreira Gouvães																																		

	SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-22		PM Flora e Habitats <i>É importante que as perdas de estações de amostragem e as suas causas fiquem registadas em capítulo próprio a ser aditado em cada relatório, para que no final da monitorização, ou no final de cada fase, seja possível verificar de forma rápida o que se perdeu.</i>	A recomendação será tida em conta nos próximos relatórios a apresentar. Tal como solicitado apresenta-se um Anexo V ao Relatório PM Flora e Habitats, com as estações perdidas e as suas causas.	Próximo Relatório de Monitorização	1º RTAA 2018	Aberto	---
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-23		PM Flora e Habitats <i>Relativamente às espécies Sedum arenarium e Agrostis truncatula subsp. Commista, No ano 0, as amostragens foram realizadas entre julho e setembro enquanto no ano 1 foram realizadas entre maio e junho, colocando-se agora o problema de quando realizar as próximas amostragens, dado que a escolha de um ou outro período implicará a perda de dados. O mais correto seria realizar o esforço adicional de realizar as amostragens nas duas datas, de forma a manter os dados comparáveis para ambas as espécies.</i>	Com o objetivo de encontrar a melhor época para a amostragem, e respondendo ao solicitado, os trabalhos de campo do ano 2, para estas espécies, serão realizados em ambas as épocas. Por erro, no ano 2017, não foi realizada esta dupla amostragem, mas a mesma será implementada para os anos seguintes.	Próximo Relatório de Monitorização	1º RTAA 2018	Aberto	---
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-24		PM Flora e Habitats <i>Não são realizadas comparações com os dados de anos anteriores à monitorização. Se é certo que as metodologias e esforço de amostragem podem não ser os mesmos e isso limitar as possibilidades de comparação, há algumas situações que podem ser comparadas como sejam a presença/ausência de habitats e espécies, bem como a distribuição/cartografia dos mesmos.</i>	Como foi referido para as correções dos anteriores relatórios, estes comentários serão tidos em conta no próximo relatório de monitorização. Tal como solicitado no relatório de PM13 habitats e flora que se apresenta nesta entrega RTAA, aumentou-se o trabalho de comparação dos dados de monitorização, incluindo uma nova estatística que permite avaliar a evolução da situação nos últimos anos.	Próximo Relatório de Monitorização	1º RTAA 2018	Aberto	---
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-25		<i>Tendo em conta as situações de atraso no reporte das monitorizações e de não conformidade com o ciclo biológico das espécies, procedeu-se também à análise dos períodos dos relatórios dos planos de monitorização que não são apresentados neste RTAA. A proposta dos períodos de relato dos próximos relatórios consta do Quadro 4 (a cinzento, os relatórios entregues com o RTAA3) (Quadro constante no parecer).</i>	Os relatórios são entregues conforme os períodos requeridos no referido Quadro 4.	Próximos Relatórios de Monitorização	1º RTAA 2018	Aberto	---
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-26		<i>Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.</i>	Nos próximos relatórios de monitorização será tida em conta esta recomendação.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	DRCN (Âmbito Geral)	RTAA3-27		A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso, sendo que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Aguarda-se a resposta da Iberdrola ao novo orçamento. <u>Parecer ao RTAA06</u> <i>Não existe evidência de início de trabalho.</i>	Foi recebido ofício nº 1211032/DRCN/2017, de 19/9/2017, com a aprovação por parte da tutela à proposta apresentada para a realização do Estudo Histórico. Procedeu-se então à adjudicação do Estudo e iniciaram-se os trabalhos, nomeadamente através de visitas a campo de alguns investigadores. A 30/01/2018 realizou-se uma reunião com todos os investigadores para planificação dos trabalhos e a 05/02/2018 reuniu-se com a DRC para definição de prazos e metodologias. Face ao exposto, e após a reunião do passado dia 05/02 consideramos que existem evidências no início dos trabalhos.	Maio 2017	Reunião 5 fevereiro	Respondida	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-28		<u>Ambiente Sonoro</u> <i>No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada. Considera-se que, sem melhor fundamentação da fase crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.</i>	Conforme indicado no ponto 5.3 do relatório de monitorização, “Sugere-se a continuidade do cumprimento do Plano de Monitorização atualmente em vigor para a fase de construção, sendo que as monitorizações do ambiente sonoro deverão ser ajustadas de acordo com o cronograma da obra, prevendo-se campanhas em dias críticos tendo em conta a ocorrência de ações construtivas mais ruidosas”. Assim, não se prevê o término da monitorização, estando a ser considerada a continuação das monitorizações de ambiente sonoro abrangendo diferentes tipologias de atividades, agendadas em função dos períodos mais críticos dessas atividades. A descrição das atividades e identificação das fases críticas será reforçada em futuros relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de Monitorização	Próximos relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-29		<u>Ambiente Sonoro</u> <i>Considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral de Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.</i>	Será inserida, no próximo RTAA, uma Planta Geral do Projeto com melhor resolução de imagem. A mesma será igualmente incluída na próxima revisão do Plano de Monitorização.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-30		<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.</i> <i>Mantendo-se o enquadramento do betuminoso como resíduo, e não se configurando uma incorporação de reciclados em obra, aplica-se o disposto no n.º 5 do Art.º 5.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, i.e., o produtor ou detentor dos resíduos deve assegurar o seu encaminhamento para uns dos destinos ali identificados, entre os quais uma entidade licenciada para o respetivo tratamento.</i>	No RTAA03 foi inscrita a doação madeira e betuminoso e no RTAA04 a doação da madeira e telhas, de forma a promover a sua reutilização em conformidade com o previsto na legislação em vigor e como tal não foram considerados como resíduos propriamente ditos (nas respetivas tabelas não foi sequer atribuído código LER), mas sim como materiais/produtos alvo de ações de doação, que de outra forma seriam considerados resíduos e para os quais seria assegurado o devido tratamento segundo o RGR, ou seja: - A reutilização de outros materiais/produtos na obra de origem ou em outras obras é possível, nos termos da definição constante na alínea nn) do artigoº 3.º (Definições) do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho (<i>Reutilização’ qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos</i>). Os materiais/produtos retirados da obra podem ser reutilizados desde que, por razões de segurança e saúde pública, os mesmos obedeçam às especificações técnicas e certificação/homologação respetivas dos produtos virgens que pretendem substituir.	RTAA05 RTAA06	RTAA05 (Ficha Operacional F0.01.05) RTAA06 (Ficha Operacional F0.III.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-30		<i>(continuação)</i>	- No caso da madeira estamos a falar de material lenhoso decorrente das operações de desmatagem e desarborização e indo de encontro à MM 11 constante da Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no site da APA: <i>“A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.”</i> que foram na maioria reutilizados para consumo próprio, como produto combustível para aquecimento de habitações particulares, dentro de um âmbito socioeconómico com a população envolvente ao SET. - Relativamente às telhas e de acordo com informação disponibilizada no site da APA (“Perguntas Frequentes RCD”): <i>“São exemplos de reutilização de materiais/produtos, a reutilização de lâmpadas, de telhas, de portas ou de janelas. Salienta-se que, nestas circunstâncias, ao não serem considerados resíduos, o transporte destes materiais/produtos não se encontra abrangido pelo regime jurídico de transporte de resíduos.”</i>. As telhas em causa foram reutilizadas para recuperação de anexo de um particular após um incêndio ocorrido em 2016.	<i>(continuação)</i>	<i>(continuação)</i>	<i>(continuação)</i>	<i>(continuação)</i>
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-30		<i>(continuação)</i>	- O betuminoso foi avaliado como excedente de material e não como resíduo. Ainda que fosse sido considerado resíduo, de acordo com informação disponibilizada no site da APA (“Perguntas Frequentes RCD”): <i>“A utilização de resíduos de misturas betuminosas em centrais de betuminosos configura uma operação de valorização de resíduos, na aceção da definição qq) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o Regime Geral de Gestão de Resíduos. Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março, que estabelece o regime das operações de gestão de RCD, “as operações de reciclagem que impliquem a reincorporação deste tipo de resíduos no processo produtivo de origem” não carecem de licenciamento no âmbito do Decreto-Lei nº 178/2006, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, o que não invalida que não existam outras obrigações legais a que a atividade esteja sujeita. A dispensa de licenciamento em causa é independente da localização do processo produtivo de origem, sendo esta dispensa válida para os resíduos produzidos em qualquer obra, nos termos da disposição supramencionada”</i>.	<i>(continuação)</i>	<i>(continuação)</i>	<i>(continuação)</i>	<i>(continuação)</i>

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-30		(continuação)	O excedente de betuminoso foi doado para reutilização à Central de Misturas de Betuminosas de Vila Pouca de Aguiar pertencente à mesma empresa que procedeu à sua utilização em obra do SET, salvaguardando-se assim porventura o seu correto encaminhamento se fosse enquadrado como resíduo. A declaração de doação foi a ferramenta encontrada pela IBD para controlo e evidência das ações de reutilização de materiais/produtos e do seu correto destino. Nesse sentido e indo de encontro à promoção da reutilização de materiais/produtos em detrimento da sua classificação como resíduos com consequente deposição em aterro licenciado ou outras operações de gestão de resíduos e no enquadramento de aspetos socioeconómicos e da inter-relação com as comunidades abrangidas pelo empreendimento foram promovidas estas ações de materiais/produtos, tais como material lenhoso (troncos), escombro, telhas entre outros. No entanto se APA for de entendimento contrário estas ações de doação serão cessadas de imediato. Em anexo à FO.01.05 encontram-se comprovativos de doação e pedidos efetuados nesse âmbito. Realça-se que nos encontramos disponíveis para reunião específica tendo em vista esclarecimentos adicionais. De acordo com informação disponibilizada no site da APA ("Perguntas Frequentes RCD"): <u>"A utilização de resíduos de misturas betuminosas em centrais de betuminosas configura uma operação de valorização de resíduos,...,"as operações de reciclagem que impliquem a reincorporação deste tipo de resíduos no processo produtivo de origem" não carecem de licenciamento... A dispensa de licenciamento em causa é independente da localização do processo produtivo de origem, sendo esta dispensa válida para os resíduos produzidos em qualquer obra, nos termos da disposição supramencionada"</u>. O excedente de betuminoso foi doado para reutilização à Central de Misturas de Betuminosas de Vila Pouca de Aguiar pertencente à mesma empresa que procedeu à sua utilização em obra do SET (SOCORPENA). A respetiva declaração de desempenho da Central de Misturas Betuminosas (isenta de licenciamento industrial) consta do anexo da Ficha Operacional F0.III.01.05.	(continuação)	(continuação)	(continuação)	(continuação)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-31		<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverão ser identificados os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.</i>	As quantidades de reciclados em obra foram incorporadas, até ao momento, no processo produtivo de origem, ou seja, dentro do empreendimento SET para execução de acessos, em consonância com o estabelecido na especificação LNEC E 474:2009 - Guia para a utilização de materiais reciclados provenientes de resíduos de construção e demolição em aterro e camada de leito de pavimento de infraestruturas de transporte	RTAA04	RTAA04 (Ficha Operacional F0.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-32		<u>Recursos Hídricos</u> <i>Sistema de Tratamento da Central de Gouvães: em face dos resultados obtidos na descarga de águas residuais do ponto PV1 (tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST) e da anomalia que ocorreu em dezembro no separador de hidrocarbonetos (de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo), deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.</i> <i>Não obstante as medidas tomadas, houve um incumprimento, embora ligeiro, no valor de pH da medição de maio. Assim, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 6.º RTAA.</i>	Na Ficha Operacional FO.01.03 – Gestão de Efluentes foi incluída a tabela n.º 7, com medidas de correção e ações corretivas implementadas/a implementar face às desconformidades detetadas no PV1. No 1º trimestre de 2017, para além da revisão/manutenção geral da ETAL associada ao PV1, foram adquiridos aparelhos portáteis de pH e SST para aferição do efluente tratado previamente à sua descarga, contanto que com estas medidas extraordinárias se consiga colmatar definitivamente as desconformidades detetadas. Adianta-se que se registou a conformidade de todos os parâmetros de acordo com a respetiva licença do PV, na campanha de Abril17.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes (ver Ficha OperacionalFO.01.03)	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-33		<u>PM Águas Subterrâneas</u> <i>Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar:</i> <i>a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro;</i> <i>b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de uma resultado errado;</i> <i>c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra.</i> <i>Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.</i> <i>A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.</i>	Encontra-se em curso uma verificação dos dados por parte do laboratório, de modo a confirmar os resultados obtidos e eventuais ocorrências de anomalias, sendo apresentada informação sobre esse processo em futuros RTAAs. Foi efetuada uma contra-análise dos resultados pelo laboratório, confirmando-se não se tratar de um erro de determinação nem de troca de unidades. É de realçar que o ponto geotécnico SCIG-15 está numa zona a montante das atividades atuais, não sendo provável qualquer afetação do recurso no que se refere à qualidade da água. No entanto, será reavaliada a situação nas campanhas seguintes de monitorização (Abril, Julho), permitindo despistar qualquer alteração relevante deste ponto.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)		RTAA3-34	<u>PM Toupeira de Água</u> Considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização, pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados. A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas. A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada. Para realizar o acerto das amostragens, assim como para acautelar as alterações acima referidas, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016.	Efetivamente a elevada pluviosidade ocorrida entre os meses de finais de inverno e começos de primavera, e os altos caudais dos rios, não permitiram a realização das amostragens em condições adequadas, e assim era significativamente reduzida a probabilidade de que fossem encontrados excrementos durante a amostragem. Para além disso, a segurança da equipa de trabalho encontrava-se condicionada nos casos de maior caudal dos rios. É por esta razão, que excecionalmente, foram atrasadas as amostragens até que as condições fossem propícias. Na revisão do plano de monitorização, em elaboração, será ampliado o período de amostragem de toupeira-de-água, tendo em conta os casos de elevado caudal dos rios. Uma vez justificado o atraso nas datas de execução das monitorizações, nos seguintes relatórios será analisada a influência nos resultados e avaliado se o mesmo pode provocar uma subestimação das populações realmente presentes. Nos próximos relatórios, será realizada uma comparação dos ciclos anuais compostos por duas campanhas (final do inverno-início da primavera, e final de verão-início do outono), e também com base nas diferentes épocas (p.e. primaveras de diferentes anos), com o objetivo de realizar uma melhor análise dos dados obtidos. Será revista a comparação realizada com os anos anteriores à monitorização, de forma que possam ser verificadas as alterações de uma maneira mais direta. Foi elaborada uma revisão ao relatório, entregue no RTAA05, que incluirá as campanhas solicitadas (anos 1 e 2 de amostragem), e dará por sua vez resposta às questões levantadas. Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações metodológicas e de períodos de monitorização foram acordadas com o ICNF no início do ano de 2017. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017.	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, entregue no âmbito do RTAA.05	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, entregue no âmbito do RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)		RTAA3-35	<u>PM Lontra</u> Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.	Tal como indicado acima, na resposta relativa ao relatório da Toupeira-de-água, serão tidos em conta os comentários realizados e será realizada revisão do relatório em questão, a ser entregue no âmbito do 3º RTAA de 2017 (RTAA.05). Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações metodológicas e de períodos de monitorização foram acordadas com o ICNF no início do ano de 2017. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017.	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, a entregar no âmbito do RTAA.05	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, a entregar no âmbito do RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	DRCN (Âmbito Específico)		RTAA3-36	A Iberdrola propõe que o projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património – limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino – seja entregue na fase de desmatação, entre fevereiro de 2019 e junho de 2020 (página 105 do 3.º RTAA). A DRCN não concorda com este prazo. A entrega do projeto de execução deve ocorrer na data determinada – até ao final de 2018 – de modo a garantir que eventuais melhorias e correções possam ser introduzidas, sem estar sujeito às pressões decorrentes do calendário da obra.	Face ao constante no parecer final ao RTAA.04, propõe-se a entrega do projeto de execução até final de 2018.	Final de 2018	1.º RTAA de 2019	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-37	<u>Ambiente Sonoro</u> <i>As três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER. Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.</i>	Esclarece-se que esta disposição legal foi anteriormente transmitida no âmbito de acta de reunião semanal de ambiente. No entanto foi igualmente remetido, a 16 de maio de 2017, um correio eletrónico a cada um dos responsáveis de ambiente de cada empreitada em curso, a recordar que a instrução de LER deverá ser efetuada com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade. Na eventualidade da emissão de LER ser posterior à data de início da atividade (seja por responsabilidade do empreiteiro ou da Câmara Municipal em causa), informa-se que as atividades em período legislado foram apenas autorizadas após receção, por parte da Iberdrola, da respetiva licença. Assim, independentemente da data de início de atividades indicada na LER, não se registaram quaisquer trabalhos, em período entardecer ou noturno e em feriados e/ou fim-de-semana sem a existência da respetiva LER	RTAA04	RTAA04 (ver email em anexo à Ficha Operacional FO1.01)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-38	<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverá acautelar-se que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.</i>	O modelo da Declaração de Doação remete para a entidade ofertada a responsabilidade pela a gestão e/ou destino do material doado e demais implicações legais. Foi, no entanto, reforçada esta informação, referente ao licenciamento camarário, na declaração de doação.	RTAA04	RTAA04 (ver Minuta de Declaração de Doação em anexo à Ficha Operacional FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-39	<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.</i>	O Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto estabelece o regime jurídico da <u>deposição de resíduos em aterro</u> , e os requisitos gerais a observar na conceção, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros, incluindo as características técnicas específicas para cada classe de aterros. Esclarece-se que o termo “aterro” utilizado na nossa tabela 4 no RTAA03 refere-se a um termo construtivo vulgarmente utilizado para a <u>execução de acessos e plataformas</u> através de deposição de solos e rochas, pelo que a operação referenciada nas nossas tabelas trata-se exclusivamente de uma operação de reutilização do solo não contaminado no seu estado natural e no local em que foram escavados e não uma deposição em aterro de inertes, tal evidenciado na mesma tabela aonde se menciona os acessos e plataformas em causa e o registo associado a essa tabela é efetuado nesse âmbito de reutilização, ou seja “No 4º trimestre de 2016 foram efetuadas operações de reutilização de escombros que perfazeu um total de 52.694,000 m3 de material reutilizado.”.	RTAA05	RTAA05 (Ficha Operacional FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-39	<u>(Continuação)</u>	Para evitar falha na sua interpretação, foi suprimido esse termo no RTAA04, na qual apenas consta na Tabela 2 – Materiais reutilizados em obra a identificação de reutilização em acessos e plataformas, ambos licenciados no âmbito do RECAPE do SET. Realça-se que nos encontramos disponíveis para reunião específica tendo em vista esclarecimentos adicionais.	<u>(Continuação)</u>	<u>(Continuação)</u>	<u>(Cont.)</u>	<u>(Cont.)</u>
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-40	<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.</i>	A recuperação da Pedreira está prevista para janeiro de 2021 e o respetivo Plano Ambiental de Recuperação Paisagística foi aprovado em 12 de dezembro de 2012, através de ofício da APA ref.º 900/2012/GAIA. Os solos e rochas não contaminados da área da Pedreira, foram unicamente utilizados para execução de aterro construtivo dos acessos à mesma, aprovados em RECAPE.	RTAA04	RTAA04 (Ficha Operacional FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

Tabela 4: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA04

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Geral)		A06.R04.01	<u>Mapeamento de medidas:</u> <i>Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).</i> <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> <i>A recomendação feita pela CPADA, no 4.º e 5.º RTAA, ia no sentido de agilizar a consulta de informação e, como tal, melhor visualizar o cumprimento das medidas. Contudo, a resposta da Iberdrola é focada em explicar os vários sítios em que esta informação pode ser consultada isoladamente. Ou seja, não foi dada resposta a esta proposta de integração de informação num mesmo mapa, ou apresentada uma alternativa que permita efetivamente responder à necessidade identificada.</i> Nota: Esta advertência era uma sugestão de âmbito geral nos RTAA anteriores.	Descordamos com a alteração para advertência, dado que a sua implementação não implica nenhum incumprimento às Medidas de Minimização da DIA. A IBD entende que apresentação de todos os dados sugeridos no mesmo mapa, torna a consulta ineficaz e confusa, devido ao elevado número de informação. Poderá ser avaliada essa representação para áreas concretas, e para situações que o justifiquem (Incumprimento de Medidas de Miminização, Emergências Ambientais, etc). No entanto, relembramos que essa informação é apresentada nos seguintes documentos: Relativamente às medidas de minimização existem referências nas Cartas de Condicionantes Biológicos (ver anexos Ficha 03.01.02) Em relação aos PMs, existem desenhos com a localização dos pontos/transectos a monitorizar nos relatórios anuais Relativamente às medidas compensatórias, existe uma definição genérica da zona nos anexos IV-2 (Medidas de Compensação) do RTAA01, RTAA02. Estamos em processo de redefinição das medidas e serão definidos a futuro as parcelas em detalhe e representadas num desenho/cartografia	RTAA07	RTAA07	Aberta	---
RTAA04	CCDRN (Âmbito Geral)	R04.02		<u>Relatório</u> <i>Verifica-se um lapso, na página 13 do RTAA, no ponto 2.3.1, relativo às atividades da CAA, atendendo que é referido que “Durante o 4.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades relacionadas com a CAA (...)”, e o RTAA apresentado para análise diz respeito ao 1.º trimestre de 2017.</i>	Retificado no RTAA seguinte	RTAA05	RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Geral)	R04.03		<u>Socioeconomia</u> <i>Refira-se que na FO 05.03 é mencionada a existência de dois anexos que não constam da documentação recebida, a saber, “Quadro de Registos – Ponto de situação dos pedidos de informação” e “Quadro de Seguimento de reclamações”.</i>	Foi detetado o lapso e a 30/06 foi enviado por mail para a CAA SET. No RTAA05 foram incluídos, como habitualmente, os anexos relativos ao período em análise.	Enviado a 30/06 por mail	Mail de 30/06 para CAA SET com título “Anexos ficha operacional FO.05.03”	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	APA (Âmbito Geral)	R04.04		<u>Medidas de minimização</u> <i>No âmbito da demonstração do cumprimento da DIA, nomeadamente das medidas de minimização (capítulo 4.1.1 do RTAA), é incluída na Tabela 8 (pág. 93) uma coluna relativa à “avaliação de eficácia da medida”. (...)Sugere-se a fusão da informação numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação.</i> <i>Mantém-se a recomendação anterior, de fusão da informação incluída nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia”, sendo útil manter as restantes colunas “Ponto de Situação” (utilizando a anterior referência a “Por iniciar / Em curso / Concluída / Não Aplicável”, informação que não é explícita no presente RTAA), “Prazo”, “Ocorrência Ambiental” e “Evidências/Observações”. A avaliação da eficácia, sempre que aplicável e possível, deve ser apresentada fora da tabela.</i>	Foi acedido o pedido da APA conforme representado no presente RTAA. Foi acedido o pedido da APA conforme representado no presente RTAA, no entanto mantendo uma única coluna de cumprimento de MM que contempla a informação requerida, ou seja: - Ponto de situação e Prazo - Ocorrência Ambiental e eficácia - Evidências/Observações	RTAA05 RTAA06	Tabela 8. Texto RTAA05 Tabela 8. Texto RTAA06	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA04	APA (Âmbito Geral)	R04.05		<i>Sugere-se que os registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” (Tabela 8, capítulo 4.1.1 do RTAA) incluam a referência ao local e data.</i>	Foi acedido o pedido da APA conforme representado no presente RTAA.	RTAA05	Tabela 8. Texto RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA04	APA (Âmbito Geral)	R04.06		<i>É referido no capítulo 5 que o «tratamento/ações das reclamações (incluindo pedidos de informação) podem ser consultados no Anexo III.2 (FO05.03 – Seguimento de Reclamações)». No entanto, esta informação detalhada e para cada caso não é apresentada no referido anexo (ponto 03.05.03), pelo que se sugere a sua inclusão.</i>	A falha é coincidente com o já indicado na R04.03, sendo o tratamento da situação apresentado na mesma.	N.A.	N.A.	Respondida no âmbito da R04.03	Enquadrada pela R04.03 Próximas entregas pendentes RECAPE.

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	ICNF (Âmbito Específico)	R04.07		<u>Sistemas ecológicos</u> <i>O documento “Procedimento ambiental erradicação de flora invasora e manutenção de pargas de terra vegetal” não inclui o procedimento de eliminação de terra vegetal com invasoras através da sua colocação em profundidade nas escombreyras, conforme aprovado. Assim, este documento deve ser revisto para incluir este procedimento.</i>	O documento em causa inclui a deposição em escombreyra, no entanto assumindo-se que não está totalmente explícito, optou-se por proceder-se à revisão do procedimento que se encontra em anexo à FO.01.02.	RTAA05	RTAA05 (anexo da FO.01.02)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA04	LNEG (Âmbito Específico)		A06.R04.08	<u>Geologia</u> <i>Tendo em atenção que os anteriores RTAAs dão conta da construção de várias infraestruturas que apresentam condições ideais para levantamentos geológicos de pormenor a fim de determinar eventuais afetações a recursos minerais, estranha-se que sobre isso nada tenha sido reportado, tanto mais que a DIA requer como medida de minimização de carácter específico na fase de construção o acompanhamento da obra por um técnico com formação em geologia e que, sempre que a área a afetar apresente potencial em recursos geológicos, deve efetuar-se o acompanhamento de todas as ações que impliquem essas afetações.</i> <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> <i>A Iberdrola tem vindo repetidamente a considerar que a Medida 48 está cumprida, justificando que faz o acompanhamento geológico da obra e que não há nada de relevante a assinalar. Porém, até ao momento, não foram apresentadas evidências de cumprimento da Medida 48.</i> <i>Em ata de reunião LNEG-Iberdrola de 14 de julho de 2017 ficou estabelecido que a Iberdrola iniciaria o reporte dessas evidências no RTAA de novembro de 2017 (6.º RTAA), o que não veio a verificar-se.</i> Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	Após a último encontro da CAASET foi promovida uma reunião entre o LNEG e a IBERDROLA para explicar o tipo de acompanhamento que está a ser feito na área de geologia e o reporte que é solicitado pelo LNEG para cumprir a este ponto. Esta reunião foi realizada em Lisboa no dia 14 de Julho, onde foram definidos os seguintes passos a dar para reporte do cumprimento da medida de minimização 48. No anexo da ficha 03.08.01 é apresentada a ata desta reunião e foi acordado que se começaria a reportar no seguinte relatório da CAASET (novembro 2017). Posteriormente foram realizadas reuniões com a APA e o LNEG para esclarecimentos. Serão apresentados no RTAA7 os primeiros dados disponíveis.	RTAA07	RTAA05 (ata) RTAA07 (primeiro relatório)	Respondida	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	LNEG (Âmbito Específico)	R04.09		<u>Geologia</u> Considera-se mais vantajoso que a Iberdrola proceda, quanto antes, à realização dos estudos geológicos sobre recursos minerais, em vez de apenas os apresentar na fase de desmatção antes do enchimento: • Desse modo, a serem encontradas reservas minerais em lítio nas áreas a inundar, elas poderão ser exploradas sem transtornos temporais significativos na entrada em funcionamento da barragem; • Nas áreas de defesa de todas as infraestruturas do aproveitamento electroprodutor, poderão desde já delinear-se as medidas de minimização/compensação a definir para eventuais recursos minerais existentes, ou mesmo proceder à exploração de reservas minerais, caso existam Embora tenha sido acordado que a apresentação dos elementos geológicos em falta (pontos B.II.1 e B.II.2 da DIA) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014, reiterasse o Parecer Sectorial do LNEG anexo ao Parecer Final da CA ao 1.º RTAA, designadamente: “Importa reforçar (...) Neste contexto refira-se que, efetivamente, na reunião LNEG – Iberdrola, expressa em Ata de 14 de julho de 2017 apenas ao 5.º RTAA, se remete para nova reunião setorial a discussão do melhor modo de cumprimento das medidas B.II.1 e B.II.2 da DIA. <u>Parecer ao RTAA06</u> A Iberdrola refere que “tem sido dado o seguimento de reuniões para discussão deste assunto”. Porém, passados quase 6 meses após a reunião entre Iberdrola e LNEG no passado dia 14 de julho de 2017, o LNEG continua a aguardar diligências da Iberdrola sobre este assunto.	Foram comentadas na reunião do dia 14 de julho entre o LNEG e a IBERDROLA as dificuldades dos estudos geológicos de avaliação de potencialidades mineiras em minerais de lítio que, tal como preconizados na DIA(II-Geologia, pontos 1 e 2, pontos dependentes da entidade pós-AIA), que deveriam ter sido apresentados e aprovados no RECAPE, mas que, por acordo entretanto estabelecido, apenas terão de ser iniciados durante a fase de desmatção da albufeira do Alto Tâmega e apresentados previamente ao enchimento da Barragem. Dada a especificidade dos estudos a realizar, que caem no âmbito da avaliação de recursos e reservas minerais, ficou acordada a realização de uma nova reunião em que a IBERDROLA apresentará uma proposta de atuação. Essa reunião deverá realizar-se tão breve quanto possível. Em anexo (do RTAA5) é incluída a ata da reunião. Conforme aprovado, a IBD só irá iniciar os estudos antes do enchimento das albufeiras (durante a fase de desmatção). No entanto, durante o corrente ano serão realizadas reuniões com os técnicos do LNEG/DGEG para conforme indicado na DIA se discutir os detalhes técnicos dos estudos.	Durante a desmatção das áreas inundáveis	RTAA05 (ata) RTAA07 (ata)	Aberta	---
RTAA04	DRCN (Âmbito Específico)	R04.10		<u>Património</u> No Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, é necessário realizar as seguintes correções em «Elementos a entregar no RECAPE, VIII) Património»: • 3a) e 3b) – aprovado; • 4a) e 4b) – aprovado; • 8a) – em curso; • 8b) – aprovado.	Concorda-se com a indicação da tutela e procedeu-se à correção do anexo.	RTAA05	RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.11		<u>Sistemas ecológicos</u> FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório. Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.	Ver Advertência A06.R04.12.	RTAA05 RTAA06	RTAA05 RTAA06 (anexo da FO.III.01.02)	Respondida na Advertência A06.R04.12.	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R04.12	<u>Sistemas ecológicos</u> FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. (...) Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas. Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Estão em falta cinco licenças: 72023/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 72026/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 62824/2016/DGACPPF/DFFAP (emitida a 05/12/2016); 54000/2016/DCFN-N/DLAP (emitida a 22/06/2016). Nos anexos encontra-se a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP (emitida a 26-02-2016), mas a mesma não é referida na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros da FO.III.01.02. Solicita-se que sejam disponibilizadas as licenças acima referidas, assim como que seja inserida a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	Considera-se descontextualizado que um eventual lapso na resposta da IBD a uma recomendação esta passe a advertência. Acréscce ainda que a mesma situação (disponibilização de licenças) foi registada em 5 comentários da CPADA 4 dos quais unicamente por este motivo: - Na recomendação R04.11 que aguarda validação; - Na presente advertência e anterior recomendação R04.12; - Na anterior recomendação R04.13 e agora advertência; - Na anterior recomendação R05.19 e agora advertência; - Na advertência A06.03. O número de sobreiros autorizado é determinado pelo conjunto de licenças de abate de sobreiros, tanto de elementos isolados como povoamentos. Em todos os casos no processo de requerimento é apresentada cartografia ao ICNF e feita uma vistoria conjunta no terreno. Os valores publicados nos despachos só se correspondem com os sobreiros que fazem parte de povoamentos, não sendo publicado no Diário da República o conjunto de licenças de abate de árvores isoladas. Conforme solicitado, no RTAA06 são apresentadas as licenças referidas na FO.01.02, agora com a seguinte designação FO.III.1.2. No RTAA07 são novamente disponibilizadas as licenças de abate de sobreiros e um quadro resumo. Relativamente a licença referida pela CPADA (12423/2016/DCNF-N/DLAP), esta trata-se de uma comunicação do ICNF onde é proposto incluir este requerimento (requerimento 05), que foi remetido para solicitação da primeira DIUP (autorizado). No entanto, para completar o quadro resumo foi inserida a referência 12423/2016/DCNF-N/DLAP junto com a obtida para o referido requerimento.	RTAA05 RTAA06 RTAA07	RTAA05 RTAA06 (anexo da FO.III.01.02) RTAA07	Respondida	Aguarda validação
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R04.13	<u>Sistemas ecológicos</u> FO 01.02 (pág. 131 do RTAA) Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido. Solicita-se, novamente, a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República. A resposta dada pela Iberdrola não responde efetivamente ao teor desta proposta. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores	Ver Advertência A06.R04.12.	RTAA05 RTAA06	N/A RTAA06 (anexo da FO.III.01.02)	Respondida na Advertência A06.R04.12.	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R04.14	<u>Sistemas ecológicos</u> FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. (...) Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> A resposta dada não responde às sugestões feitas pela CPADA, nomeadamente “que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie” e que “Esse mapeamento, se incluído na FO trimestralmente e realizado de forma cumulativa no 6.º RTAA para todos os anos do projeto até à data, permitirá melhor compreender a dispersão territorial e as dinâmicas das alcateias”. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	Os registos de lobo até à data são: 1 em 2011, 11 em 2015, 21 em 2016, conforme constante nos relatórios de monitorização enviados. Analisando os registos numa perspetiva de proximidade ou afastamento às zonas de obra, não é possível identificar diferenças significativas, ainda que o baixo número de registos não permita uma robusta análise estatística. De acordo com as recomendações do ICNF, foram modificadas as zonas de análise com vista a aumentar o esforço de amostragem nas áreas onde tenham sido identificadas evidências da presença de lobo. A Iberdrola não concorda com a transição de recomendação para advertência, uma vez que não está em causa nenhum incumprimento legal nem imposição da DIA ao RECAPE. Não considera, ainda, necessário modificar a metodologia de avaliação do PM aprovado. Uma vez que não existem incumprimentos nem uma diminuição das observações.	Relatórios de Monitorização de Lobo e próxima revisão ao Plano de Monitorização	Relatórios de Monitorização de Lobo e próxima revisão ao Plano de Monitorização	Respondida	Aguarda validação
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.15		<u>Planos de Monitorização (PM)</u> Pág. 143 do RTAA: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.	A tabela 9 constante no RTAA04 visava apenas apresentar os períodos propostos de reporte dos relatórios de monitorização de sistemas ecológicos, de acordo com o exposto na recomendação RTAA03-25 constante no parecer ao 3.º RTAA, e conforme o quadro 4 deste parecer. No campo de observações foram incluídas anotações adicionais apenas para os PM onde se propõem diferenças face ao constante no referido parecer ao 3.º RTAA. Os PM onde não se incluíram anotações nas respetivas observações encontram-se a ser reportados nos períodos propostos pelo ICNF e indicados na tabela 9. De referir ainda que o ICNF, no seu parecer setorial, aprova a tabela 9 e os períodos de relato e entrega propostos na mesma.	RTAA05	N.A.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CPADA)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.16		<u>Recursos Hídricos/Solo – Emergência ambiental</u> FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames. A frase no parecer enviado pela CPADA não estava corretamente formulada. (...) Nessa tabela a ocorrência ambiental de referência 1860-FM4-AMB-2017-FEV-02-0002-ROA, é descrita como “Incumprimento das Medidas de Minimização estabelecidas na Declaração de Impacte Ambiental do SET, do âmbito do tratamento e prevenção de derrames”, havendo assim o não cumprimento de MM estabelecidas na DIA do SET, contrariando deste modo a resposta dada pela IBERDROLA, a qual refere que “(...) é de todo incorreto afirmar que não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames”.	O referido na pág. 133 trata-se de 4 emergências ambientais que decorreram de: - Cheia ocorrida em Daivões em fevereiro de 2017 - Inundação ocorrida na Pedreira igualmente em fevereiro de 2017 - Incêndio deflagrado fora da área da Pedreira em março de 2017 - Derrame na cisterna de transporte de água residual do bifurcador para a ETAL do Túnel. Este último derrame são situações passíveis de ocorrer no decurso das atividades construtivas, pelo que não houve incumprimento de qualquer MM, na realidade foi imediatamente ativado o Plano de Emergência Ambiental e como tal foi dado cumprimento à MM 49 (APA): “Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.”, conforme consta na Tabela de Ocorrências Ambientais (anexo da FO.01.04). Ainda sobre o descritor derrames informa-se que foi emitida em fevereiro de 2017, uma Não Conformidade constatada no âmbito dos trabalhos de execução de uma das várias empreitadas em curso no SET, pelo que foram implementadas as devidas medidas de correção e corretivas que se revelaram eficazes (fechada em 06/06/2017, após verificada inexistência de reincidência em 4 meses). No entanto, é de todo incorreto afirmar que não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames. O Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET) é constituído por várias empreitadas, em que a cada uma, estão associadas entidades executantes distintas. Como tal a ocorrência detetada: “Derrame na cisterna de transporte de água residual do bifurcador para a ETAL do Túnel”, não reflete o desempenho ambiental da globalidade do SET. Dai a afirmação, de que é incorreto afirmar que não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames, o que não invalida que pontualmente não possa acontecer uma ou outra situação, mas na generalidade constata-se o cumprimento das medidas de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.	NA	Tabela de Ocorrências Ambientais RTAA04 (anexo da FO.01.04)	Respondida no RTAA06	Fechada (Face à ausência de novos comentários)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R04.17	<u>Recursos Hídricos/Solo – Emergência ambiental</u> FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): <i>Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.</i> <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Na FO 01.04 do 4.º RTAA, os critérios de avaliação de Emergência Ambiental são: Critério Trimestral (“Bom” quando $2 < EA \leq 4$). Na FO, das cinco ocorrências ambientais referidas, três estão identificadas como “emergências originadas por causas alheias à empreitada”, ficando as restantes sem essa classificação. Assim, o número de ocorrências ambientais contabilizadas para o efeito de avaliação de desempenho ambiental são duas. Tendo em conta o critério de avaliação de Emergências Ambientais / Critério Trimestral, a avaliação ambiental do desempenho ambiental é “Bom”. No entanto, na FO o desempenho ambiental é “Excelente” mas no Capítulo 4.1.2 – Plano de Gestão Ambiental, pág. 131, o mesmo é “Bom”. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	A avaliação deste tipo de desempenho ambiental é efetuada com base no número de emergências ambientais (EA) identificadas por cada trimestre e no final de cada ano. Reitera-se que designação de emergência ambiental é <u>diferente</u> de não conformidade, pelo que a sua avaliação de desempenho ambiental é igualmente distinta. Na FO, das cinco ocorrências ambientais referidas temos: - Três emergências ambientais originadas por causas alheias à empreitada e assim não contabilizadas para efeito de avaliação de desempenho ambiental de Emergências Ambientais; - Uma emergência ambiental originada por derrame pelo que contabilizável para efeito de avaliação de desempenho ambiental de Emergências Ambientais; - Uma Não Conformidade relacionada com derrames <u>que foi contabilizada para efeito de avaliação de desempenho ambiental de Não Conformidades</u> e incorporada apenas para informação nesta FO. Assim sendo temos unicamente uma emergência ambiental (critério de desempenho ambiental $EA \leq 2$ - Excelente). Acresce que mesmo considerando 2 emergências o desempenho manter-se-ia como Excelente, conforme o critério estabelecido. A vossa referência “... mas no Capítulo 4.1.2 – Plano de Gestão Ambiental, pág. 131, o mesmo é “Bom”.” refere-se ao desempenho ambiental de Não Conformidades, associado à FO.01.01. Sobre a avaliação de emergência ambiental deve ser consultado na pág. 134 do RTAA04, o texto referente à FO.01.04, que regista: “No período de reporte constata-se um desempenho ambiental <u>considerado excelente (1.º trimestre de 2017)</u>, pelo que se verifica o cumprimento da generalidade das medidas de minimização e da eficácia das medidas adotadas para prevenir ou reduzir emergências ambientais.” Por último requer-se que seja dada mais atenção às recomendações a este nível e principalmente as passagens a advertências, que não devem ser tomadas de ânimo leve, uma vez que não se traduzem em incumprimentos nem numa mais valia para o acompanhamento ambiental do SET.	RTAA05	Capítulo 4.1.2 e Ficha Operacional FO.01.04.	Respondida	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R04.18	<u>Recursos Hídricos – Caudais ecológicos</u> Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> A CPADA entende que a resposta da Iberdrola não responde às questões levantadas, já que os caudais ecológicos da barragem de Daivões são uma responsabilidade direta desta empresa. A questão colocada foi referente à disponibilização de informação e esclarecimentos no caso do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão ser ou não construído, pelo que não deve aguardar pela decisão externa da construção deste aproveitamento. A CPADA reitera o pedido de esclarecimentos quanto à adaptação dos caudais ecológicos com e sem a construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão. Solicita-se que sejam realizadas sessões de esclarecimento nos municípios afetados a jusante e, assim, que seja devidamente explicado às populações os impactos causados/esperados com e sem o Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão. Note-se que as populações a jusante de um aproveitamento hidroelétrico também são afetados pela sua construção, e não apenas os municípios onde são realizadas as obras. Estes impactos prendem-se, entre outros, com a disponibilidade de água a jusante, tanto no curso do rio afetado como na recarga de aquíferos, ou com o efeito hungry rivers, que se prende com a erosão do leito a jusante e com o menor volume de caudais sólidos transportados. As atividades económicas que podem ser afetadas – como atividades agrícolas ou de desporto de Natureza – estão também a jusante das barragens, pelo que devem ser alvo de sessões de esclarecimentos. Esta proposta em nada inviabiliza o que consta na DIA e RECAPE, tratando-se de uma responsabilidade social e corporativa de relevo para a Iberdrola na região. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	A IBD apresentou uma proposta de valores e distribuição de caudais ecológicos para as barragens de Daivões e Gouvães que foi aprovada pela CA. O cálculo do caudal ecológico apresentado, assim como qualquer outro cálculo semelhante, deve ser realizado de forma a garantir que a qualidade ecológica do rio a jusante da barragem se mantenha inalterada. Desta forma, o caudal ecológico será sempre igual quer haja ou não a construção de outras barragens a montante. Durante a fase de RECAPE e da assinatura do Contrato de Concessão foi considerada a presença de Fridão. Este assunto está à espera da resolução sobre a construção de Fridão e se for necessário algum cálculo diferente de caudais ou não, será uma decisão da APA (como entidade legisladora) a ser tratado no âmbito do Contrato de Concessão com a realização dos estudos correspondentes na altura. A IBD não considera necessário aumentar o número de esclarecimentos públicos nem o número de Câmaras Municipais abrangidas por eles, uma vez que não foram recebidas reclamações formais dessas áreas. Não concordamos que esta sugestão de melhoria tenha sido alterada para advertência, pois não está em causa nenhum tipo de incumprimento das Medidas de Minimização ou Planos de Monitorização aprovados.	RTAA04	N/A	Respondida	Aguarda validação
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.19		<u>Geologia</u> Pág. 135 do RTAA: A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactos dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria. As fichas operacionais relativas à Geologia (cf. propostas LNEG) devem apresentar a calendarização prevista para o cumprimento das medidas aprovadas na reunião de julho entre LNEG e Iberdrola, bem como o seu estado de cumprimento, nomeadamente um ponto de situação e referência aos contactos mantidos, em agosto; (...) A “periodicidade” e “definição indicador” desta FO devem ser atualizados em consonância	Foram comentadas na reunião do dia 14 de julho entre o LNEG e a IBERDROLA as dificuldades dos estudos geológicos de avaliação de potencialidades mineiras em minerais de lítio que, tal como preconizados na DIA (II-Geologia, pontos 1 e 2, pontos dependentes da entidade pós-AIA). Dada a especificidade dos estudos a realizar, que caem no âmbito da avaliação de recursos e reservas minerais, ficou acordada a realização de uma nova reunião em que a IBERDROLA apresentará uma proposta de atuação. Essa reunião deverá realizar-se tão breve quanto possível. Em anexo a ficha 03.08.01 é incluída a ata da reunião (RTAA05). Esta a ser dado seguimento a este assunto juntamente com o LNEG	Próximos RTAAs	Ata reunião na ficha FO. 08.01; futuras atas das reuniões	Aberta	--

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.20		<u>Socioeconomia</u> Pág. 128 do RTAA: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de “local”, e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.	Nos contratos assinados com os diversos empreiteiros existe uma cláusula relativa à priorização de contratação de mão de obra local e de mercado local no fornecimento de bens e serviços, dentro dos princípios da igualdade permitidos legalmente. Cada contrato, dentro das cláusulas relativas às obrigações do empreiteiro refere que este deve “contratar, na medida do que for legalmente admissível, mão-de-obra, serviços ou empresas com origem nos concelhos abrangidos pelos Aproveitamentos Hidroelétricos do Alto Tâmega”	---	Contratos assinados com todos os empreiteiros	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CPADA)
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.21		<u>Socioeconomia</u> Pág. 133 do RTAA: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na R04.23. A resposta dada não comenta a sugestão apresentada, nomeadamente: o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões. Esta proposta visa uma melhoria da forma de comunicação, e um esclarecimento mais alargado e aprofundado, permitindo canalizar tanto a receção como a disponibilização de informação ao público em geral. <u>Parecer ao RTAA06</u> A resposta continua a não comentar a sugestão apresentada referente ao microsite. Esta proposta visa uma melhoria da forma de comunicação e um esclarecimento mais alargado e aprofundado, permitindo canalizar tanto a receção como a disponibilização de informação ao público em geral. A CPADA considera que as propostas apresentadas devem ser equacionadas e, na medida do possível, incluídas no microsite. Ao invés, têm sido desvalorizadas por não terem sido incluídas no Aditamento ao Plano de comunicação aprovado em RECAPE	Tal como referido no RTAA anterior, o microsite irá conter a informação constante no documento aprovado em RECAPE, nomeadamente dados sobre a Iberdrola, informação sobre o projeto, calendário, FAQs, contactos e notícias. Consideramos que a sugestão apresentada pela CPADA relativamente à informação referente às frentes de obra em tempo real não é exequível já que se trata de informação que ficará facilmente desatualizada. Relativamente aos impactes ambientais e sociais e ao mapeamento da execução das medidas de minimização consideramos que um site não é um local adequado para disponibilização dessa informação por se tratar de informação maioritariamente de carácter técnico e sem interesse para a população em geral.	---	PM Socioeconomia	Respondido	Aguarda validação
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R04.22	<u>Socioeconomia</u> Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> É indicado que “No ficheiro de reclamações existe um campo relativo à “forma de contato” que nos ficheiros apresentados no RTAA se encontrava oculto por questões de visibilidade/melhor leitura da restante informação e por considerarmos que não se trata de informação relevante para análise e tramitação de uma reclamação/sugestão.” Considera-se que essa informação deve ser integrada em qualquer RTAA, permitindo averiguar os meios utilizados e compreender quanto à sua eficácia. Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.	A Iberdrola não entende o motivo pelo qual esta questão passou a advertência. Em primeiro lugar porque se trata de uma sugestão de disponibilização de informação, mais concretamente sobre a forma de contacto de uma reclamação, não sendo portanto informação de elevada relevância ou que implique um incumprimento do projeto. No entanto, a Iberdrola aceitou a sugestão da CPADA e tal como referido no RTAA anterior a sugestão foi aceite e a informação passou a ser disponibilizada nos anexos constantes da FO05.03 seguimento de reclamações, tendo sido já incluída no RTAA6 e será mantida nos RTAAs posteriores.	RTAA06	Anexos constantes da FO05.03 seguimento de reclamações.	Respondido	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.23		<u>Socioeconomia</u> Págs. 134 e 157 a 159 do RTAA: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da Iberdrola. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à Iberdrola pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.	A FO05.03 – seguimento de reclamações contém dois anexos onde é possível consultar o tratamento/ações no âmbito de cada reclamação e/ou pedido de informação. Por lapso no RTAA04 esse anexo não foi carregado, tendo sido enviado posteriormente por mail para a CAASET (30/06/2017). No RTAA05 foram incluídos, como habitualmente, os anexos relativos ao período em análise.	RTAA05	RTAA05	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CPADA)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.24		<u>Ordenamento do Território e Uso do Solo</u> Chama-se a atenção para a necessidade de resolução da Não Conformidade relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, para permitir aceder à zona da tomada em Gouvães, que ainda se encontra no estado “aberta”. <u>Parecer ao RTAA06</u> Só poderá ser encerrada após a respetiva Não Conformidade também ser encerrada, ou seja, após a execução da recuperação paisagística do acesso.	Tal como reportado no RTAA06 a execução da recuperação paisagística ficou temporariamente suspensa, uma vez que a sua área recai sobre uma das propostas de alargamento das plataformas do CV06 no âmbito da Nota Técnica Análise Ambiental da Alteração de Projeto Áreas de Apoio à Construção da Barragem de Gouvães, submetida à aprovação em 30 de agosto de 2017. Assim sendo esta recuperação esteve dependente de parecer, uma vez que não faria sentido efetuar uma recuperação paisagística de uma área que a breve trecho seria novamente intervencionada.A 14 de novembro de 2017 através de ofício da APA ref.º S064033-201711-DAIA.DPP, foi aprovada a ampliação do Estaleiro 3b, área sobre a qual recai o acesso executado, pelo que não será efectuada a recuperação pelas razões supra explanadas. A Não Conformidade em causa foi encerrada a 27 de novembro de 2017. Acrescenta-se que a área de estaleiro 3b, que inclui o acesso será alvo de recuperação paisagística no final dos trabalhos, conforme estipulado em DIA.	RTAA05 e RTAA07	RTAA05 - Tabela Não Conformidades Ambientais (anexo FO.III.01.01) RTAA07 – Comprovativo de fecho da Não conformidade 1860-MAE-AMB-2017-JAN-31-001_ROA	Respondida	Aguarda validação
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.25		<u>Socioeconomia</u> No que respeita ao Seguimento das Reclamações, a tabela apresentada no RTAA deve: • conter as reclamações em aberto e todas as recebidas no período de reporte do relatório, devendo constar em anexo o ponto de situação de todas que não se encontrem encerradas; • conter as reclamações ordenadas por data de receção; • conter uma coluna adicional com o âmbito da reclamação (por exemplo: “resíduos”); • indicar se a reclamação tem “carácter de urgência”. Ficou pendente para o RTAA 6 a inclusão de uma coluna “carácter de urgência”	Atualizada a tabela apresentada no RTAA5 tendo em conta o solicitado. Fica apenas pendente para o RTAA06 a inclusão de uma coluna “caráter de urgência”	RTAA06	RTAA05 e RTAA06	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.26		<u>Socioeconomia</u> Solicita-se que nos próximos RTAA seja apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas, com distinção do âmbito e do estado de resolução das mesmas.	Foi incluída uma representação cartográfica das frentes de obra e das reclamações recebidas no período (abertas e fechadas).	RTAA05	RTAA05	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRn)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.27		<u>Socioeconomia</u> <i>Na página 133, é referido que o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017 foi considerado excelente, o que contraria o exposto no restante RTAA, pelo que este aspeto deverá ser esclarecido.</i>	O desempenho ambiental referido na página 133 refere-se às emergências ambientais e todo o processo inerente ao seu tratamento e não a incumprimentos de MM. A avaliação de desempenho ambiental é efetuada com base no número de emergências ambientais (EA) identificadas por cada trimestre e no final de cada ano. Os critérios de avaliação considerados são os apresentados na FO.01.04. Atendendo ao número de EA identificadas no trimestre e considerando os critérios de avaliação, o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017, no que se refere a emergências ambientais, foi considerado excelente. O procedimento de tratamento das emergências ambientais consta da Tabela de Ocorrências Ambientais (anexo da FO01.01) que subdividem-se em: - Não Conformidades – incumprimentos de MM, legais e contratuais; - Emergências ambientais – acontecimento inesperado ou de gravidade excecional que requer (re)ação imediata ou urgente; - Anomalias Ambientais – situações anómalas detetadas em obra que poderão incorrer em NC se não forem devidamente tratadas. Para melhor compreensão será incorporado no corpo de texto e na Ficha Operacional de Emergências Ambientais resumo das emergências detetadas.	RTAA05	RTAA05 (Ficha Operacional FO.01.04)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRn)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.28		<u>Socioeconomia</u> <i>Relativamente às ações de formação ministradas nos diversos âmbitos do acompanhamento ambiental da obra (ruído, gestão de resíduos, gestão das terras vegetais, (...), nos próximos RTAA deverá ser apresentada cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas, com indicação da data, âmbito, n.º de formandos e entidades intervenientes.</i>	A cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas no 2º trimestre de 2017, encontra-se em anexo à FO.01.01.	RTAA05	Ficha Operacional FO.01.01.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRn)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.29		<u>Socioeconomia</u> <i>Deverá ser apresentado um quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento, com indicação das datas de solicitação, períodos e locais a que se reportam, entidades emissoras e datas de obtenção das LER.</i>	O quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento encontra-se em anexo à FO.01.01.	RTAA05	Ficha Operacional FO.01.01.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRn)
RTAA04	APA (Âmbito Específico)	R04.30		<u>PM Águas superficiais</u> <i>Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. (...). Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4.º, também se aplicam a este parâmetro.</i> <u>Parecer ao RTAA 06</u> <i>A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA</i>	A IBD conforme comentado na última reunião considera que os minerais de lítio que possa conter a zona em contato com o rio (e futuras albufeiras) tem pouca solubilidade. No entanto, a IBD está a avaliar com a empresa que realiza as monitorizações de águas superficiais e subterrâneas a possibilidade de incluir este parâmetro e a metodologia de monitorização. Foi realizada uma reunião com a APA (fevereiro de 2018) e serão incluídas as análises de Li Total e Li Dissolvido nas futuras amostragens (a iniciar em março\abril de 2018) e mantidas no mínimo durante 1 ano.	RTAA08	RTAA08	Aberto	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	APA (Âmbito Específico)	R04.31		<u>PM Águas subterrâneas</u> Para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas. A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.	Como medida preventiva e considerando a hipótese que esses parâmetros são originados por fatores externos, foi instalada uma caixa protetora para evitar a entrada de água no furo. Com as futuras monitorizações será possível aprofundar na análise desta situação.	RTAA06	RTAA06	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA04	APA (Âmbito Específico)	R04.32		<u>PM Águas subterrâneas</u> Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise. <u>Parecer ao RTAA 06</u> A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.	A IBD conforme comentado na última reunião considera que os minerais de lítio que possa conter a zona em contato com o rio (e futuras albufeiras) tem pouca solubilidade. No entanto, a IBD está a avaliar com a empresa que realiza as monitorizações de águas superficiais e subterrâneas a possibilidade de incluir este parâmetro e a metodologia de monitorização. Será indicada mais informação no seguinte RTAA. Serão incluídas as análises de Li Total e Li Dissolvido nas futuras amostragens (a iniciar em março\abril de 2018) e mantidas no mínimo durante 1 ano.	RTAA08	RTAA08	Aberto	---
RTAA04	ICNF (Âmbito Específico)		A04.01	<u>Sistemas Ecológicos</u> Através da ficha FO06.01, verifica-se que foram repostos serviços afetados pelo SET na área do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães, pelo menos alguns deles na área do SIC Alvão-Marão. Estas reposições não constam do projeto do SET e não foram aprovadas pelo ICNF. A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, bem como a abertura de novos acessos, carece de parecer do ICNF de acordo com o art.º 9.º do DL 140/99, de 24 de abril, alterado e republicado pelo DL 49/2005, de 24 de fevereiro. Assim, mesmo em situações justificadas, qualquer atividade deste tipo na área do SIC Alvão-Marão, não incluída no projeto do SET, deve ser objeto de parecer prévio do ICNF.	Conforme já indicado em RTAA’s anteriores, as reposições de linhas de eletricidade e telecomunicações são da responsabilidade, incluindo o projeto, das empresas concessionárias (EDP, PT respetivamente). No caso das reposições cujo projeto seja da responsabilidade da Iberdrola (caminhos, tomadas de água inseridas no território SIC, serão enviadas ao ICNF com a antecedência suficiente (cerca de 6 meses antes da sua execução) de forma a obter um Parecer prévio. Até ao momento, não foi realizada nenhuma reposição que necessitasse de Parecer Prévio.	Conforme necessário	Comprovativos de envio para o ICNF	Aberto	--

Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA05

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	LNEG (Âmbito Geral)	R05.01		<u>Relatório</u> <i>Há necessidade de repensar a estruturação dos RTAA de modo a evitar repetição de texto e ideias no próprio relatório, nas fichas e nos anexos. E também de modo a evitar um aumento exponencial no número de gralhas no texto. Sugere-se que corpo de texto de relatório seja uma simples síntese do andamento dos trabalhos/cumprimento de obrigações/medidas e que essa síntese não tenha caráter cumulativo com o que foi reportado anteriormente. Nesse corpo principal do relatório deve apenas dar-se realce a situações que saem fora do normal e/ou reportar o início ou a conclusão de determinadas atividades. Todos os pormenores deverão ser remetidos para anexos dos quais as fichas farão a síntese.</i>	Foi acedido o pedido do LNEG conforme representado no presente RTAA.	RTAA06	RTAA06	Respondida	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	LNEG (Âmbito Geral)	R05.02		<u>Relatório</u> <i>Mantendo-se a estruturação em Fichas Operacionais, a que respeita à Ficha Operacional Nível 1 (Geologia) deverá passar a incorporar as seguintes Fichas de Nível 2 (em substituição das atuais):</i> • 01 Estudo que avalie o potencial mineiro na área de intervenção do projeto; • 02 Estudo que avalie eventuais afetações sobre áreas com potencial geológico a ser aprovado pela DGEG; • 03 Acompanhamento geológico da obra para verificação de afetações ao património geológico e/ou recursos geológicos; • 04 Sistema de monitorização da microssismicidade. A Tabela 9 (erradamente referenciada como 7) deverá passar a refletir esta estrutura. <u>Parecer ao RTAA06</u> <i>A Iberdrola refere que ainda não inclui no 6º RTAA as fichas referidas. Porém, no Anexo III.5.3 já prevê as 4 fichas com a estrutura recomendada. Aguarda-se, portanto, a inclusão efetiva das 4 fichas, bem como o seu preenchimento com a síntese de resultados obtidos nas ações desenvolvidas.</i> Nota: Esta recomendação era uma sugestão de âmbito geral no RTAA anterior	Em conformidade com o solicitado e acordado entre a IBD e o LNEG, são entregues no RTAA07 os primeiros registros de acompanhamento geológico com o formato definido. É apresentada a 1ª ficha III.5.3 com os anexos correspondentes às frentes concluídas e uma previsão de entrega dos restantes. As restantes fichas serão entregues quando iniciarem as atividades correspondentes (o mesmo será feito para as restantes fichas, cuja atividade está prevista aquando do enchimento das barragens ou fase de exploração).	RTA007	RTAA07	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	LNEG (Âmbito Geral)	R05.03		<u>Relatório</u> <i>Gralhas a corrigir:</i> • Pág. 79, § 6: Substituir o texto “Tabela 9” por “Tabela 7”; • Na ficha FO.08.01 apresentada é referido como “Evidência” o Parecer ao RECAPE de junho de 2014; Deverá ser o de janeiro de 2014.	• Retificado no presente RTAA.06. • Devido a reestruturação efetuada ao RTAA.06 as FO em que não há alterações relativamente ao trimestre anterior não são apresentadas em anexo. Desta forma a FO.08.01 será retificada, mas apenas será incluída no RTAA assim que ocorrerem alterações.	RTAA06 e seguintes	RTAA06	Respondida	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	CPADA (Âmbito Geral)	R05.04		<u>Relatório</u> <i>O 5.º RTAA é muito extenso e tem muita informação dispersa, dificultando a análise dos vários descritores e a interpretação da informação transmitida. Adicionalmente, o relatório repete muita informação constante em RTAA anteriores, não tendo por vezes uma síntese das conclusões, nem uma síntese de informação e resultados constantes nas Fichas Operacionais (FO). Deste modo, sugere-se que a informação seja apresentada de forma sumária, mas incluindo: principais resultados, anomalias registadas e medidas tomadas. Sugere-se ainda que, em cada capítulo e subcapítulo, seja feita uma hiperligação para a FO respetiva ou anexos pertinentes.</i>	A consideração foi tida em conta tendo-se efetuado uma reestruturação ao RTAA conforme poderá ser verificado no presente RTAA.	RTAA06	RTAA06	Respondido	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	ICNF (Âmbito Geral)	R05.05		<i>Foi detetada uma anomalia ambiental, em 13/06/2017, relativa a uma mancha de óleo, externa ao SET. Esta situação deveria ter sido comunicada ao SEPNA.</i>	Por lapso esta situação não foi comunicada ao SEPNA. Doravante todas estas situação serão devidamente comunicadas.	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Geral)	R05.06		Relativamente ao capítulo 2.3.2 Recomendações e Advertências, considera-se que a tabela de Recomendações e Advertências apresentada no anexo II.2 deverá apresentar apenas as que já se encontram encerradas, uma vez que as restantes constam do relatório principal do RTAA.	Foi acedido o pedido do ICNF conforme representado no presente RTAA.	RTAA06	RTAA06	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Geral)	R05.07		Devido à dimensão dos ficheiros dos RTAA e independentemente da sua disponibilização sob forma digital, solicita-se o envio dos RTAA 2, 3, 4 e 5 em DVD para arquivo e maior facilidade de consulta.	Será analisada na próxima reunião da CAA qual o melhor método de entrega da informação solicitada bem como a que entidades será enviada.	RTAA07	RTAA07	Aberta	---
RTAA05	LNEG (Âmbito Específico)	R05.08		<u>Geologia</u> O Anexo III.4-FO.03.08 Geologia, Ficha FO.08.01 deve conter 4 fichas (de acordo com as alterações sugeridas no Quadro 1). Assim: • FO.08.01 – O ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto; • FO.08.02 - O ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto; • FO.08.03 – Deve ser referido que está em curso, de acordo com o que a esse respeito está escrito na Ata LNEG-Iberdrola; • FO.08.04 – Microsimicidade (manter o que já consta nesta ficha).	Ver R05.02	NA	NA	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	LNEG (Âmbito Específico)	R05.09		<u>Geologia</u> Pág. 105, Medida 48: retirar do Ponto de Situação o que refere “na sequência de reunião realizada (...)”, porque não está relacionado com a Medida 48.	A recomendação foi considerada, pelo que no presente RTAA foi retirada a frase em causa.	RTAA06	RTAA06 (Tabela 10 - Cumprimento das MM da DIA (julho a setembro de 2017))	Respondida no RTAA06	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	LNEG (Âmbito Específico)	R05.010		<u>Geologia</u> Anexo I.1 - Quadro resumo de cumprimento dos elementos da DIA: A Medida 48 deve indicar-se como não tendo sido ainda cumprida (porque está em curso) e, como tal, deverá ser assinalada com uma cruz vermelha. Encontra-se em discussão o melhor modo de dar início ao reporte do cumprimento desta medida, nas condições acordadas em reunião de 14 de julho de 2017 entre LNEG e Iberdrola e cuja Ata se encontra anexa ao 5.º RTAA.	Existe um parecer de RECAPE onde esta medida é indicada como cumprida, nesse sentido esta medida não foi assinalada com uma cruz vermelha. Na tabela do Anexo I.1 esta medida foi assinalada com o símbolo (mão amarela) que indica que se encontra em execução.	RTAA06	RTAA06	Respondida	Fechada (Face à ausência de novos comentários)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.11	<u>Recursos hídricos / Gestão de resíduos – Ocorrências ambientais</u> FO 01.01: Desconformidade de número de ocorrências ambientais registradas. Na FO.01.01 encontram-se registradas quatro “Não conformidades” no 2.º Trimestre de 2017. Contudo, no anexo a essa FO, cinco das “Ocorrências Ambientais” figuram como “Não conformidades”. A primeira corresponde ao 1.º trimestre, mas ainda se encontrava em resolução no período em análise. Consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Independentemente do tempo de resolução da NC, a mesma deve sempre ser contabilizada até à sua resolução. Um problema continua a sê-lo até estar resolvido. Assim, consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	Reitera-se que a avaliação de desempenho ambiental é efetuada com base no número de Não Conformidades detetadas no trimestre em apreço. Estas transições de NC de trimestre são normais e correspondem a situações de: - Em período de avaliação de eficácia (por norma um mês após implementação das ações de correção e corretivas, ou seja, após resolução e tomada de medida para evitar reincidência). - A sua resolução/prevenção está dependente de condicionantes alheias, ou seja, para este caso específico, a NC é relativa à ocorrência referida na Recomendação da CCDRN R04.24, cuja recuperação paisagística do acesso, está dependente de outros fatores (ver referida recomendação). Nesse sentido não consideramos que estas transições de NC se enquadrem na avaliação de desempenho ambiental. Esclarece-se que de acordo com a Norma ISO 14001 – SGA, a definição estabelecida para Não Conformidade refere-se a um incumprimento de um requisito, como tal o incumprimento identificou-se uma única vez e reforça-se que para cada incumprimento é emitida a respetiva Não Conformidade. Nesse sentido e de acordo com a normativa é de todo incorreto assumir que estamos perante um incumprimento, quando o mesmo já tinha sido anteriormente identificado. Por último as recomendações a este nível e principalmente passagens a advertências não devem ser tomadas de ânimo leve, uma vez que não se traduzem em uma mais valia para o acompanhamento ambiental do SET.	NA	NA	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.012		<u>Emergências ambientais</u> FO 01.04: Anexo à FO.01.04 O anexo à FO.01.04, referente à listagem de emergências ambientais, tem o mesmo título do anexo da FO.01.01 (i.e. “Sistema Electroprodutor do Tâmega - Mapa Geral de Controlo de Ocorrências Ambientais”. Se as emergências ambientais foram ocorrências ambientais, devem ser igualmente reportadas na FO.01.01; caso contrário, como se afigura, o título deverá ser adaptado. Adicionalmente, esta tabela não tem legenda.	A denominação das Tabelas de Ocorrências Ambientais, ou seja Não Conformidades, Anomalias e Emergências, foram atualizadas e adaptadas em cada Ficha Operacional. Por lapso durante a anterior impressão em pdf a legenda da tabela não foi considerada.	RTAA06	RTAA06 (FO.III.01.01 e FO.III.01.04)	Respondida no RTAA06	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.013		<u>Recursos hídricos - PGA (descargas)</u> FO 01.01 e FO 01.03 (pág. 109 do 5.º RTAA): Relativa a descarga de água residual industrial Solicita-se a inclusão de informação adicional para a anomalia registada a 04.04.2017 “Relativa a descarga de água residual industrial (sem tratamento prévio) em linha de água (Ataque Intermédio).” (Referência: 1860-MAE-AMB -2017- ABR-04-0002_ROA)	Esta Não Conformidade teve origem da posta em marcha do sistema de bombagem do túnel do Ataque Intermédio, sem que a instalação do sistema de tratamento de água residual industrial estivesse concluída. Para o efeito foram implementadas as ações de correção e corretivas constantes na Tabela de Ocorrências Ambientais do RTAA05.	RTAA05	RTAA05 (FO.01.01)	Respondida no RTAA06	Fechada (Face à ausência de novos comentários)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.014		<u>PGA (Águas superficiais)</u> FO 01.01 (pág. 109 do 5.º RTAA): Incumprimento de Valores Limites de Emissão (VLE). Refere-se que “(...) o incumprimento do parâmetro pH é pouco significativo, visto que os resultados encontravam-se pouco abaixo do VLE (6,0-9,0), ou seja 5,9 no PV2 e 5,6 no PV1.”. Situações análogas devem ser corrigidas no futuro. Paralelamente, e se e quando verificado, devem ser recolhidas novas amostras nos pontos de amostragem a jusante, para verificar o impacte destas ocorrências nos recursos hídricos.	1. As situações em causa foram corrigidas no âmbito da emissão de Não Conformidades para os pontos PV01 e PV02, nas quais foram definidas e implementadas as medidas/ações expressas na Tabela de Ocorrências Ambientais em anexo ao RTAA05. 2. No 3º trimestre de 2017 constatou-se a conformidade de todos os parâmetros, incluindo pH, conforme estabelecido nas respetivas licenças do PV01 e PV02 (ver boletins em anexo à FO.III.01.03). 3. A monitorização da qualidade da água superficial a jusante dos recursos hídricos afetados pela obra, está contemplada no âmbito do Programa de Monitorização das Águas Superficiais aprovado. De acordo com os resultados deste programa, salienta-se que até ao momento não foram registadas situações passíveis de alarme, no que concerne a eventuais impactes resultantes das atividades construtivas, sendo que as variações ocorridas estarão associadas a fontes de pressão externas às atividades construtivas.	1. RTAA05 2. RTAA06	1. RTAA05 (FO.01.01) 2. RTAA06 (FO.III.01.03)	Respondida	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.015		<u>Anomalias ambientais (Águas subterrâneas)</u> FO.03.02 (pág. 111 do 5º RTAA): Aumento do valor dos hidrocarbonetos dissolvidos em ponto J1 (Nascente NA-EX-10). Refere-se, como explicação, que “(...) muitos caçadores ilegais utilizam gorduras, entre as quais óleos de motor queimados, para atrair regularmente a um local específico os animais.” Partindo desta explicação, e do facto de na FO.03.02 se indicar que o uso estabelecido para este ponto é o “Produção de água para consumo Humano”, sugere-se que estas ocorrências sejam transmitidas às entidades responsáveis. Adicionalmente, não é esclarecido se essa ocorrência poderia afetar as alterações de pH registadas nesse ponto	Por lapso esta situação não foi comunicada às entidades competentes. Doravante todas estas situações serão devidamente comunicadas. Quaisquer conclusões mais específicas, relativamente a ocorrências detetadas no decurso de monitorizações, devem ser consultadas no respetivo relatório de monitorização.	NA	NA	Respondida no RTAA06	Fechada (Face à ausência de novos comentários)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.16	<u>PM águas superficiais</u> FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Estações onde se verificam atividades construtivas. Na FO.03.01 é referido, como “exceção do período”, que “Importa referir que a montante e na envolvente, apenas foram registadas atividades construtivas na proximidade das estações: EST4; EST13; EST14; EST16 e EST22. Desta forma os valores obtidos nas restantes estações devem ser considerados como valores de referência (caracterização pré-obra) ou como valores controlo das estações localizadas a jusante.” Contudo, tendo em conta a periodicidade do registo efetuado nas estações de monitorização, sugere-se a revisão desta informação, ou seja, uma reavaliação das estações, tanto as que já não são abrangidas pela obra (EST6; EST09 e EST10) bem como as que estão localizadas a jusante da mesma (EST8; EST11 e EST12). <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> A Iberdrola indica, como única resposta, que “Esta consideração será tida em conta na elaboração do Relatório anual de 2017, bem como será avaliada a sua aplicação.” A CPADA considera que este tipo de decisões deve ser tomada com base no avanço das obras, não devendo aguardar por um balanço anual para serem analisadas e reportadas. A Iberdrola deve assegurar que o plano de monitorização é aplicável às zonas e descritores afetados pelas obras, devendo as estações localizadas a jusante (EST8, EST11 e EST12) ser monitorizadas com igual periodicidade das restantes. Esta atualização não inviabiliza o que está preconizado na DIA e RECAPE, assegurando, na verdade, o seu melhor cumprimento. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	Após a análise a IBD considera que a frequência e locais incluídas no PM são suficientes. Este Programa foi aprovado pela APA como incluído no Contrato de Concessão assinado com o Governo Português. Caso ocorra alguma situação que o justifique, como incumprimentos da legislação vigente, valores muito anormais nas análises, reclamações, etc, a IBD modificará o PM com base num requerimento da entidade competente, neste caso a APA. A IBD não concorda que este ponto seja uma advertência, uma vez que não existe nenhum incumprimento com as medidas da DIA/RECAPE, nem existem irregularidades legais.	NA	Relatório anual 2017	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.17	<u>PM águas superficiais</u> FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Campanhas mensais em estações adicionais. No seguimento da nota anterior, sugere-se que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Apesar da frequência das amostragens estar aprovada no programa de monitorização, não invalida uma reavaliação da mesma. Esta atualização não inviabiliza o que está preconizado na DIA e RECAPE, ou sequer no programa de monitorização, assegurando na verdade o seu melhor cumprimento. A monitorização mensal não significa um incumprimento da monitorização trimestral, pelo contrário, completa-a e dá-lhe ainda mais robustez. Paralelamente, a resposta da Iberdrola não justifica a decisão tomada. A CPADA reitera a sugestão de que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais. Se a mesma não for tecnicamente possível, deve ser justificada, após uma análise detalhada. A resposta dada não justifica a decisão. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	Ver A06.R05.16	NA	NA	Respondida	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.018		<u>PM águas superficiais</u> FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Análise anual (RTAA 6). Na FO.03.01 é referido, como incidências, que “Relativamente aos pontos de amostragem que se encontram na área de implementação da Pedreira de Gouvães são analisados num relatório específico da Pedreira de Gouvães.”. Contudo, e dado o início das frentes de obra do SET em Gouvães, solicita-se que seja feita uma análise conjunta com estes dados no próximo relatório, de modo a concluir quanto ao impacte cumulativo nos recursos hídricos e compreender quanto ao desempenho ambiental individual de cada obra nos resultados de monitorização, sobretudo nos resultados de classificação das massas de água do rio Louredo	Esta consideração será tida em conta na elaboração do Relatório anual de 2017, bem como será avaliada a sua aplicação. O Relatório anual está a ser elaborado. No caso da ocorrência de dados significativos nas análises do único ponto de monitorização da Pedreira, serão indicados na FO V.1.1.	NA	RTAA08	Aberta	---
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.19	<u>Acompanhamento biológico</u> FO 01.02 (pág. 113 do 5.º RTAA): Localização de zonas a desmatar. Solicita-se que haja uma integração da informação constante na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros, e a Figura 1 – Esboço de Áreas desmatadas/desarborizadas, ambas na FO.01.02 e referidas no RTAA, de modo a incluir as restantes zonas para as quais é aguardada autorização para abate. Adicionalmente, solicita-se que sejam partilhados, como anexos, os requerimentos, como referido em FO.01.02 “Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros (Disponível para consulta se solicitado)”. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Estão em falta as seguintes licenças: 72023/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 72026/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 62824/2016/DGACPPF/DFFAP (emitida a 05/12/2016); 54000/2016/DCFN-N/DLAP (emitida a 22/06/2016). Nos anexos encontra-se a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP (emitida a 26-02-2016), mas a mesma não é referida na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros da FO.III.01.02. Solicita-se que sejam disponibilizadas as licenças acima referidas, assim como que seja inserida a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	Ver Advertência A06.R04.12.	RTAA06	RTAA06 (FO.III.01.02)	Respondida na Advertência A06.R04.12.	Aguarda validação
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.020		<u>Lobo</u> FO 04.02: Informação na FO.04.02 A Tabela 2 - Datas de realização de campanhas de Monitorização em terreno – 2.º trimestre 2017, da FO.04.02 não tem informação.	No segundo trimestre de 2017 não foram realizados trabalhos de Monitorização em terreno referentes as atividades que integram ao Plano de Monitorização das Alcateias de Lobo	NA	NA	Respondida	Fechada (Face à ausência de novos comentários)
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.021		<u>Lontra</u> FO 04.10 (pág. 133 do 5.º RTAA): Ocorrências por local. Sugere-se a inclusão de informação adicional no RTAA e na FO, nomeadamente os resultados por sub-bacia (Avelâmes, Beça, Corgo, Louredo, Oura, Tâmega e Terva) monitorizada.	A recomendação será tida em conta na elaboração do relatório anual, tal como para as restantes atividades. No relatório de PM10 lontra que se apresenta nesta entrega RTAA, incluíram-se resultados por sub-bacia (Avelâmes, Beça, Corgo, Louredo, Oura, Tâmega e Terva) monitorizada. Estão previstas 2 campanhas anuais, e os indicadores são analisados de forma conjunta no relatório anual. Para todos os descritores, nas FO correspondentes a períodos onde não se apresenta o Relatório anual, aparecem os dados a destacar decorrentes das monitorizações em curso.	Relatório Anual	Relatório Anual	Aberta	---

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125																									
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA																								
		R	A																														
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.022	<u>Lontra</u> FO 04.10 (pág. 86 do RM): Medidas de minimização e compensação. Na FO.04.10, é referida como atividade a “Monitorização dos impactes decorrentes da implantação do projeto sobre as populações de Lontra (Lutra lutra), com o objetivo de: (...) - Avaliar a eficácia da metodologia utilizada e das medidas de minimização e compensação a implementar ou em implementação, relativas a esta espécie.”. Contudo, a FO não conclui quanto a essa avaliação. Paralelamente, no Relatório de Monitorização (RM) é referido que “Devido à limitação espacial e temporal das obras durante os anos 1-2, ainda não foram implementadas a maior parte das medidas minimizadoras e compensatórias específicas para a lontra.” Assim salienta-se a necessidade de implementar estas medidas, e de serem incluídas conclusões quanto à eficácia das que já foram implementadas na FO.04.10. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Na FMA023 anexa à FO.01.02, do 3.º RTAA, e na FMA063 anexa à FO.01.02, do 6.º RTAA, apenas constam as medidas de monitorização e não as medidas de minimização. A Iberdrola não explica, nem justifica porque ainda não foram implementadas medidas minimizadoras. Nota-se ainda que a FO do 6.º RTAA está identificada como FO.01.02 e não como FO.III.01.02. Solicita-se que se proceda à alteração da identificação da FO. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	Reforça-se que <u>no âmbito do descritor Lontra, foram aplicadas as seguintes medidas de minimização em obra:</u> - Acompanhamento ambiental/biológico em obra e as medidas de minimização são as mesmas para todas as espécies, conforme definido em DIA - Todas as medidas de minimização relacionadas com a salvaguarda de ecossistemas aquáticos (controlo e tratamento de descargas, derrames, arraste de sedimentos, etc. e acompanhamento e minimização de impactes junto das comunidades piscícolas, de bivalves e anfíbios e répteis – ver FAM constantes nas FO.01.02 de cada RTAA); - Prospeção sistemática para a verificação de presença de mortalidade/ferimento de lontra nas zonas ribeirinhas afetadas pelas obras. Até ao momento não foi necessário ativar Protocolo de Fauna. Entendemos que a <u>monitorização/acompanhamento/prospeção da lontra (Lutra lutra)</u> bem como as restantes espécies das comunidades ribeirinhas(e.g. <i>Mustela vison</i>, <i>Mustela putorius</i>, etc), deve ser entendida <u>como parte integrante de uma medida minimizadora e concomitantemente no âmbito do acompanhamento biológico da obra.</u> Foram analisados os dados do PM da lontra das estações próximas da obra, e não foram conclusivos quanto à afetação destas na espécie em causa. Perante os dados obtidos nos acompanhamentos e monitorização realizada e apresentados no PM referente, não consideramos a existência de incumprimentos e possíveis riscos para a espécie. Desta forma, não são propostas novas medidas de Minimização às já existentes na DIA/RECAPE. Não existindo incumprimento, não se considera que este ponto deva ser uma advertência. Relativamente à alteração à designação da FO não se detetou o erro identificado pela CPADA. De referir, ainda, que não foi implementada nenhuma medida fora de obra. Portanto não há monitorização específica.	RTAA06	RTAA03 (FAM023 em anexo à FO.01.02) RTAA06 (FAM063 em anexo à FO.III.01.02)	Respondida	Aguarda validação																								
					<table><tr><th>Zona</th><th>Pont o monitorização</th><th>Obra</th><th>2014</th></tr><tr><td>Alto Tâmega</td><td>PM10A_102</td><td>Acesso C30</td><td>Localizada</td></tr><tr><td>Gouvães</td><td>PM10A_23</td><td>Pedreira</td><td>Não localiza</td></tr><tr><td>Gouvães</td><td>PM10A_52</td><td>Pedreira</td><td>Localizada</td></tr><tr><td>Gouvães</td><td>PM10A_53</td><td>Pedreira</td><td>Localizada</td></tr><tr><td>Daivões</td><td>PM10A_71</td><td>Escombreira 31C</td><td>Localizada</td></tr></table>					Zona	Pont o monitorização	Obra	2014	Alto Tâmega	PM10A_102	Acesso C30	Localizada	Gouvães	PM10A_23	Pedreira	Não localiza	Gouvães	PM10A_52	Pedreira	Localizada	Gouvães	PM10A_53	Pedreira	Localizada	Daivões	PM10A_71	Escombreira 31C	Localizada
					Zona					Pont o monitorização	Obra	2014																					
					Alto Tâmega					PM10A_102	Acesso C30	Localizada																					
					Gouvães					PM10A_23	Pedreira	Não localiza																					
					Gouvães					PM10A_52	Pedreira	Localizada																					
					Gouvães					PM10A_53	Pedreira	Localizada																					
Daivões	PM10A_71	Escombreira 31C	Localizada																														

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.023		<u>Lontra</u> FO 04.10 (pág. 85 do RM): Informação adicional. No Relatório de Monitorização é referido que “Quanto ao critério 4, no seu cálculo deteta-se uma diminuição na percentagem de ocupação (troços positivos) em toda a área desde 87% no Ano 2015 a 76% no Ano 2016, isto é, uma diminuição de 11% entre os dois anos consecutivos. Se, se analisam os troços nos que desapareceram a lontra, comprova-se que 89% deles encontram-se na zona controlo e 11% na zona de afetação indireta, não estando nenhum na zona de afetação direta. Estes dados colocam em evidência que o maior decréscimo não se deve às obras, mas sim a fatores exógenos como, entre outros, às condições do rio no momento da amostragem de primavera do ano 2016.”. Sugere-se, contudo, que seja incluída mais informação na FO sobre as variações na zona de afetação direta, de modo a melhor concluir quanto à afetação das obras sobre esta espécie	A análise da informação disponível será efetuada e apresentada no relatório anual, tal como para as restantes atividades. Como foi referido, no relatório do PM10 lontra que se apresenta no RTAA07, inclui a restante informação	Relatório Anual	Relatório Anual	Respondida	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.24	<u>Socioeconomia - Comunicação</u> FO 05.02 (pág. 116 do 5.º RTAA): Sessões públicas de esclarecimento em Ribeira de Pena (Salvador e Santa Marinha). Solicita-se a inclusão do número de pessoas presentes em sessões públicas de esclarecimento, tanto as realizadas em Ribeira de Pena como das futuras (Boticas e Chaves - Junta de Freguesia de Vidago). Sugere-se ainda que todos os afetados diretamente sejam contactados para estarem presentes, assim como divulgada esta sessão junto de outros locais (e.g. núcleos empresariais, desportivos, agrícolas) e em escolas da região. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> A Iberdrola aceitou o compromisso de construir um projeto de elevada envergadura neste território, pelo que não pode assumir que não tem capacidade para assegurar o cumprimento das medidas que lhe foram exigidas, ou de equacionar as sugestões apresentadas pelos membros da CAA-SET. Dados os impactes do SET neste território, também não é considerado aceitável que sejam apresentadas justificações despesistas como a de que contactar todos os afetados constitui uma “situação inoportável”. Cabe à Iberdrola assegurar que todos os que são afetados podem de facto ser abrangidos pelos mecanismos de esclarecimento, bem como assegurar os meios necessários para que o acompanhamento às populações seja feito na sua totalidade. A CPADA não concorda igualmente com a afirmação feita de que “não faz sentido colocar registo de presenças nas sessões de esclarecimento”. A contabilização do número de presentes em sessões de esclarecimentos é muito importante para se concluir quanto à sua eficácia e, como tal, que os afetados – ainda que indiretamente – têm nestas sessões o formato correto para esclarecimento de dúvidas. Explicações como “O número de pessoas que estão presentes nas sessões de esclarecimento do SET é bastante elevado” não é um dado exato, ou sequer verificável, sem que haja contabilização. A contagem do número de pessoas numa sessão não é um processo que acarrete custos, seja complexo ou sequer difícil para ser descartado sem explicação. Paralelamente, o número de habitações identificadas não justifica o não contacto com o proprietário. Trata-se da construção de três aproveitamentos hidroelétricos, pelo que logicamente afeta um número elevado de habitações. A sugestão da divulgação das sessões também não é razoável. Sem contabilização de pessoas, não é compreensível como se conclui, sem qualquer base empírica, que as comunicações às Câmaras Municipais são suficientes. Assim, a CPADA reitera as sugestões feitas, solicitando desde já que quando descartadas tenham por base uma justificação técnica, que demonstre que a Iberdrola está disponível para a melhoria do cumprimento da DIA, e não para se escudar em questões de logística, facilmente ultrapassáveis tendo em conta o vasto leque de meios que a empresa tem alocados a tantas frentes de obra. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	A Iberdrola não entende porque razão esta questão passou a advertência. Trata-se de uma sugestão de melhoria, não implicando um incumprimento de qualquer tipo caso a mesma não seja aceite. Relativamente à inclusão do número de pessoas, tal como referido no RTAA anterior, em futuras sessões de esclarecimento a Iberdrola irá contabilizar o número de assistentes por contagem dos presentes na sala. Será ainda colocada uma folha de presenças no local disponível para os que quiserem assinar. Quanto à divulgação das sessões de esclarecimento, a mesma será feita através dos seguintes meios: edital nas instalações da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e café, informação na missa e web das Câmaras Municipais e micro-site da Iberdrola. Perante os resultados de assistência obtidos, a ausência de reclamações ou incumprimentos nesta área, entendemos desnecessário alterar a metodologia implementada.	----	----	Respondida	Aguarda validação

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.025	<u>Socioeconomia – Comunicação</u> FO 05.03 (pág. 116 do 5.º RTAA): Seguimento de Reclamações No anexo à FO, Registo Total, a maioria das reclamações/esclarecimentos por fechar estão relacionadas com as expropriações, registadas há mais de um ano. Assim, solicitamos que nas sessões de esclarecimento efetuadas pela Iberdrola nos municípios afetados pelo SET este assunto seja abordado, e se necessário, a realização de Sessões de Esclarecimento específicas para o tema Expropriações. Adicionalmente, e tendo por base a Planta da Localização das Reclamações disponibilizada para o trimestre abril a junho de 2017, onde é possível verificar o elevado número de reclamações registadas em Fonte do Mouro e Parada de Monteiros, sugere-se a realização de duas sessões de esclarecimento destinados a estes locais, de modo a concluir quanto a possíveis ações de melhoria e adaptação do plano de obras. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> Não deve ser assumido que “quanto ao elevado número de reclamações no período anterior nas localidades de Fonte de Mouro e Parada de Monteiros importa referir que tendo em conta as frentes de obra ativas no período é uma situação perfeitamente normal” como refere o Promotor. Que obras desta envergadura tragam incómodos é normal. Mas normal é também assumir que é obrigação do promotor tudo fazer para os minimizar, tendo em conta que, em última instância, nenhum dos moradores pediu a execução da obra ou é sequer parte interessada na concretização da mesma. Os moradores de Fonte de Mouro e Parada de Monteiros continuam a apresentar reclamações depois das sessões de esclarecimentos realizadas. Assim, solicitamos que as sessões de esclarecimento continuem a existir enquanto existir um número de reclamações que assim o exija, e quando a reclamação estiver relacionada com expropriações. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	A Iberdrola não entende porque razão esta questão passou a advertência. Na sua resposta anterior a Iberdrola indicou que nas sessões públicas existe um capítulo relativo a expropriações e que foram feitas sessões em Fonte de Mouro e Parada de Monteiros, nos dias 25 de maio e 27 de março respetivamente. Informamos ainda que especificamente nesses locais existem dias de atendimento presencial para um contacto mais próximo com a população. Relembremos os meios disponibilizados às populações: dias de atendimento presencial em Salvador, Sta Marinha, Alvão e Parada de Monteiros; livros de reclamações nas Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia e frentes de obra, contacto telefónico, e-mail e sessões públicas de esclarecimento. Serão realizadas sessões públicas, em março/abril de 2018, à semelhança dos anos anteriores.	RTAA05	RTAA05	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)		A06.R05.26	<u>Socioeconomia - Reclamações ou controvérsias</u> FO 05.03: Atualização de informação na FO.05.03. Sugere-se incluir, dentro das reclamações e pedidos de informação, a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex.: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.). Adicionalmente, em “Fotos / Cartografia/ Outros elementos”, incluir a planta de localização de reclamações. <u>Passou a advertência no parecer ao RTAA06</u> É relevante saber a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex.: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.), pois permite mais facilmente compreender os temas centrais que necessitam de tratamento. Novamente, não é uma análise tão complexa, morosa ou difícil que justifique ser inviabilizada com uma resposta baseada no geral entendimento da empresa. A Iberdrola deve ter em conta as propostas de melhoria da documentação entregue e do tratamento dessa informação, que são apresentadas pelos membros da CAA-SET, devendo apresentar justificações e não meras opiniões sem fundamento. Nota: Esta advertência era uma recomendação no parecer anterior.	A Iberdrola não entende porque razão esta questão passou a advertência uma vez que se trata de informação que se encontra já disponível no RTAA, no entanto não apresentada sob a forma de percentagem. A partir do RTAA08 serão incluídas as percentagens.	RTAA08	RTAA08	Respondida	Aguarda validação

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	CPADA (Âmbito Específico)	R05.027		<u>Socioeconomia - Reclamações ou controvérsias</u> <i>Pág.143, 148, 149 e 151: Informação sobre procedimentos seguidos com reclamações e soluções encontradas O registo de reclamações - apesar de apresentar o seguimento dado a cada reclamação, assim como as soluções encontradas - nas reclamações fechadas, não apresenta a justificação do atraso na sua resolução. Esta informação é particularmente importante no caso das seis reclamações referentes a danos na propriedade e duas referentes a ruído/vibrações (horários e intensidade das pegas). Deve ser apresentada uma justificação para o atraso das resoluções das reclamações por fechar, tendo em conta que as reclamações acima referidas colocam o bem-estar dos Reclamantes em causa.</i>	Como já referimos anteriormente o procedimento adotado inicialmente não estava a ser célere o suficiente pelo que foi alterado. Consideramos que as alterações efetuadas foram suficientes para dar resposta a todos os pedidos mais rapidamente. Assim sugerimos que o procedimento se mantenha em vigor durante mais algum tempo para testar a sua efetiva eficácia.	RTAA06 e seguintes	RTAA06 e seguintes	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.028		<u>Sistemas ecológicos</u> <i>No anexo III.1 (03.01.02) há duas fichas A43B. Na de 12/05/2017, a tabela 1 não corresponde com o texto pelo que deve ser corrigida. Dado que também existem duas fichas A62, com datas diferentes, solicita-se que seja feito um breve esclarecimento sobre a numeração destas e o porquê de existirem fichas com a mesma numeração correspondentes a ações diferentes.</i>	Na FAM 047, da ação A43B de 12/05/2017, foi corrigido o erro em causa. Esclarece-se que a numeração das FAM é sequencial, conforme consta da tabela, ou seja, para o 2.º trimestre de 2017 tivemos 15 ações minimizadoras, cujas fichas foram numeradas desde a 41 à 55. A designação A43B e A62 referem-se a Tipo e Num/Espécie, nomeadamente foram efetuadas duas ações distintas de transferências de anfíbios (A43B e A62) em datas e locais distintos, daí a elaboração de duas FAM para cada. No entanto para tornar mais perceptível foi alterado para o RTAA06, o formato das FAM.	RTAA06	RTAA06 (FO.III.01.02)	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.029		<u>PM Fauna e Flora</u> <i>Os relatórios têm um período de reporte que, por regra, será de um ano e que incluirá todas as amostragens realizadas nesse ano, mesmo que estas se concentrem apenas num determinado período do ano. Não poderá haver meses vazios entre relatórios e também deve ser evitada a sobreposição de meses entre relatórios. Caso existam sobreposições no período de reporte dos relatórios, nomeadamente porque o fim de uma campanha ocorreu no mesmo mês que o início de outra, o relatório que se sobrepõe deve referir esta situação logo no início. Esta situação foi detetada nos relatórios PM Mamíferos, PM Lobo e PM Exclusão fauna (ver parecer setorial ICNF em anexo).</i>	Uma vez estabelecidos os novos períodos anuais de monitorização e as novas datas de entrega dos relatórios, datas estas estabelecidos juntamente com o ICNF, não irá ocorrer sobreposições no período de reporte dos relatórios Já estão a ser aplicados os novos períodos de reporte	Relatórios de Monitorização	Relatórios de Monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.030		<u>PM Fauna e Flora</u> <i>O relatório refere-se a um determinado período de tempo, pelo que não é suposto reportarem-se informações (esforço de amostragem, resultados,...) referentes a anos anteriores, e já apresentados em relatórios próprios, exceto no capítulo referente à comparação com anos anteriores. Nas situações em que o relatório se refere a várias campanhas, também não é necessário apresentar mapas de todas as campanhas quando estes são iguais. Nestes casos, basta um mapa para todas as campanhas e apenas nos casos em que haja alterações a reportar, apresentar os mapas com as alterações devidamente assinaladas. Esta situação foi detetada nos relatórios PM Mamíferos, PM Lobo, PM Ictiofauna, PM Invertebrados, PM Toupeira-de-água e Avifauna (ver parecer setorial ICNF em anexo).</i>	Em concordância com o solicitado limitar-se-á ao capítulo de comparação com anos anteriores toda a informação que faça referência a anos anteriores de amostragem. Por sua vez, no caso da cartografia, reduzir-se-á o número de mapas a apresentar ao mínimo necessário para mostrar toda a informação na qual existam diferenças. Foi reduzida a informação de anos anteriores, e reduzido o número de planos apresentados ao mínimo considerado necessário.	Relatórios de Monitorização	Relatórios de Monitorização	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.031		<u>PM Fauna e Flora</u> <i>A base dos planos de monitorização existentes continua a ser os protocolos aprovados em RECAPE, apesar de já terem sido introduzidas muitas alterações. Devido a isso, os relatórios devem continuar a reportar a metodologia aprovada e as alterações que foram entretanto introduzidas, mencionando as datas e/ou os documentos que aprovaram essas alterações, situação que nem sempre acontece</i>	Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017. Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos relatórios de monitorização. Aguardar aprovação dos novos planos de monitorização. Será apresentado um anexo com cada relatório que incluirá todas as alterações realizadas sobre os protocolos aprovados em RECAPE, mencionando as datas e/ou os documentos que aprovem as mesmas.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.032		<u>PM Fauna e Flora</u> <i>A apresentação dos protocolos dos Planos de Monitorização revistos é essencial e decorre do parecer emitido em março de 2017 pelo que esta revisão, com todas as alterações propostas, incluindo as já aprovadas, deveria ser apresentada rapidamente, preferencialmente até final de 2017 [ver parecer setorial ICNF em anexo, especificamente o exemplo de confusão gerada no relatório PM Mamíferos devido à não estabilização dos PM]. Até lá, todas as novas alterações propostas devem ser submetidas ao ICNF de forma célere, mesmo que seja de modo informal, para que as alterações possam ser rapidamente implementadas, cumprindo as recomendações R01.14 e R01.16 (que passaram a advertências no presente parecer – ver Quadro 4).</i>	Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017. Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos relatórios de monitorização. No caso de serem necessárias novas alterações aos PM de monitorização as mesmas serão enviadas ao ICNF para aprovação, antes de serem implementadas nas campanhas de monitorização. Incluído na Revisão dos PM a apresentar.	Próxima revisão ao Plano de Monitorização	Parecer APA à revisão ao plano de monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.033		<u>PM Fauna e Flora</u> <i>Na comparação dos dados com anos anteriores à monitorização continua a fazer-se a descrição dos resultados obtidos em cada ano. Esta situação não é necessária e aumenta o volume do relatório. A evolução da situação desde o EIA até ao presente é tudo o que se pretende nesta análise.</i>	Com o objetivo de reduzir, na medida do possível, o volume do relatório, levar-se-ão a cabo as modificações solicitadas no capítulo de comparação dos dados com anos anteriores, passando este a refletir a evolução da situação desde o EIA até ao presente. Como foi solicitado a informação relativa a anos anteriores ao ano zero foi minimizada	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.034		<u>PM mamíferos</u> <i>A subespécie Felis sylvestris tartessia aparece referenciada como confirmada mas no relatório não é referido como foi feita essa confirmação. Através de consulta online, verifica-se que esta subespécie é referida como estando presente a sul do Douro enquanto a norte deste rio, onde se localiza a área de estudo, é apontada a presença de Felis sylvestris sylvestris. A distinção entre as duas subespécies é complexa pelo que, caso não existam provas inequívocas da identificação das subespécies, deverá referir-se apenas como Felis sylvestris.</i>	Para resolver as confusões geradas em torno da classificação e identificação do gato-bravo e do gato-doméstico, propõe-se redefinir a nomenclatura a utilizar. Tendo em conta que, ao nível específico, tanto o gato-bravo como o doméstico pertencem à mesma espécie, para proceder à diferenciação entre os mesmos utilizar-se-á a nomenclatura ao nível da subespécie. No caso do gato-bravo, este será referenciado como <i>Felis sylvestris sylvestris</i> , (tendo em conta que é a subespécie presente na zona de estudo). Para o gato doméstico, a nomenclatura correta será <i>Felis sylvestris catus</i> . Nos casos em que não seja possível distinguir se se trata de um gato-bravo ou um gato-doméstico com base nos indícios, empregar-se-á a espécie: <i>Felis sylvestris</i> . Todos os dados anteriores serão revistos de acordo com esta nomenclatura.	RTAA07	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.035		<u>PM mamíferos</u> <i>Verifica-se que todos os indícios de Felis, sejam eles de animais selvagens ou domésticos se agruparam como Felis sylvestris. Esta decisão contraria a que foi tomada no relatório do ano 0 e é incorreta, dado que sugere uma maior abundância da espécie selvagem quando se sabe que há um grande número de gatos assilvestrados, nomeadamente na proximidade de habitações ou outras construções humanas. Estranhamente, no relatório do PM do Lobo apenas se assinala a presença de Felis sylvestris catus, o que contraria as decisões tomadas no PM dos mamíferos. Assim, devem ser diferenciadas as situações confirmadas de Gato-bravo (Felis sylvestris) ou de Gato-doméstico (Felis catus) das situações em que não é possível determinar a espécie (que deverão ser referenciadas como Felis sp.)</i>	Para resolver as confusões geradas em torno da classificação e identificação do gato-bravo e do gato-doméstico, propõe-se redefinir a nomenclatura a utilizar. Tendo em conta que, ao nível específico, tanto o gato-bravo como o doméstico pertencem à mesma espécie, para proceder à diferenciação entre os mesmos utilizar-se-á a nomenclatura ao nível da subespécie. No caso do gato-bravo, este será referenciado como <i>Felis sylvestris sylvestris</i> , (tendo em conta que é a subespécie presente na zona de estudo). Para o gato doméstico, a nomenclatura correta será <i>Felis sylvestris catus</i> . Nos casos em que não seja possível distinguir se se trata de um gato-bravo ou um gato-doméstico com base nos indícios, empregar-se-á a espécie: <i>Felis sylvestris</i> . Todos os dados anteriores serão revistos de acordo com esta nomenclatura.	RTAA07	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.036		<u>PM mamíferos</u> <i>O Decreto-lei n.º 140/99 inclui os anexos da Diretiva Habitats, pelo que não faz sentido manter uma coluna com anexos desta Diretiva no quadro 4.</i>	Conforme solicitado, a partir do próximo relatório cuja entrega está prevista no 3ªRTAA de 2018, eliminar-se-á a coluna referente à Diretiva Habitats do quadro no qual se apresentam as espécies localizadas na zona de estudo com os seus estatutos de proteção.	Próximo Relatório de Monitorização	3ªRTAA de 2018	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.037		<u>PM mamíferos</u> <i>Estranha-se que o relatório não refira a eliminação da amostragem dos micromamíferos, já aprovada.</i>	A eliminação da amostragem de micromamíferos foi aprovada em reunião com o ICNF no início de 2017, e inclui-se na revisão dos planos de monitorização. Considerou-se importante apresentar os resultados dos trabalhos de campo realizados em 2016 no relatório entregue no 3ªRTAA de 2017.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.038		<u>PM Lobo</u> <i>O período de reporte deste relatório referente ao ano 1-2 deveria ser desde outubro de 2015 a fevereiro de 2017, conforme parecer do ICNF, e não setembro de 2015 a fevereiro de 2017.</i>	O período de setembro de 2015 a fevereiro de 2017 e fixado para incorporar parte dos dados do PM de mamíferos. No caso do Ano 1 do PM de mamíferos, originalmente o relatório referia-se ao período de outubro de 2015 a setembro de 2016, tendo sido posteriormente ampliado até fevereiro de 2017 como relatório ano 1-2). Os resultados de todas as atividades do ano 1-2 terminaram em fevereiro de 2017, mas iniciaram-se em setembro de 2015 (A-Transectos), agosto de 2015 (B-Armadilhagem fotográfica), abril de 2016 (C-Pontos de espera), maio de 2016 (D-Pontos de escuta) e junho de 2016 (E-Micromamíferos). Isto é, excecionalmente, no relatório do ano 1-2, foi incluído para a atividade A-Transectos o mês de setembro 2015 e para a atividade B-Armadilhagem os meses de agosto e de setembro de 2015, de forma a que os dados não se percam e sejam incluídos nos relatórios. Para entregas posteriores, ano 3 e sucessivos anos, considera-se o período de amostragem de março a fevereiro como solicita o ICNF.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.039		<u>PM Lobo</u> <i>O trabalho de campo que é relatado neste relatório apenas decorre de julho a setembro de 2016 mas sendo o relatório referente ao Lobo, todos os dados referentes a esta espécie devem ser analisados aqui, permitindo discutir a distribuição do lobo na área e a existência de alcateias. Ou seja, os dados de lobo obtidos através das amostragens dirigidas aos mamíferos em geral, reportadas no relatório do PM dos Mamíferos devem ser integradas nos relatórios do PM dos Lobos e por isso o período de relato do relatório do PM do Lobo deve ser igual ao período de relato do relatório do PM dos Mamíferos. A não inclusão e análise destes dados não permite perceber a situação atual do Lobo nesta área e a eventual necessidade de modificar o esforço relativo à confirmação de alcateias. A análise dos dados referentes à interação do Lobo com as suas presas e competidores também deve ter em conta os resultados obtidos no âmbito do PM dos Mamíferos.</i>	A partir da próxima entrega no 3ºRTAA de 2018, serão igualmente analisados os dados de lobo, e das suas presas e competidores, obtidos nas atividades do plano de monitorização de mamíferos. Esta entrega compreende o período entre março de 2017 e fevereiro de 2018, como solicitado pelo ICNF.	Próximos Relatórios de Monitorização	3ºRTAA de 2018	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.040		<u>PM Lobo</u> <i>É referido no relatório que ainda não foram realizados os testes genéticos aos excrementos encontrados, presumindo-se que também não foram feitos aos excrementos recolhidos no âmbito do PM dos Mamíferos. Não se percebe este atraso e recomenda-se que os mesmos sejam feitos logo que possível de forma a confirmar os resultados obtidos/propostos.</i>	Foi feita a extração de DNA de um total de 123 amostras de fezes recolhidas durante os trabalhos de campo que decorreram entre os anos 2014 e 2017. Para a extração foi utilizada o kit de extração QiAamp DNA-Stool. Deste total de amostras, só foi possível a extração bem sucedida em 72 amostras, sendo o processo negativo para as restantes, o qual acostuma acontecer com amostras que já levarem demasiado tempo no campo até serem encontradas e todo o DNA tiver sido degradado, seja por sol, por DNA-asas ou outras causas. Para uma análise prévia foram genotipadas as amostras com o uso de cinco microsatélites específicos para Canis sp. Estes cinco microsatélites são o cph09 (Fredholm & Wintero, 1995), CXX442 (Ostrander et al. 1995), CXX2010 (Francisco et al. 1996) dBar1 (Kerns et al. 2004) e Ren162c04(Guyon et al. 2003). A eleição deste 5 microsatélites foi feita em base à sua utilização prévia em estudos de diferenciação entre lobo e cão na península ibérica. Desta forma, os estudos de Godinho (Godinho et al. 2015) e de Ramírez et al, 2006) reportam resultados para estes microsatélites em estudos realizados para separação entre cães e lobos no noroeste da península, incluindo frequências e valores obtidos. Desta forma foram escolhidos os marcadores que melhor separavam ambas espécies nestes dois trabalhos a fim de poder contrastar os dados obtidos a partir da extração das 72 amostras de DNA com os obtidos nestes estudos para cão e lobo e podermos assim descartar aqueles que são dejetos de cão de entre as amostras escolhidas. De entre as 72 amostras, foram guardadas aquelas não descartadas como “cão”, para um total de 33. Estas serão enviadas ao Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos do Porto para uma análise mais detalhada com o maior leque de marcadores empregue por eles. Os resultados dos testes genéticos realizados às amostras tomadas durante as amostragens de Mamíferos e Lobo, serão apresentados no relatório conjunto para ambos os planos que será entregue no 3ºRTAA de 2018. A entrega de um único relatório que englobe ambos os planos de monitorização, é aprovada no parecer sobre o 5º RTAA do SET.	Próximos Relatórios de Monitorização	3ºRTAA de 2018	Aberta	---

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.041		<u>PM Exclusão fauna</u> <i>No caso dos anfíbios, estão a ser incluídas duas campanhas relativas a enclaves e escutas na primavera e final do verão e uma de transetos na primavera. Não se percebe a referência ao final do verão quando as campanhas estão a ser realizadas no outono.</i>	Trata-se de um erro no relatório, as campanhas de enclaves estão a ser realizadas na primavera e no outono e as de escutas ao longo da primavera conforme ao PM de Anfíbios aprovado.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.042		<u>PM Exclusão fauna</u> <i>No caso dos mamíferos, não é possível perceber que dados estão a ser usados, mas se forem apenas os de 2016, e de acordo com o período referido no relatório, estarão em falta os dados referentes ao período de outubro de 2015 a janeiro de 2016, que não foram analisados no relatório do ano 0.</i>	Os dados utilizados na parte correspondente aos mamíferos, no plano de exclusão, provêm dos relatórios do ano 0 e ano 1-2. No caso da exclusão, a comparação é entre anos naturais e estes não coincidem com os dos relatórios dos anos 0 e 1-2. Desta forma, os dados dos meses de outubro de 2015 a janeiro de 2016, não foram incluídos no ano 0, mas sim no ano 1-2, que abrange desde outono de 2015 até janeiro de 2017.	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.043		<u>PM Exclusão fauna</u> <i>Na capa deste relatório apenas se refere 2016 e na página 7 é referido que o relatório abrange o período fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 e que no mesmo será feita a comparação com o ano de 2015, compreendido entre fevereiro de 2015 e janeiro de 2016. Esta definição de períodos acarreta alguns problemas: primeiro porque as amostragens que são incluídas nos relatórios deste PM não são referentes a um ano em particular, mas abrangem dois anos civis. No relatório do ano 0 estavam incluídas amostragens de 2014 e 2015 e neste relatório verifica-se que estão incluídas amostragens de 2015 e 2016. Em segundo lugar, ao não encadear os períodos de reporte dos vários anos (o relatório do ano 0 referia-se ao período setembro de 2014 – setembro de 2015), dá indicação de que há um período que não é reportado e não se pretende que isso aconteça. Os períodos dos relatórios devem ser encadeados mesmo que as amostragens incluídas nas análises não o sejam. O relatório, tal como está, não serve porque exclui amostragens e/ou não corresponde com os períodos que diz reportar.</i>	O problema de sobreposição de períodos referido deriva do fato do plano de exclusão englobar atividades de diversos planos de monitorização, tendo estes diferentes datas de início e fim. Para facilitar a análise dos dados, e uma vez que se dispõe de vários anos de monitorização, propõe-se utilizar como período de análise março a fevereiro, ou os anos civis. Em acréscimo, conforme sugerido, realizar-se-á a análise de exclusão dentro de cada plano de monitorização pelo que já não influiriam os diferentes períodos de amostragem dos diversos PM. Como foi solicitado, a análise de exclusão de fauna passa a ser realizada para cada grupo faunístico dentro do relatório de monitorização específico, e para o mesmo período de amostragem	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.044		<u>PM Mexilhões</u> <i>As amostragens foram realizadas entre junho e setembro de 2016, superando o período previsto de junho/julho, não sendo apresentadas justificações para essa extensão.</i>	Na revisão dos PM justificam-se novos períodos válidos de amostragem, que incluem as referidas datas.	Revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Parecer APA à revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.045		<u>PM Mexilhões</u> <i>Foram amostradas 13 estações aleatórias no rio Tâmega, mas não é referido que no ano 0 foram realizadas 14 e que o protocolo aprovado prevê a realização de 12, não sendo apresentada nenhuma explicação para estas diferenças.</i>	Foram amostradas 13 e no ano 0 foram amostradas apenas 14, porque surgiu a oportunidade de o fazer no decurso da execução do plano no terreno. Uma vez que são estações aleatórias, não se elimina nenhuma, servindo todas as estações ano após ano para uma visão cada vez mais detalhada das comunidades do rio. As estações entre anos são coincidentes porque assim o determinou a seleção aleatória prévia.	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.046		<u>PM Mexilhões</u> <i>Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.</i>	Nos próximos relatórios, como foi solicitado, se reduzira o número de mapas e informação relativa a anos anteriores.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.047		<u>PM Mexilhões</u> <i>Deverá ser apresentados os 14 critérios de avaliação utilizados nas análises dos dados.</i>	Os critérios solicitados não foram incluídos por erro no relatório apresentado no 3ºRTAA de 2017. Serão certamente incluídos no próximo relatório a apresentar no 1ºRTAA de 2018	Próximos Relatórios de Monitorização	1ºRTAA de 2018	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.048		<u>PM Ictiofauna</u> <i>Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.</i>	Os critérios solicitados não foram incluídos por erro no relatório apresentado no 3ºRTAA de 2017. Serão certamente incluídos no próximo relatório a apresentar no 1ºRTAA de 2018.	Próximos Relatórios de Monitorização	1ºRTAA de 2018	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.049		<u>PM Ictiofauna</u> Na página 57 é referido que apenas foi capturada uma enguia na estação 14 mas no quadro 3 consta outra enguia na estação 19. Esta situação deverá ser clarificada.	Uma vez revistos os dados, confirma-se que é correta a informação referida no quadro 3 e que existem duas estações com presença de enguia. A confusão deriva do fato de, na análise hierárquica das comunidades da página 57, não se ter mencionado que “a estação 14 ficou separada das restantes por nesta a única espécie detetada ter sido uma enguia”, em vez de “onde apenas se obteve um exemplar de <i>Anguilla anguilla</i> , o único desta espécie em todas as amostragens.”	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.050		<u>PM Ictiofauna</u> No quadro 5 todos os pontos são classificados como rios salmonícolas, sendo posteriormente referido que foi detetado um problema na classificação dos troços. Não se percebe, assim, porque não se repetem os cálculos com as classificações corretas.	Relativamente a esta questão cremos que se trata de um problema na interpretação dos resultados apresentados. A definição do troço de rio em tipo salmonícola ou ciprinícola não é um parâmetro introduzidos pelo utilizador no software do cálculo do índice de EFI+ mas um resultado que o software calcula e fornece em função dos reais parâmetros de entrada. Quando é referido no texto que foi detetado um problema na classificação dos troços, está-se a referir que a classificação apresentada pelo software de salmonícola para alguns troços não vai de encontro ao que se verifica no terreno em que, de acordo com a sensibilidade dos técnicos, se acredita estar num troço de características salmonícolas ou pelo menos de transição salmonícola-ciprinícola, como é aliás indicado pela classificação de agrupamentos piscícolas utilizada pelo índice F-IBIP. A classificação do F-IBIP será mais correta dado que se trata de um índice desenvolvido especificamente para a realidade portuguesa, adotado pela Autoridade da Água como índice de qualidade biológica oficial, contrariamente ao EFI+ que foi desenvolvido para aplicar em todos os sistemas aquáticos europeus. O facto do EFI+ ter sido desenvolvido a esta larga escala, fará este índice porventura menos sensível a variações regionais e locais, o que poderá estar na base da contradição entre as classificações de tipo de rio deste e as do F-IBIP. Desta forma e face à menor adequabilidade do EFI+ para os rios portugueses, e à existência do F-IBIP, irá propor-se na revisão dos PM que nos futuros relatórios se passe a utilizar apenas este último, de forma a focar a avaliação da qualidade biológica na ferramenta mais especializada, que dá maior garantias de fiabilidade dos resultados. Apresentado no RTAA07, com a modificação da classificação de referência dos troços de rios, justificando as alterações realizadas e recalculando para os anos anteriores	Revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Parecer APA à revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.051		<u>PM Ictiofauna</u> <i>Na figura 29 é referido “verdemã” mas entende-se pela legenda que esta designação alude às espécies do quadro 22 e não a uma espécie em particular. Não são sugeridas explicações para os resultados expressos nesta figura.</i>	Na figura 29 são apresentados os valores de abundância e diversidade de ictiofauna registados nos diferentes estudos realizados na zona, começando pelo EIA, e chegando ao último ano de monitorização que corresponde ao período deste relatório (2016). Durante o ano de 2011 foram conduzidos estudos sobre a presença de Verdemã e de Ruivaco assim como o estudo das comunidades piscícolas existentes nos troços não afetados. É por isso que no eixo da figura 29, para poder distinguir entre estes dois estudos ocorridos no mesmo ano, se nomeou um deles como Verdemã. Como bem salientado no parecer sobre o 5º RTAA do SET, os dados representados tratam-se de valores de diversidade e abundância de todas as espécies e não somente de Verdemã. Uma explicação da figura 29 é apresentada no parágrafo anterior à mesma, reproduzida seguidamente (note-se que, por erro no texto original, faz-se referência à Figura 28 quando se deveria referir à Figura 29): “Apesar de o número de estações não ter sido o mesmo nos estudos prévios que na monitorização, é possível realizar uma comparação na abundância e diversidade médias (Figura 29). No caso do EIA, a abundância média obtida é a mais baixa, com 25,87 exemplares, enquanto que a diversidade média é das mais altas conjuntamente com os anos 2015 e 2106. No ano 2011 obtiveram-se os valores mais baixos de densidade e um de mais baixos igualmente em abundância. Por outro lado, os valores mais altos de abundância foram obtidos no ano 2014, correspondente ao ano zero da monitorização.”	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.052		<u>PM Ictiofauna</u> <i>Uma vez que a substituição da estação 28 pela 34 já foi aprovada, não se percebe porque se continua a referir como proposta.</i>	Em futuros relatórios será referida apenas a estação 34 como foi aprovado e solicitado.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.053		<u>PM Anfíbios</u> <i>Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.</i>	Nos próximos relatórios, como foi solicitado, se reduzira o número de mapas e informação relativo a anos anteriores.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06)
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.054		<u>PM Invertebrados</u> <i>Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório</i>	Nos próximos relatórios, como foi solicitado, se reduzira o número de mapas e informação relativo a anos anteriores.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.055		<u>PM Invertebrados</u> <i>No caso dos Odonata, VOPHI e Lepidópteros, são apresentados mapas com alterações nos locais de amostragem mas não se percebe se estas alterações já estavam previstas e/ou aprovadas ou se ainda são proposta de alterações.</i>	No Ano 0 realizaram-se mais estações que as estabelecidas para a monitorização definitiva como fase de ensaio. Para os anos de monitorização seguintes, as estações de amostragem foram reduzidas ao número solicitado no PM. Esta seleção de parcelas é justificada na revisão dos PM de 2017.	Revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Parecer APA à revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.056		<u>PM Invertebrados</u> <i>Na pág. 41, o texto termina com a seguinte referência: “Durante o ano 0 (de setembro de 2014 a setembro de 2015) respeitou-se o seguinte cronograma na realização das amostragens”. No entanto, no quadro seguinte (quadro 2) a legenda refere o ano 1-2, pelo que a frase da pág. 41 deverá estar errada.</i>	No relatório de invertebrados ano 1-2 estão incluídas todas as amostragens referentes ao período abrangido pelo relatório, entre setembro de 2015 e fevereiro de 2017 Efetivamente, a tabela na pág. 41 não foi atualizada e no texto mencionado deveria fazer-se referência ao ano 1-2, à semelhança do rodapé do quadro 2.	NA	Relatório de Monitorização dos Invertebrados (PM08) - Anos 1-2.	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.057		<u>PM Invertebrados</u> As campanhas de Odonata não estão conforme definidas no PM apresentado em RECAPE, que refere explicitamente campanhas na primavera, verão e outono. No entanto, em nenhum dos anos de amostragem foram realizadas campanhas no outono e as campanhas de primavera em 2016 foram apenas realizadas em junho, algumas na última semana de junho, o que não corresponde ao definido. O PM também define amostras quinzenais entre maio e agosto para o cálculo do índice VOPHI. Embora não sejam apresentadas as datas correspondentes a esta amostragem, não sendo por isso possível comprovar o seu caráter quinzenal, em 2016 não foram efetuados transetos em maio, o que constitui um incumprimento do plano. No final do documento, referem-se alterações aos PM, entre as quais se refere a não realização de campanhas no outono. Esta alteração não tinha sido proposta, tendo avançado sem que o ICNF desse a sua aprovação, contrariando a recomendação R01.16 (que passou a advertência no presente parecer – ver Quadro 4).	Na revisão dos planos a apresentar em breve, projetam-se modificações nos períodos das campanhas de amostragem de odonatos, indicando-se que as mesmas deverão ser realizadas na primavera, princípios de verão e finais de verão em vez de no outono, já que este período se considera muito tardio, não estando as espécies protegidas a voar. Na próxima entrega do relatório PM08 Invertebrados no 3ºRTAA de 2018, serão apresentadas tanto as datas do ano correspondente, com as dos anos anteriores, para que possa ser verificado o caráter quinzenal das amostragens VOPHI.	Revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Parecer APA à revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.058		<u>PM Toupeira-de-água</u> Na 3.ª campanha não é referido o número de excrementos de lontra com pelos de toupeira (pág. 38).	Na 3ª campanha foram encontrados três excrementos de lontra com pêlo de toupeira nas estações PM10A_30, 40 e 104. Estos dados foram incluídos e tidos em consideração nas análises e conclusões do relatório. O número de excrementos não foi incluído no texto da página 38 por lapso.	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.059		<u>PM Toupeira-de-água</u> Na campanha seca de 2016 foi confirmada a presença de toupeira-de-água em 2 troços localizados em área de afetação direta e num provável (fig. 10). Este troço provável não é referido no texto, desconhecendo-se qual a sua localização.	O troço com presença provável localizado em área de afetação direta é o PM09A_107 que transcorre pelo ribeiro da Carvalha Seca na sub-bacia do Tâmega.	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.060		<u>PM Toupeira-de-água</u> O quadro 15 deveria ter um sistema de coloração idêntico ao quadro 5 para melhor perceção.	A recomendação será tida em conta em na elaboração dos próximos relatórios.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.061		<u>PM Toupeira-de-água</u> A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte), mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1.º RTAA do ano.	De acordo com as datas estabelecidas para a apresentação dos relatórios, o PM de Toupeira-de-água será entregue no 1ºRTAA de 2018. Incluído no Relatório PM09 Toupeira e apresentado no RTAA07.	Próximos Relatórios de Monitorização	1ºRTAA de 2018	Respondida	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.062		<u>PM Lontra</u> No quadro 16 não são diferenciadas as linhas de água que não voltaram a ser prospetadas, nomeadamente de outras bacias, das linhas de água monitorizadas em que não foi detetada a espécie. Essa separação tem de ser feita, e as linhas de água que não estão a ser monitorizadas devem ser retiradas do quadro, dado que não há comparações a realizar.	De acordo com o solicitado, no próximo relatório a apresentar no 1ºRTAA de 2018, serão eliminadas todas as estações que não sejam comparáveis com as estações empregues na monitorização. Incluído no Relatório PM10 Lontra e apresentado no RTAA07. O quadro 13 não inclui as linhas de água que não voltaram a ser prospetadas	Próximos Relatórios de Monitorização	1ºRTAA de 2018	Respondida	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.063		<u>PM Lontra</u> A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte) mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1.º RTAA do ano	De acordo com as datas estabelecidas para a apresentação dos relatórios, o PM de Lontra será entregue no 1ºRTAA de 2018. Incluído no Relatório PM10 Lontra e apresentado no RTAA07.	Próximos Relatórios de Monitorização	1ºRTAA de 2018	Respondida	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.064		<u>Avifauna</u> No quadro 5, <i>Cairina moschata</i> (Pato-do-mato) e <i>Aix galericulata</i> (Pato-mandarim) são referidos como tendo estatuto de proteção. Contudo, <i>Cairina moschata</i> é uma espécie não migradora não nativa da Europa, e que por isso não está protegida pela convenção de Berna nem pela de Bona. <i>Aix galericulata</i> é uma espécie não nativa da Europa, pelo que também não está protegida pela Convenção de Berna.	Elimina-se, para estas duas espécies, a proteção referente às convenções de Berna e de Bonn por se tratarem de espécies não nativas.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.065		<u>Avifauna</u> O Decreto-lei n.º 140/99 inclui os anexos da Diretiva Aves, pelo que não faz sentido manter uma coluna com os anexos desta Diretiva no quadro 5.	A consideração será tida em conta, apresentando-se em futuros relatórios unicamente a coluna com o Decreto-lei nº 140/90. A considerar no relatório a apresentar aquando do 3ºRTAA 2018	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.066		<u>PM Quirópteros</u> No caso dos abrigos, está em falta uma tabela que indique o código do abrigo, a sua tipologia e a sua afetação pelo SET	No próximo relatório a apresentar no 3ºRTAA de 2018, incorporar-se-á a tabela solicitada incluindo a tipologia dos abrigos, assim como a zona de afetação na qual se encontram.	Próximos Relatórios de Monitorização	3ºRTAA de 2018	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.067		<u>PM Quirópteros</u> A presença de <i>Myotis bechsteinii</i> em abrigos subterrâneos é rara, pelo que se solicita o envio de fotografias para confirmação da espécie. Na página 74 é referida a identificação de crias desta espécie, mas não é referido o seu número.	Conforme solicitado, anexa-se foto dos exemplares identificados como <i>Myotis bechsteinii</i> pela técnica qualificada Bárbara Monteiro, de BIOTA, para a sua verificação.	NA		Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.068		<u>PM Quirópteros</u> Não é estabelecida a relação dos abrigos encontrados em 2009 com os de 2011 e com os monitorizados atualmente, desconhecendo-se se são os mesmos.	Com a finalidade de tornar clara esta relação, na próxima entrega no 3ºRTAA de 2018 será apresentada uma tabela que reúne os refúgios prospetados em 2009, 2011 e durante a própria monitorização e as suas correspondências.	Próximos Relatórios de Monitorização	3ºRTAA de 2018	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)	R05.069		<u>PM Quirópteros</u> Não se percebe o objetivo da proposta para iniciar a campanha de verão a 15 de julho, dado que é muito provável que ainda haja espécies de morcegos com crias, tal como acontece nas campanhas realizadas na época de criação. Aliás, é de questionar o objetivo da campanha de verão, dado que durante esta época os morcegos ainda se deverão manter nos abrigos de criação, os mesmos que foram monitorizados na primavera/época de criação. Por isso, propõe-se a eliminação desta amostragem e a antecipação do início da amostragem de outono para 15 de setembro, de forma a detetar os abrigos que possam ter importância nesta fase intermédia, entre a época de criação e a de hibernação.	Concorda-se com esta proposta de eliminação da amostragem de verão e a antecipação do início da amostragem de outono para 15 de setembro. Estas modificações serão aplicadas nas amostragens de 2018 e incorporadas na revisão dos PM. A considerar no relatório a apresentar aquando do 3ºRTAA 2018	Revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Parecer APA à revisão ao PM e próximos relatórios de monitorização	Aberta	---
RTAA05	CCDRN (Âmbito Específico)	R05.070		<u>Qualidade do ar</u> De acordo com os resultados obtidos, constatou-se que foram ultrapassados os Valores Limite, Limiar Superior de Avaliação e Limiar Inferior de Avaliação diários para PM10 e Valor Limite de PM2,5, nomeadamente: Dia 22/05/2017 em AR10 (Fonte de Mouro); Dias 24 e 25/05/2017 em AR8 (Paçô). Face ao exposto, verifica-se necessária a implementação de medidas de correção e corretivas, tendo em vista evitar uma reincidência/incumprimento legal. É necessário efetuar a avaliação de eficácia mediante os resultados da próxima campanha de monitorização da qualidade do ar, realizada entre julho e agosto deste ano, cujos resultados não eram conhecidos aquando da elaboração deste RTAA. Parecer ao RTAA 06 Até à elaboração do presente RTAA ainda não eram conhecidos os resultados da 2.ª campanha anual de 2017. Foram implementadas as medidas constantes no RTAA05 (Tabela de Ocorrências Ambientais em anexo à FO.01.01). Caso se verifique incumprimento serão implementadas ações/medidas adicionais.	Foram implementadas as medidas constantes no RTAA05 (Tabela de Ocorrências Ambientais em anexo à FO.01.01). Até ao final do 4º trimestre de 2017, ainda não eram conhecidos os resultados da 2ª campanha anual de 2017, no entanto adianta-se que com a elaboração do RTAA07 (em fevereiro de 2018) foram recepcionados os respectivos resultados, para os quais se verificou o seguinte: - AR10 – cumprimento legal dos parâmetros PM10 (valor limite anual e diário) e PM2,5 (valor limite anual); - AR08 - desconformidade legal no que se refere ao valor limite anual (>40 µg/m³) para o poluente PM10 e excedência em 4 dias (para os 12 dias de campanha no total) do valor limite diário (>50 µg/m3, no máximo 35 vezes/ano civil) igualmente para o poluente PM10 e cumprimento legal do parâmetro PM2,5 (valor limite anual). Atendendo ao mencionado, procedeu-se ao fecho da anomalia em causa, em 06 de fevereiro de 2018 e com o registo de que as medidas correctivas implementadas no ponto AR8 não foram eficazes foi emitido o respectivo registo de Não Conformidade em 14 de fevereiro de 2018 (comprovativos incorporados no RTAA07).	RTAA07	RTAA07 – FO.III.01.01	Respondida	Aguarda validação

	SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.071		<u>Ambiente Sonoro</u> Não realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas.	A continuidade da periodicidade trimestral, em todos os recetores definidos no PM, tem sido mantida de forma a manter um histórico. Bem como permite acompanhar melhor a evolução das obras, uma vez, que há uma grande variabilidade de atividades de obra originadoras de ruído sendo difícil definir momentos críticos concretos.	RTAA.06	Relatório Preliminar de Monitorização do Ambiente Sonoro - Fase de construção – Ano 3 - Junho de 2017	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.072		<u>Gestão de Resíduos</u> Deverão ser clarificadas as seguintes operações de valorização dos RCD gerados em obra e respetivos destinatários: Solos e Rochas contaminadas e Resíduos de Betão (FO.01.05, Tabela 3).	Esta clarificação foi incorporada na FO.III.01.05 do presente RTAA.	RTAA06	RTAA06 (FO.III.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.073		<u>Gestão de Resíduos</u> Devem ser mantidos registos de análise dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados em obra e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas. <u>Parecer ao RTAA06</u> Foi proposto pela Iberdrola uma análise anual (4.º trimestre de 2017), com a qual se concorda, pelo que se mantém esta recomendação.	Foi efetuada uma análise anual dos desvios ao PPGRCD (Ano de 2017) e que consta em anexo à FO.III.01.05	RTAA07 (4º trimestre de 2017)	RTAA07 – FO.III.01.05	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.074		<u>PM Águas superficiais</u> Deve acompanhar-se a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22, nomeadamente para os enterococos, de modo a averiguar se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), entre as quais a contenção de descargas de águas residuais domésticas. <u>Parecer ao RTAA06</u> A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.	Nos resultados das monitorizações mensais de novembro e dezembro foi obtido um valor muito inferior ao do mês de outubro de 2017, passando de 300 UFC/100 ml para 7 UFC/100 ml em novembro e 32 UFC/100 ml em dezembro.	RTAA07	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida	Aguarda validação
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.075		<u>PM Águas subterrâneas</u> Relativamente ao local J1, no que se refere à contaminação por hidrocarbonetos, recomenda-se que nesta fase seja efetuado o reforço de formação aos operadores afetos, direcionada para a contenção e remoção de derrames. Em futuras campanhas deverá ser avaliada a eficácia das medidas implementadas e a eventual necessidade de adoção de novas medidas, caso se continuem a registar valores de concentração de hidrocarbonetos elevados neste local.	Esta consideração será tida em conta, e será dada continuidade ao acompanhamento da evolução do parâmetro hidrocarbonetos no ponto J1 de modo a avaliar se as medidas de minimização/correção já dotadas estão a ser eficazes. De salientar a melhoria deste parâmetro, no ponto J1, registada na última campanha (julho de 2017) face à registada na campanha anterior (abril de 2017), para valores em conformidade com a legislação. Houve reforço das formações referentes ao controlo e tratamento de derrames (ver Tabela de formação/sensibilização em anexo FO.III.01.01). Na campanha do 3º trimestre de 2017 constatou-se a conformidade do parâmetro hidrocarbonetos no ponto de água subterrânea J1 (ver FO.V.01.02).	RTAA06	RTAA06 (FO.III.01.05 e FO.V.01.02) Relatório preliminar - Campanhas de janeiro a julho de 2017	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.076		<u>PM Águas subterrâneas</u> Relativamente ao ponto TA-228, tendo em conta que se encontrava seco na campanha de julho e outubro de 2016, deverá continuar a acompanhar-se a evolução, em futuras campanhas, do caudal deste ponto. <u>Parecer ao RTAA06</u> A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.	Esta consideração será tida em conta, e esta a ser dada continuidade ao acompanhamento da evolução do ponto TA-228. De salientar que o ponto TA-228 apresentou caudal reduzido em julho. Situação associada a fatores externos às atividades de obra. Entre os meses de novembro e dezembro não foi realizada nenhuma campanha adicional. Será acompanhado em futuros relatórios.	Próximos relatórios de monitorização	Próximos relatórios de monitorização	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA05	APA (Âmbito Específico)	R05.077		<u>PM Águas subterrâneas</u> <i>Considera-se que deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo no entanto ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição.</i> <u>Parecer ao RTAA06</u> <i>Reitera-se esta recomendação, salientando-se que se considera que as explicações apontadas para os valores anómalos do ponto SCIG-15 não são suficientemente esclarecedoras.</i> Nota: Considera-se que esta recomendação dá continuidade à RTAA3-33 e à R04.31, as quais foram encerradas.	Esta consideração é abordada igualmente pelo descrito nas recomendações R03.33 e R04.31. Conforme recomendado será dada continuidade a monitorização do ponto SCIG-15 e será proposto um novo ponto adicional no caso de continuar com estes valores. Segundo os dados da campanha de outubro os valores apresentam-se normais, podendo-se aferir que as medidas implementadas estão a ser eficazes.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)		A05.01	<u>PM Lobo</u> <i>As falhas anteriormente referidas (ver PM Lobo no Quadro 5) obrigam a que o relatório seja revisto de forma a integrar todos os dados. Uma outra opção poderá ser a junção dos relatórios dos dois PM, Mamíferos e Lobo, tendo em conta a similitude das metodologias, passando a ser apresentado um único relatório em que um dos capítulos se refere apenas ao Lobo em que são analisados todos os dados referentes a esta espécie. Considera-se mais vantajosa esta 2.ª hipótese e nesse caso apenas seria apresentado um novo relatório conjunto, Mamíferos e Lobo, com o 3.º RTAA de 2018, conforme já estava previsto, relativo ao período março 2017 – fevereiro de 2018.</i>	De forma a solucionar a situação referida, optar-se-á por aplicar a segunda opção, consistente na apresentação de um único relatório, que será apresentado no 3ºRTAA de 2018, e que reúna as amostragens de Mamíferos e Lobo relativas ao período de março de 2017 a fevereiro de 2018.	Próximos Relatórios de Monitorização	3ºRTAA de 2018	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)		A05.02	<u>PM Exclusão fauna</u> <i>Dado que a resposta das espécies à construção do SET será diferente, obrigando a uma análise diferenciada por espécie/grupo, considera-se que o relatório relativo à exclusão é dispensável e que as análises que são aqui realizadas devem constar dos relatórios específicos de cada espécie/grupo, respeitando os períodos definidos para cada relatório.</i>	Em acréscimo, conforme sugerido, realizar-se-á a análise de exclusão dentro de cada plano de monitorização pelo que já não influiriam os diferentes períodos de amostragem dos diversos PM.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Aberta	---
RTAA05	ICNF (Âmbito Específico)		A05.03	<u>PM Invertebrados</u> <i>No quadro 2, apenas aparecem mencionadas amostragens até setembro mas no anexo III são referidas datas posteriores. O propósito da definição do período do relatório como ano 1-2 é o de incluir todas as amostragens realizadas entre setembro de 2015 e fevereiro de 2017, ou seja, terá de incluir as amostragens de 2015 que não foram apresentadas no relatório do ano 0 e todas as amostragens de 2016, dado que nos meses de janeiro e fevereiro de 2017 não estão previstas amostragens. Caso não estejam incluídas todas as amostragens referentes ao período abrangido pelo relatório, deverá o mesmo ser revisto de forma a incluir as amostragens em falta e apresentado de novo com o 1.º RTAA de 2018.</i>	No relatório de invertebrados ano 1-2 efetivamente estão incluídas todas as amostragens referentes ao período abrangido pelo relatório, entre setembro de 2015 e fevereiro de 2017. Conforme referido anteriormente o quadro 2, que inclui o período de amostragens do ano 1 (finaliza em setembro de 2016), não foi corretamente atualizado para o Ano 1-2 (finaliza em fevereiro de 2017). No entanto, as amostragens foram efetivamente realizadas, e os dados foram analisados no relatório, então entendemos que não é necessário reenviar o relatório	NA	NA	Respondida	Fechada (Parecer Final ao RTAA.06))

Tabela 6: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação – Parecer ao RTAA06

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)	R06.01		<u>Cronograma dos programas de monitorização</u> Na página 105 do 6.º RTAA, a Figura 7 – Cronograma global de implementação de cada um dos PM (anual) não tem imagem. Solicita-se que a mesma seja inserida no documento.	Situação retificada	RTAA07	RTAA07	Respondida	Aguarda validação
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)	R06.02		<u>Gestão de resíduos</u> Na FO.III.01.05 encontram-se registadas 3 009,95 toneladas encaminhadas para operador licenciado, mas no 6.º RTAA estão registadas 30,09 toneladas. Solicita-se um esclarecimento desses valores.	Esclarece-se que o total de 3.009,95 toneladas de resíduos refere-se à totalidade de RCD encaminhados para operador licenciado entre janeiro a setembro de 2017, conforme consta na FO.III.01.05 e a referência às 30,09 toneladas no 6.º RTAA (tabela 10) é relativa a: “A <u>quantidade de solos contaminados</u> encaminhada para operador licenciado está registada na Ficha operacional FO.III.01.05 (foram encaminhados 30,09 toneladas para operador licenciado)”. Sugere-se uma cuidada leitura do RTAA e correspondentes anexos, para se evitar a emissão recomendações desnecessárias.	NA	RTAA06	Respondida	Aguarda validação
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)	R06.03		<u>Socioeconomia</u> Na página 83 do 6.º RTAA, ponto 55, é referido que “Nas reuniões de lançamento com cada empreiteiro é transmitida a obrigatoriedade de contratação de trabalhadores residentes nos concelhos afetados, bem como informação dos locais onde se disponibiliza listagem destes trabalhadores”, assim como que “A IBD promove ações de sensibilização aos trabalhadores relativamente ao relacionamento com populações, mercado laboral e fornecimento de bens e serviços e contactos com terceiros e procedimento em caso de reclamações.”. Na FO.V.3.1, Quadro 1 – Periodicidade da Amostragem por subactividade, refere que os aspetos socioeconómicos (efeitos diretos no emprego local e efeito do consumo dos trabalhadores no mercado local) têm uma periodicidade semestral. Solicita-se a apresentação desses dados, nomeadamente do total de trabalhadores na obra, da percentagem de trabalhadores locais, assim como os efeitos sentidos no mercado local. Apesar de na FO.V.3.1 estar referido que a avaliação destes indicadores é realizada no final do ano com o relatório anual, solicita-se que esta análise seja realizada num período mais curto, por exemplo semestralmente.	Relativamente ao total de trabalhadores em obra, percentagem de trabalhadores locais e efeitos sentidos no mercado local indicamos que passaremos a disponibilizar essa informação semestralmente, a partir do seguinte RTAA com dados de 2018.	RTAA08	RTAA08	Aberta	---
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)	R06.04.		<u>Plano de comunicação</u> No presente relatório é referida a realização de uma reunião na Junta de Freguesia de Vidago/Câmara Municipal de Chaves. Contudo, não é referido quem esteve presente na reunião, o assunto ou assuntos discutidos, nem a ata da mesma. Solicita-se que a informação em falta seja colocada no RTAA.	A reunião com a Junta de Freguesia de Vidago pretendeu disponibilizar informação sobre o SET e as intervenções ao longo de 2017 na região. Estiveram presentes o Presidente da Junta de Freguesia e um técnico da Câmara Municipal de Chaves. A apresentação feita nesse dia pode ser consultada em anexo ao presente RTAA07.	RTAA07	PPT apresentação Junta Freguesia Vidago	Aberta	---
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)	R06.05		<u>Plano de comunicação</u> Na FO.III.02.01 é referido o número de ações executadas a nível nacional e local. Contudo, apenas nas ações nacionais são referidas as não executadas. Solicita-se que nas ações locais sejam também identificadas as que não foram executadas.	A informação solicitada passará a ser incluída no RTAA08 e seguintes.	RTAA08	RTAA08 e seguintes	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)	R06.06		<u>Seguimento das reclamações</u> <i>Em anexo à FO.III.2.2, na tabela que reporta as reclamações de julho a setembro, “Reclamações_JUL_AGO_SET”, é visível o elevado número de reclamações por fechar referentes a danos nas propriedades causados por pegas de fogo/explosões desenvolvidas pela Iberdrola. Solicita-se que sejam realizadas sessões de esclarecimento sobre este tema junto das populações afetadas e que nessas sessões fique registado quem esteve presente e se a sessão foi útil para a resolução de dúvidas/problemas.</i>	A Iberdrola informa que nas sessões públicas este assunto será abordado e será devidamente esclarecido.	Sessões públicas 2018	Sessões públicas 2018	Aberta	---
RTAA06	CCDRN (Âmbito Específico)	R06.07.		<u>Socioeconomia</u> <i>Quanto ao Seguimento das Reclamações, considera-se que nas conclusões da Ficha Operacional (FO.III.2.2) devem ser contabilizadas as reclamações rececionadas no período de reporte, bem como as abertas até à data, por âmbito da reclamação. Verifica-se que os âmbitos “acessos” e “danos propriedade” são os mais abordados, pelo que se considera que deve ser analisada a eventual necessidade de implementação de medidas adicionais para minimizar estas afetações. Considera-se ainda que deve ser estabelecido um procedimento para que, mesmo que a reclamação não possa ser resolvida em tempo útil, os reclamantes recebam uma comunicação. Sugere-se que dentro de um prazo considerado adequado (por exemplo, três meses) seja efetuado um ponto de situação das reclamações em aberto e remetida informação do mesmo ao reclamante, para também evitar duplicação das mesmas reclamações. Deve ainda ser justificado o facto de existirem reclamações ainda abertas desde 2016.</i> <i>Solicita-se ainda que, no Quadro de Registos das reclamações em aberto, seja apresentada, quando aplicável, uma justificação para a não resolução das mesmas, ou indicação das diligências que estão a ser efetuadas. Por último, solicita-se que seja acrescentada uma nova coluna nas tabelas das reclamações com a identificação da localização objeto de reclamação (lugar / freguesia / concelho).</i>	A Iberdrola informa que no próximo relatório a apresentar (RTAA08), serão contabilizadas as reclamações recepcionadas no período de reporte, bem como as abertas até à data, por âmbito da reclamação. A Iberdrola tem realizado um trabalho preventivo, pelo que a questão de reclamações no âmbito dos acessos tem diminuído, considerando assim que não se justifica a implementação de medidas adicionais. Relativamente às reclamações no âmbito de danos de propriedade, estão a ser realizadas todas as medidas necessárias, através do aumento de pontos a monitorizar, pelo que consideramos que não se justifica a implementação de medidas adicionais. De acordo com procedimento de reclamações implementado pela Iberdrola, está previsto o primeiro contato com o reclamante e a tomada de medidas imediatas para a resolução do problema, comunicando-se sempre ao proprietário (preferencialmente de forma escrita) a solução adoptada, bem como o seguimento do respectivo processo. As reclamações ainda abertas de 2016, referem-se a proprietários residentes no estrangeiro, do qual o contacto com os mesmos é difícil. Esta situação deve-se ao facto de aquando da realização das reclamações pelo proprietários, não preencherem devidamente os campos dos contatos e de moradas). Assim, esses proprietários contactaram a Iberdrola nos meses de Julho/Agosto/Setembro de 2017, período este coincidente com as férias. No relatório agora entregue, a Iberdrola regista que essa situação está ultrapassada. No quadro das reclamações em aberto estão referidas as diligências efectuadas, na coluna designada de “Tomada de acção”. No relatório agora entregue (RTAA07), a Iberdrola já contemplada a localização por concelho de cada reclamação, bem como um breve resumo do ponto de situação/concelho.	RTAA07 RTAA08	RTAA07 RTAA08	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA06	APA (Âmbito Específico)	R06.08.		<u>Ambiente Sonoro</u> <i>A análise da tabela 5 (FO.V.1.4) revela, face à ordem de grandeza dos valores registados na Situação de Referência e aos resultados da campanha de junho 2017, que nos pontos R1, R2, R3, R4, R12 e R13, ainda que não se tenham ultrapassado os valores limite segundo os registos, os acréscimos observados dos níveis sonoros e a duração da obra são indicadores de uma obra com impactes negativos significativos, pelo que devem ser ponderadas medidas de minimização.</i>	No âmbito dos resultados das campanhas de monitorização, principalmente para os pontos mais susceptíveis de incremento de ruído foram efectuadas as seguintes ações: - Ponto R13 (Viela) – emissão de Não Conformidade decorrente de excedência do valor limite em período nocturno (59 dB), com implementação das medidas de correção e correctivas constantes na Tabela – Mapa de Não Conformidades Ambientais; - Ponto R1 (Daivões) – emissão de Anomalia Ambiental para evitar o incumprimento dos valores limites, dado que na campanha de monitorização de Ambiente Sonoro, efectuada em setembro de 2017, constatou-se que no ponto R1 (Daivões) foi atingido o valor limite (55dB) em período nocturno, com implementação das medidas de constantes na Tabela – Mapa de Anomalias Ambientais; - Pontos R12 e R13 (Viela) – solicitada implementação de medidas/avaliação acústica face ao incremento do nível sonoro e previsão de início de laboração da Central de Betão na Escombreira 16b - comprovativo em anexo à FO.III.01.01. Salienta-se que se encontra em curso desde o início da empreitada as MM estabelecidas em DIA para o descritor ambiente sonoro, não tendo sido identificadas até ao momento, quaisquer não conformidades relativas às mesmas.	RTAA07 e seguintes	RTAA07 – FO.III.01.01 (Anexos: Mapas de Anomalias e Não Conformidades Ambientais e comprovativo de implementação de medidas para os pontos R12 e R13)	Respondida	Aguarda validação
RTAA06	APA (Âmbito Específico)	R06.09.		<u>PM Águas superficiais</u> <i>Acompanhar a evolução dos parâmetros SST na EST22, comparativamente à EST4 (estação de monitorização imediatamente a montante), de modo a averiguar se as medidas de contenção/retenção de sólidos para a massa de água estão a ser devidamente implementadas.</i>	Após análise dos valores de SST nas estações 04 e 22 verifica-se que nos meses de agosto a dezembro de 2017 os resultados de SST no ponto 22 (mais a jusante) são inferiores ou similares. Adicionalmente na FO III.01.03 foram referidas medidas minimizadoras a ser implementadas para evitar escorrências.			Respondida	Aguarda validação
RTAA06	LNEG (Âmbito Específico)		A06.01	<u>Geologia</u> <i>Conforme expresso na ata da reunião LNEG-Iberdrola do passado dia 14 de julho de 2017, a Iberdrola ficou de agendar para tão breve quanto possível uma reunião com o LNEG a fim de apresentar uma proposta de atuação relativamente à realização dos estudos geológicos preconizados na DIA (II-Geologia, pontos 1 e 2). O LNEG contactou por correio eletrónico a Iberdrola durante os passados meses de setembro e outubro de 2017 a fim de despoletar a realização dessa reunião mas não obteve resposta positiva, pelo que se adverte para a necessidade da Iberdrola proceder conforme o acordado. Esta advertência não substitui a recomendação R04.09.</i>	A IBD mantém a intenção de realizar os estudos durante a fase de desmatação das áreas das albufeiras e antes do início do enchimento das mesmas, conforme aprovação em RECAPE. No entanto, conforme o definido na DIA, serão mantidas reuniões em 2018 e 2019 com o LNEG/DGEG até finalização dos estudos.	Antes do início do enchimento das albufeiras	Antes do início do enchimento das albufeiras	Aberta	---
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)		A06.02.	<u>PGA (Águas superficiais)</u> <i>Na página 59 do 6.º RTAA, refere-se a emissão de cinco Não Conformidades (NC), sendo uma delas “Incorreta gestão ambiental perpetrada pelo MAE no que se refere à gestão da água residual não tratada que aflui da Tomada de Água. MAE encontrava-se a descarregar água residual não tratada, diretamente para o Rio Torno, sem passar pelo sistema de tratamento que se encontra no mesmo local, causado por má comunicação entre trabalhadores que ligaram o sistema de bombagem sem a tubagem estar corretamente ligada.”. Apesar de estar referido no “Mapa Não Conformidades Ambientais” quais as Medidas de Correção e as Ações Corretivas, não é referido se foram realizadas análises à massa de água nem qual o seu estado final.</i>	No acompanhamento ambiental da obra não foram identificadas consequências ou danos na zona, que implicaram posteriores medidas como recolhas de amostras no rio. Relembramos que a monitorização da qualidade da água superficial a jusante dos recursos hídricos afetados pela obra, está contemplada no âmbito do Programa de Monitorização das Águas Superficiais aprovado. De acordo com os resultados deste programa, salienta-se que até ao momento não foram registadas situações passíveis de alarme, no que concerne a eventuais impactes resultantes das atividades construtivas.	RTAA07	RTAA07 – FO.V.01.01	Respondida	Aguarda validação

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA06	CPADA (Âmbito Específico)		A06.03.	<u>PGA - Acompanhamento biológico</u> <i>Em anexo à FO.III.01.02 estão as licenças para abate/arranque de sobreiros. No entanto, estão em falta cinco licenças: 72023/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 72026/2015/DCNF-N/DLAP (emitida a 18/12/2015); 62824/2016/DGACPPF/DFAP (emitida a 05/12/2016); 54000/2016/DCFN-N/DLAP (emitida a 22/06/2016). Nos anexos encontra-se a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP (emitida a 26-02-2016), mas a mesma não é referida na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros da FO.III.01.02.</i> <i>Solicita-se que sejam disponibilizadas as licenças acima referidas, assim como inserida a licença 12423/2016/DCNF-N/DLAP na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros.</i>	Ver Advertência A06.R04.12.	NA	NA	Respondida na Advertência A06.R04.12.	Aguarda validação
RTAA06	APA (Âmbito Específico)		A06.04.	<u>PM Águas Superficiais</u> <i>Incorreta aplicação, para o parâmetro fósforo total, dos limiares estabelecidos para o Bom Estado/Potencial Ecológico (tabela 7 e várias referências ao longo do relatório). O valor correto será de 0,10 mg P/L (massas de água pertencentes ao agrupamento Norte) e não 0,13 mg P/L (valor correspondente ao agrupamento Sul). Esta situação deverá ser corrigida no relatório anual.</i>	Será corrigido nos relatórios futuros.	RTAA08	RTAA08	Aberta	---
Sugestões de âmbito Geral (sem codificação)									
RTAA06	CPADA (sugestões de âmbito geral)			<i>O 6.º RTAA está bastante mais resumido que os anteriores. As FO agora estão apenas como anexo, o que reduz significativamente o tamanho do documento. No entanto, neste RTAA as FO mudaram de designação, p.e. FO.01.02 passou a FO.III.01.02, e essa correção nem sempre é feita ao longo do RTAA.</i> <i>Solicita-se que nos próximos RTAA, sempre que sejam inseridas imagens no documento, seja dada atenção à qualidade das mesmas, de modo a facilitar a sua leitura.</i>	Foram tidas em consideração as sugestões efetuadas aquando da elaboração do RTAA07.	RTAA07	RTAA07	Respondida	Aguarda validação
RTAA06	CCDRN (sugestões de âmbito geral)			<i>A ficha FO.III.4.1 deverá identificar quais as alterações que foram propostas à Autoridade de AIA e os resultados da análise ambiental efetuada pela Autoridade de AIA.</i>	A sugestão indicada já foi tida em conta na ficha incluída no RTAA7.	RTAA07	RTAA07 – FO.V.01.01	Respondida	Aguarda validação
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 - Planta de Implantação Geral (referência do RTAA01), assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer.</i> <i>Nota: esta sugestão era a recomendação R01.46 nos pareceres anteriores.</i>	Será analisar em futuros relatórios.	RTAA07	RTAA07	Respondida	Aguarda validação
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>Solicita-se que os próximos dois relatórios (outubro a dezembro de 2017 e janeiro a março de 2018) tenham um enfoque especial sobre as medidas que vão sendo tomadas no decorrer dos trabalhos, para minimizar o arrastamento de material sólido das frentes de obra para a rede hidrográfica.</i>	Informa-se que está em curso, desde dezembro de 2017, um conjunto de medidas de minimização nas empreitadas/frentes de obra suscetíveis de arrastamento de sedimentos para as linhas de água. A monitorização da qualidade da água superficial a jusante dos recursos hídricos afetados pela obra, está contemplada no âmbito do Programa de Monitorização das Águas Superficiais aprovado.	RTAA07	NA	Respondida	Aguardar validação
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>De modo a permitir uma leitura mais abrangente dos gráficos do relatório de águas superficiais, sugere-se que sejam inseridas linhas com os vários limites legais (de modo semelhante ao que existe no relatório das águas subterrâneas).</i>	Será analisar em futuros relatórios.	NA	NA	Aberta	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>Sugere-se que haja uniformidade no nome dos parâmetros referenciados na tabela 23 (por vezes menciona-se “coliformes” quando o correto seria “coliformes totais” e “oxigénio dissolvido” quando se pretendia indicar “% saturação de oxigénio”).</i>	Será analisar em futuros relatórios.	NA	NA	Aberta	---
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>Chama-se a atenção para a existência de gralhas na transcrição de resultados, nomeadamente nos valores dos parâmetros microbiológicos de janeiro de 2017 existentes no Anexo I (os valores de coliformes totais nunca podem ser inferiores aos de coliformes fecais). Embora não se tenha verificado exaustivamente se os valores dos relatórios de ensaio estavam corretamente transcritos, é importante ter este cuidado.</i>	Será analisar em futuros relatórios.	NA	NA	Aberta	---
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>No Anexo VIII do relatório de águas superficiais (Resultados RHS), verifica-se que as tabelas individuais para as estações 10 e 20 apresentam HMS scores diferentes aos da tabela resumo. Solicita-se a verificação dos valores verdadeiros.</i>	Será analisar em futuros relatórios.	NA	NA	Aberta	---
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>A tabela 2 do relatório preliminar da monitorização de águas superficiais apresenta uma gralha nas datas (refere-se ao ano de 2016).</i>	Será analisar em futuros relatórios.	NA	NA	Aberta	---
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>No anexo I do relatório preliminar das águas subterrâneas, recomenda-se a correta aplicação da terminologia das unidades analíticas (não utilizar maiúsculas pequenas).</i>	Será analisar em futuros relatórios.	NA	NA	Aberta	---
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>É referido que foi registada uma reclamação relativa a incómodos ambientais causados pelo ruído provocado pela aspiração forçada existente no túnel de Gouvães (Paco) e o ruído das explosões, tendo sido monitorizado o recetor R13. É referido o cumprimento dos valores limite definidos no RGR. No entanto, esta informação não é compatível com a referência a um incumprimento do RGR no ponto de monitorização R13. Este aspeto deverá ser alvo de esclarecimento, aquando do tratamento dos dados das monitorizações efetuadas no trimestre em apreço.</i>	Efetivamente a FO.V.01.04 regista apenas as campanhas efetuadas até junho de 2017, no entanto em conformidade com o registado no relatório de setembro de 2017 (onde decorre o incumprimento e emissão de NC): “Em todas as campanhas realizadas foi monitorizado o recetor R13 que se localiza na zona de influência do reclamante (ref#: 01-02-0004), registando-se na presente campanha, o <u>não cumprimento dos valores limite definidos no RGR</u> . Apesar de os valores registados, em todos os períodos, das anteriores campanhas da fase de construção terem estado em conformidade com o valor limite definido no artigo 15º do RGR, na presente campanha observou-se o ultrapassar do valor limite respeitante ao período noturno, tendo sido obtido o valor de 60 dB(A).”	NA	NA	Aberta	---
RTAA06	APA (sugestões de âmbito geral)			<i>Não realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas. Garantir que a monitorização é realizada nos momentos críticos, sendo desejável que a equipa de monitorização de ruído tenha flexibilidade para deslocação ao campo e seja avisada desses momentos mais críticos por quem esteja a coordenar as várias atividades de obra originadoras de ruído. Nota: esta sugestão era a recomendação R05.71 no parecer anterior.</i>	O PM sugere que sejam realizadas campanhas nos períodos onde estejam a decorrer as atividades mais ruidosas. Uma vez que existe uma variedade muito alta de atividades e nem sempre decorrem ao mesmo tempo, foi proposta a monitorização trimestral (independente da ocorrência de alterações nas frentes de obra) em todos os recetores. Com isso é pretendido um controle “em contínuo” dos valores obtidos e um histórico para poder avaliar tendências. Esta alteração será sugerida na revisão do PM de ambiente sonoro que será entregue no 2018.	NA	NA	Aberta	---